SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 12 de Fevereiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XII | Nº 2945

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Moema
1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba
2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano
3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes
1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas
2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoval
1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito
2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

ADMINISTRATIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 003/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2021.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 003/2021.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **CONSTRUVALE TERRAPLENAGEM E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ** 05.352.764/0001-60, com sede na RUA JOAQUIM DE OLIVEIRA MACHADO, nº 84, Bairro Centro, Município de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 11 de Fevereiro de 2021.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo Da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico Da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:2F0CEE77

ADMINISTRATIVO
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 004/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO DE N° 001/2021.
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE N° 001/2021.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE N° 004/2021.

CERTIFICO para os devidos fins, que recebemos o requerimento de credenciamento e a documentação de habilitação da empresa **MONTREAL TERRAPLANAGEM, CNPJ** 08.283.739/0001-60, com sede na RUA JUSTINO DIAS, nº 322, Bairro Chacrinha Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, quando posterior análise da documentação apresentada, constatamos estar devidamente habilitado para contratar com o Poder Público, estando credenciado nesta Associação, nas formas legais e de conformidade com o instrumento convocatório.

Caxambu/MG, 11 de Fevereiro de 2021.

DAVI PAIVA MACIEL
Secretário Executivo da AMAG

ADRIANO JOSÉ SENADOR
Assessor Jurídico Da AMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0B6ADAD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 29ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2020 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
29ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI, considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2020, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, e considerando a deficiência no quadro de servidores do CISTRI, com possibilidade de parar o serviço, conforme previsto no processo administrativo n. 04/2020, e considerando o plano de rescisões previstos no processo administrativo n.º 06/2020, torna público a lista de convocação para treinamento. O candidato terá o prazo de 48 horas para confirmação da presença, pelo telefone (034)-2589-1710.
O treinamento será conforme cronograma elaborado pelo Nucleo de Educação Permanente - NEP, na sede do CISTRI, à Av. dos Eucaliptos, 800- B. jardim Patricia, Uberlândia – MG, no dia 10/02/2021, com inicio às 08:00 hs e término às 17:00 hs, o candidato deverá comparecer no local usando máscara.

NÚMERO INSCRIÇÃO	BASE	TECNICO ENFERMAGEM
TE20168	Capinópolis	Vanessa Tadeu Céu

Uberlândia, 09 de FEVEREIRO de 2021.

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente do CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:0F2A202A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2021 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E AUTO POSTO PAULINO E FILHO LTDA

Contrato de prestação de serviços nº 05/2021 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Auto Posto Paulino e Filho Ltda, CNPJ nº 02.961.363/0001-19, firmado em 25/01/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para veículos conforme segue:
a) Gasolina Automotiva Comum: 500 litros – R$ 4,79 por litro.
b) Álcool Etílico Hidratado/Etanol: 1.500 litros – R$ 3,45 por litro.
Valor global: R$ 7.570,00 (sete mil quinhentos e setenta reais). Base Legal: Lei 8.666/1993 Lei de Licitações. Vigência 25/01/2021 a 31/12/2021. Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 25 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente Interino. do CIDES

Publicado por:
Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:8B5F24B9

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 30/2021

CISTM – Extrato do Contrato 30/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-83, para realização de 240 (duzentos e quarenta) exames de colonoscopia simples no CISTM em Uberlândia. Valor do exame: R$248,00 (duzentos e quarenta e oito reais). Total do contrato: R$59.520,00 (cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:249AE0C1

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 31/2021

CISTM – Extrato do Contrato 31/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-83, para realização de 80 (oitenta) exames de colonoscopia diagnóstica no CISTM em Uberlândia. Valor do exame: R$345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais). Total do contrato: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8A2C0E37

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 32/2021

CISTM – Extrato do Contrato 32/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda. - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-83, para realização de 30 (trinta) exames de colonoscopia terapêutica no CISTM em Uberlândia. Valor do exame: R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais). Total do contrato: R$10.950,00 (dez mil, novecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8C0A0B1A

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 38/2021

CISTM – Extrato do Contrato 38/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 200 (duzentas) consultas de dermatologia. Valor da consulta: R$88,00 (oitenta e oito reais). Total do contrato: R$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:92AF4313

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 39/2021

CISTM – Extrato do Contrato 39/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 400 (quatrocentas) consultas de endocrinologia. Valor da consulta: R$85,00 (oitenta e cinco reais). Total do contrato: R$34.000,00 (trinta e quatro mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:D762AB01

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 48/2021

CISTM – Extrato do Contrato 48/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 60 (sessenta) exames de Holter 24hs. Valor do Exame: R$98,00 (noventa e oito reais). Total do contrato: R$5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021.

O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:ECD99E24

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 49/2021

CISTM – Extrato do Contrato 49/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 36 (trinta e seis) exames de MAPA. Valor do Exame: R$80,00 (oitenta reais). Total do contrato: R$2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:7C54BAA6

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 50/2021

CISTM – Extrato do Contrato 50/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 160 (cento e sessenta) exames de teste ergométrico. Valor do Exame: R$99,00 (noventa e nove reais). Total do contrato: R$15.840,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:758CFDBD

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 51/2021

CISTM – Extrato do Contrato 51/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clínica Center Médica Ltda., CNPJ nº 13.244.928/0001-63, para realização de 40 (quarenta) exames de espirometria. Valor do Exame: R$70,00 (setenta reais). Total do contrato: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:19A7EB06

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 53/2021

CISTM – Extrato do Contrato 53/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Climed Medicina Diagnóstica por Imagem Ltda., CNPJ nº 05.042.099/0001-08, para realização de 16 (dezesseis) Exames de ultrassom com doppler em Ituiutaba. Valor do Exame: R$114,00 (cento e quatorze reais). Total do contrato: R$1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 03/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 03/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 03 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E6145A28

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 79/2021

CISTM – Extrato do Contrato 79/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** CRL Saúde Ltda. - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para realização de 80 (oitenta) consultas de nefrologia. Valor da consulta: R$99,00 (noventa e nove reais). Total do contrato: R$7.920,00 (sete mil, novecentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 04/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:E7903078

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 87/2021

CISTM – Extrato do Contrato 87/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$10.050,00 (dez mil e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020. Vigência: de 04/02/2021 a 30/04/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:FD3B166F

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 89/2021

CISTM – Extrato do Contrato 89/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Hospital de Clínicas do Triângulo Ltda., CNPJ nº 22.027.320/0001-78, para realização de cirurgias eletivas para atendimento aos pacientes dos municípios pertencentes ao CISTM. Total do contrato: R$3.700,00 (três mil e setecentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 10/2020 – Pregão Presencial nº 04/2020. Vigência: de 09/02/2021 a 30/04/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 09 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:9BBF10F5

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - ADENDO À ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Ata da sessão do Pregão Presencial 02/2021 após realização de diligência. Às catorze horas do dia oito de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, no Auditório da sede da AMVAP, em Uberlândia-MG, reuniu-se a Senhora Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, Pregoeira do CISTM, tendo como apoio os senhores Ulisses Contarini Fernandes e Cláudia Guimarães Ferreira Sousa, nomeados por ato administrativo próprio, para os trabalhos de continuidade referente ao Pregão Presencial de nº 02/2021, cujo objeto da licitação é a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos ao CISTM. Aberta a sessão para continuidade do processo licitatório, a Pregoeira informou aos demais membros que foi aberta diligência junto às licitantes **Adelino & Rodrigues Serviços Médicos Ltda., Clínica Center Médica Ltda. e CMI - Centro Médico Integrado Ltda.,** participantes do item 22 do aludido edital, tendo sido as mesmas convocadas a apresentar demonstrativos/cálculos/estudos/planilhas para a composição dos custos que culminaram nos valores de seus menores lances, ficando a data de 04/02/2021 como limite para a apresentação dos documentos, sendo que a não comprovação da exequibilidade do objeto evidenciaria a impossibilidade de avalição dos critérios de aceitabilidade dos preços finalizados na etapa de lances, visto que o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro entenderá como inexequível o preço, pois não teria elementos suficientes para a análise da aceitabilidade dos preços ofertados pelas licitantes neste item do certame. Assim, não tendo o CISTM recebido tais comprovações de nenhuma das licitantes arroladas, a Pregoeira declarou o item 22 do edital do Pregão Presencial 02/2021, Processo Licitatório 04/2021 **fracassado**. Nada mais havendo a ser tratado, às 11h foi dada por encerrada a sessão e eu, Erondina Ipólito de Sousa Fernandes, na qualidade Pregoeira, assino a presente Ata juntamente com os demais membros da equipe de apoio.

ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES
Pregoeira;

ULISSES CONTARINI FERNANDES
Equipe de Apoio;

CLÁUDIA GUIMARÃES FERREIRA SOUSA
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:04379B75

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 77/2021

CISTM – Extrato do Contrato 77/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Clima Clínica de Diagnóstico Por Imagem Ltda., CNPJ nº 02.396.816/0001-01, para realização 1.000 (um mil) exames de Ressonância para todas as partes do corpo, com ou sem contraste, sem anestesia. Valor do Exame: R$397,00 (trezentos e noventa e sete reais). Total do contrato: R$397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Presencial nº 02/2021 – Registro de Preços. Vigência: de 04/02/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/.

Uberlândia-MG, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:8D565027

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 03/2021

CISTM – Aviso de Credenciamento Público 03/2021. Processo 10/2021. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM torna público que fará realizar o Credenciamento Público 03/2021 com vistas à contratação de pessoas jurídicas para realização de exames. O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá a partir da publicação deste Edital, das 8h às 11h e das 13h às 16h30 até o dia 18 de fevereiro de 2021, na sede do CISTM. A sessão pública de abertura e análise dos documentos será realizada às 8h30 do dia 19 de fevereiro de 2021, também na sede do Consórcio. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.cistm.com.br e na sede do CISTM, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mail licitacao@cistm.com.br.

Uberlândia, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CISTM

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:7D0F4D15

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO DO RIO GRANDE - AMARGE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO ALTO DO RIO GRANDE - CIMARGE -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - Objeto: Registro de preços para prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Iluminação Pública - DATA: 25 de fevereiro de 2021 - CREDENCIAMENTO: 08h30 às 09h - HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09H – ABERTURA DOS ENVELOPES. Endereço: Praça Ex-Combatentes, 200, Niterói, CEP 37.310-000, Bom Jardim de Minas - Minas Gerais.
Conforme características e layout especificados no Anexo I do Edital. Pedidos de esclarecimento e retirada de edital devem ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o e-mail licitacaocimarge@outlook.com

JORGE ELIAS DE SOUZA LEMOS
Secretário Executivo

Publicado por:
Jorge Elias de Souza Lemos
Código Identificador:C9EAE57F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESOLUÇÃO 13, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

RESOLUÇÃO 13, de 02 de fevereiro de 2021.

"Altera a Resolução nº 03 de 1º de Junho de 2011."

O POVO DO MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova:

Art. 1°. O artigo 105 da Resolução nº 03 de 1º de Junho de 2011 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 105 - A reunião ordinária terá a duração de 4 (quatro) horas, iniciando-se os trabalhos às 18 (dezoito) horas, com o prazo de tolerância de 15 (quinze) minutos, quando esta se realizar na sede da Câmara.".

Art. 2º - Revoga-se a Resolução nº 10 de 28 de Abril de 2017.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Braúnas, 02 de fevereiro de 2021.

CÉLIO APARECIDO ALVES
Presidente da Mesa

JUSTIFICATIVA.

O Projeto de Resolução trata da modificação do horário das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Braúnas. As reuniões deixarão de acontecer às treze horas (13 hs.) passando a ocorrer às dezoito horas (18 hs.). A modificação, portanto, tem a finalidade de tornar efetiva a participação popular nas reuniões da Câmara Municipal. Isto porque, conforme prevê o artigo 110 do Regimento Interno, as reuniões, via de regra, são públicas.

Como o horário comercial no município de Braúnas encerra-se ás dezoito horas, o novo horário é mais adequado para que os munícipes possam participar das reuniões. Frise-se deste modo, que a finalidade da mudança de horário é permitir uma maior participação da sociedade braunense no processo legislativo local.

Publicado por:
Josimara da Silva
Código Identificador:4DFFDA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 339/2021

Estabelece medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas de prevenção ao avanço do coronavírus.

CONSIDERANDO o recente aumento no número de infectados no município de Campos Altos.

CONSIDERANDO as medidas já adotadas pelo Executivo Municipal, por meio do Decreto 063/2021.

CONSIDERANDO a Deliberação COVID-19 nº 125 do Comitê Extraordinário Covid-19 de 03/02/2021;

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1°. Ficam suspensas as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito do Legislativo Municipal.
Parágrafo único. Não haverá ponto facultativo para os servidores da Câmara Municipal de Campos Altos nos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2º. O atendimento ao público continuará a ser prestado de forma remota, conforme estabelecido na Portaria 336/2021.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor da nata de sua publicação.

Campos Altos, 11 de fevereiro de 2021.

JONNAS FERREIRA LEMOS
Presidente

Publicado por:
Leonardo Geraldo Curi
Código Identificador:F014232C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RESOLUÇÃO 255

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

INSTITUI O PROGRAMA CIDADÃO LEGISLADOR NO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica instituído o Programa "Cidadão Legislador" no Município de Curvelo.
Art. 2º Constitui objetivo do Programa:
I - promover a legislação participativa no âmbito do Município de Curvelo;
II - aproximar o Poder Público, em especial o Poder Legislativo da comunidade, permitindo que cidadãos apresentem sugestões de projetos de Lei Ordinária e Complementar, Projetos de Emenda à Lei Orgânica, emendas a Lei, Projetos de Decretos Legislativos e de Resoluções;
III - integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art.3º Qualquer interessado que comprovar residir no Município de Curvelo poderá cadastrar sugestões no Programa "Cidadão Legislador".
§ 1º As sugestões referidas no caput deste artigo devem observar os seguintes requisitos:
I - conter a identificação do(s) autor (es), seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão;
II - serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário disponibilizado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Curvelo.
§ 2º Associações, sindicatos, ONGs, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autores de sugestões.
§ 3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação do(s) autor(es).
§ 4º As sugestões serão catalogadas de acordo com autor, tema e data de cadastro.

Art.4º A Coordenação da Câmara juntamente com a Procuradoria da Câmara Municipal de Curvelo:

I - avaliará a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas no Programa Cidadão Legislador, bem como o instrumento jurídico mais adequado, respondendo ao cidadão e encaminhando a sugestão a todos os vereadores para conhecimento.

II - quando for o caso, marcar reuniões com os diversos setores da sociedade para dialogarem sobre as sugestões apresentadas.

Art.5º A sugestão apresentada e a identificação do cidadão poderão ser anexadas à exposição de motivos dos projetos constantes nas normas referidas nesta Resolução.

Art.6ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 09 de fevereiro de 2021.

EMERSON DE SOUZA
Vereador Presidente

Publicado por:
Erica Maria da Silva Coura
Código Identificador:34BD856E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 003/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Processo Licitatório: nº 002/2019
Dispensa nº 001/2019
Contrato Administrativo: nº 004/2019
Contratante: Câmara Municipal de Formiga/MG.
Contratado: Clube Centenário de Formiga SC

Ficam alteradas as cláusulas segunda e quarta do contrato primitivo:

- CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de locação para mais 12 (doze) meses, passando a vigorar este pelo período de 01/02/2021 a 31/01/2022, podendo ser prorrogado por iguais períodos, em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

- CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO: Ante a prorrogação do contrato de locação, o LOCATÁRIO pagará ao LOCADOR o valor mensal do contrato somando-se ao índice acumulado do INPC referente ao período de Fevereiro/2020 a Janeiro/2021, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Data da assinatura: 28 de janeiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Formiga

Publicado por:
Mariana Fátima Souza
Código Identificador:82BAB646

PORTARIAS
PORTARIA Nº 20/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Flávio Martins da Silva – Flávio Martins, no uso das atribuições que lhe conferem a LOM e o Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar ponto facultativo os dias 15 e 17 de fevereiro de 2021, respectivamente véspera de Carnaval e Quarta-Feira de Cinzas nas dependências da Câmara Municipal de Formiga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 10 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO MARTINS DA SILVA - FLÁVIO MARTINS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Lacerda Vaz
Código Identificador:BAE1CC6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Pregão Presencial 001/2021. Encontra-se aberta junto a Câmara Municipal de Ouro Fino o Processo Licitatório nº. 013/2021, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, Ata de Registro de Preços nº 001/2021, na modalidade de menor preço global por lote, que visa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de radiodifusão (FM) com área de abrangência ou cobertura de sinal no município de Ouro Fino/MG, para divulgação de atos oficiais, comunicados do Poder Legislativo, campanhas institucionais de interesse público e transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. O credenciamento dar-se-á no dia 26 de fevereiro de 2021, das 9h até as 9:20min. A abertura dos envelopes será às 9h30min da mesma data. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Rua Rogério Gissoni, 450, Ouro Fino - MG, CEP 37570-000. Tel. (35) 3441-1489 e no sítio da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG – www.camaraourofino.mg.gov.br.

VANDERLEI CÂNDIDO DE ALMEIDA
Presidente.

Publicado por:
Marcos Aurélio dos Santos
Código Identificador:C56054D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3 RP 3

Processo nº: 5/2021

Modalidade: Pregão - RP 3

Edital nº: 3/2021

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURAS E EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS ARES CONDICIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

A Câmara Municipal de Patrocínio torna público que no dia 24 de fevereiro de 2021 às 14:00 hs, no Departamento de Compras situado na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1488, na cidade de PATROCÍNIO/MG, serão recebidas e abertas as documentações referentes ao processo acima especificado.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto à Equipe de Apoio e à Pregoeira, no e-mail: compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, pelo telefone: (34)3515-3200 ou ainda no site https://patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/editais-completos

Patrocínio, 10 de fevereiro de 2021.

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ
Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Patrocínio

Publicado por:
Wilhiam Anselmo da Silva
Código Identificador:BAB86696

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº17/2021.
Processo Dispensa nº. 15/21.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CGC: 02.388.661/0001-61.
Abertura: 25/01/21.
Objeto: Compra de equipamentos para sistema de segurança da Câmara Municipal de São Lourenço - MG.
Contratados: MARCOS VINICIOS RIBEIRO COLI.
CNPJ: 28.579.177/0001-03.
Valor: R$ 1.580,00.
Fundamento legal: art. 24, II, c/c art. 23, I,"a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

Publicado por:
João Bosco de Leles
Código Identificador:BB740CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2020
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 004/2020
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que a Empresa MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ 03.093.776/0001-91, que foi vencedora do Item 13, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE –** CIMAMS, está INABILITADA, tendo em vista que apresentou a documentação de habilitação diferente do CNPJ cadastrado no Portal de Compras Públicas, contrariando o Item 9.1 do Instrumento Convocatório, que diz: "[...] Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; [...]". Dessa decisão, abre-se o prazo recursal de 3 (três) dias úteis. Informações pelo fone: (38) 3221-0841 e (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maíres Teixeira Nascimento
Código Identificador:AE6E4A6A

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO RETIFICAÇÃO

EXTRATO RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENSA Nº 001/2021
O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados que **retifica** a Homologação da "**Dispensa de Licitação para LOCAÇÃO DE IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS LOCALIZADO A RUA TAPAJOS, Nº 441, BAIRRO MELO, CEP: 39.401-065, NESTA CIDADE.** Contratado **AP IMÓVEIS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.382.622/0001-48, no Valor Global de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) anual, com o devido processo de Dispensa de Licitação. Informações pelo fone: (38) 3221-0841, e-mail: licitacaocimams@yahoo.com.br.

MAIRES TEIXEIRA NASCIMENTO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:5CD3A310

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC. 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-E, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.739.520/0001-83** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;** PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 013-E, sendo o Item 11 no percentual de 13.60% e no item 16 no percentual de 10.0% , em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3221-0841/9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:D9081EEB

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC. 020/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013-C, celebrado entre Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE - CIMAMS e a Empresa **JJM AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.426.228/0001-40** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS NOVOS (PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS;** PRIMEIRO TERMO ADITIVO: Fica reajustado o valor da Ata de Registro de Preços Nº 013-C, sendo o Item 09 no percentual de 11.40% , no item 14 no

percentual de 7.0% e no item 15 percentual de 6.20% em conformidade com a lei nº 8.666/93 e Instrumento convocatório. Quaisquer informações poderão ser obtidas no telefone (038)3221-0841/9 9970-3832 ou pelo e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:94B54D91

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Alteração de Valor contratual referente ao processo nº 035/2017, contrato nº 063/2017, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a JOSE HENRIQUE DE ARAUJO LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.226/0001-96, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, n° 595, LJ 117, Palmeiras, Ponte Nova-MG.
Objeto: Alteração de Valor
Data da assinatura: 21 de janeiro de 2021.
Vigência: 21/01/2021 até 31/12/2021

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:69C9A777

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Alteração de Valor contratual referente ao processo nº 039/2016, contrato nº 040/2016, celebrado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICROREGIÃO DO VALE DO PIRANGA - CISAMAPI e a JOSE HENRIQUE DE ARAUJO LIMA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.792.226/0001-96, com sede na Av. Francisco Vieira Martins, n° 595, LJ 117, Palmeiras, Ponte Nova-MG.
Objeto: Alteração de Valor
Data da assinatura: 21 de janeiro de 2021.
Vigência: 21/01/2021 até 31/12/2021

Ponte Nova, 11 de fevereiro de 2020.

Publicado por:
Gizele de Jesus Luzia
Código Identificador:598A588F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 015/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2020

PC 015/2020 PE 009/2020 Aq. de Pneus, câmaras de ar e protetores-1º Aditivo ATA SRP 015/2020-Aplica reequilíbrio nos itens 33 R$286,09 e 84 R$1.325,34. Inc. II, letra “d”, art. 65 L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F72061A9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 018/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

PC 018/2020 PE 011/2020 Aq. massa asfáltica e agregados-3º Aditivo ATA SRP 018/20-Aumenta o valor item 1, p/ R$4,95336-Art. 65, inc. II, Al. "d", L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:7DAFD94F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020

PC 008/2020 PE 002/2020 Aq. de móveis escolares-1º Aditivo ATA SRP 038/2020-Aplica reequilíbrio nos itens 20, 22 e 24. Inc. II, letra “d”, art. 65 L. 8.666/93.
PC 008/2020 PE 002/2020 Aq. de móveis escolares-1º Aditivo ATA SRP 039/2020-Aplica reequilíbrio nos itens 04, 05, 06, 08, 09, 10, 12, 14, 21. Inc. II, letra “d”, art. 65 L. 8.666/93.
PC 008/2020 PE 002/2020 Aq. de móveis escolares-1º Aditivo ATA SRP 040/2020-Aplica reequilíbrio no item 23. Inc. II, letra “d”, art. 65 L. 8.666/93.
PC 008/2020 PE 002/2020 Aq. de móveis escolares-1º Aditivo ATA SRP 041/2020-Aplica reequilíbrio no item 16. Inc. II, letra “d”, art. 65 L. 8.666/93.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2B6990E8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 006/2021 DISPENSA Nº 005/2021

PC 006/2021 Dispensa 005/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria em economia para construção, no âmbito do CODANORTE, de padrões tarifários dos serviços públicos de saneamento a serem aplicados em relação aos municípios regulados. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de LUISA VIEIRA ALMEIDA CONSULTORIA-ME**,** CNPJ 38.232.055/0001-08-CTR 005/2021 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Luisa Vieira Alemida p/ contratada - Vr.R$17.100,00-Vigência: 06 meses . 25/01/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:2C4639A5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2021 DISPENSA Nº 006/2021

PC 007/2021 Dispensa 006/2021 Aquisição de Água Mineral Natural de 20 Litros para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de ÁGUA MAIS LTDA-ME**,** CNPJ 38.234.402/0001-23-CTR 006/2021 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Junia Graciele Soares Silvap/ contratada - Vr.R$1.980,00-Vigência: 01/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8FBB93DE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2021 DISPENSA Nº 007/2021

PC 008/2021 Dispensa 007/2021 Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em saúde para atender as necessidades do CODANORTE. Sr. Presidente Ratifica e Homologa a favor de SUELEN DOS SANTOS FERREIRA 07137817696-ME**,** CNPJ 33.876.613/0001-46-CTR 007/2021 - Sig. Eduardo Rabelo Fonseca (Presidente) e Suelen dos Santos Ferreira p/ contratada - Vr.R$30.000,00-Vigência: 08/02/2021 a 07/03/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:340B7F43

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 06/2021 CORDISBURGO

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE CORDISBURGO CNPJ: 18.116.137/0001-71. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Cordisburgo/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2021. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$1.990,00. Dotação: 02.09.030.17.512.0448.2125 – 3.3.71.70.00. Prazo: janeiro a dezembro/ 2021.

Corinto, 08 de janeiro de 2021.

Ass: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:70E5CEE9

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2021 BALDIM

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE BADIM CNPJ: 18.116.129/0001-25. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Baldim/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2021. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.170,90.
Dotação: 02.11.10.17.512.0448.1508.4.4.71.70.00 - 02.11.10.17.512.0448.2567.3.1.71.70.00 - 02.11.10.17.512.0448.2567.3.3.71.70.00.
Prazo: fevereiro a dezembro/ 2021. Corinto, 15 de janeiro de 2021. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:1069AFFD

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 14/2021 MONJOLOS

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE MONJOLOS CNPJ: 17.754.169/0001-30. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Monjolos/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2021. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$1.990,00. Dotação: **15.452.0325.2504-**3.1.71.70.00 - 3.3.71.70.00 - 4.4.71.70. Prazo: janeiro a dezembro/ 2021. Corinto, 15 de janeiro de 2021. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:06185465

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 15/2021 MORRO DA GARÇA

Partes: CORESAB CNPJ: 15.508.976/0001-47 e MUNICIPIO DE MORRO DA GARÇA CNPJ: 17.695.040/0001-06. OBJETO: Transferência de recursos financeiros do Município de Morro da Garça/MG para o CORESAB, na forma de rateio, para custear despesas administrativas do CORESAB no exercício de 2021. Embasamento legal: Art. 8º da Lei 11.107, de 06/04/2005, regulamentado pelos artigos 13 a 17 do Decreto 6.017, de 17/01/2007. Valor mensal: R$2.170,90. Dotação: 02.008.001.176512.0010.2111.- 3.1.71.70.00.00 - 3.3.71.70.00.00 - 4.4.71.70.00.00. Prazo: fevereiro a dezembro/ 2021.

Corinto, 15 de janeiro de 2021.

Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa, Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:6E486260

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO – CONVÊNIO BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

PARTES:IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE INSCRITO NO CNPJ SOB N° 86.754.348/0001-90 E ITAÚ UNIBANCO S.A INSCRITO NO CNPJ SOB N° 60.701.190/0001-04.
OBJETO:CONVÊNIO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.
MODALIDADE:CONVÊNIO, COM BASE NA LEI Nº 8.666/93 E DECRETO MUNICIPAL N° 2.568/2003.
VIGÊNCIA:60 (SESSENTA) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.
DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2020.
FORO:COMARCA DE POUSO ALEGRE.

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora Presidente.

Publicado por:
Poliana de Carvalho Oliva
Código Identificador:D0B6427D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA N° 011/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 016/2021
DISPENSA Nº 011/2021
OBJETO: Contratação de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível com laser para tratamento de cálculo ureteral refratário ao tratamento clínico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Rogério Rodrigues, conforme processo n° 500039-92.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de fevereiro de 2021:

***"RATIFICO** o presente processo para contratação de procedimento cirúrgico de Ureterorrenolitotripsia flexível com laser para tratamento de cálculo ureteral refratário ao tratamento clínico, em atendimento á determinação judicial, em nome do paciente Rogério Rodrigues, conforme processo n° 500039-92.2021.8.13.0015 e termo de referência anexo ao processo, diretamente com a empresa Climed Costa e Costa Ltda. - ME, inscrita no CNPJ sob o número 21.659.997/0001-66, no valor global de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Dispensa de Licitação, com base no art. 24, inciso IV da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/02/2021

BETHÂNIA REIS DE SOUZA GRACIOLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:28090D1E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 003/2021

TERMO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 017/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
OBJETO: Fornecimento de vale transporte, com disponibilização das recargas, em cartões eletrônicos ás pessoas portadores de deficiência, pelo período de 12 (doze) meses, diretamente com a empresa Viação Treze de Junho Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 29.899.143/0003-20 FILIAL, conforme termo de referência em anexo.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 11 de fevereiro de 2021:
***"RATIFICO** o presente processo para fornecimento de vale transporte, com disponibilização das recargas, em cartões eletrônicos ás pessoas portadores de deficiência, pelo período de 12 (doze) meses conforme condições preestabelecidas nos autos. A contratação será diretamente com a empresa Viação Treze de Junho Ltda., inscrita no CNPJ sob o número 29.899.143/0003-20 FILIAL, no valor global estimado em R$ 245.379,00 (duzentos e quarenta e cinco mil trezentos e setenta e nove reais), considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 26 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, "caput" da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida. Publique-se."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 11/02/2021

GLACIELE SILVA DOS SANTOS SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Thaiane Silva Santos
Código Identificador:05DE002F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMAP Nº 008/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEM PARAIBA E VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA, que tem por objeto Contratação, por INEXIGIBILIDADE, da empresa **VIAÇÃO TREZE DE JUNHO LTDA**, para recarga de vale-transporte para alunos do ensino Fundamental da Rede Municipal, em atendimento á Secretaria de Educação
OBJETO: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: **06/02/2021 A 06/02/2022.**
VALOR: A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste contrato, a importância total estimada de R$ 523.467,00 (Quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais)
***Paragrafo único**: o valor estimado se refere ao saldo atual do Contrato*
Dotação: 02.04.00.12.361.0004.2.0041.3.3.90.39-Manutenção do Transporte.
Data da Assinatura: Além Paraíba, 05 de Fevereiro de 2021.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:98322C1C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 018/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, TORNA PÚBLICO – abertura às 13:00 horas do dia **25/02/2021** em sua sede. OBJETO: Aquisição de maquinas, utensílios e equipamentos diversos, na forma de APARELHOS CONDICIONADORES DE AR, para secretarias diversas do município de Além Paraíba, em conformidade **com este Edital e seus Anexos.** O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 12/02/2021, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 214.

Além Paraíba 11/02/2021.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:9DDEA955

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA TERMO DE COMODATO 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARG

TERMO DE COMODATO 001/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA E A EMPRESA ZETRASOFT LTDA PARA LICENCIAMENTO DO DIREITO DE USO DO LICENCIAMENTO DO ECONSIG – SISTEMA ELETRÔNICO, VIA INTERNET, DE RESERVA DE MARGEM E CONTROLE DE CONSIGNAÇÕES, COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO, E OUTRAS AVENÇAS E MÓDULOS DO SERVIDO.

COMODATÁRIO: O **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA**, com sede a Rua Coronel Castelo nº 186, Vila Laroca, Além Paraíba – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 13.536.718/0001-49, neste ato representado pela Sra. Luciana Martins Barbi Ribeiro, portadora da Cédula de Identidade nº MG-8.501.111 SSP/MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.467.796-17 e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA,** neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Miguel Belmiro de Souza Júnior, Identidade nº MG – 10.831.848, SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.566.626-81.

COMODANTE: A empresa **ZETRASOFT LTDA**, com sede e foro em Belo Horizonte – MG na Rua Pernambuco, nº 1.077 – 1º, 2º, 7º e 8º andares, CEP: 30.130-155, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.881.239/0001-06, representada, na forma do seu Contrato Social, pelo seu procurador abaixo assinado.

Os contratantes têm entre si, justo e avençado, resolvem, por este Instrumento celebrar o presente **COMODATO** pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme dispõe o permissivo, contido no artigo 579 e seguintes do Código Civil, o **COMODANTE** dá em comodato ao **COMODATÁRIO**, e este aceita, a cessão do Direito de Uso do Licenciamento do **ECONSIG – Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento** de propriedade do **COMODANTE**, descrito e caracterizado no descritivo funcional que se encontra sob Registro de Títulos e Documentos no cartório de 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Belo Horizonte, conforme artigo 127 inciso VII da lei 6015/73, de forma pública onde qualquer interessado pode solicitar sua cópia devidamente autenticada, doravante denominado simplesmente **Descritivo Funcional**. Para fins de definição neste instrumento, o termo **SISTEMA** se refere ao **eConsig**.

Parágrafo Primeiro – A cessão do Direito de uso do licenciamento do **SISTEMA** constitui o bem objeto do presente comodato, e o **SISTEMA** tem por objetivo possibilitar o controle efetivo da realização de descontos em folha de pagamento dos servidores aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba, administrado pelo **COMODATÁRIO**. O **SISTEMA** possui **MÓDULO PORTAL DE BENEFÍCIOS**, que disponibiliza produtos e serviços elegíveis ao desconto em folha de pagamento ofertados pelo Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba aos seus servidores públicos, de forma a promover inclusão financeira e acesso a benefícios, por meio de integração de soluções, com inovação e segurança aos servidores públicos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba.

Paragrafo Segundo - A cessão do Direito de uso do Licenciamento do **SISTEMA**, constitui o bem objeto do presente comodato, permite ao **COMODANTE**, como mecanismo de controle de inadimplência e a melhor execução dos serviços o desenvolvimento e execução de serviço de recuperação de crédito de acordo com práticas e políticas que visam reduzir a inadimplência e o endividamento dos servidores públicos aposentados e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba Através de estudos estratégicos e análise cuidadosa de relatórios mensais, que são extraídos após o processamento da margem consignável e o cruzamento de informações consolidadas que permita alongamentos de contratos e descontos parciais.

Parágrafo Terceiro – Neste ato contratual, o **COMODATÁRIO** declara que o **SISTEMA, - eConsig Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento,–** de propriedade da empresa **ZETRASOFT** – foi contratado de forma exclusiva para administrar e controlar os créditos consignados dos servidores públicos aposentador e pensionistas do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba, desta forma, torna-se inviável que outro sistema de outra empresa possa ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA

O **COMODATÁRIO** utilizará o **SISTEMA**, gratuitamente e para o fim previsto na Cláusula Primeira, pelo período de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos mediante termo aditivo, se for da conveniência das partes. A gratuidade supracitada não se estende às consignatárias conveniadas pelo **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Primeiro: O presente instrumento poderá ser denunciado a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que a interessada manifeste expressamente e por escrito sua intenção de fazê-lo, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

Parágrafo Segundo- Devido ao fato de ser um contrato a título gratuito, todo o custeio com a execução dos serviços objeto desta contratação, deverá ser arcado pelas consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a natureza da consignação que opera, e da quantidade de linhas processadas e taxa de implantação.

CLÁUSULA TERCEIRA

Durante o período de vigência do presente instrumento, o **COMODANTE** será responsável pelos bens necessários ao uso do **SISTEMA**, conforme especificações contidas no **descritivo funcional**, bem como pela cobrança às consignatárias dos custos e despesas relativas à instalação e manutenção do **SISTEMA**.

Parágrafo Primeiro – O **COMODANTE** obriga-se a guardar sigilo sobre os dados registrados no **SISTEMA** relativos aos servidores do **COMODATÁRIO**.

Parágrafo Segundo – O COMODATÁRIO providenciará a publicação Termo de Comodato, por extrato:
No site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.prefeitura.alemparaiba.org conforme determina o Decreto 3.799/08,
No Diário Oficial dos Municípios Mineiros no endereço www.diariomunicipal.com.br/amm-mg conforme Decreto Municipal 4.967 de 07 de janeiro de 2015 e:
Por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei Orgânica Municipal.

CLÁUSULA QUARTA

O **COMODATÁRIO**, em hipótese alguma poderá ceder, emprestar ou dar em sub-comodato, no todo ou em parte, o **SISTEMA** objeto do

presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **COMODANTE**.

CLÁUSULA QUINTA

São obrigações do **COMODATÁRIO**:

Efetuar a gestão e uso do **SISTEMA**;

Manter os dados cadastrais do **SISTEMA**, das empresas consignatárias, usuários e respectivos perfis de acesso, conforme detalhado no **descritivo funcional**;

Executar rotinas periódicas de integração entre o **SISTEMA** e o Sistema de Folha de Pagamento em vigor no **COMODATÁRIO**, conforme também detalhado no **descritivo funcional**;

Alimentar o **SISTEMA** com todas as informações necessárias para a sua devida utilização, tais como cadastro de empresas consignatárias com respectivos códigos de verbas de desconto, cadastro de órgãos/secretarias, cadastro de matrículas e de margens de servidores, e de contratos existentes;

Responsabilizar-se por utilizar o **SISTEMA** de acordo com o que estabelecem as normas contidas no **descritivo funcional**, ou seja, em consonância com as especificações técnicas, funcionalidades e operação do **SISTEMA**, bem assim com estrita observância das disposições legais e dos bons costumes;

Observar rigorosamente as normas contidas no **descritivo funcional**, relativas à segurança do **SISTEMA**, o seu escopo de utilização e os procedimentos que devem ser adotados no caso de ocorrer necessidade de alterações no mesmo.

Permitir a troca de informações *on line* nos sistemas das consignatárias e o sistema ***eConsig*** tendo como objetivo de facilitar a integração das consignatárias com Sistema ***eConsig***, uma vez que, ele permite que as consultas e operações sejam realizadas no sistema da consignatária que automaticamente solicita a requisição no ***eConsig***.

CLÁUSULA SEXTA

São obrigações do **COMODANTE**:

Garantir a disponibilidade do **SISTEMA**;

Garantir a integridade, sigilo e segurança dos dados armazenados em seu DATACENTER, inclusive a execução e guarda de cópias de segurança de dados e sistemas;

Disponibilizar versões atualizadas do **SISTEMA**, cujas implantações deverão ser programadas em conjunto com o **COMODATÁRIO**;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de qualquer alteração de rotinas do **SISTEMA**;

Firmar contrato de *Cessão de Direito de Uso do Licenciamento do* ***SISTEMA*** com as instituições financeiras, comerciais e/ou assistenciais para atividade de reserva de margem e controle de consignações;

Manter o **COMODATÁRIO** informado de eventuais problemas no sítio da Internet, que possam causar interrupção do uso do **SISTEMA**;

Informar ao **COMODATÁRIO**, com antecedência, eventual manutenção do **SISTEMA** ou no sítio da internet onde está hospedado;

Promover o treinamento dos usuários indicados pelo **COMODATÁRIO**; conforme **CLÁUSULA SÉTIMA** deste instrumento;

Fornece suporte técnico ao **COMODATÁRIO** na utilização do **SISTEMA** em horário comercial, nos dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas, horário de Brasília;

Fornecer tempestivamente as informações a serem lançadas na folha de pagamento do **COMODATÁRIO**, em cronograma preestabelecido entre ambas as partes;

Manter uma infraestrutura adequada com certificado digital para garantir a segurança e integridade dos dados para o DATACENTER em que será instalado o **SISTEMA.**

É facultado a **COMODANTE** o direito de restringir o acesso aos serviços, pelas Consignatárias inadimplentes ou que não firmaram contrato para utilização do SISTEMA.

CLÁUSULA SÉTIMA

O treinamento, disposto na cláusula sexta, inciso VIII deste instrumento, é o processo de transferência de conhecimento para os usuários do **SISTEMA** para que estes possam operá-lo corretamente e será ministrado pela **ZETRASOFT –** ou por terceiros indicados por ela com a mesma perfeição técnica, em conformidade com o **descritivo funcional**;

Parágrafo Primeiro – O treinamento ocorrerá no momento da implantação do **SISTEMA**, sem ônus para o **COMODATÁRIO** e será realizado à distância, podendo ser através de vídeo conferência, via web, tele aulas gravadas ou outros meios que possibilitem a capacitação, sem que haja a necessidade do treinamento presencial.

Parágrafo Segundo – Não há limite de participantes para o treinamento, nem horário fixo estabelecido, podendo este ser ministrado no dia e hora da conveniência do **USUARIO** e do **COMODANTE**. Caso o **COMODATÁRIO,** por algum motivo, perca o treinamento, poderá remarcá-lo até o limite de três vezes. Ultrapassando este limite de remarcação, o treinamento só será marcado mediante autorização e disponibilidade do **COMODANTE.**

Parágrafo Terceiro – Presume-se que os participantes do treinamento – usuários do **SISTEMA** – possuem conhecimento profissional suficiente sobre os negócios do empréstimo consignado e sobre os dados que serão imputados no **SISTEMA**.

Parágrafo Quarto – As consignatárias já credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO**, no momento da implantação do **SISTEMA**, terão o treinamento de seus usuários realizado conjuntamente com os usuários do **COMODATÁRIO**, sempre realizado à distância.

Parágrafo Quinto – O treinamento para as consignatárias não financeiras será realizado separadamente do treinamento das consignatárias financeiras, sempre realizado à distância.

Parágrafo Sexto – O treinamento para as consignatárias que não estejam credenciadas e cadastradas ao **COMODATÁRIO** no momento da implantação do **SISTEMA**, deverá ser agendado com o departamento comercial do **COMODANTE,** que verificará possibilidade de agendamento de dia e hora para sua realização, sempre realizado à distância.

CLÁUSULA OITAVA

CONFORMIDADE E GOVERNANÇA
8.1 Conformidade legal

O **COMODANTE** se declara:

Considerando que a Lei nº 13.709 foi promulgada em 14 de agosto de 2018, previsto sua vigência partir de 15 de agosto de 2020, o COMODANTE compromete-se a cumprir as exigências e garantia de futura conformidade com o teor da Lei nº 13.709, quando de sua entrada em vigor; e

II. aderente ao princípio da legalidade o **COMODANTE** estabelece como escopo prioritário atingir a referida conformidade o mais breve possível em relação à entrada da Lei em vigor.

CLÁUSULA NONA

Coleta de informações:
Para os serviços estipulados no presente contrato, o **COMODANTE** coleta dados indispensáveis ao funcionamento das aplicações, como nome e CPF, endereço, e-mail, telefones para contato, percentual e valor da margem consignável. O titular pode optar por não conceder alguma dessas informações. Nessa situação, a aplicação avisará sobre as consequências da não-autorização tanto em termos das limitações de serviço como quanto à negação de acesso a aplicação, informando os motivos.

Parágrafo Primeiro - O **COMODATÁRIO** fim de melhorar o relacionamento com o **COMODANTE**, com a finalidade de manter sempre os dados atualizados, o **COMODATÁRIO** através deste ato de assinatura contratual, autoriza o **COMODANTE** a compartilhar dados de clientes (pessoas físicas) do **COMODATÁRIO** que utilizam a plataforma eConsig/Portal de Benefícios, com outras empresas do Grupo do **COMODANTE** para receber informações de novos produtos e serviços, condições especiais e pesquisas de satisfação.

Parágrafo Segundo – O **COMODANTE** pode, ainda, coletar e armazenar informações sobre a navegação do titular, como endereço IP, páginas acessadas, tempo de permanência e características de dispositivos móveis. Informações de outras fontes, cadastros de parceiros ou de outros órgãos da União também podem ser somados à nossa base de dados.

Parágrafo Terceiro - As informações coletadas durante a navegação permitem a oferta customizada de nossos serviços, o estudo de preferências e, consequentemente, uma experiência de navegação mais próxima dos interesses de cada usuário.

Parágrafo Quarto - O **COMODANTE** pode, ainda, usar essas informações para fins de comunicação com os usuários e clientes. Dessa forma, poderão ser enviados avisos e informações de serviços desenvolvidos pelo **COMODANTE**, podendo estes serem inibidos pelo usuário.
As informações também poderão ser usadas em auditorias, análises estatísticas, ciência de dados, desenvolvimento e melhoria de serviços prestados pela empresa.

Parágrafo Quinto - O **COMODATÁRIO** declara estar ciente que, para os fins de obrigações e proteção de Dados, a **COMODANTE** exerce o papel/função **"Operador"**, realiza o tratamento de dados em nome do "**controlador**" **COMODATÁRIO** nos termos do inciso VII do art. 5º e do art. 39 da Lei nº 13.709/18, inclusive o **COMODATÁRIO** está ciente que O **COMODANTE**, irá efetuar o armazenamento dos dados tratados em território nacional, pelo tempo necessário para as finalidades as quais são processados e tratados.

CLÁUSULA DÉCIMA

É permitida a rescisão do contrato nos termos do art. 581 do Código Civil e no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, em qualquer dos casos, a rescisão deverá ser motivada especificando os casos que deram causa a esta rescisão, onde será concedido, por escrito, oportunidade de solução dentro do prazo de 30 (trinta) dias uteis da data da respectiva notificação.
Considerar-se-á rescindido o presente contrato, oportunidade em que o **COMODANTE** poderá vetar a utilização do **SISTEMA**, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

O não cumprimento, por parte do **COMODATÁRIO**, de qualquer cláusula ou condição prevista neste contrato;

Se o **COMODATÁRIO** vier a utilizar o **SISTEMA** para finalidade diversa daquela prevista na Cláusula Primeira.

Parágrafo Único: No caso de rescisão, o **COMODANTE** obriga-se, a repassar todos os dados e informações relativas às operações ou serviços das CONSIGNATÁRIAS, registradas no Sistema, no prazo de até 90 (noventa) dias contados a partir do termino do prazo de solução previsto no caput desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente instrumento de comodato não enseja a criação de qualquer vínculo trabalhista entre o **COMODATÁRIO** e o **COMODANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O presente contrato rege-se, no que couber, pelo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

As Partes, por si e por seus administradores, diretores, empregados e agentes, obrigam-se a: (i) conduzir suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis; (ii) repudiar e não permitir qualquer ação que possa constituir ato lesivo nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e legislação correlata; (iii) dispor ou comprometer-se a implementar, durante a vigência deste Contrato, programa de conformidade e treinamento voltado à prevenção e detecção de violações das regras anticorrupção e dos requisitos estabelecidos neste Contrato; (iv) notificar imediatamente a outra parte se tiverem conhecimento ou suspeita de qualquer conduta que constitua ou possa constituir prática de suborno ou corrupção referente à negociação, conclusão ou execução deste Contrato, e declaram, neste ato, que não realizaram e nem realizarão qualquer pagamento, nem forneceram ou fornecerão benefícios ou vantagens a quaisquer autoridades governamentais, ou a consultores, representantes, parceiros ou terceiros a elas ligados, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão da administração pública ou assegurar qualquer vantagem indevida, obter ou impedir negócios ou auferir qualquer benefício indevido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As partes elegem o foro da Comarca de Além Paraíba, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias originárias do presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunha.

Além Paraíba, 04 de novembro de 2020.

LUCIANA MARTINS BARBI RIBEIRO
Gestor do Fundo de Previdência Social do Município de Além Paraíba

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

_____
ZETRASOFT LTDA

Publicado por:
José Roberto Monteiro Faria
Código Identificador:327DF44F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

Processo Licitatório 016/2021, Dispensa n.º 012/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e Leonardo André Batista – Propaganda e Produção Eireli. **Valor do Contrato: R$3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFECÇÃO DE FAIXAS E PLACAS INFORMATIVAS CONTRA O COVID 19. Assinatura/Vigência:11/02/2021 até 31/03/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:B5D203D8

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

Processo Licitatório 017/2021, Dispensa n.º 013/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e MERCEARIA MADECAPE LTDA. **Valor do Contrato: R$ 7.920,00 (sete mil e novecentos e vinte reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM TRANSFERENCIA E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. Assinatura/Vigência: 11/02/2021 até 31/03/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:C49B1E69

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

Processo Licitatório 017/2021, Dispensa n.º 013/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e PATRICIA DANIELE DE SOUZA PIRES CARMO 09917406611. Valor do Contrato: R$ 3.120,00 (três mil e cento e vinte reais). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM TRANSFERENCIA E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. Assinatura/Vigência: 11/02/2021 até 31/03/2021.

SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:B799A669

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

Processo Licitatório 017/2021, Dispensa n.º 013/2021. Partes Município de Alvorada de Minas e VILLAGE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA. **Valor do Contrato: R$ 710,00 (setecentos e dez reais).** Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE PNEUS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE REALIZAM TRANSFERENCIA E EXAMES ESPECIALIZADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS. Assinatura/Vigência: 11/02/2021 até 31/03/2021
SR. VALTER ANTÔNIO COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayra Ludimila Figueiredo
Código Identificador:1D796678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 002/2021 PP 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 05/02/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, EM DECORRÊNCIA DO PAL 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA DE ARAÇUAÍ. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021** ORGANIZAÇÃO BARBOSA ANTUNES LTDA VALOR ESTIMADO R$95.110,00 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E DEZ REAIS), **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021** JANSER GOMES PESSOA VALOR ESTIMADO R$59.040,00 CINQUENTA E NOVE MIL QUARENTA REAIS) . ASSINATURA 05/02/2021, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C72FAA7F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PAL 005/2021 PP 004/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DO PAL **005/2021 PP 004/2021**, OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CÂMARAS FRIAS), PARA EQUIPAR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E POLICLÍNICA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS QUALIDADES E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DESCRITAS E ESPECIFICADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO ANEXO I DESTE EDITAL. ALTERA A CLÁUSULA **3.4** DO EDITAL, ONDE SE LÊ O ITEM 01 É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DE MEI, ME E EPP, CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 123/06, LEIA-SE O ITEM 01 PODERÁ CONCORRER QUALQUER EMPRESA QUE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, ALTERA A CLÁUSULA **3.5** ONDE SE LÊ O ITEM 02 PODERÁ CONCORRER QUALQUER EMPRESA QUE ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS DESTE EDITAL, LEIA- SE O ITEM 02 É DESTINADO EXCLUSIVAMENTE PARA EMPRESAS QUE ESTEJAM NA CONDIÇÃO DE MEI, ME E EPP , CONFORME DETERMINA O INCISO I DO ART. 48 DA LC 123/06; BEM COMO RESTA DISPENSADA A EXIGÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO ISO DO PRODUTO COTADO, mantendo-se as demais cominações do Edital . Maiores informações (33)3731-2133 das 12:00 a 17:30 horas ou pelo email licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:329BE5C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ AVISO DE LICITAÇÃO PAL 008/2021 IL 002/2021

Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público nos termos da lei 8.666/93, a abertura do credenciamento de Bombeiros Civis (Brigadistas- Básico), devidamente habilitados para trabalharem na orientação preventiva e ações emergenciais necessárias ao combate e proliferação da pandemia do COVID-19, em conjunto e sob a orientação da Secretaria Municipal de Saúde de Araçuaí- MG, PAL 008/2021 IL 002/2021. A documentação para credenciamento será recebida para análise a partir da data da publicação, no horário das 14:00h ás 17:00h. Maiores informações (33) 3731-2133 das 14:00 a 17:30 horas ou pelo email licitacao@aracuai.mg.gov.br

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:850FBD64

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 048/2021

Aviso de edital

PROCESSO LICITATORIO N.º 048/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2021

OBJETO:O objeto desta Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino e creches municipais, conforme especificações dos produtos constantes no Termo de Referência.
DIA: de 04/03/2021.
HORÁRIO: 13:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3B43103F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 049/2021

Aviso de edital

PROCESSO LICITATORIO N.º 049/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 042/2021
CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2021

OBJETO:O objeto desta Chamada Pública consiste em credenciar fornecedores individuais e grupos formais/informais de agricultores familiares para aquisição de hortifrutigranjeiros, oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE para a alimentação dos alunos das escolas da rede pública municipal de ensino e creches municipais, conforme especificações dos produtos constantes no Termo de Referência.
DIA:04/03/2021.
HORÁRIO: 15:30horas
ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*:
arcoslicita@arcos.mg.gov.br,*T*elefone: (37) 3359-7905

Departamento de Licitações e Contratos Supracitado

Arcos, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:E63181D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 051/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2021
DISPENSA Nº 044/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: CASA 500 e Eletrober.
OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos para uso em tubulação de poço artesiano no aterro sanitário.
VALOR: Será pago o valor de R$4.203,83, divididos em R$99,00 para a CASA 500 e R$4.203,83 para a Eletrober.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 27 de janeiro de 2021.

Arcos, 27 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:75266230

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - PL 067/2021

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2021
DISPENSA Nº 058/2021
CONTRATANTE: Município de Arcos/MG, por intermédio da Prefeitura de Arcos-MG.
CONTRATADAS: White Martins.
OBJETO: Aquisição de ar medicinal em caráter de urgência, sob demanda em âmbito municipal.
VALOR: Será pago o valor de R$5.700,00.
DATA DA RATIFICAÇÃO: 29 de janeiro de 2021.

Arcos, 29 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8BEF1BC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS - DECRETO MUNICIPAL 5877/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 5.877 – 04/02/2021

ESTABELECE COMO ÚTEIS OS DIAS 15,16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

CLAUDENIR JOSÉ MELO, Prefeito Municipal de Arcos/MG, no exercício da atribuição que lhe confere a Lei Municipal Orgânica, art. 68 e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.979, de 06 de fevereiro de 2020; Lei municipal 043/2021, Decretos Municipais nºs 5.866/21 e 5.870/21;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Arcos;

CONSIDERANDO a orientação homologada pelo comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais, no dia 03/02/2021, que orienta prefeituras a intensificar medidas de segurança e não autorizar festas durante o Carnaval e não decretar feriados ou ponto facultativo no período de carnaval;

CONSIDERANDO que a Administração vem implementando todas as medidas necessárias para conter a transmissão do novo Coronavírus-Covid-19, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando reduzir a propagação;

CONSIDERANDO que as comemorações pelas festividades do carnaval e o dia da quarta-feira de cinzas teriam o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários recomendados pelas autoridades de saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Os dias 15, 16 e 17 de fevereiro são considerados dias úteis no município de Arcos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 04 de fevereiro de 2021.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F5D14C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Prefeitura Municipal de Barão do Monte Alto-MG torna público Edital de Pregão Presencial 004/2021 – Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de material de papelaria. Abertura dia 02/03/2021, às 08:00 horas na Rua Antônio Afonso Ferreira, 269, Centro – Barão do Monte Alto/MG. Edital disponível na sede da instituição a partir do dia 12/02/2021. Informações (32) 3727-1308 e-mail: licitabarao@yahoo.com.br - e site www.baraodomontealto.mg.gov.br –

FABIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:62754FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
PUBLICAÇÃO EDITAL PROC 34/2021 PREGÃO PRESENCIAL 02/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 034/2021 Pregão Presencial nº 002/2021
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro de veículos, para cobertura total dos veículos pertencentes às Secretaria Municipais de Saúde e de Educação do município de Barroso – MG

Data abertura: 23/02/2021 ás 14h30
Retirado do Edital: WWW.barroso.mg.gov.br
Maiores Informações:(32)3359-3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:03074715

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 36/2021 PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 036/2021 Pregão Presencial nº 004/2021

Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a necessidade do laboratório Municipal cujo recurso será oriundo de verba de convênio Estadual (1737/2014) destinado para aquisição de materiais permanentes

Dataabertura: 24/02/2021 ás 09h00
RetiradodoEdital: WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações: (32)3359-3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:FD7263BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 33/2021 PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

Município de Barroso torna público Edital Processo nº 033/2021 Pregão Presencial nº001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais na área de Patrimônio Cultural, para fins de capacitação de ICMS Cultural.

Dataabertura:23/02/2021ás09h00
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br
MaioresInformações:(32)3359-3014

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C6B29589

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
RETIFICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG** torna público, para quem possa se interessar, a retificação da publicação de **Código Identificador** 7DD352E8.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 007/2021
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG** torna público, para quem possa se interessar, a publicação do Extrato do Contrato Administrativo N.º 007/2021,oriundo do Processo Administrativo de Licitação N.º 011/2021, na modalidade Dispensa de Licitação N.º 007/2021. **Objeto:** Aquisição de Kits de Testes Rápidos para diagnóstico de COVID-19, em caráter de urgência para o enfrentamento da emergência de saúde pública, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA
ECO DIAGNÓSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.633.154/0002-06, sediada à Avenida Amarante Ribeiro de Castro, 551 – Oliveira, em Corinto/MG, CEP 39.200-000.
Valor Global: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Assinatura:** 01/02/2021. **Vigência Inicial:** 01/02/2021. **Vigência Final:** 02/03/2021.

Onde se lia:
Valor Global:R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Leia-se:
Valor Global:R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)

ALAN EDUARDO FERREIRA DIAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Alan Eduardo Ferreira Dias
Código Identificador:2E84DD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DE CONTRATO N° LICI-25/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG: EXTRATO DE CONTRATO N° LICI-25/2021. **PARTES:** Município De Boa Esperança e Abrigo Doce Lar Da Criança, CNPJ

05.835.134/0001-46. **OBJETO:** Acolhimento da menor L. S. A. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **VALOR TOTAL**: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº 07/2021, Lei 8.666/93 e alterações. Art. 24, IV; c/c Art. 26.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A6E6768A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0705/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 0705/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"Chefe da Seção de Ações Epidemiológicas e Vigilância Sanitária"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25/11/16, com lotação na Secretaria Municipal Saúde, **MARIA INETE DA COSTA**, portadora da CI nº MG – 11.980.772 SSPMG e CPF/MF nº 053.285.286-97.

Parágrafo Único. A servidora nomeada e designada pelo artigo é investida em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:4C50FE8E

MUNICÍPIO DE BOM REPOUSO
DECRETO Nº 0706/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 0706/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Faz designação de servidor municipal para o cargo que menciona e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 30 da Constituição Federal, inciso I do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, inciso II do art.11 da Lei nº. 041/90 de 27/12/90 (Estatuto dos Servidores Municipais), e anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para exercer o cargo em comissão de **"Chefe de Gabinete"** de livre nomeação e exoneração do Executivo, constante do anexo II da Lei Complementar nº. 753 de 25 de novembro de 2016, com lotação no Gabinete do Prefeito, **DOUGLAS PEREIRA DE ASSIS,** portador da CI nº MG 10.956.268 SSPMG e CPF/MF nº 037.209.646-80.

Parágrafo Único. O servidor nomeado e designado pelo artigo é investido em suas atribuições nesta mesma data.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir, tão inteiramente como nele se contem.

Gabinete do Prefeito, 05 de fevereiro de 2021.

EDMILSON ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Andrade Crispim
Código Identificador:9D1AF5B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 09 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a manutenção da situação de emergência e as medidas complementares para prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Brás Pires, no período de 11 a 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Brás Pires, Domingos Rivelli Teixeira Nogueira, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que as normas vigentes do Programa Minas não autorizam eventos festivos em geral ou os que provoquem aglomeração de pessoas em áreas públicas ou privadas, sejam em sítios, casas, espaços para festas e eventos, boates, discotecas, casas de show, danceterias, casas de forró ou atividades assemelhadas, bem como a realização de eventos com música ao vivo, ou qualquer outro atrativo a fomentar a aglomeração;

CONSIDERANDO que tradicionalmente no Município de Brás Pires é concedido aos servidores públicos municipais ponto facultativo nos dias correspondentes ao Carnaval e à quarta-feira de Cinzas;

CONSIDERANDO a recomendação do Programa Minas Consciente que tem por objetivo conter o avanço da COVID-19 e a ocorrência de eventos que possam gerar aglomeração e provocar o aumento de infecções pelo coronavírus;

CONSIDERANDO que incumbe ao Chefe do Poder Executivo Municipal a execução de políticas públicas relacionadas, inclusive, à saúde, tratando-se de atos de gestão e mérito administrativo, balizados pelos critérios de oportunidade e conveniência;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas restritivas em âmbito municipal, durante o período compreendido entre 11 a 17 de fevereiro de 2021 (**período de carnaval**), visto que é provável o aumento de fluxo de visitantes/turistas no supramencionado período;

DECRETA:

Art.1º - Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Brás Pires, de forma que continuarão a ser adotadas todas as medidas necessárias para fins de prevenção e enfretamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Art.2º - Haverá ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Brás Pires, nos dias 16 de fevereiro de 2021 (carnaval) e 17 de fevereiro de 2021 (quarta-feira de cinzas).

Parágrafo Único. No dia 15 de fevereiro do corrente mês, haverá expediente regular.

Art.3º - Como medida de prevenção, permanecem as ações restritivas para os estabelecimentos comerciais, ressaltando que o **Município segue a onda amarela do plano Minas Consciente**, sendo que, mesmo os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar, durante o período compreendido entre 11 a 17 de fevereiro de 2021.
§1° Os estabelecimentos autorizados a funcionar no período de carnaval deverão respeitar as seguintes diretrizes:

- Estabelecer fluxo contínuo de entrada e saída de clientes observando o limite máximo de pessoas nas áreas livres de circulação de 1 (um) cliente para cada 03 (três) metros de distância linear ou 10 m2 (dez metros quadrados).
- Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento e/ou no seu interior, cuidar para que as pessoas guardem 03 (três) metros de distância linear ou 10 m2 (dez metros quadrados), inclusive com a colagem de fitas no chão de coloração vermelha ou amarela;
- Exigir o uso obrigatório de máscara de todos os funcionários e clientes;
Dotar os estabelecimentos de estrutura mínima de pessoal adequada para prevenir filas em caixas e na entrada dos estabelecimentos;
Realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5 °C.
VI - Fornecer aos funcionários e clientes lavatórios com água e sabão, bem como sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade;
§2° - Fica determinada a proibição de colocação de mesas, cadeiras e tendas em ruas, praças e vias públicas, evitando comemorações e/ou eventos nas vias e dentro dos estabelecimentos (Bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, sorveterias).
Art.4º - Fica proibida a realização de eventos e quaisquer festas, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa pública ou particular, no período compreendido entre 11 a 17 de fevereiro de 2021, como forma de evitar aglomerações e a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).
Art.5o - A Prefeitura Municipal de Brás Pires, através do setor de competente, procederá à fiscalização efetiva no âmbito deste Município, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos já editados.
Art.6o - O Poder Executivo promoverá ampla divulgação das medidas determinadas neste Decreto.
Art.7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, no Órgão Oficial do Município.

Brás Pires, 11 de fevereiro de 2021.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:CDA3FDBD

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES torna público que às 09h00min (nove horas) do dia 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2021, na Praça Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires-MG, em sessão pública, na forma da Lei Federal N° 10.520/02, promoverá abertura de Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, destinada à contratação de serviços continuados relacionados à execução do SISOP (módulo edital e obras), SICOM de compras e frotas, além de execução de rotinas diárias nos setores de almoxarifado, compras e frotas em auxílio às práticas de gestão

O instrumento convocatório completo poderá ser examinado e solicitado na sede da Prefeitura de Brás Pires. Maiores informações pelo telefone (32) 3534-1125, a partir das 08h00hs ou pelo e-mail: licitacao@braspires.mg.gov.br

Brás Pires, 11 de fevereiro de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Wesley de Souza Pereira
Código Identificador:EA02329C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 07/2021, PRC nº 055/2021, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) caminhão usado para atender o Departamento de Obras, Viação e Serviços Públicos. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 25/02/2021, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR
Pregoeira.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:329183BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato de Termo Aditivo: 4 Aditivo Para Reequilíbrio Econômico Financeiro
Contrato Nº..: Ata 075/20
Processo.....: Prc 00099/2020 Licitação: Preg 0037/2020
Contratante..: Prefeitura Municipal de Cabo Verde (mg)
Contratada...: Multi Serviços Técnicos Ltda
Valor.....: R$6.458,88
Assinatura...: 11/02/2021
Objeto.....: Valor Praticado no Mercado Inicial Maior Que O Preço Pactuado no Processo

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino dos Reis
Código Identificador:7B19F6D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 021/2021

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 021/2021 – Pregão Presencial n.º 003/2021****,* para a *contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo*

médico hospitalar, materiais de higiene e limpeza e equipamentos de proteção individual – EPI, para serem utilizados no enfrentamento à Covid-19. Durante a fase de lances dos itens acima citados, foram abertos os envelopes de *"Documentação para Habilitação"*, e verificou-se o seguinte: 1. A pessoa jurídica ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI,*** apresentou a *"Certidão Negativa de Débitos Estaduais"* exigida na*Cláusula 6.2, inciso II, alínea "c"*, com restrição, ou seja, apresentou Certidão Positiva de Débitos. Na oportunidade, a representante da pessoa jurídica, solicitou os benefícios da *Lei Complementar n.º 155/16* para apresentação de novo documento válido, momento este que Pregoeira e sua equipe concedem o prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar deste dia, prorrogáveis por igual período, conforme preceitua o Art. 43 da referida Lei. 2. As pessoas jurídicas ***MED CENTER COMERCIAL LTDA, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, VALE COMERCIAL EIRELI*** e ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA*** apresentaram toda a documentação constante na *Cláusula 06* do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas *habilitadas* para a próxima fase do processo. Na oportunidade, ficam convocadas as pessoas jurídicas para apresentação de amostras no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, ou seja, até o dia 15 (Quinze) de Fevereiro de 2021. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Inácio da Costa Rezende, n.º 87, Centro. A pessoa jurídica ***LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA*** para apresentação de amostra do ***ITEM 002.*** A pessoa jurídica ***VALE COMERCIAL EIRELI*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 003, 004 e 015.*** A pessoa jurídica ***MED CENTER COMERCIAL LTDA*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 005, 006, 009, 010, 022 e 024.*** A pessoa jurídica ***CIRURGICA SANTA RITA LTDA*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 011, 012 e 013.*** E a pessoa jurídica ***DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIREL*** para apresentação de amostra dos ***ITENS 025, 026, 027 e 028.*** Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 11 de Fevereiro de 2021.

JUCIMARA APARECIDA DE FARIA SILVEIRA PAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Ângela Maria de Carvalho
Código Identificador:A33BE7B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 11, 13 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº. 011 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre suplementação de dotação orçamentária.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada/MG, usando de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1.230, de 22 de dezembro de 2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto a CAMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA o crédito adicional através de suplementação, no valor de R$ 45.100,00 (quarenta e cinco mil e cem reais), as seguintes dotações orçamentárias a seguir:

01.01 – CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
31.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil.....R$ 27.500,00
33.90.40.00 – Serviços de tecnologia da informática e comunicação.....R$ 17.600,00

Total Geral: .....R$ 45.000,00

Art. 2 º - Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias, conforme especificação a seguir:

– CAMARA MUNICIPAL
01.01.01.01.031.0001.2001 – Atividade Legislativa
31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.....R$ 1.000,00
31.90.16.00 – Outras despesas variáveis pessoal civil.....R$ 1.000,00
33.90.14.00 – Diárias pessoa civil..... .....R$ 22.100,00
33.90.39.00 – Outros serviços terceiros pessoal jurídica..... .....R$ 10.000,00
33.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores..... ....R$ 1.000,00
01.01.01.01.031.0001.2002 – Contribuição previdenciária
31.90.13.00 – Obrigações patronais.....R$ 10.000,00

Total Geral:..... ...R$ 45.100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeira douradas/MG, em 13 de janeiro de 2021.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Crhistian da Silva
Código Identificador:92A70E3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 013, 03 FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº. 013 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ESTABELECE MEDIDAS DE ENFRETAMENTO Á PANDEMIA DA COVID-19 NO PERÍODO DE CARNAVAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-MG no uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória - COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS- Cov-2, e em razão disso a adoção das medidas de restrição de convívio social adotado por todos os Entes da Federação;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde públicade importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência da saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelos surtos de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 113, de 12 de Março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas de para enfrentamento, previstas na Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID – 19, instituído pelo Decreto Estadual n° 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 47.866, de 15 de março de 2020, que dispões sobre medidas de prevenção ao contágio e de epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá providências;

CONSIDERANDO a Nota Oficial do Governo de Minas Gerais, datada de 28/01/2021, comunicando que "Por medida de proteção contra covid, não haverá ponto facultativo", decidamente publicada no diário eletrônico: http:/www.agenciaminas.mg.gov.br/noticia/comunicado-do-governo-do-estado-de-minas-carnaval;
CONSIDERANDO O OFÍCIO N° 033/2021/GAB/PJC – Referência PA Acompanhento de políticas públicas n° MPMG-0126.2020.000095-1, datado de 29/01/2021, recomendando à Administração Pública Municipal " que NÃO PROMOVA E/OU PERMITA a realização de evento de Carnaval ou qualquer evento assemelhado que possa gerar aglomeração e provocar aumento de contágio e infecções pelo coronavírus".

CONSIDERANDO que os dias de Carnaval e Cinzas não são declarados feridos, nem Federal, Estadual ou Municipal, mas sim decretados como ponto facultativos na Administração Pública;

DECRETA:

Art.1º Fica revogado os pontos facultativos dos dias 15 e 17 de fevereiro de 2021 previsos no art. 2º, do Decreto n° 073, de 28 de dezembro de 2020. Dessa forma, fica revogada a concessão de ponto facultativo de Carnaval e Cinzas.

Paragrafo Único. O feriado Nacional de Carnaval do dia 16 de fevereiro de 2021, será usufruído pelos servidores públicos municipais em data oportuna a ser determinada.

Art.2° Fica proibida a realização de eventos Carnavalescos no Município de Cachoeira, com ou sem venda de ingressos, em áreas públicas ou privadas, inclusives em salões de festas de festas, chácaras, clubes, bares, restaurantes, lanchonete e congêneres.

Art.3º O não cumprimento das medidas descritas neste Decreto implicará no poder de polícia da Administração Pública Municipal, com aplicação de penalidades sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução do presente Decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 03 dias do mês de fevereiro do ano de 2021; 232º da Inconfidência Mineira, 198º da Independência do Brasil, 132º da República, e 58º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathalia Crhistian da Silva
Código Identificador:CADF34E4

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CACHOEIRA DOURADA - IMPREVICAD
EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLEIA Nº 001/2021

EDITAL DE CONVOÇÃO DE ASSEMBLEIA Nº 001/2021

A DIRETORA-EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA CACHOEIRA DOURADA — IMPREVICAD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 939, de 21 dejunho de 2006, consoante art. 83, inciso VII,CONVOCAos servidores públicos municipais, ativos e inativos, para sereuniremem Assembleia Geral a realizar-se no próximo dia 18defevereirode2021, no Plenário da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, sito Rua 14, nº 143, bairro Vila Nova, às19h com a presença da Maioria Absoluta dos servidores, em primeira convocação; às 19h30, coma quantidade deservidores presentesem segunda convocação,para deliberar sobre os seguintes assuntos:

ORDEM DO DIA

1 – escolha da representação dos servidores públicos, ativos e inativos, para comporem os Conselhos Administrativo e Fiscal do IMPREVICAD;e

Dado e passado na sede do Instituto Municipal de Previdência de Cachoeira Dourada — IMPREVICAD, aos 11dias do mês defevereirodo ano de 2021.

PATRÍCIA ALVES DO NASCIMENTO
Diretora-Executivo do IMPREVICAD

Publicado por:
Ronaldo Alves Nascimento
Código Identificador:208DEEA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS Nº 004/2021 PROCESSO N° 014/2021 DISPENSA Nº 004/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI/MG**, situada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, torna público Contrato, realizado com a seguinte LOCADOR**:** "O senhor ADMILSO HONÓRIO, inscrito no CPF sob o nº 109.176.258-97".

Pagará o locatário pela locação supracitados, com utilização de verba no valor máximo estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais) por requerimento em oficio do Chefe de Gabinete o Sr. Carlos Augusto Gomes Ladeira. Destinado a abrigar o posto avançado dos correios, no distrito de Paraguai, município de Cajuri – MG.

Vigência: Sua vigência será a partir de sua assinatura até 10 de fevereiro de 2022.
Dotação Orçamentária:
3.3.90.36.00.2.03.01.04.122.0002.2.0022 – Atividades da Secretaria de Administração e Finanças.

Cajuri, 10 de fevereiro de 2021.

LORÊNA APARECIDA SANTOS DE CASTRO
Pres. Comissão Permanente de Licitação e Contratos
Portaria: 01/2021

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:01A99271

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
DECRETO Nº 7227 / 2021

DECRETO Nº 7227/ 2021

NOMEIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com o disposto no Art. 2º da Lei Municipal nº 1.1943 de 12 de setembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural da Campanha, para o biênio 2021/2022, os seguintes membros:

MEMBROS REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO	MEMBROS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Liliane Aparecida Pereira Alves	Adriana Ferreira dos Reis
Herbert Francisco Aparecido de Godói Custódio	Flávia Miranda Lemes
Caio César Martins Pinto	Luan Marinho Silva
Daniel da Silva Rodrigues	Márcia Lemes Pereira
Marcelo Dias Miranda	Maria do Carmo da Costa Rezende
Pérola Maria Goldfeder Borges de Castro	Natália de Fátima Borges
Adriano Breves da Silva	Réverton Coimbra

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 6914/2019.

Campanha, 05 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:5DC67B36

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00023/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00032/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00023/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00023/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de camisetas básicas - enfrentamento ao Covid-19, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00023/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e Parecer Jurídico nº 038/2021 a favor da empresa: Bema Confecções Ltda – CNPJ n° 66.330.408/0001-30, no valor total de R$ 2.435,00 (dois mil quatrocentos e trinta de cinco reais), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 10 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:D6CDB001

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4509 / 2021

PORTARIA Nº 4509 / 2021

CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E DEPRECIAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS E IMÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - *Nomear, para fazer parte da Comissão para a realização de levantamento, avaliação e depreciação de bens patrimoniais móveis e imóveis da Prefeitura Municipal, os servidores abaixo relacionados:.*
LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA – CPF 080.175.556-52 - Informática
ENIVALDO RODRIGUES DA SILVA - CPF 082.907.196-20 – Saúde
ANTÔNIO GAROTTI VÍTOR – CPF 871.994.168-49 - Transporte
CAROLINA DA SILVA ARANTES – CPF 102.138.926-93 – Administração
ODETE BRAZ RODRIGUES DA SILVA – CPF 053.528.306-75 – Educação
MARCELO PROCK CESARINO – CPF 905.136.816-04 – Cultura
HENRIQUE FRANCO DE SOUZA – CPF 090.804.976-57 – Assistência Social
Art. 2º - *A presente Comissão ficará sob a Coordenação do primeiro membro e na ausência deste, do segundo.*
Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4189/2019.*

CUMPRA-SE.

Campanha, 8 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:B7BF9596

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 4510 / 2021

PORTARIA Nº 4510 / 2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS INSERVÍVEIS AO MUNICÍPIO PARA FINS DE ALIENAÇÃO MEDIANTE LEILÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Campanha/MG, no uso das atribuições legais;
Considerando a existência de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio municipal;
Considerando a necessidade de avaliá-los caso exista a possibilidade destes bens virem a ser alienados mediante Leilão;
RESOLVE*:*
Art. 1º - *Nomear Comissão Especial formada pelos servidores públicos municipais abaixo relacionados para efetuar a avaliação dos bens móveis e imóveis inservíveis pertencentes ao poder público municipal, para que se proceda à alienação dos mesmos mediante leilão, nos termos da Lei 8.666/93.*

. Lucas José Ferreira Maia – CPF 080.175.556-52 – Informática – Membro Titular
. Henrique Franco de Souza – CPF 090.804.976-57 – Assistência Social - Suplente
. Carlos Henrique Soares Júnior – CPF 049.137.396-11 – Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente - Titular
. Enivaldo Rodrigues da Silva – CPF 082.907.196-20 – Saúde - Suplente
. Antônio Garotti Vitor – CPF 871.994.168-49 – Transporte - Titular
. Marcelo Prock Cesarino – CPF 905.136.816-04 – Cultura - Suplente
Parágrafo Único: *A presente Comissão ficará sob a presidência do primeiro membro titular e na ausência deste do segundo.*
Art. 2º – *Da avaliação dos bens inservíveis deverá ser feito o laudo competente firmado em 2 (duas) vias, pelos membros da comissão.*
Art. 3º - *As atribuições dos membros da Comissão Especial de Avaliação serão desempenhadas cumulativamente com as funções que já exercem.*

Art. 4º – *Os serviços da presente comissão serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.*
Art. 5° – *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 6º - *Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4235/2019.*

CUMPRA-SE

Campanha, 8 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:587C2146

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 00024/2021

HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 00033/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 00024/2021
O Processo de Dispensa de Licitação - nº 00024/2021 em epígrafe, objetivou a aquisição de 11 webcam Logitech fullhd C920 para gravação de aulas a serem disponibilizadas por meio digital utilizando serviços como youtube e dispositivos móveis – Secretaria de Educação – enfrentamento ao COVID-19, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente Dispensa de Licitação n° 00024/2021, considerando o disposto no art. 24 Inciso IV da Lei 8.666/93 e artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e Parecer Jurídico nº 039/2021 a favor da empresa: Júlia Gabriela Firmino – Azus Soluções em Tecnologia – CNPJ n° 15.665.448/0001-00, no valor total de R$ 7.645,00 (sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), vencedora da cotação de preços realizada pela Secretaria solicitante, conforme documentos anexos ao processo.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 11 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Bianchi Rodrigues de Vilhena
Código Identificador:31C2F2FB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL - INEXIGIBILIDADE N° 0002/2021

Prefeitura Municipal da Campanha, CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público Processo Licitatório n° 00029/2021 – Modalidade: ***CREDENCIAMENTO*** - Inexigibilidade n° 0002/2021 – ***Objeto***: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA** - ***Dotação***: 2021 - Red - 342 - 02.06.03.10.302.1316.4.059.3390.39.00 – Valor anual estimado: **R$ 19.200,00** (Dezenove mil e oitocentos reais) ***Período***: 22/02/2021 a 26/02/2021. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – E-mail: licitacampanha@gmail.com.

Campanha/MG, 11 de fevereiro de 2021.

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:9A85B550

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0002/2021

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

No cumprimento do art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, **RATIFICO** o ato de Inexigibilidade de Licitação, referente ao Processo 00029/2021 – Inexigibilidade Nº 0002/2021, a fim de que se proceda ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE PROFISSIONAL EM FONOAUDIOLOGIA,** totalizando um total estimado de **R$ 19.200,00** (Dezenove mil e duzentos reais) anual.

Campanha/MG, 11 de fevereiro de 2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3D2ED8D7

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 0010/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0010/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0003/2021

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO TABELA CMED/ANVISA**,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação aos licitantes: **GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA – 24.408.132/0001-15**, situada na Rua do Rosário, nº 45, Loja 01 - Centro – São Gonçalo do Rio Abaixo/MG com o percentual total de 77,50% para Medicamentos Genéricos e 69,90% para Medicamentos Similares e **POUSO FARMA HOSPITALAR ME – 18.519.219/0001-67,** situada na Rodovia MG 179 S/N Caixa Postal 2026 – Afonsos – Pouso Alegre/MG com o percentual total de 1,00% para Medicamentos Éticos, vencedoras desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 10/02/2021.

Convocar os licitantes adjudicados para que cumpra a exigência contida no edital como condicionante para celebrar o Contrato.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 11/02/2021.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:1A9E1919

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 00198/2021 - PROCESSO 0010/2021

00198/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0003/2021 – Contrato nº 00198/2021 – Contratada**POUSO FARMA HOSPITALAR ME – 18.519.219/0001-67**, situada na Rodovia MG 179 S/N Caixa Postal 2026 – Afonsos, no município de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Cep 37552-700 com o valor total deR$ 20.000,00 (vinte mil reais).
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO TABELA CMED/ANVISA. Dotação: Exercício 2021: 02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060; 02.06.03-3390.32.00-10.302.1316-4.059;
Vigência:11/02/2021 a 11/02/2022.

Campanha/MG, 11 de fevereiro de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:0C066151

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO 00197/2021 - PROCESSO 0010/2021

00197/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato – Processo nº 0010/2021 – PREGÃO PRESENCIAL n° 0003/2021 – Contrato nº 00197/2021 – Contratada**GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS LTDA – 24.408.132/0001-15**, situada na Rua do Rosário, nº 45, Loja 01 - Centro, no município de São Gonçalo do Rio Abaixo, Estado de Minas Gerais, Cep 35935-000 com o valor total deR$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Objeto**:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO DE FORMA PARCELADA, DO TIPO MAIOR DESCONTO TABELA CMED/ANVISA. Dotação: Exercício 2021: 02.06.03-3390.32.00-10.303.1316-4.060; 02.06.03-3390.32.00-10.302.1316-4.059.
Vigência:11/02/2021 a 11/02/2022.

Campanha/MG, 11 de fevereiro de 2021.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:DCA97480

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007 / 2020

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato do Segundo Aditivo ao Termo de Colaboração Nº 007/2020 - Processo Administrativo de Dispensa Nº 005/2020
OSC: Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional – ABASE - CNPJ n° 62.207.634/0002-58
Objeto: As partes convenentes resolvem modificar a **CLÁUSULA SÉTIMA**, do termo de colaboração supracitado, prorrogando a vigência do instrumento para 02 de junho de 2021.

Campanha, 02 de fevereiro de 2021

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ REINALDO DOS REIS FERREIRA
Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Habitação

ROGÉRIO LUIZ DA SILVA
Aliança Brasileira de Assistência Social e Educacional - ABASE

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:2B0A8EF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021 – DISPENSA Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Campestre/MG – Processo Licitatório nº 014/2021 – Dispensa nº 001/2021. RATIFICA a dispensa de licitação, que tem por finalidade a contratação de aplicação de 80.712,42 m² (oitenta mil, setecentos e doze vírgula quarenta e dois metros quadrados) de pavimentação asfáltica e 3.220 (três mil duzentas e vinte) horas máquina. Contratado: Consórcio Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Pardo – AMARP – CNPJ 17.415.571/0001-90. Fundamentação Legal: Art. 24, Inc. XXVI da Lei Federal 8.666/93 e Contrato de Programa nº 004/2021. Valor estimado de contratação até 31 de dezembro de 2021: R$ 3.240.000,00 (Três milhões e duzentos e quarenta mil reais).

MARCO ANTÔNIO MESSIAS FRANCO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:075C0C8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 1º Termo de aditamento ao contrato Nº 243/2020, Processo Nº 116/2020, Tomada de Preço Nº 08/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM DOMINGOS DA SILVA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS - MG, O presente termo aditivo tem como objeto Aditar o contrato nº 243/2020, devido a concepção de serviços não previstos inicialmente, conforme solicitação e planilha orçamentária acostada ao processo. O valor a ser acrescido ao contrato é de R$ 78.684,49 (setenta e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), sendo que o valor inicial era de R$ 158.612,08 (cento e cinquenta e oito mil seiscentos e doze reais e oito centavos), e passará a ser de R$ 237.296,57 (duzentos e trinta e sete mil duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Campos Altos – MG, 11/02/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:B60290F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 06/2021 - Pregão Nº 06/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI´S PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE (PSF´S) E PARA A EQUIPE DE COMBATE A ENDEMIAS (DENGUE), PERTENCENTES A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Fortumel Comércio de Produtos Ltda. Contrato nº. 37/2021. Valor Contrato R$ 8.383,00. Contratado: Suprisolda Ltda - ME. Contrato nº. 38/2021. Valor Contrato R$ 15.234,00. Contratado: Márcio Muniz de Ávila. Contrato nº. 39/2021. Valor Contrato R$ 3.855,00. Contratado: Carlos Henrique da Silva Costa - ME. Contrato nº. 40/2021. Valor Contrato R$ 6.293,00. Contratado: Uniformes Dannyellen Geralda Dias. Contrato nº. 41/2021. Valor Contrato R$ 10.067,50. Vigência: 11/02/2021 a 11/02/2022. Data assinatura 11/02/2021.

Campos Altos – MG, 11/02/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:DDFB89BD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 11/2021 - Pregão Nº 10/2021. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO 0 (ZERO) KM, PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS-MG**. Contratado: Deva Veiculos Ltda. Contrato nº. 42/2021. Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021. Data assinatura 11/02/2021. Valor Contrato: R$ 240.000,00.

Campos Altos – MG, 11/02/2021.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Pref. Mun.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:06FE56F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO referente ao PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2021, modalidade PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2021, para Registro de Preços. Onde se lê: menor preço por item; Leia-se; maior desconto sobre tabela. O objeto do edital e sua abertura de sessão permanecem os mesmos. Informações no tel.: (33) 3231 – 9124, de segunda a sexta das 07:00 às 13:00 horas, com

DANNILO ROGER ANDRADE LEITE
Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C15CE716

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA 15/2021, QUE NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA BIÊNIO 2021/2022, ESTABELECE A NOVA DIRETORIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Ficam **NOMEADOS** os membros titulares e suplentes que constituirão o Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente (CODEMA) conforme composição:

I –SEGMENTOS DO SETOR PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
I. Membro Titular: **VENCESLAU MARTINS HONÓRIO.**
II. Membro Suplente**: MÁRCIO GONÇALVES CARVALHO.**

b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Saúde:
I. Membro Titular: **ROSANA ALVES DE MACEDO.**
II. Membro Suplente**: VÂNIA APARECIDA GOULART**

c) Secretaria Municipal de Cultura:
I. Membro Titular: **HELENA DE OLIVEIRA MORAIS E CORRÊA.**
II. Membro Suplente**: MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO.**

d) Secretaria Municipal de Agricultura:
I. Membro Titular: **PAULO DE JESUS DE SOUZA.**
II. Membro Suplente**: GABRIEL HENRIQUE GUEDES**

e) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
I. Membro Titular: **ORLANDO COSTA DE SOUSA**
II. Membro Suplente**: NELDER ANTÔNIO DE OLIVEIRA**

f) Poder Legislativo Municipal:
I. Membro Titular: **AMÉRICO TADEU DE OLIVEIRA**
II. Membro Suplente**: GERSON FELIPE DA COSTA**

g.1)Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
I. Membro Titular: **JOSÉ WANDERSON FERNANDES ANDRADE**
II. Membro Suplente**: FLÁVIO LEITE**

g.2) Polícia Militar de Minas Gerais
I. Membro Titular: **AURELIANO MUNIZ**
II. Membro Suplente**: DIERLLEN HENRIQUE DA CUNHA FLOR**

II –SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

a.1) Sindicato da Indústria e Comércio de Extração de Madeira e Lenha de Carbonita-MG:
I. Membro Titular: **JUVENAL APARECIDO VENTURA.**
II. Membro Suplente**: TATIANA DOS SANTOS VENTURA.**

a.2) Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carbonita-MG:
I. Membro Titular: **GERALDO FERNANDES AMARAL.**
II. Membro Suplente**: VIRGÍNIO ALVES CORDEIRO.**

b.1) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG:
I. Membro Titular: **GUSTAVO RIBEIRO DUARTE.**
II. Membro Suplente**: POLIANA DE OLIVEIRA SANTOS.**

b.2) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG:
I. Membro Titular: **JÉSSICA SANTOS MORAES.**
II. Membro Suplente**: ANA PAULA DE SOUZA.**

c.1) SADA BIO-ENERGIA & AGRICULTURA LTDA:
I. Membro Titular: **JADIR VIEIRA DA SILVA.**
II. Membro Suplente**: BRYAN VIEIRA GOMES.**

c.2) ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS:
I. Membro Titular: **LUCIMARA CAMILO ANDRADE.**
II. Membro Suplente**: CLÁUDIO AMARAL GUEDES.**

d.1) Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Capim Pubo (RAÍZES DA TERRA):

I. Membro Titular: **MANUEL DE LOURDES DE SOUZA.**
II. Membro Suplente**: NELSON VENTURA DE SOUZA.**

d.2) Associação Comunitária dos Moradores de Lagoa e Vizinhanças:
I. Membro Titular: **Simone Caitano Ribeiro Lima.**
II. Membro Suplente**: Maria Aparecida Soares Duarte.**
Art. 2º - Ficam NOMEADOS os membros que constituirão a Diretoria do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – **CODEMA:**
· **VENCESLAU MARTINS HONÓRIO (PRESIDENTE);**

· **PAULO DE JESUS DE SOUZA (VICE-PRESIDENTE);**

· **GUSTAVO RIBEIRO DUARTE (1º SECRETÁRIO);**

· **GABRIEL HENRIQUE GUEDES (2º SECRETÁRIO).**

Art. 3º -Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Carbonita – MG, 28 de janeiro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal de Carbonita-MG

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:44A234D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 766/2021

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO DURANTE OS FESTEJOS CARNAVALESCOS, NO MUNICÍPIO DE CARBONITA."

O Prefeito Municipal de Carbonita – MG, no uso de suas atribuições legais e no que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a necessidade de adequar de forma legal e sem prejuízo ao atendimento Administrativo da Prefeitura no período compreendido entre os dias 15 e 16 de fevereiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no Município de Carbonita – MG, nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - O estabelecido no presente Decreto aplicar-se-á a todas as Secretarias e/ou Serviços do Município, ***exceto aos serviços essenciais***, os quais deverão, caso haja necessidade de urgência e emergência, manterem plantão de atendimento de forma a não haver prejuízo à população.

Art. **3º -** Em que pese a decretação do ponto facultativo, continua expressamente proibida a realização de eventos/shows, confraternizações ou reuniões que acarretem em aglomeração de pessoas, nos termos da legislação vigente, tendo em vista o avanço da COVID-19 no interior do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Fica recomendado aos servidores municipais que não façam viagens a locais do País onde haja ocorrência da nova CEPA da COVID-19, tais como o Estado do Amazonas, dentre outros.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carbonita - MG, 10 de fevereiro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:549F0D77

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 767/2021

DECRETO Nº 767, DE 10 FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO, POR PRAZO INDETERMINADO, DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS DO CONCURSO PÚBLICO 01/2019 DO MUNIÍPIO DE CARBONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA-MG**, no uso de suas atribuições legais e, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, determinadas pela Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020, a qual teve seus efeitos prorrogados por decisão do Egrégio Supremo Tribunal Federal - STF;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de Minas Gerais, do **DECRETO nº 48.102** que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que, na nossa região, assim como em todo o Estado, há um crescente aumento no número de casos confirmados de contaminação pelaCovid-19, isso face a notória existência de uma segunda onda de contaminação, inclusive com suspeita de circulação de novas variantes do vírus;

CONSIDERANDO que apesar de iniciada a vacinação contra a COVID-19 em nosso Município, o número de dose até então disponibilizadas são irrisórios face à necessidade, não havendo ainda nem mesmo previsão confiável de disponibilização de vacinas suficientes para gerar segurança à nossa população;

CONSIDERANDO que o Município de Carbonita tem como grande parte de sua população pessoas dentro do grupo de risco, sendo estes mais vulneráveis e suscetíveis ao contágio da COVID-19.

CONSIDERANDO que o Município de Carbonita aderiu ao Plano Minas Consciente do Governo do Estado de Minas Gerais, sendo que, segunda o Estado, a nossa macrorregião de saúde do Jequitinhonha se encontra inserida na onda vermelha, exigindo-se assim ainda maior cautela na realização de eventos que ocasione aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO aque, conforme já explicitado pela Administração Municipal de Itamarandiba, Município vizinho,"*a aplicação das provas do certame pressupõe da disponibilidade de instalações físicas, dado a inscrição de milhares de candidatos, cuja distribuição nos locais de provas devem ser compatibilizada com a regra de distanciamento social, porquanto, por hora, não há possibilidade de atendimento a estes e outros preceitos para garantir a biossegurança necessária aos candidatos , fiscais, aplicadores e demais pessoas envolvidas na realização do certame"* o que motivou, inclusive, a suspensão do concurso em curso naquele município;

CONSIDERANDO ainda, que a suspensão da realização das provas objetivas do concurso nº 01/2019, além de ser medida acautelatória da mais alta relevância no que diz respeito à preservar a saúde pública, não trará qualquer prejuízo para a Administração Pública Municipal, bem como para os candidatos inscritos, muito pelo contrário, pois a realização de tais provas em momento mais adequado propiciará maior tranquilidade aos candidatos e ainda a garantia de sua segurança física.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, por prazo indeterminado, a realização das provas objetivas do Concurso Público nº 01/2019 do Município de Carbonita – MG.

Art. 2º Fica determinado que a Comissão Municipal responsável pela realização do certame realize o contínuo monitoramento da situação

epidemiológica no âmbito municipal e regional, com vistas a recomendar no futuro novas datas para a realização das provas objetivas do Concurso Público nº 01/2019.

Art. 3º Fica determinado o imediato envio de cópia do presente Decreto Municipal à Empresa Organizador do Concurso Público - **ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PÚBLICOS LTDA**, para que a mesma tome as medidas necessárias para a correta comunicação da suspensão ora decretada aos interessados, com vistas a evitar prejuízos quanto ao desnecessário deslocamento até o local marcado para realização das provas.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita, 10 de fevereiro de 2021.

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:D7AD7F2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 006-2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº00006/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE *MATERIAS PERMANENTES - CORTADOR DE GRAMA, BEBEDOURO E REFRIGERADOR*

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000,torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial.**

Data de abertura dos envelopes: Dia 1º de março de 2021 às 13h30min.
Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Deparamento de Licitação

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE GABINETE**,**conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 11 de fevereiro de 2021

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:CBF5BF63

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
PREGÃO PRESENCIAL 008-2021

Departamento de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL SRP:Nº00008/2021
OBJETO: ***Registro de Preço para futura e eventual aquisição de alimentíciospara montagem do Kit merenda***

O município de Carmo de Minas, com sede na Rua Luiz Gomes, 150, Centro, CEP 37.472-000,torna pública a licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP.**

Data de abertura dos envelopes: Dia 1º de março de 2021 às 9h30min.
Endereço: Rua Luiz Gomes, 150, Centro – Deparamento de Licitação

Sob a responsabilidade do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO **,**conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital.

O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.carmodeminas.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Carmo de Minas, 11 de fevereiro de 2021

ALZIRA ARAUJO DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:668406D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2018, CONVITE Nº 01/2018.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica especializada. Para atender o presente termo aditivo os valores estabelecidos no 2º Termo Aditivo ficam mantidos durante o prazo de prorrogação previsto neste aditamento, em conformidade com parecer jurídico e decisão do Diretor Geral do SAAE. Valor total R$ 39.178,20 (Trinta de nove mil cento e setenta e oito reais e vinte centavos), para a empresa **EQUI-SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA -EPP**, CNPJ nº 07.857.104/0001-66, sediada na Rua Deputado Lourenço de Andrade, nº 222 – Centro – Passos/MG, CEP: 37.900-095. Data da Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 05/02/2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:6F37F853

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018, CREDENCIAMENTO Nº 02/2018.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de divulgação institucional dos atos do SAAE. Para atender o presente termo aditivo os valores estabelecidos no 2º Termo Aditivo ficam mantidos durante o prazo de prorrogação previsto neste aditamento, em conformidade com parecer jurídico e decisão do Diretor Geral do SAAE. Valor total R$ 18.090,52 (Dezoito mil e noventa reis e cinquenta e dois centavos), para a empresa **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CAJURUENSE**, CNPJ nº 02.834.821/0001-59, sediada na Rua José Demétrio Coelho, nº 678, sala 02 – Centro – Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000. Data da Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/01/2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:BD1AF148

SAAE
SERVIÇO AUTARQUICO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO CAJURU – MG – TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2018, CREDENCIAMENTO Nº 02/2018.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de divulgação institucional dos atos do SAAE. Para atender o presente termo aditivo os valores estabelecidos no 2º Termo Aditivo ficam mantidos durante o prazo de prorrogação previsto neste aditamento, em conformidade com parecer jurídico e decisão do Diretor Geral do SAAE. Valor total R$ 18.090,52 (Dezoito mil e noventa reis e cinquenta e dois centavos), para a empresa **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL CÔNEGO JOÃO PARREIRA VILAÇA**, CNPJ nº 02.253.929/0001-58, sediada na Rua Nagib Mileibe, nº 501, São Luiz – Carmo do Cajuru/MG, CEP: 35.557-000. Data da Vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 29/01/2021.

Publicado por:
Fabio Rabelo de Melo
Código Identificador:1A9A71C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO-MG. **AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL.** PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021**. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021.** A Pregoeira Oficial vem tornar público que o edital do certame em epígrafe sofreu ALTERAÇÕES. Fica, portanto, redesignada **nova data** de abertura do pregão, nos termos dos § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93, que ocorrerá no dia 23/02/2021, com credenciamento de 10/02/2021 à 22/02/2021, a ser efetuado de forma online, atravpés do endereço eletônico: licitação@carneirinho.mg.gov.br. Data/hora de abertura dos envelopes: 23/02/2021 às 08:30 hs. O edital alterado poderá ser adquirido no endereço: Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG, ou através do fone: (34) 3454-0200, ou ainda, através do através do endereço eletrônico http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos.

Carneirinho-MG, 10/02/2021.

KATIA MARITZA RODRIGUES DE VECCHI
Pregoeira.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:915EB20E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021

O Município de Catas Altas/MG torna público a ratificação da Inexigibilidade n° 010/2021, PRC nº 021/2021, vinculada ao Edital de Credenciamento nº 003/2021 (Inex. nº 003/2021 – PRC nº 003/2021), visando o credenciamento de empresas especializadas para a prestação dos serviços de lavagem de veículos, máquinas e motores leves, médios e pesados, aos quais não houve manifestação de interessados no edital supracitado, sendo mantidas suas cláusulas e condições. Valor estimado rateado entre os credenciados: R$ 31.220,00. Fund. Legal: artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993. Data da ratificação: 04/02/2021.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:7A5F5561

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 073/2021

Decreto 073/2021

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Catas Altas - CMAS.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, em pleno exercício de seu cargo e dentro das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal Nº 618/2019, DECRETA Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros efetivos e suplentes para compor o Conselho Municipal da Assistência Social de Catas Altas:

I - Representantes governamentais indicados:
a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
Titular: Patrícia Maria Freitas.
Suplente: Thamires Isabella Pena Bramante.
b) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Dulcinéia Araújo Lourenço.
Suplente: Higor Augusto Vieira.
c) Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Sonia Maria de Sá Santos.
Suplente: Maria Aparecida Araújo Barbosa.
d) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
Titular: Marileine Romualda Guimarães.
Suplente: Lourena Diniz Gonçalves.
e) Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
Titular: Rita de Cássia Batista.
Suplente: Livia Maria da Silva Souza.
f) Representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
Titular: Bruna Nunes Coelho Silva Figueiredo.
Suplente: Lauro Custódio de Oliveira.

II - Representantes da sociedade civil eleitos:
a) Representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da Assistência Social;
Titular: Rodrigo Araújo de Souza.
Suplente: Maria Aparecida Magalhães.
Titular: Sandra Vieira de Jesus Amâncio
Suplente: Marly Maria Rodrigues
b) Representantes das Entidades e/ou Organizações de Assistência Social;
Titular: Denise Rosane Diniz.
Suplente: Aureliana Sena Otoni Ferreira.
Titular: Mariene Clemente Santos Silva.
Suplente: Admilson Geraldo Moreira.
c) Representantes de trabalhadores ou de organização que representa os trabalhadores da área da Assistência Social;
Titular: Kelhy Aparecida da Silva.
Suplente: Diego Silva Bezerra.
Titular: Elisangela das Dores Oliveira.
Suplente: Simone Aparecida Ferreira.
Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal vigerá até 31/12/2021, permitida uma recondução, através de eleição.
Art. 3º O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal, e desempenhará suas atribuições de conformidade com as disposições legais, em especial a Lei Municipal nº 618/2019.
Art. 4º A função dos conselheiros do CMAS não será remunerada, mas considerada como de serviço público relevante e seu exercício prioritário, justificadas as ausências a quaisquer outros serviços quando determinadas pelo comparecimento às sessões do Conselho, reuniões de comissões ou grupos de trabalho e participação em atividades afins.

Art. 5º O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Catas Altas é vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, órgão público responsável pela coordenação da política de assistência social que lhe dará apoio administrativo.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2021, revogando as disposições em contrário contidos no decreto Nº 199/2020.

Art.7º publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 09 de Fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C383C098

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 074/2021

DECRETO Nº 074/2021

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Interino de Administração e Fazenda.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei Municipal nº 220/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a **SRA. ELCIA ELENA DE PAULA** do cargo de Secretária Municipal Interina de Administração e Fazenda, nomeada por meio do Decreto 003/2021, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:FC66A01E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 075/2021

DECRETO Nº 075/2021

Dispõe sobre a exoneração de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o **SR. RONALDO BENTO MARTINS** do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeado por meio do Decreto 002/2021, de 04 de janeiro de 2021.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:EE2C23C5

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 076/2021

DECRETO Nº 076/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o **SR. RONALDO BENTO MARTINS** para o cargo de Secretário Municipal de Administração e Fazenda.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:18F17955

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 077/2021

DECRETO Nº 077/2021

Dispõe sobre a nomeação de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 223/2007;

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o **SR. LORIVALDO ALVES CAMPOS** para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º – Publique-se, na forma da Lei.

Catas Altas, 11 de fevereiro de 2021.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:C5845115

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 009, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO nº 009, de 10 de fevereiro de 2021.

"ESTABELECE QUE NÃO HAVERÁ PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CENTRA LINA-MG".

O Prefeito do Município de Centralina-MG, Oscar Luis Feldner de Barros Araújo Cunha, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica Municipal **,** e demais disposições constitucionais e regulamentares;

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública no Município de Centralina-MG, bem como a necessidade da adoção de providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19;

CONSIDERANDO que a adoção dos pontos facultativos correspondentes aos dias de carnaval e da quarta-feira de cinzas teria o potencial de incentivar a aglomeração de pessoas em espaços públicos e privados, no sentido inverso do preconizado pelas orientações e nos protocolos sanitários positivados por recomendação das autoridades de saúde;

CONSIDERANDO, ainda, RECOMENDAÇÃO expedida pelo Governo do Estado de Minas Gerais, em Reunião do Grupo Executivo do Plano Minas Consciente, na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 n. 124 de 03 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO que referida a RECOMENDAÇÃO fixou o Protocolo Extraordinário para o período de Carnaval 2021, com seguintes diretrizes:*"recomendar aos Municípios que durante o período do carnaval (12 a 17 de fevereiro de 2021): - Não autorizarem, no âmbito de seus territórios, o fechamento de ruas para fins festivos; - Não autorizarem, no âmbito de seus territórios, o uso incomum de espaços para fins de eventos de Carnaval, tais como academias e outros espaços; - Não decretem feriado ou ponto facultativo; - Cancelem eventuais celebrações cívicas municipais; - Suspendam a realização de qualquer evento, público ou privado, de qualquer natureza, no período em questão, inclusive para aqueles de pequeno porte de que trata o protocolo para a onda vermelha;"*

CONSIDERANDO, ainda, que todos os municípios vizinhos aderiram à referida recomendação para não praticar o ponto facultativo em suas circunscrições;

DECRETA:

Art. 1º - Não haverá ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Centralina-MG, **nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021**, relativos ao carnaval, **e no dia 17 de fevereiro de 2021, referente à quarta-feira de cinzas**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Centralina-MG, em 10 de fevereiro de 2021.

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAÚJO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Nunes Cardoso
Código Identificador:D519AE79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 015/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021 - ERRATA 001

PREFEITURA MUNICÍPAL DE CLÁUDIO– ERRATA 001 - Processo Licitatório nº 015/2021, autuado em 25/01/2021, Pregão Eletrônico nº. 006/2021, constitui objeto desta licitação a contratação de profissional especializado para supervisionar as ações que serão implementadas pela resolução SES/MG Nº 7.168, DE 20 DE JULHO DE 2020, de acordo com especificações contidas no anexo I do edital, que será realizado no dia 16/02/2021 às 14h, fica retificado o item 8 - dos Documentos de Habilitação; Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br:, www.licitardigital.com.bre na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira.

Cláudio (MG), 29 de Janeiro de 2021.

ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F131E6DC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 003/2021 PRC 004/2021 ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATO 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS E ESPECIALIZADOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E LUIS FERNANDO LARA DA SILVA.

Pelo presente contrato de prestação de serviços técnicos profissionais especializados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está localizada Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152– Centro, em Cláudio (MG) – CEP35.530-000, inscrito no CNPJ/MF nº 18.308.775/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Reginaldo De Freitas Santos, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 1.472.184-8SSP-MG, inscrito no CPFsob nº 698.101.926-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LUIS FERNANDO LARA DA SILVA**, brasileiro, casado, bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua José Eduardo Abdo, nº 88 – Centro – em Oliveira (MG) – CEP 35.540-000 – Telefone: 37.3331.4962, inscrito no CPF sob o nº 840.741.596-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm si, como justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O **CONTRATADO**obriga-se a prestar serviços técnicos profissionais especializados para realização dos serviçosde orientação das diversas secretarias e/ou departamentos e setoresmunicipais, bem como ao próprio Prefeito Municipal, relativamente aos casos concretos envolvendo interesses da administração municipal, inclusive com relação aos projetos de lei ordinárias e complementares, comparecendo por 12:00 (doze) horas semanais na sede do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO:
A vigência deste contrato será de 03(três) meses,podendo ser prorrogado, a critério das partes contratantes, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, sempre mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O valor global do presente contrato é de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), dividido em 03(três) parcelas iguais, mensais e consecutivas de R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) cada uma.
§ 1ºO pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço.
§ 2º O preço mencionado no *caput*desta cláusula poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência desta contratação, mediante a aplicação da variação do INPC do período.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORÇA EXECUTIVA:
O presente contrato, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, tem força executiva.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários que autorizam a ordenação da despesa contratada estão a cargo da dotação orçamentária a seguir:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Manutenção das Atividades Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

04.122.0001.4.106
3390 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Esta contratação é direta em decorrência de estar tipificada como de dispensa de licitação em vista o disposto no art. 24, inciso II, c/c o art. 23, inciso II, letra "a", com a redação que lhe foi dada pelo Decreto Federal 9.412, de 18 de junho de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES:
A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste termo de contrato somente se reputará válida se consignadas expressamente em instrumento aditivo, que se integrará ao presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:
O extrato deste contrato será publicado no saguão da Prefeitura Municipal ou em jornal oficial, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME JURÍDICO:
Subsume-se a contratação às normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e às legislações pertinentes dos entes federados legitimados, aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor global estimado do presente contrato, a ser aplicada à parte infratora por infração de quaisquer cláusulas ou condições deste contrato, assegurando o direito a ampla defesa e ao contraditório, e as perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO:
A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará a sua rescisão com fulcro nos arts. 78 a 80 da Lei 8.666/93, bem como as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Cláudio (MG) para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato, renunciando, desde já, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, e de tudo cientes, estando as partes de comum acordo e satisfeitas com o teor do presente termo, assinam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para o **CONTRATADO**e as demais para a **CONTRATANTE**.

Cláudio (MG), 18 de janeiro de 2021.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito Municipal

LUIS FERNANDO LARA DA SILVA
Contratado

_____
CLAUSSE GUIMARÃES ROCHA OLIVEIRA
CPF 433.350.046-04

_____
ANDRÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA
CPF 106.074.816-92

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:DC23C811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 217/2019

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATAERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 217/2019. PROCESSO 072/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro. CONTRATADA: FLAT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n° 00.114.458/0001-71. Objeto: Rescisão Unilateral do contrato de prestação de serviço n° 217/2019. Fundamento legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos arts. 77 e 78, incisos I, II e IV, da Lei Federal 8.666/93 e Cláusula Décima Terceira do Contrato Originário. Data da Rescisão: 08/02/2021.

RICARDO GUERRA FURTADO,
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transportes.

Publicado por:
Arina Natali Vieira Peixoto
Código Identificador:E58D932F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 021, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho - Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º – NOMEAR o Senhor FÁBIO LOPES FERREIRA, inscrita no CPF nº 079.014.866-86, e portadora do RG nº 13.926.532 – SSP/MG, para o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2021.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:D536C4DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0026/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 0003/2021.

O Município de Congonhal torna público que realizará do dia 23/02/2021 até 23/03/2021 no horário das 09:00 às 16:00 horas o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e proposta exigidas no edital, no Setor de Licitações, Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro, nessa mesma cidade, certame público, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM FIRMAR CONTRATO COM O MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES RT-PCR PARA A PROMOÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTAGIO E ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE CONGONHAL/MG.** Informações: www.congonhal.mg.gov.br, licitacao@congonhal.mg.gov.br ou (35) 3424-3000.

Congonhal, 11 de janeiro de 2021.

KAMILA TAVARES DE SOUZA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Kamila Tavares de Souza
Código Identificador:281E02D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 011/2021 DISPENSA POR VALOR 005/2021

No uso legal das atribuições que me são conferidas, Ratifico o posicionamento da CPL, **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA MECÂNICA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS**, para os serviços citado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Transporte.

Valor contratual global: R$ 15.828,02 (Quinze mil e Oitocentos e Vinte e Oito reais e Dois centavos)
Empresa: **CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**
CNPJ N°: **20.555.389/0001-49**

Base Legal: Art. 24, II, Lei 8666/93.

Justificativa: Faz-se necessária a aquisição de um novo servidor para o armazenamento de dados e softwares, uma vez que o servidor atual da prefeitura não está atende a grande demanda.

Coração de Jesus/MG, 29 de Janeiro de 2020.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:B57DD114

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 0004/2021

Contrato nº **0004/2021** – Contratante: Município de Coração de Jesus-MG – Contratado: CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. Licitação: Processo Administrativo 0011 – Modalidade: Dispensa por Valor N° 0005 – Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA OFICINA MECÂNICA PERTENCENTE AO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS** Vigência 29/01/2021 até 31/12/2021 - Valor global: R$15.828,02 (quinze mil e oitocentos e vinte e oito reais e dois centavos). Resultados disponível no site da prefeitura municipal: http://www.coraçãodejesus.mg.gov.br.

Coração de Jesus/MG, Sexta-feira, 29 de Janeiro de 2021.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

CORSINO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Eguimercio Antunes Evangelista
Código Identificador:60852CFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 653, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS QUE MENCIONA DURANTE O PERÍODO DE 12 A 17 DE FEVEREIRO DE 2021"

O**Prefeito do Município de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos incisos IX e XII, do seu art. 87,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 30/01/2020,
em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11/03/2020;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.212, de 30/01/2020, em que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06/02/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), visando a proteção da coletividade;

Considerando a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

Considerando Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública causada pela pandemia do COVID-19;

Considerando a decisão do Plenário do Supremo Tribunal Federal, proferida na data de 15 de abril de 2020, nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 – Distrito Federal, reconhecendo a competência concorrente de Estados, DF, Municípios e União no combate ao Covid-19;

Considerando que é dever fundamental do Poder Público Municipal a adoção de medidas que preservem a saúde e a vida dos munícipes;

Considerando a adesão do Município de Córrego Danta ao Programa Minas Consciente, nos termos do Decreto nº 582/2020,

DECRETA:

Art. 1º. No período de 12 a 17 de fevereiro de 2021 os estabelecimentos comerciais não terão limite de horário para funcionarem, devendo ser observadas as seguintes condicionantes para tanto:
I - fica vedada a realização de qualquer evento carnavalesco, festivo ou alusivo a qualquer data comemorativa em seu interior ou adjacências;
II - fica vedado o uso de equipamento de som no interior ou na parte externa do estabelecimento, pelo proprietário ou por frequentador;
III - fica obrigatório o uso de máscara de proteção facial para o proprietário, para o empregado do estabelecimento e para os frequentadores, exceto quando em consumo de bebidas e comidas;
IV - disponibilização de álcool em gel em local visível e acessível para uso de todos os que se encontrarem no estabelecimento comercial;
V - manter distanciamento de mesas com espaçamento de 1,5 metros entre elas, com limite de 04 pessoas por mesas, vedada a junção de mesas para evitar aglomeração.

Art. 2º. O desrespeito às regras instituídas neste Decreto acarretará ao proprietário, a suspensão imediata do alvará de funcionamento e o fechamento do estabelecimento, além da aplicação de multas previstas na legislação municipal pertinente.

Art. 3º. Considerando as determinações contidas neste Decreto destinadas a impedir introdução ou propagação do Covid-19 no âmbito do território do Município de Córrego Danta, a inobservância ou o descumprimento das normas ora estabelecidas poderão sujeitar o infrator à pena cominada no art. 268, do Código Penal brasileiro .

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 11 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Art. 268 - Infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa:
Pena - detenção, de um mês a um ano, e multa.

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:6F417767

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE DECRETO Nº 643, DE 18 DE JANEIRO DE 2021

O Decreto nº 643, de 18 de janeiro de 2021, publicado na edição nº 2.935, de 29 de janeiro de 2021, página 46, ano XII, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM – Associação Mineira de Municípios, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Artigo 2º - Constituem fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FICHA 8 – R$ 4.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 4.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – FICHA 19 – R$ 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 20 – R$ 13.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.40.00 – SERV. DE TI E COMUNICAÇÃO PJ – FICHA 24 – R$ 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R$ 22.000,00

LEIA-SE:

Artigo 2º - Constituem fontes de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964:

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PLENÁRIO
3.3.90.35.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – FICHA 8 – R$ 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.47.00 – OBRIGAÇOES TRIB. E CONTRIB. – FICHA 11 – R$ 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.01 CORPO LEGISLATIVO
01.031.0002.2002 RECEPÇÕES, HOSPED. E HOMENAGENS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 12 – R$ 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

3.3.90.39.00 – OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA – FICHA 13 – R$ 1.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 1.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.14.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – FICHA 19 – R$ 3.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 20 – R$ 13.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 13.000,00

01 LEGISLATIVO
01.01 CÂMARA MUNICIPAL
01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA
01.031.0002.2004 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
3.3.90.40.00 – SERV. DE TI E COMUNICAÇÃO PJ – FICHA 24 – R$ 2.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 2.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES: R$ 22.000,00

Prefeitura Municipal de Córrego Danta – MG, 11 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:D9890A6C

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.280, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA PÚBLICA QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares a servidora:

- Nayara Cristina Garcia – 30 dias a partir de 09 de março de 2021 referente ao per. aquisitivo 2020/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 11 de fevereiro de 2021.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:772EE0FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021, MODALIDADE CONVITE Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 01/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e empresa **PRETOR CONSULTORIA PÚBLICA EEMPESARIAL**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, pelo período de doze meses, para prestação de serviços de Consultoria nas áreas de planejamento municipal, gestão financeira, gestão administrativa, gestão fiscal/tributária e gestão de pessoas nos termos da legislação vigente em conformidade com as exigências do Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, contidas no Anexo I. Valor global: R$76.680,00; vigência 12 meses; Data da assinatura: 03/02/2021.

Cristiano Otoni, 03/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:1CFA83A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021, MODALIDADE CONVITE Nº 03/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 02/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e empresa **OTIMIZAR ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI - ME**. Objeto: Contratação de prestação de serviços de consultoria técnica, administrativa e operacional ao Departamento de Compras e Licitações, em seus processos licitatórios, contratos administrativos e o respectivo lançamento em sistema informatizado de dados junto a Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni – MG, conforme discriminado no termo de referência do respectivo processo licitatório, objetivando atender a necessidade da Prefeitura Municipal pelo período de 12 meses. Valor global: R$78.540,00; vigência 12 meses; Data da assinatura: 03/02/2021.

Cristiano Otoni, 03/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:4A2DD749

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021, MODALIDADE CONVITE Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 03/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e empresa **G & E CONSULTORIA EIRELI - ME**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica pra prestação de serviços técnicos especializados, de natureza contínua, de consultoria e assessoria contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e fiscal para o Município de Cristiano Otoni – MG, conforme discriminado no termo de referência do respectivo processo licitatório, objetivando atender a necessidade da Prefeitura Municipal pelo período de 12 meses.. Valor global: R$66.000,00; Vigência 12 meses; Data da assinatura: 10/02/2021.

Cristiano Otoni, 10/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:956EA57D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 04/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **LUIZA VICENCIA DE REZENDE**. Objeto: Locação de imóveis para atender às necessidades do Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme discriminado abaixo:

1 – Sede do Centro de Referência de Assistência social – CRAS - Situado à Rua Vicente Paula Vieira, nº 270 CO, localizado no bairro Pinheiros, Cristiano Otoni – MG, CEP 36.426-000, cujo valor global é de R$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

2 – Oficina para funcionamento das oficinas do CRAS - Situado à Rua Vicente Paula Vieira, nº 270, anexo II, ponto comercial, localizado no bairro Pinheiros, Cristiano Otoni – MG, CEP 36.426-000, cujo valor global é de R$ 4.800,00), sendo o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Vigência 12 meses; Data da assinatura: 10/02/2021.

Cristiano Otoni, 10/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:8DC6D37D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 05/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **HELENA TAVARES VIEIRA**. Objeto: Locação de imóvel situado à Rua Conselheiro Lafaiete, nº 134, Bairro Centro, Cristiano Otoni – MG, CEP 36.426-000, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social referente às instalações do Conselho Tutelar Municipal. Valor:

R$4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 400,00 (quatrocentos reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura: 10/02/2021.

Cristiano Otoni, 10/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:744732A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2021, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2021, MODALIDADE DISPENSA Nº 02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos nº 06/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **INDREL INDÚSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE**. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de 02 câmaras de vacina objetivando atender as necessidades dos ESF municipais – ESF Sagrada Família e ESF Sebastião Araújo Teixeira - conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$35.200,00(trinta e cinco mil e duzentos reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura: 11/02/2021.

Cristiano Otoni, 11/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:43E0C325

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021.

RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 12/2021 – DISPENSA 02/2021.

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni - MG, no uso das atribuições legais, com base na Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e no decreto municipal 202 de 17 de março de 2020, RATIFICA a DISPENSA de licitação para aquisição de 02 câmaras de vacina objetivando atender as necessidades dos ESF municipais – ESF Sagrada Família e ESF Sebastião Araújo Teixeira conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, com o valor global de R$ 35.200,00.

Cristiano Otoni, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DE RESENDE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:84071D6A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 03/2021, DECORRENTE DISPENSA DO ART.24, II DA LEI 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos CD nº 03/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI** e **JOSÉ MAURÍCIO DO NASCIMENTO**. Objeto: contratação, pelo período de 07 meses, de prestação de serviços para acompanhamento de convênios, planos de trabalho e prestação de contas de convênios executados e em execução, execução de alimentação do sistema, apoio a Tesouraria com relação aos pagamentos dentre outros lançamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, em conformidade com as exigências do Secretário municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, contidas no anexo I do presente instrumento. Valor: R$14.700,00(quatorze mil e setecentos reais). Vigência 07 meses. Data da assinatura: 11/02/2021.

Cristiano Otoni, 11/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:3E7326BF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO CD Nº 02/2021, DECORRENTE DISPENSA DO ART.24, II DA LEI 8666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI – EXTRATO DE CONTRATOS – Extrato de Contratos CD nº 02/2021 que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTIANO OTONI-MG** e **ROBERTO HIDEKI NOMIYA**. Objeto: Contratação de prestação de serviços para alimentar informações em canais de comunicação oficial da Prefeitura Municipal e suas respectivas secretarias, em site, redes sociais, entre outros, conforme termo de referência elaborado pelo Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda reproduzido no anexo I do presente instrumento. Valor: R$15.000,00(quinze mil e setecentos reais). Vigência 12 meses. Data da assinatura: 02/02/2021.

Cristiano Otoni, 11/02/2021.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Harlon Sordi de Oliveira
Código Identificador:0BD4C39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452/97, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
10/02/21	62525-6 - Fundeb	R$ 671.546,64
11/02/21	624067-7 - SUS	R$ 118.355,62

Curvelo, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Luciana Boaventura Mendes
Código Identificador:8683FD87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.460, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2034 Manutenção Serviços de Contabilidade
3.3.90.35.00 468 Serviços de Consultoria 6.650,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.650,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 6.650,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2034 Manutenção Serviços de Contabilidade
3.3.90.39.00 470 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.650,00
1.00.00 Recursos Ordinários 6.650,00
TOTAL: R$ 6.650,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:95F9ECB4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.461, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTE DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída a fonte de recursos 1.02.00 - Recursos próprios - Saúde mínimo 15%, na dotação orçamentária nº 02.09.02.10.302.1005.2119.3.3.90.33.00, ficha nº 749.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.33.00 749 Passagens e Despesas com Locomoção 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 12.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.39.00 751 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 12.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 12.000,00
TOTAL: R$ 12.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:501558AD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 4.462, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

AUTORIZA A INCLUSÃO DE FONTES DE RECURSOS E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.389, de 23 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas as fontes de recursos 2.00.00 - Recursos ordinários e 2.42.00 - Transferência de Convênios Vinculados à Assistência Social, na dotação orçamentária nº 02.05.03.08.244.0802.2095.4.4.90.52.00, ficha nº 285.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, POLÍTICAS SOCIAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
02.05.03 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.0802 Promovendo Cidadania e Solidariedade
08.244.0802.2095 Manutenção Atividades Proteção Social Básica/Especial
4.4.90.52.00 285 Equipamento e Material Permanente 498,00
2.00.00 Recursos Ordinários 19,92
2.42.00 Transferência de Convênios Vinculados à Assistência Social 478,08
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 498,00

Art. 3º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso I do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Por Superavit Financeiro: R$ 498,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:162225FF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 11.084, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

EXONERA HELENICE APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS DA FUNÇÃO PÚBLICA DE AUXILIAR DE EDUCADOR PARA SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL OU ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 147/2021, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Helenice Aparecida Rodrigues dos Santos, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 001.845.346-58, da função pública de Auxiliar de Educador para Serviços de Proteção Social ou Especial, aprovada em processo seletivo - Edital nº 001/2015, homologado pelo Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:AF010D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2020

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de enfermagem - com itens exclusivos e itens com reserva de cotas para MEs, EPPs ou equiparadas. Homologo e adjudico o objeto às empresas vencedoras:ABASANTOS DISTRIBUIDORA LTDA, itens 38, 51, 117 e 118, no valor total de R$ 47.155,00; ALMED LTDA, itens 16, 17, 18, 21, 39, 40 e 41, no valor total de R$ 269.010,00; ALTS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, itens 01, 13, 14, 15, 22, 23, 25, 36, 44, 58, 62, 68, 84, 88 e 110, no valor total de R$ 122.745,04; AMERICAN MEDICAL INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA, item 99, no valor total de R$ 54.842,85; ASTRA CIENTÍFICA EIRELI, itens 78 e 79, no valor total de R$ 120.500,00; CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, itens 35, 37, 42, 43, 48, 49, 50, 73, 74, 75, 76, 89, 90, 91, 92, 113, 114, 125, 127, 132 e 135, no valor total de R$ 185.401,00; CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, item 100, no valor total de R$ 18.783,45; COTTON TEXTIL DOCTOR LTDA, itens 19 e 20, no valor total de R$ 77.800,00; DCB DISTRIBUIDORA CIRÚRGICA BRASILEIRA, itens 83, 85, 87 e 95, no valor total de R$ 830.612,80; DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, itens 52 e 104, no valor total de R$ 117.340,00; ESSENZA INDÚSTRIA QUÍMICA EIRELI, itens 11, 70, 107 e 108, no valor total de R$ 83.052,00; F V P COELHO, itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 12, 30, 31, 32, 34, 53, 57, 65, 66, 69, 77, 80, 82, 93, 94, 96, 97, 98, 103, 109, 111, 112, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 126, 128, 129, 130 e 137, no valor total de R$ 919.448,95; MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, itens 03, 09, 10, 24, 26, 27, 29, 46, 47, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 71, 72, 101, 102, 105, 106, 131 e 131, no valor total de R$ 147.703,22; NUTRIMINAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E NUTRIÇÃO DIETÉTICAS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, item 28, no valor total de R$ 1.575,00; PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, itens 33, 45, 64, 67, 134 e 136, no valor total de R$ 14.710,56; e SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, item 81, no valor total de R$ 9.000,00. Em 10/2/2021.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A1C2CB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 083, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) no Município de Diamantina/Minas Gerais durante o período no qual se realizaria o Carnaval de 2021.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais, notadamente as que lhe são conferidas pela artigo 80, III da Lei Orgânica Municipale artigo 30, inciso I, da Constituição da República, bem como nos termos da Lei Federalnúmero 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o reconhecimento de Pandemia, pela Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, que constitui desastre biológicotipificado pela Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE), com o n.º 1.5.1.1.0, nos termos da IN/MI n.º 02/16;

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, o Decreto Municipal nº 133, de 16 de março de 2020, que "Decreta Estado de Emergência em Saúde Pública no Município de Diamantina e cria Gabinete de Crise", o Decreto Municipal nº 174, de 20 de abril de 2020, que "Declara Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências", reconhecido pelo Estado de Minas Gerais por meio da Resolução n° 5.552, de 18 de junho de 202e o Dereto Municipal n° 032, de 20 de janeiro de 2021, que "Prorroga o Estado de Calamidade Pública no Município de Diamantina/Minas Gerais em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, declarado por meio do Decreto n° 174, de 20 de abril de 2020, e dá outras providências";

Considerando que a saúde é direito de todos e deve ser garantida pelo Poder Público, mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e através do acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando o estabelecimento de pedido da Organização Mundial de Saúde (OMS), no sentido de que as autoridades públicas intensifiquem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus-COVID-19;

Considerando o acompanhamento do desenvolvimento do contágio da COVID-19, no Município de Diamantina, bem como ponderando-se os demais interesses públicos aplicáveis;

Considerando que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no município deDiamantina;

Considerando a suspensão das festividades de Carnaval no Município de Diamantina nesse ano de 2021 em decorrência da Pandemia de COVID-19;

E considerandoo teor da Recomendação n° 02/2021 da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Diamantina;

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento de bares, restaurantes e lanchonetes no Município de Diamantina, nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de fevereiro de 2021, fica limitado ao horário de 06 horas até 00 horas.

Parágrafo único. Fica autorizada a entrega de produtos em domicílio (modalidade *delivery*)depoisdo horário estipulado para fechamento dos estabelecimentos de que trata o *caput* (00 horas).

Art. 2º - No que não conflitarcom o estabelecido neste Decreto, ficam mantidas as disposições de todos os demais Decretos Municipais editados com finalidade de enfrentamento da Pandemia, inclusive:

I - Proibição de atividades de organizaçãoe realizaçãode eventosde qualquer natureza, inclusive em repúblicas estudantise em casas de festas e eventos, com e sem entretenimento;

II - Proibição de entretenimento (atrações artísticas, música ao vivo e afins) em bares, restaurantes e lanchonetes;

III - Proibição de estacionamento em via pública de veículos com som ligado, bem como instalação de caixas e/ou equipamentos de som em vias públicas;

IV - Proibição da venda de produtos, especialmente de bebidas alcoólicas, por bares, restaurantes ou lanchonetes em balcão (para consumo em pé) ou para consumo fora do estabelecimentos (na porta, na rua do local ou nas proximidades), permanecendo autorizada a venda para consumo dentro do estabelecimento ou para consumo dos clientes que estejam sentados em mesas instaladas nas áreas externas dos estabelecimentos (desde que previamente autorizado pela administração municipal), respeitadas as regras dos protocolos sanitários.

Art. 3º- A desobediência ao disposto neste Decreto poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no artigo 268 do Código Penal brasileiro, bem como de outras medidas previstas na legislação municipal.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 10 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilza de Fátima Alves
Código Identificador:4C1947A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 027/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 007/2021. Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de materiais de construção e ferramentas. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 09/03/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:4B0A1693

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório n.º 279/2020, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 052/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para o período escolar de 2021. Homologo o presente processo a favor das empresas com o valor global de R$ 755.028,06:

COMERCIAL LEÃO E FILHO LTDA EPP	R$ 394.893,70
COMERCIAL CARIACICA MULTIMODAL LTDA	R$347.834,40
INTEGRACAO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA	R$12.300,00

Diamantina, 11 de fevereiro de 2021.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:79132C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DA ANÁLISE DE IMPUGNAÇÃO

Processo Licitatório n.º 004/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 005/2021. Objeto: aquisição de materiais e equipamentos esportivos. Fonte de Recursos: Convênio Plataforma +Brasil nº 897753/2020 – Ministério da Cidadania - MC. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que, em análise devidamente fundamentada em 11/02/2021, o Pregoeiro decidiu:
1. Não conhecer da impugnação impetrada pela empresa André E. S Schilling, já que ausente requisito objetivo de admissibilidade, não tendo a empresa apresentado os documentos hábeis a comprovar os respectivos poderes de representação concedidos ao signatário do termo de impugnação;
2. Concedido caráter de mero pedido de esclarecimento às razões apresentadas, manter inalterado o edital, pelos motivos já expostos;
3. Manter inalterada a data de realização do certame, às 09:00 horas do próximo dia 19/02/2020, na plataforma do Comprasnet;
4. Determinar a intimação da impugnante do resultado da análise e a publicação de extrato no jornal O Tempo, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no Diário Oficial da União e inserção da íntegra na plataforma do Comprasnet, para conhecimento dos demais interessados.

Diamantina, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:E6CC98E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 010/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 002/2021. Objeto: Confecção de carnês de IPTU e taxas. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 26/02/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 26/02/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:7D40C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 013/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 004/2021. Objeto: Registro de preços visando futura e eventual aquisição de mata burros. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 04/03/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:0249026B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 025/2021, Modalidade: Pregão Presencial n.º 006/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos para paciente A.M.R.L. Data do recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação: 05/03/2021, às 09:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de janeiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:B828C5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 015/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 007/2021. Objeto: Aquisição de equipamentos para atender a atenção primária. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 03/03/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 03/03/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:262FD90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 019/2021, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 006/2021. Objeto: Registro de Preços visando aquisição de suplementos alimentares e dieta enteral. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 02/03/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 02/03/2021, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:A78CC4E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM-001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Eduardo Print Jr., em atendimento ao disposto no art. 47, § 2º da Lei Orgânica Municipal e art. 178, § 2º, do Regimento Interno, determina a publicação da Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº CM-001/2021, que se encontra em tramitação nesta Casa Legislativa

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº CM-001/2021

Acrescenta redação aos Art. 58, 62 e 70, da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a obrigação de realização de Audiência Pública on-line pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, nos termos do § 5º do art. 47 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º Os Art. 58, 62 e 70, da Lei Orgânica Municipal, passam a vigorar acrescidos das seguintes redações:

"Art. 58...

§ 2º...

I É obrigatório a realização de Audiência Pública on-line pelo Vice-Prefeito com o propósito de sanar dúvidas, realizar esclarecimentos, fornecer informações, dentre outros pedidos e questionamentos enviados pela população via mensagem no momento de sua realização.

a) A Audiência deve ser realizada quinzenalmente, por no mínimo 1 (uma) hora de prazo, em formato ao vivo, através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis, tais como suas páginas no Facebook, Instagram e Youtube.

b) A audiência deve ocorrer no horário compreendido entre as 18 (dezoito) e 21 (vinte e uma) horas, em dias úteis, sendo proibido ocorrer simultaneamente duas ou mais audiências pelos agentes políticos no mesmo dia e horário.

c) O Executivo Municipal utilizará seus canais de divulgação nas redes sociais para divulgar a realização das audiências, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 62...

XXXI É obrigatório a realização de Audiência Pública on-line pelo Prefeito com o propósito de sanar dúvidas, realizar esclarecimentos, fornecer informações, dentre outros pedidos e questionamentos enviados pela população via mensagem no momento de sua realização.

a) A Audiência deve ser realizada quinzenalmente, por no mínimo 1 (uma) hora de prazo, em formato ao vivo, através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis, tais como suas páginas no Facebook, Instagram e Youtube.

b) A audiência deve ocorrer no horário compreendido entre as 18 (dezoito) e 21 (vinte e uma) horas, em dias úteis, sendo proibido ocorrer simultaneamente duas ou mais audiências pelos agentes políticos no mesmo dia e horário.

c) O Executivo Municipal utilizará seus canais de divulgação nas redes sociais para divulgar a realização das audiências, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.

Art. 70...

§ 5º É obrigatório a realização de Audiência Pública on-line pelos Secretários Municipais, com o propósito de sanar dúvidas, realizar esclarecimentos, fornecer informações, dentre outros pedidos e questionamentos enviados pela população via mensagem no momento de sua realização.

I - As Audiências são realizadas quinzenalmente, por no mínimo 1 (uma) hora de prazo, em formato ao vivo, através das redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Divinópolis, tais como suas páginas no Facebook, Instagram e Youtube.

II - As audiências devem ocorrer preferencialmente no horário compreendido entre as 16 (dezesseis) e 20 (vinte) horas, em dias úteis, sendo proibido ocorrer simultaneamente duas ou mais audiências pelos agentes políticos no mesmo dia e horário.

III - O Executivo Municipal utilizará seus canais de divulgação nas redes sociais para divulgar a realização das audiências, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência."

Art. 2º Essa Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de janeiro de 2021

EDSOM SOUSA
Vereador

ANA PAULA DO QUINTINO
Vereadora

FLÁVIO MARRA
Vereador

JOSAFÁ
Vereador

LOHANNA FRANÇA
Vereadora

ROGER VIEGAS
Vereador

JUSTIFICATIVA

Nobres vereadores, Luís XIV, Rei da França e da Navarra, apelidado de Rei Sol, um dos líderes da centralização de poder na era do absolutismo europeu, costumava proclamar: "L'état est moi, traduzindo, o Estado sou eu". Contudo, Vladimir Lenin, uma das personalidades políticas mais importantes do século XX, proferiu: "O Estado somos nós". O que estou propondo através deste Projeto de Lei Ordinária é democratizar e aproximar o papel do gestor municipal com a população de Divinópolis, em consonância ao que se dispõe o nosso papel como representante do Povo, a Constituição Federal e em conformidade com a revolução tecnológica atual, sobretudo nestes tempos sombrios de pandemia do COVID-19. A utilização de transmissão em tempo real audiovisual "Live" ou simplesmente "Ao Vivo", tem sido um importante um recurso nas redes sociais, utilizada por diversos segmentos, tais como artistas, músicos, instituições escolares, empresas, dentre outros.

Assim, ao propor a utilização obrigatória desta ferramenta de interação entre os gestores municipais e a população, estou facilitando, promovendo e dando oportunidade ao efetivo envolvimento de nossos cidadãos divinopolitanos, ao propiciar, através do envio de mensagens, esclarecimentos em solicitações, dúvidas, críticas, dentre outros pedidos. Assim, quando o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais realizarem suas transmissões ao vivo, com a participação popular, utilizando as diversas plataformas de comunicação mais recentes, estão na prática efetivando o seu papel como gestor público, que é de servir. Por estes motivos apontados, solicito aos vereadores a aprovação do meu referido projeto. Lembrem-se: "O Estado somos nós".

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:107FA1BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 026/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 026/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Roxane Fabiana Gaspar** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **na Coordenadoria da Farmácia Central** – Período: 08/02/2021 a 06/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:0BC2B5B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 027/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 027/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Fabiana Vanessa Menezes Santos** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **no Centro de Saúde Nações** – Período: 08/02/2021 a 06/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:E82BDF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 028/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 028/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Marisa Fonseca Martins** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **no Centro de Saúde Nações** – Período: 04/02/2021 a 02/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:609F5545

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 029/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 029/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Janilde de Oliveira** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **na ESF São Paulo** – Período: 04/02/2021 a 02/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2F875D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 030/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 030/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Gabriele Nogueira Silva** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais

– **na ESF Jusa Fonseca** – Período: 04/02/2021 a 02/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2953C536

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 031/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 031/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Marcia Lopes Fagundes Oliveira** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **na ESF Nilda Barros** – Período: 05/02/2021 a 03/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C3C08B47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 032/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 032/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Bruna Iracema Gonçalves** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **na ESF Santa Rosa** – Período: 08/02/2021 a 06/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:8B8D7F8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 032/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 032/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sr. Lucimar Aparecido Morato** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **na ESF Belo Vale** – Período: 08/02/2021 a 06/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:1A250873

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 034/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 034/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Karla Gonçalves Silva** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **na ESF Serra Verde** – Período: 08/02/2021 a 06/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:008DF076

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 035/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 035/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Cristina Aparecida Coelho** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **na ESF Sagrada Familia** – Período: 08/02/2021 a 06/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:FA3B082C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 036/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 036/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Fernanda Mendonça** – Cargo: Técnico de Enfermagem 30 horas/semanais – **na Coordenadoria de Atenção a Saúde** – Período: 08/02/2021 a 06/08/2021. – Total: **R$ 1.507,97 (Um mil quinhentos e sete reais e noventa e sete centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:FD94C379

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
TEMPORÁRIO N° 037/2021

Secretaria Municipal de Saúde – Extrato de Contrato Administrativo Temporário N° 037/2021/**SEMUSA** – Contratado (a): **Sra. Renata de Souza** – Cargo: Enfermeiro 20 horas/semanais – **no Centro de Saúde São José** – Período: 08/02/2021 a 06/08/2021. – Total: **R$ 2.012,38 (Dois mil e doze reais e trinta e oito centavos).**

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:60DFF27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97

SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO – CONFORME DETERMINA O ART. 2º DA LEI 9.452/97, A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COMUNICA ÀS ENTIDADES INDICADAS NA CITADA LEI OS SEGUINTES RECURSOS PROVINIENTES DA UNIÃO:

Receita	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE	**02/12 EM 2021**	62.305,74

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
ALAN RODRIGO SILVA.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:C09B4FD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMED Nº. 05/2021

A Secretária Municipal de Educação, ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS, no exercício das atribuições de seu cargo, considerando-se as medidas sanitárias adotadas pelo Município de Divinópolis, com escopo de coibir o avanço da COVID-19, pelo que restaram suspensas as atividades presenciais dos servidores da educação visando a necessária adequação ao disposto no artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021,que dispõe sobre a classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente , e com observância da decisão protocolada pela 8ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, nos autos do agravo do instrumento de número 1.0000.20.082208-8/001, interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal de Divinópolis, que reformou decisão anteriormente proferida pelo Douto Juízo da Vara de Fazendas Públicas e Autarquia da Comarca de Divinópolis que havia indeferido pedido de ordem liminar em sede de Mandado de segurança Coletiva:
RESOLVE:

Art. 1° Expedir ato de convocação de servidores a que menciona para o trabalho presencial, CMEI Isaura Ferreira-E.M. Dr.Sebastião Gomes Guimarães-E.M. José Quintino Lopes-E.M. Professor Paulo Freire-CMEI Jesus Pereira da Costa- E.M. João EpipHânio Pereira- E.M. Professora Evelina Greco dos Santos-CMEI Oficina da Criança-CMEI Isaura Ferreira-CMEI Maria José Fernandes –CMEI Isauro Silva-CMEI Maria José Fernandes- CMEI Anália Nogueira Silva-CMEI José Cristovam - Secretaria Municipal de Educação, devido a importância do serviço público essencial, conforme especificado no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A convocação de servidores para o trabalho pressuporá por parte do servidor convocado, nos moldes da respectiva fundamentação, a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos, conforme o fluxo da demanda apresentada, nos dias e no horário constantes na convocação, respeitadas as medidas sanitárias necessárias em meio ao agravamento dos índices epidemiológicos divulgados pelo Comitê Extraordinário de COVID-19, e classificação do município de Divinópolis na "Onda Vermelha" do Plano Minas Consciente, conforme artigo 5º do Decreto Municipal 14.150/2021 de 15 de janeiro de 2021.

Divinópolis, 08 de fevereiro de 2021

ANDREIA CARLA FERREIRA DIMAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:55F89265

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no Município, que a Prefeitura Municipal Divinópolis recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
10/02/2021	FPM	4341-9	73090-4	R$ 8.274.117,33
10/02/2021	ITR	4341-9	5978-1	R$ 459,80
13/01/2021	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	R$ 5.695,36
09/02/2021	ICMS	4341-9	15344-3	R$ 1.030.866,89
10/02/2021	IPI	4341-9	15318-4	R$ 49.990,39
08/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 12.389,49
09/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 508.144,65
10/02/2021	FUNDEB	4341-9	25121-6	R$ 1.298.165,96
08/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 214.474,56
09/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 347.456,92
10/02/2021	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 247.063,32
08/02/2021	PAC SANEAMENTO	113	012-8	R$ 458.898,33

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021.

JANAÍNA CORREA OLIVEIRA

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:3B109057

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO N° 125/2021 CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992 e, conforme solicitado no Protocolo de nº 03.948/2021, datado de 08/02/2021, concede o Adicional de Permanência à servidora MARIA PEREIRA DA SILVA RAMOS, matriculada sob o nº 0202681-6, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com efeitos a contar de 06/02/2021, conforme artigo 103 da citada norma.

Os efeitos pecuniários serão implementados a partir de 01/01/2022, por força da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:B693CBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.162, de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26 de janeiro de 2021, Edição 2932, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **DAIANA FERREIRA COSTA**, detentora do cargo efetivo de Agente Sanitário (Fiscal de Saúde), matriculada sob o nº 9903506-7, **com efeitos retroativos a 26/01/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7E2DB944

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO, INFORMAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2021 CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

O Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia, Sr.º Thiago Nunes Lemos, e a Diretora de Administração, Sr.ª Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Decreto nº 14.194, de 09 de fevereiro de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 11 de fevereiro de 2021, Edição nº 2944, resolvem **CANCELAR**, adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), do servidor **JOMAR SILVA E OLIVEIRA**, detentor do cargo efetivo de Agente de Administração, matriculado sob o nº 9902615-6, **com efeitos retroativos a 08/02/2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 11 de fevereiro de 2021.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA	***THIAGO NUNES LEMOS***
Diretora de Administração	Secretário Municipal de Administração, Orçamento, Informação, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2B207645

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO DO TERMO ASSOCIATIVO

CONVENIADA: INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL ASSOCIAÇÃO CIRCUITO TURÍSTICO CAMPO DAS VERTENTES, CNPJ 07.521.264/0001-30. OBJETO: Constitui objeto do presente termo de adesão do Município de Divinópolis/MG como sócio da IGR Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes, com inserção na Política de Regionalização do Governo Federal e Estadual. **PRAZO:** 04 anos. **VALOR:** R$ 1.000,00. **DOT. ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Subunidade**:** 02.14.02 – Fundo Municipal de Turismo, 02.14.02.23.695.0013.2079 – Manutenção do Fundo Municipal de Turismo, 3.3.50.41.00 – Contribuições, Ficha 1274. **ASS:** 22/01/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:B53A5DE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDE – EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO – TERMO DE FILIAÇÃO

Por força do Art. 65, § 8º, da Lei Federal 8.666/93, a dotação orçamentária especificada na cláusula sexta do Termo de Filiação supracitado, firmado entre Município de Divinópolis – MG e a Instância de Governança Regional Associação Circuito Turístico Campo das Vertentes, por meio deste termo de apostilamento passa acrescida da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo, na Subunidade 02.14.01. – Programa de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Política do Turismo, Classificação Orçamentária: Elemento de Despesa 02.14.01.11.334.0013.2074 – Contribuições 3.3.50.41.00 – Ficha 1172, para arcar com as despesas referente ao mês de Janeiro/21. A presente apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido termo de Filiação, não caracterizando alteração do mesmo.

Divinópolis, 22 de Janeiro de 2021.

LUIZ ÂNGELO COUTINHO GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1CE988C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMSUR - EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021 – PL 015/2021.

Tendo em vista as informações constantes doa autos, respaldado no Decreto 6.662/2005 e nas legislações federais e estaduais, objeto do Processo Administrativo Licitatório 15/2021, com os poderes a mim confiados pelo Decreto 14.181 de 04 de fevereiro de 2021, RATIFICO e HOMOLOGO a presente dispensa de licitação e a adjudicação do objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL 06/2020, FIRMADA ENTRE CISPAR – CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA E FFX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2021.

GUSTAVO MENDES MARTINS
Secretário Municipal de Operações e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7DF4C04C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO – PROGRAMA 'ADOTE UM BEM PÚBLICO'.

CONVENIADO: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DOA BAIRROS ANCHIETA, CONJUNTO OSVALDO MACHADO GONTIJO, NOVA FORTALEZA I E SERRA VERDE, CNPJ 64.483.878/0001-08. OBJETO: Adoção da Praça Nossa Senhora de Loudes – Localizada nas Ruas Fernanda de Cássia dos Santos com João de Barro no Bairro Serra Verde, conforme celebrado nos termos da Lei 8448 de 07/05/2018. **PRAZO:** 01 ano. **ASS:** 10/02/2021.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:00F35448

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMFOP – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL – CT 010/2020 – PL 266/2020 – EMPRESA TERRAMAIS EMGENHARIA - ME.

OBJETO: Tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato 010/2020, a partir da assinatura do presente termo. Tem por fundamento o Art. 79, inciso I, c/c artigo 78, I, V e VII, da Lei Federal 8.666/93 bem como Cláusula 11.2 do referido contrato.

Divinópolis, 10 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN BUENO E SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C0118F46

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

P.A.L. 005/2021.Pregão Eletrônico 003/2021.Licitações-E 856.856. A Prefeitura Municipal de Divinópolis torna público que realizará licitação, sob a modalidade "Pregão Eletrônico", destinada à contratação de serviço contínuo de **supervisão clínico-institucional** para o CAPS III e o CAPS AD III do Município de Divinópolis, conforme descritivos e quantitativos indicados no Termo de Referência e no Anexo I do Edital. Recebimento das propostas e demais documentos: até às 08h do dia 25/02/2021. Início da disputa: às 08h15min do dia 25/02/2021. O Edital está à disposição dos interessados nos sites: www.divinopolis.mg.gov.brewww.licitacoes-e.com.br.

SIDNEY HENRIQUE DUARTE MARTINS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:52FED264

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CORREF Nº. 12/2021

A Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF, por sua Presidente, Inara Aparecida Faria Tavares;

Considerando os termos do art. 5º, inciso IX do Decreto 11.802/15, datado de 13/05/15 publicado em 28/07/15;

Considerando o Decreto 13.590 datado de 13/12/19 publicado em 18/12/19;

Considerando Portaria Diviprev nº 008/2021 de 07 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 10/02/2021, que concede aposentadoria voluntária ao referido servidor;

A Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF, Inara Aparecida Faria Tavares, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Em razão da aposentadoria voluntária de **ZORAIDA RODRIGUES ROCHA, MATRÍCULA: 02021881,** ocorrida em 01 de janeiro de 2021, torna-se sem efeito a Portaria nº. 002/2016, de 21/01/2016, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 22/01/2016, que instaurou processo de requalificação e readaptação funcional e readaptação preventiva da servidora, por PERDA DE OBJETO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 10 de fevereiro de 2021.

INARA APARECIDA FARIA TAVARES
Presidente da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional - CORREF

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:20085413

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2021

Ao Contrato Administrativo Temporário Nº 018/2020/SEMUSA – Contratado (a): **Michel Fiusa Menezes –** Cargo: **Médico Generalista** – Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 28/02/2021 a 27/02/2022.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:D32A1E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 336/2019, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019. REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

A Srª. Syulla Rocha Rodrigues Feitosa, Diretora de Administração, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 162 e 163 da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO o pedido de concessão de horário especial para especialização, formulado pela servidora **ANA LUIZA AQUINO;**

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Pós-Graduação Latu-Sensu em nível de Especialização em Ortodontia, pelo Centro Universitário Amparense núcleo Alfenas, na cidade de Alfenas/MG, **pelo período de julho de 2019 a junho de 2022.**

CONSIDERANDO autorização do Prefeito Municipal de Divinópolis, Sr. Galileu Teixeira Machado.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **horário especial** para especialização à servidora **ANA LUIZA AQUINO**, detentora do cargo efetivo de Dentista PSF, matriculada sob o nº. 9903560-9, lotada na E.S.F Jardinópolis - SEMUSA.

Art. 2º. Fica concedido **horário especial** até a conclusão do curso.

Art. 3º. Todo semestre a servidora deverá apresentar junto à Gerência de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, atestado que comprove sua matrícula para o semestre seguinte.

Art. 4º. Em virtude da Especialização, a liberação para estudo durante o curso acontecerá nos dias 30 de setembro, 01, 28 e 29 de outubro, 25 e 26 de novembro e 16 e 17 de dezembro de 2019, **27 e 28 de janeiro de 2020, 17 e 18 de fevereiro, 23 e 24 de março, 27 e 28 de abril, 25 e 26 de maio, 22 e 23 de junho, 27 e 28 de julho, 17 e 18 de agosto, 28 e 29 de setembro, 26 e 27 de outubro, 23 e 24 de novembro, 14 e 15 de dezembro, 25 e 26 de janeiro de 2021, 22 e 23 de fevereiro, 22 e 23 de março, 26 e 27 de abril, 24 e 25 de maio, 21 e 22 de junho (NR), 19 e 20 de julho, 23 e 24 de agosto, 20 e 21 de setembro, 18 e 19 de outubro, 15 e 16 de novembro, 13 e 14 de dezembro, 17 e 18 de janeiro de 2022, 21 e 22 de fevereiro, 21 e 22 de março, 25 e 26 de abril, 23 e 24 de maio, 20 e 21 de junho (NR).**

Art. 5º. O auxílio transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 6º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 30/09/2019**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, 27 de Novembro de 2019.

SYULLA ROCHA RODRIGUES FEITOSA
Diretora de Administração

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:DB64D2D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG - SEMFOP – EXTRATO DO TA 001/2021– CT 004/2019 – PL 194/2019

CONTRATADA: EMCONBRÁS – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO BRASILEIRA EIRELI. OBJETO: Prorrogação do prazo contratual até 26/10/2021, em conformidade com o disposto artigo 57, inciso I da Lei Federal 8.666/93.

Divinópolis, 26 de Janeiro de 2021.

WILLIAN BUENO E SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:89CEA5F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 09/2021

PREGÃO PRESENCIAL**Nº. 07/2021**–TIPO MENOR PREÇO – **OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E CAMBAGEM PARA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS/MG. A abertura dos envelopes dar-se-á no dia**26 de fevereiro de 2021**às**09:00 horas,**na sala de licitações desta Prefeitura – Localizada na Av. Paraná nº 2601 – 3° andar – São José. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados pelo endereço eletrônicowww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (37) 3229-8128/ 3229-8127.

Divinópolis, 12 de fevereiro de 2021.

RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Samara Alyne Souza Rosa
Código Identificador:2F2BE042

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DE DECISÃO À PROPOSTA

DECISÃO À PROPOSTA

REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2021
TIPO: MAIOR DESCONTO

Aos 29 (vinte nove) dias do mês de janeiro de 2021, às 13:00 (treze) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia - MG, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se na Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340, Centro, no Município de Dona Euzébia - MG, para a abertura da Licitação nº 003/2021, instaurada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2021 - REGISTRO PREÇOS nº 001/2021, cujo objeto é a contratação de empresas para aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares para manutenção das atividades da Farmácia Básica e medicamentos atender as pessoas carentes do Município através da Secretaria Municipal de Saúde, sob a forma de maior desconto sob a tabela de preços de medicamentos (PMC) – ANVISA. Nesta data foi Aberta a sessão pelo pregoeiro Sr. Marcelo Ferreira Souza, nomeado pela portaria nº 002/2021, com a presença dos membros da comissão e representantes das empresas GUEDES E PONTES MEDICAMENTOS, ATIVA MÉICO CIRÚRGICA EIRELI, DROGARIA ROSA ETAVARES DE DONA EUZÉBIA LTDA – ME, DROGARIA E PERFUMARIA PRATA LTDA – ME E DONOFARMA LTDA – ME. Em seguida o Pregoeiro abriu as propostas e realizou a fase de lances, onde o maior desconto foi proposto pela empresa DROGARIA ROSA E TAVARES DE DONA EUZÉBIA LTDA – ME. Por conta dos altos descontos ofertados pela empresa, o pregoeiro decidiu suspender a sessão para análise e parecer da Comissão e da Assessoria Jurídica. Esta Comissão procedeu às diligências cabíveis para análise das documentações e dos descontos propostos, consultando ao Jurídico Municipal do cabimento dos mesmos. Aos 11(onze) dias do mês de fevereiro Reuniram-se o presidente da Comissão, os Membros e a Assessoria Jurídica Municipal para revisão técnica, decisão e esclarecimentos supra. Diante dos expostos esta Comissão decide por declarar Vencedora a proposta da empresa DROGARIA ROSA E TAVARES DE DONA EUZÉBIA LTDA – ME, CNPJ: 25.312.332/0001-32, com valor proposto de desconto de 24,5% em medicamentos Éticos, 85,5% em medicamentos Genéricos e 85,5% em medicamentos Similares. Verificada a documentação, habilitou-se a Empresa Vencedora para o fornecimento dos itens. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da Comissão. Publica-se.

Dona Euzébia, 11 de fevereiro de 2021.

RODOLFO CORREIA DE CASTRO
Presidente da Comissão

MARTA CRISTINA COELHO
Membro da CPL

SHIRLEY DO NASCIMENTO FREITAS
Membro da CPL

SILVANA AP. SIMEÃO RITA
Membro da CPL

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:9DE93D4F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE CONTRATO 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA POR VALOR N.º 0071 /2021
Contrato**: **018/2021
***Contratante:** Prefeitura Municipal de Estrela Dalva - MG*
***Contratado:** TECHNNOCORP SOLUÇÕES & SUPORTE EIRELLI*

Objeto:** Constitui objeto deste Contrato a prestação, pela**CONTRATADA,**dos serviços em monitoramento das contas Telefônicas, garantindo uma melhor utilização e controle sobre todas as ligações, adequando e garantindo um serviço de melhor qualidade, de acordo com a Lei 12.527 de 2011 (Lei de Acesso à Informação), inclusive o adequando a Carta de Exigência da Lei Federal n° 13.460/2018, os quais serão prestados pela**CONTRATADA.

***Valor total:** R$7.800,00 (sete mil oitocentos reais)*

***Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Contrato é de12(doze) meses contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993poriguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Estrela Dalva.

Em: 01 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:6149A624

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 12/2021, PREGÃO PRESENCIAL 07/2021

EXTRATO DE CONTRATO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, Processo Licitatório 12/2021 – Pregão Presencial 07/2021, objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender às necessidades do Departamento Municipal de Assistência Social, durante o exercício de 2021,** firmado com a empresa: **CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.582.375/0001-72. valor global R$ 59.520,00** (cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais**).** Assinados em 11/02/2021, com vigência até 31/12/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:BC1EA3E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 02º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº071/2020

Extrato do 02º Termo de Aditamento a Ata de Registro de Preço nº071/2020. Processo Licitatório nº 050/2020. Modalidade Pregão

nº 042/2020 – Registro de Preço. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: POSTO SÃO RAFAEL EIRELI. Valor: fica reajustado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: gasolina comum passando de R$4,503 para R$4,980 o litro partir de 10/02/2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Formiga/MG, 10 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DFF5F036

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - SAAE FORMIGA/MG

SETOR DE COMPRAS/LICITAÇOES – SAAE DE FORMIGA
RATIFICAÇÃO
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 001/2021, Processo autuado sob o nº 009/2021, para contratação da empresa: PREFAZ PRE-FABRICADOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ:05.032.850/0003-57, referente a aquisição de poste de concreto armado para manutenção elétrica na estação de abastecimento de água - sonda desta Autarquia, sendo valor total de R$ 1.515,00(um mil quinhentos e quinze reais). Ratifico e autorizo a contratação da empresa com fundamento legal nos termos do artigo 24, inciso II , da Lei Federal nº 8666/93. Dotação orçamentaria 17.512.0008 6.022 3390 30 F/ 58 – MANUTENÇAO PARTE ELETRICA – Material de Consumo.

Formiga, 10 de fevereiro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:CA5998A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 063/2020

TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 063/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa ECO PLAST COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA, firmada em 02/06/2020**.**

O **MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. EUGÊNIO VILELA JUNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga - MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente "**CONTRATANTE"** e, de outro lado, comparece a empresa – **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA- ME**, inscrita no C.N.P.J./ sob o nº 20.161.464/0001-97, com sede de suas atividades na Est. Jatobá, loja 02, B. Diamante, Belo Horizonte - MG ,neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pelo **Sr Fabio Luiz da Silva Viana**, portador do CPF nº 220.41.338-03 doravante denominada "**CONTRATADA"**, referente ao **Processo Licitatório nº: 064/2020 – Pregão PRP nº: 034/2020**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Item nº	Produto	Preço Anterior	Preço Atual
110	Saco de lixo 100 litros	R$ 16,89	R$ 24,49
111	Saco de lixo 200 litros	R$ 33,60	R$ 48,72
112	Saco de lixo leitoso 100 litros	R$ 20,00	R$ 29,00

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal **na** alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 **observadas alterações posteriores e Decreto Municipal 3535/2006 Art. 12 § 2°.**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 11 de fevereiro de 2021.

Município de Formiga-MG.
EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal
Contratante

Eco Plast Comercio e Indústria LTDA
FABIO LUIZ DA SILVA VIANA
Contratada

Testemunhas:

Nome: _____
C.P.F.:

Nome: _____
C.P.F.:

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:D17B4FFA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0509/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 44, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 43, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Educação.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pela término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 19386.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CLARIANA BEATRIZ ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA OS ÚLTIMOS ANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PEB II - GEOGRAFIA, Classe III, Grau A, a partir do dia 11/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:04C2CBEF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0510/2021

Anula a portaria de nomeação que menciona.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 15, §8º, combinado com o §1º, da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Anular a Portaria de Nomeação de nº. 377/2021, de PAULO CESAR DO COUTO, no cargo de MOTORISTA VI A, a partir de 11/02/2021 , por não ter tomado posse no prazo previsto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:184339D7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0511/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 18.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), ANTONIO MONTEIRO JÚNIOR, no cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DA SEMEE, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:C1A30102

PORTARIAS
PORTARIA Nº 3064 DE 11/02/2021 - SAAE

Nomeia servidor para fiscalizar Processo Licitatório de Registro de Preços - Modalidade Pregão Eletrônico, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **LORENA DE PAIVA ARANTES**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, como **FISCAL DO PROCESSO LICITATÓRIO DE REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, para eventual e futura aquisição de concreto usinado bombeado e convencional para manutenção geral neste município, sem ônus adicional para o erário desta Autarquia Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Formiga (MG), 11 de Fevereiro de 2021.

FLÁVIO PASSOS
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:7AD98FBE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.271, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Leandro de Lima Damasceno para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a contratação de serviços gráficos realizados por empresa especializada em serviços de impressão colorida, para impressão da revista “Onde está a Cultura Formiguense”, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:9FA33D59

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.269, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Obras e Trânsito por meio da Comunicação Interna nº 172;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor Luís Antônio Nogueira Coelho para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato ou instrumento equivalente que tem como objeto a aquisição de trilhos ferroviários usados ou seminovos, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, sem ônus adicional ao erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:13865EFE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 4.270, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Diretor de Compras Públicas, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 12/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da Ata de Registro de Preços que tem como objeto futuras e eventuais aquisições de ferramentas em geral, que serão utilizadas nas atividades realizadas pelas Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Secretaria Municipal de Cultura: Ivar Salviano;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Anuar Teodoro Alves;
Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Adriana Oliveira de Menezes;
Gabinete do Prefeito: Mariana Arantes;
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Felipe Basílio Nunes;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto;
Secretaria Municipal de Saúde: Andreza Cristiane de Sousa Fernandes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:4C670DD5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 006/2021 - PREVIFOR

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso XVI do artigo 119 da Lei Municipal nº. 4172 de 31 de março de 2009, acrescentado pela Lei nº. 4901 de 16 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** pensão por morte a **MÁRCIO HENRIQUE TEIXEIRA** (cônjuge), inscrito no CPF: 033.941.096-54, **LUIS FELIPE LEONARDO TEIXEIRA** (filho menor), inscrito no CPF: 126.415.726-64 e **MATEUS LEONARDO TEIXEIRA** (filho menor) inscrito no CPF: 155.973.446-92, dependentes beneficiários, nos termos do inciso I e do parágrafo 1º do artigo 16 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009 da servidora ativa **ROSANA APARECIDA LEONARDO TEIXEIRA**, CPF: 051.365.276-09, Assistente de Educação Infantil, Classe I, Grau C, matrícula nº. 14.374, lotada na Secretaria de Educação e Esportes do Município de Formiga/MG, sob o regime estatutário, falecida em 30/10/2020, devendo a pensão por morte ser de 33,33% do benefício para cada dependente, sem direito a paridade, de acordo com o artigo 28, inciso II, alínea "a", artigos 54, inciso I, 55, 61, 62 e 63 inciso II e parágrafo único e artigo 82 da Lei Municipal nº. 4172, de 31 de março de 2009, em conformidade com o artigo 40, § 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 103, de 12 de novembro de 2019, a partir de **30 de outubro de 2020**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de outubro de 2020**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:601E4189

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0512/2021

Nomeia servidor(a) para exercer cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas a Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, e Lei Complementar nº. 42, de 24/02/2011, e suas alterações, Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Formiga.

CONSIDERANDO, a vacância ocorrida pelo término do contrato do(a) servidor(a) de matrícula 8846.

Resolve:

Art. 1º - Nomear CAIO CESAR GARCIA DE SOUZA, para exercer o cargo de PEDREIRO, Classe VI, Grau A, a partir do dia 11/02/2021, conforme Concurso Público, Edital nº. 001/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2ABD43B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 0513/2021

Tranfere e lota servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e inciso II da Instrução Normativa nº. 12, de 15 de julho de 2008.

Resolve:

Art. 1º - Transferir e lotar o(a) servidor(a), ADÃO DA SILVA NETO, MOTORISTA VI D, da(o) Gabinete do Prefeito, para exercer suas funções na(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, a partir do dia 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01/02/2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 11 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:2277A8B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRONTEIRA DOS VALES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – Pregão (Presencial) SRP 003/2021 – O Município realizará no dia 26/02/2021, às 09:30 horas, o Pregão (Presencial) 003/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE KIT CESTA BÁSICA E KIT HIGIENE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE FRONTEIRA DOS VALES/MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 11 de Fevereiro de 2021

ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:D5EC824A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO (PRESENCIAL) SRP 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRONTEIRA DOS VALES/MG. Aviso de Licitação – Pregão (Presencial) SRP 004/2021 – O Município realizará no dia 02/03/2021, às 09:30 horas, o Pregão (Presencial) 004/2020 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ETICO DISCRIMINADOS NA TABELA ABCFARMA, MEDICAMENTOS GENERICO E SIMILAR DISCRIMINADOS NA TABELA CMED, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DISCRIMINADOS NA TABELA SIMPRO, DO TIPO MENOR PREÇO A SER OBTIDO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, E/OU DE REQUISIÇÕES JUDICIAIS, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRONTEIRA DOS VALES-MG.** Edital e informações encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada na Av. Minas Gerais, nº 84, Centro, e pelo e-mail: licitacaofronteira@gmail.com nos dias uteis de 07:00 às 13:00.

Fronteira dos Vales/MG, 11 de Fevereiro de 2021-
ADAILTON RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sueli de Almeida Dias Santos
Código Identificador:8A16FBF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 43, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 43, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

Nomeia o Diretor de Departamento Compras e Controle de Material.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:
Art. 1º - Fico o Senhor **Vinícius Rodrigues Costa**, portador do CPF 106.688.506-04, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Compras e Controle de Material - DDCCM.
Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.
Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:07150301

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 44, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 44, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

Nomeia o Diretor de Departamento de Estradas de Rodagem.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:
Art. 1º - Fico o Senhor **Warley Ferreira Soares**, portador do CPF 055.417.776-58, nomeada para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Estradas de Rodagem - DDER.
Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.
Art. 3º - Este Decreto retroage seus efeitos a 04 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:495CBBE2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 45, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 45, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

Exonera o Assessor de Administração - I.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:
Art. 1º - Fica o Senhor **Valdeci Ferreira de Sousa**, portador do CPF 041.638.056-56, exonerado do cargo de Assessor de Administração I – AA-I, a partir dessa data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:75E64A2A

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO MUNICIPAL DE Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 46, DE 10 DE FEVEREIRO 2021.

Nomeia o Diretor de Departamento de Governo e Políticas Públicas.

O Prefeito Municipal de Grão Mogol - MG, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 68, III, da Lei Orgânica Municipal:
Decreta:
Art. 1º - Fico o Senhor **Valdeci Ferreira de Sousa**, portador do CPF 041.638.056-56, nomeado para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Governo e Políticas Públicas - DDPP.

Art. 2º - A nomeação constante deste decreto deverá ser processada pelo serviço competente desta prefeitura, em especial quanto à documentação pessoal do nomeado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registra-se.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:31E9A057

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DESPACHO Nº 010, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: REQUERIMENTO READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO EM RAZÃO DE INCAPACIDADE FÍSICA. SUBMISSÃO A INSPEÇÃO MÉDICA.

I – RELATÓRIO:

Versa o presente de Requerimento do Sr. Claylton Rodrigues, ocupante do cargo de pedreiro, no sentido de que seja concedida readaptação de função, em razão de incapacidade física, uma vez que foi diagnosticado como portador de Hipertensão Arterial Maligna Grave e Diabetes Mellitus.
É o relatório.

II – DECISÃO:

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Grão Mogol prevê em seu artigo 108 o direito a licença para desempenho de mandato classista. Vejamos:

Art. 32. Readaptação é a investidura do funcionário em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção médica.
Parágrafo 1º - Se julgado incapaz para o serviço público o funcionário será aposentado.
Parágrafo 2º - A readaptação será efetivada em cargo de carreira de atribuições afins, respeitadas a habilitação exigida.
Parágrafo 3º - Em qualquer hipótese, a readaptação não poderá acarretar aumento ou redução da remuneração do funcionário.

O texto normativo assentou a compreensão de que por razões de saúde do servidor, podem lhe ser conferidas atividades funcionais diferentes daquelas que legalmente correspondem ao cargo no qual investido, sendo que legítima é a readaptação que acarrete mudança das funções

do cargo em que investido o servidor, desde que mantida a nivelação entre as propriedades das funções envolvidas.
Com a promulgação da EC nº103/2019, a readaptação passou a ter previsão expressa na CF/1988, sendo pertinente destacar o que dispõe o § 13 do artigo 37:
Art. 37 [...]
§ 13. O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.

O objetivo da inclusão foi o de restringir a concessão da "aposentadoria por invalidez" (atualmente chamada de "aposentadoria por incapacidade permanente"). Isso porque, agora, para ser deferida a aposentadoria por incapacidade permanente o texto constitucional exige que não seja possível a readaptação do servidor. Logo, antes da concessão da aposentadoria, é necessário que seja analisada a possibilidade de readaptação do servidor.
Feitos tais apontamentos, passo a enfrentar a questão. Nesses casos, demonstrada a situação de doença necessário deslocamento do servidor, verificada em inspeção médica, não podendo sobrepor esta situação ao interesse do serviço.
Diante o exposto, determino ao Setor de Recursos Humano que elabore uma listagem das atribuições inerentes ao cargo ocupado pelo Requerente, para fins de avaliação dos itens que podem ou não podem ser realizados pelo servidor;
Que o Requerente seja submetido à inspeção médica, de posse da listagem das atribuições inerentes ao cargo, que sugerirá os itens que poderão e os que não poderão ser realizados pelo servidor, devido à limitação imposta pela sua doença ou lesão;
Apresentado o laudo médico, caso o servidor seja capaz de executar parte das atribuições de seu cargo, configura-se caso de restrição de atividades, devendo retornar ao trabalho no seu próprio cargo, evitando as atribuições incompatíveis com suas limitações.
Caso o servidor não consiga executar as atribuições do seu cargo, fica deferido até 31 de dezembro de 2021, a readaptação em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, podendo ser prorrogado, após nova inspeção médica.

Grão Mogol, 10 de fevereiro de 2021.

DIÊGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eugênio Nascimento Paulino
Código Identificador:8ADFE422

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021 PRC Nº 019/2021

PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GUARANI – Chamamento Público nº 001/2021– PRC nº 019/2021.

Objeto: O objeto da presente é a Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante os meses de fevereiro a julho de 2021, conforme especificações dos gêneros alimentícios.

Projeto de Venda no período de **11 de Fevereiro de 2021 a 01 de Março de 2021 no horário de 08h00min às 11h00min e de 13:h00 às 16:00.**

Local: Praça Antônio Carlos, nº 10, Bairro Centro, Guarani – MG – CEP: 36.160 – 000. Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal, Setor de Compras e Licitações.

O edital encontra – se disponível nesta Prefeitura no Setor de Compras e Licitações ou através de solicitação por email licitacao@guarani.mg.gov.br e no site www.guarani.mg.gov.br. Outras informações podem ser adquiridas pelo telefone (32) 3575 – 1622 – ramal 206 no horário de 08h:00min às 11h:00min de 13h:00min às 16h:00min.

Guarani – MG, aos 11 de Fevereiro de 2021.

RENAN PEREIRA BRAGA
Presidente.

FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:F20253C5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

5º Termo Aditivo Contrato Nº 026/2017 – Prorrogação de Prazo

Pregão Presencial Nº 015/2017

Processo Licitatório Nº 022/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI – **CNPJ:** 18.339.160/0001-00

CONTRATADA: ATUALPREV LTDA – ME**–** **CNPJ:** 23.274.966/0001-12.

OBJETO: O ***Contrato* 26/2017,** em razão de seu quarto termo aditivo, possui como **termo final o dia 11 de fevereiro de 2021**. Presentes os requisitos legais, demonstrada a vantagem da prorrogação pela Administração, posto que não haverá reajuste do preço contratual, o ***Contrato 026/2017*** passa a ter como **termo final o dia 11-02-2022.**

PRAZO: Entabulado o acordo, o ***Contrato* 026/2017** passa a ter como **termo final o dia 11 – 02 – 2022.**

DATA DA ASSINATURA: 11/02/2021.

Processo Licitatório nº 022/2017 – Pregão Presencial nº 015/2017.

SIGNATÁRIOS: CEZAR DOMINGOS FONTANA e FERNANDO EDUARDO PINHEIRO BELLOTTI.

Publicado por:
Erica Rodrigues Brandao
Código Identificador:24625B4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITÁTORIO Nº 98/2020
PREGÃO PROCESSO: 58/2020

CONTRATO 12/2021
Contratante: Município de Guarda-Mor
Contratado: CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA EIRELI-ME CNP:26.110.916/0001-98

Objeto: **REGISTRO DE PRECO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E OUTROS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR.**

VALOR ESTIMADO R$: 144.952,00 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais)

Dotações:
- 02.01.01.04.122.0401.2010. 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 59;
- 02.02.01.04.122.0402.2012 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 83;
- 02.05.01.10.122.1001.2024 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 137;
- 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 163;
- 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.48.00 Transf. Recursos SUS p/ Atenção Básica Ficha 163;
- 02.05.01.10.301.1002.2027 3.3.90.30.00 – 1.55.00 Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde Ficha 163;
- 02.05.01.10.302.1003.2031 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 200;
- 02.05.01.10.303.1003.2034 3.3.90.30.00 – 1.02.00 Recursos Próprios – Saúde mínimo 15% Ficha 212
;- 02.05.01.10.305.1004.2036 3.3.90.30.00 – 1.50.00 Transf. Rec. SUS p/ Vigilância Saúde Ficha 229;
;- 02.05.01.10.305.1004.2036 3.3.90.30.00 – 1.50.00 Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde Ficha 229;
- 02.06.01.12.122.0402.2037 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Recursos Próp – Educação mínimo 25% Ficha 241;
- 02.06.01.12.306.1204.2039 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 246;
- 02.06.01.12.306.1204.2039 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Ref.ao PNAE Ficha 246;
- 02.06.01.12.306.1204.2096 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 247;
- 02.06.01.12.306.1204.2096 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Ref.ao PNAE Ficha 247;
- 02.06.01.12.306.1204.2097 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 248;
- 02.06.01.12.306.1204.2097 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Ref.ao PNAE Ficha 248;
- 02.06.01.12.306.1204.2103 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Ref.ao PNAE Ficha 249;
- 02.06.01.12.306.1204.2115 3.3.90.30.00 – 1.44.00 Transf. Recursos FNDE Ref.ao PNAE Ficha 248;
- 02.06.01.12.306.1204.2097 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 248;
- 02.06.01.12.365.1201.2044 3.3.90.30.00 – 1.01.00 Recursos Proprios Educ. mínimo 25% Ficha 289;
- 02.06.01.12.365.1201.2044 3.3.90.30.00 – 1.46.00 Outras transf. Rec. Do FNDE Ficha 289;
- 02.06.
- 02.06.01.13.392.1301.2052 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 244;
- 02.07.01.04.122.0402.2056 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 369;
- 02.07.01.04.122.0402.2058 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 375;
- 02.07.01.15.451.1501.2059 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 384;
- 02.07.01.15.452.1501.2060 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 396;
- 02.07.01.26.452.1501.2083 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 411;
- 02.08.01.20.606.2001.2064 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 433;
- 02.09.01.08.243.0802.2070 3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 465;
- 02.09.01.08.244.0803.2074 3.3.90.32.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 489;
- 02.09.01.08.244.0803.2074 3.3.90.32.00 – 1.56.00 Trasnf. Rec. Fund. Estl A. Social FEAS Ficha 489;
- 02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 – 1.00.00 Recursos Ordinários Ficha 518

VIGÊNCIA: 10/02/2020 até 24/11/2021.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AE61BE1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.821, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 2.821, de 10 de fevereiro de 2021

Revoga a Lei Municipal nº 2273/2014, que autoriza doação de terreno pelo Município à União para edificação do prédio da Agência Modelo da Receita Federal em Guaxupé e Lei Municipal n. 2659/2019 que prorroga prazo para edificação.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, faço saber que a Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal n. 2273/2014 que autoriza doação de terreno pelo Município de Guaxupé à União para edificação do prédio da Agência Modelo da Receita Federal em Guaxupé.
Parágrafo único. Com a revogação a Lei Municipal n. 2273/2014, fica revogada, via de regra, a lei municipal n. 2659/2019 que trata da prorrogação do prazo para edificação do referido prédio.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaxupé/MG, 10 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:44AF3563

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.819, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 2.819, de 09 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DOS PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - MOTOTÁXI E DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE REMUNERADO DE MERCADORIAS - MOTOFRETE, EM MOTOCICLETAS E MOTONETAS NO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O Povo do Município de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Esta Lei dispõe sobre a regulamentação das atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete, em motocicletas e motonetas - TRICICLOS, no Município de Guaxupé, nos termos da Lei Federal nº 12.009, de 29 de julho de 2009, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro e das Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

Parágrafo único. Para fins desta Lei define-se:

I - mototáxi: o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros em veículos automotores tipo motocicleta, motoneta e TRICICLO, classificados conforme art. 96, da Lei Federal nº 9.503, de 1997 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro;
II - motofrete: os serviços de transporte remunerado de mercadorias tais como objetos, documentos, alimentos, medicamentos, animais, e outros, por meio de veículos automotores tipo motocicleta, motoneta e TRICICLO.

CapítuloII
DA EXPLORAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MOTOTÁXI E DOS SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Art. 2º. A exploração das atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi será executada por meio de pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais, mediante a outorga de permissão, precedida de procedimento licitatório, formalizada por meio de decreto do Poder Executivo, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Art. 3º. A exploração dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete será efetuada por meio de pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais, mediante outorga de permissão, precedida de credenciamento dos interessados, pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos.

Seção I
Dos Requisitos para a Exploração das Atividades de Mototáxi e dos Serviços de Motofrete
Art. 4º. Para o exercício das atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte de mercadorias - motofrete previstos no art. 1º desta Lei é necessário:

I - ter completado 21 (vinte e um) anos de idade;
II - possuir habilitação, com atividade remunerada, por pelo menos 02 (dois) anos na categoria "A";
III - ter sido aprovado em curso especializado do Conselho Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução Contran nº 410, de 2 de agosto de 2012 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la;
IV - usar colete de segurança e capacete dotados de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran;
V - apresentar o veículo automotor do tipo motocicleta e motoneta com os requisitos mínimos de segurança, nos termos da Resolução Contran nº 356, de 2 de agosto de 2010 e suas alterações ou outra que vier a substituí-la.

Parágrafo único. A permissão para a exploração das atividades e dos serviços de que tratam os arts. 2º e 3º desta Lei será concedida para as pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais que apresentarem a documentação abaixo relacionada, no que couber:
I - carteira de identidade;
II - atestado médico de sanidade física e mental;
III - comprovante de inscrição como empreendedor autônomo, ou comprovante de inscrição no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como autônomo contribuinte individual;
IV - 02 (duas) fotos 3x4 coloridas recentes;
V - comprovante de residência atual;
VI - cadastro de pessoas físicas - CPF;
VII- CNPJ para os empresários individuais;
VIII- Demais documentação exigidas pela Lei n. 8666/93.

Seção II
Das Permissões para a Exploração das Atividades de Mototáxi e dos Serviços de Motofrete

Art. 5º. A permissão de que trata esta Lei será concedida às pessoas físicas na condição de autônomas ou empresários individuais que atenderem às exigências desta Lei e da legislação vigente.

§1º Independentemente da categoria de serviço que será exercida, mototáxi ou motofrete, admitir-se-á, o cadastramento de somente 01 (um) veículo automotor tipo motocicleta e motoneta por permissionário, pessoa física na condição de autônoma ou empresário individual.

§2º É permitida a indicação de apenas 01 (um) preposto, por permissionário cadastrado e sob a inteira responsabilidade deste, para auxiliar o profissional das atividades de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete, desde que satisfeitas todas as exigências contidas nesta Lei e na legislação vigente.

§3º A paralisação temporária das atividades em transporte de passageiros - mototáxi ou da prestação de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete, será permitida por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, a cada ano, devendo ser comunicada ao órgão competente, por escrito, pelo permissionário, sob pena de cassação do registro.

§4º A paralisação definitiva das atividades em transporte de passageiros - mototáxi ou da prestação de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete implicará em baixa do registro.

§5º Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo anterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da paralisação, o detentor e permissionário responsável será notificado para a devida descaracterização e baixa do registro da permissão.

§6º Não se admite qualquer forma de alienação que implique em cessão, empréstimo, locação ou sublocação das atividades em transporte de passageiros - mototáxi ou prestação de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete a terceiros.

Art. 6º. As permissões outorgadas para a exploração das atividades em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete serão intransferíveis.

Art. 7º. As permissões serão revogadas unilateralmente pelo Município de Guaxupé, nas seguintes hipóteses:
I - não sejam satisfeitas as exigências contidas nesta Lei;
II - condenação criminal transitada em julgado contra seus titulares.

Art. 8º. Os permissionários das atividades em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete poderão se organizar em operadoras de serviços, centrais de serviços, cooperativas, associações e outras, totalmente desvinculadas da permissão.

§1º O Poder Público Municipal não terá qualquer vinculação ou responsabilidade com as organizações de que trata o caput deste artigo.

§2º As organizações de que trata o caput deste artigo terão por objetivo apenas a organização e a redução de custos do sistema a cargo e interesse dos permissionários.

§3º No caso de criação das organizações de que trata o caput deste artigo, os responsáveis deverão informar e instruir com documentação própria, as unidades competentes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, para simples cadastramento e conhecimento do Órgão.

§4º O detentor das atividades e dos serviços previstos nesta Lei que se filiar a qualquer das organizações criadas e descritas no caput deste artigo, sujeitar-se-á às regras de seu respectivo estatuto.

§5º Inexiste obrigatoriedade por parte dos órgãos da Administração Pública Municipal de que haja filiação do permissionário às organizações constantes no caput deste artigo.

Art. 9º. O número de permissões para as atividades em transporte de passageiros - mototáxi deverá obedecer a proporção de 8 (oito) motos para cada 10 (dez) mil habitantes do Município, levando-se em consideração os dados estatísticos oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e para os serviços de transporte remunerado de mercadorias – motofrete pelo credenciamento de todos os interessados que preencherem os requisitos desta lei.

Parágrafo único. O número de permissões para a atividade de mototáxi deverá ser revista a cada 05 (cinco) anos, ou a critério da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, sempre que houver recontagem da população oficialmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Seção III
Dos Veículos Automotores do Tipo Motocicleta e Motoneta

Art. 10. O veículo automotor do tipo motocicleta e motoneta destinado às atividades de mototáxi e aos serviços de motofrete deverá obrigatoriamente, sem prejuízo das demais obrigações inerentes aos condutores definidas na Lei Federal nº 9.503, de 1997 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro e nas Resoluções Contran nºs 356, de 2 de agosto de 2010 e suas alterações e nº 410, de 2 de agosto de 2012 e suas alterações ou outras que vierem a substituí-las:
I - ser dotada de motor de potência:
a) mínima de 125 cc (cento e vinte e cinco cilindradas);
b) máxima de 300 cc (trezentas cilindradas);
II - ter, no máximo, 10 (dez) anos de vida útil, comprovado o perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento;
III - estar com a documentação rigorosamente completa e atualizada.

§1º Somente serão licenciados para as atividade de mototáxi e os serviços de motofrete constantes nesta Lei, os veículos automotores do tipo motocicleta e motoneta que atendam às características relacionadas nos incisos do caput deste artigo e que satisfaçam à especificação, normas e padrões técnicos estabelecidos pelos órgãos competentes.

§2º As vistorias dos veículos automotores ficarão a cargo da DIMUTRAN, por sua unidade própria ou por outro órgão público credenciado ou, ainda, por empresa especializada.

Art. 11. O veículo automotor do tipo motocicleta e motoneta para as atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi deverá estar equipado com os seguintes dispositivos de segurança, além das outras exigências previstas nesta Lei e na legislação pertinente:
I - alças metálicas, traseira e lateral, destinadas ao apoio e segurança do passageiro;
II - cano de escapamento original do modelo da motocicleta;
III - suporte para os pés do passageiro;
IV - protetor de pernas denominado "mata-cachorro";
V - hastes de proteção contra linhas de pipas fixadas no guidão da motocicleta;
VI - espelho retrovisor de ambos os lados do veículo.

§1º O condutor do veículo automotor tipo motocicleta e motoneta deverá, obrigatoriamente, oferecer ao usuário de seus serviços a touca higiênica descartável, para o uso do capacete em comum.

§2º O veículo, quando em serviço, deverá estar sempre limpo de forma a proteger as vestes do passageiro.

Art. 12. O veículo automotor do tipo motocicleta e motoneta para a prestação dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete deverá estar equipado com os seguintes dispositivos de segurança, além das outras exigências previstas nesta Lei e na legislação pertinente:
I - hastes de proteção contra linhas de pipas fixadas no guidão da motocicleta;
II - espelho retrovisor de ambos os lados do veículo.

Art. 13. Os veículos automotores do tipo motocicleta e motoneta destinados ao transporte remunerado de mercadorias - motofrete - somente poderão circular com equipamento adequado para acondicionamento de cargas, exigindo-se, para tanto, além do disposto nesta Lei, vistoria semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança.

§1º Os dispositivos de transporte de cargas em motocicletas e motonetas de que trata o caput deste artigo, podem ser do tipo a-) fechado - baú, b-) aberto - grelha, alforjes, bolsas ou casas laterais, c-) sidecars e d-) semirreboque desde que atendidas às dimensões máximas fixadas pelo Conselho Nacional de Trânsito - Contran e as especificações do fabricante do veículo no tocante à instalação e ao peso máximo admissível.

§2º Os dispositivos de transporte, como as cargas, não podem comprometer a eficiência dos espelhos retrovisores.

Art. 14. Os veículos automotores do tipo motocicleta e motoneta deverão ser registrados pelo órgão de trânsito do Estado de Minas Gerais, na categoria "aluguel", para as atividades dos profissionais em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete, em conformidade com o art. 135 da Lei Federal nº 9.503, de 1997 e suas alterações - Código de Trânsito Brasileiro e legislação complementar.

Art. 15. Os permissionários e os veículos de que trata esta Lei deverão ser cadastrados junto aos órgãos competentes.

§1º Será fornecido certificado de registro cadastral com validade de 01 (um) ano, facultada a renovação, sucessivamente.

§2º Os permissionários deverão manter seu cadastro atualizado junto aos órgãos competentes.

§3º Caso haja alguma alteração no seu cadastro, o permissionário terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a devida atualização, sob pena de revogação da permissão.

Art. 16. Os veículos automotores do tipo motocicleta e motoneta de que trata esta Lei deverão ser cadastrados mediante:
I - Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV atualizado no Município de Guaxupé, com respectivo seguro obrigatório;
II - laudo de vistoria expedido pelo Órgão Executivo de Trânsito competente;
III - assinatura de termo autorizativo da plotagem do veículo na forma desta Lei, de acordo com a categoria do serviço que prestará;
IV - placa da categoria "aluguel", em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro.

§1º Efetuado o cadastramento, será emitido pelo órgão competente a autorização de trânsito e o registro para o fim que se destina.

§2º O registro será emitido em forma de crachá cujo uso será obrigatório em serviço.

§3º O Certificado de Registro do Veículo - CRV, o Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo - CRLV e o bilhete de seguro obrigatório - DPVAT devem estar em nome do permissionário.

§4º Além da vistoria exigida por ocasião da renovação do licenciamento - CRLV sujeitar-se-á o veículo a outras vistorias semestrais por parte do órgão competente, ou a qualquer momento em que julgar necessário para a segurança do condutor e dos usuários.

§5º É facultado ao permissionário instalar e utilizar nos veículos automotores tipo motocicleta e motoneta permitidos nos termos desta Lei, sistemas de comunicação por meio de rádio ou assemelhados, em conformidade com as normas do órgão competente.

§6º Os veículos automotores de que trata esta Lei deverão ter dispositivo de fixação permanente ou removível, devendo, em qualquer hipótese, ser alterado o registro do veículo para a espécie de passageiro ou carga, conforme o caso.

Art. 17. O recadastramento do permissionário será efetivado anualmente, no mês de janeiro, com exigência de apresentação de todos os documentos relacionados no parágrafo único do art. 4º, mediante vistoria do veículo automotor nos termos do § 2º do art. 10, todos desta Lei.

Art. 18. Os veículos automotores de que trata esta Lei serão caracterizados conforme orientação da DIMUTRAN, mediante adesivagem de no máximo 60% (sessenta por cento) de suas latarias (tanque e paralamas), produzida com material removível sem que sejam danificados, fabricada com números de série, nas cores amarelo topázio e verde bandeira, respectivamente, para as categorias mototáxi e motofrete.

Art. 19. O veículo automotor tipo motocicleta e motoneta cadastrado para motofretes será dirigido apenas pelo detentor da permissão e pelo preposto inscrito junto à DIMUTRAN.

§1º A indicação de preposto deverá ser feita por escrito, em modelo próprio a ser instituído pela DIMUTRAN e sua aceitação estará condicionada ao cumprimento do disposto nesta Lei e na legislação vigente.

§2º É de responsabilidade do permissionário os atos praticados pelo preposto quando em serviço.

§3º O condutor do veículo cadastrado deverá, sempre que em serviço, portar, além dos documentos pessoais, a carteira de habilitação, o crachá de registro expedido pelo órgão competente e os demais instrumentos e acessórios previstos nesta Lei.

§4º Quando não estiver a serviço o veículo cadastrado poderá ser utilizado para fins de lazer, inclusive por terceiros desde que possuam CNH vigente.

Seção IV
Da Apólice de Seguro

Art. 20. O profissional das atividades em transporte de passageiros - mototáxi e dos serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete deverá contratar e manter devidamente atualizada apólice autônoma ou coletiva e específica de seguro, prevendo a reparação incontinente de prejuízo acarretado aos passageiros e às mercadorias decorrente de infortúnios e de acidentes na execução das atividades e dos serviços, sem prejuízo das coberturas e responsabilidades previstas pelo Seguro Obrigatório do Veículo - DPVAT.

Parágrafo único. A comprovação da contratação do seguro de que trata o caput deste artigo deverá ser fornecida à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social até 05 (cinco) dias úteis após a aprovação do registro e da permissão do serviço e antes de iniciada a atividade de transporte de passageiros - mototáxi e do serviço de transporte de mercadorias - motofrete, e quando do recadastramento do permissionário, previsto no art. 17.

Seção V
Das Vedações

Art. 21. É vedada a publicidade das atividades e dos serviços de que trata esta Lei nos telefones públicos, abrigos de ônibus, postes de iluminação, escolas, creches e outros bens públicos, calçadas, meios-fios, leitos de ruas e áreas de circulação das praças públicas, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 163 do Código Penal Brasileiro e nas demais sanções previstas no Código Municipal de Posturas.

Parágrafo único. É vedada a propaganda política, de cigarros, de materiais ligados ao tabagismo, de bebidas alcoólicas, de entorpecentes, literatura pornográfica ou de qualquer outro material atentatório à moral, aos bons costumes, tanto nas vestes, colete obrigatório, capacete e no veículo, ou por outro meio adicional.

Art. 22. É vedada a utilização do veículo automotor tipo motocicleta e motoneta, para mais de uma modalidade dos serviços estabelecidos nesta Lei, nos termos do art. 2º, III, da Resolução Contran nº 356, de 2010 e suas alterações.

Art. 23. Não será permitido o exercício das atividades de mototáxi e dos serviços de motofrete previstos nesta Lei aos profissionais que detenham:

I - permissão do Município de Guaxupé na exploração do serviço de transporte individual de passageiros em veículos automotivos de aluguel - táxi, do transporte escolar e do transporte coletivo urbano ou rural;
II - autorização para o transporte de passageiros em veículos de carga e transporte de passageiros por fretamento, nas vias urbanas e rurais.

Art. 24. É proibido, tanto para as atividades de mototáxi, quanto para os serviços de motofrete, o transporte de combustíveis, produtos inflamáveis ou tóxicos e de galões, nos veículos automotores tipo motocicleta e motoneta, com exceção do gás de cozinha com capacidade máxima de 13 (treze) kg e de galões contendo água mineral com capacidade máxima de 20 (vinte) litros, desde que com o auxílio de sidecar ou de semirreboque, nos termos da regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito - Contran.

§1º O sidecar e o semirreboque de que trata o caput deste artigo devem conter faixas retrorrefletivas, sendo vedado o uso simultâneo destes.

§2º O transporte de carga em sidecar ou semirreboques deverá obedecer aos limites estabelecidos pelos fabricantes ou importadores dos veículos homologados pelo Departamento Nacional de Trânsito - Denatran, não podendo a altura da carga exceder o limite superior do assento da motocicleta e mais 40 (quarenta) centímetros, nos termos do art. 13 da Resolução Contran nº 356, de 2010 e suas alterações.

Seção VI
Da Tarifa para as Atividades de Mototáxi e para os Serviços de Motofrete

Art. 25. A exploração das atividades e dos serviços de que trata esta Lei será remunerada por meio de tarifa, fixada mediante DECRETO, calculada com base em planilha de custos, contendo a metodologia de cálculo, parâmetros e coeficientes técnicos em função da característica e peculiaridade do sistema.

§1º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, ficará responsável pela execução do cálculo do valor da tarifa, que será recalculada anualmente, no mês de janeiro, para vigorar sempre a partir de 1º (primeiro) de fevereiro, devendo ser anunciada com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis.

§2º. O decreto calculado com base em planilha de custos, contendo a metodologia de cálculo, parâmetros e coeficientes técnicos em função da característica e peculiaridade do sistema, deverá passar pela comissão de finanças e orçamento da Câmara Municipal de Guaxupé para a aprovação dos valores ou não. **(VETADO)**

CapítuloIII
DA FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE MOTOTÁXI E DOS
SERVIÇOS DE MOTOFRETE

Art. 26. As atividades do mototáxi e os serviços de motofrete, as especificações dos veículos automotores do tipo motocicletas e motonetas, os equipamentos e as regras exigidas nesta Lei serão fiscalizadas pelos Agentes da Autoridade de Trânsito, que poderão impedir a circulação dos referidos veículos mediante sua remoção, em caso de descumprimento de qualquer um de seus dispositivos, sem prejuízo das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no que couber.

Art. 27. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN poderá determinar as providências que julgar necessárias à regularidade da execução das atividades e dos serviços de que trata esta Lei.

Art. 28. Poderão resultar da atividade fiscalizadora, termos próprios lavrados em 02 (duas) vias, em formulários denominados autos de infração, termo de advertência ou termo de remoção, conforme o caso.

CapítuloIV
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 29. A inobservância dos termos desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais, previstas em legislação pertinente:
I - advertência por escrito;
II - multa pecuniária a ser fixada no valor de 1 (um) UFM;
III - suspensão de 15 (quinze) a 30 (trinta) dias da permissão, com recolhimento do crachá de registro expedido pelo órgão competente, mediante instauração de processo administrativo;
IV - retenção do veículo;
V - remoção do veículo;
VI - revogação da permissão com o recolhimento definitivo do crachá de registro expedido pelo órgão competente.

Art. 30. As infrações punidas com as sanções previstas no artigo anterior e que implicarem em pontuação, classificam-se de acordo com sua gravidade, em 05 (cinco) grupos, designados por Grupos "A", "B", "C", "D" e "E".

Art. 31. São infrações a esta Lei, além daquelas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes:
I - Grupo A:
a) trajar-se indevidamente, atentando contra os bons costumes;
b) portar-se de maneira inconveniente no exercício de sua atividade profissional;
II - Grupo B:
a) fumar ao conduzir o veículo, independentemente da anuência do passageiro, ou permitir que este fume;
b) falta de caracterização do veículo, na forma da lei, mediante adesivagem;
c) retardar propositadamente a marcha do veículo, ou seguir itinerário mais extenso ou desnecessário;
d) deixar de tratar com urbanidade os passageiros, o público em geral, colegas de trabalho, bem como os agentes públicos;
e) recusar passageiros sem justificativa;
f) cobrar tarifa diferente daquela estabelecida pelo Poder Executivo Municipal;
g) utilizar veículo em desacordo com o permitido por esta Lei;
h) prestar serviço remunerado com veículo não autorizado para esse fim;
i) deixar de portar crachá de registro de identificação expedido pelo órgão competente de identificação;
j) deixar de portar o Termo de Permissão;
III - Grupo C:
a) deixar de portar no veículo, selo de vistoria ou deixar de disponibilizar tabela de tarifa e o número da Lei que a estabelece;
b) deixar de comparecer à DIMUTRAN para prestar esclarecimentos sobre o serviço, no prazo estipulado, quando for intimado;
c) atrair passageiros utilizando-se de meios e artifícios de concorrência desleal;
d) colocar ou permitir que outros coloquem qualquer tipo de inscrição ou legenda no veículo, sem prévia e expressa autorização da DIMUTRAN;
e) qualquer forma de aliciamento de passageiros;
f) abastecer veículo enquanto estiver conduzindo passageiro;
g) descumprir qualquer Termo de Compromisso firmado com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN;
h) utilizar o veículo fora das características e especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN;
i) fazer ponto em local não autorizado;
j) recusar-se a exibir à fiscalização os documentos exigidos por Lei;
k) cobrar ou não devolver tarifa paga, em caso de interrupção de viagem;
l) interromper o serviço, exceto em casos fortuitos ou de força maior;
m) não contratar e não manter devidamente atualizada apólice autônoma ou coletiva e específica de seguro;
IV - Grupo D:
a) transitar com veículo em más condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação ou com vida útil superior à definida nesta Lei;
b) abandonar veículo com intuito deliberado de se esquivar da fiscalização;
c) prestar serviço estando sob suspensão;
d) utilizar combustível não permitido pela legislação pertinente;
e) não substituir veículo com limite de idade ultrapassada;
f) deixar de submeter o veículo à vistoria obrigatória;
g) transferir a permissão;
V - Grupo E:
a) ocorrer cessão, permuta ou transferência da permissão, sem prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN;
b) o motorista for flagrado dirigindo veículo em estado de embriaguez ou sob a ação de entorpecentes;
c) no caso de descumprimento das obrigações ou deveres do condutor permissionário não previstos nos Grupos A, B, C e D deste artigo;

Art. 32. Fica instituída a Pontuação do Condutor, por infração e a respectiva avaliação, para fins de acompanhamento do número de infrações cometidas pelos condutores permissionários nas atividades em transporte de passageiros - mototáxi ou na prestação de serviços de transporte remunerado de mercadorias - motofrete.

§1º A pontuação das infrações será atribuída de acordo com os grupos em que estão classificadas em conformidade com o art. 39 desta Lei.

§2º A pontuação será cumulativa e os pontos atribuídos a cada infração cometida prescreverão nos seguintes prazos, a partir da data da infração:
I - infrações do Grupo "A" e "B": 01 (um) ano;
II - infrações dos Grupos "C" e "D": 01 (um) ano;
III - infrações do Grupo "E": 05 (cinco) anos.

Art. 33. A cada 20 (vinte) pontos, o condutor será submetido ao Curso de Reciclagem, ministrado pelos órgãos credenciados junto ao DETRAN com a devida comprovação junto à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e:
I - atingindo o limite de 30 (trinta) pontos, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, analisará o prontuário do condutor e, aplicará nele, pena de advertência escrita;
II - caso o condutor cometa mais de uma infração no prazo de 30 (trinta) dias a contar da advertência, estará suspenso, preventivamente, de 05 (cinco) a 15 (quinze) dias;
III - na hipótese de o condutor completar 40 (quarenta) pontos em seu prontuário, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN instaurará processo administrativo para apurar o interesse da Administração em manter a permissão ou o crachá de registro de identificação expedido pelo órgão competente.

Parágrafo único. A pontuação e as infrações cometidas pelos condutores permissionários serão anotadas nos respectivos prontuários.

Art. 34. O sistema de aplicação de sanção às infrações seguirá o seguinte critério, sem prejuízo de demais penalidades:
I - às infrações pertencentes ao Grupo A, será imposta a penalidade de advertência escrita;
II - às infrações dispostas no Grupo B caberá multa pecuniária, no valor de 01 (uma) UFM.
III - às infrações constantes do Grupo C, a sanção será a de multa pecuniária, no valor de 2 (duas) UFM e suspensão conforme art. 33, III desta Lei;
IV - às infrações do Grupo D, caberá multa pecuniária, com valor de 3 (três) UFM e a retenção ou remoção do veículo, de acordo com a possibilidade ou não de saneamento da irregularidade no local;
V - às infrações constantes do Grupo E, caberá, conforme decisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, em processo administrativo:
a) suspensão da permissão;
b) revogação da permissão;
c) recolhimento do crachá de registro de identificação.

§1º Quando ocorrer a remoção do veículo, este será recolhido ao pátio conveniado com o Município de Guaxupé e só será restituído após o

saneamento de todas as irregularidades e pagamento das multas e taxas devidas.

§2º No caso de reincidência de infrações, a multa será aplicada em dobro e assim sucessivamente.

§3º No caso de infração constante da alínea "c", inciso V, do art. 35 fica vedada a aplicação somente da penalidade da alínea "c", do inciso V, deste artigo, devendo ser aplicado, conforme decisão da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, dependendo da gravidade, as penalidades das alíneas "a" e "b", do inciso V, deste artigo.

Art. 35. Para o devido enquadramento a que se refere o artigo anterior, será imputada a seguinte pontuação no prontuário do condutor:
I - às infrações do Grupo A, imputar-se-á 05 (cinco) pontos ao condutor;
II - às infrações do Grupo B, imputar-se-á 07 (sete) pontos ao condutor;
III - às infrações do Grupo C, imputar-se-á 10 (dez) pontos ao condutor;
IV - às infrações do Grupo D, imputar-se-á 15 (quinze) pontos ao condutor;
V - às infrações do Grupo E, imputar-se-á 20 (vinte) pontos ao condutor.

Art. 36. O permissionário que tiver a permissão revogada e o crachá de registro de identificação recolhido, respectivamente, é proibida sua inscrição em futuras licitações, credenciamentos e cadastros pelo período de 05 (cinco) anos.

§1º A revogação das permissões e o recolhimento dos crachás de registro de identificação serão, obrigatoriamente, precedidos do respectivo processo administrativo, exceto nos casos em que o número limite de pontos seja excedido, ou haja prova inequívoca da realização dos atos que justifique a anulação do Termo de Permissão.

§2º Para a condução dos processos administrativos referentes à possível revogação das permissões será instituída, por meio de portaria do Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, comissão composta por 03 (três) servidores do quadro de pessoal do Município e respectivos suplentes.

Art. 37. As penalidades previstas para os Grupos deste Capítulo serão aplicadas pelo Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, exceto as previstas para o Grupo E, que serão aplicadas pelo Prefeito.

§1º A aplicação da penalidade não desobriga o infrator do cumprimento das exigências necessárias à regularização.

§2º No caso do infrator, praticar simultaneamente, 02 (duas) ou mais infrações, deverão ser aplicadas cumulativamente as penalidades a elas cominadas.

§3º As infrações penalizadas em virtude da aplicação do Código de Trânsito Brasileiro não poderão ser penalizadas novamente mediante aplicação desta Lei.

CapítuloV
DA AUTUAÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 38. Constatada a infração, exceto nos casos de aplicação da penalidade de advertência, será lavrado o respectivo auto de infração em 02 (duas) vias, devendo uma ser anexada ao processo e outra, sempre que possível, entregue ao condutor.

Art. 39. No auto de infração deverá constar:
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - identificação do veículo contendo placa, marca, modelo, espécie, tipo, categoria, chassi e renavam;
IV - identificação do proprietário do veículo, conforme documento expedido pelo DETRAN, contendo nome, número do RG e a data de expedição, CPF, número e categoria da CNH e endereço;
V - número da permissão em que se encontra o veículo alocado;
VI - histórico da infração;
VII - prazo em dias para recurso;
VII - identificação do órgão e do agente autuador;
IX - assinatura do condutor, sempre que possível;
X - número do auto de infração.

§ 1º Para cada infração lavrar-se-á um respectivo auto.

§2º O Agente da Autoridade de Trânsito deverá lavrar o auto de infração, e nas 24 (vinte e quatro) horas seguintes, encaminhá-lo à sua chefia imediata para as providências cabíveis.

§3º Havendo recusa do infrator em assinar o auto, será feita, neste, a menção do fato pelo Agente da Autoridade de Trânsito.

Art. 40. Quando ocorrer a remoção do veículo, o Agente da Autoridade de Trânsito deverá lavrar, em 02 (duas) vias, o Termo de Remoção, conforme ficha de remoção. discriminando:

Art. 41. A autuação homologada será transformada em penalidade pelo Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social que ordenará a expedição da notificação ao condutor permissionário.

§1º A notificação será entregue pessoalmente, via postal, mediante recibo ou aviso de recebimento dos Correios - AR, no prazo de até 60 (sessenta) dias, sob pena de nulidade do auto de infração.

§2º Caso o infrator não seja encontrado no endereço constante de seu cadastro, a notificação far-se-á por meio de edital, publicada uma única vez no Diário Oficial do Município.

§3º A assinatura do condutor no auto de infração valerá como notificação, gerando o mesmo efeito a recusa do condutor em assiná-lo, bem como sua evasão do local, fato que será informado pelo Agente da Autoridade de Trânsito.

§4º A notificação sempre será endereçada ao condutor permissionário, o qual será responsável pela infração.

Art. 42. É assegurado ao autuado o direito de requerer ao Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, via Protocolo Geral, defesa de seu direito.

Art. 43. O requerimento de que trata o artigo anterior deverá conter:
I - a autoridade julgadora a quem é dirigido;
II - a qualificação do requerente;
III - os motivos de fato e de direito em que se fundamenta;
IV - a especificação e a juntada de prova;
V - as diligências que o requerente pretenda que sejam efetuadas, devidamente justificadas;
VI - o pedido;
VII - local, data e assinatura.

§1º Compete ao requerente instruir a defesa com documentos comprobatórios das alegações, bem como a indicação de, no máximo, 03 (três) testemunhas, devidamente qualificadas com nome, RG, CPF, profissão e endereço completo.

§2º Serão indeferidas as diligências consideradas desnecessárias ou impraticáveis, a critério do Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§3º Caberá impugnação para cada auto de infração.

§4º A matéria a ser impugnada versará sobre questões de fato e de direito, inclusive em relação às formalidades do auto de infração.

Art. 44. A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, poderá determinar providências para esclarecimento dos fatos narrados no processo.

Art. 45. O julgamento do processo deverá ser devidamente fundamentado.

Art. 46. A impugnação à autuação poderá ser efetuada no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante requerimento dirigido ao Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§1º. A apresentação da impugnação suspende os efeitos da autuação.

§2º. O deferimento do pedido implicará no cancelamento da autuação.

§3º. Esgotado o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação da impugnação, ou tendo esta sido julgada insubsistente, será aplicada a penalidade correspondente à autuação, mediante nova notificação ao autuado.

Art. 47. O condutor permissionário poderá interpor pedido de reconsideração, via Protocolo Geral no prazo máximo improrrogável de 10 (dez) dias a contar da ciência da notificação.

§1º Será de 30 (trinta) dias o prazo para decisão sobre o requerimento e sobre o pedido de reconsideração, podendo ser justificadamente, prorrogado.

§2º O deferimento da impugnação ensejará o arquivamento do processo e suspensão das sanções cominadas.

§3º Será dada ciência das decisões do processo administrativo ao interessado, via Protocolo Geral ou mediante recibo ou aviso de recebimento dos Correios - AR.

Art. 48. O condutor permissionário poderá interpor recurso em última instância administrativa, via Protocolo Geral no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência do indeferimento do pedido de reconsideração.

CapítuloVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 49. As empresas comerciais, industriais, agrícolas e pecuárias, os escritórios de serviços autônomos, os órgãos públicos e as autarquias que possuem funcionários registrados na categoria de motofrete não estão sujeitas às exigências desta Lei, no tocante ao credenciamento e à permissão.

Art. 50. Fica a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da DIMUTRAN, autorizada a expedir instruções normativas e resoluções, a fim de dar cumprimento a esta Lei, com vistas a exercer a mais rigorosa e ampla fiscalização à prestação das atividades de mototáxi e dos serviços motofrete, visando sempre à segurança e a melhor qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Art. 51. À exceção do desembarque, é terminantemente proibido exercer as atividades e os serviços de que se trata esta lei nos pontos de ônibus e de táxi.

Art. 52. Esta Lei será regulamentada no que couber, mediante decreto no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 53. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 09 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:A156A2A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI Nº 2.820, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

LEI Nº 2.820, de 09 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PRIVADO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL REMUNERADO DE PASSAGEIROS DE UTILIDADE PÚBLICA, ACIONADO POR PLATAFORMAS DIGITAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Guaxupé, por meio de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Capítulo I
Das Disposições Preliminares
Art. 1o - O serviço privado de transporte individual remunerado de passageiros será prestado por meio de plataformas digitais, cabendo à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, através da Divisão Municipal de Trânsito, a fiscalização dos serviços, consoante os artigos 4º, X, 11-A, 11-B, 12 e 18, inciso I, da Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012 e artigos 17 e 18 da Lei Complementar nº 8, de 26 de novembro de 2019.

Art. 2º. A exploração do sistema viário no exercício do serviço de que trata a presente Lei ficará restrita às Operadoras de tecnologia de Transporte Credenciadas – OTTC's no Município de Guaxupé.

Art. 3º. Considera-se plataforma digital, para os efeitos desta lei, a estrutura utilizada para criação e desenvolvimento de ferramentas "*on line*" que visem sistematizar os processos de comunicação e contratação entre os envolvidos na prestação de serviços.

Art. 4º. A realização das atividades descritas nesta Lei está restrita aos automóveis cujo peso bruto total não exceda a 3500 kg ou cuja lotação não exceda 8 lugares, excluído o do motorista.
Capítulo II
Do Credenciamento

Art. 5º. Para obter o credenciamento, a OTTC deverá apresentar os seguintes documentos junto à Administração Pública Municipal, entre outros estabelecidos no edital de convocação:
I – Requerimento de Credenciamento;
II – Contrato Social, com objeto compatível com as atividades previstas nesta Lei;
III – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
IV – Prova de Regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social –INSS;
V – Prova de Regularidade junto ao Fundo de garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
VI – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Municipal;
VII – Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Estadual;
VIII - Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Pública Federal;
IX – Cópia da licença/ alvará de funcionamento

§1º. As condições exigidas devem ser mantidas ao longo da prestação do serviço, sob pena de descredenciamento.

§2º. O credenciamento terá validade por 12 (doze) meses, renováveis até 60(sessenta) meses.

Capítulo III
Obrigações das Operadoras

Art. 6º. São obrigações das empresas prestadoras de serviços de intermediação:
I – suspender as atividades do condutor que não estiver com as suas obrigações em dia, por meio da não distribuição de chamados, até a regularização da pendência;

II – manter, ininterruptamente, à disposição dos usuários, canal de comunicação para esclarecimento de dúvidas e formalização de reclamações;
III – possuir um centro de atendimento presencial no Município de Guaxupé, para dar suporte aos condutores e usuários dos serviços prestados;
IV – garantir que não haja discriminação de usuários, promovendo amplo acesso ao serviço;
V – fiscalizar a identificação visual do veículo, na forma definida pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto.

Art. 7º. As OTTC´s ficam ainda obrigadas a manter registros de identificação dos condutores, origem, destino e datas de viagens e ainda avaliações dos usuários pelos serviços prestados.

Paragráfo único. A empresa somente poderá admitir a prestação de serviço por veículos que tenham, no máximo, 10 (dez) anos de uso, contados a partir da data de sua fabricação, e que estejam em dia com as inspeções e exigências das leis municipais, estaduais e federais

Art. 8º. Os veículos serão submetidos a vistorias anuais ou sempre que solicitado pela Administração Pública, que observará, além das condições previstas nesta lei, a correta identificação dos veículos e o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro.

§1º Os veículos autorizados receberão uma via assinada do respectivo laudo de vistoria, cujo porte será obrigatório.

§2º O pedido de vistoria deverá ser realizado por escrito e protocolado na Divisão Municipal de Trânsito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento da autorização.

Art. 9º. As OTTC's devem garantir ao usuário a opção de receber um valor estimado pela viagem, antes da efetivação da contratação do serviço.

Art. 10. As OTTC's podem permitir o compartilhamento de viagens cujos destinos tenham trajetos convergentes, desde que seja expressa anuência dos usuários.

Art. 11. Para os fins de segurança e fiscalização, a OTTC deve apresentar em suas plataformas um cadastro com a imagem do condutor, de forma a permitir sua identificação, bem como a descrição do veículo, indicando o modelo, ano de fabricação, cor predominante e número da placa.

Parágrafo único. Além dos dados constantes no *caput* deste artigo, as OTTC's devem assegurar que a plataforma acessada permita:
I- A utilização de mapas digitais para acompanhamento dos trajetos em tempo real;
II – a avaliação da qualidade do serviço pelos usuários;
III – a emissão de recibo eletrônico, contendo:
a) origem e destino da viagem;
b) tempo total e distância da viagem;
c) mapa do trajeto percorrido, conforme sistema GPS; e
d) especificação dos itens cobrados e do valor pago.
IV – mecanismo transparente de processamento de pagamentos, possibilitando aos usuários o acesso posterior a toda e qualquer informação referente a transações financeiras realizadas;

Capítulo IV
Obrigações dos Condutores

Art. 12. Os condutores que operem através de uma OTTC não poderão realizar viagens que não tenham sido requisitadas através da plataforma tecnológica.

Art. 13. O cadastro dos motoristas junto às OTTC's deve ser realizado de forma a permitir, a qualquer tempo, a fiscalização quanto a sua regularidade, mediante a apresentação dos seguintes documentos:
I – Imagem fotográfica;
II – Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E, com inscrição de que exerce atividade remunerada;
III – Comprovante de inscrição no INSS na categoria de segurado contribuinte invidual, na qualidade de motorista, nos termos da alínea "H", do inciso V, do art. 11, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ou inscrição como Microempreendedor Individual – MEI;
IV – Certidão de Antecedentes Criminais;
V – Comprovação da contratação de seguro que cubra acidente de passageiros (APP) e Seguro Obrigatório DPVAT ou declaração de que a OTTC se responsabiliza pela contratação de ambas as espécies de seguros;
VI – Documento do veículo (CRLV) devidamente regularizado;
VII – Atendimento ao artigo 112 da Lei 1.524, de 26 de dezembro de 2001, que instituiu o Código Tributário do Município de Guaxupé.

Parágrafo único. Para os fins do que dispõe o inciso VI deste artigo, permitir-se-á documento em nome de pessoa diversa do motorista, desde que apresente anuência expressa do proprietário com firma devidamente reconhecida em cartório.

Capítulo V
Sanções Administrativas

Art. 14. A exploração do serviço privado de transporte individual remunerado de passageiros de utilidade pública fora dos parâmetros estabelecidos por esta lei caracterizará transporte ilegal de passageiros, punível consoante o art. 231, inciso VIII da Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, sem prejuízo de outras penalidades.

Parágrafo único. A liberação do veículo apreendido somente será autorizada mediante:
I – comprovante de propriedade do veículo;
II - comprovação do recolhimento da multa descrita no caput, despesas de guincho e estadia, além de outras multas vencidas.

Art. 15 – A inobservância das obrigações estipuladas na presente Lei e nos demais atos exigidos na sua regulamentação sujeitará o infrator às seguintes penalidades, aplicadas separadamente, por infração, de acordo com a gravidade:
I – multa de 2 (duas) UFM aplicável ao condutor na primeira incidência com aplicação em dobro na segunda incidência;
II – suspensão da autorização para prestação do serviço por 60 (sessenta) dias na terceira incidência;
III – cassação da autorização para prestação do serviço na quarta incidência.

Art. 16. Os recursos em face da aplicação de quaisquer penas previstas nesta Lei serão dirigidos à Autoridade Municipal de Trânsito por meio de processo administrativo a ser protocolado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, no prazo de 5 dias úteis contados da notificação.

Parágrafo único. Salvo no caso da aplicação da penalidade de cassação, os recursos administrativos não terão efeito suspensivo.

Art. 17. A responsabilidade civil quanto aos serviços regulados por esta Lei se dará na forma do previsto pelo Código Civil referente aos serviços de transporte.

Art. 18º. Os serviços prestados pelas OTTC´s sujeitar-se-ão ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Compete ao Poder Executivo Municipal a regulamentação da presente lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação.

Art. 20. A fiscalização das atividades será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, sem prejuízo da atuação dos demais agentes fiscalizadores, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé/MG, 09 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:ED80E8E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DIVULGAÇÃO

DIVULGAÇÃO

A 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Guaxupé-MG, na pessoa do ilustre Promotor e Curador da Saúde, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais expediu a Recomendação ao Sr. Prefeito de Guaxupé e à Senhora Secretária de Saúde, nos seguintes termos:

RECOMENDAR ao Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Guaxupé e ao Secretário Municipal de Saúde o que abaixo segue, ao tempo em que requisita a apresentação de informações, fixando o prazo de 10(dez) dias:

a) Cumpram rigorosamente o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a COVID-19, o contido na Nota Informativa no 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS, na Portaria GM/MS no 69, de 14 de janeiro de 2021 e demais atos normativos e/ou legislativos pertinentes;

b) Obedeçam à ordem de prioridade da vacinação contra a COVID-19 em cada unidade de saúde contemplada, com a classificação de risco de contágio a ser efetivada por profissional, servidor, órgão, comissão ou entidade acreditada para esse fim, sob pena de, em caso descumprimento, serem adotadas as medidas cíveis, criminais e administrativas cabíveis;

c) promovam ações visando trazer transparência à execução da vacinação contra a COVID-19 no Município, inclusive com a divulgação semanal das metas vacinais atingidas;

d) Elaborem (se já não o fizeram) um plano de vacinação local, com a adequação das unidades destinadas à sua execução e o registro diário das informações nos sistemas (SI-PNI, sem prejuízo de outros correlatos caso existam), em cumprimento à Portaria GM/MS no 69, de 14 de janeiro de 2021 e à Nota Informativa no 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS;

e) Informem se houve compra pelo Município, disponibilização pela SES/MG e/ou Ministério da Saúde, dos insumos necessários à sua concretização, tais como seringas, agulhas, caixas para descarte de resíduos, algodão, refrigeradores, acondicionamento adequado, entre outros;

f) Informem o quantitativo de vacinas recebidas pelo Município até a presente data, bem como de indivíduos que receberam a primeira e/ou segunda dose, especificando se a imunização dessas pessoas foi justificada pelo fato de integrarem os grupos prioritários (informar profissão, idade ou grupo prioritário a que pertençam). As informações deveram ser comprovadas documentalmente.

Caso necessário, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais tomará as medidas cabíveis para assegurar o fiel cumprimento das medidas recomendadas, sem prejuízo de eventual responsabilidade daquele(s) cuja ação ou omissão resultar na violação dos preceitos constitucionais envolvidos.

Para os efeitos de se cumprir expediente do Ministério Público para divulgar a referida recomendação, manda publicar o texto acima.

Guaxupé, 11 de fevereiro de 2021

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:5066DC6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 180/2021

PORTARIA Nº 180/2021

Processo Administrativo
Disciplinar n° 05/2020

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar nº 016/2019, e o Sr. Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 239, inciso I, combinado com o artigo 282, da Lei Municipal nº 2.609, de 29 de agosto de 2018, assim como expõe no art. 235, inciso IX da Lei Municipal nº 2.609/2018, e tendo em vista o que consta do processo nº 005/2020, **RESOLVE:**

Art. 1o – **SUSPENDER,** por 01 (um) dia, **25/02/2021**, GCM 3ª Classe, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social, matrícula 35.238, por ter cometido a infração prevista no Estatuto da Guarda Civil Municipal, *faltando ao dever de observar normas legais e regulamentares"*

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 08 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

MÁRCIO NUNES TEÓFILO
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:76AE35F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 185, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 185, de 11 de fevereiro de 2021

Nomeia HELOÍSE HELENA APARECIDA ALVES MAGUIM para cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2021, **HELOÍSE HELENA APARECIDA ALVES MAGUIM** para cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** na Escola Municipal Dona Olympia Leite Ribeiro (Núcleo São João), com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:03A3E5C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 187, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 187, de 11 de fevereiro de 2021

Nomeia ROBERTA MAGNO BONFIM para cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2021, **ROBERTA MAGNO BONFIM** para cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** na Escola Municipal Yolanda Conti Bertoni, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:F489E6E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 188, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

-

PORTARIA Nº 188, de 11 de fevereiro de 2021

Nomeia CRISTIANE THAÍSE BONFIM PICINATO para cargo de ASSESSORA TÉCNICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2021, **CRISTIANE THAÍSE BONFIM PICINATO** para cargo de **ASSESSORA TÉCNICA**, com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:D5666759

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 186, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 186, de 11 de fevereiro de 2021

Nomeia LIDIANE BUENO REZENDE para cargo de COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 1º de fevereiro de 2021, **LIDIANE BUENO REZENDE** para cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Guaxupé, 11 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:FA892E1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 009/2021 – AMPLA PARTICIPAÇÃO - Processo n.º 027/2021**, tipo Menor Preço por item. **Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de medicamentos que compõem a Relação Municipal de Medicamentos – REMUME e que serão distribuídos gratuitamente aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.** A **abertura** será dia **25 de fevereiro de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 12 de fevereiro de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:CB1961AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 009/2021, originado da realização do Pregão Presencial 002/2021, firmado com a empresa MARCIANO FERNANDES 18392164687**.** Objeto: prestação de serviços de Assessoria Técnica especializada em turismo com o objetivo de promover o desenvolvimento turístico junto ao Município de Guaxupé/MG. Valor: **R$40.000,00.**

Guaxupé/MG, **11/02/2021**.

MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:8CBF62FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade Pregão Presencial n.º 010/2021 – **AMPLA PARTICIPAÇÃO** - Processo n.º 028/2021, tipo Menor Preço por item. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12(doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa(s) para fornecimento de produtos de Nutrição clínica, para atender as necessidades nutricionais de pacientes adultos, idosos e crianças portadores de moléstias graves e que necessitam de suporte nutricional para atendimento aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guaxupé/MG.** A **abertura** será dia **1º de março de 2021**, às **09:00 horas**. A partir do **dia 12 de fevereiro de 2021,** o **edital** completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão **à disposição** dos interessados na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 11 de fevereiro de 2021.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:1E7E8310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do Contrato nº 010/2021, originado da realização do Pregão Presencial 003/2021, firmado com a empresa CINTIA APARECIDA KERBER SILVA E CIA LTDA**.** Objeto: seleção e contratação de empresa para limpeza das piscinas olímpicas e social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social da Prefeitura de Guaxupé/MG. Valor: **R$21.600,00.**

Guaxupé/MG, **11/02/2021**.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:7583DD5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO LEILÃO 001/2021
O **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG,** com base na da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará leilão sob o número **001/2021**, para alienação de veículos inservíveis para o município, através do **Leiloeiro Publico Oficial, RAFAEL ARAUJO GOMES**, matriculado na JUCEMG sob o nº 941, devidamente autorizado, conforme especificações contidas no Anexo I, Termo de Referência do Edital. O Leilão terá início no módulo online no dia 12/02/2021, e será realizado no dia 03 de MARÇO as 13:00 horas no módulo presencial simultaneamente com módulo online, no Pátio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã, localizado na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitação@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

RAFAEL ARAUJO GOMES
Leiloeiro

Publicado por:
Janaina Soares Marques
Código Identificador:A3DFDD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO EDITAL PREGÃO 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA extrato do Edital Pregão 02/2021 Objeto: Contratação de pessoa física técnicos de nível superior para compor a equipe de Previne Brasil, Farmácia de Minas e Farmácia Hospitalar . (37)3353-2289. Site:WWW.iguatama.mg.gov.br email licitação@iguatama.mg.gov.br

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:62CB5132

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO EDITAL PREGÃO 03/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA torna publico o extrato do Edital Pregão 03/2021 Objeto:. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica nível superior para prestação de serviços dos Programas da política de Assistência Social (37)3353-2289. Site:WWW.iguatama.mg.gov.br email licitacao@iguatama.mg.gov.br–

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:A5257908

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA torna publico EXTRATO DE TERMO ADITIVO : Nº 44/2021 Contrato 93/2020 Contrato de repasse Nº 887538/2019 Partes:Pavidez Engenharia Ltda e Prefeitura Municipal de Iguatama Objeto do Contrato:Pavimentação Asfaltica (37)3353-2289. Site:WWW.iguatama.mg.gov.br –

LUCAS VIEIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloisa de Fátima Melo Barbosa
Código Identificador:4C0AD997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM – ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 09/2020 - CONTRATO Nº 42/2020 – Decorrência:

Pregão Presencial para o **Registro de Preços nº 13/2020 -** Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG.–**Empresa Contratada:ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ/MF nº 03.945.035/0001-91. Fica CANCELADO o item86da Ata de Registro de Preços nº 09/2020 e Contrato nº 43/2020,tendo comprovadamente apresentado os fatos supervenientes, decorrente de caso fortuito e de força maior, que prejudicam o cumprimento da ata, devidamente justificados. Em conformidade com aLei 8.666/93 e Art. 20, II e Decreto Municipal nº 07/2006.

Publicado por:
Adriano Batista da Silva
Código Identificador:BF8CD078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 224/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG. torna público extrato do 1° Aditivo à Ata de Registro de Preços **N° 224/2020**. **CONTRATADA:** AMP MECÂNICA DE AUTOS EIRELI - EPP. **Objeto:** Aquisição eventual e parcelada, através de registro de preços, de peças e acessórios automotivos originais ou genuína de reposição (**peça de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)** que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da frota municipal, fundos e órgãos vinculados e conveniados com o Município de Itaguara. Processo nº 85/2020, Pregão n° 61/2020. **Aditivo de Acréscimo**. **Valor Aditado: R$ 10.249,96**.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito Municipal – 25/01/2021.

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:93580BBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 16/2021 DISPENSA 04/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Proc. Licitatório 16/2021 Dispensa 04/2021. Aviso de Ratificação da Dispensa de licitação. Lei 8.666/93, Art. 24, VIII. OBJETO: Contratação da instituição financeira CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para prestação de serviço destinada ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação da Prefeitura. Empresa: Caixa Econômica Federal. Valor total R$16.677,87. Consulta aos termos no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara, 11/02/2021.

GERALDO DONIZETE DE LIMA
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:BEB60FF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO DE PREÇO - INEX N° 013/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: PRIMEIRO ADITIVO PARA REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO FINANCEIRO
CONTRATO Nº..: 007
PROCESSO.....: PRC 00117 20 LICITAÇÃO: INEX001320
CONTRATANTE..: PREFEITURA MUN. DE ITAMARATI DE MINAS
CONTRATADA...: JUSTA-COM.SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI
VALOR.....: R$8.499,08
ASSINATURA...: 02/02/2021
OBJETO.....: AUMENTO NO PREÇO DE MERCADO DO COMBUSTÍVEL VEICULAR (GASOLINA E ETANOL).

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:18837503

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº005/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 025/2021
Contratante: Munícipio de Itamarati de Minas
Contratado: ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ: 26.859.719/0001-76
Objeto: Aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município.
Valor Total: R$13.119,50 (treze mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).
Vigência: O Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura, por um período de 30 dias.
Data da assinatura: 11/02/2021.
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal, pela ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – Juliana Dutra Borges.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:972F77F5

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CORREÇÃO - DISPENSA Nº 05/2021

Na edição nº 2933, 27 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na Publicação do EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA N° 005/2021

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 008/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de materiais de construção para atender as demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, da empresa JULIANA DUTRA BORGES--ME, CNPJ: 26.859.719/0001-76, localizada na Avenida Coronel Araújo Porto, nº 74, Centro, CEP: 36.788-000, na cidade de , Itamarati de Minas/MG, cujo valor total da aquisição será de R$13.119,50 (treze mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

LEIA-SE:

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 005/2021 – PROCESSO Nº 008/2021. Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica e demais expedientes contidos no Processo em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, fica autorizado a aquisição de materiais de construção para atender as

demandas da Prefeitura de Itamarati de Minas, de acordo com a solicitação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos deste Município, da empresa ITAMARATI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.859.719/0001-76, localizada na Avenida Coronel Araújo Porto, nº 74, Centro, CEP: 36.788-000, na cidade de , Itamarati de Minas/MG, cujo valor total da aquisição será de R$13.119,50 (treze mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, aos 26 de janeiro de 2021.

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:AE1705E1

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°009/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°018/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **24 de fevereiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a **aquisição de materiais hospitalares,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.
Itamarati de Minas, 11 de fevereiro de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:61F240BE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL N°010/2021

Aviso de Licitação
Processo Licitatório n°019/2021

Através de seu Pregoeiro Municipal - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **25 de fevereiro de 2021**, na sede da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, **licitação tipo menor preço por item,** que tem por objeto a **aquisição de materiais odontológicos,** e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: pmitalicitacao@yahoo.com.br, licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br e no site www.itamaratideminas.mg.gov.br.

Itamarati de Minas, 11 de fevereiro de 2021**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:75F90BED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMBÉ DO MATO DENTRO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO Nº 005/2021

PROCESSO Nº 003/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

OBJETO: Prestação de serviços de publicação de atos oficiais no Diário Oficial "Minas Gerais", de atos de expediente administrativo de pessoal, editais, avisos, adjudicações de processos licitatórios, dispensa e inexigibilidade de licitações e outros atos cuja publicidade é exigida em lei, nos termos da Lei n. 19.429, de 11/01/2011 e do inciso II do art. 21 da Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993.

CONTRATANTE: Município de Itambé do Mato Dentro, CNPJ 18.299.537/0001-60.

CONTRATADA: Secretaria de Estado de Governo – SEGOV, CNPJ: 05.475.103/0001-21.

VALOR: R$ 60.241,20 (sessenta mil duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

ASSINATURA: 01/02/2021

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 01/02/2022

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:E65D6A1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição parcelada de Cestas Básicas para atender a população em condições de vulnerabilidade, conforme requisição da Secretaria Municipal de Assistência e Promoção Social de Itambé do Mato Dentro/MG.

FASE: A Comissão de Pregão, nomeada pela Portaria n. 014/2021, de 12 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021, cujo objeto está acima descrito, tudo em conformidade com o Edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados no site www.itambedomatodentro.mg.gov.br, ou pelo E-mail: licitacao@itambedomatodentro.mg.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3836-5121.

Data de Abertura: 25/02/2021

Horário: 10h00min (Horário Brasília)

GERALDO ELIVAN DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Geraldo Elivan de Araujo
Código Identificador:8DD83CAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Pregão Eletrônico 007/2021 – Objeto: fornecimento parcelado, pelo período de 12 meses, de produtos químicos para a estação de tratamento de água no município de Itanhandu, através do sistema de registro de preços. Adjudicação e Homologação: 05/02/2021. Empresas compromissárias: Akavo Química Comercial Ltda, CNPJ 37.805.845/0001-64. Valor registrado: R$ 7.000,00. Ata n° 23/2021. Caldas Química e Comércio Ltda, CNPJ 01.591.897/0001-38. Valor

registrado: R$ 52.700,00. Ata n° 24/2021. Lubrimar Comercio Pneumáticos Ltda, CNPJ 08.377.090/0001-46. Valor registrado: R$ 104.625,00. Ata n° 22/2021. Atas de Registro de Preços datadas de 08/02/2021 com vigência de 12 meses. Acesse os preços unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:E1498DD2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – Credenciamento Público n° 001/2021 - Objeto: Prestação de 150 horas de serviços com trator esteira, 150 horas. Partes: Município de Itanhandu através da Associação dos Municípios Mineiros da Microrregião do Circuito das Águas - AMAG e LS Locações Ltda, CNPJ 02.710.921/000173, Itamonte/MG. **Contrato n° 48/2021**. Valor: R$ 22.083,00. Dotação: 206, Fonte 100. Data: 05/02/2021. Vigência: 31/12/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:98EB6D14

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Retificação ao Contrato n° 102/2019 – Tomada de Preços 04/2019 – Partes: Município de Itanhandu e Fortal Engenharia Eireli EPP, CNPJ 03.490.150/0001-19. Objeto: correção da Cláusula Segunda do contrato n° 102/2019, onde se lê 16.810 mudas. leia-se 18.276 mudas. Data: 03/02/2021. Acesse o termo de retificação na íntegra no site www.itanhandu.mg.gov.br.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:1B65A269

LICITAÇÃO
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato – Processo Licitatório nº 21/2021 para aquisição de medicamentos para o município de Itanhandu através de adesão a Ata de Registro de Preços da Secretaria Estadual da Saúde de Minas Gerais nº 231/2020, Pregão nº 155/2020, itens portaria MS n° 2.516/2020. O Prefeito Municipal Homologa na data de 10/02/2021, em favor das empresas: BH Farma Comercio Ltda - ME, CNPJ 42.799.163/0001-26. Valor registrado: R$ 4.402,00. Biohosp Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ 18.269.125/0001-87. Valor registrado: R$ 29.243,18. Comercial Cirurgica Rioclarense Ltda, CNPJ 67.729.178/0002-20. Valor registrado: R$ 8.252,80. Cristalia Produtos Quimicos Farmaceuticos Ltda, CNPJ 44.734.671/0001-51. Valor registrado: R$ 4.611,60. Med Center Comercial Ltda, CNPJ 00.874.929/0001-40. Valor registrado: R$ 5.390,00. Multifarma Comercial Ltda, CNPJ 21.681.325/0001-57. Valor registrado: R$ 3.556,10. Acesse o resultado completo com valores unitários no site: www.itanhandu.mg.gov.br/licitacao.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:800DF00B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 3° Termo de Apostilamento ao Contrato n° 003/2021 – Pregão Presencial 07/2020 – Partes: Município de Itanhandu e Auto Posto Luana Ltda, CNPJ 02.553.064/0001-45. Objeto: reajuste de preços de combustíveis passando para: Gasolina Aditivada R$ 5,568; Óleo Diesel S10 R$ 4,138; Óleo Diesel BS 500 R$ 4,088. Data: 09/02/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:AE35423E

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato de Contrato – O Prefeito Municipal Ratifica e Homologa o Termo de Dispensa de Licitação n° 04/2021, com data de 08/02/2021, tendo como objeto a contratação de empresa especializada em captação de imagem, produção de áudio, elaboração de roteiro, conceito e temática visual, edição, pós-produção e tratamento de vídeos e imagens, para registros de temática carnavalesca no município de Itanhandu. Embasamento legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. **Contrato n° 009/2021** – Cristina Clementino da Silva Bustamante 08520363709, CNPJ 12.213.148/0001-93, Itanhandu/MG. Valor: R$ 5.400,00. Data: 11/02/2021. Vigência: 10/04/2021.

CARLOS GONÇALVES DA FONSECA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FF8CE709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar no dia 25/02/2021, às 08:00 h, a LICITAÇÃO Nº 007/2021 – modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. Os envelopes deverão ser protocolados na Prefeitura até às 08:00 h do dia 25/02/2021. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realização de serviços de restauração de pneus, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal. O EDITAL se encontra à disposição dos interessados, que poderão adquiri-lo até o dia 24/02/2021, das 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 h, junto à Equipe de Apoio ao Pregão, em sua sede à Av. JK, 91 – Centro – Itanhomi/MG – CEP: 35.120-000 ou através do site: http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br. Para maiores esclarecimentos entre em contato com o Pregoeiro Oficial (E-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com).

Prefeitura Municipal de Itanhomi, 10/02/2021.

ADRIANI JORGE DE OLIVEIRA LOPES
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:511AF21E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2021 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº 36/2021 - processo licitatório nº 36/2021 – modalidade pregão presencial nº 5/2021 para registro de preços. Torna público que às 14h:00min do dia 02/03/2021, fará realizar o pregão presencial nº 5/2021 para registro de preços, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de gás de petróleo liquefeito (gás de cozinha-GLP), regulador de pressão e vasilhame de botijão de GLP, para atender a demanda das Secretarias Municipais, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)". Edital disponível através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:B44F1DF1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 21/2021 - processo licitatório nº 21/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 07/2021. Torna público que no dia 26/02/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 07/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de fraldas descartáveis geriátricas e fraldas infantis, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, para fornecimento parcelado, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital e no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema Comprasnet, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 26/02/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:7A6145B2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2021 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 - UASG Nº 984673

Processo administrativo nº 19/2021 - processo licitatório nº 19/2021 - modalidade pregão eletrônico nº 06/2021. Torna público que no dia 26/02/2021 fará realizar o pregão eletrônico nº 06/2021, cujo objeto é a "**compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de grama esmeralda, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para fornecimento parcelado, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. Data da abertura: 26/02/2021, às 08h:30min, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1059D45D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 334/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2020

Ata de Pregão Eletrônico

Ata da sessão de licitação pública, na modalidade de pregão eletrônico, a que se refere o edital nº 096/2020 do(a) Prefeitura Municipal de Japaraiba, CNPJ 18.306.654/0001-03.

Nome do Promotor / Comprador: Prefeitura Municipal de Japaraiba
Edital: 096/2020
Data de início do recebimento das propostas: 25 de 01 de 2021 às 09:00
Data da Realização: 04 de 02 de 2021 às 09:00
Local: ***www.bbmnet.com.br***
Pregoeiro responsável: João Antônio Ferreira

Ao(s) 04 dia(s) do mês fevereiro do ano de 2021, no endereço eletrônico ***www.bbmnet.com.br***, nos termos da convocação de aviso de licitação, reuniram-se o(a) pregoeiro(a) Sr(a) João Antônio Ferreira juntamente com a equipe de apoio Sr(a) Juliana Modesto de Morais, Marcia Cecília Gonçalves e Rosilene Aparecida Fernandes , para proceder a sessão pública de pregão eletrônico com o objetivo de adquirir Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinado à manutenção e conservação dos bens imóveis públicos, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos., conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório.

Inicialmente, ficou registrado que às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021 teve início, por meio do sistema eletrônico, conforme consta no edital, o prazo para recebimento das propostas iniciais de preços. Foi registrado o recebimento da(s) proposta(s) inicial(ais) de preços, por lote do(s) seguinte(s) participante(s):

Lotes:
Lote - 1 - *CABO DE COBRE NU 16MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:07:55	12,96
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:22:49	17,25
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:21:44	45,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 09:39:09	60,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:01:06	9,80	NÃO APRESENTOU CND FGTS.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 2 - *CANALETA PVC RÍGIDO C/ ADESIVO PARA FIXAÇÃO, DIVISÃO E TAMPA*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:08:14	12,42
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:23:20	4,73
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:29:31	11,80
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 09:59:35	40,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 3 - *ADAPTADOR ELÉTRICO UNIVERSAL (TÊ)*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:08:35	6,30
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 10:14:16	20,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 4 - *ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DUPLA COM ISOLADORES DE ROLDANA EM PORCELANA, CHAPA C/ ESP. 5MM*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 10:27:54	200,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 5 - *ARMAÇÃO SECUNDÁRIA SIMPLES COM ISOLADOR DE ROLDANA EM PORCELANA, CHAPA C/ ESP. 5MM*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 10:29:31	150,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 6 - *BUCHA E ARRUELA DE PVC 1"*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 7 - *BUCHA E ARRUELA DE PVC 1.1/2"*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 8 - *BUCHA E ARRUELA DE PVC 1.1/4"*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 9 - *BUCHA E ARRUELA DE PVC 1/2"*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 10:58:50	40,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 10 - *BUCHA E ARRUELA DE PVC 3/4"*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 11 - *CABEÇOTE DE PVC PARA ELETRODUTO 1"*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:26:02	5,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:08:17	25,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 12 - *CABEÇOTE DE PVC PARA ELETRODUTO 1.1/2"*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:27:58	6,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:12:17	40,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 13 - *CABEÇOTE DE PVC PARA ELETRODUTO 1.1/4"*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:26:28	6,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:18:03	60,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 14 - *CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25,00 MM2*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:09:01	21,99
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:28:30	19,05
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:23:45	45,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:25:37	90,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:43:54	22,75	NÃO APRESENTOU CND FGTS.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 15 - *CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 35,00 MM2*
Situação – Anulado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:28:46	25,80
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:26:42	80,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:30:09	130,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:45:29	32,33	NÃO APRESENTOU CND FGTS.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 16 - *CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 50,00 MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:12:06	38,37
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:29:24	34,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:28:32	100,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:34:16	150,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:47:15	42,13	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 17 - *CABO DE ALUMÍNIO TRÍPLEX 25,00 MM2*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:12:25	15,96
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:30:41	13,95
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:29:34	80,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:39:17	60,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:48:10	16,75	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 18 - *CABO DE ALUMÍNIO TRÍPLEX 35,00 MM2*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:13:23	21,51
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:31:09	18,90
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:30:30	80,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:48:30	80,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:49:25	23,80	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 19 - *CABO DE ALUMÍNIO TRÍPLEX 50,00 MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:13:48	28,46
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:33:11	27,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:50:20	31,10	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 20 - *CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 750 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:15:30	8,82
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:33:39	4,80
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:52:04	9,70
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:54:25	60,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 21 - *CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 750 V, 2 CONDUTORES DE 4,0 MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:16:18	13,61
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:35:17	8,50
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:56:45	14,15
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 11:59:22	80,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 22 - *CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 750 V, 3 CONDUTORES DE 10,0 MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:17:06	66,38
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:35:46	24,00
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 15:05:04	280,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:57:41	31,48	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 23 - *CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 750 V, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:17:27	12,76
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:36:05	7,30
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:58:24	13,03
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 15:07:13	100,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 24 - *CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 750 V, 3 CONDUTORES DE 4,0 MM2*
Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:17:58	19,73
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:36:43	12,50
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 14:59:35	19,25
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 15:07:47	140,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 25 - *CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 750 V, 3 CONDUTORES DE 6,0 MM2*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:18:19	32,47
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:37:08	14,80
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:00:26	27,58
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 15:34:39	96,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 26 - *CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 750 V, 4 CONDUTORES DE 10,0 MM2*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:37:46	28,50
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:13:59	48,48
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:01:55	59,88

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 27 - *CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 750 V, 4 CONDUTORES DE 4,0 MM2*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:18:49	28,73
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:38:11	14,80
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:02:29	24,70

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 28 - *CABO DE COBRE FLEXÍVEL PP 750 V, 4 CONDUTORES DE 6,0 MM2*
Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:38:29	19,25
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:15:31	28,28
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:05:55	35,70

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 29 - *CABO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 1,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:38:52	2,49
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:17:45	6,06
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	03/02/2021 16:21:43	20,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:19:06	1,55	VALOR LANCADO EQUIVOCADAMENTE PELA LICITANTE
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:06:52	3,00	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 30 - *CABO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 2,5MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:19:42	5,13
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:39:16	3,75
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:18:24	7,07
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:07:33	7,05
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	04/02/2021 08:27:27	35,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 31 - *CABO DE COBRE ISOLADO PARALELO OU TORCIDO 2 X 4,0MM2, TIPO PLASTIFLEX PIRELLI OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:20:10	8,37
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:40:26	5,40
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:10:16	11,20
RGA Sistemas Elétricos, Automação e Ar Condicionado Ltda	04/02/2021 08:34:33	37,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 32 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 120MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:20:29	181,60
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:19:04	130,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:14:24	169,25	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 33 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 16MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:43:17	15,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:20:54	10,51	VALOR LANCADO EQUIVOCADAMENTE PELA LICITANTE
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:15:49	20,68	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 34 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 25MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:21:15	38,80
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:43:38	22,90
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:19:04	24,24

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:16:51	29,58	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 35 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 35MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:21:47	50,54
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:44:05	30,90
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:24:39	33,33

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:17:35	39,13	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 36 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 50MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:22:27	80,42
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:45:26	45,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:27:55	67,18

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 37 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV 70MM2 TIPO SINTENAX PIRELLI OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:22:45	95,45
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:45:56	78,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:29:15	102,10

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 38 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:47:30	1,35
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:30:17	2,48

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 39 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:23:50	1,55
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:47:56	1,15
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:25:19	4,04

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:31:22	1,55	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 40 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 10MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:24:10	10,26
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:48:27	7,43
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:25:47	14,14
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:31:59	13,68

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 41 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 16MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:24:39	17,57
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:51:28	12,00
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:26:31	16,16
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:32:47	20,40

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 42 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:25:12	2,27
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:51:58	1,80
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:27:13	4,04
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:33:52	3,08

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 43 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:25:48	4,19
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:52:15	2,85
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:27:37	7,07
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:34:28	5,25

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 44 - *CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, FLEXÍVEL, TIPO FORESPLAST ALCOA OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:26:15	6,05
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:52:35	4,10
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:28:05	7,07
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:35:14	7,45

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 45 - *CABO DE COBRE NU 10MM2*
Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:26:50	7,23
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:52:57	11,25

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 46 - *CABO DE COBRE NU 25MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:27:12	18,18
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:53:23	27,75

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 47 - *CABO DE COBRE NU 35MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:27:34	26,22
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:53:50	39,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 48 - *CABO DE COBRE NU 50MM2*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:27:50	36,30
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:54:20	52,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 49 - *CABO DE COBRE SINTENAX ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 0,6/1KV, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:28:45	7,07

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:36:18	9,95	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 50 - *CABO PARA TELEFONE CCI 1 PAR*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:28:06	3,42
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:55:10	0,80
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:09:10	10,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:37:18	0,48	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 51 - *CABO PARA TELEFONE CCI 2 PARES*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:55:41	1,35
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:10:04	15,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:38:01	0,88	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 52 - *CABO TELEFÔNICO PRETO USO EXTERNO FIO FE 80*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:56:13	1,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:10:38	6,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 15:41:46	1,53	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 53 - *CAIXA DE MEDIÇÃO COM VISOR, TIPO CM-14, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18 USG, PADRÃO CEMIG*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 54 - *CAIXA DE MEDIÇÃO COM VISOR, TIPO CM-2, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 18 USG, PADRÃO CEMIG*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 55 - *CAIXA GALVANIZADA 4" X 4" PARA ELETRODUTO COM TAMPA CEGA*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 56 - *CAIXA PVC 4" X 2" P/ ELETRODUTO "*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:30:05	3,96

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:22:12	0,78	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 57 - *CAIXA PVC 4" X 4" P/ ELETRODUTO COM TAMPA CEGA*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:30:30	6,12

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 58 - *CAIXA PVC OCTOGONAL - 4"*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:30:50	6,66

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:22:53	2,00	NÃO APRESENTOU CND FGTS.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 59 - *CANALETA PVC RÍGIDO C/ DIVISÃO E TAMPA*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:31:06	7,02
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:57:50	9,75
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:23:38	9,88

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 60 - *CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM PLÁSTICO TIPO DUCHA 110/220V 4400W - PADRÃO LORENZETTI*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:31:25	66,60
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:58:17	52,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:33:03	120,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:26:31	102,13

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 61 - *CINTA PARA FIXAÇÃO PARA POSTE PA-5*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 62 - *CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 120 MM3*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:31:49	40,50
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:59:08	50,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:27:10	91,98

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 63 - *CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 16 MM4*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:32:41	7,35
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:59:31	9,98
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:27:51	24,45

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 64 - *CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 35 MM6*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:33:07	10,55
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 15:59:56	14,85
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:29:12	33,88

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 65 - *CONECTOR METÁLICO TIPO PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT), PARA CABOS ATE 50 MM2*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:33:57	13,50
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:00:22	17,40
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:29:42	46,53

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 66 - *CONJUNTO EMBUTIR 1 INTERRUPTOR PARALELO 1 TOMADA 2P UNIVERSAL 10A/250V C/ PLACA, TIPO SILENTOQUE PIA*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:34:17	17,46
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:00:47	10,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 67 - *CURVA ELETRODUTO 90° PVC RÍGIDO RAIO LONGO 1"*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE	03/02/2021 16:34:34	16,02

CONSTRUÇÃO LTDA		
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:01:19	2,73

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 68 - *CURVA ELETRODUTO 90° PVC RÍGIDO RAIO LONGO 1.1/2"*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:34:51	26,10
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:01:40	4,52

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 69 - *CURVA ELETRODUTO 90° PVC RÍGIDO RAIO LONGO 1.1/4"*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:35:06	23,22
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:02:04	3,65

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 70 - *CURVA ELETRODUTO 90° PVC RÍGIDO RAIO LONGO 1/2"*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:35:24	8,10

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 71 - *CURVA ELETRODUTO 90° PVC RÍGIDO RAIO LONGO 3/4"*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:36:32	10,26
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:07:40	1,50

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 72 - *CURVA ELETRODUTO PVC EM S 1"*
Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:37:10	17,46
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:08:01	2,37

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 73 - *CURVA ELETRODUTO PVC EM S 1.1/2"*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:37:29	30,42
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:08:22	4,32

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 74 - *CURVA ELETRODUTO PVC EM S 1.1/4"*
Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:37:48	25,56
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:08:38	2,85

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 75 - *DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 40 ATE 50A*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:38:06	38,94

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:08:56	0,36	ERRO AO LANÇAR O VALOR DA PROPOSTA.
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:30:18	45,55	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 76 - *DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR 63 A*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:38:25	38,94
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:09:25	36,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:30:49	45,55	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 77 - *DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, BIPOLAR DE 6 ATE 32A*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:38:41	35,73
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:09:46	34,50

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:31:33	39,20	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 78 - *DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, MONOPOLAR DE 6 ATE 32A*
Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:38:58	11,81
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:10:21	9,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:32:04	12,83	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 79 - *DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR 63 A*
Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:19:55	65,75
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:10:52	49,50

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:32:33	69,98	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 80 - *DISJUNTOR TIPO DIN/IEC, TRIPOLAR DE 10 ATE 50A*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:20:13	65,75
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:11:14	46,50

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:32:57	69,98	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 81 - *DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 10 ATE 50A*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:20:29	150,55
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:11:41	122,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:33:31	97,75	NÃO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 82 - *DISJUNTOR TIPO NEMA, BIPOLAR 60 ATE 100A*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:20:46	207,70
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:12:07	133,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:35:49	133,40	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 83 - *DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 10 ATE 30A*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:21:02	27,77
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:12:27	18,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:36:16	19,78	COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 84 - *DISJUNTOR TIPO NEMA, MONOPOLAR 35 ATE 50A*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:21:16	42,80
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:12:48	27,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:36:52	29,45	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 85 - *DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50A*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:21:31	180,74
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:13:10	124,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:38:07	112,25	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 86 - *DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 120A*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:21:56	702,54

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:38:36	545,85	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 87 - *DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 400A*
Situação – Deserto

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 88 - *DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60 ATE 100A*
Situação - Anulado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:22:12	227,32
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:14:24	219,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:39:16	156,10	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 89 - *ELETRODUTO 1.1/2" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:13:51	8,60

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 90 - *ELETRODUTO 2" TIPO KANALEX OU EQUIVALENTE*
Situação - Fracassado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:14:43	10,50

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 91 - *ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1", BARRA C/ 3 M*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:22:38	24,30
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:15:26	18,90
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:34:33	100,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:39:54	29,50	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 92 - *ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1.1/2", BARRA C/ 3 M*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:22:52	34,02
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:15:47	37,50
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:40:31	46,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 93 - *ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1.1/4", BARRA C/ 3 M*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:23:07	28,62
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:16:07	26,70
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:35:05	100,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:41:52	38,75

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 94 - *ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 1/2", BARRA C/ 3 M*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:23:21	16,02
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:16:25	8,21
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:37:32	100,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:42:27	18,50

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 95 - *ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4", BARRA C/ 3 M*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:23:36	23,22
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:16:45	12,09
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:37:54	100,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 16:43:01	19,75

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 96 - *ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 16MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:23:52	1,39
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:18:21	0,60
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:02:10	1,05

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 97 - *ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:24:09	1,57
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:17:42	0,60
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:02:36	1,05

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 98 - *ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:24:28	1,75
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:19:59	0,75
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:03:03	1,13

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 99 - *ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIVALENTE*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:24:46	2,65
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:20:23	1,28
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:03:34	2,13

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 100 - *EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 3 TOMADAS C = 10,00M*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:25:05	41,18
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:20:46	36,17

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:04:06	41,38	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 101 - *EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 3 TOMADAS C = 3,00M*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:25:22	18,36
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:21:11	14,81

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:04:43	17,50	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 102 - *EXTENSÃO ELÉTRICA C/ 3 TOMADAS C = 5,00M*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:25:39	27,54
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:21:34	23,22

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:05:08	25,40	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 103 - *FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:25:56	7,02
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:22:05	5,43

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:05:31	7,13	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 104 - *FITA ISOLANTE FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO, EM ROLO DE 19 MM X 10 M*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:26:10	25,56
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:22:29	23,42
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:05:57	28,05

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 105 - *GLOBO EM POLIETILENO LEITOSO COM DIÂMETRO DE 500MM, LUMINÁRIA COM GRANDE RESISTÊNCIA A IMPACTOS, CAL*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:29:14	300,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 106 - *GLOBO ESFÉRICO DE VIDRO LISO TAMANHO GRANDE*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 107 - *HASTE DE CANTONEIRA GALVANIZADA COM GRAMPO, 3/16", 2,40 M*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:29:40	72,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:06:35	130,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 108 - *INTERRUPTOR EMBUTIR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:26:35	7,56
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:30:03	5,64

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:07:14	6,23	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 109 - *INTERRUPTOR EMBUTIR 2 TECLAS COM PLACA*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:26:51	11,70
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:30:35	7,79
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:07:42	12,88

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 110 - *INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, COM PLACA*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:27:06	7,56
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:31:10	4,05
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:08:09	11,50

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 111 - *LÂMPADA DE LUZ MISTA 160W 220V LUZ BRANCA 3500K BASE E - 27*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:27:26	13,43
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:45:16	21,75
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:30:48	22,22
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO	03/02/2021 17:08:44	27,95

E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS		

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 112 - *LÂMPADA DE LUZ MISTA 250W 220V BASE E - 27*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:27:42	45,90
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:31:12	31,31

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:09:11	40,63	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 113 - *LÂMPADA DE LUZ MISTA 500W 220V BASE E - 40*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:27:57	78,86
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:31:40	54,54

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:09:41	68,55	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 114 - *LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 110V - 21W*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:28:12	18,66

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:45:44	9,26	VALOR COTADO ERRADO PELO FORNECEDOR

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 115 - *LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 110V - 25W*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:28:37	20,05
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:46:31	14,90

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 116 - *LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 110V - 34W*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:28:53	39,53

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 117 - *LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 110V - 45W*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:29:07	54,54
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:47:05	43,34

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:10:14	56,48	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 118 - *LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 220V - 85W*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:29:21	126,49

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:10:51	145,48	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 119 - *LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 110V - 11W*
Situação – Anulado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:29:39	20,38

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:11:23	18,75	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 120 - *LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 110V - 45W*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:29:56	54,54
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:48:41	43,34

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:11:53	56,48	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 121 - *LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 110V - 60W*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:30:18	94,86
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:49:52	42,98
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:12:26	145,48

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 122 - *LÂMPADA FLUORESCENTE MINI ESPIRAL 15W 2700K*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:30:33	19,37

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:12:59	18,75	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 123 - *LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 20W*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:30:51	10,66

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:14:41	10,38	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 124 - *LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR 40W*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:31:11	10,66

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:15:32	11,25	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 125 - *LÂMPADA HALOGENA 300W*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:31:33	11,05

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 126 - *LÂMPADA HALOGENA 45W*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 127 - *LÂMPADA HALOGENA 70W*

Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:50:22	4,55

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 128 - *LÂMPADA LED PAR30 12W E27 BRANCO QUENTE 3000K*
Situação – Deserto

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 129 - *LÂMPADA LED TUBULAR 127V, 18W, 120CM, T8, BASE G13, ALIMENTAÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:31:50	25,34
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:50:51	17,85
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:32:42	24,24

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:16:02	23,28	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 130 - *LÂMPADA LED TUBULAR 127V, 9W, 60CM, T8, BASE G13, ALIMENTAÇÃO NAS DUAS EXTREMIDADES*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:32:05	23,22
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:51:11	14,10
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:33:12	24,24

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:16:32	17,98	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 131 - *LÂMPADA VAPOR MERCÚRIO 400W BASE E-40*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:32:20	78,86
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:33:52	64,64

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 132 - *LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W BASE E-40*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:32:40	78,46
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:34:30	68,68

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:17:03	71,00	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 133 - *LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W BASE E-40*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:32:55	72,92
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:35:02	68,68

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:17:43	66,83	CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 134 - *LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:18:25	24,25	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 135 - *LUMINÁRIA CALHA SOBREPOR EM CHAPA AÇO PARA 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W*
Situação - Anulado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:18:44	39,25	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 136 - *LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1"*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:33:09	5,22
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:52:25	1,40

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:19:10	0,88	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 137 - *LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/2"*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:33:24	6,84
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:54:20	1,70

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:19:36	1,38	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 138 - *LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1.1/4"*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:33:38	5,76
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:55:15	1,37

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:20:03	1,00	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 139 - *LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 1/2"*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:33:52	2,70
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:56:56	0,93

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:20:26	0,63	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 140 - *LUVA PVC ROSCAVEL P/ ELETRODUTO 3/4"*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:34:07	3,24
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:57:19	1,05

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:20:55	0,73	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 141 - *PADRÃO BIFÁSICO CEMIG COMPLETO 70A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 4,50M*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:34:31	1.575,00
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:57:53	1.320,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO	03/02/2021 17:21:30	2.233,35

E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS		

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 142 - *PADRÃO BIFÁSICO CEMIG COMPLETO 70A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 7,00M*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:34:50	2.377,80
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:58:12	1.983,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:21:59	3.323,75

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 143 - *PADRÃO MONOFÁSICO CEMIG COMPLETO 40A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 4,50M*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:35:06	714,60
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 16:59:37	595,50
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:22:22	987,03

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 144 - *PADRÃO MONOFÁSICO CEMIG COMPLETO 40A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 7,00M*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:35:19	1.107,00
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:03:05	915,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:22:50	1.513,25

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 145 - *PADRÃO TRIFÁSICO CEMIG COMPLETO 70A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 4,50M*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:03:33	1.530,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:23:14	2.462,53

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 146 - *PADRÃO TRIFÁSICO CEMIG COMPLETO 70A (CAIXA, POSTE, CABOS E DISJUNTOR) H = 7,00M*
Situação – Anulado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:23:52	3.860,85	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 147 - *PLAFON PVC COM RECEPTÁCULO EM PORCELANA*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:35:33	5,22

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:24:23	4,63	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 148 - *PLUG MACHO 2P + T 10A*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:35:48	5,67
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:04:21	3,65
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:24:47	7,25

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 149 - *PLUG MACHO 2P + T 20A*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:36:02	6,30
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:04:44	6,12

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:25:20	6,50	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 150 - *QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC 12/16 DISJUNTORES*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:36:16	64,42
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:05:07	121,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:43:17	500,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:25:51	78,83	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 151 - *QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR PVC 6/8 DISJUNTORES*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:36:33	39,80
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:05:31	33,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:26:26	50,78

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 152 - *QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC 12/16 DISJUNTORES*
Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:05:57	54,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:27:00	256,83

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 153 - *QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE SOBREPOR PVC 6/8 DISJUNTORES*
Situação - Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:06:22	32,85
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:44:25	500,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:27:45	115,00

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 154 - *REATOR P/ 1 LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W USO EXTERNO*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:36:58	107,76

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:28:17	158,00	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 155 - *REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 20W/127V*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:35:55	34,34

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:29:11	35,95	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 156 - *REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 1 LÂMPADA FLUORESCENTE 40W/127V*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:36:21	34,34

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:29:39	34,50	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 157 - *REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 20W/127V*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:36:50	34,34

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:31:40	39,28	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 158 - *REATOR PARTIDA RÁPIDA P/ 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 40W/127V*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
LUMUS MAXIMA GESTAO EMPRESARIAL LTDA	03/02/2021 14:37:18	34,34

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:32:04	38,50	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 159 - *REFLETOR SUPER LED 50W 3000K*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:37:20	85,43
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:06:44	88,50
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:17:49	500,00

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:32:33	87,85	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 160 - *REFLETOR RETANGULAR EM ALUMÍNIO PARA ÁREA EXTERNA 36 X 27 CM - BOCAL E-40*
Situação – Adjudicado

Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:07:08	73,88

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:32:59	99,13	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 161 - *RELÉ FOTOELÉTRICO C/ BASE 220V 2000W*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:37:39	25,02

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 162 - *SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, FIXO DE TETO, PARA LÂMPADAS*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:37:55	5,22
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:07:34	4,32

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:33:27	3,50	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 163 - *SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LÂMPADAS*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:38:07	5,22
COMERCIAL SANTA RITA	03/02/2021 17:07:53	15,75

MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA		

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:33:53	3,50	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 164 - *SOQUETE DE PORCELANA BASE E40*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:38:21	14,22
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:08:30	11,61

Desclassificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta	Motivação
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:34:22	16,75	NAO APRESENTOU CND FGTS

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 165 - *TAMPA DE FERRO FUNDIDO 250X250mm PARA HASTE DE TERRA, PADRÃO CEMIG*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 166 - *TAMPA DE FERRO FUNDIDO TIPO ZB, PADRÃO CEMIG*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 167 - *TAMPÃO PARA POSTE DE AÇO PA-4*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 168 - *TAMPÃO PARA POSTE DE AÇO PA-5*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 169 - *TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 120 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:38:37	26,86
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:35:06	45,50

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 170 - *TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO*
Situação - Fracassado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:38:50	7,40
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:09:02	6,23
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:35:49	12,18

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 171 - *TERMINAL METÁLICO A PRESSÃO PARA 1 CABO DE 50 MM2, COM 1 FURO DE FIXAÇÃO*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:39:05	9,27
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:09:28	6,90
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:36:17	15,08

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 172 - *TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO PARA CABO 1,50MM²*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:39:20	0,16
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:36:52	0,85

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 173 - *TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO PARA CABO 2,50MM²*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:39:35	0,20
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:37:19	0,85

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 174 - *TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO PARA CABO 4,00MM²*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:39:48	0,36
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:37:41	1,20

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 175 - *TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO PARA CABO 6,00MM²*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:40:04	0,47
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:38:21	1,20

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 176 - *TERMINAL TUBULAR ILHÓS ISOLADO PARA CABO 10,00MM²*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:40:20	0,61

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 177 - *TERMINAL PARA ATERRAMENTO DE CAIXA DE MEDIÇÃO*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 178 - *TOMADA DE EMBUTIR, 2 P + T, UNIVERSAL, DE 10 A / 250 V, COM PLACA*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:40:34	8,82
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:39:00	10,63

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 179 - *TOMADA PLUG FÊMEA 2P + T 10A*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:40:50	5,60
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:09:48	5,63
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:39:38	10,63

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 180 - *TOMADA PLUG FÊMEA 2P + T 20A*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:41:05	6,30
COMERCIAL SANTA RITA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	03/02/2021 17:10:30	4,86
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:40:14	11,85

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 181 - *TOMADA RJ45 FÊMEA COM PLACA*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:41:26	16,00
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS GCR EIRELI	03/02/2021 17:20:28	80,00
ORGANIZAÇÕES MSL COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS ELETRICOS	03/02/2021 17:40:43	37,30

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 182 - *TOMADA SOBREPOR 2P + T UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:41:43	12,42

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 183 - *TOMADA SOBREPOR P/ TELEFONE PADRÃO TELEBRÁS, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIVALENTE*
Situação - Adjudicado
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	04/02/2021 07:41:58	16,02

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 184 - *TUBO 102 GALVANIZADO PADRÃO CEMIG PA2 H = 4,50M*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 185 - *TUBO 102 GALVANIZADO PADRÃO CEMIG PA3 H = 4,50M*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 186 - *TUBO 102 GALVANIZADO PADRÃO CEMIG PA4 H = 7,00M*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Lote - 187 - *TUBO 102 GALVANIZADO PADRÃO CEMIG PA5 H = 7,00M*
Situação - Deserto
Classificação

Empresa	Data e Hora do Registro	Valor da Proposta

Desclassificação

Nenhum participante desclassificado.

Recursos

Nenhum participante registrou intenção de interpor recurso.

Após a etapa de lances foi feita a análise de aceitabilidade da(s) proposta(s) e habilitação do(s) vencedore(s), por lote, e o resultado foi o seguinte:

RESULTADO CONSOLIDADO APÓS ENCERRAMENTO DA SESSÃO

Todos os registros realizados no sistema, bem como eventuais manifestações de interposição de recursos do(s) participante(s), está(ão) devidamente contido(s) no relatório descritivo da sessão, individualizado por lote, que é parte integrante dessa ata.

Nada mais havendo a tratar, o pregoeiro declarou encerrados os trabalhos.

JOÃO ANTÔNIO FERREIRA
Pregoeiro

Membro(s) de Equipe:

JULIANA MODESTO DE MORAIS,

MARCIA CECÍLIA GONÇALVES E

ROSILENE APARECIDA FERNANDES

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:F648E8A1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2021 EDITAL Nº 004/2021

O Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, através do Departamento de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 042/2005, e pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que se encontra aberta a licitação acima referida, do tipo "MENOR PREÇO UNITÁRIO", tendo por objeto "Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de pneus, protetores e câmaras de ar, para manutenção da frota de diversas secretarias do município, pelo período de 12 meses, conforme especificações detalhadas do objeto constantes no termo de referência".– Anexo I do presente Edital".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até 08h50min do dia 02 de março de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir de 09h00min do dia 02 de março de 2021.
LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
A íntegra do edital poderá ser obtida através do site acima, como também através do site: www.japaraiba.mg.gov.br, ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de janeiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:A198F883

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2021

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 006/2021,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** no **dia 24 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios de panificação para atender as diversas secretarias do município de Japaraíba durante período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnica constante neste Termo de Referência". Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:790499A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, fará a licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021,** do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO,** no **dia 26 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas** na sede da Prefeitura situada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, Centro, em Japaraíba/MG, cujo objeto é o Registro de preços para a prestação de serviços de sonorização de propaganda volante em carro de som para divulgar campanhas e eventos do município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações detalhadas do objeto constante no termo de referência. Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Setor de Licitações.

Publicado por:
João Antonio Ferreira
Código Identificador:C5BD054C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2021 DISPENSA N° 13/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 12/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 12/2021 – Licitante: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 23.950.207/0001-22 – Valor contratado: R$ 9.265,20 (nove mil e duzentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos -Data: 04/02/2021 – vigência: 31/12/2021 –instaurada na modalidade Dispensa nº: 13/2021, Processo Licitatório nº: 20/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos e hospitalares, em regime de urgência. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:670F317B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 19/2021 DISPENSA N° 12/2021-
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 11/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 11/2021 – Licitante: PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI – CNPJ nº 23.950.207/0001-22 – Valor contratado: R$ 24.479,65 (vinte e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos -Data: 04/02/2021 – vigência: 31/12/2021 –instaurada na modalidade Dispensa nº:

12/2021, Processo Licitatório nº: 19/2021, cujo objeto é a aquisição de materiais médicos e hospitalares, em regime de urgência que serão usados nos serviços de saúde municipal em atendimento ao público alvo no enfretamento da pandemia COVID-19. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:A1F6B689

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 20/2021 DISPENSA N° 13/2021

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO*O processo licitatório nº20/2021, Dispensa de* ***Licitação*** *nº 13/2021, objetiva a* **Aquisição de materiais médicos e hospitalares, em regime de urgência***, consoante requisição formulada pelo Secretário Municipal de Saúde. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993. O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido na solicitação oriunda da Secretaria Municipal de Saúde à pessoa jurídica* ***PROLAGOS PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI*****,** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação. Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.*
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Publique-se.

Jequitibá, 04 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:4CDA7EC0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 17/2021 DISPENSA N° 11/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 10/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 10/2021 – Licitante: IRMÃOS SILVA – CNPJ nº 21.012.190/0001-37 – Valor contratado: R$ 10.647,00 (dez mil e seiscentos e quarenta e sete reais - Data: 03/02/2021 – vigência: 31/12/2021 –instaurada na modalidade Dispensa nº: 11/2021, Processo Licitatório nº: 17/2021, cujo objeto é a aquisição de pneus. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:E444E326

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA *O processo licitatório nº 10/2021, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 02/2021, objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação e manutenção de maquinas copiadoras com fornecimento de peças e toner, conforme detalhado no edital regente do certame. No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa,* ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente* ***PRINTNORTE COPIADORAS LTDA-ME*** *como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento. Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*

Jequitibá, 08 de Fevereiro de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:59795B80

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 10/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021 CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 21/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o Contrato Administrativo nº: 21/2021 – Licitante: PRINTNORTE COPIADORAS LTDA-ME – CNPJ nº 01.490.131/0001-67 – Valor contratado: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) -Data: 08/02/2021 – vigência: 31/12/2021 –instaurada na modalidade Pregão Presencial nº: 02/2021, Processo Licitatório nº: 10/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS COPIADORAS COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS TONER. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:1466A03F

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DECISÃO HOMOLOGATÓRIA E ADJUDICATÓRIA*O processo licitatório nº* ***08/2021****, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº* ***01/2021*** *objetiva "Registro de preços para eventual aquisição de Gás de Cozinha". No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica*

lotada no setor de licitações. Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e à conveniência administrativa, ***HOMOLOGO*** *o certame licitatório em comento e declarando a licitante proponente FLAVIO RAIMUNDO RIBEIRO-ME como vencedora do certame a ela* ***ADJUDICO*** *o objeto licitado, nos exatos termos da Ata da Sessão de Julgamento.*
Envie este processo para a assessoria jurídica do setor de licitação para que seja elaborado o necessário e competente instrumento contratual, encaminhando uma cópia para a secretaria requisitante que fiscalizará o cumprimento integral das obrigações nele constante, sob pena de responsabilidade. Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 01 de Fevereiro de 2021

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:6D7454AF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2021

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados a Ata de Registro de Preços nº: 02/2021 – Licitante: FLAVIO RAIMUNDO RIBEIRO-ME – CNPJ nº 18.062.208/0001-09 – Valor registrado: R$ 23.845,00 (vinte e três mil e oitocentos e quarenta e cinco reais) – Data: 02/02/2021 – vigência: 12 (doze) meses -Processo Licitatório nº 08/2021 Pregão Presencial n° 01/2021, cujo objeto é o "Registro de preços para eventual aquisição de Gás de Cozinha" conforme Termo de Referência e Anexo I. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222 – www.jequitiba.mg.gov.br –

DOUGLAS SOARES RODRIGUES

HELENICE JEBER MACHADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B2D48617

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 25/2021 DISPENSA N° 14/2021 RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PROCESSO
O processo licitatório nº25/2021, Dispensa de ***Licitação*** *nº 14/2021, objetiva a* ***Contratação de seguro para veículos****, consoante requisições formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde e pela Secretária de Educação.No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas sucessivas alterações, principalmente naquilo que tange ao enquadramento legal da pretensa contratação, de onde se extrai ser dispensável a licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666, De 1993.O Secretário, titular da pasta, apresentou justificativa pela escolha do fornecedor e também pelo valor a ser pago à contratada, afirmando que o preço está compatível com o praticado no mercado, conforme faz prova os documentos carreados aos autos.Desse modo, satisfazendo à legislação aplicada ao presente processo (juízo da legalidade) e ao mérito, hei por bem* ***RATIFICAR*** *o presente processo licitatório e adjudico o objeto contido nas solicitações oriunda da Secretaria Municipal de Saúde e de Educação à pessoa jurídica* ***PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS,*** *e em ato contínuo determino a* ***PUBLICAÇÃO*** *do extrato desta ratificação.Retorne os autos para o setor jurídico que se encarregará de elaborar o instrumento de contrato, enviando, em seguida, para a Secretaria requisitante que efetuará a fiscalização do cumprimento integral das obrigações contratuais, sob pena de responsabilidade.Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.*
Publique-se.

Jequitibá, 10 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:8925F8F9

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 212/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 17/2020 - REVOGAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO
O processo licitatório nº 212/2020, instaurado na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2020, objetiva o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamento analisador bioquímico automático, conforme detalhado no edital regente do certame e requisição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde.
No decorrer de sua tramitação foram observados os preceitos das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002, e suas sucessivas alterações, notadamente no que tange à publicidade, ao procedimento e, sobretudo, ao direito constitucional do contraditório e da ampla defesa, consoante manifestação da assessoria jurídica lotada no setor de licitações.
*Entretanto, considerando patente o interesse público decorrente de fato superveniente, torna-se inviável o prosseguimento do certame nos termos apresentados e, ainda, considerando não haver qualquer prejuízo ao erário na não continuidade do presente processo e, por fim, c*onsiderando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93.
Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, RESOLVE, a bem do interesse público, REVOGAR o Pregão Eletrônico nº 17/2020, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
Isto feito dou por concluído o presente processo licitatório determinando, desde já, o seu arquivamento.

Jequitibá, 10 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:02EFD00A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILIBRIO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. GERALDO VIEIRA AMARAL, torna público a celebração do primeiro Termo de Reequilíbrio a Ata de Registro de Preços nº. 007/2020 – KARAIBA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP CNPJ n° 41.719.477/0001-38 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro de Brita 0, passando de R$ 79,40 / tonelada para R$ 99,67 / tonelada. Ratificam-se as demais clausulas não alteradas pelo presente.

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:01FFB4C7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021
Licitação exclusivamente para participação de ME e EPP
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, destinada exclusivamente para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma da LC 123/06 com nova redação da LC 147/14, seguindo rigorosamente as Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decretos Municipais nº 006/2014; 015/2017 e nº 126/2013 e Súmula nº 257/2014 do TCU, cujo objeto é a contratação de empresa para montagem e instalação de padrões elétricos de 150 e 200 amperes, trifásicos, de acordo com as normas da concessionária – CEMIG - e em conformidade com as especificações técnicas apresentadas nos memoriais descritivos - anexo I do Edital.
Valor Estimado: R$ 33.113,49 (trinta e três mil cento e treze reais e quarenta e nove centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br, sendo a entrega das propostas até as 14:00 horas do dia 01/03/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D2A95132

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, e Decretos Municipais nº 15/2017 e nº 126/2013, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para possíveis aquisições de materiais para execução de reparos e recomposições em locais diversos, para o Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade.
Valor Estimado: R$ 513.114,58 (quinhentos e treze mil cento e quatorze reais e cinquenta e oito centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou disponível para download através do site www.daejoaomonlevade.com.br.
A entrega das propostas será até as 14:00 horas do dia 02/03/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:42FF826F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021
O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por lote, nos termos das Leis nº 8.666/93, nº 10.520/02 suas alterações conforme Lei nº 8.883/94 e 9.648/98, Decreto Municipal nº 015/2019 e Súmula do TCU nº 257/2010, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de ligações prediais de água potável e esgoto sanitário, tudo em conformidade com as especificações técnicas constantes do edital e seus anexos.
Valor Estimado: R$ 128.854,41 (cento e vinte e oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos).
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede do DAE, situado à Rua Duque de Caxias, 192 – Bairro José Elói, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 17:00 horas ou pelo site www.daejoaomonlevade.com.br, sendo a entrega das propostas até as 14:00 horas do dia 03/03/2021, no Protocolo do Setor de Suprimentos.

João Monlevade, 10 de fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:01C9052F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

Concede estabilidade no serviço público aos servidores, abaixo relacionados, que foram aprovados no estágio probatório, Concurso Público 001/2016, por atender satisfatoriamente aos requisitos exigidos para aptidão do cargo, conforme o parecer da Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017:
Portaria de Nomeação completa no endereço www.daejoaomonlevade.com.br (Comunicações – concurso público DAE – 01/2016)

MATRICULA	SERVIDOR	CARGO	PORTARIA
1018	Wendel da Conceição Braz	Ajudante Operacional	024/2021
1019	Wesley Quaresma Werneck	Ajudante Operacional	025/2021
1020	Vander dos Santos General	Ajudante Operacional	026/2021
1021	Amaury Aparecido Geraldo	Leiturista	027/2021
1022	Helder Alves Pinheiro	Ajudante Operacional	028/2021
1023	Salomão da Silva de Avelar	Ajudante Operacional	029/2021

João Monlevade, 11 de Fevereiro de 2021

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:6D0E9AC1

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 027/2021, DE 11 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de

outubro de 1970; Portaria nº 08, de 01 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
CONSIDERANDO o término do estagio probatório de 03 (três) anos do servidor, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o servidor **AMAURY APARECIDO GERALDO**, CPF nº **119.127.626-09**, matrícula nº **1021**, cargo de **Leiturista,** em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade,11 de Fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:EE6E6549

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 028/2021, DE 11 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970; Portaria nº 08, de 01 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
CONSIDERANDO o término do estagio probatório de 03 (três) anos do servidor, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o servidor **HELDER ALVES PINHEIRO**, CPF nº **105.546.916-80**, matrícula nº **1022**, cargo de **Ajudante Operacional,** em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade,11 de Fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:AE253CE9

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 029/2021, DE 11 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970; Portaria nº 08, de 01 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
CONSIDERANDO o término do estagio probatório de 03 (três) anos do servidor, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o servidor **SALOMÃO DA SILVA DE AVELAR**, CPF nº **133.090.206.81**, matrícula nº **1023**, cargo de **Ajudante Operacional,** em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade,11 de Fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B7034BC7

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 026/2021, DE 11 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970; Portaria nº 08, de 01 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
CONSIDERANDO o término do estagio probatório de 03 (três) anos do servidor, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o servidor **VANDER DOS SANTOS GENERAL**, CPF nº **697.501.656-91**, matrícula nº **1020**, cargo de **Ajudante Operacional,** em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade,11 de Fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:6655C5AA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 024/2021, DE 11 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970; Portaria nº 08, de 01 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
CONSIDERANDO o término do estagio probatório de 03 (três) anos do servidor, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de

Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o servidor **WENDEL DA CONCEIÇÃO BRAZ**, CPF nº **116.898.316-93**, matrícula nº **1018**, cargo de **Ajudante Operacional,** em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade,11 de Fevereiro 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:AF28364F

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 025/2021, DE 11 DE FEVEREIRO 2021.

DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDOR APROVADO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970; Portaria nº 08, de 01 de janeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.
CONSIDERANDO o término do estagio probatório de 03 (três) anos do servidor, que nas avaliações alcançou a média de pontuação para aprovação, conforme relatório emitido pela Comissão Especial de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório instituída pela portaria nº 073, de 04 de abril de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Efetivar o servidor **WESLEY QUARESMA WERNECK**, CPF nº **057.135.906-07**, matrícula nº **1019**, cargo de **Ajudante Operacional,** em decorrência de sua aprovação, conforme relatório apresentado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário**.**

João Monlevade,11 de Fevereiro de 2021.

GERALDO VIEIRA AMARAL
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:118C6AF5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 08/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
BIBLIOTECÁRIO	1º	WEEFERSON DE FREITAS BATISTA	Desistente
ASSITENTE SOCIAL	2º	ELIZABETE GOMES GONÇALVES	Desistente

João Monlevade, 10 de Fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:623626DB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
BIBLIOTECÁRIO	2º	ANACRISTE GUEDES
ASSISTENTE SOCIAL	4º	TERESINHA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
AGENTE DE TRÂNSITO	13º	ALESSANDRA SANTOS BENTO BRAZ
AGENTE DE TRÂNSITO	14º	AILTON JUNIO PEREIRA QUARESMA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 10 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3125FAD3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 282/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA ASSESSORA DE SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, **Juliana Aparecida dos Santos** ocupante do cargo comissionado de **Assessora de Secretaria (S -14).**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:274ABFDA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 284/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, **Israel da Silva Costa** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S-13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:36EE2AF3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 283/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SETOR DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, **Fernanda Nazaré do Couto** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor (S-18)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:70034AEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 288/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, os membros abaixo designados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Wellington Caetano da Silva
Frederico Magalhães Pessoa

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 09 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao nono dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E205A60D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 279/2021 08 DE DE FEVEREIRO DE 2021

RETIFICAR A PORTARIA 270/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR PORTARIA Nº 270 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Onde se lê:

Nomeia, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Silvana Costa Guerra** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Fiscalizaçãol (S-16) ;**

Leia - se:

Nomeia, a partir de 01 de Fevereiro de 2021, **Silvana Costa Guerra** para o cargo comissionado de **Chefe de Setor de Fiscalização e Monitoramento Ambiental (S-18)**

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, no oitavo dia do mês de fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:7193FBD5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 281/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA COORDENADOR DE POSTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 08 de Fevereiro de 2021,**Neide Aparecida da Silva** para o cargo comissionado de **Coordenador de Posto de Saúde (S- 19)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B6CEA152

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 287/2021 08 DE DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA APOIO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PARCERIAS A SEREM CELEBRADAS ENTRE O MUNICÍPIO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° RETIFICAR PORTARIA Nº 173 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

Onde se lê:

Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021,os membros abaixo mencionados para compor a Comissão de monitoramento e Avaliação para apoio e Acompanhamento da Execução de Parcerias a serem celebradas entre o Municipio de Joao Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente,em especial na Lei Federal n°13.019 de julho de 2014 e no Decreto Municipal foi revogado 112/2018 de 06/12/2018.

PAULIANE CARLA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA.
GISLENE DA CONCEIÇÃO MARCELINO.
CAMILA DE BARROS OLIVEIRA.

Leia - se:

Nomear, a partir de 01 de janeiro de 2021, os membros abaixo mencionados para compor a Comissão de monitoramento e Avaliação para apoio e Acompanhamento da Execução de Parcerias a serem celebradas entre o MunicÍpio de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente, em especial na Lei Federal n°13.019 de julho de 2014 e no Decreto Municipal 112/2018 de 06 de dezembro de 2018.

PAULIANA CARLA NAZARÉ DOS SANTOS SILVA.
GISLENE DA CONCEIÇÃO MARCELINO
CAMILA DE BARROS OLIVEIRA.
RAMÍNIE APARECIDA DA SILVA MOREIRA

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde a data de 15 de Janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3C449D01

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 280/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA CHEFE DE SERVIÇO DE JOÃO MONLEVADE

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia, a partir de 08 de Fevereiro de 2021, **Helder Magalhães Couto** para o cargo comissionado de **Chefe de Serviço (S- 13)**;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C66FCC0E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 286/2021 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEIA GESTORA DAS PARCERIAS E COOPERAÇÕES CELEBRADAS PELO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para exercer a função de gestora das parcerias e cooperações a serem celebradas entre o Município de João Monlevade e as Organizações da Sociedade Civil, conforme previsto na legislação vigente.

Rita de Cássia Andrade Ottoni

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 08 de Fevereiro de 2021.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao oitavo dia do mês de Fevereiro de 2021.

GENTIL LUCAS MOREIRA BICALHO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:81F438EE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
MECÂNICO	3º	ENDERSON MENDES DE OLIVEIRA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida

pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 03 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:131034FA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE DESCUMPRIMENTO DE PRAZO OU DESISTENCIA Nº 09/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital do Concurso Público nº 01/2016** e em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **INFORMA** o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo relacionado(s) que NÃO cumpriram o prazo e/ou DESISTIRAM de sua respectiva vaga:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO	MOTIVO
AGENTE DE TRÂNSITO	14º	AILTON JUNIO PEREIRA QUARESMA	Desistente

João Monlevade, 10 de Fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:527D3675

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 - PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICO-ADMISSIONAL

O Prefeito Municipal de João Monlevade, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento às providências finais pertinentes ao **Edital n° 001/2016 do Concurso Público de Município de João Monlevade** e, em manutenção ao que determina a Constituição Federal, **CONVOCA** os candidatos classificados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação deste e/ou do recebimento da convocação pessoal, se apresentar na Secretaria Municipal de Administração (Rua Geraldo Miranda, n° 337, Bairro Alvorada, João Monlevade), de 7h às 11h e de 13h às 17h, para fins de apresentação da documentação e para agendamento da consulta médica pré admissional, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar suas condições físicas e mentais para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do cargo:

CARGO	COLOCAÇÃO	CANDIDATO
AGENTE DE TRÂNSITO	15º	THALLES HENRIQUE ELEUTERIO DE PAULA

Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e RG. (apenas CPF de acordo com o estado civil);
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia de Certidão de Nascimento ou de Casamento. (de acordo com o estado civil);
Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 24 anos e CPF. (Atualizado)
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino;
Fotocópia do comprovante de residência. (mínimo de 03 meses anterior a data);
Fotocópia do cartão do SUS;
Fotocópia da Carteira de Trabalho. (somente páginas de Identificação);
Tela do código PIS/PASEP (NIS). (solicitar na Caixa Econômica Federal);
Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade mínima exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, nas condições especificadas no item 2.1 e Anexo I do edital nº001/2016, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
Declaração de Antecedentes Criminais. (Polícia Civil) (SITE: http://wwws.pc.mg.gov.br/atestado);
Certidão Judicial Criminal (TJMG - FÓRUM). (SITE: http://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/certidao-judicial);
Qualificação Cadastral (e-SOCIAL). (SITE: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral);
Carteira de Trabalho;
Declaração de bens atualizada e não acumulação indevida de cargos (solicitar no Setor de RH);
Declaração de disponibilidade de horário de trabalho (solicitar no Setor de RH);
Fotocópia do Contrato de Abertura de Conta da Agência do Banco Itaú. (solicitar carta no Setor de RH, após a realização do exame com o Médico do Trabalho).

2° Exame Médico Pré-Admissional:
O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado por empresa contratada pela Prefeitura Municipal, que terá decisão terminativa, após análise dos seguintes exames a serem custeados pelo candidato convocado:

Hemograma Completo;
Glicose em jejum;
Uréia;
Creatinina;
Urina – EAS (deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo esta informação constar no resultado do exame);
Raio X do Tórax PA e Perfil (com laudo).

Os exames poderão ser realizados em laboratórios de livre escolha do candidato e, somente terão validade se realizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação da consulta médica.
Os resultados dos exames deverão constar o número de identidade do candidato e a identificação dos profissionais que os realizaram.
Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, fotocopiados ou por fax.

O candidato, após nomeação por portaria, fato que ocorrerá somente se for considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas anteriormente, deverá se apresentar para posse, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido pelo Artigo 39, da Municipal Nº 402/75, sob Lei pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

João Monlevade, 10 de Fevereiro de 2021.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1D43BF31

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO 003 DO PREGÃO PRESENCIAL 50/2020

O Município de João Monlevade torna pública a **Retificação 003** do **Pregão Presencial 50/2020**. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO EM PRÉDIOS PÚBLICOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA DE JOÃO MONLEVADE, durante 24 horas por dia, incluindo equipe de plantão para atendimento em tempo integral, locação, instalação, monitoração, manutenção de equipamentos de segurança eletrônica. **Nova data de abertura: 02/03/2021 às 08:30h**. Edital disponível no site do município www.pmjm.mg.gov.br. Mais informações: (31) 3859-2525.

João Monlevade, 11 de fevereiro de 2021

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FFFECD70

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE – TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - Objeto: prestação de serviço de consultoria e assessoria jurídica para a Prefeitura Municipal de João Pinheiro, para atuar nas esferas administrativa e judicial, nas áreas trabalhista, cível, administrativa, tributaria, de recuperação de créditos, ressarcimento, além das ações ingressadas contra a Prefeitura em todas as instancias, Órgãos e Tribunais, Tribunal de Contas de Minas Gerais. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores resolve **TORNA PÚBLICO** o Processo Licitatório, modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, a seguinte proponente: MYSSIOR E VALADARES – SOCIEDADE DE ADVOGADOS, o valor global a ser pago pela prestação dos trabalhos será de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).

Publique-se.

João Pinheiro, 11 de fevereiro de 2021.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:02030002

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021

DECISÃO DA IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA AO EDITAL RELATIVO AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021.

Em virtude da Impugnação interposta ao edital relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021**, que tem como objeto Aquisição de produtos relacionados a gases medicinais destinados ao Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Secretaria Municipal de Saúde para pacientes em casa, pela empresa **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.020.062/0001-47, apresentamos nossas razões, para, ao final, decidir:

I - RELATÓRIO

Diz a Impugnante:

Foi interposto Impugnação relativo ao edital **PREGÃO ELETRÔNICO 014/2021** pela empresa **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, sob a alegação de que:

QUE AS EXIGÊNCIAS DE AFE, BOAS PRÁTICAS, ALVARÁ SEJAM SUPRIMIDAS DO EDITAL OU VENHAM ACOMPANHADAS DO TERMO QUANDO APLICAVEL/CABIVEL; POR NÃO SER EXIGÍVEL PARA TODAS AS FORMAS DE FORNECIMENTO PREVISTO PELA ANVISA, ESPECIFICAMENTE PARA USINAS CONCENTRADORAS DE OXIGÊNIO E CENTRAIS DE AR COMPRIMIDO;
QUE SEJA POSTO EM CONFORMIDADE COM A RDC 50, PERMITINDO QUALQUER DOS TIPOS DE FORNECIMENTO DO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, CONFORME ELENCADOS NA RDC 50/2002 DA ANVISA;
QUE SEJA CONCEDIDO PRAZO MÍNIMO DE 60(SESSENTA) DIAS PARA A ENTREGA DO OBJETO DESTE CERTAME.

II - DAS PRELIMINARES
O processo licitatório, conforme artigo 3. da lei 8666/93, deve ser elaborado de forma a garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, e em acordo com o artigo 15 - linha IV, deve visar também o princípio de economicidade.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Quanto ao item 01, não assisti razão a impugnante, uma vez que, como trata-se de aquisição de Gases Medicinais, a fabricação, manejo e métodos de execução e distribuição de tais produtos são

regulamentados pela ANVISA, que especialmente nas RDC 69 de 2008 e RDC 16 de 2014, estabelecem que as **empresas fabricantes ou envasadora** necessitam de Alvará de Funcionamento (AFE) e Certificado de Boas Práticas e Fabricação de Gases Medicinais, o que garante a qualidade do produto.
Assim, entendo ser não necessária a adequação do Edital, neste tópico, vez que já consta a exigência de apresentação de tais documentos na Qualificação Técnica da Empresa, evidenciando-se que é necessário o Certificado de Boas Praticas apenas para a empresa fabricante ou envasadora, e que caso a licitante seja apenas distribuidora, que esta apresente o documento da fabricante a qual vai adquirir os produtos.
A AFE deve ser apresentada por qualquer licitante, conforme dispõe o artigo 3 da RDC 16 2014 ANVISA.
A alegação de que a RDC 50 exime a impugnante de apresentar a AFE é o Certificado de Boas Práticas do fabricante não merece prosperar.
A RDC 50 dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde, estabelecendo, portanto, os critérios para a produção dos gases para consumo no próprio ambiente em que for produzido, no caso, estabelecimentos de saúde. Logo não se aplica no caso em tela, vez que o objeto da licitação é a compra do oxigênio não a instalação e fabricação na unidade.
Quanto ao item 02, o formato como o objeto deve ser fornecido, compete a Administração Publica delimitar a sua necessidade, assim devendo apresentar uma descrição clara do objeto a ser contratado. Assim o objeto deve ser fornecido na forma descrita no Edital, vez que é uma faculdade da Administração, delimitar a forma do objeto licitado, qual seja, gases medicinais.
Por Fim, quanto ao item 03 a alegação de que o prazo é inexequível, a mesma também não prospera, pois o objeto da licitação se trata de fornecimento de gases medicinais e na clausula 20 do presente edital mais precisamente no item 20.1.2 consta que a entrega deverá ser realizada toda terça-feira, quinta-feira e sábado, sendo assim, após homologação e a devida assinatura do contrato o objeto desse certame já deverá ser entregue conforme solicitado pelo órgão responsável;
Cumpre frisar que a estipulação do prazo, a Administração o fará conforme sua necessidade, levando em consideração a prática do mercado, visando sempre o interesse público. Não há **dispositivo legal** que imponha prazo mínimo para entrega de material.

IV – Decisão
Diante de todo o exposto, e, em observância aos Princípios Basilares da Licitação, e à legislação de regência, **INFORMA** que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **opina** pela seguinte:
Preliminarmente, **CONHECER** do recurso formulado pela empresa **AAE – METALPARTES PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, porém, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** em sua totalidade, vez que as argumentações apresentadas pela Recorrente não demonstraram em totalidades fatos capazes de demover esta Pregoeira da convicção do acerto da decisão.

João Pinheiro, 11 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:38C91AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 169/2019

7º Termo Aditivo do Contrato 169/2019, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **Método Projetos e Construções Elétricas Ltda**, empresa situada na Avenida Ministro Olavo Drumond, 495, Bairro Amazonas, Araxá – MG, CEP 38.180-510, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.495.235/0001-55; neste ato representada pelo(a) sr(a). **Cristiano Constante,** brasileiro, maior, solteiro, assistente administrativo, inscrito no CPF nº 046.683.666-09, RG MG-12.172.994, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 27 de Agosto de 2019 o Instrumento de Contrato 169/2019 no qual ajustaram a execução, pela contratada, em regime de empreitada por preço global, por medição, com o fornecimento de materiais e mão de obra, equipamentos, materiais, ferramentas e etc., para Execução de Serviço de engenharia, compreendendo implantação de postes de rede, recomposição de passeios, lançamento de rede, instalação de luminárias em led, na sede do Município de João Pinheiro MG**;** adjudicados à Contratada em decorrência do julgamento do edital de **Tomada de Preços nº 015/2019**.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, tendo por fundamento o Parecer Jurídico datado em 09 de Dezembro de 2020 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, fica prorrogada a validade do contrato para **31 de Dezembro de 2021.**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.

João Pinheiro, 09 de Dezembro de 2020.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

Método Projetos e Construções Elétricas LTDA
CRISTIANO CONSTANTE

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:C0206A21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 017/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021, abertura dia **25/02/2021 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a aquisição de materiais permanentes destinados as Secretarias Municipais de João Pinheiro – MG. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 11 de fevereiro de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:89107DE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PREGÃO ELETRÔNICO 020/2021

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2021, abertura dia **26/02/2021 09:00:00h**, tipo Menor Preço - Item, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares do Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, UTI e UPA. O Edital poderá ser acessado nos siteswww.bnc.org.br e www.joaopinheiro.mg.gov.br. Maiores informações no Depto. de Compras da Prefeitura de João Pinheiro/MG - Pç. Cel. Hermógenes, 60, Centro, CEP 38770-000, p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br ou p/ telefone (38) 3561-5511, das 08h00 às 11h00 e 13h00 às 17h30.

João Pinheiro - MG, 11 de fevereiro de 2021.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:12B4B5C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, abertura dia 25/02/2021, às 14h00, tipo menor preço global por lote, objetivando a contratação das obras/serviços para continuação e término da construção de Unidade Básica de Saúde – com módulos pré-fabricados em sistema Light Steel Framing -, localizada na av. Dona Zica, nº 774, centro, sede do município. O Edital poderá ser retirado no site www.joaopinheiro.mg.gov.br (editais de licitações) ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3561-5511 (ramal 220) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30.

JP/MG, 11/02/2021,

ROGÉRIO DA COSTA SANTOS:
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:67BD32B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇAO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

O MUNICÍPIO DE JOSE GONCALVES DE MINAS, por intermédio de sua **CPL**, torna público que realizará PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 11/2021, PREGÃO PRESENCIAL 04/2021, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, abertura **dia 03 de março de 2021 às 08:00 hs** na Prefeitura Municipal, situada na Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Centro – José Gonçalves de Minas /MG.

Publicado por:
Agenor Teodomiro Borges
Código Identificador:72213D8D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
ABERTURA EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGAMAR–MG - Torna pública ABERTURA do Processo Licitatório nº 007/2021 – Pregão Presencial n° 001/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e engenharia agronômica para prestação de serviços técnicos de elaboração de pareceres para o setor de Tributos e Cadastro imobiliário, bem como de Projetos Básicos e Executivos, Fiscalização e Acompanhamento das Obras sob responsabilidade do município de Lagamar.
Abertura no dia 01/03/2021 ás 09:00. Informações e edital completo poderão ser obtidos na Prefeitura, pelo telefone (34) 3812-1125 ou pelo e-mail: licitacao@lagamar.mg.gov.br

LUANA CRISTINA BRAGA
Pregoeira Municipal

Lagamar, 11/02/2021

AURO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Cristina Braga
Código Identificador:C762BC42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 035/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 053/2020.
Modalidade: Pregão 107/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MIGUEL ANGELO PEREIRA ADARIO - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ N.º 34.845.408/0001-86.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO DAS EDFICAÇÕES ESTUDANTIS MUNICIPAIS, CRECHE RISOLETA NEVES, MARIA BELARMINA, TIA MARIA OLIVIA, JOÃO FERNANDES, PROFESSOR MOURÃO, CASTELINHO ENCANTADO, E.M. JACINTO CAMPOS E MONTEIRO LOBATO, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 16.880,00 (Dezesseis mil, e oitocentos e oitenta reais).
Dotações orçamentárias:
08.02.12.361.0801.4.033. 3.3.90.39
08.02.12.365.0802.4.037. 3.3.90.39
08.02.12.365.0803.4.041. 3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1301C062

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 036/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 11/2021, Inexigibilidade nº. 02/2021, nos termos do art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 002/2019.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: PHILLIPE MORAIS LACERDA, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº. 101.165.446-60.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação através de Credenciamento de pessoas físicas para a prestação de serviços médicos na categoria **Médico Plantonista Generalista**, na Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 h Geraldo Diniz Borges – Porte I, no município de Lagoa da Prata-MG, por um período de 12 (doze) meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Contrato: R$ 43.093,75 (quarenta e três mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.36
Vigência: a partir da data de sua assinatura**, até 17 de maio de 2021**.
Data da assinatura do Contrato: 04 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:13149958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 037/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 223/2020.
Modalidade: Pregão 104/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: GRÁFICA ITAPEVIENSE LTDA - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº. 74.249.483/0001-07.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 3.035,00 (três mil, e trinta e cinco reais).
Dotações orçamentárias:
04.01.08.122.0401.8.002.3.3.90.30
04.02.08.243.0402.8.006.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.013.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.005.3.3.90.30
04.02.08.244.0403.8.011.3.3.90.30
04.04.08.241.0403.8.053.3.3.90.30
12.01.10.122.1201.8.026.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.035.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.043.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.044.3.3.90.30
12.04.10.305.1205.8.047.3.3.90.30
13.02.26.122.1301.4.063.3.3.90.30
08.02.12.365.0803.4.041.3.3.90.30
08.02.12.361.0801.4.033.3.3.90.30
03.02.04.122.0301.4.020.3.3.90.30
09.03.04.123.0301.4.053.3.3.90.30
04.02.08.122.0404.8.018.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.012.3.3.90.30
04.02.08.243.0403.8.016.3.3.90.30
04.02.08.244.0402.8.007.3.3.90.30
04.03.08.122.0401.8.023.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.034.3.3.90.30
12.03.10.301.1202.8.036.3.3.90.30
12.03.10.302.1203.8.041.3.3.90.30
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
13.01.04.122.0301.4.102.3.3.90.30
08.02.12.365.0802.4.037.3.3.90.30
08.01.12.122.0301.4.094.3.3.90.30
03.01.04.122.0301.4.086.3.3.90.30
03.03.04.122.0301.4.022.3.3.90.30

Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 04 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C0B340DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 038/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 03/2021.
Modalidade: Pregão 01/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LABORATORIO MGR PIO XII LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.993.142/0001-77.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA UPA/24 HORAS, ATRAVÉS DE MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor do Contrato: R$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais).
Dotações orçamentárias: 12.03.10.302.1203.8.042.3.3.90.39
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data do dia 10/02/2021.
Data da assinatura do Contrato: 08 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:7E8CDD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 039/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 264/2020.
Modalidade: Pregão 124/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: LC TENDAS EIRELI – ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 35.067.125/0001-13.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 30.700,00 (Trinta mil e setecentos reais)
Dotações orçamentárias:
08.02.12.361.0801.4.033. 4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037. 4.4.90.52
08.02.12.365.0803.4.041. 4.4.90.52
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:9BFEEBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 040/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 264/2020.
Modalidade: Pregão 124/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: FABIO GERALDO FONSECA 03439262618 - ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ Nº. 30.080.515/0001-00.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO A AQUISIÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAIS A FIM DE ATENDER AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 27.930,00 (Vinte e sete mil e novecentos e trinta reais).
Dotações orçamentárias:
08.02.12.361.0801.4.033. 4.4.90.52
08.02.12.365.0802.4.037. 4.4.90.52
08.02.12.365.0803.4.041. 4.4.90.52
Vigência: 06 (seis) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

ADRIANA APARECIDA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:4A4441D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 041/2021

Fundamentação Legal: Processo nº. 253/2020.
Modalidade: Pregão 116/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o N.º 33.411.460/0001-61.

Objeto: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INTRUMENTO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS CÃES DO CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E CANIL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE MESES), E CONFORME RELAÇÃO DOS ITENS QUE É PARTE INTEGRANTE DESTE INSTRUMENTO.

Valor do Contrato: R$ 14.603,00 (Quatorze mil, seiscentos e três reais).
Dotações orçamentárias:
12.04.10.304.1205.8.046.3.3.90.30
01.01.06.181.0302.4.005.3.3.90.30
Vigência: 12 (doze) meses, e terá início na data de sua assinatura.
Data da assinatura do Contrato: 09 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

SÉRGIO TOBIAS DUARTE
Chefe de Gabinete

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:0A5B9437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração de cláusula do Edital de Credenciamento de nº. 001/2018, atendendo o ofício nº. 002/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE, item 2.2, inciso VIII,** do edital de credenciamento nº. 001/2018, e passará a vigorar com a seguinte redação:
***2* – DA RESPONSABILIDADE**
***2.2* – São obrigações do Município:**
VIII – Fica sob a responsabilidade do Município o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, a guia do recolhimento de tributos somente poderá ser recebida pela contratada até a data do vencimento, devendo o contribuinte substituir a guia na Prefeitura Municipal ou Portal do Município.

Data da assinatura: 01 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:1432ACB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 254/2020.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 278/2020, Inexigibilidade nº. 79/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93, de acordo com o Edital de Credenciamento 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: DIOGO OLIVEIRA CHAVES, pessoa física inscrito no CPF sob o nº. 089.057.026-43

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 20.571,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 018/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 01/02/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 123.428,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:03BD45CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 255/2020.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 279/2020, Inexigibilidade nº. 80/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93 de acordo com o Edital de Credenciamento 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: SVETLANA TOBIAS NOVIKOFF DA CUNHA RIBEIRO - ME, CNPJ sob o nº. 23.721.631/0001-03.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 20.571,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 018/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 01/02/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 123.428,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:8A8788DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 256/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 280/2020, Inexigibilidade nº. 81/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93 de acordo com o Edital de Credenciamento 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MEDICINA CARVALHO MARTINS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.431.419/0001-09.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 20.571,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 018/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 01/02/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 123.428,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:D789CD91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 257/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 281/2020, Inexigibilidade nº. 84/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93 de acordo com o Edital de Credenciamento 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ASSISTENCIA MEDICA BESSASMED LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.255.531/0001-59.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 20.571,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 018/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 01/02/2021.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:
5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 123.428,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:2C82668E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 258/2020

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 282/2020, Inexigibilidade nº. 83/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93 de acordo com o Edital de Credenciamento 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: MELO SAUDE CLINICA MEDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.022.666/0001-50.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 20.571,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 018/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 01/02/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 123.428,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C73B22E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 259/2020.

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº. 283/2020, Inexigibilidade nº. 85/2020, nos termos do artigo 25, Caput, da lei Federal nº. 8.666/93 de acordo com o Edital de Credenciamento 005/2020.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: ROGANAMEDCLINICAMEDICALTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.839.368/0001-80.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a **SUPRESSÃO** de **R$ 20.571,60 (vinte mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta centavos)**; o valor correspondente ao credenciamento de profissionais médicos para realização de consultas de clínica médica junto à Policlínica I. O aditivo se justifica devido ao remanejamento do saldo pelo credenciamento de novo profissional, conforme Ofício nº. 018/2021, da Secretaria Municipal de Saúde, datado em 01/02/2021.

DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterada cláusula quinta, item 5.1, que passará a vigorar com a seguinte redação:

5.1 - O valor estimado do presente contrato é de R$ 123.428,40 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos). Sendo que esse valor poderá ser modificado na hipótese de credenciamento de novos profissionais, ou de desistência de algum credenciado.

Data da assinatura do termo aditivo: 03 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

MARGARETE BORGES DE LACERDA DIAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:F6A12B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 104/2018 - Inexigibilidade nº. 022/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 de acordo com o Edital de Credenciamento nº. 001/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.360.305/0001-04.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda, item 2.2, inciso VIII** do contrato, de acordo com do Edital de Credenciamento de nº. 001/2018, atendendo o ofício nº. 002/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE, item 2.2, inciso VIII,** do contrato, e passará a vigorar com a seguinte redação:

***2* – DA RESPONSABILIDADE**
***2.2* – São obrigações do Município:**
VIII – Fica sob a responsabilidade do Município o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, a guia do recolhimento de tributos somente poderá ser recebida pela contratada até a data do vencimento, devendo o contribuinte substituir a guia na Prefeitura Municipal ou Portal do Município.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:C94B277F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 155/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 110/2018 - Inexigibilidade nº. 023/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 de acordo com o Edital de Credenciamento nº. 001/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA REGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - SICOOB CREDIPRATA, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.178.111/0001-86

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda, item 2.2, inciso VIII** do contrato, de acordo com do Edital de Credenciamento de nº. 001/2018, atendendo o ofício nº. 002/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DAS ALTERAÇÕES:

Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE, item 2.2, inciso VIII,** do contrato, e passará a vigorar com a seguinte redação:

***2* – DA RESPONSABILIDADE**
***2.2* – São obrigações do Município:**
VIII – Fica sob a responsabilidade do Município o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, a guia do recolhimento de tributos somente poderá ser recebida pela contratada até a data do vencimento, devendo o contribuinte substituir a guia na Prefeitura Municipal ou Portal do Município.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A3202C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 209/2018

Fundamentação Legal: Processo Administrativo nº 145/2018 - Inexigibilidade nº. 025/2018, nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 de acordo com o Edital de Credenciamento nº. 001/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA – CNPJ: 18.318.618/0001-60.
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE LAGOA DA PRATA E REGIÃO LTDA. – SICOOB LAGOACRED GERAIS, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.739.375/0001-30.

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração da **Cláusula Segunda, item 2.2, inciso VIII** do contrato, de acordo com do Edital de Credenciamento de nº. 001/2018, atendendo o ofício nº. 002/2021, da Secretaria Municipal de Fazenda.

DAS ALTERAÇÕES:
Fica alterado a **CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE, item 2.2, inciso VIII,** do contrato, e passará a vigorar com a seguinte redação:
***2* – DA RESPONSABILIDADE**
***2.2* – São obrigações do Município:**
VIII – Fica sob a responsabilidade do Município o cálculo dos acréscimos previstos na legislação municipal, a guia do recolhimento de tributos somente poderá ser recebida pela contratada até a data do vencimento, devendo o contribuinte substituir a guia na Prefeitura Municipal ou Portal do Município.

Data da assinatura do termo aditivo: 01 de fevereiro de 2021.

Lagoa da Prata, 11 de Fevereiro de 2021.

NIVIA MARIA DE MELO
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique Araujo da Silva
Código Identificador:A0D73C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Secretário Municipal de Administração e Governo, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.361.851/0001-58** no valor de R$990.00 (Novecentos e noventa reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMADOR PUBLICAÇÕES JURÍDICAS, RASTREAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REMESSA DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS, PUBLICADAS EM DIÁRIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS**. Atendendo à solicitação da Procuradoria Municipal. No valor total de R$990.00 (Novecentos e noventa reais). Conforme Processo 019/2021, Dispensa de Licitação nº008/2021.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

LUCAS RAFAEL GONTIJO DE MELO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:3B26A92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, junto à empresa: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.361.851/0001-58** no valor de R$990.00 (Novecentos e noventa reais), visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMADOR PUBLICAÇÕES JURÍDICAS, RASTREAMENTO, ACOMPANHAMENTO E REMESSA DAS PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS, PUBLICADAS EM DIÁRIOS ELETRÔNICOS OFICIAIS**. Atendendo à solicitação da Procuradoria Municipal. No valor total de R$990.00 (Novecentos e noventa reais). Conforme Processo 019/2021, Dispensa de Licitação nº008/2021.

Lagoa da Prata, 11 de fevereiro de 2021.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:BB3A895E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº. 120/2020

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO Nº. 120/2020
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 258/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA PARA ATENDER AS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Prefeito Municipal, considerando que a Pregoeira, **Daniela Veloso Xavier Santos**, procedeu a Adjudicação do objeto deste processo, para as empresas:

ADRIANA MARIA FERNANDES TERRA – ME
ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI
ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP
FORMULARIOS GRAFICOS IND. E COMERCIO LTDA – ME
LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS
MAXIMO DISTRIBUIDORA LTDA – EPP
MIRIAM MARIA SILVA BARCANTE
ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO – EPP
TREZE LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA
VALDECI EUGENIO FERREIRA DE SOUSA – ME
OCEAN DECK PRODUTOS NAUTICOS LTDA

Vem, por meio deste, **HOMOLOGAR** este procedimento licitatório, adjudicando o objeto às empresas vencedoras.

Lagoa da Prata, MG, 10 de fevereiro de 2021

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Veloso Xavier Santos
Código Identificador:A3EF28F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 004/2021

Homologação da Dispensa de Licitação 004/2021. Contratada: Associação Mineira de Municípios - CNPJ: 20.513.859/0001-01. Objeto: Contratação de Empresa para publicação oficial dos atos normativos e administrativos do município de Lagoa Santa conforme Lei Municipal n° 3.834 de 03 de fevereiro de 2016. Fundamentação: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93. Valor total de R$ 6.000,00.

Lagoa Santa 09/02/2021.

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Sec. Mun. de Gestão

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:01E0427E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO Nº 004/2020

Julgamento da fase de habilitação do Credenciamento nº 004/2020. Objeto: credenciamento de empresas devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, para atuar como operadora na modalidade de administradora de benefícios, visando à disponibilização de planos de saúde para prestação de assistência médica ambulatorial e hospitalar, fisioterápica, psicológica e farmacêutica na internação, compreendendo partos e tratamentos realizados exclusivamente no país, com padrão de enfermaria, centro de terapia intensiva, ou similar, quando necessária a internação hospitalar, para tratamento das doenças listadas na classificação estatística internacional de doenças e problemas relacionados com a saúde, da organização mundial de saúde, a ser prestada aos membros e servidores ativos e inativos do município de Lagoa Santa/MG, seus dependentes, e pensionistas, para cobertura, em território que tem abrangência na região metropolitana de belo horizonte , podendo ser estadual ou nacional, de atendimentos médico-hospitalares e ambulatoriais, na forma disciplinada pela Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998, pela Resolução Normativa nº 428, de 07 de novembro de 2017, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; pela Resolução Normativa nº 309, de 24 de outubro de 2012, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS; pela Resolução Normativa nº 195, de 14 de julho de 2009; pela Resolução Normativa nº 196, de 14 de julho de 2009, da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, através de hospitais, centros médicos, consultórios, clínicas especializadas, laboratórios, médicos e outros profissionais ou instituições, conforme mencionado no anexo I, deste edital, para o período de 12 meses, regido pela Lei Federal nº 9.656, de 03 de junho de 1998 com as alterações e resoluções pertinentes, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **Empresa Inabilitada:** Medclass Benefícios Eireli; **Empresa Habilitada:** Servix Administradora de Benefícios Sociedade Simples.

Lagoa Santa/MG em 11/02/2021

DEA JUNIA SANTOS DO NASCIMENTO
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:421843DB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.573, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera a redação da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 2º** Fica autorizada a contratação temporária por excepcional interesse público nos seguintes casos:*

(...)

XII - Surgimento de nova demanda na área da saúde que, apesar da natureza permanente, em razão da urgência para o seu atendimento, não possa aguardar a realização de concurso para provimento do cargo efetivo;

XIII - Atendimento aos programas e projetos de caráter temporário, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação;

XIV - Atendimento à demanda de professor, quando houver ampliação da rede municipal de ensino, até a realização de concurso público ou, caso exista concurso vigente, até que se concluam as etapas necessárias para a posse e investidura dos candidatos aprovados;

XV - Contratação de Professor B para o cumprimento de carga horária menor do que a prevista no art. 25 da Lei Municipal nº 3.241/2012, até que a demanda preencha a jornada integral exigida;

XVI - Atendimento de demanda de Agente de Serviços Escolares para o acompanhamento de aluno com necessidades educacionais especiais, em cumprimento a determinação judicial ou decorrente de demanda espontânea devidamente instruída com laudo médico.

Art. 2º O parágrafo 1º do art. 3º da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 3º** (...).*

§ 1º No caso do inciso VII do artigo anterior, a Administração deverá iniciar os procedimentos para a realização de concurso público no prazo de 06 (seis) meses a partir da data da contratação."

Art. 3º Permanecem inalterados os demais dispositivos da Lei Municipal nº 2.758, de 28 de dezembro de 2007.

Art. 4º Ficam convalidadas as contratações temporárias formalizadas na área de educação até a presente data.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:280F3A7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 4.574, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

Concede isenção, em caráter geral, das Taxas previstas no art. 47, da Lei Municipal nº 2.594, de 16 de maio de 2006, que regulamenta o Serviço Público de Transporte Escolar do Município de Lagoa Santa - MG, e dá outras providências.

O povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a isenção, em caráter geral, das Taxas previstas no art. 47, da Lei Municipal nº 2.594, de 16 de maio de 2006, durante os exercícios de 2021 e 2022.

Art. 2º Fica concedida a isenção, em caráter geral, da Taxa de Serviços Diversos, prevista na Lei Municipal nº 3.080, de 01 de outubro de 2010, relacionada à vistoria do veículo utilizado pelo permissionário na prestação dos serviços de Transporte Escolar.

Art. 3º Os benefícios fiscais decorrentes da aplicação desta Lei serão processados automaticamente, não sendo necessário nenhum ato administrativo para o reconhecimento do direito.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda fazer a identificação dos beneficiados com base nos registros cadastrais constantes do sistema informatizado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 10 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaynná Mérian Reis Maciel
Código Identificador:2FDFA59B

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO - 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030/2020

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n° 030/2020, firmado em 14/01/2021, em virtude de erro material/digitação constante preâmbulo do mesmo, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

" **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2019, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** ..."

LEIA-SE:

" **PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 030/2020, FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA E A EMPRESA AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI** ..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

NILA ALVES DE REZENDE
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:561448E8

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO 007/2021

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, da Lei Federal n° 8.666/93, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviços n° 007/2021, firmado em 27/01/2021, em virtude de erro material/digitação constante na Cláusula Quarta, itens 4.1 e 4.3, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

"... 4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
367	02.04.06.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

4.3. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2020 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros. ..."

LEIA-SE:

"... 4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do município de Lagoa Santa, que deverão onerar o presente exercício.

FICHA	DOTAÇÃO
365	02.04.06.15.451.0028.1013.4.4.90.51.00

4.3. As partes das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2021 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros. ..."

Permanecem inalteradas as demais disposições.

BRENO SALOMÃO GOMES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Kevin Rodrigues da Cunha
Código Identificador:8BAB2A95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 089

PORTARIA RH/DP Nº. 089/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **EDUARDO AUGUSTO BERNARDES BRASELINO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS DE ENGENHARIA,** conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 04 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 04 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:B14FAEED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 090

PORTARIA RH/DP Nº. 090/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **VANESSA APARECIDA DOS SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADA DE SERVIÇO**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 05 de janeiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:1F4D7B21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 091/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **JOSE RODRIGO PAULINO**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de Fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C401F9F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 092/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia o Sr. **MATHEUS LUIZ SOUSA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **ENCARREGADO DE SERVIÇO,** conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 01 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 01 de Fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:945F3F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 093/2021

¨ Concede Licença de Gestação ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 143, parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal c/c art. 39, parágrafo 2º CF. e obedecendo aos preceitos do Art. 88 na Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento da servidora interessada e de acordo com o atestado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença por motivo de gestação a funcionária contratada, **LEILANE APARECIDA DOS SANTOS**, ocupante das funções do cargo de ASB, constante no anexo IX, da Lei Complementar Municipal nº. 28 de 19/12/2019, a partir de 01/02/2021 à 31/05/2021, conforme atestado médico firmado pelo Dr. José Rubens Bastos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 05 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:30882902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 094/2021

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao funcionário, **JOSE HELIOSMAR PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, 30 (trinta) dias de licença de saúde a partir de 19/01/21 à 17/02//21, conforme o atestado médico firmado pelo Dr . José Rubens Bastos e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique Mendes Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 05 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:53377D98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 095/2021

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **ANA MARIA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de **ASB**, 26 (vinte e seis) dias de licença de saúde a partir de 04/01/2021 à 29/01/2021, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Wander Mário C. de Castro e homologado pelo Dr. Luiz Henrique Mendes Amato .

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 05 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:8D97479C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 096/2021

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/19 e atendendo o requerimento do servidor interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **MARIA RITA MESSIAS ALVES**, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO**, 26 (vinte e seis) dias de licença de saúde a partir de 04/01/2021 à 29/01/2021, conforme o atestado médico firmado pelo Dr. Wander Mário C. de Castro e homologado pelo perito Dr. Luiz Henrique Mendes Amato.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 05 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:CA45C4D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 097/2021

¨ Concede Licença Para Tratamento de Saúde ¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e obedecendo aos preceitos do art. 81 da Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2019 e atendendo o requerimento da servidora interessado;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a funcionária, **ANA LUCIA GARCIA**, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA**, a prorrogação da licença de saúde até 22/01/2023, conforme a comunicação de decisão do INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 05 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:BD63ACD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 098/2021

¨Exonera Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão¨

O Prefeito Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 129 c/c art. 152, II da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei complementar Municipal n º. 28 de 19/12/2020 e Lei Complementar Municipal nº 30 de 19/12/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonera a servidora**, SANDRA NOGUEIRA SANTOS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DO EVENTOS,** nomeado pela Portaria nº. 064/2.021, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2020, retroagindo seus em de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 05 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:C3748003

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 099/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomeia a Sra. **SANDRA NOGUEIRA SANTOS**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADORA DE ATOS E DOCUMENTOS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, retroagindo seus efeitos em de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 05 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:3540A1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA RH/DP Nº. 100/2.021

¨ Nomeia Servidor para ocupar Cargo de Provimento em Comissão ¨

O **Prefeito Municipal de Lambari**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 152, II da Lei Orgânica Municipal bem como Lei Complementar Municipal nº 28 e 30 de 19/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1° - Designa o Sr. **DALTON SILVA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE EVENTOS**, conforme Lei Complementar Municipal nº 28 de 19/12/2019, retroagindo seus efeito em 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Reserva todos os direitos e vantagens concernentes ao cargo.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lambari, 05 de fevereiro de 2.021.

MARCELO GIOVANI DE SOUSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em 05 de fevereiro de 2.021.

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:BFE76A92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 012/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 025/2021
PREGÃO: Nº 012/2021
OBJETO: Presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de nutrição enteral e leites em geral para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Laranjal, para fornecimento aos pacientes que necessitam de acordo com o protocolo municipal, conforme descrição constante no Anexo I deste Edital, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO POR ITEM.
DATA: 25/02/2021
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 11 de fevereiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:CC3D274A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAR EMPRESA M C CASTILHO PARA CIÊNCIA SOBRE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO: 013/2021
PREGÃO: Nº 004/2021

Decisão do Pregoeiro

Diante das razões de recurso apresentada tempestivamente pela empresa MEDKER Equipamentos hospitalares ME em fase da vencedora do item único resolve:
1- citar o recorrido M C CASTILHO, na pessoa de seu representante, Igor Coelho Salles para tomar ciência do inteiro teor das razões de recurso;
2- citar o recorrido do inicio do prazo para protocolizar as contrarrazões de recurso a se iniciar no dia 12/02/2021 com termino em 3 (três) dias úteis.

Laranjal, 11 de fevereiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8E33CAA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 013/2021

PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2021
PREGÃO: Nº 013/2021
OBJETO: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas, para aquisição de materiais de procedimentos médicos, hospitalares e curativos, para atender à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificação constante no Anexo I do presente edital.
DATA: 25/02/2021
HORÁRIO: 12h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 11 de fevereiro de 2021.

DIEGO PENA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:8576D6C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 001/2021**. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais médico hospitalar para manutenção das unidades médicas e postos de saúde do município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas e documentos habilitação por meio do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br **até as 08h59min do dia 01 de março 2021**. **Data e Horário de Abertura da Sessão: 01/03/2021 às 09h00min**. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à **Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira**, Link:
http://cidadesmg.com.br/portaltransparencia/faces/user/outros/FRelatorioEdital.xhtml?Param=LemeDoPrado ou através site www.portaldecompraspublicas.com.br ou por meio dos telefones nº (33) 3764-8218 - (33) 3764-8000, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:FF0E4500

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
RESOLUÇÃO Nº 294, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Confere a Medalha ao Mérito Leopoldinense a Senhora Michelle Campos Louro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, por determinação de mais de 2/3 (dois terços) de seus membros, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Fica conferida a Senhora Michelle Campos Louro, a Medalha ao Mérito Leopoldinense, por elevar o nome do Município de Leopoldina a nível nacional.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Leopoldina, MG, 09 de fevereiro de 2021

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

JOSÉ DO CARMO FÓFANO VIEIRA
Vice-Presidente

GILMAR PIMENTEL DE OLIVEIRA
1º Secretário

MARIA INÊS XAVIER DE OLIVEIRA
2º Secretário

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:4AD5F4C0

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa condutor para os veículos oficiais do Poder Legislativo Leopoldinense e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, considerando que a Câmara Municipal possui apenas um servidor ocupante do cargo de motorista, número inferior ao de veículos da frota do Poder Legislativo,

Resolve:
Art. 1º Designar o servidor Alex Mendonça Ribeiro para conduzir os veículos oficiais do Poder Legislativo Leopoldinense, exclusivamente em serviço.
Art. 2º Determinar que, no exercício da função ora designada, compete ao servidor citado no artigo anterior:
I - observar as normas e legislação de trânsito, zelando pela segurança sua e dos passageiros transportados e de terceiros;
II - portar os documentos exigidos por Lei para condução de veículos.
Art. 3º Estabelecer que a utilização do veículo oficial, fora da circunscrição do Município de Leopoldina, depende de requisição formal previamente deferida pelo Presidente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO CABRAL GONÇALVES
Presidente

Publicado por:
Joao Paulo do Vale Fofano
Código Identificador:5BAE961E

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
OHB CENTRO DE GESTÃO DE FERIDAS E MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA. ME.
CNPJ nº 28.182.587/0001-16
Endereço: Rua Pe. Gailhac, nº 40, Centro, Ubá, MG, Cep: 36.500-000.
Item: 01.
Valor estimado do credenciamento: R$80.360,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/02/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5EEBD1CB

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE SESSÕES DE OXIGENOTERAPIA HIPERBÁRICA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIÁE LTDA.
CNPJ nº 00.812.837/0001-35
Endereço: Rua Coronel Izalino, nº 187, Sl. B. Raio X, Centro, Muriaé, MG.
Item: 01.
Valor estimado do credenciamento: R$80.360,00 (oitenta mil, trezentos e sessenta reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/02/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:AB50A380

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 050/2021

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 050/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: OHB CENTRO DE GESTÃO DE FERIDAS E MEDICINA HIPERBÁRICA LTDA. ME.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 10/02/2022
Data da assinatura: 11/02/2021
Credenciamento nº 003/2021, Inexigibilidade n.º 003/2021, Processo Licitatório n.º 003/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Carlos Alberto Menezes Mariosa

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:07BCAB3F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 049/2021

Contrato nº 049/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: SEDIM SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM MURIAE LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de sessões de Oxigenoterapia Hiperbárica, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.

Vigência: 10/02/2022
Data da assinatura: 11/02/2021
Credenciamento nº 003/2021, Inexigibilidade n.º 003/2021, Processo Licitatório n.º 003/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Alex Bedim

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5F1A0473

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA EMISSÃO DE LAUDOS DE ELETROENCEFALOGRAMA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA.
CNPJ n.º 24.958.096/0001-63
Endereço: Rua Avenida Empresarial Park Sul, 60, sala 34, Matias Barbosa, MG, CEP: 36.120-000.
Itens: 01 e 02.
Valor estimado do credenciamento: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais)

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Como há outras empresas credenciadas a demanda remanescente será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/02/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:0B949575

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 048/2021

Contrato nº 048/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: MAIS TELEMEDICINA E SISTEMAS PARA SAÚDE LTDA...
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na emissão de laudos de eletroencefalograma, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01 e 02, com preços unitários conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 10/02/2022
Data da assinatura: 11/02/2021
Credenciamento nº 002/2021, Inexigibilidade n.º 002/2021, Processo Licitatório n.º 002/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e João Marcos Ferreira Gonçalves.

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:94F3C86A

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:

CENTRO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS LTDA.
CNPJ: 06.049.594/0001-01
Endereço: Avenida Presidente Itamar Franco, 4001, sala 412 E a 422 E, Cascatinha, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.033-318.
Itens: 08, 17, 20, 21, 23, conforme preço constante no Anexo II do edital.

Valor global estimado do credenciamento nº 001/2021 de ATÉ: R$ 228.606,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por consulta os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/02/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:25599F74

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 046/2021

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Contrato nº 046/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: CENTRO DE IMAGENS DIAGNÓSTICAS LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo

com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 08, 17, 20, 21, 23, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 10/02/2022
Data da assinatura: 11/02/2021
Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Guilherme Castro Barros

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:4CD6677F

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS (PESSOA JURÍDICA) ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, DE ACORDO COM A TABELA CONSTANTE DO ANEXO II DO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO CAPUT, ART. 25, DA LEI Nº 8.666/93, CONFORME CONDIÇÕES ESTIPULADAS NO PRESENTE EDITAL.

Credenciado:
TCR IMAGIOLOGIA LTDA.
CNPJ: 00.094.397/0001-28
Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, nº 3290, bairro Alto dos Passos, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.025-020.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Valor global estimado do credenciamento nº 001/2021 de ATÉ: R$ 228.606,00 (duzentos e vinte e oito mil, seiscentos e seis reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços de acordo com a demanda executada, a partir do fechamento da produção mensal e recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela diretoria financeira, por meio de cheque nominal ou em depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Os serviços, objeto do contrato a ser firmado serão remunerados de acordo com os preços praticados na tabela do Anexo II do edital convocatório, constante da proposta e aceito pela pretensa CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo pago por exame e procedimentos os valores constantes da referida tabela. Como poderá haver outra empresa credenciada a demanda será dividida entre os prestadores, observando-se sempre o princípio da isonomia, o que constará do instrumento contratual a ser firmado.

Data da assinatura da homologação: *11/02/2021.*

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:F87DACA3

CISUM - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA
CONTRATO Nº 047/2021

Contrato nº 047/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde União da Mata – CISUM
Contratado: TCR IMAGIOLOGIA LTDA.
Objeto: Credenciamento de empresas (Pessoa Jurídica) especializadas na realização de exames de Tomografia Computadorizada, de acordo com a Tabela constante do Anexo II do presente edital, por um período de 12 (doze) meses, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Saúde dos Municípios consorciados, com inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, art. 25, da Lei nº 8.666/93, conforme condições estipuladas no presente Edital.
Itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, com preço unitário conforme Anexo II do edital.
Dotação Orçamentária: 01.01.10.301.0002.2003.339039 – Ficha 22.
Vigência: 10/02/2022
Data da assinatura: 11/02/2021
Credenciamento nº 001/2021, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, Processo Licitatório nº 001/2021.
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz e Wanderley Geraldo de Nazareth

Publicado por:
Tarcilia Rodrigues Fernandes
Código Identificador:5070B731

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 169 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021

Designa integrantes do Conselho Municipal de Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,em pleno exercício do cargo, e no uso de suas atribuições legais, considerando o previsto no Art. 9°, da Lei Municipal n° 3.910, de 07 de janeiro de 2010, que "Dispõe sobre o Conselho Municipal de Esportes e Lazer e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes representantes para compor o Conselho Municipal de Esportes e Lazer do Município de Leopoldina, formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que integram o referido conselho:

I – Representante da Prefeitura Municipal:
Victor Guilherme Pereira Fernandes

II – Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:
Valeria Capello de Souza

III – Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Leopoldina:
Ricardo Franzoni

IV – Representante da Liga Esportiva Leopoldinense:
Adriano Machado Barbosa

V – Representante dos Clubes Sociais e Esportivos:
A)Letícia Araújo Santiago

VI – Representante das Instituições de Ensino Superior, que formam recursos humanos para desporto, recreação e lazer:
José Edelberto Araújo de Oliveira

VII – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas das Instituições de Ensino Público Municipal:
Jose Fernando Maximiano

VIII – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas das Instituições de Ensino Público Estadual:
a) Felipe dos Santos Senra

IX – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas das Instituições de Ensino Público Federal:
a) Raphael Franzoni Barbosa

X – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas das Instituições de Ensino Particular:
a) Ana Maria Rocha Pereira

XI – Representante no Cargo de Professor de Educação Física das Academias de Atividades Físicas e Esportivas:
a) Letícia Candido Taveira

XII – Representante no Cargo de Professor de Educação Físicas da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais:
a) Caio Conte Curcio

§ 1° O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Esportes e Lazer terá a duração de 2 (dois) anos, sendo permitida uma recondução, executando-se os mandatos dos representantes do Poder Executivo, no interstício dos 2 (dois) anos que antecedem o final de cada mandato da administração municipal.

§ 2° Os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer deverão residir no Município de Leopoldina.

Art. 2° Os cargos de Direção do Conselho Municipal de Esporte e Lazer serão exercidos nos termos do Regimento interno, por quaisquer dos membros ora nomeados exclusivamente.

Art. 3º Determinar que esta portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 12, de 01 de fevereiro de 2019.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 08 de fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:08A883EF

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO N° 4.802, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTABELECE O CALENDÁRIO PARA PAGAMENTO DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no artigo 99 da Lei Federal nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 que "Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito aplicáveis à União, Estados e Municípios";

CONSIDERANDO o disposto no artigo 57 da Lei n.º 3.135, de 31 de dezembro de 1998 que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Leopoldina";

CONSIDERANDO as disposições constantes na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que "Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a Responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providencias".

DECRETA:

Art. 1º O Calendário Anual de pagamento do IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, e das taxas de Serviços cobradas junto com o referido Imposto, serão das seguintes formas:

I – Pagamento em parcela única – Cota única 1: com vencimento em 15 de Abril de 2021, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) desconto no valor das taxas.
II – Pagamento em parcela única – Cota única 2: com vencimento em 15 de Maio de 2021, será concedido desconto de 35% (Trinta e cinco por cento) desconto no valor das taxas.
III – Pagamento em parcela única – Cota única 3: com vencimento em 15 de junho de 2021, será concedido desconto de 20% (vinte por cento) desconto no valor das taxas.
IV – Pagamento parcelado em até 08 (oito) parcelas mensais, vencendo a primeira em 15 de Abril de 2021 e as demais todo dia 15 do mês subsequente, sendo o valor mínimo de cada parcela R$20,00 (vinte reais).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na presente data.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de fevereiro de 2021,
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:1720F6A4

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4790 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Delega atribuição de ordenar e liquidar despesas ao Secretário Municipal de Leopoldina e dá outras providencias.

O prefeito do Munícipio de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei n° 2187 de 27/04/1990, da Lei Organica Municipal (LOM), considerando a necessidade de desconcentração administrativa de atribuições e competências; considerando o princípio da correspondência legislativa entre as esferas de poderes, portanto, o que dispõe o parágrafo único do art. 84 CF; considerando que o art.29 da Constituição Federal determina que os municípios regem-se por Lei Organica, portanto, ao Prefeito compete delegar funções administrativas aos seus secretários;

DECRETA:

Art. 1º - Fica delega atribuição ao Secretário Municipal de Fazenda – Ailton Soares Dutra, Secretária de Administração – Sarah Dutra Moraes Ferraz, Secretário de Saúde – Márcio Vieira Machado, Secretária de Educação – Lúcia Lopes Horta, Secretário de Serviços Urbanos – Antônio de Oliveira Felix, Secretário de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura – Victor Guilherme Pereira Fernandes, Secretário de Agricultura – Edimilson Balduino de Macedo, Secretário de Desenvolvimento Econômico – Sérgio Duarte Benatti, Secretária de Assitência Social – Luíza Helena Morais Barbosa, para ordenarem e liquidares despesas, assinando as notas de empenho, devendo observar, nos atos que acarretem despesas, a LOA, LDO, o PPA e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Fica delegada competência ao Secretário da Fazenda para:

I – Ordenar pagamentos das despesas, dentro das possibilidades orçamentárias ou dos créditos autorizados, exceto no caso de recursos provenientes do SUS (Sistema Unico de Saúde).

Art. 3° - Todos os atos referentes a presente delegação de atribuição ficam sob inteira responsabilidade do referido agente público.

Art. 4° - Os Secretários Municipais, citados no artigo 1º deste Decreto, ficam obrigados a obedecerem, cumprirem e fazer cumprir, todas as normas constitucionais e legais, os princípios que norteiam os atos administrativos, em especial os da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência; bem como observar, manter e previnir a preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.

Art. 5° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na presente data.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, 12 de Janeiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:9A9365F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 136 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

CONCESSÃO DE LICENÇA QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DEMINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 3873, de 19 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1° Autorizar a prorrogação da licença maternidade à servidora municipal KATIA DE OLIVEIRA FERREIRA, no período de 06/05/2021 a 04/07/2021, conforme requerimento administrativo nº 470/2021.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 01 de fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:41E69050

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DECRETO Nº 4.805, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 4.805, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DETERMINA A SUSPENSÃO DE QUAISQUER ATIVIDADES QUE POSSAM ACARRETAR EM AGLOMERAÇÃO E REUNIÃO DE PESSOAS, SEJA EM ESPAÇO PÚBLICO OU PRIVADO DE USO COLETIVO, COM OU SEM ACESSO AO PÚBLICO EM GERAL E EM AMBIENTE ABERTO OU FECHADO, QUE TENHAM POR FINALIDADE REALIZAR COMEMORAÇÕES DE FESTAS CARNAVALESCAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Leopoldina em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 4.606, de 16 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu, no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a adesão ao Minas Consciente, através do Decreto Municipal nº. 4635, de 18 de maio de 2020, e as DELIBERAÇÕES DO COMITÊ EXTRAORDINÁRIO COVID-19, expedidas pelo Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO A RECOMENDAÇÃO ADMINSITRATIVA N° 01/2020/CRDS do Ministério Público de Minas Gerais.

CONSIDERANDO o Protocolo de Manejo de Corpos no Contexto da Doença Causada Pelo Coronavírus Sars-Cov-2 Covid-19 do Ministério da Saúde.

CONSIDERANDO a nova fase do Programa Minas Consciente que alterou o sistema de ondas.
CONSIDERANDO a necessidade de se manter os protocolos sanitários a fim de evitar aumento na propagação da COVID-19, acarretando regressão de ondas e novas medidas restritivas que venham a prejudicar o setor produtivo.

DECRETA:

Art. 1ºFica proibido durante o ano de 2021, em razão da emergência de saúde pública causada pela pandemia da COVID-19, quaisquer comemorações carnavalescas ou não que possam acarretar aglomeração e reunião de pessoas, seja em espaço público ou privado de uso coletivo, com ou sem acesso ao público em geral e em ambiente aberto ou fechado e também:

I - A realização de festas e eventos, tais como blocos de carnaval, manifestações culturais, shows musicais em geral e similares, seja em espaço público ou privado de uso coletivo, com ou sem acesso ao público em geral, inclusive em logradouros, clubes, salões e congêneres;

II -Vedação de uso de pistas de dança, assim como a prática de dança pelas pessoas presentes em estabelecimentos com atividades de entretenimento autorizadas, conforme alvará de localização e funcionamento respectivo, como bares, restaurantes e similares;

III – Vedação de aglomerações de pessoas, portando bebidas alcoólicas, seja em espaço público ou privado de uso coletivo, com ou sem acesso ao público em geral, inclusive em logradouros, clubes, salões e congêneres.

IV - Suspensão de outras atividades que possam acarretar aglomeração de pessoas, ainda que não descritas nos incisos

anteriores, que tenham por finalidade realizar comemorações de festas carnavalescas;

V - Nos dias 14, 15 e 16, os bares, lanchonetes, sorveterias, ambulantes de pontos fixos e móveis, exceto os situados nas rodovias da área territorial do município, só poderão funcionar no período de 08h00 a 22h00, quando deverão encerrar o atendimento ao cliente no local. Após as 22h00 somente poderá funcionar o serviço de entrega em domicílio, que deverá se encerrar a 00h00.
VI - Aos serviços de entrega de cerveja, está terminantemente proibida a entrega em espaço público, só podendo ocorrer no domicílio do solicitante do serviço.

VII – Vedação de utilização e circulação de carros de som, trio elétrico e similares, em movimento ou estacionados, que impliquem e promovam aglomerações carnavalescas, sob pena de aplicação das penalidades previstas no art. 5º deste Decreto.

Art. 2ºFicam vedadas, entre os dias 12 a 17 de fevereiro de 2021, as concessões de licenças, autorizações ou alvarás para realização de quaisquer dos eventos vedados por este Decreto, quando necessária autorização especial para sua realização.

Parágrafo único.Os órgãos licenciadores municipais deverão suspender as licenças já concedidas aos eventos programados para ocorrerem durante a semana de carnaval, envidando esforços para dar ciência aos particulares que requereram, valendo-se para tanto de todos os meios de comunicação possíveis.

Art. 3ºOs proprietários e responsáveis pelos estabelecimentos que prestam serviços e atividades no Município de Leopoldina deverão atuar na fiscalização colaborativa com o Poder Público para coibir e desestimular quaisquer iniciativas que violem as medidas de segurança necessárias estabelecidas neste Decreto, bem como, nas demais normas legais destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde.

Art. 4ºO descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, podendo responder por crimes contra a saúde pública e contra a administração pública em geral, tipificados nos artigos 268 e 330, ambos do Código Penal.

Art. 5º. Fica estipulada as seguintes penalidades:

I – Advertência;
II – Multa mínima de R$ 2.000,00 (dois mil reais), consoante previsto no artigo 2º, §1º e incisos da Lei 6.437/77; e,
III - Interdição, a ser aplicada aos estabelecimentos que advertidos reincidam na infração, obstando ou dificultando a ação fiscalizatória das autoridades sanitárias;

§1º Caberá advertência quando o estabelecimento ou particular organizar, divulgar, vender ingresso, distribuir convite, convocar, ou praticar qualquer ato de apologia ao descumprimento deste decreto;

§ 2º No caso do parágrafo anterior, se o evento vier a se realizar, caberá multa prevista no inciso II deste artigo;

§3º Caberá a interdição com aplicação da multa do inciso II deste artigo ao estabelecimento ou imóvel particular quando, em conduta infracional e, por ação ou omissão do responsável ou proprietário, não fizer cessar a irregularidade imediatamente após a solicitação, ainda que verbal, da fiscalização;

§ 4º Se o evento ocorrer em espaço público, caberá multa aos organizadores, ainda que não constituam pessoa jurídica, a ser aplicada a quantos forem os responsáveis, sem prejuízo das sanções penais previstas no artigo 268 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, se o fato não constituir crime mais grave, conforme previsto no artigo 5º da Portaria Interministerial nº 5, de 17 de março de 2020, do Governo Federal, que dispõe sobre a compulsoriedade das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

Art. 5ºA fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo da Comissão de Apoio aos Fiscais de Postura do Município - CAFIP, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente das Polícias Civil, Militar e Corpo de Bombeiros Militar para fins de efetivação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021. 166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Joao Paulo do Vale Fofano
Código Identificador:4B61E721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021, PRC 047/2021

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - Pregão Eletrônico nº 07/2021, PRC 047/2021. R**etificação do extrato publicado no Diário Oficial Dos Municípios Mineiros do dia 04/02/2021; Alterar o prazo de entrega constante no Termo de Referencia Anexo I. Objeto:** Aquisição de veículos novos (Zero quilometro) sendo 1º emplacamento em nome do município de Leopoldina/MG para atender as Secretarias de Serviços Urbanos e Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme solicitação das Secretarias, de acordo com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **Onde se lê: dia 18/02/2021 Leia-se: 26/02/2021, às 09:00 horas. Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital encontra-se disponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 11 de fevereiro de 2021.

JANE ADRIANA BONIN MONTAN NETTO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Joao Paulo do Vale Fofano
Código Identificador:C739D201

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
PORTARIA Nº 173 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA Nº 173 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

NOMEAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

CONSIDERANDO, o previsto no art. 25 da Lei Complementar nº 15, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina",

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Complementar nº 18, de 02 de julho de 2010, que "Dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Administrativa da Administração Municipal de Leopoldina, suas respectivas Secretarias, institui as competências de cada órgão e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1° Nomear a Sra. VALERIA CAPELLO DE SOUZA, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Esporte e Lazer, na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

Art. 2° Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021.
166º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Joao Paulo do Vale Fofano
Código Identificador:66856327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC Nº. 009/2017 – Pregão Nº. 006/2017

Assunto: "Prorrogação de Prazo e Reajuste dos Contratos de Prestação de Serviços nºs. 039/2017 e 040/2017 de 14/02/2017."

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 103/2021** de 08 de Fevereiro de 2021, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo e reajuste dos Contratos de Prestação de Serviços nºs 039/17 e 040/17 – PRC Nº 009/17 – Pregão Nº 006/17**, em favor das empresas:

JOÃO MARCOS DE CARVALHO - 56543395672.
JOAO RODRIGUES PACHECO- 63279908604.

Fundamento Legal: Art. 57, inciso II e art. 65, II, alínea "d"da Lei Federal 8.666/93.
Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 08 de Fevereiro de 2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0E730B0B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 020/2021
Dispensa de Licitação nº. 015/2021
Data: 05.02.2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 26, "caput" da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, com respaldo no **Parecer de N.º 95/2021**, de 03 de Fevereiro de 2021, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** a contratação de Serviço Médico para realização de exame de endoscopia digestiva alta nos pacientes G.A.S e A.N.S.N, paciente assistido pelo Sistema Único de Saúde - SUS e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa, por um período de 30 (trinta) dias**:**

PAULO CÉSAR GUIMARÃES E GARCIA DE CARVALHO - ME
CNPJ: 10.194.707/0001-30

Fundamento Legal: Art. 24, II e IV da Lei Federal nº. 8.666/93.

Valor Global***:*** **R$500,00 (quinhentos reais).**

Publique-se.

Luz, 05 de fevereiro de 2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Luz

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:0D9E0E1F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021.
PRC Nº 021/2021 – DISPENSA - 016/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2021. **PRC Nº 021/2021 – DISPENSA - 016/2021.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO À PESQUISA E REMESSA DE PUBLICAÇÕES DOS ATOS PROCESSUAIS (INFORMADOR JURÍDICO) PUBLICADOS NOS DIÁRIOS ELETRÔNICOS E DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG."** VALOR: **R$4.048,00 (quatro mil e quarenta e oito reais)**. VIGÊNCIA: 11(onze) meses**.**

LUZ/MG, 08.02.2021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:29E42A48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2021.
PRC Nº. 023/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 015/2021. PRC Nº. 023/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. CONTRATADA: **SOSALMEIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** OBJETO: **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO-ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PERÍCIAS OFICIAIS DE READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG."** VALOR GLOBAL: **R$5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 11(onze) meses.

LUZ/MG. 08.01.2021

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:69E012EE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PARECER DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO EM PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Referência: Dispensa de Licitação – Processo nº. 021/2021 de 03/02/2021.

Natureza: Prestação de serviços de empresa especializada noacompanhamento dos atos processuais, notas de expediente publicados nos principais Diários Eletrônicos de todo Brasil, com o encaminhamento via e-mail, site e aplicativo.

Vista da Coordenadoria de Controle Interno, em observância do artigo 74 da Constituição Federal/1988, bem como, a previsão da lei municipal nº. 1.438 de 15/06/2005.
Por se tratar de realização de despesa através de contratação por dispensa de licitação, obedecendo aos princípios que norteiam a Administração Pública, examinam-se os seguintes quesitos:

Identificação e fundamentação sobre a necessidade administrativa da contratação pretendida e sobre o objeto

Para atendimento da Procuradoria Jurídica Municipal. Valor global de R$ 4.048,00, pelo prazo de 11 meses, com fundamento no artigo 24, II da lei nº. 8.666/1993.

Da documentação juntada

Contém a solicitação de abertura de licitação e a autorização da abertura do processo administrativo licitatório, coleta de preços, parecer contábil sobre a adequação orçamentária do valor global, termo de dispensa que é a manifestação da comissão de licitação. Documentação de habilitação do fornecedor CNPJ nº. 03.361.851/0001-58 (certidões previstas no artigo 195, § 3° da Constituição Federal/1988 (INSS) e nas leis federais nº. 9.012/1995 (FGTS) e nº. 12.440/2011 (CNDT), bem como, as CND perante às Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal). E, parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, opinando pela legalidade da dispensa de licitação.

Orientação da Coordenadoria de Controle Interno

Proceder à numeração de todas as páginas deste processo e colher todas as assinaturas dos agentes políticos e servidores municipais mencionados nos autos, para atendimento ao previsto no artigo 38 da lei nº. 8.666/1993. **Ao firmar o respectivo contrato, solicitar: 1) nova certidão de regularidade do FGTS do CNPJ nº. 03.361.851/0001-58, visto que, o documento que consta juntado nos autos desta Dispensa nº. 016/2021 tem validade até 16/01/2021. 2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, visto que, o documento que consta juntado nos autos desta Dispensa nº. 016/2021 tem validade até 13/02/2021. 3) Certidão Negativa de Débitos Estadual visto que, o documento que consta juntado nos autos desta Dispensa nº. 016/2021 tem validade até 01/02/2021.**

Após a análise de toda a documentação, conclui-se que: pode este processo de dispensa nº. 016/2021 de 03/02/2021 passar à ratificação do Senhor Prefeito e, posteriormente, editar o contrato que deverá ser publicado o extrato e preparo do empenhamento da despesa e fornecimento do objeto.

Luz, 03 de fevereiro de 2021**.** Parecer impresso em 1 (uma) via.

CÍNTIA VIEIRA BENTO
Matrícula 3024 – Coordenadora de Controle Interno

Em atendimento à orientação contida no inciso VIII do artigo 2º da Decisão Normativa nº. 2/2016 do TCE/MG, este parecer foi publicado no dia 12/02/2021 na edição 2945 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros - http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:974AAB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 3029/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE AS ATIVIDADES ECONÔMICAS PASSÍVEIS DE FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE LUZ EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Considerando a necessidade de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus para resguardar a saúde da população do Município de Luz;

Considerando a situação de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus vigente no Município de Luz, decretada conforme disposto no Decreto Municipal N.º 2.830/2020;

Considerando as deliberações do Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus (COVID-19);

O Prefeito do Município de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso IX, c/c Artigo 189, inciso I, alínea k, ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

CAPÍTULO I
DAS PROIBIÇÕES E DETERMINAÇÕES DE FECHAMENTO E SUSPENSÃO

Art. 1º. Fica determinado o fechamento, para o atendimento ao público, por tempo indeterminado, das seguintes atividades:
I – ensino curricular presencial (escolas municipais, estaduais e particulares, creches públicas ou privadas, universidade);
II – salões de festas;
III – velórios;
IV – lojas de aluguel de objetos pessoais e domésticos;
V – atividades de recreação e lazer;
VI – agências matrimoniais;
VII – atividades de sauna e banhos;
VIII – serviços de tatuagem e colocação de piercing;
IX – bibliotecas, arquivos e museus.
§ 1º. Fica permitida a realização de atividades de caráter educacional em grupo, de no máximo 03 (três) alunos, desde que sejam seguidas todas as medidas previstas no Artigo 12 deste decreto.
§ 2º. Os velórios serão realizados somente com a participação dos parentes até o quarto grau do falecido, e deverão ser seguidas todas as medidas previstas no Artigo 12 deste decreto.
§ 3º. Fica vedado o uso de saunas, salões sociais, arquibancadas, mesas de sinuca, totó e outras dependências e equipamentos dos clubes sociais e recreativos que tenham potencial de gerar aglomeração de pessoas.

Art. 2º. Fica determinada a suspensão das seguintes atividades:
I – eventos sociais e de lazer que geram aglomeração de pessoas;
II – visitas de familiares, estagiários e religiosos aos pacientes dos hospitais do município, exceto se de natureza comprovadamente assistencial, com autorização do Corpo Técnico, e com as medidas cautelares determinadas pela administração do órgão;
III – visitas de familiares, amigos e religiosos a idosos recolhidos em Instituições de Longa Permanência de Idosos, exceto nos casos essenciais à preservação da saúde e do bem-estar da pessoa institucionalizada, sempre com as cautelas impostas e observadas pela direção.

Art. 3º. Fica instituído toque de recolher, em todo o território do município, ficando restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos, no período compreendido entre as 23:00 horas e 4:00 horas do dia seguinte.
§ 1º. A restrição prevista no caput não se aplica ao transporte de pacientes, público ou particular, para tratamento de saúde e para a aquisição de medicamentos, bem como aos trabalhadores das atividades e serviços consideradas essenciais e cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal.
§ 2º. A restrição prevista no caput não se aplica ao serviços de delivery, especialmente de gêneros alimentícios e produtos agropecuários, devendo os entregadores serem orientados quanto à

necessidade de manutenção de distanciamento adequado em relação aos consumidores, evitando-se o quanto possível o contato direto.
§ 3º. Em cumprimento ao disposto neste artigo, todos os estabelecimentos situados no território municipal, com exceção dos setores industrial, farmacêutico, alimentício, e daqueles considerados essenciais e cujo funcionamento não esteja suspenso por norma federal, estadual ou municipal, deverão observar a restrição do horário de funcionamento prevista neste artigo, devendo suspender suas atividades 30 (trinta) minutos antes do período estipulado para início do toque de recolher, visando o deslocamento dos seus colaboradores às suas respectivas residências.
§ 4º. O não atendimento no disposto neste artigo poderá implicar na cassação do Alvará de Funcionamento do estabelecimento, com a imediata interdição, sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, especialmente o disposto no Artigo 10 da Lei Federal N.º 6.437/77, bem como do crime previsto no Artigo 268 do Código Penal.

CAPÍTULO II
DAS DETERMINAÇÕES ESPECIAIS DE FUNCIONAMENTO

TÍTULO I
DOS COMÉRCIOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, AMBULANTES E FEIRAS LIVRES

Art. 4º. O funcionamento dos restaurantes, lanchonetes, pizzarias, padarias, sorveterias, açaiterias, bares e comércios de gêneros alimentícios deverão observar as seguintes medidas de segurança:
I - para a utilização do serviço de self-service o cliente deve usar luvas descartáveis fornecidas na entrada do bufê;
II – fica proibida a degustação de alimentos e o rodízio de alimentos;
III – garantir espaçamento mínimo de 2 (dois) metros de distância entre atendente e cliente ou cliente e cliente, inclusive com demarcações;
IV – garantir a ocupação de 1 (uma) pessoa por 4 m2 (quatro metros quadrados);
V – controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, por senhas, com o objetivo de não ultrapassar a ocupação máxima estabelecida;
VI – disponibilizar frasco com álcool em gel a 70% na entrada do estabelecimento e em todas as mesas;
VII – higienizar mesas, cadeiras, cardápios e demais utensílios utilizados ao final de cada refeição;
VIII – higienizar frequentemente banheiros, balcões e locais de circulação de pessoas;
IX – proibido música ao vivo, DJ, som mecânico ou qualquer tipo de entretenimento;
X – fica recomendado o uso de barreira física ou face shield para os caixas e demais atendentes;
XI – uso de máscaras para os profissionais, funcionários e clientes, exceto durante a refeição;
XII – os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;
XIII – é de responsabilidade do comerciante garantir o cumprimento das regras de proteção em toda estrutura ofertada por ele;
XIV – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;
XV – evitar o uso de condicionadores de ar e ventiladores;
XVI – fica recomendado a utilização de medidor de temperatura para controlar a entrada de clientes, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5ºC.
XVII – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.
Parágrafo único. No caso do inciso I, não poderão ser utilizados balcões com atendimento de ambos os lados, e o estabelecimento deverá manter um funcionário junto aos balcões do bufê durante todo o horário de serviço, para garantir o cumprimento das medidas previstas neste Artigo.

Art. 5º. Só será permitido o funcionamento de comércio ambulante que tiver registro em Cadastro Municipal.
Parágrafo único. É condição de funcionamento o cumprimento das regras de proteção estabelecidas neste Decreto Municipal.

Art. 6º. A realização das feiras livres deverão observar as seguintes medidas de segurança:
I – manter a distância mínima de 3 (três) metros entre as barracas;
II – para a realização do serviço de self-service os alimentos devem estar cobertos com protetores salivares com fechamentos laterais, superior e frontal, e o cliente deve usar luvas descartáveis fornecidas na entrada do bufê;
III – proibido atividades de entretenimento, recreativas, música ao vivo e som mecânico;
IV – proibida a venda de bebida alcoólica.

TÍTULO II
DAS ATIVIDADES FÍSICAS E DESPORTIVAS

Art. 7º. O funcionamento das atividades físicas e desportivas, incluindo academias, está condicionado ao cumprimento das seguintes medidas de segurança:
I – limitar 1 (um) usuário a cada 10 m² (dez metros quadrados);
II – obrigatoriedade de horário agendado;
III – ao longo do dia, o estabelecimento deverá ser fechado para limpeza completa a cada 2 (duas) horas de funcionamento;
IV – disponibilizar profissionais para higienizarem os equipamentos após cada utilização pelos usuários;
V – checar a temperatura dos frequentadores antes de adentrar nas academias ou espaço de treinamento, não autorizando a entrada de pessoas, tanto atletas quanto colaboradores, com temperatura superior a 37,5º C nos locais de treino, sendo que a diretriz também abarca os acompanhantes, mesmo com temperatura inferior;
VI – garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre os usuários dos equipamentos;
VII – garantir a distância mínima de 3 (três) metros para equipamentos aeróbicos e exercícios aeróbicos;
VIII – todos os atletas, praticantes e demais presentes aos locais de atividades devem usar máscara, retirando apenas quando estiver efetivamente treinando;
IX – não usar biometria, cancelas ou catracas que obriguem o uso das mãos para permissão de entrada;
X – higienizar objetos e equipamentos entre as utilizações de pessoas distintas;
XI – os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
XII – não é permitida a presença de torcidas e outras atividades relacionadas que causem aglomerações.
§ 1º. As distâncias mencionadas nos incisos VI e VII poderão ser reduzidas se houver proteção acrílica entre os equipamentos ou se houver rodízio entre os equipamentos (não utilização simultânea), com higiene entre as utilizações.
§ 2º. Fica permitida a realização de atividades esportivas em grupo, com a consequente flexibilização e/ou supressão das medidas previstas neste Artigo que impossibilitam a prática da atividade, desde que as datas e horários sejam comunicados em ofício à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência de 2 (dois) dias.
§ 3º. As informações presentes nos 3º serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde para fiscalização das atividades e controle da propagação do coronavírus (Covid-19), pois as atividades em questão são de médio ou alto risco de propagação da doença, e o descumprimento das medidas ensejará a punição prevista no Artigo 14 deste decreto.

TÍTULO III
DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS

Art. 8º. Fica autorizada a abertura de Igrejas, Templos e Centro Espíritas para visitação e celebrações religiosas presenciais.
§ 1º. É condição para a realização das atividades autorizadas no caput deste artigo:
I – respeitar o tempo máximo de 1 (uma) hora de duração para cada celebração;
II – respeitar rigorosamente a distância mínima de 2 (dois) metros de um fiel para o outro, usando demarcações;
III – obrigatório o uso de máscaras para os fiéis, celebrantes e funcionários, ou seja, todos que estiverem na instituição religiosa;

IV – obrigatório disponibilizar álcool 70% (setenta por cento) ou água e sabão para higienização das mãos na entrada e saída;
V – obrigatório a higienização dos assentos, mobiliários, instrumentos e piso, com álcool 70% (setenta por cento), água e sabão ou água clorada, após cada celebração;
VI – controlar o fluxo de pessoas para entrada, inclusive as filas, com distância mínima de 2 (dois) metros e marcação visível no espaço;
VII – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa a cada 4 m2 (quatro metros quadrados);
VIII – o local deverá estar arejado, com janelas e portas abertas;
IX – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;
X – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido nas Instituições Religiosas.
§ 2º. Fica vedada a realização de práticas que envolvam contato físico, como aperto de mão, abraços e outros.
§ 3º. Permanecem suspensas as seguintes atividades religiosas presenciais, entre elas:
I – catequeses;
II – estudos bíblicos;
III – encontros de grupos religiosos de casais, adolescentes e jovens;
IV – romarias;
V – terços;
VI – células.

TÍTULO IV
DO TRANSPORTE COLETIVO

Art. 9º. O transporte coletivo deverá funcionar em horário normal.
§ 1º. Os ônibus do transporte coletivo poderão circular com a capacidade máxima dos passageiros sentados e até 10 (dez) passageiros em pé.
§ 2º. Os ônibus e todos os veículos de transporte coletivo ou individual deverão ser higienizados no mínimo 1 (uma) vez por dia, com água e sabão.
§ 3º. Os transportes de trabalhadores, a exemplo de ônibus e vans, poderão funcionar com a capacidade máxima de pessoas sentadas.

TÍTULO V
DAS REUNIÕES DOS CONSELHOS E DOS COMITÊS MUNICIPAIS

Art. 10. Estão autorizadas a realização de reuniões dos Conselhos Municipais, desde que sejam para deliberações urgentes e relevantes.
Parágrafo Único. Durante as reuniões os membros devem seguir as regras previstas no Artigo 12 deste decreto.

Art. 11. Fica autorizada a realização das reuniões ordinárias presenciais, obrigatórias por legislações específicas, de conselhos, associações, assembléias e cooperativas.

TÍTULO VI
DAS DETERMINAÇÕES GERAIS DE DISTANCIAMENTO E MEDIDAS DE HIGIENIZAÇÃO

Art. 12. No caso das atividades econômicas em que o funcionamento está autorizado, no que couber a cada atividade, deverão ser observadas as seguintes medidas de segurança:
I – uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca para funcionários, clientes e proprietários;
II – respeitar o limite de 1 (uma) pessoa para cada 10 m2 (dez metros quadrados), no setor de serviços e comércios de qualquer natureza, salvo nos casos previstos no Artigo 4º;
III – nos estabelecimentos que possuem menos de 10 m2 (dez metros quadrados), o atendimento deverá ser individualizado, salvo nos casos previstos no Artigo 4º;
IV – controlar a entrada de pessoas no estabelecimento, por senhas, com o objetivo de não ultrapassar a ocupação máxima estabelecida;
V – fica recomendado a utilização de medidor de temperatura para controlar a entrada de clientes, não autorizando a entrada de pessoas com temperatura superior a 37,5ºC, salvo nos casos em que a utilização deste for obrigatória.
VI – manter rigorosamente a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas, sinalizando as áreas de circulação interna;
VII – o acesso ao estabelecimento do lado de fora também deverá ser controlado, evitando aglomeração e demarcando a distância de 2 (dois) metros paras as filas;
VIII – manter equipe de apoio na entrada e saída do estabelecimento, de forma a orientar os clientes, bem como equipe no interior da loja para monitorar a situação das filas;
IX – disponibilizar lavatório com dispensador de sabonete líquido e papel toalha ou dispensador com álcool gel a 70% (setenta por cento), para uso dos clientes, funcionários e entregadores, na entrada do estabelecimento e ainda em pontos estratégicos;
X – manter o local arejado, com janelas e portas abertas;
XI – evitar o uso de ares-condicionados e ventiladores;
XII – os dispensadores de água que exigem aproximação da boca para ingestão (bebedouros), devem ser lacrados, permitindo-se o funcionamento apenas do dispensador de água para copos descartáveis ou itens de uso pessoal;
XIII – não é permitida a prova de roupas no estabelecimento;
XIV – realizar a higienização dos pisos, depósitos, áreas de circulação, estoques, balcões, sanitários, maçanetas, torneiras, corrimões, interruptores, botões de elevadores, pisos, ralos, paredes e todas as superfícies metálicas constantemente com desinfetantes a base de cloro para piso e álcool a 70% (setenta por cento) para as demais superfícies, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia, ou conforme necessidade, utilizando os produtos apropriados e EPIs;
XV – realizar a higienização obrigatória antes e após uso, de qualquer objeto ou espaço utilizado por 2 (duas) pessoas diferentes, como carrinhos de supermercado, cestinhas, máquinas de cartão de crédito, computadores, teclados, terminais de consulta, mostruário, cadeiras, balcões, equipamentos, máquinas de cartão de crédito, etc;
XVI – proteger todas as máquinas de pagamento com plástico transparente para serem higienizadas com álcool a 70% (setenta por cento) após cada uso;
XVII – os elevadores devem operar com 1/3 (um terço) de sua capacidade oficial;
XVIII – caso os empregados façam refeições nos locais de trabalho, o empregador garantirá o fornecimento de água e sabão ou álcool 70% (setenta por cento), para que o empregado possa usar antes das refeições;
XIX – durante as refeições, os empregados guardarão distância mínima de 2 (dois) metros um do outro, ou se alternarão em turnos;
XX – afixar cartaz com as orientações para uso de máscara e com preenchimento do quantitativo de pessoas permitido no estabelecimento.

CAPÍTULO III
DO HOME OFFICE PARA SERVIDORES DO GRUPO DE RISCO

Art. 13. Fica autorizada a atribuição da realização dos serviços através de Home Office (serviço em casa), para os servidores públicos municipais que se enquadrem no grupo de risco, sendo-os nos seguintes casos:
I – imunodeprimidos:
a) pacientes em tratamento com quimioterapia e radioterapia;
b) transplantados de órgãos sólidos ou medula óssea;
c) pacientes em uso de medicamentos para doenças autoimunes e transplantados, a saber: medicamentos imunobiológicos, metotrexato, azatioprina, ciclofosfamida, micofenolato, tacrolimus e prednisona 10 mg/dia ou mais, por mais de 15 (quinze) dias ininterruptos ou outros corticoides em doses equivalentes;
d) portadores de HIV;
e) doenças hepáticas em estágio avançado (child c);
II – gestante alto risco, relatório médico com CID Z35;
III – obeso com IMC maior ou igual a 40 Kg/m2, CID E66;
IV – insuficiência Renal Crônica em diálise, CID N18;
V – insuficiência Cardíaca Crônica classe 3- 4 de acordo com classificação NYC, CID I50;
VI – pneumopatia grave ou descompensada:
a) Asma Brônquica, CID J45.0;
b) DPOC, CID J44.0;
c) Bronquiectasia CID J47;
d) Fibrose pulmonar CID J84;

e) Insuficiência respiratória crônica CID J96.1;
VII – diabetes com hemoglobina glicada maior de 9,0g/del, CID E14.
§ 1º. As condições deverão ser comprovadas mediante apresentação de relatórios médicos nos Setores de Recursos Humanos da Secretaria em que se encontram lotados.
§ 2º. Todas as condições devem ser reavaliadas diante de novo relatório médico a cada 90 (noventa) dias.
§ 3º. Caso seja indispensável a presença do servidor com as comorbidades listadas acima no ambiente de trabalho, deve ser priorizado trabalho interno, uso de máscara, sem contato com público externo, em local reservado, arejado e higienizado ao fim de cada turno de trabalho.

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. Em caso de recusa no cumprimento das determinações contidas neste decreto, fica autorizado, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender o interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotarem todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeito, a quem lhe der causa, às infrações previstas no Artigo 10, inciso VII, da Lei Federal N.º 6.437/77; Artigos 268 e 330 do Código Penal; além da suspensão do alvará de funcionamento do estabelecimento.

Art. 15. Os fiscais municipais e as demais autoridades com poder de polícia poderão conceder prazo determinado em horas para que qualquer atividade proibida ou restrita seja paralisada de forma organizada, minimizando os prejuízos para a economia.
§ 1º. A concessão do prazo é precária e poderá ser revista a qualquer momento em defesa dos interesses da coletividade.
§ 2º. O empreendedor favorecido com a concessão obriga-se a aplicar a seus empregados as regras gerais de segurança definidas neste decreto, acrescidas daquelas determinadas pela autoridade.

Art. 16. As pessoas físicas, pessoas jurídicas de direito público e pessoas jurídicas de direito privado, deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste decreto, sendo que seu descumprimento acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 17. Compete à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, através de seu Setor de Fiscalização, e à Secretaria Municipal de Saúde, através da Vigilância Sanitária, a fiscalização do cumprimento das medidas deste Decreto Municipal, e ainda a autuação e notificação daqueles que não observarem e descumprirem suas disposições, sem prejuízo da atuação da Polícia Civil e da Polícia Militar na apuração dos eventuais ilícitos penais cometidos pelos infratores.

Art. 18. Qualquer descumprimento das normativas deste Decreto deverá ser noticiada através de denúncia à Ouvidoria Municipal, através dos telefones (37) 3421-3030 e (37) 99979-5177, pelo email ouvidoria@luz.mg.gov.br e ainda através do site www.luz.mg.gov.br.

Art. 19. O Comitê Municipal de Enfrentamento e Monitoramento do Novo Coronavírus poderá mitigar a aplicação das medidas previstas no presente decreto, mediante deliberação.

Art. 20. Fica revogado o Decreto Municipal N.º 3000/2021 e todas as disposições em contrário.

Art. 21. Esta decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de fevereiro de 2.021.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:024B59ED

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS - EDITAL Nº 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o **resultado da análise dos recursos impetrados contra o Resultado Geral** do Processo Seletivo nº 001/2021, divulgado em 5 de fevereiro de 2021.
O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente no Serviço de Administração de Recursos Humanos, conforme previsto no edital.

QUESTÃO Nº 5 – Comum para todas as funções de nível superior

RESULTADO DA ANÁLISE: Alteração do gabarito para Letra "b".

QUESTÃO Nº 6 - Comum para todas as funções de nível superior

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido, mantendo-se como correta a resposta divulgada no gabarito: Letra "a".

QUESTÃO Nº 13 – Específica para a função de Técnico Superior de Saúde 2 – Fisioterapeuta

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso indeferido, mantendo-se como correta a resposta divulgada no gabarito: Letra "a".

QUESTÃO Nº18 – Específica para a função de Procurador

RESULTADO DA ANÁLISE: Recurso Indeferido, mantendo-se como correta a resposta divulgada no gabarito: Letra "d".

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de fevereiro de 2021.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:E021C6A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 298/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 298/2021

Que veda a realização de eventos durante o período que menciona, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 1.262/09, e

CONSIDERANDO os princípios da supremacia do interesse público sobre o particular e o da indisponibilidade do interesse público enquanto elementos basilares da função administrativa;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO que se encontra em tramitação o Projeto de Decreto Legislativo nº 566/2020, cuja finalidade é a prorrogação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo novo coronavírus instituído pelo Decreto Legislativo nº 06, de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 48.102/2020 editado pelo Governador do Estado de Minas Gerais prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território do Estado até junho de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 261, de 15 de abril de 2020, que declarou, para todos os fins de direito, estado de calamidade pública no Município de Mar de Espanha, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, devidamente prorrogado até 31 de dezembro de 2021 pelo Decreto Municipal nº 295, de 29 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o poder de polícia enquanto prerrogativa da Administração Pública para limitar ou disciplinar direito, interesses e liberdades individuais, regulando a prática de ato ou a abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à segurança, à ordem, à tranquilidade pública, nos termos do art. 78 da Lei nº 5.172/66, com vistas à concretização da supremacia do interesse público sobre o privado e da indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 521/78, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de resguardar a saúde pública e de instituir medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento do coronavírus,

D E C R E T A :

Art. 1º- Fica vedada durante o período de carnaval, compreendido entre os dias 12 e 17 de fevereiro de 2021, a realização de eventos nos quais haja a aglomeração de 10 (dez) ou mais pessoas em logradouros públicos ou propriedades privadas.

Parágrafo único. Durante o período de que trata o *caput* não será concedida autorização ("alvará") para desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres, festas, bailes ou manifestação semelhante.

Art. 2º- O descumprimento da norma do art. 1º deste Decreto será considerado infração para fins do disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 521/78.

§ 1º- O infrator estará sujeito às sanções legais de natureza cível e administrativa cabíveis, sem prejuízo da tomada de providências visando à apuração pela autoridade competente da prática dos crimes previstos nos arts. 268 e 330 do Código Penal.

§ 2º- Será considerado infrator todo aquele que organizar ou que participar dos eventos proibidos por este Decreto.

§ 3º- Para cada ato de infração será imposta multa no valor equivalente a 30 (trinta) Unidades Fiscais de Mar de Espanha (UFM) para o organizador, e de 15 (quinze) UFMs para o participante, aplicada individualmente a cada infrator autuado pelos agentes fiscais.

§ 4º- Os recursos provenientes das multas previstas neste artigo serão revertidos ao Fundo Municipal de Saúde para o enfrentamento da COVID-19, e, caso já encerrada a pandemia, preferencialmente para as ações epidemiológicas do Município.

Art. 3º- A aplicação das multas de que trata o artigo anterior ocorrerá após o devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

§ 1º- O infrator será autuado, na forma dos artigos 14 e seguintes da Lei Municipal nº 521/78, e terá o prazo de 07 (sete) dias para apresentar defesa, que será encaminhada ao Prefeito Municipal, que decidirá.

§ 2º- Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º- O autuado poderá optar para que a intimação de que trata o parágrafo anterior e o envio da guia de arrecadação municipal para o recolhimento da multa ocorra por meio eletrônico, conforme anotação no auto de infração.

§ 4º- A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em dívida ativa e judicialmente executada.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:EF148853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 300/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 300/2021

*Promove alterações no Decreto nº 251/2020, e contém outras providências***.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.572/2019,

D E C R E T A :

Art. 1º- O Decreto nº 251/2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º. *O ingresso forçado será realizado por agente público municipal buscando a preservação da integridade do imóvel e das condições de segurança em que foi encontrado, visando a eliminação dos focos do mosquito.*

Artigo 4º. *Nos casos de ingresso forçado em imóveis públicos e particulares e de ingresso em terreno abandonado, o agente público competente emitirá relatório circunstanciado.*

§ 1º Sempre que se mostrar necessário, o agente público competente poderá requerer auxílio à autoridade policial.

§ 2º Constarão do relatório circunstanciado:

I - as condições em que foi encontrado o imóvel;

II - as medidas sanitárias adotadas para o controle do vetor e da eliminação de criadouros do mosquito transmissor do vírus da dengue, do vírus chikungunya e do vírus da zika;

III - as recomendações a serem observadas pelo responsável;

IV - as medidas adotadas para restabelecer a segurança do imóvel;

V- o número de horas trabalhadas, materiais utilizados e demais meios utilizados pelo agente público municipal;

VI- a extensão em metros quadrados da parte do terreno que foi limpa pelo agente público municipal;

Artigo 5º. *Fica o Executivo municipal autorizado a cobrar dos responsáveis as despesas decorrentes do ingresso forçado e da limpeza do terreno em valor a ser apurado administrativamente.*

Parágrafo único. Para a apuração do valor da restituição aos cofres públicos, será considerado o conteúdo do Relatório Circunstanciado a que se refere o artigo 4º, § 2º, incisos V e VI deste decreto, sendo que o cálculo referente ao disposto no inciso VI será equivalente a 2% (dois por cento) de 01 (uma) Unidade Fiscal de Mar de Espanha (UFM) para cada metro quadrado de área limpa.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:ED847DA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 299/2021

DECRETO DO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 299/2021

*Que regulamenta a caracterização dos veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi, e contém outras providências***.**

O Prefeito Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 57, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Municipal nº 1.417/14,

D E C R E T A :

Art. 1º- Os veículos utilizados para a prestação do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade táxi deverão atender às seguintes características para fins de vistoria anual, conforme modelo disponível no anexo único deste Decreto:

I- Conter placa luminosa no teto, com a inscrição TÁXI;

II- Ser de cor branca, com 5 (cinco) portas;

III- Conter faixas laterais com 1m (um metro) de comprimento e 9cm (nove centímetros) de altura no seu início e 15cm (quinze centímetros) ao final, nas cores e formas padronizadas em azul royal;

IV- Conter o brasão oficial do Município de Mar de Espanha nas laterais do veículo, nas cores originais, com as seguintes dimensões: 12,5cm (doze centímetros e cinco milímetros) de largura e 12,5cm (doze centímetros e cinco milímetros) de altura;

V- Conter nas laterais do veículo, acima do brasão de que trata o inciso IV, a palavra "TÁXI", a placa do veículo e o número do ponto, todos na cor azul royal, centralizados e organizados verticalmente entre si, sendo que a palavra "TÁXI" deve possuir 5cm (cinco centímetros) de altura, e as demais 3cm (três centímetros).

§ 1º- Poderão ser toleradas pequenas alterações nas dimensões dos símbolos indicados nos incisos III, IV e V do *caput*, a critério do servidor responsável pela vistoria do veículo.

§ 2º- Está disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, no endereço http://mardeespanha.mg.gov.br/, um arquivo com o modelo da arte de acordo com este Decreto.

Art. 2º- A caracterização dos veículos na forma deste Decreto é facultativa para a renovação da permissão do serviço de transporte individual de passageiros para o ano de 2021, porém obrigatória a partir do ano de 2022.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, notadamente o Decreto nº 78/2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 10 dias do mês de fevereiro de 2021.

FRANCISCO DE ASSIS DE JESUS FURTADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuri Lana Barcelos
Código Identificador:68F117C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO IV(QUARTO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do IV(quarto)Termo Aditivo ao Contrato nº086/2017 - Processo Licitatório Nº 053/2017 – Pregão Nº 33/2017. Contratado:**JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA 02488578606,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número19.017.846/0001-62, com sede à Rua Teófilo Dimas Centro, CEP 38.870-000 em Matutina/MG, alteração da Cláusula III itens 3.1 - DO PRAZO do contrato firmado em 18.09.2020, prorrogando-se o prazo até 31.12.2021.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:93AEE078

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO V(QUINTO)TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº086/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG, torna público extrato do V(quinto)Termo Aditivo ao Contrato nº086/2017 - Processo Licitatório Nº 053/2017 – Pregão Nº 33/2017. Contratado:**JOSE EUSTAQUIO DE OLIVEIRA 02488578606,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob número19.017.846/0001-62, com sede à Rua Teófilo Dimas Centro, CEP 38.870-000 em Matutina/MG, alteração da Cláusula III iten 3.2 - DO VALOR - Fica reajustado o valor do contrato supracitado conforme índice de correção do INPC no período em 7,589100% incidindo sobre o valor das parcelas a serem pagas, correspondendo a **R$2.778,06 (dois mil setecentos e setenta e oito reais e seis centavos)** mensais.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:DE57547F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020, PREGÃO PRESENCIAL, Nº 024/2020. OBJETO: REALINHAMENTO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 4 DA REFERIDA ATA E ARTIGO 65, LETRA"D" DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. CONTRATADO(S): DINAUTO LTDA. CNPJ: N° 19.588.391/0001-35. VALOR UNITÁRIO ANTERIOR R$ 46.990,00, REALINHADO PARA R$ 51.900,00 A PARTIR DE 10/02/2021. ADITIVO ASSINADO 10/02/2021.

AÉCIO GUEDES SOARES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:B18B161F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE PREGÃO
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 013/2020. Partes: Município de Mirabela/MG e a Sra. Saria Cardoso Ferreira dos Santos, CPF nº 034.609.186-16. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS da gerência municipal de saúde. Iniciando tal prorrogação em 17 de fevereiro de 2021 pelo período de 12 meses (até 16 fevereiro 2022).

ISAAK DA SILVA RODRIGUES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:DD17E779

COMISSÃO DE PREGÃO
ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL 003-2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO 006/2021 – PREGÃO 003/2021, que seria realizado no dia 15/02/2021 as 09:00 hs, em razão de vício originário, qual seja, falha na descrição/nomeclatura do objeto – Objeto – Registro de preço exclusivo para me, epp e equiparadas para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamento médico-hospitalar (processadora de filmes radiográficos), em atendimento das demandas da gerência municipal de saúde deste município de Mirabela – MG. Informações: (38)3239-1288

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Pregoeira.

Publicado por:
Solange Mendes de Almeida
Código Identificador:BEFC68D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Câmara Municipal de Miradouro torna público Dispensa de Licitação nº 003/2021 - Objeto: Contratação de empresa para prestação especificamente de xerox monocrática, colorida e ampliações, por meio da utilização do equipamento reprográfico. – Contratado: INFOTEC COMPUTADORES LTDA – Valor: R$ 2.957,50 – Data: 10/02/2021 – Prazo 11 (onze) meses – Dotação: 1.01.031.054.2.0002 – 3.3.90.39.65 - Justificativa: de acordo com o art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

AILTON FERNANDO DE ARÊDES.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:DA6FB56E

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2020. DISPENSA N.º 003/2020. EMPRESA: INFOTEC COMPUTADORES LTDA. Valor Contratual: R$ 2.957,50 (dois mil novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos). Objeto: Contratação de empresa para prestação especificamente de xerox monocrática, colorida e ampliações, por meio da utilização do equipamento reprográfico. Vigência do Contrato: 10/02/2021 a 31/12/2021.

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:2692D46D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 017/2021. DISPENSA N.º 007/2021. EMPRESA: **Roberto Carlos de Souza Silva**. Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficina de fotografia. Vigência: 09/02/2021 a 09/07/2021 .Data da Ratificação: 09/02/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:ECF52839

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 002/2021

Processo Licitatório 013/2021. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços mecânicos nos veículos da Prefeitura Municipal de Miradouro. Vigência: 05/02/2021 a 31/12/2021. Data da Ratificação: 05/02/2021 –

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:0B4AF465

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ARP Nº 0231.1/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0155/2020 - SEPLAG/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 114/2021, Adesão à ARP nº 0231.1/2020 – Pregão Eletrônico nº 0155/2020 - SEPLAG/MG, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0197/2019 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 1º CICLO 2021.

Empresas Vencedoras – BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor R$220,10; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor R$1.123,38; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ nº 67.729.178/0002-20 - R$485,63; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda – CNPJ nº 44.734.671/0001-51 - Valor R$195,50; 234,60; Multifarma Comercial Ltda – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 - Valor R$731,74; Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor R$310,42; Costa Camargo Com. De Produtos Hospitalares Ltda – CNPJ nº 36.325.157/0001-34 - Valor R$330,30. Data da adjudicação e homologação: 08/02/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:A67A0C76

LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO ARP 231.2/2020 PREGÃO ELETRÔNICO 0155/2020 - SEPLAG/MG - 1º CICLO 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público a Adjudicação e Homologação do PRC 115/2021, Adesão à ARP nº 0231.2/2020 – Pregão Eletrônico nº 0155/2020 - SEPLAG/MG, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0231.2/2020 para compra de medicamentos do componente básico de assistência farmacêutica do Estado de Minas Gerais, Programa Farmácia de Todos – nos exatos termos do Edital e seus Anexos. 1º CICLO 2021. *Empresas Vencedoras* – BH Farma Comércio Ltda – CNPJ nº 42.799.163/0001-26 – Valor R$62,10; Biohosp Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 18.269.125/0001-87 - Valor R$2.042,67; Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda - CNPJ nº 67.729.178/0002-20 - R$1.255,30; Alfalagos Ltda – CNPJ nº 05.194.502/0001-14 – Valor R$277,11; Multifarma Comercial Ltda – CNPJ nº 21.681.325/0001-57 - Valor R$188,60; Med Center Comercial Ltda – CNPJ nº 00.874.929/0001-40 – Valor R$467,44; Acácia Comércio de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 03.945.035/0001-91 - Valor R$528,10; Prati, Donaduzzi& Cia Ltda – CNPJ nº 73.856.593/0010-57 - Valor R$1.427,00; Cimed Indústria de Medicamentos Ltda – CNPJ nº 02.814.497/0007-00 - Valor R$1.166,28; Elfa Medicamentos S/A - CNPJ nº 09.053.134/0001-45 - Valor R$143,88. Data da adjudicação e homologação: 08/02/2021. Documento completo no site www.moema.mg.gov.br aba Diário Oficial –

ALAELSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:15B36D3F

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público extrato do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 003/2021, com fulcro no artigo 14, da Lei Federal 11.947/2009, em consonância com os artigos da Lei 8666/93, através da Chamada Pública nº 001/2021. Objeto: a aquisição de gêneros alimentícios, através da Agricultura Familiar, Grupos Formais e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações ou Grupos Informais de Agricultores Familiares, para atender a demanda do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nos moldes da Lei Federal nº 11.947/2009, e nas Resoluções FNDE/CD nº 38/2009, 26/2013, 4/2015 e 06/2020 e Lei Federal 8.666/93, para consumo dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, em atendimento a resolução nº 006/2020, do FNDE, para o ano letivo de 2021, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, nos exatos termos do edital e seus anexos. *Contratada 1*: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DE FORMIGA, CNPJ nº 33.270.327/0001-32. Item 02 Alface - R$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item 5 Beterraba - R$1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais); Item 6 Chuchu - R$750,00 (setecentos e cinquenta reais); Item 7 Repolho - R$676,00 (seiscentos e setenta e seis reais); Item 8 Tomate - R$11.000,00 (onze mil reais); Item 11 Mamão - R$3.900,00 (três mil e novecentos reais); Item 12 Batata Inglesa - R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais); Item 14 Mandioca - R$9.000,00 (nove mil reais); Item 15 Abóbora - R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Item 18 Batata Doce - R$3.200,00 (três mil e duzentos reais); e Item 19 Milho Verde - R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). *Contratada 2*: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DE ARCOS/MG, CNPJ nº 30.865.108/0001-08. Item 1 Ovo de Granja - R$5.625,00 (cinco mil, seiscentos e vinte e cinco reais); Item 3 Iogurte - R$19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais); Item 4 Laranja Pêra - R$2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais); Item 9 Banana - R$9.350,00 (nove mil, trezentos e cinquenta reais); Item 10 Melancia - R$4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais); Item 13 Couve - R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais); Item 16 Maracujá - R$32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais); Item 17 Cará Barbado - R$1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Período a ser realizado até 31/12/2021. Data da ratificação 11/02/2021.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:C55481A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO, EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2019, PROCESSO 09/2019, PREGÃO 06/2019. Contratante: Município de Monte Carmelo-MG. **Contratada:** Goulart Transportes Ltda ME, CNPJ: 01.570.009/0001-09. **Objeto:**Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transporte Escolar, solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Monte Carmelo/MG, para participação exclusiva de ME, EPP, MEI. **Cláusula**: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo do Contrato 09/2019 da data de 06/02/2021 a 06/02/2022.

Monte Carmelo, 05 de fevereiro de 2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:C50CE761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. CONTRATO N° 129/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO - MG, EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL DO CONTRATO N° 129/2020. Credenciamento n° 01/2020, Processo 25/2020. Contratante: Município de Monte Carmelo. **Contratado**: Larissa Anne Ruas Cangussu Eireli ME, CNPJ: 40.019.122/0001-44. **Objeto:** Rescisão de Contrato Administrativo, com fundamento no Art. 9° da Lei Federal nº 8666/93. **Data:** 08/02/2021.

ANA PAULA PEREIRA.
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:16025167

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO-MG. EXTRATO DE CONTRATO N° 10/2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 87/2020. PREGÃO SRP Nº 46/2020, FORMA: ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 61/2020. Objeto: Refere-se à Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Conserto e Reforma de Pneus, para a frota de Veículos e Máquinas da Prefeitura Municipal de Monte Carmelo/MG.**Partes:** Município de Monte Carmelo-MG, CNPJ: 18.593.103/0001-78. **Vigência:** até 25/06/2021. **Empresa**: Montepel Pneus Ltda; CNPJ: 10.837.187/0001-36; Valor: R$ 123.711,10. **Data:** 27/01/2021.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:3386F52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM CMS 002/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ

O Conselho Municipal de Saúde de Muriaé, no uso de suas atribuições, resolve aprovar, *ad referendum,* a aquisição de uma Ambulância tipo A – Furgoneta, conforme as exigências legais previstas no artigo 2º da Lei Municipal de nº 5.408 de 19 de Abril de 2017;

CONSIDERANDO:
- Constituição Federal/88
- A Lei Orgânica Municipal
- A lei Federal 8.080/90 e suas alterações
- A Lei Federal 8.142/90
- O Decreto Presidencial 7.508 de 28 de Junho de 2011
- Lei Municipal de nº 5.408 de 19/04/2017
- Resolução SES/MG n° 7.326 de 03 de dezembro de 2020

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho da Resolução SES/MG n° 7.326 de 03 de dezembro de 2020.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Muriaé – MG, 08 de fevereiro de 2021.

LUCIMAR DE SOUZA AMORA FREIRE
Presidente do CMS/Muriaé

Homologo a presente Resolução, cumpra-se integralmente a mesma.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:1F575573

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiário de Pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovado no processo seletivo simplificado, Edital nº 01/2020

A **PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,** com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a realização de processo seletivo simplificado para contratação de Estagiários de Pós-graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n° 01/2020;

CONSIDERANDO a homologação do processo seletivo, de acordo com a Portaria nº 05 de 14 de Agosto de 2020; e

CONSIDERANDO o que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizado a utilização do cadastro de reserva, nos ditames do Edital nº 01/2020, considerando a solicitação de aproveitamento de candidatos em lista de espera, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio junto a Procuradoria Geral do Município, do seguinte candidato aprovado e convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir de **a partir de 10 de Fevereiro de 2021, no horário de 14:00 às 18:00 horas**, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2020, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º	BARBARA CARBONI MOTA

Art. 2º Eventual compromisso de estágio e a dotação orçamentária do estagiário será firmada entre o candidato aprovado e a Procuradoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 09 de Fevereiro de 2021.

DANIELA BRAZ TAMBASCO MENDES
Procuradora Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E0819A3E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE MURIAE

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação

Câmara Municipal de Muriaé- Processo nº 006/2021-Dispensa: nº 006/2021-Ratificação de Dispensa, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás (GLP)-Contrato nº 006/2021-Contratada: **Adriana Aparecida de Castro-**CNPJ: 27.342.973/0001-65-Valor global: R$ 6.419,70(Seis mil, quatrocentos e dezenove reais e setenta centavos)- Data: 02/02/2020-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E9AEFE0D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - CAMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação

Câmara Municipal de Muriaé- Processo nº 007/2021-Dispensa: nº 007/2021-Ratificação de Dispensa, com base no inciso II, art. 24, da Lei 8.666/93 e suas alterações-Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material descartável-Contrato nº 007/2021-Contratada: **Du-Festas Distribuidora Ltda**. CNPJ: 08.175.921/0001-05-Valor global: R$ 6.571,25(Seis mil, quinhentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos)- Data: 03/02/2020-

ANTÔNIO AFONSO SOARES TOMAZ
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:2F8B8CED

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Fica autorizado o estabelecimento Ultra Popular Drogaria de Cataguases Ltda.CNPJ:28.393.108/0003-72,Rua Barão do Monte Alto,84–centro Cep:36.880.018.MuriaéMG.A comercializar/ dispensar medicamentos a base de substância retinóides de uso sistêmico, conforme as portarias SVS/MSN°344/98en°06/99 e Resolução Estadualn°458/99.

Muriaé 11 de Fevereiro de 2021.

LUIZA.BETTE
Coordenador da VISA/Muriaé-MG

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:3376FA00

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 10.219, DE 22 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto nº 5.740, de 17 de dezembro de 2013, que regulamenta as disposições do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, contidas na Lei Complementar nº 3.195 de 27 de dezembro de 2.005, institui o Gerenciamento Eletrônico do ISSQN - Sistema eletrônico de Gestão, a Escrituração Econômico-Fiscal e a Emissão de Guia de recolhimento por meios eletrônicos; torna obrigatória a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços NFS-e; estabelece obrigações acessórias relativas ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, dá outras providências e revoga expressamente o Decreto nº 4.446 de 26 de setembro de 2011.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Senhor José Braz, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar e regulamentar as funcionalidades da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e para facilitar o controle e melhorar a administração do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;
DECRETA

Art. 1º O Decreto nº 5.740, de 17 de dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
" **Subseção Única**
Da Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e

Art. 18. Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Avulsa Eletrônica - NFSA-e, a ser solicitada e emitida de forma "on-line" por meio do sistema emissor do programa eletrônico de gerenciamento do ISSQN, disponibilizado gratuitamente no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Muriaé, www.muriaé.mg.gov.br, destinada aos seguintes contribuintes que prestem serviços avulsos, não habituais:
I - não inscritos no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município;
II - enquadrados no regime especial de recolhimento do ISSQN em valores fixos; e
III - que prestem serviços eventuais não incluídos nas atividades econômicas cadastradas para o contribuinte.
§ 1º É vedada a emissão de NFSA-e quando os serviços prestados forem ou se tornarem habituais, devendo o contribuinte regularizar sua inscrição no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais do Município e solicitar autorização para Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e.
§ 2º A NFSA-e e obedecerá a uma numeração geral e sequencial crescente estabelecida pela Administração Fazendária.

Art. 18-A. A emissão da NFSA-e deverá ser solicitada pelo contribuinte por meio de identificação e senha que serão obtidos no auto-cadastro prévio no primeiro acesso ao sistema.

Art. 18-B. No programa emissor será disponibilizado uma visualização prévia para que o contribuinte confira e confirme os dados a ser inseridos no documento fiscal.
Parágrafo único. Após a confirmação dos dados pelo contribuinte e o prosseguimento com a emissão do documento fiscal não será permitida a sua substituição.

Art. 18-C. O recolhimento do imposto incidente sobre a prestação de serviço objeto da NFSA-e deverá ser realizado de forma prévia por meio de Guia de Recolhimento do ISSQN gerada, pelo contribuinte ou responsável, por meio do programa eletrônico de gerenciamento do ISSQN.
Parágrafo único. Ainda que o contribuinte desista da emissão da NFSA-e não haverá restituição do valor do ISSQN recolhido.

Art. 18-D. A disponibilização da consulta e impressão da NFSA-e ocorrerá após a quitação do ISSQN devido, estando condicionadas a comprovação do recolhimento do imposto pela identificação do pagamento no sistema de gestão financeira e a baixa da respectiva guia.

Art. 18-E. Quanto a escrituração, a NFSA-e será:
I - automaticamente gravada na escrituração do prestador do serviço; e
II - escriturada pelo tomador de serviço, acessando a opção "Aceite de Nota Fiscal avulsa" para incluí-la em sua escrituração de serviços tomados **de acordo com a legislação vigente.**
Parágrafo único. O aceite da NFSA-e não implica imposto a pagar para o tomador, uma vez que o ISSQN já foi pago pelo prestador na etapa de sua emissão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 22 de janeiro de 2021.

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:D06E4715

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL RETIFICADO II DO P.P 084/2020

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2020 – Edital Retificado II

REF.: EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 084/2020 – Retificado II
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de conjuntos motobomba submersíveis para elevatórias de esgoto, a serem utilizadas na manutenção dos sistemas de tratamento de esgoto desta Autarquia. COM ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA E RESERVA DE COTA CONFORME

PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Esclarecemos a quem possa interessar em participar do Pregão Presencial nº 084/2020 o seguinte esclarecimento:

Questionamentos

1) Nossos equipamentos possuem classe de isolação F. Serão aceitos equipamentos com classe de isolação F?

2) Serão aceitos as correntes e os tubos guia em aço galvanizado?

Esclarecimentos:

1) Conforme resposta obtida pelo Setor Técnico do DEMSUR: "Conforme edital, só serão aceitos classe de isolação H."

2) Conforme resposta obtida pelo Setor Técnico do DEMSUR: "Sim"

As demais disposições contidas no Edital permanecem INALTERADAS.

O presente termo será disponibilizado apenas na página http://www.demsur.com.br/licitacao, não sendo necessária a prorrogação da abertura do certame, tendo em vista que tal retificação não altera a formulação das propostas de preços, conforme o disposto no §4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93 e também em conformidade com o item 2.5 do Edital Convocatório.
"2.5 - As empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet ou junto a CPL se obrigam a acompanhar as publicações no site do DEMSUR, com vista a possíveis alterações e avisos." Item 2.5 do Edital do Pregão Presencial nº 084/2020.

Muriaé, 11 de janeiro de 2021

NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:A062C329

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 047/2021

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano."

A Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:
CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;
CONSIDERANDO a necessidade de pessoal para preenchimento de vaga existente no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;
CONSIDERANDO que a homologação do referido Concurso Público Edital nº 001/2019 se deu através da Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo, para os respectivos cargos, os candidatos classificados e aprovados no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital nº 001/2019, abaixo relacionados, e convocá-los a comparecerem no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, 2º andar, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da publicação desta portaria, no horário de 07:30 às 11:00 ou 13:00 às 16:30 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital de nº.001/2019, sob pena de eliminação do certame.

Auxiliar de Serviços de Limpeza Urbana
15º lugar – Janaína Martins de Freitas
16º lugar – Isack Elton Mendes Correa
17º lugar – Luana Pereira dos Santos Carmo

Auxiliar de Serviços de Saneamento
17º lugar – Euny Antônio dos Santos
18º lugar – Pablo André de Oliveira Milagre
19 º lugar – Daniel Nascimento Mescolin
20º lugar – Eusilaine Simões de Paula
21º lugar – Everaldo Antônio da Silva
22º lugar – Virlaine Kelen Leite Silva Lacerda
23º lugar – Joel Ferreira Domingos Junior
24º lugar – Carlos André Alves dos Reis

Motorista de Veículos Leves e Pesados
3º lugar – Rodney Torres da Silva
4º lugar – Fabio Silva Castro

Oficial de Serviços e Obras
4º lugar – Getúlio da Silva Guimarães

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas nomeações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 11 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONSOLAÇÃO TANUS PAMPOLINI FREITAS
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:ACDBF61B

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº. 18, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

"Divulgação do Resultado do Edital de n.º 01/2021 para a seleção ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física e dá outras providências."

A Diretora Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n.º 4.184 de 28 de Dezembro de 2011;

CONSIDERANDO o Edital n.º 01/2021 de Processo Seletivo Simplificado destinado ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física e dá outras providências;

RESOLVE

Art. 1º. Fica divulgado o Resultado dos candidatos aprovados, reprovados e desclassificados que participaram do Edital de n.º 01/2021 para a seleção ao preenchimento de 01 (uma) vaga e formação de cadastro de reserva de estagiários de graduação em Educação Física, conforme quadro abaixo:

NOME	PONTUAÇÃO	RESULTADO
LILIAN MONTES SODRÉ	15 PONTOS	APROVADA
MILLER MANTUANI MARQUES	07 PONTOS	REPROVADO*
GUILHERME PEREIRA DE	_____	DESCLASSIFICADO

SOUZA		(Não comparecimento)
SAMUEL NUNES DE JESUS	_____	DESCLASSIFICADO (Não comparecimento)
RAFAHEL FERRERA MONTEIRO	_____	DESCLASSIFICADO (Não comparecimento)

Item 3.4. Somente serão considerados aprovados na prova os candidatos que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de acertos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de fevereiro de 2021.

GILCA MARIA HUBNER VIEIRA NAPIER
Diretora Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Luiz Gustavo Vilela
Código Identificador:F188510E

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 003/2021
Processo nº 005/2021

O Exmo. Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas de Muriaé, Carlos Geraldo Rocha Kneip, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e considerando o que consta no presente processo, face às razões e justificativas alinhadas pela Secretaria Municipal de Obras, Parecer Jurídico, RATIFICAR o processo de Dispensa nº 003/2021

Objeto: Contratação de empresa para fornecer mão de obra e materiais para manutenção de rede de iluminação pública de todo município de Muriaé, incluindo perímetro urbano, zona rural e aglomerados urbanos mais afastados (comunidades, povoados e distritos).

Contratada: ELÉTRICA PADRÃO DE MURIAÉ LTDA, CNPJ 12.759.763/0001/08
Valor contratação: R$225.578,00 (duzentos e vinte e cinco mil quinhentos e setenta e oito reais).
Recurso orçamentário: Reduzido 1684 – 02.08.00-3390.30.00-15.752.0014-2.057 – Reduzido 1685 – 02.08.00-3390.39.00-15.752.0014-2.057
Fonte de Recurso Orçamentário: 117.00
Amparo no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 05 de fevereiro de 2020

CARLOS GERALDO ROCHA KNEIP
Secretário Municipal de Obras Pública

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:6693351C

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa 002/2021
Processo nº 005/2021

A Exma. Sra. Secretária Municipal de Educação de Muriaé, Maria Amélia Queiroz Xaia, no uso de suas atribuições legais, vem RATIFICAR o processo de Dispensa nº 002/2021 de acordo com a legislação vigente e considerando o que consta no presente processo.

Objeto: Contratação de empresa para o transporte e entrega das atividades em domicílio para os alunos devidamente matriculados que participam das aulas pelo sistema remoto (aulas online) em diversas localidades.

Contratada: Carlos Jordan Araujo Damasceno 30478545720 - CPF/CNPJ: 32.195.519/0001-69
Valor: R$ 1.036,60
Contratada: Tadeu José de Oliveira Rodrigues 72261250649 - CPF/CNPJ: 23.893.150/0001-77
Valor: R$ 521,66
Contratada: JC Gonçalves Neto Transportes - ME - CPF/CNPJ: 29.130.627/0001-49
Valor: R$ 1.309,25
Contratada: Carlos Antonio Ferreira 03610053690 - CPF/CNPJ: 26.876.171/0001-72
Valor: R$ 618,15
Contratada: Geraldo Magela Sigiliano de Melo - ME - CPF/CNPJ: 16.559.189/0001-97
Valor: R$ 2.475,03
Contratada: Transportes São Joaquim de Muriaé Ltda - ME - CPF/CNPJ: 14.413.598/0001-55
Valor: R$ 1.744,27
Contratada: Transporte Escolar Bagli Ltda - CPF/CNPJ: 04.244.774/0001-19
Valor: R$ 720,91
Contratada: Allan de Paula Silva 12337952606 - CPF/CNPJ: 34.206.038/0001-37
Valor: R$ 778,38
Contratada: Andre Gomes de Paula Silva 09698999639 - CPF/CNPJ: 34.205.993/0001-50
Valor: R$ 695,89
Contratada: Leticia Paula de Souza Oliveira 04134801605 - CPF/CNPJ: 26.162.969/0001-52
Valor: R$ 501,15
Contratada: Karisson Kevene de Oliveira Santos 02189944600 - CPF/CNPJ: 29.263.542/0001-39
Valor: R$ 526,13
Contratada: Transportes Balbino de Belisario Ltda - ME - CPF/CNPJ: 10.565.910/0001-75
Valor: R$ 762,00
Contratada: Claudia Maria Franca 13398791824 - CPF/CNPJ: 33.589.898/0001-34
Valor: R$ 890,93
Contratada: Guanair de Souza 75453258853 - CPF/CNPJ: 23.882.409/0001-84
Valor: R$ 909,53
Contratada: Antonio Luiz Rocha Cerqueira 54620350630 - CPF/CNPJ: 23.822.347/0001-15
Valor: R$ 506,09
Contratada: José Fernando Batista de Medeiros 18044514600 - CPF/CNPJ: 30.779.123/0001-33
Valor: R$ 410,32
Contratada: Vanderlei Pereira Borges 57180199672 - CPF/CNPJ: 23.709.230/0001-20
Valor: R$ 751,26
Contratada: Transporte Escolar Garcia Ltda - CPF/CNPJ: 04.909.267/0001-57
Valor: R$ 1.371,32
Contratada: Rod e Rod Transporte Escolar Municipal Ltda - ME - CPF/CNPJ: 07.523.664/0001-84
Valor: R$ 579,30
Contratada: D'Souza Comércio, Transportes e Serviços Ltda - ME - CPF/CNPJ: 08.810.647/0001-90
Valor: R$ 501,60

Recurso orçamentário:
- Reduzido 324
- Dotação: 12.361.0027.2.075 3390.39.00
- Fonte: 101.99

Amparo no Art. 24, "caput", da Lei nº 8.666/93.

Determino que se proceda à publicação desta Ratificação.

Muriaé, 08 de fevereiro de 2021

MARIA AMÉLIA QUEIROZ XAIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:E6CAB672

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 182/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2020** – OBJETO: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO DO PORTO – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME** – VIGÊNCIA: **13/02/2021 A 12/05/2021**

MURIAÉ/MG, 09/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 24/2020** – OBJETO: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PREFEITO PAULO CARVALHO – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **J & G OBRAS DE MURIAÉ LTDA** – VIGÊNCIA: **13/02/2021 A 12/05/2021**

MURIAÉ/MG, 09/02/2021

JOSÉ BRAZ
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2020** – **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 27/2020** – OBJETO: REFERE-SE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA REVITALIZAÇÃO DAS SEGUINTES PRAÇAS NOS BAIRROS: PRAÇA SÃO PAULO; PRAÇA BAIRRO RECANTO VERDE; PRAÇA SÃO PEDRO I E SÃO PEDRO II – MOTIVO DO ADITIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8666/93 – CONTRATADA: **MC CONSTRUÇÕES LTDA – ME** – VIGÊNCIA: **07/02/2021 A 06/05/2021**

MURIAÉ/MG, 05/02/2021

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:0D9CAB1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 300/2020 PREGÃO PRESENCIAL 107/2020** DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE AMBULATÓRIO PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, POLICLÍNICAS E CENTROS DE SAÚDE. **ALTERAR O PREÇO UNITÁRIO** DO ITEM 28 QUE TINHA COMO VALOR R$ 12,80 E PASSARA PARA O VALOR **R$ 14,88** DO FORNECEDOR **FVP COELHO ME**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 26.294.192/0001-80, SITUADA NA RUA JOSÉ ROSA DE LIMA VIANA, 99, BARRO BRANCO, SERICITA-MG, CEP 35368-000, NESTE ATO REPRESENTADA POR FILIPE VIANA PINHO COELHO, CPF Nº 121.928.367-32, **MOTIVO DO ADITIVO**: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Muriaé/MG 11/02/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP Nº 368/2020 PREGÃO PRESENCIAL 136/2020** DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS, MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO E RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS ABANDONADOS NA CIDADE E QUE SÃO RECOLHIDOS E ENCAMINHADOS PARA O CENTRO E CONTROLE DE ZOONOSES. **ALTERAR O PREÇO UNITÁRIO** DO ITEM 065 QUE TINHA COMO VALOR R$ 99,54 E PASSARA PARA O VALOR **R$ 116,60** E DO ITEM 066 QUE TINHA COMO VALOR R$ 112,97 E PASSARA PARA O VALOR **R$ 132,62.** DO FORNECEDOR **REAL AGROVETERINARIA EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 01.824.682/0001-10, SITUADA NA RUA VISEU, 1.110, SÃO FRANCISCO, BELO HORIZONTE-MG, CEP 31255-230, NESTE ATO REPRESENTADA POR RODRIGO FALEIRO BARROSO, CPF Nº 684.075.136-87, **MOTIVO DO ADITIVO**: REEQUILÍBRIO FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Muriaé/MG 11/02/2021

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula Machado Paschoal
Código Identificador:1DFE10F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2020
REGISTRO DE PREÇO Nº.024/2020

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção em geral, materiais elétricos, telefônicos, rede, hidráulicos, esgoto, madeiras, materiais para pintura, metais, materiais base, ferramentas e equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque, conforme especificação do anexo I do edital.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, HOMOLOGO o Pregão Presencial nº. 030/2020, referente à aquisição parcelada de materiais de construção em geral, materiais elétricos, telefônicos, rede, hidráulicos, esgoto, madeiras, materiais para pintura, metais, materiais base, ferramentas e equipamento de proteção individual, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras de Naque, como vencedoras as empresas: **JUSILANE TEIXEIRA MENDES RAMOS – ME** com o valor total de R$ 402.669,98 (quatrocentos e dois mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e

oito centavos) para os lotes 1, 2, 4, 5, 9, 10 e 11. **ALTAMIRO CAMPOS GONÇALVES – ME** com o valor total de R$ 352.141,18 (trezentos e cinquenta e dois mil cento e quarenta e um reais e dezoito centavos) para os lotes 3, 6, 7,8 e 12, nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 23 de Dezembro de 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Naque, MG, 11 de fevereiro de 2021.

FERNANDO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F5B4391A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE - Edital de licitação 004/2021, processo licitatório nº. 020/2021, Pregão Presencial nº. 004/2021, Registro De Preço nº.004/2021 - O Município de Naque/MG torna público a quem possa interessar que no dia 02 de março de 2021, fará realizar licitação na modalidade acima citada, "licitação com reserva de cota de 25% para microempresa - me, empresa de pequeno porte - EPP, e microempreendedor individual – MEI e equiparadas ", tipo menor preço por lote, cujo objeto é Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de pneus dos veículos pesados e máquinas da frota do Município, em atendimento ao Departamento Municipal de Obras e Transporte de Naque - MG. O Edital poderá ser retirado na sede da prefeitura de Naque, situada à Rua Dorcelino, nº 18, Centro, Naque – MG, no horário de 08:00 às 12:00, ou pelo site: www.naque.mg.gov.br.

Naque, 11 de janeiro de 2021.

DELANO SÉRGIO SOARES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Delano Sergio Soares de Oliveira
Código Identificador:F8B191DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA-DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

CNPJ Nº 01.612.495/0001-72

ERRATA – Dispensa de Licitação Nº 007/2021

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de apoio de mão de obra terceirizada em diversos órgãos da administração publica do município de Ninheira/MG compreendendo; Secretaria de Saúde,Secretaria de Educação, Secretaria de Administração Planejamento e Fazenda, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria de Transportes.

No Contrato nº 011/2021 da Dispensa de Licitação 007/2021.

ONDE SE LÊ:
3.1. ... 3.1. O valor da aquisição dos referidos serviços é estimado em até R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme as execuções dos serviços que foram autorizados pela administração pública. Os valores serão contabilizados: 40% (quarenta por cento) em mão de obra e 60% (sessenta por cento) com insumos.

LEIA-SE:
4.1. ... 3.1. O valor da aquisição dos referidos serviços é estimado em até R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme as execuções dos serviços que foram autorizados pela administração pública. Os valores serão contabilizados: 40% (quarenta por cento) em mão de obra e 60% (sessenta por cento) com insumos.

Ninherira - MG, 11 de Fevereiro de 2021.

WAGNER ANTUNES SPOSITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helder Dias de Oliveira
Código Identificador:05B48290

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2021 celebrado entre o MUNICÍPIO DE OURO BRANCO e FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO – COMUNIDADE TERAPÊUTICA BOM PASTOR. Objeto: A presente Colaboração tem por objetivo o atendimento ambulatorial e acolhimento de pessoas em Comunidade Terapêutica, com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Valor total: R$ 160.200,00(cento e sessenta mil, duzentos reais).Assinatura: 05/02/2021 Vigência: 31/01/2021.

Publicado por:
Lidaiane Fernanda de Souza
Código Identificador:EC16B924

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ERRATA DO EDITAL – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2021- PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2021

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Errata do Edital – Processo Licitatório nº 069/2021- Pregão Presencial nº 014/2021- Onde se lê: item 02 Seguro Obrigatório Veic. Gabinete – OWX0555 – Leia a se: Item 02 – Seguro Veículo HILUX – Marca/Modelo: HILUS SW4 3.0 16 V. Fabricação: 2014 – Ano Modelo: 2014 – Capacidade: 07 lugares (Carro Gabinete) – Espécie: Pas/Automóvel Combustível Diesel – Data 09/02/2021 -

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:03766EE0

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2021- COMPRA DIRETA.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de contrato – Processo Licitatório nº 006/2021- Compra Direta - Objeto. Contratação de prestação de serviços para fornecimento de urnas funerárias , coroa de flores e translado por km). Contrato nº 013/2021 – Contratada: Maria Vilani Teixeira Felix da Silva ME - Valor R$ 10.400,00-Data de Assinatura: 11/01/2021- Válido até 31/12/2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:555D8FAF

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2021- DISPENSA Nº 009/2021 -

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de contrato – Processo Licitatório nº 044/2021- Dispensa nº 009/2021 - Objeto. Contratação de Serviço de Internação Tratamento Psiquiátrico Compulsória pelo período de 6(seis) meses. - Contrato nº 012/2021 – Contratada: Clínica Neuro Psiquiátrica de Alfenas ltda – Valor R$ 3.000,00 (Mensais)-Data de Assinatura: 29/01/2021- Validade de 6 meses a partir da assinatura do contrato.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:16203A44

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CERTIDÃO

PAULO HENRIQUE DE MELO, Procurador Geral do Município, no uso das atribuições que lhe conferem o cargo CERTIFICA e DÁ FÉ que os atos normativos de competência do Executivo Municipal, nos termos do art. 1º da Lei 2.625/2015, são publicados no quadro de avisos existente no átrio da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, na Av. Cyro Gonçalves, 173, Centro em Ouro Fino (MG) pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua expedição.

Certifica ainda que a PORTARIA Nº 069/2021 que *"Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica"*

Por ser verdade, firma a presente.

Qualquer emenda ou rasura invalida este documento.

Ouro Fino, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO HENRIQUE DE MELO
Procurador Geral do Município
OAB/MG 116.816

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:E45655D4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA N° 069/2021

PORTARIA N° 069/2021

"Instaura Processo Administrativo para a finalidade que especifica"

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, MG, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "f", da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que vem ocorrendo constantemente o descumprimento das condições prevista no edital, tais como: atraso na entrega das peças, atraso no envio de planilha e preços abusivos, pela empresa Auto Peças Comendador Ltda. CNPJ 01.756.649/0001-08, no pregão presencial nº 039/2020, Processo Licitatório 203/2020;

Considerando a necessidade de apuração dos fatos;
Considerando o dever do Gestor de assegurar o cumprimento da finalidade e dos objetivos da Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1° - Fica instaurado Processo Administrativo para apuração dos fatos narrados nas mensagens entre o Contratado, a Diretoria de Gestão de Compras, Licitações e Contratos e a Comissão de Processo Administrativo, envolvendo eventual descumprimento de cláusulas contratuais pela empresa Auto Peças Comendador Ltda., CNPJ 01.756.649/0001-08, no pregão presencial nº 039/2020, Processo Licitatório 203/2020;
.

Artigo 2° - O Processo Administrativo será conduzido pela Comissão de Processo Administrativo já nomeada pela Portaria 039/2021.

Artigo 3° - A Comissão do Processo Administrativo poderá solicitar a assessoria da Procuradoria Geral do Município para fins de desenvolvimento de suas atribuições.

Artigo 4° - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias prorrogáveis por igual período para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo.

Artigo 5° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ouro Fino, 10 de fevereiro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:AF5730C5

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.929/2021

LEI Nº 2.929/2021

"Institui o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino - 2021 e dá outras providencias".

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino, no uso das atribuições legais que lhe conferem o cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o "Programa Temporário de Pagamento Incentivado de Débitos para com a Fazenda Pública do Município de Ouro Fino – 2021 ", em conformidade com o disposto nesta lei.

Art. 2º. Os débitos tributários e não tributários de qualquer natureza, inclusive multas administrativas, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, apurados até a presente data, mesmo os que já foram objeto de parcelamento ou ainda estiverem parcelados, poderão ser quitados da seguinte forma:

I – à vista, pelo valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal, com redução de 90% (noventa por cento) do valor das multas e dos juros;

II - parcelados em até 02 (duas) vezes, com redução de 80% (oitenta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

III - parcelados em até 03 (três) vezes, com redução de 70% (setenta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

IV - parcelados em até 04 (quatro) vezes, com redução de 60% (sessenta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

V - parcelados em até 05 (cinco) vezes, com redução de 50% (cinquenta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

VI - parcelados em até 12 (doze) vezes, com redução de 30% (trinta por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

VII - parcelados em até 24 (vinte e quatro) vezes, com redução de 20% (vinte por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal;

VIII - parcelados em até 36 (trinta e seis) vezes, com redução de 10% (dez por cento) do valor das multas e dos juros e com o valor nominal atualizado monetariamente nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único – Os débitos tributários e não tributários que já foram objeto de parcelamento ou ainda estiverem parcelados poderão ter os benefícios previstos nesta Lei, desde que seja requerido pelo contribuinte e nos termos do art. 5º.

Art. 3º. A concessão do benefício, na forma parcelada, nos termos dos incisos II a VIII do art. 2º desta Lei, depende de requerimento da parte interessada ou de terceiro interessado e da assinatura de "Termo de Confissão de Dívida", junto ao Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, de caráter irretratável e irrevogável quanto à sua certeza, liquidez e exigibilidade.
§ 1º. Para a concessão do parcelamento na forma dos incisos II a VIII do art. 2º desta Lei são afastadas as limitações do artigo 240 e seu § 2º do Código Tributário Municipal.

§ 2º. Considera-se parte interessada para os termos desta Lei o contribuinte sujeito passivo da obrigação tributária e o responsável tributário, nos termos e definições do Código Tributário Nacional e Municipal.

§ 3º. Considera-se terceiro interessado o cessionário, o usufrutuário, o donatário, o comodatário, o arrendatário, o posseiro a qualquer título, o representante legal ou procurador regularmente constituído, o cônjuge ou companheiro do contribuinte sujeito passivo da obrigação tributária, seus descendentes ou ascendentes até segundo grau, colateral, herdeiro ou inventariante, todos mediante prova documental idônea dessa qualidade.

§ 4º. Quando o requerimento for formulado por terceiro interessado obrigado a efetuar o pagamento em virtude de estipulação contratual, o número de parcelas não poderá exceder ao período de vigência do contrato.

§ 5º. O simples requerimento de parcelamento não implica no deferimento do benefício, o qual deverá atender as prescrições contidas nesta Lei.

§ 6º. Em caso de requerimento para pagamento à vista, no ato do deferimento do incentivo fiscal será emitida e entregue ao Requerente a guia de arrecadação respectiva, com vencimento limite ao primeiro dia útil subseqüente ao último dia de vigência da presente Lei.

§ 7º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais) para contribuintes pessoas físicas ou R$ 120,00 (cento e vinte reais) para contribuintes pessoas jurídicas.

Art. 4º. No caso de parcelamento de dívida ativa oriunda de IPTU, havendo transferência do imóvel a qualquer título, o débito deverá ser prévia e integralmente liquidado, independentemente do número de parcelas remanescente.

Art. 5º. A opção pelo benefício nos termos desta Lei exclui a concessão de qualquer outro, ficando cancelados os parcelamentos anteriormente concedidos e não liquidados, admitida a transferência dos seus saldos devedores remanescentes para o Programa Temporário de Pagamento Incentivado ora criado, se solicitado pelo contribuinte.

Parágrafo único. O contribuinte beneficiado por esta lei não poderá ficar inadimplente com as futuras parcelas convencionadas, por mais de 60 (sessenta dias) sob pena de perda da concessão do beneficio.

Art. 6º. Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a requerer a extinção das execuções fiscais nos seguintes casos:
I - cuja natureza do tributo seja contribuição de melhoria distribuída até o exercício de 2007, independente do valor da ação;
II – cuja a natureza do tributo seja IPTU, ISSQN ou TLL cujo valor originário dos créditos executados somados na mesma execução seja de até R$ 200,00 (duzentos reais);
III – nos casos de ocorrência de prescrição intercorrente.
Parágrafo único – No caso da extinção fundada no inciso II deste artigo, na hipótese de existência de mais de uma execução fiscal do mesmo contribuinte, este só poderá ser beneficiado uma vez, devendo ser requerida a extinção do processo mais antigo.

Art. 7º - No caso de débitos já ajuizados, o contribuinte ficará responsável pelo pagamento das custas e demais despesas processuais, inclusive os honorários advocatícios, na forma do artigo 85 da Lei Federal 13.105/2015 e Lei Municipal 2.657/2015.

Art. 8º. Esta lei terá vigência até 26 (vinte seis) de julho de 2021, data limite para quaisquer interessados apresentarem os requerimentos de parcelamento por ela autorizados.

Parágrafo único – O formulário de requerimento encontra-se disponibilizado na rede mundial de computadores, página oficial da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, sítio www.ourofino.mg.gov.br, que deverá ser preenchido pelo contribuinte e trazido até o Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura para protocolo.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor dia 15 (quinze) de fevereiro de 2021.

Ouro Fino, 11 de fevereiro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:374F47C4

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PROJETO DE LEI Nº 2.933 /2021

PROJETO DE LEI Nº 2.933 /2021

"Autoriza o Município de Ouro Fino a assumir débitos vincendos de energia elétrica do Abrigo São Vicente de Paulo"

HENRIQUE WOLF ROSSI, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Ouro Fino autorizado a assumir débitos vincendos de energia elétrica do Abrigo São Vivente de Paulo, CNPJ nº 23.022.122/0001-84 oriundas da instalação nº 3003025248, do contrato nº 7005238452, que tem como credora Cemig Distribuição S.A., CNPJ nº 06.981.180/0001-16.

Art. 2º. Os débitos vincendos serão as faturas mensais de energia elétrica oriundas da instalação e contrato descritos no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. O pagamento poderá ser feito diretamente à credora Cemig Distribuição S.A., através da fatura mensal de consumo de energia elétrica da instalação e contrato autorizados no art. 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 02.02.01.04.122.0001.2.009.3390.39 para o exercício financeiro de 2021 e em dotação correspondente para os próximos exercícios.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Fino, 11 de fevereiro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:660E854E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº. 2.930 /2021

LEI Nº. 2.930 /2021

"Autoriza a inclusão de contribuições, de ação em programa do PPA e a abertura de crédito especial para o CISAMESP, no valor de R$ 245.000,00, para os fins que especifica".

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.923, de 03 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) referente as contribuições ao CISAMESP, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP	*Complementação diagnóstica e terapêutica na promoção da saúde, com consultas e exames de média complexidade e transporte para os usuários dos municípios consorciados.*	*245.000,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a inclusão da ação 0.063 - Transferências Financeiras ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	:	0013	PROMOÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA		
AÇÃO	:	0.062	Transferências Financeiras ao Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião do Médio Sapucaí - CISAMESP		
UNIDADE	:	020602	DIVISÃO DE ATENDIMETOS BÁSICOS E ESPECIALIZADOS		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	:	OPERAÇÃO ESPECIAL			
META FÍSICA	:	2018:	2019:	2020:	2021: 100
UNIDADE DE MEDIDA	:	%			
RESULTADO	:	ATENDIMENTO EFICAZ E DE QUALIDADE EM SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE OURO FINO.			
VRS. PREVISTOS (R$)	:	2018:	2019:	2020:	2021: 245.000,00

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Divisão de Atendimentos Básicos e Especializados, no valor de R$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.06.02.10.301.0013.0.062 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ - CISAMESP			
3370 41 - CONTRIBUIÇÕES	102	SAUDE	245.000,00

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares a este crédito especial, respeitadas as demais prescrições constitucionais, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000, até o valor correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do montante previsto no artigo anterior.

Art. 5º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo 3º, decorrem de anulação da seguinte dotação orçamentária, conforme o disposto no inciso III do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.06.02.10.301.0013.1.005 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE			
4490 51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	102	SAUDE	245.000,00

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de fevereiro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F26A2215

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.932 /2021

LEI Nº 2.932 /2021

"Autoriza a inclusão de subvenções sociais e de ação em programa do PPA, e a abertura de crédito especial para o Abrigo São Vicente de Paulo, no valor de R$ 40.000,00, para os fins que especifica".

Henrique Rossi Wolf, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.923, de 03 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com a inclusão de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) referente à subvenções sociais ao Abrigo São Vicente de Paulo, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Abrigo São Vicente de Paulo	*Prestar serviços de relevância social e de interesse público de acolhimento institucional aos idosos em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.*	*40.000,00*

(...)"

Art. 2º Fica autorizado a inclusão da ação 0.064 - Transferências Financeiras ao Abrigo São Vicente de Paulo, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes, conforme o artigo 6º, da Lei Municipal nº 2.783, de 18 de dezembro de 2017 - PPA 2018-2021, com a descrição abaixo especificada:

PROGRAMA	:	0007	APOIO ÀS ENTIDADES DE ACOLHIMENTO		
AÇÃO	:	0.064	Transferências Financeiras ao Abrigo São Vicente de Paulo		
UNIDADE	:	020702	COORDENADORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA		
PROJ./ATIV./OP. ESP.:	:	OPERAÇÃO ESPECIAL			
META FÍSICA	:	2018:	2019:	2020:	2021: 100
UNIDADE DE MEDIDA	:	%			
RESULTADO	:	PROTEÇÃO SOCIAL DESTINADA AOS CASOS DE DISTANCIAMENTO FAMILIAR, COM ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL, ASSEGURANDO O MONITORAMENTO E QUALIDADE NA ATENÇÃO PROTETIVA.			
VRS. PREVISTOS (R$)	:	2018:	2019:	2020:	2021: 40.000,00

Art. 3º Fica autorizado a abertura de crédito especial em favor da Coordenadoria de Ação Comunitária, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), com a seguinte dotação orçamentária:

ESPECIFICAÇÃO	DR	FONTE	VALOR
02.07.02.08.241.0007.0.064 - Transferências Financeiras ao Abrigo São Vicente de Paulo			
3350 43 - subvenções sociais	200	as.soc	40.000,00

Art. 4º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, na fonte e destinação de recursos 200 - Recursos Ordinários, conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de fevereiro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:579D6A21

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
LEI Nº 2.931 /2021

LEI Nº 2.931 /2021

Autoriza o acréscimo de subvenções sociais à Escola Esperança e Vida, para os fins que especifica.

HENRIQUE ROSSI WOLF, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.923, de 03 de dezembro de 2020, que autoriza a concessão de subvenções, auxílios e contribuições, passa a vigorar com o acréscimo de R$ 920,00 (novecentos e vinte) referente à subvenções sociais à Escola Esperança e Vida, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Nome da Entidade	*Finalidade*	*Valor (R$)*
Escola Esperança e Vida	*Assistência a infância (FIA)*	*10.920,00*

(...)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 11 de fevereiro de 2021.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:BF7FFEE7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2021- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – Extrato de Ata de Registro de Preços – Processo Licitatório nº 035/2021- Pregão Eletrônico nº 008/2021 - Objeto. A futura e eventual aquisição de totens de álcool em gel para uso nos prédios públicos e aquisição de termômetros infravermelhos e dispensers de sabonete e álcool em gel para as escolas e creches do município para proteção e prevenção ao COVID-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Ata de Registro de Preços nº 013/2021 – Signatário: Mhedica Service Comércio e Manutenção ltda Valor Estimado: R$ 2.340,00 – Ata de Registro de Preços nº 014/2021 - Signatário: Tático Equipamentos de Segurança ltda ME – Valor Estimado R$ 3.553,95 – Ata de Registro de Preços nº 015/2021 – Signatário: Life Care Diagnósticos Eireli - Valor Estimado R$ 13.800,00- Data de Assinatura: 10/02/2021- Validade: 12(Doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preços.

HENRIQUE ROSSI WOLF
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:F9C81BC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 5.885, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2021

"Dispõe sobre o Feriado de Carnaval e adoção de medidas de Prevenção ao COVID-19."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU – Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

Considerando o Decreto Estadual de nº 47.886 de 15/03/2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo causadas pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Considerando que o dispõe a Constituição Federal em seu artigo 6º dispõe que "*São direitos sociais a educação, **a saúde**, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, **o lazer, a segurança**, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição*";

Considerando que o Coronavírus (COVID-19) é uma doença de grande letalidade, que abarca todos os seguimentos da sociedade,

Considerando que em decorrência da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) as comemorações festivas de carnaval foram canceladas ou suspensas nas principais cidades do país com o objetivo de evitar aglomeração e proliferação da COVID 19, tendo em vista que a medida ocorrerá com o intuito de desestimular viagens e a ocorrência de aglomerações haja vista que o evento do Carnaval atrai turistas de várias localidades tanto para comemorações em ambientes públicos quanto em ambientes privados;

Considerando as recomendações do COMITÊ EXTRAORDINÁRIO DO COVID-19, em especial a Resolução nº 125 de 03 de fevereiro de 2021, que emitiu recomendações inerentes ao feriado de carnaval e seu cancelamento, mantendo as datas de 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021 como dias normais, tendo como objetivo, evitar o uso de equipamentos e instrumentos sonoros e aglomerações em locais turísticos e esportivos, tais como praças, balneários, estádios e congêneres;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o feriado de carnaval, tornando os dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, dias de funcionamento normal das atividades municipais públicas e privadas.

Art. 2º. Fica proibido quaisquer eventos públicos ou particulares durante o período indicado para o carnaval do ano de 2021, nos termos do Artigo 65 do Decreto Lei nº 3.688 de 03 de outubro de 1941 – Lei de Contravenções Penais – perturbar o sossego alheio, podendo chegar a pena de prisão e multa, assim como do Decreto Municipal nº 5.880, de 3 de fevereiro de 2021.

Art. 3º. Fica proibido reuniões, encontros, eventos com público superior a 30 pessoas, em locais públicos, privados ou residenciais, com barulho superior a 80 decibéis, sujeitos as penalidades legais.

Art. 4º. É obrigatório o uso de máscaras de proteção, conforme Lei Estadual n° 23.636/2020.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 5 de fevereiro de 2021.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:C0786E2B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 10, 11/2021

Processo: 14.915/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 10/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VILLA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 14.915/2020**. **OBJETO:** Fornecimento de refeição preparada (marmitex nº 09) e kit lanches para atender as Unidades de Saúde do Município durante o exercício de 2021**. PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE: 31/2020. DATA: 11/02/2021. VENCIMENTO: 11/02/2022:** Detentora do Item: 1. Valor: R$ 327.756,00. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **VILLA DO PRÍNCIPE CERIMONIAL E EVENTOS LTDA-ME** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 11/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **DM REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 14.915/2020**. **OBJETO:** Fornecimento de refeição preparada (marmitex nº 09) e kit lanches para atender as Unidades de Saúde do Município durante o exercício de 2021**. PREGÃO PRESENCIAL SRP SAÚDE: 31/2020. DATA: 11/02/2021. VENCIMENTO: 11/02/2022:** Detentora do Item: 2. Valor: R$ 299.554,50. Assinaturas: **VINICIUS BIULCHI DOS SANTOS** pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **DM REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:CFEBAFCD

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 32, 33/2021

Processo: 12838/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 32/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.838/2020**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2021**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 47/2020. DATA: 11/02/2021. VENCIMENTO: 11/02/2022:** Detentora dos Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27,28, 29, 30, 31,32, 33,34, 35, 36, 37, 38, 39,40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, Valor: R$ 727.692,21. Assinaturas: Maikon Antonio Freitas, Igor Araújo Diniz, Ana Maria de Andrade Silva, Vinicius Biulchi dos Santos, Gabriel Ferrão Pedroso e Souza, Denys Henrique de Andrade Santiago, Ubaldo Junio Mundim Lopes, Pedro Aguiar Adjuto pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **WANDER BATISTA DE OLIVEIRA EPP** pela detentora da ata.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 33/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA - ME:** Artigo 15 da Lei 8666/1993. Decreto. 4668/2014. **PROCESSO: 12.838/2020**. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O ANO DE 2021**. **PREGÃO PRESENCIAL SRP: 47/2020. DATA: 11/02/2021. VENCIMENTO: 11/02/2022:** Detentora do Item: 14, Valor: R$ 72.432,00. Assinaturas: Maikon Antonio Freitas, Igor Araújo Diniz, Ana Maria de Andrade Silva, Vinicius Biulchi dos Santos, Gabriel Ferrão Pedroso e Souza, Denys Henrique de Andrade Santiago, Ubaldo Junio Mundim Lopes, Pedro Aguiar Adjuto pela Prefeitura Municipal de Paracatu e **LUCIENE MARIA MIGUEL & CIA LTDA - ME** pela detentora da ata.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:525D58E4

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 40/2021

Processo: 873/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 40/2021

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Paracatu/MG e **VISION CENTER- CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA**: Artigo 24 Inciso IV da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 873/2021 OBJETO**: Contratação de empresa, para Prestação de Serviço de consulta, exames e realização de aplicação do medicamento lucentis 05 ml (medicamento por conta da contratada) para o paciente Rodrigo Cardoso da Silva, em cumprimento de mandado judicial em anexo, processo nº 5004151-34.2020.8.13.0470. (Complemento). **VENCIMENTO: 11/02/2022. VALOR**: **R$ 9.050,00 ASSINATURAS:** Vinicius Biulchi dos Santos pela contratante e **VISION CENTER- CENTRO ESPECIALIZADO EM DOENÇAS OCULARES E CIRURGIA LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Luiz Gustavo Netto Jordão
Código Identificador:2541AA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO ATA DE REGISTO DE PREÇOS Nº 007/2021

Ata de Registo de Preços nº 007/2021: Firmado entre o Município de Pará de Minas e FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA. Objeto: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS.
Vigência: 12 meses contados a partir da data desta publicação. Valor: R$ 124.678,35. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Decreto Municipal n° 10.722/2019. Pregão n° 125/2020 - Processo nº 1047/2020.

Pará de Minas, 27 de janeiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito

A Ata de Registro de Preços na íntegra, juntamente com a relação de preços registrados, estará disponível no portal: transparencia.parademinas.mg.gov.br/.

Publicado por:
Flaviana Aparecida de Lima Ribeiro
Código Identificador:E85642BA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RAFITICAÇÃO - DISPENSA Nº 002/2021 - PRC Nº 074/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **002/2021 PRC nº 074/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais

disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "CINCO CONFIANÇA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA", CNPJ nº 05.075.964/0001-12, para o fornecimento de materiais médico-hospitalar (sonda de aspiração traqueal), pelo valor total de R$1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:1C8F7A9A

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 003/2021 - PRC Nº 075/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **003/2021 PRC nº 075/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "CIRURGICA PATROCINIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA", CNPJ nº 08.297.473/0001-04, para o fornecimento de materiais médico-hospitalar (máscaras para oxigênio adulto e infantil), pelo valor total de R$11.799,00 (onze mil, setecentos e noventa e nove reais), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:67C5FD62

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 004/2021 - PRC Nº 056/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **004/2021 PRC nº 056/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal c/c Lei Federal nº 13.979/2020 e Medida Provisória nº 926/2020, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "MULTIMEDIC COMERCIAL LTDA", CNPJ nº 00.207.500/0001-07, para o fornecimento de materiais médico-hospitalar (coletor para material pérfuro-cortante), pelo valor total de R$9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais), com entrega imediata, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 09 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:C499D987

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 005/2021 - PRC Nº 071/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Tendo em vista o constante do processo n° **005/2021 PRC nº 071/2021**, para efeitos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, nos exatos termos do artigo 24, inciso IV do mesmo diploma legal, de acordo com o parecer exarado pela Douta Procuradoria-Geral do Município, bem como, os Princípios Constitucionais que norteiam a Administração Pública, insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal e demais disposições legais previstas no bojo da Lei 8.666/93, para a contratação da denominada "LIDER CLEAN SERVIÇOS EIRELI", CNPJ 22.880.976/0001-39, para a prestação de serviços de porteiro, para controle de movimentação de pessoas e veículos no prédio do Ambulatório Médico de Especialidades (AME), pelo valor total de R$110.397,51 (cento e dez mil, trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos), pelo período de 90 (noventa) dias, conforme condições estabelecidas no Projeto Básico da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se para efeitos de Direito.

Pará de Minas, 10 de fevereiro de 2021.

ELIAS DINIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Junio Pereira
Código Identificador:05493471

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PRC Nº 0005/21 – RP 002/21

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 – PRC Nº 0005/21 – RP 002/21.** Objeto: Fornecimento de materiais destinados à execução de sinalização viária horizontal e vertical no município. Tipo: menor preço. As propostas iniciais serão recebidas até o dia 02/03/2021 às 09:00 horas, a abertura será no dia 02/03/2021 às 09:10 horas e início da sessão de disputa de preços (fase competitiva) se dará no dia 02/03/2021 às 09:15 horas. O edital poderá ser obtido na íntegra na Diretoria de Compras e Contratos, através do site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:2AE2D620

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE 1.º ADENDO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 0027/21

O Pregoeiro do Município de Pará de Minas-MG, vem através deste informar a quem possa interessar, a proposição do **1.º Adendo ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 – PRC Nº 0027/21.** O Adendo encontra-se disponível na íntegra no site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br.

Pará de Minas, 11 de fevereiro de 2021.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:90BA14A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2021 - CONTRATO EMERGENCIAL Nº 7.450/2020 - LEONARDO ZUNA IRIARTE

TERMO ADITIVO Nº 02/2021 CONTRATO EMERGENCIAL Nº 7.450/2020 -PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS - PROCESSO Nº 187/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2020 - INCISO IV DO ART. 24 DA LEI 8.666/93 - LEI FEDERAL Nº 13.979/2020 -
Contrato: 7.450/2020
Processo número: 187/2020 - Dispensa de Licitação: 42/2020.
Assunto: Pelo presente Termo Aditivo nº 02/2021 Prestação de Serviços Médicos durante a Pandemia da Coronavírus - Pelo presente Contrato Emergencial que celebra entre si, de um lado o**Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor Jeferson de Almeida, brasileiro, casado, portador do CPF 622.048.156-91 e RG 4.637.016 SSP/MG, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa**Leonardo Zuna Iriarte**, CNPJ/MF nº 37.194.723/0001-89, com sede na cidade de Nepomuceno/MG, na João Inácio Dias, nº 718, Bairro Centro, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Zuna Iriarte, brasileiro, médico, casado, residente e domiciliado em Nepomuceno – MG, celebra o presente instrumento de contração emergencial nos termos do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
- Considerando o recorde de casos de covid no Município de Perdões neste mês de janeiro de 2021 que resultou em expressivo número de óbitos;
- Considerando a extrema necessidade de se continuar prestando atendimento médico durante o período noturno à população perdoense que tanto necessita deste atendimento clínico durante este período de combate a covid-19;
- Considerando que o contratado em questão realizou atendimento clínico durante o período de outubro do ano de 2020 com 230 atendimentos à população em geral junto ao PSF – Unidos na Saúde situado no Bairro Nossa Senhora das Graças, conforme relatório de atendimento e parecer emitido pela Divisão Municipal de Controle comprovando estes atendimentos realizados.
Resolve:
CLÁUSULA DA ALTERAÇÃO DO VALOR–
Fica acrescido na contratação inicial o valor de R$ 12.478,76 (doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos) relativos à prestação de serviços prestadas pelo contratado durante o período compreendido entre 01º.10.2020 até 28.10.2020, devidamente comprovada por relatório que faz parte integrante deste instrumento.
CLÁUSULA SEGUNDA– DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fundamenta-se o acréscimo desta contratação a luz do § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS:
Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

PERDÕES, 10 de fevereiro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIRA
Fundo Municipal de Saúde

LEONARDO ZUNA IRIARTE
Contratado

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:DBD22633

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.388/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. "ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021" REJANE APARECIDA PEREIRA

DECRETO N.º 4.388/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, que o Decreto nº 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, possui como beneficiária: A Sra. Rejane Aparecida Pereira, CPF: 084.827.276.56, residente e domiciliada na Rua Custódio Maia, 33, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Perdões – MG e locadora: Lisiane de Andrade Guimarães, neste município de Perdões-MG.
DECRETA:

Art. 1º: Fica alterado o locador do Decreto nº 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, destinado a um auxílio moradia a pessoa carente, na seguinte disposição abaixo relacionada:

Beneficiária:Rejane Aparecida Pereira, CPF: 084.827.276.56;

Locador: Mário Tarcísio Pereira Balduíno, CPF:468.824.646-34;

Imóvel a ser locado: Av. Emídio F. Filho, 338, bairro Chácara Bela Vista, nesta cidade de Perdões – MG, Data do Início da locação: **11/02/2021**; Valor: R$ 450,00.
Parágrafo único – Fica mantida a vigência desse auxílio moradia até a data de 31/12/2021.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:08111C02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO N.º 5.565/17 - ALUGUEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – WILMAR TRINDADE DE CARVALHO

TERMO ADITIVO 01/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL - Nº 5.565/2017

TERMO ADITIVO Nº 01/2020 AO CONTRATO N.º 5.565/17 - ALUGUEL SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – WILMAR TRINDADE DE CARVALHO

Pelo presente instrumento de Termo Aditivo que celebramos de um lado, o**MUNICÍPIO DE PERDÕES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Hamilton Resende Filho**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade M-698.212 e do CPF-214.274.536-91, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, à Praça Zoroastro, 20, centro e doravante denominado**MUNICÍPIO**, e de outro lado**Wilmar Trindade de Carvalho,**brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões MG, portador da Carteira de Identidade M -904.876 e do CPF 313.420.516-53 doravante denominado**LOCADOR**, celebram o presente instrumento segundo as seguintes disposições:
CLÁUSULA PRIMEIRA– Da vigência:A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **"CLÁUSULA TERCEIRA**– prazo: O presente contrato **vigorará até 31.12.2021**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, sendo tal contrato reajustado em 10%, valor este inferior ao índice acumulado do IGP-M 2020, conforme acordo entre as partes, passando o valor para R$ 1.395.40 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos)".

CLÁUSULA SEGUNDA– Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuaisFicam mantidas as demais disposições contratuais.

Perdões-MG, 28 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

WILMAR TRINDADE DE CARVALHO
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:285AD97C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.466/2019- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA SERVIÇO MUNICIPAL DE EPIDEMOLOGIA E ALMOXARIFADO DA SAÚDE.**

TERMO ADITIVO Nº 01/2021 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 6.466/2019- LOCAÇÃO DE REPARTIÇÃO PÚBLICA PARA SERVIÇO MUNICIPAL DE EPIDEMOLOGIA E ALMOXARIFADO DA SAÚDE.

Termo Aditivo nº 01/2021, ao contrato de locação celebrado entre o**Município de Perdões e Fundo Municipal de Saúde,**pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões – MG, inscrito no CNPJ nº 18.244.343/0001-67, representado pelo Prefeito Municipal**Hamilton Resende Filho,**brasileiro, casado, e**Jeferson Almeida**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, aqui denominados **LOCATÁRIOS** e**José Onésio Botelho,**brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 103, bairro João XXIII, em Perdões MG, doravante denominado **LOCADORA**,

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde necessita continuar com a locação de local apropriado para as instalações do serviço de Epidemiologia Municipal e Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o imóvel locado possui uma área ampla e continuará no atendimento a Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO a dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, X, da Lei 8666/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm contratado o que se segue,

CONSIDERANDO,o disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93 que permite a prorrogação dos serviços de natureza continuada.

RESOLVE:
CLÁUSULA PRIMEIRA–
A cláusula terceira e quarta do presente instrumento passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA– prazo - O presente contrato vigorará da presente data até**30.03.2021**podendo ser prorrogado ou antecipada sua vigência, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA– preço e condições de pagamento:

I. O valor do aluguel ora contratado é deR$1.333,83 (um mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e três centavos), a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencimento da obrigação, passando para o valor de **R$ 1.676,75** (um mil seiscentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos) correspondente ao reajuste do índice do IGPM acumulado entre 01.02.2020 até 28.01.2021 em 25,71%, correspondentes ao permissivo legal do art. 65, II), d) da Lei 8.666/93."

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas todas as demais cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes.

E, por estarem assim ajustados e contratado, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor e teor para que produza um só efeito na forma legal.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de janeiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

JEFERSON DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ ONÉSIO BOTELHO
Locador

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CE02A02F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.535/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES MG Nº 7.535/2021**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 7.535/2021 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES MG Nº 7.535/2021

Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 07/2021 – Processo nº 13/2021 Art. 25 da Lei 8.666/93

Contrato de cooperação para o funcionamento do Ponto Atendimento da Santa Casa de Misericórdia de Perdões que entre si fazem de um lado o**Fundo Municipal de Saúde,**inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor Jeferson de Almeida, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Cana Verde- MG, rua cedro, 200 Bairro Centro CEP: 37267-000, integrante do**MUNICÍPIO DE PERDÕES,**pessoa jurídica de direito público interno, com sede na

Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67, representado pelo prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, e, de outro lado, a**Santa Casa de Misericórdia de Perdões,**empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legal Aderlei José Freire, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e devorante denominada**CONTRATADA,**têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA– da legislação

Este termo de fomento tem embasamento legal na Constituição Federal de 1988, artigos 196 e seguintes; na Lei Orgânica do Município de Perdões, artigos 162 e seguintes e na Lei Municipal 2390/05 de 22/02/2005.

CLÁUSULA SEGUNDA– do objeto

I - Constitui objeto deste contrato a manutenção e funcionamento de:

Pronto Atendimento 24 horas (PA);
A realização de Exames laboratoriais específicos como: CK, CKMB, TROPONIMA, D-DÍMERO (SANGUE), RT-PCR – TESTE MOLECULAR PARA DELECÇÃO DE RNA VIRAL DO NOVO CORONAVÍRUS (SWAB), LDH – DESIDROGENASE LÁTICA (SANGUE), FERRITINA (SANGUE), TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO DO NOVO CORONAVÍRUS (SWAB);
Remoção de pacientes com disponibilidade de médico, enfermeiro ou Técnico/Auxiliar de Enfermagem no casos que necessitarem;
Atendimento Hospitalar - Internação Hospitalar sobre cobrança na AIH;
Atendimento Ambulatorial, laboratorial e de Imagem – RX sob cobrança em BPA Magnético para manutenção do FAE;
Atendimento dos pacientes em situação de urgência e emergência na sala vermelha (Estabilização com ventilação mecânica);

II – Estes procedimentos estes, realizados pela**SANTA CASA**para atendimento imediato de urgência/emergência neste Município de Perdões, obrigando-se a:

- Garantia de atendimento imediato de urgência/emergência em regime de 24 (vinte quatro) horas, e observação dos clientes, caso necessário;
- Garantia de RX e exames complementares;
- Fornecimento dos serviços de lavanderia e Serviços de copa e cozinha;
- Alimentação dos sistemas de informação padronizados pelo Ministério da Saúde;

CLÁUSULA TERCEIRA– dos valores

Pelos serviços executados o**MUNICÍPIO**pagará à**SANTA CASA,**mediante prestação de contas o valor global de aproximadamente R$ 2.568.719,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e dezenove reais) anualmente referentes ao custeio dos serviços e custos dos materiais adquiridos para a manutenção do objeto dos serviços ora pactuados, com ônus decorrentes da execução do presente contrato serão cumpridos com os recursos do orçamento 2021 na rubrica: 02.06.01.10.302.1002.2126.33.90.39 Ficha 186 e valor aproximado de R$ 1.000,000,00 (um milhão) anualmente referente aos prestadores de serviço de AIH e FAE, pelos recursos do orçamento 2021 na rubrica: 02.06.01.10.301.1002.2042.33.90.39 Ficha 148.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O**MUNICÍPIO**pagará à**SANTA CASA**o valor mensal de até R$ 230.781,44 (duzentos e trinta mil, setecentos e oitenta e um mil reais e quarenta e quatro centavos), até o vigésimo dia ao mês subsequente ao da realização da despesa, sendo que a diferença a CONTRATADA será ressarcida pelo FAA (Ficha de Atendimento Ambulatorial), cuja renda continuará sendo da SANTA CASA e os Exames e transporte de pacientes, será de acordo com relatório mensal apresentado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os eventuais aumentos deverão ser devidamente justificados, mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A SANTA CASA emitirá a respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA– do vínculo empregatício

O vínculo empregatício com a contratação de todo o pessoal necessário ao funcionamento do PA é de inteira responsabilidade da SANTA CASA bem como os encargos decorrentes quer trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, acidentários ou sociais.

CLÁUSULA QUINTA-da fiscalização

Compete à Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde o acompanhamento e fiscalização mensal do cumprimento do objeto do presente contrato. A Contratada fica obrigada a emitir relatório mensal de seus serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA –do prazo

Este instrumento vai vigorar do dia 18/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado ao teor do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA –do foro

Os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes elegendo-se o foro da Comarca de Perdões para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente termo de fomento.

E, por estarem assim pactuados, firmam o presente termo de fomento em 3 (três) vias de igual teor e para um só fim, na presença das testemunhas que este assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 18 de janeiro de 2021.

JEFERSON DE ALMEIDA
Fundo Municipal de Saúde

Contratada
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES

Parecer Jurídico;

Assessor Jurídico Municipal
OABMG 68.592

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:51D62235

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO - UNIFENAS - ADRIAN EMANUEL GUIMARÃES

A Prefeitura Municipal de Perdões - MG torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo:
Termo de Compromisso para fins de estágio não obrigatório, Cedente Universidade José do Rosário Vellano - Unifenas - Fundaçã de Ensino Teconlogia de Alfenas, CNPJ 17.878.554/0001-99.
Estagiário: Adriam Emanuel Guimarães, brasileiro, solteiro, acadêmico do quinnto período da graduação em direito pela Unifenas - Campus Campo Belo, Aprovado em Processo Seletivo Municipal para fins de estágio. Fundamentação: Lei Federal nº 11.788/08
Prazo: 18/01/2021 até 18/02/2022
Bolsa Auxílio: R$ 500,00/mensais

Prefeitura Municipal de Perdões, 18/01/2021

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6C49D00D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO 03/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL - Nº 5.689/2017, CONSELHO TUTELAR

Termo Aditivo 03/2020 ao CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL - Nº 5.689/2017

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte ato administrativo:

Termo aditivo ao Contrato nº 5.689/2017 - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL - Dispensa de Licitação n.º: 23/2017 – Processo n.º 48/2017 – Art. 24, X da Lei 8.666/93 - Município de Perdões, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, CGC/MF nº 18.244.343/0001-67, doravante denominado MUNICÍPIO representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal, e Renata Adriana Garcia Mazorque, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na João Melo Gomide, nº 45, bairro cohab II, nesta cidade de Perdões MG, doravante denominada LOCADORA, e CONSIDERANDO a necessidade de instalação da sede da Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO que o imóvel tem ótima localização é bastante espaçoso para as diversas atividades desenvolvidas pela respectiva entidade; CONSIDERANDO que há necessidade da respectiva entidade se localizar em área de fácil acesso das pessoas que ali se dirigem diariamente;

CONSIDERANDO a dispensa de licitação, consoante o disposto no artigo 24, X, da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a autorização legal quanto ao orçamento; E, por fim, CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste, as partes têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – objeto: Constitui objeto deste contrato, o aluguel de um imóvel localizado nesta cidade de Perdões MG, na Rua Dulce Oliveira, 67, Centro, de propriedade da LOCADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA– Da vigência: A cláusula terceira do instrumento de contrato ora aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA– prazo: O presente contrato vigorará até 31.12.2021, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante termo aditivo e caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, II da lei 8.666/93, sendo reajustado pelo índice do IGP-M, em valor acordado entre as partes de 10%, passando o valor para R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
CLÁUSULA SEGUNDA – Da fundamentação:
Este instrumento de contrato encontra-se aditivado a luz do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA– das demais disposições contratuais ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Perdões-MG, 28 de dezembro de 2020.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

RENATA ADRIANA GARCIA MAZORQUE
Locadora

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E65231E7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.391/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. "ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, MESSIAS CIDALINO BARBOSA

DECRETO N.º 4.391/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"ALTERA LOCADOR DE FAMILIA CONTEMPLADA POR AUXILIO MORADIA PREVISTO NO DECRETO N.º 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021"

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, que o Decreto nº 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, possui como beneficiário: O Sr. Messias Cidalino Barbosa, CPF:129.896.426-17, residente e domiciliado na Rua Sebastião de Pádua Pereira, n°28, Alvorada, nesta cidade de Perdões – MG e locador: Antão Lourenço dos Santos, neste município de Perdões-MG.
DECRETA:

Art. 1º: Fica alterado o locador do Decreto nº 4.370/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021, destinado a um auxílio moradia a pessoa carente, na seguinte disposição abaixo relacionada:

Beneficiário:Messias Cidalino Barbosa, CPF: 129.896.426-17;

Locadora: Marlene Donizete da Silva, CPF: 008.214.486-92, residente na Rua Letonia, 127, bairro Veneza, Ribeirão das Neves;

Imóvel a ser locado: Rua Basílio Candido da Silva, 08, bairro Várzea dos Placedinos, nesta cidade de Perdões – MG, Data do Início da locação: **12/02/2021**; Valor: R$ 450,00.
Parágrafo único – Fica mantida a vigência desse auxílio moradia até a data de 31/12/2021.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:3930F0B5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.390/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA." CRISPINA DA SILVA DE JESUS

DECRETO N.º 4.390/2021, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO À FAMÍLIA DESABRIGADA."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,
CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º2.571/2010 DE 10.11.10, que institui o "Auxílio Moradia" no Município de Perdões;
CONSIDERANDO, que a família da Senhora Crispina da Silva de Jesus, não dispõe de imóvel próprio para moradia, haja vista que encontra-se desempregada, vivendo de bicos do companheiro e bolsa família e em vulnerabilidade social extrema, assim definidas pela Assistente Social;

CONSIDERANDO, que os desabrigados possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possui outro imóvel residencial nesta região;
CONSIDERANDO por fim, que a Secretaria Municipal de Promoção Social realizou Estudo Social com a família e emitiu Laudo Social favorável a concessão do respectivo benefício;

DECRETA:

Art. 1º - Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar o aluguel à família em vulnerabilidade e em imóvel abaixo relacionado:

Beneficiária:

- Crispina da Silva de Jesus, CPF: 052.418.485-25, RG: 14.545.091-04, residente e domiciliada, nesta cidade de Perdões – MG;

- O imóvel a ser locado trata se de uma residência situada na Avenida da Juscelino Kubitschek, apto 10, nº 102, bairro João XXII, nesta cidade de Perdões – MG;

Art. 2º- Os pagamentos, datas e beneficiário, vão abaixo:

- O aluguel será pago do dia 01.02.2021 até 31.08.2021 no valor mensal de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) a ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente à locação do imóvel, ao Sr. Mário Tarcísio Pereira Balduíno, CPF: 468.824.646-34, domiciliado nesta cidade de Perdões – MG;

Parágrafo único – Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso dos beneficiados pelos alugueis pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiadas com residências de Projeto Social destinada as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação foram firmados entre o locador e os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:6D08FC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.407/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO.

PORTARIA nº 8.407/21, de 04 de fevereiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010 do Estatuto do Magistério do Servidor Público Município de Perdões,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **MARIA APARECIDA PEREIRA BALDUINO,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 24/02/2010 a 23/02/2015, que serão gozadas no período 04/01/2021 a 04/03/2021, no total de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 04/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 04 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:57A7E245

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.408/21 - AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILMAR APARECIDA DE BARROS SANTANA.

PORTARIA Nº 8.408/21, de 05 de fevereiro de 2021.

AFASTA POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILMAR APARECIDA DE BARROS SANTANA.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a Servidora Pública Municipal **SILMAR APARECIDA DE BARROS SANTANA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/02/2021, conforme atestado médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/02/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 05 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:3E6A1966

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 8.409/21 - CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDE APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS.

PORTARIA nº 8.409/21 de 11 de fevereiro de 2021.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CLEIDE APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS.

O Prefeito de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 92, Capítulo III, das Férias Prêmio, da Lei Municipal nº 1.697/94 do Estatuto do Servidor Público do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora pública Municipal, **CLEIDE APARECIDA MAXIMO DOS SANTOS,** parte de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de 20/12/2004 a 19/12/2014, que serão gozadas no período de 11/02/2021 a 01/04/2021, no total de 50 (cinquenta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:76F60055

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.411/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - DIANA ALVARENGA BASTOS AMORIM

PORTARIA nº 8.411/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **DIANA ALVARENGA BASTOS AMORIM,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 23/01/2018, através da Portaria nº 6.982/18 de 23/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 23/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **MÉDICA PEDIATRA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 23/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:999E10D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.410/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - CLISLAINE FRANCISCO RODRIGUES

PORTARIA nº 8.410/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **CLISLAINE FRANCISCO RODRIGUES,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 16/01/2018, através da Portaria nº 6.974/18 de 16/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 16/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **AUXILIAR DE DENTISTA PSF.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 16/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:720AA379

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.412/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - FERNANDO COUTO DE SOUZA

PORTARIA nº 8.412/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **FERNANDO COUTO DE SOUZA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 11/01/2018, através da Portaria nº 6.966 de 11/01/2018, de acordo com a avaliação efetuada em 11/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **PINTOR.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:195449A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.414/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - JOYCE KAROLINE DE SÁ CORREA VIOLA

PORTARIA nº 8.414/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **JOYCE KAROLINE DE SÁ CORREA VIOLA,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 15/01/2018, através da Portaria nº 6.967/18 de 15/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 15/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 15/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:5A062262

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.415/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO

PORTARIA nº 8.415/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório da servidora **JUCILAINE NEVES SOUSA WIVALDO,** aprovada em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015 e nomeada em 17/01/2018, através da Portaria nº 6.978/18 de 17/01/2018 de acordo com a avaliação efetuada em 17/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:0F0F29A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 8.416/21 - HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO - MARCELO TIMOTEO DA SILVA

PORTARIA nº 8.416/21 de 11 de fevereiro de 2021.

HOMOLOGA ESTÁGIO PROBATÓRIO

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Artigo 49 e Parágrafo Único das DTF da Lei Municipal nº 1.695/94 de 22.02.94 e Artigo 23 e Parágrafos 1º e 3º da Lei Municipal nº 1.697/94 de 25.02.94,
RE S O L V E:

Art. 1º - Homologar o estágio probatório do servidor **MARCELO TIMOTEO DA SILVA,** aprovado em concurso Público de Provas e Títulos - Edital 001/2015, e nomeado em 16/01/2018, através da Portaria nº 6.971 de 16/01/2018, de acordo com a avaliação efetuada em 16/01/2021, considerada satisfatória, para o exercício do cargo de **ESCRITURÁRIO.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/01/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de fevereiro de 2021.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

LEOCORDÉRIO GUIMARÃES MOREIRA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:4BB55408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PESCADOR

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 012 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana nos termos do Decreto 031/2019 e dá outras providências".

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM, Prefeito Municipal de Pescador/MG, no uso de suas atribuições legais, com faculdade que lhe confere a legislação pertinente

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros que comporão a Comissão Municipal de Regularização Fundiária no Conjunto Habitacional ADALBERTO ALVES PEREIRA, no Município de Pescador/MG nos termos do Decreto 031/2019:

*** Francyane Almeida Souto – Assistente Social**
*** Allan Dias Toledo Malta- Advogado**
*** Maciel Alves dos Santos- Engenheiro Civil**

Art. 2º - A Sra. **Francyane Almeida Souto** é quem presidirá a Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana.
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, Publique-se, Registre-se e Arquive-se.

Pescador/MG, 10 de fevereiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5E1E646D

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº: 013/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"*Dispõe novas orientações quanto ao funcionamento de igrejas, templos religiosos de qualquer culto, bem como entidades que se assemelhem, nos termos que especifica*."

O Prefeito Municipal da cidade de Pescador/MG, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Constituição do Estado, a Constituição Federal,e
CONSIDERANDO que a organização Mundial de Saúde declarou que a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) é uma emergência de Saúde Internacional;
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 13.979 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 113 de 12 de março de 2020;
RESOLVE:
Art. 1º -Às igrejas, templos religiosos de qualquer culto, bem como entidades que se assemelhem, poderão realizar determinadas atividades coletivas, tais como missas, pregações, cultos, dentre outros, e realizar o funcionamento administrativo, desde que cumpridas às seguintes determinações:
I – diminuir o número de dirigentes, ministros e convidados na ministração dos cultos;

II – controle obrigatório de acesso ao local, devendo ter um responsável para tal fim na porta de entrada;
III –Distanciamento de 1 metro lateral entre membros;
IV – uso obrigatório de máscara para todos aqueles que adentrarem nestes locais (seja voluntário, funcionário ou fiéis);
V – higienização obrigatória na porta de entrada, devendo ser disponibilizado aos fiéis álcool em gel 70% com borrifador em spray ou água e sabão, com local apropriado para a desinfecção das mãos;
VI - dispensador de papel toalha, sabão líquido nos sanitários, lixeiras com tampas e pedais;
VII – implementação de membro fiscal para fiscalizar as medidas de segurança, higienização dos sanitários, dos templos, controle no número de membros e higienização destes;
VIII - manter o local totalmente arejado, com todas as janelas e portas abertas (evitando a utilização de ventiladores e ar-condicionado);
IX - higienização completa do local, antes e após cada celebração, inclusive dos equipamentos utilizados, tais como, microfones e outros;
X – Vetado os cumprimentos nos momentos fraternos ou qualquer manifestação gesticular de proximidade, tais como comprimento da paz, abraços, aperto de mão;
XI - a distribuição de alimentos como hóstias, pães, sucos e vinhos devem ser feitos sem contato com a boca, deve ser disponibilizado álcool a 70% para higienização dos membros que participarão destes ritos;
XII- respeitar o distanciamento na formação de filas e entre os instrumentistas;
XIII - os bebedouros, independente do modelo, devem permanecer lacrados, devendo ser recomendado que cada pessoa possua recipiente de uso pessoal para água;
XIV - não compartilhar objetos entre os participantes, como folhetos, livros e envelopes.
XV - não será permitido a participação de pessoas com sintomas gripais ou típicos de covid-19 (tosse, coriza, rouquidão, dor no corpo, nas articulações, diarreia, perca de paladar, olfatos, dentre outros).
Art. 2º - As medidas previstas neste decreto poderão ser aperfeiçoadas a qualquer momento.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os atos a ele contrários.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Pescador/MG, 10 de fevereiro de 2021.

GERALDO ANASTÁCIO JARDIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E9D894C1

SETOR DE GABINETE
DECRETO Nº 014 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre vedações e restrições e flexibilizações ao funcionamento dos estabelecimentos e atividades que menciona, em virtude da situação de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da covid-19, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PESCADOR, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO E A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E
CONSIDERANDO a necessidade de harmonizar bens e princípios jurídicos igualmente tutelados pela Constituição Federal, tais como o princípio da inviolabilidade do direito à vida (art. 5º, caput), o direito à saúde (art. 196, caput) e o princípio da busca do pleno emprego (art. 170, VIII), levando em conta, ainda, que, nos termos do mencionado art. 196, há uma indissociabilidade entre a garantia à saúde e as políticas econômicas;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de, dentro dos limites da razoabilidade, a partir de soluções ancoradas em dados técnicos e sem descurar do firme enfrentamento da pandemia e da proteção da saúde da população, minimizar os efeitos da grave retração econômica local, a qual, num cenário cada vez menos improvável, pode desaguar numa elevação do desemprego e da estagnação econômica a níveis jamais experimentados em Pescador, comprometendo e até inviabilizando a capacidade de sustento das famílias, mesmo com a ajuda de programas governamentais, situação de que pode advir uma crise social de dimensões inéditas e de difícil superação;
CONSIDERANDO que a economia nacional já apresentava antes mesmo da pandemia, indicadores de ausência de crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) em 2020, conforme projeções do próprio Banco Central do Brasil, e que, atualmente, o Banco Mundial aponta para cenário de recessão global e que, no caso específico do Brasil, para uma retração econômica de 5% (PIB negativo) em 2020;
CONSIDERANDO que a retomada parcial, controlada, segura, cautelosa e responsável das atividades econômicas é medida que se revela urgente e que não é um fim em si mesmo, senão estratégia que se impõe ao poder público e à sociedade justamente para que, numa visão sistêmica da grave crise por que se passa, garanta-se a todos a vida, o sustento, a saúde e a dignidade, podendo o Poder Público adotar medidas restritivas em caso de ulterior necessidade em havendo avanço local da pandemia;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de caráter geral, voltadas às práticas de boa higiene e conduta nos ambientes de trabalho, que devem ser observadas por todos os estabelecimentos:
I- Orientar o funcionário que apresentar sintomas gripais a procurar o serviço público de saúde imediatamente;
II - Acatar os afastamentos e recomendações emitidas pelos profissionais de saúde em casos de trabalhadores com sintomas e ou/ isolados de acordo protocolos;
III – Dispensar das atribuições de contato direto com o público os funcionários que se enquadrem no grupo de risco (com idade igual ou superior a sessenta anos, pessoas com doença respiratória, gestantes, lactantes, imunodeprimidos e pessoas com doença crônica);
IV – Realizar medidas de prevenção da contaminação pela COVID-19, disponibilizando material de higiene e equipamento de proteção individual, como máscaras, luvas e demais equipamentos recomendados para a manutenção da higiene pessoal dos funcionários, distribuidores e demais colaboradores das atividades dos estabelecimentos, orientando aos funcionários de modo a reforçar a importância e a necessidade destas ações;
V - Adotar medidas para diminuir a intensidade e a duração do contato pessoal entre trabalhadores, e entre esses e o público externo;
VI - Promover agendamentos de horários para evitar a aglomeração e para distribuir o fluxo;
VII - Limpar e desinfetar os locais de trabalho e áreas comuns no intervalo entre turnos ou sempre que houver a designação de um trabalhador para ocupar o posto de trabalho de outro;
VIII – Disponibilizar, aos clientes e funcionários, recipientes com álcool 70% em gel ou líquido, dispostos na entrada e em locais visíveis em todo o estabelecimento; o uso de máscara obrigatório em todos os prédios públicos, vias publicas, transporte publico coletivo, estabelecimentos comerciais, industriais e bancários.
IX – Adotar medidas para manter o distanciamento entre os consumidores no interior do estabelecimento, evitando aglomeração de pessoas, considerando a proporção de um cliente para cada 2,0 (dois metros quadrados);
X - Reforçar a limpeza de pontos de grande contato como corrimões, banheiros, maçanetas, terminais de pagamento, elevadores, mesas, cadeiras, etc.
XI - Evitar deslocamentos de viagens e reuniões presenciais, utilizando recurso de áudio e/ou videoconferência.
XII – Adotar sistemas de escalas, revezamento de turnos e alterações de jornadas de trabalho, como forma de reduzir fluxos, contatos e aglomeração de funcionários;
XIII – Demarcar com fita zebrada ou material congênere, o distanciamento de 2 m (dois metros) entre clientes e balcão de atendimento, mesas, utilizando, preferencialmente, cartões de créditos/débitos ou transferências bancárias para pagamento;
XIV – Divulgar na entrada e no interior do estabelecimento, cartazes educativos com as medidas de prevenção e enfrentamento ao coronavírus.
Art. 2º - Ficam estabelecidos os horários e atividades laborais dos estabelecimentos comerciais no âmbito do Município de Pescador/MG.

I - comercio em geral das 07h00min às 18h00min de segunda aos sábados, domingo e feriado fechado;
II- As padarias todos os dias das 05h00min às 19h00min todos os dias, ou de acordo regimento interno do estabelecimento para domingos e feriados. Obs: **liberado** consumo dentro do estabelecimento;
III – Os postos de gasolina funcionarão nos dias e horários habituais;
IV - Farmácias com plantões em feriados e aos domingos;
V – Casas veterinárias, das 06h às 18h;
VI – O funcionamento das atividades de bares, lanchonetes, restaurantes, trailers e afins todos os dias, inclusive domingos e feriados de 07h às 23h.
- Proibido colocar mesas e cadeiras na via de tráfego de veículos, sendo permitido o uso do passeio (calçada) para tal fim.
- O funcionamento das atividades de bares, lanchonetes e congêneres, está condicionado ao cumprimento das seguintes determinações: Todos os objetos, utensílios e móveis do estabelecimento deverão ser adequadamente higienizados depois de cada utilização do cliente; obedecer o distanciamento mínimo de 2m entre mesas, ofertando sempre o álcool 70% gel; uso de máscara de proteção respiratória, obrigatório para os atendentes, garçons e manipuladores de alimentos.
- Fica vetado show, musica ao vivo, som mecânico e funcionamento de recreações infantis nos estabelecimentos de que trata este artigo e em vias públicas.
Art. 3º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas de enfrentamento da pandemia da COVID-19, como condições para o funcionamento das atividades de comércio varejista e atacadista (supermercados/mercearias) em Pescador/MG:
Horário: Segunda a Sábado 07h às 20h, fechado aos domingos e feriados.
I – O estabelecimento deverá providenciar o controle de acesso dos clientes, designando pessoa para organizar a entrada, de modo que o ingresso de pessoas seja proporcional à área de cada estabelecimento, na proporção de um cliente por cada espaço de 2,0 m² (2 metros quadrados) da área de atendimento, de forma a coibir a aglomeração de pessoas em seu interior, podendo ser utilizadas vias publicas;
II – O estabelecimento deverá se responsabilizar pelo distanciamento mínimo de 2,0 m (dois metros) entre cada cliente na hipótese de formação de filas, tanto dentro do estabelecimento quanto em logradouro público, sendo obrigatório a disponibilização de funcionário especificadamente para realização deste controle, devidamente identificado, sendo que o mesmo disponibilizará álcool em gel 70% nas mãos dos clientes antes de ingressar no estabelecimento;
Art. 4º - O funcionamento dos salões de beleza e estabelecimentos congêneres atenderá às seguintes determinações:
I – Ficam autorizadas as atividades de cabeleireiro, barbeiro, manicure e pedicure, designer de sobrancelhas, estúdios de tatuagens e afins, mediante agendamento prévio;
II – Fica autorizado o funcionamento de clínicas de estética, massagens e procedimento estéticos invasivos e minimamente invasivos;
III – Depois de utilizado, cada equipamento e utensílio deverão ser completa e adequadamente higienizados;
IV - Todos os funcionários devem usar máscaras, ficando obrigado o estabelecimento a fornece aos clientes álcool em gel 70%;
Art. 5º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas que devem ser observadas pelas instituições bancárias e atividades financeiras, bem como para Casas Lotéricas:
I - Instalar fita zebrada ou marcação no piso nas áreas de acúmulo de pessoas, tais como caixas eletrônicos ou caixa de atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros);
II - Alternar as cadeiras nas salas de espera ou estabelecimento, devendo sempre saltar uma entre os usuários que aguardam atendimento, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros);
III - Limitar a entrada e permanência de clientes na instituição ou estabelecimento a, no máximo, 04 (quatro) pessoas por caixa em funcionamento, desde que respeitado o distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros);
IV - Todo equipamento ou dispositivo como máquinas de cartão de crédito, totens, telas de caixa eletrônico e outros que possuam contato manual deverão sofrer limpeza e desinfecção apropriadas a cada 01 (uma) hora.
V – Poderá ser adotado o sistema de senhas para atendimento aos clientes, a fim de que se possa evitar aglomeração de pessoas na instituição/estabelecimentos;
Art. 6 - Fica autorizada, a cobrança por meio presencial, realizada pelos colaboradores/funcionários da funerária e escritório.
Art. 7 – Fica autorizada a circulação de transportes alternativos, taxistas e modalidades similares, devendo ser disponibilizados aos passageiros o álcool em gel 70%, ficando estabelecido o uso obrigatório das máscaras pelos passageiros e motoristas.
Art. 8 – Ficam autorizadas as atividades de vendedores ambulantes, seguindo as medidas de proteção preconizadas pela OMS.
Art. 9 – Na hipótese de alteração dos patamares da epidemia da COVID-19 no Município, considerando dados epidemiológicos e de bioestatística, as disposições do presente Decreto poderão ser alteradas para medidas mais restritivas ou mesmo suspensão de atividades, a fim de impedir maiores danos e agravos à saúde pública.
Art. 10 – O poder público municipal, no exercício de sua competência e por meio da Secretaria Municipal de Saúde, isoladamente ou em conjunto com outras Secretarias Municipais, editará disposições normativas específicas, contendo determinações sanitárias gerais e setoriais para combate à pandemia da COVID-19.
Art. 11 – Fica restrito a aglomeração em espaços e logradouros públicos, respeitando o distanciamento mínimo de 2,0 (dois metros), proibidas as atividades desportivas no estádio municipal, campos de futebol, quadras e playground em todo o município.
Art. 12 – Fica Autorizado atividades comemorativas, (casamentos, aniversários e afins), em locais particulares, ficando a cargo do responsável do evento garantir a segurança de todos os presentes quanto as medidas preventivas de higiene ao Novo Coronavírus. Caso haja denuncia de que o evento estará infringindo tais medidas, será interditado pelas autoridades de saúde e polícia militar.
Art.13 – templos religiosos, academias, hotéis e funerais seguem decretos distintos e exclusivos para cada um destes acima citados:
- academia decreto nº:006/2021 de 12 de janeiro de 2021
- templos religiosos decreto nº: 013/2021 de 10 de fevereiro de 2021.
-velórios decreto nº:07/2021 de 12 de janeiro de 2021
Hotéis decreto nº:05/2021 de 12 de janeiro de 2021
Art. 14 – Caberá ao Serviço Municipal, com o auxílio da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, adotar medidas necessárias para garantir a fiscalização das disposições constantes no presente decreto.
Art. 15 – O descumprimento das disposições deste decreto implicará na aplicação das sanções previstas na legislação municipal, inclusive a interdição ou embargo da atividade e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 16 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Pescador/MG, 11 de fevereiro de 2021.

GERALDO ANASTACIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nataline Rodrigues dos Santos
Código Identificador:9B4E5705

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 049/2021

PORTARIA 049/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRANGA-MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO Lei nº 893/1994 que institui o Conselho Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO a indicação formal dos representantes;
CONSIDERANDO a nomeação dos novos representantes do Governo;

RESOLVE:
Art. 1° - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Piranga/MG, com prazo de duração de 02 (dois).
1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular - ISABEL CRISTINA DE SOUZA PEREIRA
Suplente - PAULO CÉZAR REZENDE ARAÚJO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular - SÔNIA MARIA MIRANDA DE SOUZA
Suplente - ANTONIO JOSÉ TRINDADE DE PAIVA
HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Titular - EDNA FAGUNDES
Suplente - SÉRGIO JOSÉ GUIMARÂES
2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE
ATENÇÃO BÁSICA
Titular - HELEN TATIANA VIEIRA ARCANJO
Suplente - RICARDO FRANCO
MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Titular - RONALDO ALFENAS COELHO
Suplente - RAQUEL DE OLIVEIRA MACIEL
VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Titular - ARIADNE DE FÁTIMA CARDOSO
Suplente - MAKSON CLAYTON DE SOUZA
3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
Titular - FRANCISCO LOURIVAL RIBEIRO
Suplente - BELARMINO MILAGRES
PASTORAL DA CRIANÇA
Titular - RENATA LUCIA DIAS GUIMARÃES
Suplente - JOSÉ FAGUNDES FELISBERTO
APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
Titular - ROBSON FERNANDES CHASSIM FERREIRA
Suplente - ANTONIO MARIA CÂMARA
CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA VILA DO CARMO
Titular - NAYARA BAETA BRAZ
Suplente - ÍTALO DE OLIVEIRA
AHAS -ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DEASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular - NILMA ALVES DE OLIVEIRA
Suplente - MAGNO MEIRELES
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga - MG, 11 de fevereiro de 2021.

LUIS HELVECIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Miranda da Silva
Código Identificador:4FED3B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA 050/2021

PORTARIA 050/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia membros que irão compor a estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Piranga/MG, e dá outras providências.

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por meio do Prefeito Municipal, LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 1789/2020, responsável por criar a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Piranga/MG;
CONSIDERANDO o Decreto nº 3017/2020, de 06 de março de 2020, o qual foi responsável por regulamentar a Lei Municipal nº 1789/2020;
CONSIDERANDO que o Decreto supracitado dispõe, em seu art. 3º, que a COMPDEC terá a seguinte estrutura: Coordenador Executivo, Conselho Municipal, Apoio administrativo/Secretaria, Setor Técnico e Setor Operacional; cuja designação caberá ao Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, o melhor interesse público, bem como os princípios que regem a Administração Pública;
RESOLVE:
Art.1º. Nomear os seguintes membros para compor a estrutura da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Piranga/MG:
I – **SILVÉRIO FELISBERTO FILHO** (Coordenador Executivo)
II – (Conselho Municipal)
ANDRESSA DIAS MEIRELES (Representante do Departamento Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Abastecimento);
PAULO RESENDE MIRANDA (Representante do Departamento Municipal de Obras);
GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA (Representante do Departamento Municipal de Assistência Social);
NELSON ONELE GONÇALVES FREIRE (Representante da Câmara dos Vereadores de Piranga/MG);
FRANCISCO LOURIVAL RIBEIRO (Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município de Piranga/MG);

III – **LUIZ FERNANDO DA SILVA ARAUJO** (Apoio administrativo/Secretaria);
IV - **SILVIO HELENO ELECTO** (Setor Técnico);
V - **JOSE CARLOS SANTANA** (Setor Operacional).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Piranga/MG,11 de fevereiro de 2021.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Miranda da Silva
Código Identificador:B80FCBC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO DE DISPENSA 01/2021

Extrato de publicação de Termo de Dispensa nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Piranga/MG, Termo de Dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com Associação de Pais e amigos dos excepcionais de Piranga/APAE - Piranga/MG, CNPJ: nº 07.368.336/0001-50, Valor do Termo: R$ 400.000,00, Data da assinatura: 01/02/2021, Vigência: 11 meses após assinatura.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luan Miranda da Silva
Código Identificador:86A613A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
TERMO DE DISPENSA 02/2021

Extrato de publicação de Termo de Dispensa nº 002/2021

Prefeitura Municipal de Piranga/MG, Termo de Dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Fomento com Lar São José de Piranga - MG, CNPJ: nº 23.515.687/0001-01, Valor do Termo: R$ 150.000,00, Data da assinatura: 01/02/2021, Vigência: 11 meses após assinatura.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luan Miranda da Silva
Código Identificador:57EEB56F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 015 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a manutenção da suspensão provisória das atividades presenciais de ensino curricular, na rede pública e privada, localizadas no Município de Pirapora.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;

CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO que compete ao Município de Pirapora a fiscalização dos estabelecimentos locais, bem como o acompanhamento do cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19, e ainda a necessidade de observação e divulgação de eventuais alterações e suspensões no Plano *"Minas Consciente",*

CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 013, de 08 de fevereiro de 2021, o Município de Pirapora/MG segue na onda amarela do Plano *"Minas Consciente"*,

CONSIDERANDO as definições do Protocolo Sanitário elaborado e divulgado pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, que condiciona o retorno às atividades escolares presenciais da educação básica, no contexto da pandemia da Covid-19, àquelas regiões que estejam na onda verde do Plano *"Minas Consciente"*;

CONSIDERANDO que o Protocolo Sanitário de retorno às atividades presenciais dispõe que as instituições escolares da rede particular (escolas, faculdades e centros universitários) e rede pública municipal devem elaborar um plano com estratégias de retomada segura, com etapas de retorno e adoção de medidas sanitárias que devem estar adequadas, dentre elas: a metragem para o fluxo de entrada nas escolas, a limpeza e desinfecção do ambiente escolar, higienização e preparo dos alimentos, orientações para os trabalhadores do ambiente escolar, bem como para pais e alunos, e demais recomendações da inspeção sanitária para reabertura das escolas;

DECRETA:

Art. 1º Permanecem suspensas, provisoriamente, atividades presenciais de ensino curricular, na rede pública e privada, localizadas no Município de Pirapora/MG.

Parágrafo único. A suspensão de que trata o *caput* será reavaliada em até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art.2º Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda dos protocolos do plano *"Minas Consciente",* o infrator poderá, concomitantemente:

I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II – ter o Alvará de funcionamento cassado;
III – o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 3º Permanecendo inalteradas as disposições do Decreto nº 009, de 29 de janeiro de 2021, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:63B39CCE

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre o funcionamento e desenvolvimento de atividades no Município de Pirapora, no período de 12 (doze) a 17 (dezessete) de fevereito de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 125, I, "m, o", da Lei Orgânica Municipal, e:
CONSIDERANDO a pandemia causada pelo Novo Coronavírus – SARS-CoV-2, reconhecida pela Organização Mundial da Saúde;
CONSIDERANDO as determinações e regulamentações do denominado plano *"Minas Consciente"*, do Governo do Estado de Minas Gerais, ao qual o Município de Pirapora/MG aderiu, conforme Decreto nº 172, de 13 de agosto de 2020;
CONSIDERANDO a deliberação nº 125, de 03 de fevereiro de 2021, do Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 – Comitê Extraordinário COVID-19,
CONSIDERANDO que compete ao Município de Pirapora a fiscalização dos estabelecimentos comerciais locais, bem como o acompanhamento do cenário epidemiológico e assistencial da COVID-19, e ainda a necessidade de observação e divulgação de eventuais alterações e suspensões no Plano *"Minas Consciente",*
CONSIDERANDO que, nos termos do Decreto nº 013, de 08 de fevereiro de 2021, o Município de Pirapora/MG segue na onda amarela do Plano *"Minas Consciente"*,
CONSIDERANDO que o município pode, a depender de avaliação local, determinar a adoção de medidas mais restritivas do que as previstas nos Protocolos do plano *"Minas Consciente"*,
CONSIDERANDO que a realização de eventos, em especial, aqueles recreativos e de lazer, como a promoção de shows artísticos, bailes e similares, gera aglomerações e condições favoráveis para a disseminação do novo Coronavírus, e,

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensos, entre os dias 12 (doze) a 17 (dezessete) de fevereiro de 2021, os Alvarás de localização e funcionamento dos estabelecimentos abaixo, bem como proibidas as seguintes atividades:

I – eventos públicos e privados de qualquer natureza, em locais fechados ou abertos;
II – clubes, boates, salões de festas, casas de espetáculos e similares;

Art. 2º São deveres do empresário e estabelecimentos comerciais observar e respeitar as seguintes condições no exercício da sua atividade:
I – estar ciente das condições e diretrizes do Plano *"Minas Consciente"*;
II – implementar e manter todos os procedimentos e protocolos gerais e específicos aplicáveis ao estabelecimento;
III – garantir as regras de postura pelos clientes e pelos empregados ou similares, dentro de seu estabelecimento;

Parágrafo único – No período compreendido entre 12 (doze) a 17 (dezessete) de fevereiro de 2021, devem ser obedecidas as medidas de segurança próprias da onda amarela do Plano *"Minas Consciente",* exceto quanto ao funcionamento e atividades descritas nos incisos I e II do art. 1º deste decreto.

Art. 3º No período compreendido entre 12 (doze) a 17 (dezessete) de fevereiro de 2021, ficam proibidos:

I - o fechamento de ruas e, de resto, de qualquer espaço público, para fins festivos e/ou que possam gerar aglomerações de pessoas;
II – o uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais, nas ruas ou qualquer espaço público;
III – o acesso ao balneário das duchas.

Art.4º Em caso de descumprimento de qualquer disposição deste Decreto, ou ainda dos protocolos do plano *"Minas Consciente",* o infrator poderá, concomitantemente:
I – ser multado, de 100 (cem) UFM (unidade fiscal Municipal) a 200 UFM, em caso de reincidência, equivalente a R$8.766,00 (Oito mil, setecentos e sessenta e seis reais);
II – ter o Alvará de funcionamento cassado;
III – o responsável legal pelo estabelecimento será responsabilizado administrativa, civil e criminalmente pelos atos praticados.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência no período compreendido entre 12 (doze) a 17 (dezessete) de fevereiro de 2021.

Pirapora, 11 de fevereiro de 2021.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

RAFAEL DE PAULA LANA
Secretário Municipal de Saúde

EMERSON MARCELO GONÇALVES CAIRES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:1933EFF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO 11 DE FEVEREIRO DE 2021

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no **CNPJ 18.315.226/0001-47**, por intermédio da Pregoeira e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 047/2021**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 10/2021 – REGISTRO DE PREÇOS 05/2021 - Tipo: Menor Preço por Item** – nos termos da 10.520/2002, para o registro de preços para uma futura contratação de pessoa jurídica para o fornecimento, frete embutido e plantio de Palmeiras Imperiais de 8 a 10 metros, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Patrimônio Histórico do município de Pitangui para arborização da entrada da cidade, praças e demais locais do municipio. Os envelopes contendo a documentação e proposta deverão ser entregues até às 09:00 **horas** do dia 08/03/2021 na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Rua Padre Belchior, 51 – Centro. Telefone: (37) 99975-0291, ou pelo email: licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site: www.pitangui.mg.gov.br

Publicado por:
Patrícia Mendes Viana
Código Identificador:7B09599F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0036/21
Decorrência: Processo Licitatório N° 000025/21 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0018/21
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CARRETA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, CONFORME ANEXO I DO EDITAL
Contratado: DATERRA COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Valor global estimado de R$ 30.000,00. Data da assinatura: 11/02/2021. Vigência: O prazo de vigência objeto deste contrato será até 12 meses. De acordo com a Lei 8.666/93.
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:988019F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2021

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que, a Prefeitura Municipal de Poço Fundo (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.024 de 20/09/19, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 49/2021, Pregão Eletrônico nº 36/2021, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E APARELHOS ODONTOLÓGICOS INSTALADOS NO CENTRO DE ESPECILIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) E NAS UBS DE SAÚDE DA FAMÍLIA, CONFORME EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 03 de março de 2021, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se no site http://www.servicosweb.com.br:9021/comprasedital/ e os manuais para participação do pregão eletrônico encontram-se no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:DDCF1BB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.351, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Município de Pouso Alegre a transacionar nos autos do processo nº 0021223-66.2011.8.13.0525, que tem por objeto a execução das obras de infraestrutura do Loteamento Morada do Sol.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a transação entre o Município de Pouso Alegre e a parte requerente da ação judicial de nº 0021223-66.2011.8.13.0525, nos termos dos anexos "termo de intenções para celebração de acordo judicial" e respectivo aditivo, que disciplinam a execução das obras de infraestrutura do "Loteamento Morada do Sol" e que são partes integrantes desta Lei, independentemente de transcrição.

Art. 2º. Para fins de aprovação das alterações do loteamento, conforme previsto no instrumento de acordo judicial, deverão ser aplicadas em toda a extensão do loteamento as características da Zona Mista 2 – ZM2, previstas no Plano Diretor, as quais prevalecerão sobre disposições legais ou convencionais anteriores em sentido diverso.

Art.3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, que serão suplementadas, se necessário, no orçamento do presente ano e que serão alocadas através de dotações próprias nos orçamentos dos anos posteriores caso seja necessário para a completa conclusão das obras.

Art.4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:AF223AEE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.354, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Anexo LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei nº 6.295/2020.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa. Órgão 003 IPREM. Unidade 002

Onde se lê: 03.002.0009.0272.0019.4005.319005000000000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Fica alterado para: 03.002.0009.0272.0019.4005.339008000000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2021.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

FÁTIMA APARECIDA BELANI
Diretora-Presidente do IPREM

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:3FE50E79

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.355, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera o Anexo LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa da Lei nº 6.295/2020.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo LOA - Quadro de Detalhamento da Despesa. Órgão 01 CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE Unidade 002- Departamento de Administração e Finanças:
Onde se lê: 01.02.0001.0122.0014.8006.319005000000000000 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar

Fica alterado para: 01.02.0001.0122.0014.8006.339008000000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/01/2021.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:AB25DFD6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.249, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Procede ao cancelamento de dívida flutuante (restos a pagar 2020) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado em DÍVIDA FLUTUANTE, da **Câmara Municipal de Pouso Alegre,** conforme Memorial Justificativo, o valor de **R$ 972,21 (novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos)** na conta **Restos a Pagar 2020.**

SE 907 001	CÉLIO JACINTO ELISIÁRIO	R$ 972,21
	TOTAL	**R$ 972,21**

Art. 2º. O cancelamento referido no artigo acima, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 09 de fevereiro de 2021

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

CREDOR

CÉLIO JACINTO ELISIÁRIO CNPJ: 15.472.667/0001-64

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO: 0217.6

2 – Passivo
2.01 – Passivo Financeiro
2.01.01 – Restos a Pagar
2.01.01.12 – Restos a Pagar 2020 972,21

CREDITE: 0605.8

3 – Variações Ativas
3.03 – Independentes da Execução Orçamentária
3.03.05 - Cancelamento de Dívidas Passivas
3.03.05.05 - Cancelamento de Restos a Pagar 972,21

HISTÓRICO

Execução parcial da prestação de serviço contratada, conforme medição.

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

BRUNO DIAS FERREIRA NICHOLAS FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal Coordenador de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:CA59BDAA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.250, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente ao Exercício de 2020 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme solicitação do Departamento de Administração do Iprem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

8211201000000000000 - Disponibilidade por destinação de Recursos comprometida por empenho a liquidar
6311000000000000000 - Restos a Pagar não processados a liquidar
R$ 5.800,00

CRÉDITO
Classificação

8211101000000000000 - Recursos disponíveis para o exercício
6319900000000000000 - Outros cancelamentos de Restos a Pagar **R$ 5.800,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:

EO nº 1110 de 2020 – Edson Martins de Araújo EPP, no valor de R$ 5.800,00, conforme solicitação por email do Departamento de Administração onde relata que o fornecedor não atendeu ao termo de referência no item 01 do processo licitatório 73/2020, dispensa 59.

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

JULIANA MÁRIS GRACIANO PARREIRA
Contadora

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:7069560A

CHEFIA DE GABINETE
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008/2020/SMPS, ENTRE A PREFEITURA DE POUSO ALEGRE/MG, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, E A ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE SILVIANÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais e a Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis – Lar Dona Júlia, inscrita no CNPJ sob nº 19.036.524/0001-60, com sede a Rua Professor Ladislau, n° 198, Centro, Silvianópolis/MG, CEP 37589-000celebram o Primeiro Termo de Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 008/2020/SMPS que tem por objeto a alteração da Cláusula Terceira– Dos Recursos Financeiros e da Cláusula Sexta - Da Vigência, 6.1, que passam a ser regidas da seguinte forma: Cláusula Terceira - Dos Recursos Financeiros - "A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do objeto do presente Termo de Colaboração, o montante total de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 02.006.0008.0244.0009.2612.3339039000000000000.1001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e 02.0006.0008.0244.0009.2013.3339039000000000000.1295013 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - 6.1 - O presente termo de aditivo de prazo vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, pelo período de 12 (Doze) meses, contados de 01/01/2021 até 31/12/2021, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho anexo para a consecução de seu objeto.Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração original; tudo em conformidade com o art. art. 43, inciso I, alínea 'c' do Decreto Federal n° 8.726/2016, com Vigência até: 31/12/2021. Retroage os efeitos à publicação do Extrato em 07/12/2020. Trata-se a presente Errata de correção do número do Termo no título do documento e correção da vigência.

Pouso Alegre, 11 de Fevereiro de 2021.

EYDER DE SOUZA LAMBERT
Secretário Municipal de Políticas Sociais

JORGE GOMES TAVARES
Presidente - Associação São Vicente de Paulo de Silvianópolis - Lar Dona Júlia

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:859D10EC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.997, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Substitui membrono Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio à Cultura – CGREACULT do Município de Pouso Alegre, designado pela Portaria nº 3.942/2020.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 - Lei Aldir Blanc e Decreto Municipal nº 5.188, de 22 de setembro de 2020, resolve:

Art. 1º. Nomear Zuleima Kallás Andare Basic como representante do Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais no Comitê Gestor de Recurso Emergencial de Apoio à Cultura – CGREACULT do Município de Pouso Alegre em substituição a Elaine Luisa de Faria, ficando a composição da seguinte forma:

Superintendência Municipal de Cultura:
Regina Maria Franco Andere de Brito - Matrícula nº 19.610
Renan Moreira Gouvêa - Matrícula 19.684

Secretaria Municipal de Políticas Sociais:
Letícia Couto Garcia Moni - Matrícula nº 19.657

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
Júlio César da Silva Tavares - Matrícula nº 19.607

Controladoria-Geral do Município:
Roseane Denise Pereira Cimadon - Matrícula nº 14.230

Conselho de Políticas Culturais e Patrimoniais:
Zuleima Kallás Andare Basic - CPF nº 375.436.956-34
Ronaldo Tadeu da Silva - CPF nº 571.401.706-49

Representantes dos artistas, agentes culturais, técnicos, produtores, gestores e prestadores de serviços na área cultural:
Magda Amélia Souza dos Santos - CPF nº 054.896.246-47
Mayke Riceli de Souza - CPF nº 067.466.816-29

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:9B3F7B22

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.994, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021

Altera composição dos membros nomeados através da Portaria nº 3.861 para integrarem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Rafael Tadeu Simões, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 14 e 16 da Lei Municipal nº. 5.333/13, de 10 de junho de 2013,

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.972/2020 que dispõe sobre exoneração a pedido do Secretário de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Alberto Maia Valério,

CONSIDERANDO a solicitação, através do Ofício nº 004/2021 - 1º Gp MAmb, do Primeiro Tenente PM, Carlos Henrique Rodrigues, Comandante do 1º Pelotão de Meio Ambiente, para a substituição do Segundo Sgt. PM Guilherme Nogueira Balás pelo Cb. PM João Graciano Júnior, resolve:

Art. 1º Alterar a composição dos membros nomeados para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, com mandato de 02 (dois) anos, passando a ficar da seguinte forma:

I - Representantes da Sociedade Civil:
a) Área da Saúde:
Hospital da Clínica Santa Paula
TITULAR: Adilson de Oliveira Fraga
SUPLENTE: Nathalie Boscaro Zanovello
b) Área da Educação:
Fundação Sul Mineira de Ensino - FDSM
TITULAR: Ângelo Junqueira Guersoni
SUPLENTE: Carlos Alberto Conti Pereira
c) Material Reciclável:
Associação dos Catadores de Material Reciclável de Pouso Alegre - ACAMPA
TITULAR: Diolina Pinheiro de Almeida
SUPLENTE: Maria Raimunda Rodrigues
d) Conselho de Classe:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais
TITULAR: Fernando de Barros Magalhães
SUPLENTE: Nelson Benedito Franco
e) Área Social:
Associação de Promoção e Assistência Social - APAS
TITULAR: Luciano Lopes Aleixo
SUPLENTE: Ronei Estafoge da Silva
f) Comércio e Indústria:
Associação do Comércio e Indústria de Pouso Alegre - ACIPA
TITULAR: Márcia de Souza Camargo
SUPLENTE: Marcelo Kian Dantas

II - Representantes do Poder Público:
a) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente
PRESIDENTE: Rinaldo Lima Oliveira
SUPLENTE: Fábia Karina Ribeiro Almeida e Raimundo
TITULAR: Nívia Maria de Moraes Milagres
SUPLENTE: Aliander da Silva Costa
b) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
TITULAR: Ivete Dila Sobreiro Daolio
SUPLENTE: Paulo Edson Pereira
c) Secretaria Municipal de Educação
TITULAR: Márcia Marisa de Oliveira Furtado
SUPLENTE: Rosângela Dias R. de Lima
d) Polícia Militar de Meio Ambiente
TITULAR: 3º Sargento PM Charlton Brito de Oliveira
SUPLENTE: Cb. PM João Graciano Júnior

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 03 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:582CD947

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0001/2021, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08; Objeto:estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo, buscando o aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo deR$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais) - Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2021.
Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente
Associação de Promoção do Menor

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6A44909D

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0002/2021, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ sob o nº 23.953.177/0001-08; Objeto:estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo, buscando o aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 1.508.002,00 (um milhão, quinhentos e oito mil e dois reais)- Recurso– FUNDEB - Vigência até: 31/12/2021.
Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente
Associação de Promoção do Menor

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:270A98AD

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL - CAP (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0003/2021, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001-66; Objeto:promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, presencial ou virtual para o aluno, estimulando ao máximo o desenvolvimento de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) - Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2021.
Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DFDF88CD

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL - CAP (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0004/2021, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Comunidade de Ação Pastoral - CAP, inscrita no CNPJ sob o nº 19.132.299/0001-66; Objeto:promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, presencial ou virtual para o aluno, estimulando ao máximo o desenvolvimento de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia, conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 1.210.132,00 (um milhão, duzentos e dez mil, cento e trinta e dois reais) - Recurso FUNDEB1 - Vigência até: 31/12/2021.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente
Comunidade de Ação Pastoral - CAP

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A39BBB9C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 3.998, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Nomeia liquidante para as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:
Art. 1º Nomear Artur Ferreira Galery, Matrícula nº 20.505, a partir de 1º de fevereiro de 2021, na condição de liquidante durante as movimentações dos empenhos para pagamentos do Município de Pouso Alegre, no âmbito da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, com as seguintes atribuições:
I - Acompanhar os processos licitatórios de sua secretaria em sua totalidade;
II - Receber e verificar a legalidade e legitimidade dos contratos e respectivos aditivos de sua Secretaria;
III - Responsabilizar-se pelos processos de pagamento que devem ter a estrutura de montagem exigida pelo Controle Interno;
IV - Acompanhar todos os serviços de sua Secretaria, inclusive de obras executadas, quando houver;
V - Manter atualizada a listagem do Patrimônio da Secretaria e informar a Secretaria de Administração e Finanças quando houver alteração Patrimonial ou nova aquisição;
VI - Assinar Notas de Autorização de Pagamento conforme art. 63 da Lei 4.320/64.
Art. 2º O liquidante fica obrigado a obedecer, cumprir e fazer cumprir todas as normas constitucionais e legais e princípios que norteiam os atos administrativos, contratos e operações de sua área, em especial da moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade, probidade,

lisura, preservação do patrimônio, bens e haveres da municipalidade, sob pena de responsabilidade.
Parágrafo único. O liquidante, assim como os Secretários, os Superintendentes e a Gerente do Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária, responde junto ao Sistema Informatizado de Contas do Município (SICOM).
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 3.995/2021, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:1A0D2B3A

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

Termo de Fomento nº. 0005/2021, entre Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Associação das Obras Pavonianas de Assistência – Escola Profissional Delfim Moreira, inscrita no CNPJ sob onº 62.382.395/0011-63; Objeto:o atendimento educacional e social, no período do contraturno escolar, de 75 (setenta e cinco) alunos, provenientes da E. M. Profª Isabel Coutinho Galvão CIEM - São Geraldo, através de ações sociais e educativas, que visam desenvolver o próprio crescimento emocional, cognitivo, comunitário e afetivo e ao mesmo tempo oferecer soluções concretas que permitam superar este momento emergencial, provocado pela pandemia ainda presente com suas dificuldades sanitárias,conforme detalhado no Plano de Trabalho – valor máximo de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) – Recurso Subsídio - Vigência até: 31/12/2021.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

LEILA DE FÁTIMA FONSECA DA COSTA
Secretária Municipal De Educação E Cultura

PE. ANDREA CALLEGARI
Diretor
Associação Das Obras Pavonianas De Assistência –Escola Profissional Delfim Moreira

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:58487863

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATA 308/2020 PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL 84/2020

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 308/2020 – Decorrência: Pregão nº 84/2020- Objeto: **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ."** Valor: R$ 32.334,40(trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Contratada: COMERCIAL FLORIANO & COSTA LTDA .Vencedora dos itens:05,14,15,19,23,27,30,31,32,33,40,43,51,54,55,63. Data da assinatura: 21/12/2020. Vigência: A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.
Dotação orçamentária:
02.006.2029.0008.0244.0009.3339030000000000000 FICHA 1509
02.006.2013.0008.0244.0008.3339030000000000000 FICHA 1510
02.011.2151.0010.0122.0002.3339030000000000000 FICHA 889
02.011.2109.0010.0301.0002.3339030000000000000 FICHA 732
02.011.2174.0010.0301.0002.3339030000000000000 FICHA 940

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:9C5094DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 3.615, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.615, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS EMERGENCIAIS COMPLEMENTARES PARA O ENFRENTAMENTO DO SURTO EPIDÊMICO DE CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Prata/MG, no uso das suas atribuições legais, e nos termos do disposto no artigo 69, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de Prata/MG, e demais disposições constitucionais e regulamentares; e ainda,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão liminar que foi ratificada pelo órgão Pleno do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, na Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC), nos autos de nº 4823603-66.2020.8.13.0000, na qual dispôs que ***"Os atos normativos editados pelo Estado de Minas Gerais para o enfrentamento da pandemia de Coronavírus decorrem da competência constitucionalmente atribuída para a disciplina legal da matéria da saúde, especialmente em relação a crises sanitárias e epidemiológicas, razão pela qual devem ser observadas pelos municípios, os quais não podem editar normas que contrariem a normatização estadual, diante da necessidade de um tratamento regionalizado com enfoque preventivo da doença em tela"***;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 181, de 13 de agosto de 2020, que "Dispõe sobre a adesão do Município de Prata ao Plano Minas Consciente e dá outras providências",

CONSIDERANDO que mesmo diante da necessidade de observância das diretrizes restritivas estaduais, a competência normativa municipal subsiste e que, em se tratando de normas protetivas, remanesce também ao ente municipal a faculdade de agregar novas restrições àquelas já impostas em âmbito estadual, com a finalidade de preservar a vida e a saúde pública;

CONSIDERANDO o aumento constante e significativo dos casos de infecção pela COVID-19, bem como o aumento do número de óbitos confirmados, além da expressiva ocupação dos leitos na rede hospitalar municipal, sobretudo, dos leitos de UTI;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, criado por meio do Decreto nº 001/2021, com caráter deliberativo e competência para monitorar a emergência em saúde pública decretada, além de adotar e fixar medidas de saúde pública necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas;

CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de fevereiro de 2021 com a participação do Ministério Público de Minas Gerais, Gestores Sanitários e Chefes do Executivo de Municípios integrantes da Macrorregião Sanitária Triângulo do Norte, na qual se deliberou a formulação do presente documento, após debate acerca da necessidade de elaboração de decretos com medidas uniformes para os Municípios da Macrorregião;

CONSIDERANDO o extrato da reunião supramencionada, com um compilado de sugestões discutidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID-19, no âmbito da Macrorregião Triângulo Norte – Estado de Minas Gerais,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais complementares para o enfrentamento à COVID-19, no âmbito do Município de Prata/MG, com a finalidade de reduzir os índices de contágio, preservar a vida humana e prevenir os agravos à saúde pública.

Parágrafo único - As medidas previstas neste Decreto vigorarão no período de 11 de fevereiro de 2021 até 17 de fevereiro de 2021.

CAPÍTULO II - DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS

Art. 2º - Para o funcionamento/atendimento dos estabelecimentos industriais, comerciais e serviços, dentre outros, com ou sem fins lucrativos, públicos e privados, devem ser observadas as seguintes medidas obrigatórias, excetuadas disposições contrárias previstas nos Capítulos seguintes:

I –Proibida aglomeração de pessoas, ressalvados os casos de pessoas que residam na mesma casa/ambiente;

II –Utilização de máscaras faciais, que cubram boca e nariz;

III –Observância de 1 [uma] pessoa para cada 3 metros de distância em ambientes abertos e fechados;

IV –Controle de acesso de pessoas/barreira sanitária;

V –Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em vias e áreas públicas, exceto em bares e restaurantes que possuem permissão de uso destas, e desde que respeitadas às condições previstas em tópico próprio;

Art. 3º - Os empreendedores/responsáveis devem afixar na entrada dos seus estabelecimentos, informativo, com o número máximo de pessoas que podem entrar/permanecer simultaneamente no local, incluindo nesse número os proprietários e colaboradores.

Art. 4º - O controle de acesso de pessoas aos estabelecimentos deve se dar, obrigatoriamente, por meio de funcionário, que deve respeitar o limite máximo previsto no parágrafo anterior, sendo exigida a desinfecção das mãos e dos recipientes disponibilizados.

CAPÍTULO III – DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Os **estabelecimentos lojistas em geral**, poderão funcionar controlando a entrada de pessoas no estabelecimento, nos termos postos no presente Decreto, mantendo o distanciamento, dos seguintes estabelecimentos e atividades:

I - sorveterias;
II - lojas de roupas, tecidos, bijuterias, joias, calçados, e artigos de viagem e calçados;
III - papelarias, lojas de livros, discos e revistas;
IV - comércio varejista de bicicletas e outros veículos recreativos;
V - comércio varejista de plantas e flores naturais, plantas e gramas;
VI - lojas de eletrodomésticos, móveis e afins;
VII - lojas de decorações, brinquedos e afins;
VIII - comércio varejista de artigos de colchoaria;
IX - comércio varejista de artigos de caça, pesca e *camping*;
X - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
XI - auto escolas;
XII - comércio de itens de cama, mesa e banho;
XIII - imobiliárias;
XIV - comércio varejista de artigos de armarinho;
XV - comércio varejista de artigos de joalheria;
XVI – comércio varejista de artigos de óticas;
XVII - comércio varejista de artigos de relojoaria;

Parágrafo Primeiro – Os estabelecimentos comerciais das modalidades acima mencionadas poderão funcionar somente de **segunda-feria a sexta-feira das 08:00 horas às 18:00 horas,** sendo que aos sábados, domingos e feriados fica proibido o funcionamento dos mesmos;

Art. 6º - Os **supermercados, mercados, mercearias, açougues, padarias, disk gás e hortifruti** poderão funcionar observados os seguintes dias, horários e forma:

I – De segunda a sexta-feira: das 06:00 horas às 21:00 horas, sendo que após as 18:00 horas, fica proibida a comercialização [venda] de bebida alcoólica;

II – Aos sábados: das 06:00 horas às 21:00 horas, sendo proibida a comercialização [venda] de bebida alcoólica;

III – Aos domingos: das 06:00 às 12:00 horas, sendo proibida a comercialização [venda] de bebida alcoólica.

Parágrafo único – Fica igualmente proibido o consumo de bebida alcoólica no interior e exterior do **disk gás e demais comércios mencionados no *caput* deste artigo**, após as 18:00 horas.

Art. 7º - As **academias e clubes** poderão ter o seu funcionamento na seguinte forma:

I – De segunda a sexta-feira: das 06:00 horas às 22:00 horas;

II – Aos sábados, domingos e feriados fica proibido o seu funcionamento.

Art. 8º - Fica proibida as aulas presenciais nas **escolas** [públicas e particulares], na vigência do presente decreto.

Art. 9º - Os **leilões de animais** apenas poderão ocorrer se observadas a limitação de 02 [duas] pessoas por mesa, sendo que cada mesa deve ter o distanciamento mínimo de 03 [três] metros da outra, ficando proibido o comércio (venda) e cosumo de bebidas alcoólicas no local.

Art. 10 - Ficam permitidas as **feiras livres** de quinta-feira, até as 21:00 horas, e, as de domingo, até as 12:00 horas, sendo proibida a venda e consumo de bebida alcoólica no local.

Art. 11 - Os **bancos, drogarias e lotéricas** podem ter o seu funcionamento normal.

Parágrafo único – Aos sábados as **lotéricas** poderão ter o seu funcionamento até as 18:00 horas.

Art. 12 - Os **salões de beleza e barbearias** poderão funcionar na forma abaixo definida:

I – De segunda a sexta-feira: das 08:00 horas às 20:00 horas;

II – Aos sábados, domingo e feriados: devem permanecer fechados, sendo proibido o funcionamento.

Parágrafo único - Fica proibido a venda e consumo de bebida alcoólica no interior e exterior dos salões de belezas e barbearias, após as 18:00 horas.

Art. 13 - Os **restaurantes, bares e lanchonetes** para seu funcionamento deverão observar os dias, horários e a forma abaixo consignada:

I – De segunda a sexta-feira: das 08:00 às 18:00 horas, sendo que após as 18:00 horas fica permitido o comércio de comida somente na modalidade "delivery" (proibido o take Away/retirada no balcão), sem a comercialização (venda) de bebida alcoólica;

II – Aos sábados, domingos e feriados: permitido apenas delivery (proibido o take Away/retirada no balcão) sem a comercialização [venda] de bebida alcoólica.

Art. 14 – Os **hotéis e cultos religiosos e de qualquer natureza** deverão observar e seguir o regramento estipulado pelo "Plano Minas Consciente", em sua onda vermelha.

Art. 15 – Aos **sábados**, desde que observados as condições e horários definidos no presente decreto, poderão funcionar, exclusivamente:

I - supermercados, mercados, açougues, padarias, disk gás e hortifruti;
II – drogarias;
III - posto combustível ficando proibido o comércio e consumo de bebidas alcóolicas;
IV - oficina mecânica;
V – hotéis;
VI – lojas de materiais de construção;
VII - coleta de resíduos;
VIII - laboratório de análise clinica;
IX - serviços médicos;
X - atividades de telecomunicação;
XI - taxi / moto taxi;
XII – lotérica;
XIII - atividades veterinárias;
XIV - produtos de limpeza;
XV - loja agropecuária.

Art. 16 – Aos **domingos**, desde que observados os horários e formas definidas no presente decreto, poderão funcionar, exclusivamente:

I - posto de combustível, ficando proibido o comércio e consumo de bebidas alcóolicas;
II – supermercados, mercados, açougues, padarias, disk gás e hortifruti;
III – drogarias;
IV - coleta de resíduos;
V - taxi / moto taxi;
VI – hotéis.

CAPÍTULO IV – DAS REGRAS GERAIS PARA O FUNCIONAMENTO

Art. 17 – O funcionamento de todas as atividades econômicas, além das medidas elencadas neste Decreto, fica condicionado a integral observância e cumprimento de todas as normas e protocolos do "Plano Minas Consciente", em sua onda vermelha, no que não for conflitante, as quais devem ser acessadas pelo site oficial www.mg.gov.br/minasconsciente.

CAPÍTULO V – DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA O FUNCIONAMENTO

Seção I
Dos estabelecimentos comerciais em geral

Art. 18 - Os **estabelecimentos comerciais** em geral descritos no artigo 2º devem cumprir as normas contidas no tópico DAS MEDIDAS OBRIGATÓRIAS, além das que seguem:

I - Identificação clara e visível de entrada e de saída, mantendo sentido único, de modo a evitar que as pessoas se cruzem, devendo utilizar barreiras para garantir tal separação;

II - Priorizar ventilação natural, mantendo, sempre que possível, portas e janelas abertas durante todo o funcionamento;

III - Fica proibida a utilização dos provadores de roupas, bem como a experimentação de calçados, exceto se utilizar sacos ou envoltórios descartáveis para proteção dos pés;

IV - Fica proibida a "consignação" de roupas e calçados;

V - O estabelecimento deve promover a limpeza e desinfecção com álcool 70% na forma líquida, detergente ou outros insumos aprovados pela ANVISA para eliminação do vírus, dos objetos, superfícies de uso comum, como balcões, bancadas, maçanetas, máquinas para pagamento com cartão;

VI - O estabelecimento deve comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação pelo novo Coronavírus.

Seção II
Restaurantes, bares, lanchonetes, disk gás e similares

Art. 19 - Os restaurantes, bares, lanchonetes, disk gás e similares devem obedecer às seguintes regras:

I - Fica permitido o consumo de bebidas e/ou alimentos no interior dos estabelecimentos, desde que observadas as restrições do CAPÍTULO III, e somente a clientes sentados, exceto em balcões de serviço, desde que mantida a distância de 3m [três metros] entre as pessoas, com marcação removível no piso.

II - Os estabelecimentos deverão observar as seguintes regras de ocupação:

a) em espaços fechados: uma mesa a cada 10m² [dez metros quadrados], respeitado o distanciamento de 3m [três metros] entre mesas com a ocupação de até 2 (duas) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 [doze] anos incompletos do mesmo núcleo familiar;

b) em espaços abertos: ocupação respeitado o distanciamento de 3m [três metros] entre mesas e 2 (duas) pessoas por mesa, sendo permitido maior número de cadeiras para uso de crianças até 12 [doze] anos incompletos do mesmo núcleo familiar.

III – Fica autorizado o funcionamento do autosserviço [self-service] com a utilização de luvas descartáveis;

IV - Deve ser mantido 1 [um] frasco de álcool gel 70%, por mesa;

V - Devem ser retirados das mesas todos os objetos que possam ser veículo de contaminação, inclusive forros e guardanapos de tecidos;

VI - O consumidor deve retirar a máscara apenas no momento da ingestão de alimentos e líquidos;

VII - Oferecer talheres embalados ou com proteção e sacos plásticos para que os consumidores armazenem suas máscaras enquanto estiverem se alimentando;

VIII - Comunicar imediatamente às autoridades de saúde quando proprietários, funcionários ou terceirizados do estabelecimento apresentarem sintomas de contaminação;

IX - Disponibilizar informativos com orientações sobre a necessidade de higienização das mãos, uso imprescindível e correto de máscara, distanciamento entre pessoas, limpeza de superfícies e ambientes, priorizar ventilação natural sempre que possível;

X - Higienizar, a cada uso, as máquinas para pagamento com cartão com álcool 70% na forma líquida ou utilização de proteções descartáveis entre usos;

XI - Fica obrigada a utilização, pelo garçom, de máscara que cubra boca e nariz, touca descartável e avental lavável;

XII - O estabelecimento deverá manter barreira sanitária na porta de acesso para verificação do cumprimento das regras sanitárias e o controle do número de pessoas no local;

XIII - Fica proibido[a]:

a) a utilização de cardápios compartilhados, devendo ser utilizada a modalidade virtual, cartazes/banners ou outros descartáveis;

b) o compartilhamento de qualquer utensílio sem higienização prévia;
c) o funcionamento de espaços de recreação, parques, praças de diversão e
similares;

d) recomenda-se que as roupas de trabalho sejam retiradas ao fim de cada turno, armazenadas em sacos e/ou dispositivos próprios e isolados para transporte, e lavadas imediatamente entre cada dia de trabalho.

Seção III
Salões de beleza, barbearia, centros de estética e afins

Art. 20 - O funcionamento dos **salões de beleza, barbearias, centros de estética e afins** fica condicionado ao cumprimento das medidas sanitárias e normas gerais de biossegurança e contingência, previstas neste decreto, além das que seguem:

I - Realizar a investigação de todos os funcionários e clientes sobre a presença de sinais e sintomas gripais, principalmente sobre febre, tosse, coriza e dor de garganta, ocorridos nos últimos 14 dias;

II - Apresentando sintomas, o funcionário deverá ser afastado das atividades laborais e deverá receber orientação de permanecer em isolamento domiciliar por, no mínimo, 14 [quatorze] dias, ou mais, no caso de persistência dos sinais/sintomas, até completa melhora;

III - O isolamento domiciliar poderá ser suspenso caso o funcionário seja submetido a exame laboratorial e receba diagnóstico médico, que afaste a possibilidade de estar infectado pela COVID-19;

IV - Recomenda-se, que pessoas mais vulneráveis, tais como: pessoas acima de 60 anos de idade; pessoas com doenças crônicas graves ou descompensadas e imunocomprometidos [HIV, câncer]; pessoas com obesidade, especialmente com MC igual ou superior a 0; grávidas em qualquer idade gestacional; puérperas até duas semanas após o parto; sejam atendidos em ambiente domiciliar;

V - Manter o ambiente de trabalho arejado e ventilado. Sempre que possível, deixar portas e janelas abertas para melhor circulação de ar, não utilizando ventiladores e nem ar-condicionado;

VI - Instalar na entrada dos estabelecimentos, tapetes sanitizantes para a desinfecção dos sapatos;

VII - Desativar bebedouros coletivos, durante o período da pandemia. Permitir apenas o funcionamento de bebedouros de torneiras, realizando frequentemente limpeza e desinfecção das mesmas. Caso mantenha os bebedouros, os estabelecimentos deverão fornecer copos descartáveis aos clientes e funcionários;

VIII - Não disponibilizar jornais, revistas ou similares no estabelecimento;

IX - Atender aos clientes somente com horário previamente agendado, para não favorecer a aglomeração, respeitando um intervalo de 30 [trinta] minutos entre os clientes, para higienização dos mobiliários, equipamentos e das mãos;

X - Atender um cliente por vez, proibindo a entrada de acompanhantes, exceto casos específicos em que o cliente seja criança ou portador de necessidades especiais e necessite de acompanhamento dos pais ou responsáveis. Em existindo mais de uma cadeira de atendimento em salões e barbearias, essas devem estar separadas, entre si, com distância mínima de 3 [três] metros;

XI - Não é permitida a espera de clientes, para atendimento, dentro do estabelecimento, em ocorrendo, deverá o cliente ser orientado a ficar na área externa, priorizando-se a ventilação natural;

XII - Funcionários, cabeleireiros, manicures etc. devem utilizar máscara, touca e proteção facial [“face shield”] durante todo o atendimento;

XIII - Disponibilizar álcool gel 70% em pontos estratégicos como na entrada do estabelecimento, nas bancadas de atendimento, no banheiro e outros, para todos os colaboradores, prestadores de serviço e clientes;

XIV - Todas as pessoas presentes no estabelecimento devem utilizar máscara, sejam elas proprietários, colaboradores, prestadores de serviço e clientes;

XV - Lavar as mãos com água e sabão e/ou utilizar álcool gel 70% antes e após o contato com novo cliente ou qualquer outra pessoa;

XVI - Fica proibido a quaisquer estabelecimentos manter mostruários para experimentação de produtos como: batom, maquiagem, perfume, creme, aplicadores, pincéis, adornos pessoais e correlatos;

XVII - Intensificar a limpeza diária dos ambientes, incluindo bancadas, mesas, pisos e interruptores de luz, reforçando os locais de maior circulação e as superfícies mais tocadas, limpando com detergente neutro [quando a superfície permitir], seguida da higienização com álcool 70 ou outro produto desinfetante com ação virucida aprovado pela ANVISA. O procedimento deve ser realizado de forma regular, após o expediente de trabalho ou sempre que necessário;

XVIII - Realizar a limpeza e desinfecção de todos os objetos e as superfícies tocadas com maior frequência como instrumentos de trabalho, telefones, maçanetas, corrimão, balcão, recepção, bancadas, cadeiras, lavatórios, dentre outros, sendo necessário refazer a higienização e desinfecção naqueles objetos/superfícies que o cliente manteve contato; com aplicação de produto desinfetante com o uso de pulverizador;

XIX - Realizar a limpeza dos sanitários uma vez por turno, preferencialmente no início de cada turno, mantendo registro de controle dessas limpezas. Manter nos banheiros, papel toalha, sabão líquido e água para lavagem das mãos;

XX - Os resíduos com potencial risco de contaminação gerados pelo estabelecimento, como, por exemplo, navalhas e lâminas, devem ser segregados e descartados, em conformidade com a RDC ANVISA no 222/2018;

XXI - Recomenda-se utilizar lixeiras com tampa e aberturas sem contato manual;

XXII - Manter acessórios suficientes para atender a demanda, como por exemplo, escova de cabelo, tesouras, pentes, navalhas, recipientes

para preparações químicas, toalhas, dentre outros, garantindo tempo adequado para higienização dos mesmos;

XXIII - Trocar toalhas e capas a cada cliente atendido, utilizando sempre que possível, produtos de uso descartável;

XXIV - Higienizar aventais de material plástico ou similar, escova de cabelo, pentes, tesouras, navalhas, recipientes para preparação química e afins com borrifador de álcool 70% na forma líquida;

XXV - Lavar toalhas, aventais de pano e afins com água e sabão e outros desinfetantes ou alvejantes sempre ao final de cada turno e somente reutilizá-los após limpos;

XXVI - Higienizar com álcool 70%, na forma líquida, após utilização por cada usuário, máquinas de cartão de crédito. Para evitar danos e facilitar a higienização, recomenda-se envolver as máquinas em plástico transparente.

CAPÍTULO VI – DA PROIBIÇÃO E FESTAS PÚBLICAS E PARTICULARES

Art. 21 – Fica igualmente proibida a realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, em todo o território do Município de Prata.

CAPÍTULO VII – DO TOQUE DE RECOLHER

Art. 22 - Fica instituído que o toque de recolher, de quinta-feira a domingo, em todo o âmbito do Município de Prata/MG será a partir das 22:00 horas, ficando vedada a circulação de pessoas entre 22 horas e as 05 horas, salvo em razão de trabalho, emergência médica ou urgência inadiável.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES

Art. 23 - A atividade, o estabelecimento ou o imóvel onde ocorrer o ato de descumprimento das normativas e medidas disciplinadas por este decreto, bem como o protocolo do "Plano Minas Consciente", no que couber, estará sujeito às penalidades administrativas, civis e criminais aplicáveis, respondendo solidariamente proprietários, representantes legais e organizadores, quando houver.

Parágrafo único - A medida administrativa restritiva de penalização em caso de descumprimento seguirá a seguinte graduação de dosimetria a cada ocorrência, sequencialmente:

I – notificação do proprietário do estabelecimento, por meio de advertência;
II – aplicação de multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) reais para a primeira autuação;
III - interdição imediata e por dez dias de funcionamento, contados do dia seguinte ao da constatação, do estabelecimento ou da atividade; e
IV – cassação do alvará de localização e funcionamento; e
V – fechamento compulsório pelas autoridades competentes.
Art. 24 – Feita a autuação e lavrada a multa, esta deve ser paga no prazo máximo de 5 [cinco] dias úteis, contados da autuação, sob pena de interdição e fechamento do estabelecimento.

Art. 25 – Em havendo defesa/recurso julgado procedente, o valor pago deverá ser ressarcido ao autuado.

Art. 26 – Em caso de realização de **festas públicas e particulares**, de qualquer natureza, haverá a aplicação de multa de R$ 500,00 [quinhentos reais], por CPF e/ou CNPJ infrator, a qual será dobrada em caso de reincidência consequentemente.

Parágrafo único – Os valores arrecadados a título de multa deverão ser pagos em DAM [Documento de Arrecadação Municipal] e serão revertidos em favor do fundo municipal de combate a COVID-19.

Art. 27 – Além das penalidades previstas neste capítulo, fica[m] o[s] infrator[es] sujeitos ao enquadramento no crime de propagação de doença contagiosa, nos termos do artigo 268 do Código Penal, cabendo à Secretaria de Defesa Social [SDS] enviar ao Ministério Público o[s] Boletim[ins] de Ocorrência [B.O.] lavrado[s] pelos agentes públicos revestidos do Poder de Polícia, para as providências legais cabíveis.

Art. 28 - Fica obrigatório o uso de máscaras protetoras e preventivas sobre o nariz e boca, por todo cidadão que estiver transitando nas vias e logradouros públicos do município de Prata.

Art. 29 – A fiscalização será intensificada para garantir o cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, e será realizada diariamente, inclusive no período noturno e nos finais de semana, mediante escala de revezamento.

Parágrafo único – Qualquer irregularidade face a este Decreto deve ser imediatamente comunicada ao disk denuncia, pelo telefone (34) 99686-7414.

CAPÍTULO IX – DO PODER DE POLÍCIA

Art. 30 – O Poder Público Municipal delega poderes a todos Fiscais, Agentes de Fiscalização de todas as áreas da Administração direta e indireta, Polícia Militar e outros órgãos do Estado para fins de lavratura de autuações, aplicação de multas e de todo e qualquer ato inerente ao efetivo e pleno cumprimento deste.

Art. 31 - Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Prata/MG, em 11 de Fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:CE0E3074

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 2º TERMO ADITIVO ADMINISTRATIVO AO CONTRATO Nº 111/2019

Processo Licitatório nº 053/2019 – Pregão Presencial nº 026/2019.
Partes: **Município de Prata-MG e ASSEVAF - ASSESSORIA EIRELI-EPP.**
Objeto: prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é a contratação de prestação de serviços técnicos especializados para apuração de dados relativos à movimentação econômica do município de Prata, visando à manutenção, elevação e acompanhamento sistemático do índice de participação do município, para fins de distribuição da cota parte o ICMS pertencente ao município.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 09/12/2020.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:9FCE5D74

ASSESSORIA JURÍDICA
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 268/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear aos servidores para o cargo de provimento em Comissão de Diretora Escolar II, a partir de 02/02/2021.

ALECSANDRA OLIVEIRA COSTA / E.M. DR. SEVERIANO VILELA JUNQUEIRA.
CATIANE VILELA DE OLIVEIRA / E.M. VILA VICENTINA.

Prefeitura Municipal de Prata, em 01 de Fevereiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Flausino Silva
Código Identificador:882B5C0A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS LICITATÓRIOS NºS: 030/2021, 031/2021, 032/2021, 033/2021, 034/2021, 035/2021, 036/2021, 037/2021, 038/2021 E 039/2021.

Processo Licitatório nº 007/2021 – Modalidade: Inexigibilidade Por Credenciamento nº 001/2021.
Objeto: Credenciamento de profissionais e de pessoas jurídicas para prestação de serviços na área de Saúde para o ano de 2021, para as seguintes funções: médico ortopedista, médico dermatologista, médico oftalmologista, médico clinico geral, médico cardiologista, médico ginecologista e obstetra, consultas pré-operatório e pós-operatório, médico cirurgião, procedimentos pequenas cirurgias e médicos plantonistas.

Contratante: **Município de Prata-MG** – Contratadas:

ANARELY ANDRADE REZENDE JUNQUEIRA
MÉDICA: ANARELY ANDRADE REZENDE JUNQUEIRA
- Consulta Médico Dermatologista
- Pequenas Cirurgias - Grupo I
- Pequenas Cirurgias - Grupo II
- Pequenas Cirurgias - Grupo III

ANA PAULA SEVERINO BORGES EIRELI
MÉDICA: ANA PAULA SEVERINO BORGES
- Plantão Sobre-aviso Especialidades - Diurno
- Plantão Sobre-aviso Especialidades - Noturno
- Plantão Especialidades Básicas - Presencial
- Plantão Clínico Geral Datas Específicas - Diurno
- Plantão Clínico Geral Datas Específicas - Noturno

FELIX MIGUEL MARQUES GIL E CIA LTDA
MÉDICO: FELIX MIGUEL MARQUES GIL
- Consulta Médico Clínico Geral
- Pequenas Cirurgias - Grupo I
- Pequenas Cirurgias – Grupo II

GISELLY FREITAS MENEGAZ
MÉDICA: GISELLY FREITAS MENEGAZ
- Plantão Clínico Geral Sobre-Aviso Noturno

INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES LTDA
MÉDICO: WALMIR VILELA PIRES
- Consulta Médico Oftalmologista
- Médico Cirurgião - Retirada de Pterígio

JULIA CAROLINA LEITE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MÉDICA: JULIA CAROLINA LEITE
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno

KARINA VILELA DERMATOLOGIA LTDA
MÉDICA: KARINA VILELA RIBEIRO
- Consulta Médico Dermatologista
- Pequenas Cirurgias - Grupo I
- Pequenas Cirurgias - Grupo II
- Pequenas Cirurgias - Grupo III
- Pequenas Cirurgias - Grupo IV

LUIZ SEVERIANO MENDES VILELA
- Consulta pré-operatória
- Consulta pós-operatória
- Médico Cirurgião - Vesícula

M. FREDERICO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MÉDICO: PEDRO MANSERA FREDERICO
- Plantão Clínico Geral Diurno
- Plantão Clínico Geral Noturno
- Plantão Clínico Geral Sobre-Aviso Noturno

REZENDE ARAÚJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
MÉDICO: BRUNO REZENDE DE ARAÚJO
- Consulta Médico Ortopedista – Trauma – Especialista em Cirurgia de Joelho
- Plantão Sobre-Aviso Especialidades - Diurno

Vigência: 11/02/2021 a 31/12/2021.
Data da assinatura: 11/02/2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:E73A632B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
11/02/2021

Dispensa de Licitação nº 020/2021, Processo Licitatório nº 039/2021 – Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e Materiais, para serem usados na manutenção das Unidades Básicas de Saúde no Enfrentamento da pandemia causada coronavírus. Conforme Recurso Repassado pelo Fundo Nacional de Saúde através da Resolução SES MG 7165/20 – Conta: 23217-3, no valor total global de **R$49.886,00 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:28E6C68A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal

11/02/2021

Dispensa de Licitação nº 021/2021, Processo Licitatório nº 040/2021 – Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviço médico-hospitalar para realização de procedimento de aplicação no olho direito do medicamento Lucentis (medicamento incluso) para o paciente Anair Macedo Ferreira, conforme determinação de Ação Civil Pública n° 5001094-28.2020.8.13.0528, no valor total global de **R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).**
O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:8B0FA29E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 030/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2021.
Objeto: Aquisição do medicamento excepcional para o paciente Waldemar Divino de Freitas, conforme determinação Ação Civil Pública n°0005860-83.2018.8.13.528.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **CM HOSPITALAR S.A**
Valor Total Global: R$18.132,00 (dezoito mil cento e trinta e dois reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 04/02/2021
Data da Assinatura: 04/02/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9F195817

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 007/2021.
Objeto: Fornecimento de refeições (marmitex) para atender os servidores a serviço da Vigilância Ambiental – Zoonoses pacientes e funcionários do centro de Atenção Psicossocial e para o Pronto Atendimento Municipal, a serem entregues de acordo com a necessidades.
Contratante: **Município do Prata - MG** – Contratada: **SAMARA DAS GRACAS JUNQUEIRA MENDES.**
Valor Total Global: R$11.186,00 (onze mil cento e oitenta e seis reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 19/01/2021
Data da Assinatura: 19/01/2021

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:01C7ECA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE E EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, que trata de Licitações e Contratos Administrativos, ratifico a inexigibilidade de licitação decidida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, e determino a contratação dos licitantes: **Márcio José da Silva, CPF de nº 930.631.306-30, Marcos Eduardo de Freitas, CPF nº 102.467.786-95, e Fabrício Teixeira Vieira da Silva, CPF de nº 117.845.456-86** no valor global de R$ 13.750,00, (treze mil, e setecentos e cinquenta reais) com valor mensal de R$ 1.250,00, (mil e duzentos e cinquenta reais) pelo período de 11, (onze) meses referente ao processo licitatório de nº 28/2021, inexigibilidade de nº 11/2021, convocando-os para assinar o contrato de prestação de serviços. Quartel Geral, 11 de fevereiro de 2021. Gaspar Carlos Filho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

O Prefeito Municipal de Quartel Geral, Minas Gerais, Sr. Gaspar Carlos Filho, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, nos termos da Lei n.º 8.666/93, firmou com os seguintes credenciados: **Márcio José da Silva, CPF de nº 930.631.306-30, Marcos Eduardo de Freitas, CPF nº 102.467.786-95, e Fabrício Teixeira Vieira da Silva, CPF de nº 117.845.456-86,** no valor global de R$ 13.750,00, (treze mil, e setecentos e cinquenta reais) com valor mensal de R$ 1.250,00, (mil duzentos e cinquenta reais). Período: fevereiro a dezembro de 2021.

Quartel Geral, 09 de fevereiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES.
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:AD559739

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO;

O Município de Quartel Geral/MG, através de Pregoeiro Oficial designado pela Portaria de nº 01/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que tornará público, o PRC de nº 031/2021, pregão presencial de nº 07/2021, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de prestação de serviços de caminhão Truck basculante, com capacidade mínima de 23, (Vinte e três) toneladas para atendimento no município de quartel Geral durante o exercício de 2021; Data de abertura: **25/02/2021**: 09:00 hs00min. As demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Padre Luiz Gonzaga, nº 705, centro, Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16:00 horas, ou através dos telefones nº (**37) 3543 1190** ou pelo e-mail: licitacao@quartelgeral.mg.gov.br sendo que o edital do certame estará disponível no site da prefeitura municipal de Quartel Geral: **https://www.quartelgeral.mg.gov.br/.**

Quartel Geral, 11 de fevereiro de 2021.

NESTOR HENRIQUE MENDES
Pregoeiro.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:44F5A076

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N ° 009/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021 REGISTRO DE PREÇO N° 006/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de Janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual aquisição de Manilhas, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano e Desenvolvimento Rural,as seguintes empresas:
LUCDAN COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA
CNPJ: 08.773.745/0001-03
VALOR: R$ 17.440,00 (Dezessete Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

NATÁLIA MEIRA BRITO ME
CNPJ:17.907.740/0001-09
VALOR:R$59.440,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta Reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Janete Ferreira Rezende
Código Identificador:1B74C510

SETOR DE LICITAÇÕES
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021 REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 005/2021
REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2021

Pelo presente Despacho, o **- MUNICÍPIO DE RECREIO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Recreio, Minas Gerais, na Rua Prefeito José Antônio, Nº 126, Centro, CEP 36.740-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 17.735.754/0001-92, por intermédio da Pregoeira nomeada pela Portaria nº 620 de 04 de janeiro de 2021, procede à **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto: Futura e eventual contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Refeições (Quentinhas) para atender a demanda das Secretarias Municipais, a seguinte empresa:

JEAN FABIAN VIANA SAADE JUNIOR - ME
CNPJ: 40.329.268/0001-96
VALOR: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)

Prefeitura Municipal de Recreio- Minas Gerais, 11 de fevereiro de 2021.

ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:559F6FE3

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 444, 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

Determina a realização de chamamento público para preenchimento de vagas temporárias de Professor II - História e Religião.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO, MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 81, VI e IX da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a realização de chamamento público para preenchimento de vagas temporárias de excepcional interesse público de Professor II – História (Número de Vagas: 01 (uma) – para até 03 aulas semanais) e Religião (Número de Vagas: 01 (uma) – para até 11 aulas semanais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recreio,MG, 11 de fevereiro de 2021; 83º da Emancipação Político – Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:B0DC2F4E

SETOR JURÍDICO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nº: 001/2021
Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Objeto: Contratação temporária de Professor II – História (Número de Vagas: 01 (uma) – para até 03 aulas semanais) e Religião (Número de Vagas: 01 (uma) – para até 11 aulas semanais).

Realização: A data determinada para a chamada pública para o cargo acima referido será dia 18 de fevereiro, às 08h00, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua Serafim de Almeida Coimbra, 97, Centro, Recreio,MG.

Fundamentação legal: Art. 74 da Lei Complementar 37/2006
Informações: Secretaria Municipal de Educação e Cultura – Prefeitura Municipal de Recreio, Minas Gerais – Telefone (32) 3444-1606.

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:3FF3F1E0

SETOR JURÍDICO
PORTARIA Nº 656, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2.021

Concede licença maternidade e prorroga licença maternidade à Conselheira Tutelar Bruna da Silva Rocha Meira.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RECREIO**, **ESTADO DE MINAS GERAIS,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 53, § 1º, II, c/c art. 59, III, todos da Lei Municipal nº 1702, de 04 de novembro de 2019, Lei Municipal nº 1271, de 15 de junho de 2.009, o requerimento administrativo nº 124, de 08 de fevereiro de 2021 e o parecer jurídico nº 024, de 11 de fevereiro de 2021,
RESOLVE:
Art.1º Conceder licença maternidade à Senhora BRUNA DA SILVA ROCHA MEIRA, CPF/MF nº 118.244.756-24, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 22 de janeiro de 2.021, conforme atestado médico para gestante apresentado junto ao Setor de Recursos Humanos.
Art.2º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo da licença maternidade concedida à servidora **BRUNA DA SILVA ROCHA MEIRA**, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, a partir da data final da fruição do período de 120 (cento e vinte) dias.
Art.3º Determinar que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 22 de janeiro de 2.021.

Recreio, 11 de fevereiro de 2.021.83º da Emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Prefeito de Recreio

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:063E7C6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 4.139/2021

Altera o Anexo Único da Lei n° 4.134, de 15 de janeiro de 2021, que *"Estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Município de Ribeirão das Neves para o exercício de 2021*".

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Altera o Anexo Único da Lei n° 4.134, de 15 de janeiro de 2021, referente a Listagem das Receitas por Ficha Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

** na página 3/7 onde se lê:*

1128.02.31.00 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal - Fonte 100 - R$ 3.868,64(três mil oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos).

Leia-se:

1128.02.31.00 - Taxa de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) - Principal - Fonte 100 - R$ 13.475,05 (treze mil quatrocentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).

** na página 4/7 onde se lê:*

1718.02.21.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal - Fonte 100.

Leia-se:

1718.02.21.00 - Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal - Fonte 108.

Art. 2° Altera o Anexo Único da Lei n° 4.134, de 15 de janeiro de 2021, referente ao Relatório de Dotações Analíticas - Quadro de Detalhamento da Despesa, que passa a vigorar com a seguinte redação:

** na página 11/66 onde se lê:*

06.001.04.122.0101.2668 -3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais - Fonte 100 - R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Leia-se:

06.001.04.122.0101.2668 -3.1.90.13.00.00 Obrigações Patronais - Fonte 100 - R$ 600.500,00 (seiscentos mil e quinhentos reais).

** na página 29/66 onde se lê:*

09.001.15.451.0109.1020 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 100 - R$ 10.051.158,37(dez milhões, cinquenta e hum mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Leia-se:

09.001.15.451.0109.1020 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 100 - R$ 9.841.158,37(nove milhões, oitocentos e quarenta e hum mil, cento e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos).

Art.3º Exclui-se a despesa previdenciária prevista na dotação *06.001.04.122.0101.2668-3.1.90.05.00.00 - Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar - Fonte 100 - R$ 500,00 (quinhentos reais).*

Art.4º Inclui-se a despesa na dotação - *09.001.15.451.0109.1020 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - Fonte 108 - R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).*

Art. 5° Altera o Anexo Único da Lei n° 4.134, de 15 de janeiro de 2021, referente a Listagem das Receitas por Ficha Orçamentária, incluindo dedução de 20% (vinte por cento) da Receita para formação do FUNDEB, conforme art. 3º, inciso V da Lei Federal n°14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Fevereiro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56398A58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 011/2021

Dispõe sobre a proibição da utilização de praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais, no período de 11 a 21 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de medidas de proteção por toda sociedade para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 145, de 07 de janeiro de 2021, que "p*rorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública declarado no Decreto nº 031, de 07 de abril de 2020, em razão dos efeitos decorrentes da pandemia da Covid-19*".

DECRETA:

Art. 1º Ficam proibidas, no período de 11 a 21 de fevereiro a utilização de praças e outros locais públicos para a prática de atividades carnavalescas coletivas ou individuais que propiciem a aglomeração de pessoas.

Art. 2º Os estabelecimentos que cooperarem para o descumprimento do art. 1º terá seu alvará de localização e funcionamento suspensos.

Art. 3º Veículos ou instrumentos sonoros mecânicos ou eletrônicos que forem utilizados para a prática descrita no art. 1º, serão apreendidos.

Art. 4º A Polícia Militar de Minas Gerais fica autorizada a agir de ofício para que sejam cumpridas as disposições deste Decreto.

Art. 5º O descumprimento do disposto neste Decreto acarretará a responsabilização administrativa, civil e penal nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo único. Enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública, o agente municipal fica autorizado a recolher o Alvará de Localização e Funcionamento dos estabelecimentos comerciais que descumprirem o disposto neste Decreto

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 11 de Fevereiro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0592A1B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 392/2.021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **LILIANE DE SOUZA MARTINS CRUZ** do cargo de **ENFERMEIRO (30 HORAS)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D7AE9248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 393/2.021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **MICHEL JOSÉ TEIXEIRA** do cargo de **P.E.B LINGUA ESTRANGEIRA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EE666E17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 394/2.021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **RICARDO ALBERTO DIAS HENEINE** do cargo de **MÉD. ANESTESIOLOGISTA PLANTONISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FF336594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 395/2.021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **IONARA MARIA GOMES BIE** do cargo de **ENFERMEIRO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BE2A008B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 396/2.021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **LUCIANO DA SILVA** do cargo de **TÉCNICO EM RADIOLOGIA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A7A52802

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 397/2.021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base

na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **ROSANGELA A. DA SILVA SANTOS** do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:803DF9DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 398/2.021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **CHARLES SOARES PAIXÃO** do cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E75EF11F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEMAD N.º 399/2.021

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do artigo 95 e com base na alínea "a", inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

ART.1º - EXONERAR o (a) Servidor (a) **FLAVIA NASCIMENTO DE OLIVEIRA** do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

ART.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Janeiro de 2021.

ART.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:78BEF30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. Nº 003/2021

Dispõe sobre nomeação de membros para composição de Comissão Especial para realização de inventário patrimonial da atual unidade do Programa Capacita Neves, instituído pelo Decreto Municipal nº 073, de 24 de maio de 2019, antiga sede do UAITEC Ribeirão das Neves, e apuração de possíveis danos ao erário e/ou falta disciplinar, face ao Processo Administrativo nº 8734/2020.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,** no uso das atribuições conferidas pelo art. 95, inciso VI, e art. 58, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial destinada à realização de inventário patrimonial da atual unidade do Programa Capacita Neves, instituído pelo Decreto Municipal nº 073, de 24 de maio de 2019, antiga sede do UAITEC, Ribeirão das Neves, e apuração de possíveis danos ao erário e/ou falta disciplinar, face ao Processo Administrativo nº 8734/2020.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para composição da Comissão Especial:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

a) Virgínia Maria de Castro Morais - matrícula nº 19.737;

b) Adenor Martins da Silva - matrícula nº 24.234,

c) Marcela dos Santos Azevedo de Lima - matrícula nº19.912,

d) Maria Silvanita Pereira Corrêa - matrícula nº 19.905,

e) Tânia Regina de Abreu Silva - matrícula nº 502.368,

II - Secretaria Municipal de Educação:

a) Mauro Eustáquio de Carvalho - matrícula nº 788.

§1º O presidente da Comissão Especial será escolhido pelos próprios integrantes na primeira reunião designada para início dos trabalhos.

§2º Os membros da Comissão Especial são todos titulares, não havendo suplentes.

Art. 3º Compete a Comissão Especial o levantamento patrimonial da unidade pública administrativa, sede do Programa Capacita Neves, antiga sede da UAITEC, Ribeirão das Neves, e a apuração de possíveis danos ao erário e/ou falta disciplinar, referentes ao Processo Administrativo nº 8734/2020 considerando:

I - O Convênio nº 108/2015, com vigência de 24 (vinte e quatro meses) firmado em 22 de dezembro de 2015, entre a então Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior com o Governo Municipal;

II - O inventário realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, realizado em 2016;

III - O Inventário realizado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais, realizado em 2020;

IV - O Termo de Doação nº 59, Processo Eletrônico nº 1220.01.0005792/2020-19, proposto pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para doação de patrimônio;

V - O Acordo de Cooperação Técnica, Processo Eletrônico nº 1220.01.0007154/2020-08, proposto pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico para a gestão administrativa, financeira, de pessoal, material e patrimonial da UAITEC Ribeirão das Neves.

Art.4º Os integrantes da Comissão Especial ficarão administrativamente subordinados à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Art. 5º A Comissão Especial terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado.

Art. 6º As funções desenvolvidas pelos integrantes da presente Comissão não ensejam qualquer tipo de remuneração, sendo considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA9CCA0A

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO - SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 38/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público o Ato de Adjudicação e Homologação, referente ao pregão Eletrônico nº 97/2020, Processo 38/2020. **Objeto:** Aquisição de Equipamentos Médicos Hospitalares, com fornecimento imediato. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras:

PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA. Vencedora do item 01, perfazendo o valor total de R$159.000,00 (Cento e cinquenta e nove mil reais); **OLIDEF CZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**. Vencedora do item 03, perfazendo o valor total de R$69.720,00 (Sessenta e nove mil e setecentos e vinte reais); **DATAMED LTDA.** Vencedora do item 04, perfazendo o valor total de R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Data do Despacho: 10 de Fevereiro de 2021.

RENATO LUIZ MARTINS DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Joelma de Souza Feitosa
Código Identificador:5A51776B

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE SESSÃO REFERENTE A CONCORRÊNCIA 117/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Concorrência nº 117/2020.
PROCESSO: 187/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO DE RUAS EM DIVERSOS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG.

EMPRESA VENCEDORA: CONSTRUTORA E DRAGAGEM PARAOPEBA LTDA, perfazendo o valor total de **R$799.114,01** (Setecentos e noventa e nove mil, cento e quatorze reais e um centavo).
– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

11 de Fevereiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:B9177D34

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

CONVOCAÇÃO N. 01 – EDITAL CMDCA 01/2020

Utilização de Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves, no exercício de suas atribuições legais, convoca as Organizações da Sociedade Civil selecionadas pelo Edital de Chamamento Público n. 01/2020 para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da publicação desta convocação, apresentarem os seguintes documentos:

1. Plano de Trabalho (modelo constante do anexo II, do Edital de Chamamento Público n. 01/2020);

2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei 13.014, de 2014;

3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF / FGTS;

7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

9. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

10. Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no art. 39 da Lei n. 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo constante no anexo VII do Edital 01/2020 – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;

11. Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme anexo V do Edital 01/2020, Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

12. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto n. 8.726, de 2016, conforme anexo III do Edital 01/2020 - Declaração do art. 27 do Decreto 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade.

O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta etapa deverão ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, localizado à Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, 470, São Pedro / Ribeirão das Neves, entre os dias **04 a 12 de março de 2021**, no horário de 08h às 11h e 13h às 16h.

Ribeirão das Neves, 10 de fevereiro de 2021.

NEIDE MARIA DE CASTRO
Presidente do CMDCA
Gestão 2019-2021

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FABAF303

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO 033/2020

TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020, VINCULADA AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES E A EMPRESA FORZAN LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, por seu titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:
A Dotação Orçamentária necessária à execução do referido contrato é:
08 005 12.122.0111 1826 - SUP. ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR – 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – FICHA 485 – FUNDEB – 40%.
Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 08 de fevereiro de 2021.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:99A74366

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 001/2021

INTIMAÇÃO

Pelo presente EDITAL, neste ato representado pela Gerência de Dívida Ativa, no uso de suas atribuições legais, especialmente com base na Lei Complementar Municipal 142/2013 (Código Tributário Municipal) e Decreto Municipal 77/2018, publica o presente Edital com vistas a **NOTIFICAR** os contribuintes abaixo relacionados de que existem Débitos vencidos, inscritos em Dívida Ativa, que caso não sejam regularizados no prazo de **10 (Dez) dias**, contados da data de publicação desse edital, mediante liquidação amigável, estarão sujeitos a protesto e/ou cobrança judicial, o que acarretará custos adicionais. O contribuinte poderá, a qualquer momento, regularizar a sua situação de cobrança por meio de pagamento a vista ou parcelamento. Por fim, o contribuinte poderá se dirigir a uma Unidade de Atendimento Integrado da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves para obtenção de maiores informações.

CENTRO DE IMAGEM JK LTDA
CPF/CNPJ: 04.903.492/0001-86

RESIDENCIAL PACIFICO RIBEIRÃO DAS NEVES SPE LTDA
CPF/CNPJ: 24.535.109/0001-91

Rib. das Neves, 09/01/2021

FLÁVIA CARLOS DE OLIVEIRA
Fabiano Augusto Gomes – 10240
Gerente de Dívida Ativa

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:257AC4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 035/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 126/2019
CONTRATADA: MAPEL – Máquinas e Artigos para Escritório Ltda.
PROCESSO Nº: 035/2019
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do

artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras:**
0901 04.122.0101 2117 – 339040 – Ficha 494 – Fonte 100 (recurso próprio)
0901 04.122.0101 2118 – 339040 – Ficha 499 – Fonte 100 (recurso próprio)

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 29 de janeiro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:DE82C2D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO PROCESSO Nº: 172/2019

TERMO DE APOSTILAMENTO
CONTRATO Nº 236/2019
CONTRATADA: NOVA REDE de Telecomunicações Ltda. - EPP.
PROCESSO Nº: 172/2019
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Obras, em conformidade com o disposto no § 8o, do artigo 65, da Lei 8.666/93, de Licitações e Contratos Administrativos, que permite as atualizações contratuais, mantidas as condições originárias, **APOSTILA** o instrumento contratual supramencionado, **para inclusão das seguintes classificações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras:**
0901 04.122.0101 2117 – 339040 – Ficha 494 – Fonte 100 (recurso próprio)
0901 04.122.0101 2118 – 339040 – Ficha 499 – Fonte 100 (recurso próprio)
Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do referido instrumento, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste.
Assina o presente instrumento, em 3 (três) vias, para que se produzam seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle.

Ribeirão das Neves, 29 de janeiro de 2021.

ANDRÉ ALEXANDRE DA SILVA MOTTA
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Karina Monteiro da Silva
Código Identificador:1ADD2029

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 06 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a manutenção da situação de emergência e as medidas complementares para prevenção ao contágio e ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Rio Espera, no perícdo de 12 a 17 de fevereiro de 2021, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO ESPERA/MG**, Lúcio Marcos da Silveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e,
Considerando que compete ao Município estabelecer medidas complementares de controle e combate ao COVID-19;

Considerando a necessidade de implementação de medidas restritivas em âmbito municipal, durante o período compreendido entre 12 a 17 de fevereiro de 2021 (**período de carnaval**), visto os relatórios técnicos da vigilância sanitária, informes epidemiológicos é provável o aumento de fluxo de visitantes/turistas no supramencionado período;

Considerando que, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, faz-se necessário adotar medidas de prevenção e diminuição da circulação de pessoas em âmbito Municipal, principalmente quanto ao funcionamento das atividades comerciais e demais prestação de serviços.

DECRETA:

Art. 1o. Fica mantida a situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Rio Espera, de forma que continuarão a ser adotadas todas as medidas necessárias para fins de prevenção e enfretamento à pandemia causada pelo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2o. Como medida de prevenção, permanecem as ações restritivas para os estabelecimentos comerciais, ressaltando que o **Município segue a onda vermelha do plano Minas Consciente**, sendo que, mesmo os estabelecimentos não essenciais poderão funcionar, durante o período compreendido entre 12 a 17 de fevereiro de 2021, seguindo o Protocolo do Minas Consciente.

§1° Os estabelecimentos autorizados a funcionar no período de carnaval deverão respeitar as seguintes diretrizes:
- Estabelecer fluxo contínuo de entrada e saída de clientes observando o limite máximo de pessoas nas áreas livres de circulação de 1 (um) cliente para cada 03 (três) metros de distância linear ou 10 m2 (dez metros quadrados).
- Na hipótese de ocorrerem filas nas portas do estabelecimento e/ou ro seu interior, cuidar para que as pessoas guardem 03 (três) metros de distância linear ou 10 m2 (dez metros quadrados), inclusive com a colagem de fitas no chão de coloração vermelha ou amarela;
- Exigir o uso obrigatório de máscara de todos os funcionários e clientes;
Dotar os estabelecimentos de estrutura mínima de pessoal adequada para prevenir filas em caixas e na entrada dos estabelecimentos;
Realizar aferição obrigatória de temperatura de funcionários e clientes, com restrição de entrada em caso da temperatura aferida ser superior a 37,5 °C.
VI - Fornecer aos funcionários e clientes lavatórios com água e sabão, bem como sanitizantes como álcool 70% ou outros adequados à atividade;

§2° - Fica determinada a proibição de colocação de mesas, cadeiras e tendas em ruas, praças e vias públicas, evitando comemoraçõs, fechamentos de ruas e/ou eventos nas vias e dentro dos estabelecimentos (Bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, sorveterias).
Art. 3o- Fica determinada a possibilidade de serem instituídas barreiras sanitárias em todas as rodovias e vias de acesso deste Município a partir das 00:00 horas do dia 12 de fevereiro de 2021 até às 23:59 horas do dia 17 de fevereiro de 2021, bem como, a fiscalização de descumprimento deste decreto devidamente organizado pela Prefeitura Municipal ,Secretária de Saúde e autoridades policiais.
Art. 4o. Fica estabelecido que não será ponto facultativo o período compreendido entre os dias 15 a 17 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único - Fica proibida a realização de eventos e quaisquer festas, em ambientes abertos ou fechados, promovidos por iniciativa

pública ou particular, no período compreendido entre 12 a 17 de fevereiro de 2021, como forma de evitar aglomerações e a disseminação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 5o- A Prefeitura Municipal de Rio Espera, através do setor de competente, procederá à fiscalização efetiva no âmbito deste Município, a fim de se fazer cumprir as determinações dispostas neste e nos demais Decretos já editados.
Art. 6o- Ficam mantidas as demais determinações e restrições estipuladas nos Decretos Municipais anteriores, no período de 12 a 17 de fevereiro de 2021.
Art. 7o. O Poder Executivo promoverá ampla divulgação das medidas determinadas neste Decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Espera/MG, 10 de fevereiro de 2021.

LÚCIO MARCOS DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda de Cássia da Cruz
Código Identificador:B6AF9E4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO PRETO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação n° 011/2021
Modalidade de Pregão Presencial n° 005/2021
O Município de Rio Preto, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 09:00h do dia 24 de fevereiro de 2021, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na rua Getúlio Vargas, n° 27, bairro Centro, município de RIO PRETO, será realizada licitação para **contratação de empresa interessada na prestação de serviço de caminhão Pipa para abastecimento das ETA'S do município e desinfecção das ruas para ao combate ao COVID-19**, tipo Menor Preço por Item pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

RIO PRETO, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Mariane Silva do Nascimento Pereira
Código Identificador:02314DA6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
DECRETO Nº: 014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021. "DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO Nº: 014 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE INTERNO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBELITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Rubelita/MG, Osvan Otávio David Miranda, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal (LOM) e ainda
:

Considerando a necessidade de realização da organização administrativa frente as demandas municipais de início de mandato.

Considerando também a necessidade de implementação das atividades burocráticas e de planejamento dos trabalhos para o ano que se inicia na administração;

Considerando, finalmente, não haver prejuízos para a Administração Pública Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido **EXPEDIENTE INTERNO** nos dias 11 e 12 de Fevereiro de 2021, período em que não haverá atendimento ao público no prédio da Prefeitura Municipal, nas referidas datas o expediente será apenas para a realização de trabalhos internos.

Artigo 2º.O Expediente interno estabelecido no artigo anterior apenas abrange os departamentos estabelecidos no prédio da prefeitura municipal, permanecendo inalterados os atendimentos nas Secretarias Municipais e demais repartições localizadas em outros prédios públicos.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, 10 de Fevereiro de 2021.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selma Almeida Silva
Código Identificador:A6DAABE5

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 009/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG
CONTATADO: ALPHANORTE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI
OBJETO: Aquisição de material hospitalar
VALOR: estimado de R$287.333,88 (duzentos e oitenta e sete e trezentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos) pelo período de 11(onze) meses.
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 31/12/2021.
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 013/2021
MODALIDADE: Adesão nº002/2021

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9D58E395

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMADA PÚBLICA: CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE RUBELITA – MG, torna-se público que se encontra em aberto a Chamada Pública/Credenciamento 002/2021, para o credenciamento de profissionais médicos generalistas, para, de forma complementar, atender os usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Rubelita/MG na área de Atenção Primária – Estratégia de Saúde da Família. A primeira seleção ocorrerá em 02/03/2021 ás 09h00min, permanecendo em aberto para futuros e eventuais interessados. Edital com informações complementares no site www.rubelita.mg.gov.br.

ELIANE MIRANDA JARDIM
Presidente da CPL. 11/02/2021.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:9FC89070

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Inexigibilidade nº 001/2017- Processo nº 018/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Telefônica Brasil. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 040/2017 a partir do dia 14/03/2018 até o dia 31/12/2018. Assinatura: 14 de março de 2018.

Inexigibilidade nº 001/2017- Processo nº 018/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Telefônica Brasil. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 040/2017 a partir do dia 28/12/2018 até o dia 31/12/2019. Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

Inexigibilidade nº 001/2017- Processo nº 018/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Telefônica Brasil. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 040/2017 a partir do dia 30/12/2019 até o dia 31/12/2020. Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Inexigibilidade nº 001/2017- Processo nº 018/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Telefônica Brasil. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 040/2017 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:CED7DB0B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 046/2018- Processo nº 119/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Celson José Aniceto de Araújo. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 082/2018 a partir do dia 30/10/2019 até o dia 31/12/2019. Assinatura: 30 de outubro de 2019.

Dispensa nº 046/2018- Processo nº 119/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Celson José Aniceto de Araújo. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 082/2018 a partir do dia 30/12/2019 até o dia 30/07/2020. Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Dispensa nº 046/2018- Processo nº 119/2018.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratado: Celson José Aniceto de Araújo. OBJETO: Quarto Termo de supressão de valores no contrato nº 082/2018 e de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 082/2018 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:16EF43D0

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Pregão Presencial nº 003/2017- Processo nº 017/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Tendência Pública – TP Gestão e Consultoria Ltda - ME. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 014/2017 a partir do dia 29/12/2017 até o dia 31/12/2018. Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Pregão Presencial nº 003/2017- Processo nº 017/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Tendência Pública – TP Gestão e Consultoria Ltda - ME. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 014/2017 a partir do dia 28/12/2018 até o dia 31/12/2019. Assinatura: 28 de dezembro de 2018.

Pregão Presencial nº 003/2017- Processo nº 017/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Tendência Pública – TP Gestão e Consultoria Ltda - ME. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 014/2017 a partir do dia 30/12/2019 até o dia 31/12/2020. Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Pregão Presencial nº 003/2017- Processo nº 017/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Tendência Pública – TP Gestão e Consultoria Ltda - ME. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 014/2017 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:77F10680

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 041/2017- Processo nº 081/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Laura Cruz Santos Barreto. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 071/2017 a partir do dia 19/06/2018 até o dia 31/12/2018. Assinatura: 19 de junho de 2018.

Dispensa nº 041/2017- Processo nº 081/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Laura Cruz Santos Barreto. OBJETO: Segundo Termo de supressão de valores do contrato nº 071/2017. Assinatura: 01 de setembro de 2018.

Dispensa nº 041/2017- Processo nº 081/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Laura Cruz Santos Barreto. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 071/2017 a partir do dia 21/12/2018 até o dia 31/12/2019. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

Dispensa nº 041/2017- Processo nº 081/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Laura Cruz Santos Barreto. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 071/2017 a partir do dia 30/12/2019 até o dia 30/06/2020. Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Dispensa nº 041/2017- Processo nº 081/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Laura Cruz Santos Barreto. OBJETO: Sexto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 071/2017 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:F7851020

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 059/2017- Processo nº 114/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Valdomira Maria de Jesus. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 102/2017 a partir do dia 05/10/2018 até o dia 31/12/2018. Assinatura: 05 de outubro de 2018.

Dispensa nº 059/2017- Processo nº 114/2017.

Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Valdomira Maria de Jesus. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 102/2017 a partir do dia 21/12/2018 até o dia 31/12/2019. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

Dispensa nº 059/2017- Processo nº 114/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Valdomira Maria de Jesus. OBJETO: Quarto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 102/2017 a partir do dia 01/07/2020 até o dia 31/12/2020. Assinatura: 01 de julho de 2020.

Dispensa nº 059/2017- Processo nº 114/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Valdomira Maria de Jesus. OBJETO: Quinto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 102/2017 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B0AAF94B

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO

Dispensa nº 007/2017- Processo nº 009/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Luzia de Almeida Costa. OBJETO: Primeiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 006/2017 a partir do dia 29/12/2017 até o dia 31/12/2018. Assinatura: 29 de dezembro de 2017.

Dispensa nº 007/2017- Processo nº 009/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Luzia de Almeida Costa. OBJETO: Segundo Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 006/2017 a partir do dia 21/12/2018 até o dia 31/12/2019. Assinatura: 21 de dezembro de 2018.

Dispensa nº 007/2017- Processo nº 009/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Luzia de Almeida Costa. OBJETO: Terceiro Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 006/2017 a partir do dia 30/12/2019 até o dia 30/07/2020. Assinatura: 30 de dezembro de 2019.

Dispensa nº 007/2017- Processo nº 009/2017.
Contratante: Prefeitura do Município de Rubelita/MG. Contratada: Luzia de Almeida Costa. OBJETO: Quinto Termo de aditamento de prorrogação do prazo de vigência contratual do contrato nº 006/2017 a partir do dia 30/12/2020 até o dia 31/12/2021. Assinatura: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:B0E87C3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Após o julgamento da Licitação Pregão Eletrônico nº 002/2021, Processo n. º 243/2020, julgada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio na data de 01/02/2021, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de borracharia, compreendendo consertos/reparos, vulcanização e montagens de pneus, para atender as necessidades dos veículos da frota municipal, homologo a presente licitação nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente a Lei nº 8.666/93.

ITEM	FORNECEDOR	VALOR
007 - (021532) APLICACAO DE MANCHAO MENOR	DALMO DORNELLAS FILHO - ME	10.304,00
008 - (021533) APLICACAO MANCHAO VD 05 MAIOR	HELVIO BONIFACIO DO NASCIMENTO	8.665,20
001 - (021526) DESMONT./MONTAGEM PNEU LEVE	HELVIO BONIFACIO DO NASCIMENTO	10.600,00
004 - (021529) DESMONT/MONTAGEM PNEU PESADO	HELVIO BONIFACIO DO NASCIMENTO	12.876,00
005 - (021530) DESMONT/MONT.PNEU MAQ./TRACAO	HELVIO BONIFACIO DO NASCIMENTO	25.000,00
003 - (021528) DESMONT/MONT.PNEU MED.CARG/PES	HELVIO BONIFACIO DO NASCIMENTO	4.980,00
002 - (021527) DESMONT/MONT.PNEU MEDIO CARGO	DALMO DORNELLAS FILHO - ME	11.400,00
006 - (021531) REMENDO/CONSERTO PNEUS/CAMARA	DALMO DORNELLAS FILHO - ME	46.368,00

TOTAL DO PROCESSO: R$ 130.193,20

Santa Bárbara, 10 de fevereiro de 2021

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal De Administração Pública

Publicado por:
Sandra de Jesus Rocha
Código Identificador:85689B86

SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO (PROCESSO N.º 096/2020 - PREGÃO PRESENCIAL)

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos estatuídos pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento no art. 49, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, que estabelece que *"a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado"*;

Considerando a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece que *"a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

Considerando a documentação contida nos autos do Processo Administrativo n.º 096/2020, que tem por objeto *"a contratação de serviços de fretamento de transporte (ônibus e vans), mediante sistema de registro de preços, para atendimento aos munícipes de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais"*;

Considerando o Parecer Jurídico n.º 170/2020, de fls. 85/89, que assinalou vícios no Termo de Referência Compartilhado elaborado pelo órgão requisitante, enfatizando que *"em que pese terem sido apresentadas as justificativas para a contratação e para a adoção do sistema de registro de preços, não se identifica no Termo de Referência qualquer especificação quanto às características dos veículos a serem empenhados na prestação do serviço, o que poderia resultar em dificuldades de controle, inclusive de preço. Também não foram identificadas exigências relativas à comprovação de inspeção veicular de segurança, notadamente no que se refere ao transporte de estudantes"*, contrariando-se, dessa forma, as orientações da Auditoria de Conformidade de n.º 004/2019, no tocante a todo o processo de planejamento, ou seja, a identificação da necessidade, em todos os seus aspectos – demanda, quantidade e qualidade –, a sua solução e seu preço;

Considerando a indubitável necessidade de readequação do Termo de Referência e do ato convocatório, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública;

RESOLVE:

ANULAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 096/2020 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por irregularidades e falhas contidas no mesmo, nos termos do art. 49, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Bárbara, 11 de fevereiro de 2021.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:6A529378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2020

O Município de Santa Barbara do Leste torna público extrato do segundo termo aditivo ao Compromisso nº. 023/2020 – Processo Administrativo nº. 117/2020 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 024/2020, referente a reequilíbrio econômico-financeiro. Objeto: Contratação de empresa para de forma parcelada fornecer Gás Liquefeito de Petróleo - GLP 13 KG e Vasilhame. Compromissário: Rogerio José da Silva 02399461622 – CNP - 17.209.158/0001-79 – Fica reequilibrado o preço para o item 01 (gás liquefeito de petróleo GLP 13 Kg) em R$ 84,29.

Santa Bárbara do Leste/MG. 10/02/2021 -

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:CD9FEF85

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 021/2019

Município de Santa Barbara do Leste – Extrato do quarto termo aditivo ao Contrato nº 021/2019 – Processo Administrativo nº 149/2019 – Tomada de Preços nº 002/2019 – Objeto: Execução de obras e serviços de Engenharia para a Pavimentação asfáltica em trecho (entre BR 116 e o município de Simonésia) da estrada vicinal que liga a sede do município ao município de Simonésia. Conforme convênio nº 1491000787/2018/SEGOV/PADEM – Contratada: A.C.S. Construção e Pavimentação Eireli - ME – CNPJ 21.596.470/0001-30 – Fica alterada a Cláusula Primeira do terceiro termo aditivo – Do Prazo de Execução da Obra, que será de 04 (quatro) meses. Iniciando em 13/01/2021 e encerrando em 12/05/2021, do acordo inicial. Assinatura – 08/01/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:40278C6C

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 004/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 002/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 26 de fevereiro de 2021 às 13:30 horas, para a Contratação de serviços de manutenção, compreendendo reparos mecânicos, serviços elétricos, tapeçaria, vidraçaria, reboque, funilaria, pintura, diagnóstico / análise de sistemas de injeção / ignição eletrônica, com fornecimento de peças, para veículos leves, vans, caminhões e ônibus da frota da Prefeitura Municipal e Conveniados. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com

Santa Barbara do Leste 11/02/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:1E247ACF

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 005/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 003/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 02 de março de 2021 às 13:30 horas, para Contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de diversos Pneumáticos e Correlatos, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com –

Santa Barbara do Leste 11/02/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:32818CA3

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 017/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 007/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 03 de março de 2021 às 13:30 horas, objetivando a Contratação de empresa para fornecimentode Material de Limpeza e Consumo de forma parcelada. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias

úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com

Santa Barbara do Leste, 11/02/2021

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:82FD672E

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BARBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO LESTE – Publicação de Edital – Processo Administrativo n° 018/2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2021. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, torno público a abertura no dia 04 de março de 2021 às 13:30 horas, para a Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar de forma parcelada. Edital e seus anexos disponíveis no Departamento de Compras e Licitações. Informações complementares poderão ser obtidas à Rua São Vicente de Paulo, nº 137, Centro. Santa Barbara do Leste, em dias úteis de 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (33) 3326-1118 - transparencia.santabarbaradoleste.mg.gov – licitacaoecomprassbl@gmail.com

Santa Barbara do Leste 11/02/2021.

WILMA PEREIRA MAFRA RIBEIRO
Prefeita.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:04E6AA44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI N.º 1.579/2021

Lei n.º 1.579/2021, De 11 de fevereiro de 2021.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para exercer, junto à Secretaria Municipal de Saúde, as funções de: AUXILIAR DE ENFERMAGEM, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMINAS, ASSISTENTE SOCIAL, DENTISTA, AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, FARMACÊUTICO, TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA, ASSISTENTE DE SAÚDE, TÉCNICO EM RX, TÉCNICO EM FARMACIA, ENFERMEIRO, PSICÓLOGO, NUTRICIONISTA, BIOQUÍMICO, FONOAUDIOLOGO, FISIOTERAPEUTA, MÉDICO PEDIÁTRA e MÉDICO PLANTONISTA, temporariamente, por motivo de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.
§1º - A autorização de que trata o *caput*, abrange também às funções de MÉDICO, ENFERMEIRO, CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL das Equipes de Estratégia da Saúde da Família, criadas pela Lei 939/2002, com as alterações inseridas pela Lei 1.414/2015.
§2º - A contratação que trata o caput do Artigo 1º obedecerá a quantidade de vagas e vencimentos constantes das Leis 1.290/2012 e 1.414/2015.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para exercer, junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, as funções de: AUXILIAR DE SERVIÇOS, AUXILIAR DE SERVIÇOS/OBRAS, AUXILIAR DE SERVIÇOS/VIGIA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, PEDREIRO, MECÂNICO I, MECANICO II, MOTORISTA, temporariamente, por motivo de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A contratação que trata o caput do Artigo 1º obedecerá a quantidade de vagas e vencimentos constantes da Lei 1.290/2012.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para exercer, junto à Secretaria Municipal de Educação, as funções de: PROFESSOR I, PROFESSOR II INGLÊS, PROFESSOR II MATEMÁTICA, PROFESSOR II PORTUGUÊS, PROFESSOR II CIÊNCIAS, PROFESSOR II GEOGRAFIA, PROFESSOR II HISTÓRIA, PROFESSOR II EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR II ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ARTÍSTICA, PROFESSOR III, FONOAUDIÓLOGO, MONITOR, AUXILIAR DE SECRETARIA, NUTRICIONISTA, PEDAGOGO, AUXILIAR DE BIBLIOTECA, AGENTE ADMINISTRATIVO e SERVENTE ESCOLAR, temporariamente, por motivo de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A contratação que trata o caput do Artigo 1º obedecerá a quantidade de vagas e vencimentos constantes das Leis nº 1.220/2009 e 1.290/2012.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal, para exercer, junto à Secretaria Municipal de Administração, as funções de: AUXILIAR DE SERVIÇOS, ESCRITURÁRIO, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE ADMINISTRATIVO, FISCAL DE RENDAS e AGENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, temporariamente, por motivo de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A contratação que trata o caput do Artigo 1º obedecerá a quantidade de vagas e vencimentos constantes da Lei 1.290/2012.

Art. 5º - A contratação objeto desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo DIREITO ADMINISTRATIVO, e observará quanto à duração o prazo de doze meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2021, permitida sua prorrogação por igual período.
Art. 6º - A jornada de trabalho será aquela estabelecida no Plano de Cargos e Salários e Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, para cada função.
§ 1º - O regime previdenciário será o do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos dos Artigos 39 e 40 da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais nº 882, de 18 de maio de 2001 e Lei nº 903, de 14 de agosto de 2001.

Art. 7º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I – por critério do Município;
II - pelo término do prazo contratual;
III – iniciativa do contratado;
IV – em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público.
Parágrafo Único: A extinção do contrato no caso do inciso III deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Art. 8º - Somente poderão ser contratados os interessados que comprovarem os seguintes requisitos:
I – Ser brasileiro;
II – Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
III - Estar em pleno gozo dos seus direitos políticos;

IV – Estar quites com as obrigações militares se do sexo masculino;
V – Ter boa conduta;
VI – Apresentar atestado médico comprovando estar em gozo de boa saúde física e mental;
Art. 9º - O tempo de serviço prestado nos termos desta Lei será computado para todos os devidos fins de direito.

Art. 10 - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 11 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:2B4FFF1B

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.580/2021

Lei nº 1.580/2021, **De 11 de fevereiro de 2021.**

"Cria e extingue cargos que menciona, e dá outras providências."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criadas no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Farmacêutico, com carga horária de 20 horas, e mais 1 (uma) vaga, no cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:
ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	QUANTITATIVO
FARMACEUTICO 20	01	1.300,00	03
FARMACÊUTICO 40	01	2.500,00	03

Art. 2º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Psicólogo, com carga horária de 20 horas, alterando-se o anexo I do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:
ANEXO I

CARGO	NÍVEL	VENCIMENTO (R$)	QUANTITATIVO
PSICÓLOGO	02	1.500,00	04

Art. 3º - Fica criada no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, nos termos da Lei Municipal n.º 1.220/2009, de 18 de setembro de 2009, com inclusão desta lei, mais 1 (uma) vaga, no cargo de provimento efetivo de Professor II – Educação Física, conforme dispõe o art. 30, II, da Lei Municipal n.º 1.220, de 18 de setembro de 2009.

Art. 4º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Assessor Especial, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:
ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)	QUANTITATIVO
ASSESSOR ESPECIAL	CC-2	5.000,00	02

Art. 4º - Fica extinta no Quadro Permanente dos Servidores da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 1 (uma) vaga, no cargo em comissão de Contador, alterando-se o anexo II do Plano de Cargos e Salários do Município de Santa Margarida, nos seguintes termos:
ANEXO II

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R$)	QUANTITATIVO
CONTADOR	CC-3	5.000,00	02

Art. 5º - O Setor de Recursos Humanos tomará as providências necessárias para o cumprimento da presente Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia primeiro de fevereiro de 2021.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, aos 11 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:BB5E13EC

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.581/2021

Lei nº 1.581/2021
De 11 de fevereiro de 2021.

"Altera a Lei Municipal nº 782/97, que dispõe sobre o Código de Posturas Municipais, e *dá outras providências.*"

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 130, da Lei Municipal nº 782/97, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 121 - .....
Parágrafo Único. Para os fins deste Decreto os animais sujeitos à apreensão são classificados como:
I – pequeno porte: caninos e felinos;
II – grande porte: bovinos, equinos, muares, asininos, ovinos, caprinos e suínos."

"Art. 123 - .....
§ 1º A multa de que trata o caput do artigo será de 3 (três) UFPSM (unidades Fiscais de Santa Margarida) ou R$ 308,88 (trezentos e oito reais e oitenta e oito centavos) para animais de grande porte, sendo que a multa para animais de pequeno porte deverá ser fixada pelo Poder Executivo através de Decreto.
§ 2º Além da multa fixada no § 1 deste artigo, será cobrada tarifa diária de R$ 50,00 (cinquenta reais), por animal de grande porte apreendido."

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a aplicação da presente lei, nos termos do art. 182, da Lei 782/97.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida, 11 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:37020D88

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.582/2021

Lei nº 1.582/2021, De 11 de fevereiro de 2021.

"*Autoriza o Município de Santa Margarida celebrar convênio com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Militar, e dá outras providências*."

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Ilbnelle Santana Otoni***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar, para a transferência de recursos, até o montante de R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), anualmente, destinados à cooperação mútua entre o Município e a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, visando aperfeiçoar o policiamento ostensivo e a preservação da ordem pública no Município de Santa Margarida – MG.
§1º - O valor de até R$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), constante do caput do artigo, será repassado em parcelas mensais de acordo com as demandas e necessidades mensais do destacamento de Santa Margarida e do sub-destacamento de Ribeirão de São Domingos, em produtos e serviços, conforme plano de trabalho a ser fornecido pela Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.
§2º - O Convênio terá a sua vigência, a partir do dia 04 de janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2025.

Art. 2º - As despesas advindas da execução do presente Termo de Convênio terão a cobertura de recursos nas seguintes dotações orçamentárias:
02.02.03.06.181.0008.2026.339030
02.02.03.06.181.0008.2026.319011
02.02.03.06.181.0008.2026.339036
02.02.03.06.181.0008.2026.339039

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, se necessário, destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações ora autorizadas e que se vençam neste exercício, e, ainda, abrir crédito especial no valor total em caso de inexistência de dotações orçamentárias próprias nos exercícios subseqüentes, para assegurar a realização do programa autorizado nesta lei.
Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Janeiro de 2021, ficando convalidadas todas as despesas pagas pelo Município, no período de 04 de Janeiro de 2021, até a data de promulgação da presente Lei.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Margarida/MG, 11 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7494490A

SETOR DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

O Município de Santa Margarida MG – Torna Público, nos termos da Lei n° 8.666/93, 10.520/2002 e do Decreto Executivo n° 264/2006, o resultado do pregão presencial n° 001/2021. Objeto: contratação de empresa especializada para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados para a gestão pública municipal, incluindo conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento de pessoal, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa margarida/MG. Após negociação a pregoeira ADJUDICOU o respectivo objeto a favor da licitante: MEMORY PROJETOS E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 71.000.731/0001-85, com o valor mensal de R$ 9.000,00 (nove mil reais) e global de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), por ter atendido todos os requisitos exigidos no edital e apresentar proposta compatível com o praticado no mercado.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:82C28B96

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2021 DE 04/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 021/2021 DE 04/01/2021 PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021

CONTRATADO: ADRIANO VIEIRA PEREIRA, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 095.741.326-25, situado na Rua Jose Mageste de Ornelas, 85, Bairro Mario Pimentel, Santa Margarida/MG, CEP:36913000.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos de engenharia civil, destinados a promover os estudos de viabilidade técnico-econômica, elaboração de projetos e planilhas orçamentárias e fiscalização das obras de reforma, reestruturação e manutenção dos bens públicos, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Santa Margarida/MG.

CONTRATANTE: Município de Santa Margarida – MG

VALOR: R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

EXECUÇÃO: – Secretaria Municipal de Obras, serviços Urbanos e Habitação;
– Secretaria Municipal de Assistência Social

VIGÊNCIA: 08/02/2021 a 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇ:

02.08.01.08.122.0029.2099.33903600. Ficha 933.
02.08.01.08.122.0029.2099.33903900. Ficha 934.
02.09.01.04.122.0042.2084.33903600. Ficha 1048.
02.09.01.04.122.0042.2084.33903900. Ficha 1049.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:CE8E256C

SETOR DE LICITAÇÃO
QUINTO EXTRATO TERMO ADITIVO

QUINTO EXTRATO TERMO ADITIVO

O Município de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 088/2017 – Extrato de 5º Termo Aditivo ao Contrato administrativo de prestação de serviços nº 179/2017. Partes: Município de Santa

Margarida e MAX COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME**,** inscrita no CNPJ sob o nº 09.207.009/0001-42. Objeto: Contratação de empresa especializada para o serviço de fornecimento de link dedicado de internet 24 horas, duplex com IP fixo de saída, sem limite de tráfego, para atender as necessidades do município. Motivo: Fica prorrogado até 31/03/2021, o contrato administrativo de prestação de serviço n° 179/2017, a contar da data de assinatura do presente termo 28/12/2020. Valeria Rodrigues de Freitas – Presidente da CPL.

VALERIA RODRIGUES DE FREITAS
Presidente CPL

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:AEA32ABE

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 634/2021

Decreto Executivo n.º 634/2021 De 10 de fevereiro de 2021

Decreta ponto facultativo no Município e dá outras providências.

O Sr. Ilbnelle Santana Otoni, Prefeito do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a tradicional celebração religiosa da quarta-feira de cinzas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 17 (dezessete), até as 12:00 horas do mês de fevereiro de 2021.

Parágrafo Único - Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada secretaria/setor.

Art. 2º - Na segunda-feira, dia 15 de fevereiro haverá expediente normal nos serviços públicos municipais.

Art. 3º - Fica vedada a realização de qualquer evento público ou privado, como medida de prevenção à pandemia do novo coronavirus.

§ 1º – Aos estabelecimentos comerciais em geral fica proibida a promoção de shows ao vivo ou som mecânico, com vista à atrair público e promover aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os estabelecimentos devem observar o uso obrigatório de mascaras (Decreto nº 399, de 06 de maio de 2020) e as disposições do Decreto nº 412, de 29 de junho de 2020 (Plano Minas Consciente).

Art. 4º - O desrespeito às disposições aqui estabelecidas, sujeita o infrator às disposições do art. 10 do Decreto nº 412, de 29 de junho de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Margarida aos 10 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:49D6795A

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 044/2021
Dispensa De Licitação N° 017/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, X da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 017/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: TITO RAPOSO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 035.422.696-70 e Registro Geral sob nº MG-12.626.358, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado no Córrego São Paulo, s/n, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Locação de imóvel para instalação, funcionamento e execução das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar do Município Santa Margarida-MG

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de até 12 meses.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.14.01.08.243.0026.2077.33903600. Ficha 1321
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:042802EE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: TITO RAPOSO FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 035.422.696-70 e Registro Geral sob nº MG-12.626.358, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado no Córrego São Paulo, s/n, Zona Rural, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000

OBJETO: Locação de imóvel para instalação, funcionamento e execução das atividades desenvolvidas pelo Conselho Tutelar do Município Santa Margarida-MG

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de até 12 meses

VALOR GLOBAL: **R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.14.01.08.243.0026.2077.33903600. Ficha 1321
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da

Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:72794FE3

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 014/2021
Dispensa De Licitação N° 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, X da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 007/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: ROBISON ANTÔNIO COELHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 671.629.756-15 e Registro Geral sob nº MG-5.095.923, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Avenida Maria Quitéria, nº 26, Centro, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000**, LUCIANO JOSÉ COELHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 848.383.966-00 e Registro Geral sob nº MG-6.855.052, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Rua Emília Mendes Pereira, nº 53, Santa Emília, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000 e **JÚLIO MARIA COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.344.756-19 e Registro Geral sob o n° MG-10.121.784, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Rua Alcino Pedro de Oliveira, nº 53, Santa Emilia, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado à instalação, funcionamento e execução das atividades desenvolvidas no âmbito da empresa de assistência técnica e extensão rural do estado de minas gerais (EMATER-MG), juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais).

PERÍODO: O presente contrato terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.10.01.04.122.0028.2441.33903600. Ficha 1155.

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 29 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:5BB2D5A0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: ROBISON ANTÔNIO COELHO, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 671.629.756-15 e Registro Geral sob nº MG-5.095.923, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Avenida Maria Quitéria, nº 26, Centro, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000**, LUCIANO JOSÉ COELHO,** brasileiro, inscrito no CPF sob nº 848.383.966-00 e Registro Geral sob nº MG-6.855.052, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Rua Emília Mendes Pereira, nº 53, Santa Emília, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000 e **JÚLIO MARIA COELHO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 041.344.756-19 e Registro Geral sob o n° MG-10.121.784, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Rua Alcino Pedro de Oliveira, nº 53, Santa Emilia, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Contratação de serviços de locação de imóvel destinado à instalação, funcionamento e execução das atividades desenvolvidas no âmbito da empresa de assistência técnica e extensão rural do estado de minas gerais (EMATER-MG), juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.10.01.04.122.0028.2441.33903600. Ficha 1155.

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C04D305C

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 013/2021
Dispensa De Licitação N° 006/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 006/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS VERDE, associação pública, inscrita no CNPJ sob o n° 02.034.350/0001-02, situada à Rua Antônio Thomé, nº 165, Triangulo, município de Carangola, estado de Minas Gerais, CEP 36.800-000

OBJETO: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS VERDE, para prestação de serviços médicos, na área de assistência à Saúde Pública, em nível ambulatorial especializado e médico-hospitalar de média e alta complexidade

VALOR: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PERÍODO: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.07.01.10.302.0075.2046.33903900. Ficha 639
02.07.02.10.302.0075.2065.33903900. Ficha 845
Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 14 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:7D6EEE42

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE – CIS VERDE, associação pública, inscrita no CNPJ sob o n° 02.034.350/0001-02, situada à Rua Antônio Thomé, nº 165, Triangulo, município de Carangola, estado de Minas Gerais, CEP 36.800-000

OBJETO: contratação do Consórcio Intermunicipal de Saúde Verde – CIS VERDE, para prestação de serviços médicos, na área de assistência à Saúde Pública, em nível ambulatorial especializado e médico-hospitalar de média e alta complexidade.

VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de até 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura, e publicação de seu extrato.

VALOR GLOBAL: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.07.01.10.302.0075.2046.33903900. Ficha 639
02.07.02.10.302.0075.2065.33903900. Ficha 845

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:336D3D81

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 012/2021
Dispensa De Licitação N° 005/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, X da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 005/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: JOSÉ RODRIGUES DA PAIXÃO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 142.456.716-53 e Registro Geral sob o n° MG-1.029.548, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residente e domiciliado na Rua Principal, s/n, Centro, distrito de Ribeirão de São Domingos, município de Santa Margarida – MG, CEP 36.915-000.

OBJETO: locação de imóvel adequado para instalação, funcionamento do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Distrito de Ribeirão de São Domingos, Município Santa Margarida-MG

VALOR: R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), em até 12 (doze) parcelas mensais de R$ 900,00 (novecentos reais)

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de até 12 meses.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:
02.08.01.08244.0030.2079.33903600. Ficha 1011

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 14 de Janeiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:C13D81A8

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório n° 046/2021
Dispensa De Licitação N° 019/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, haja vista os atos contidos no presente processo de dispensa e, no uso das atribuições que me foram conferidas pelo art. 26 da Lei nº 8.666/1993, com esteio no Art. 24, X da já citada legislação, fica **RATIFICADA** a contratação direta por Dispensa de Licitação nº 019/2021, nos seguintes termos:

CONTRATADA: VARISMAN ROMEIRO DE AGUIAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF:003.373.996-03, RG:MG-8.215.809 e **ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA** CPF:062.210.646-51, RG:MG-13.722.996, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residentes e domiciliados na Rua Antônio Caetano Gomes, 27, Bairro Niteroi, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Locação de imóvel adequado para instalação, funcionamento e execução das atividades desenvolvidas pela Delegacia de Polícia Civil de Minas Gerais

VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais).

PERÍODO: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de até 12 meses.

As despesas deste processo licitatório correrão por conta das Dotações Orçamentárias relacionadas abaixo, regularmente previstas no orçamento do Município de Santa Margarida - MG:
Código Dotação:

02.02.03.06.1183.0008.2027.33903600. Ficha 148

Por fim, determino que seja dada a devida publicidade legal, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, e que seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Santa Margarida/MG, 01 de Fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:86C53C1B

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Município De Santa Margarida, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Cônego Arnaldo, Centro, Santa Margarida-MG, N.º 78, inscrita no CNPJ sob n.º18.385.112/001-73.

CONTRATADO: VARISMAN ROMEIRO DE AGUIAR, brasileiro, casado, inscrito no CPF:003.373.996-03, RG:MG-8.215.809 e **ALESSANDRA APARECIDA BARBOSA** CPF:062.210.646-51, RG:MG-13.722.996, cédula expedida pela Secretaria de Segurança Pública, residentes e domiciliados na Rua Antônio Caetano Gomes, 27, Bairro Niteroi, Santa Margarida – MG, CEP 36.913-000.

OBJETO: Locação de imóvel adequado para instalação, funcionamento e execução das atividades desenvolvidas pela Delegacia de Polícia Civil de Minas Gerais

VIGÊNCIA: O contrato vigorará a partir da data da sua assinatura, e terá vigência de até 12 meses

VALOR GLOBAL: **R$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 1.000,00 (um mil reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.02.03.06.1183.0008.2027.33903600. Ficha 148
Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santa Margarida e no sítio eletrônico da Associação dos Municípios Mineiros (AMM), respeitado o prazo legal.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:56B8143A

SETOR DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O **MUNICIPIO DE SANTA MARGARIDA-MG** – Torna Público, nos termos da Lei nº 8.666/93, a realização da licitação, Processo Nº 049/2021, modalidade Dispensa 020/2021, Chamada Pública, Nº 001/2021
Objeto: Contratação de pessoa jurídica e/ou pessoa física para o fornecimento de gênero alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar-PENAE no exercício de 2021.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. as 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia **12/02/2021**; informações pelo telefone (31) 3875- 1337 ou (31) 3875-1776, também pelo *e-mail: licitacaosantamargarida@gmail.com.*
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 08/03/2021 (segunda feira), até 08h00min. na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida, Estado de Minas Gerais.
Pelo presente instrumento, certifico que, NESTA DATA, o edital do Processo Licitatório nº 049/2021 – Dispensa nº 020/2021, Chamada Pública 001/2021, foi devidamente publicado por meio de afixação no quadro de avisos e site da Prefeitura Municipal de Santa Margarida/MG.

FABRICIA DO CARMO MAGESTE SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:3841AFB9

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento parcelado de pneus novos (1ª vida), câmaras e protetores destinados à manutenção da frota municipal de veículos e máquinas pesadas, visando ao atendimento da demanda de todas as Secretarias Administrativas do município de Santa Margarida-MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 12/02/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 26/02/2021(sexta-feira), até 13h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 26/02/2021 (sexta-feira), às 013h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:A6B85015

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N.º 635/2021

Decreto Executivo n.º 635/2021, De 11 de fevereiro de 2021.

Decreta Luto Oficial no Município e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII do art. 110 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o falecimento do Sr José de Oliveira (Zequinha), ex-vereador, comerciante tradicional e membro de ilustre família da sociedade Margaridense;

Considerando o respeito aos seus familiares;

DECRETA:

Art. 1º - LUTO OFICIAL de 3 (três) dias, em decorrência do passamento do Sr **JOSÉ DE OLIVEIRA (ZEQUINHA)**, ocorrido nesta data.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Margarida-MG, aos 11 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:4463FA71

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI N.º 1.584/2021

Lei n.º 1.584/2021, De 11 de fevereiro de 2021.

"Autoriza a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências".

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, **Ilbnelle Santana Otoni**, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um profissional para exercer, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a função de SUPERVISOR DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, temporariamente, por motivo de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

§1º - A contratação acima objetiva a contratação de profissional para realização de supervisão clínico-institucional do CAPS de Santa Margarida, nos termos da Resolução da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais - SES.

§2º - O profissional contratado deverá ter comprovada habilitação teórica e prática em saúde mental e ser, preferencialmente, das seguintes categorias profissionais:
I – médico;
II – médico psiquiatra;
III – psicólogo;
IV – enfermeiro; ou
V – assistente social.

Art. 2º - São atribuições do Supervisor Clínico- Institucional do CAPS:
I – dar suporte à equipe técnica de serviço;
II – discutir e apoiar a construção do projeto institucional do serviço, projetos terapêuticos individuais dos usuários e de gestão do CAPS;
III – executar e realizar ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos que possam estimular a autonomia e protagonismo dos usuários;
IV - fomentar a criação de espaços coletivos para discussão da política e cuidado ofertado, como assembleia de usuários, reuniões semanais entre equipe e matriciamento com outros serviços da rede; e
V – discutir, apoiar, fomentar e executar outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada;
VI – cumprir carga horária de 8 (oito) horas semanais.

Art. 3º - A contratação objeto desta Lei revestir-se-á de ato formal regido pelo DIREITO ADMINISTRATIVO, e observará quanto à duração o prazo de doze meses, a contar do dia 1º de janeiro de 2021, permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º - A jornada de trabalho será de 8 (oito) horas semanais, mediante a remuneração de R$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais)/hora.

§ 1º - O profissional contratado fará jus ainda a uma ajuda de custo R$ 100,00 (cem reais) por semana trabalhada.

§ 2º - O regime previdenciário será o do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, nos termos dos Artigos 39 e 40 da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais nº 882, de 18 de maio de 2001 e Lei nº 903, de 14 de agosto de 2001.

Art. 5º - O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização, nos seguintes casos:
I – por critério do Município;
II - pelo término do prazo contratual;
III – iniciativa do contratado;
IV – em razão de nomeação de candidatos aprovados em concurso público.

Parágrafo Único: A extinção do contrato no caso do inciso III deste artigo será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta dias).

Art. 6º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a regulamentar a presente lei, no que couber, mediante decreto.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Santa Margarida, aos 11 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:EA283A62

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de aditivos automotivos, óleos lubrificantes e hidráulicos, fluidos de freios, graxas para chassis, estopas, detergentes automotivos e arlas para diesel, visando o atendimento da necessidade de manutenção da frota de veículos pertencente ao município de Santa Margarida/MG.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 12/02/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 01/03/2021(segunda-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 01/03/2021 (segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:32BE5E9E

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

O MUNICÍPIO DE SANTA MARGARIDA/MG, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observando a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar n° 123/06, Decreto Executivo Municipal nº 264/06, e as respectivas alterações, bem como as disposições estabelecidas no edital e seus anexos. Convoca todos os particulares interessados a participarem do certame.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços laboratoriais (exames), em regime de plantão de 24 (vinte e quatro) horas, visando o atendimento da demanda do Hospital Municipal Dr. Jatyr Guimarães de Paula.
O Edital poderá ser lido e obtido no Setor de licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal, de segunda-feira à sexta-feira, das 08h30min. às 11h00min. e das 13h00min. as 16h30h., a partir do dia 12/02/2021; informações pelos telefones (31) 3875- 1337 ou (31) 3875- 1776 e também pelo *e-mail:licitacaosantamargarida@gmail.com*.
A **ENTREGA** dos envelopes ocorrerá no dia 01/03/2021(segunda-feira), até 08h00min., e a **ABERTURA**dos envelopes iniciará no dia 01/03/2021 (segunda-feira), às 08h10min. A sessão realizar-se-á na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Cônego Arnaldo, nº 78 - Centro, Santa Margarida/MG, CEP 36.913-000.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcela Mendes de Oliveira
Código Identificador:F1A48C88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES-MG, Secretaria Municipal de Administração. Aviso de Licitação. Pregão 05/2021. Objeto: aquisição de Tubo de concreto simples e armado. Cópia do edital através do tel: 32-3425-12-23 e no endereço praça Agostinho Alves Araújo, 26, centro. Data e entrega das propostas no local acima até ás 9:00 (nove) horas do dia 26/02/2021.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:4B2B0483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE"

DECRETO MUNICIPAL Nº 012/2021.

"Dispõe sobre a nomeação de membros titulares e suplentes para compor o Conselho de Alimentação Escolar - CAE"

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases/MG, **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais previstas na LOM dentre outros dispositivos legais, baixa o seguinte **DECRETO**:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar assim disposto:
1. Representantes do Poder Executivo:
Titular: Maria Ângela Machado de Souza
Suplente: Dinéia Ribeiro Bernardes Ferreira
2. Representantes das Entidades de Trabalhadores da Educação e de Docentes:
Titular: Simoni Jesus Rodrigues Lacerda
Suplente: Marta Lúcia da Silva Oliveira Matias
Titular: Maria Elice Ramos de Carvalho
Suplente: Adriana de Oliveira Souza
3. Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Maria Aparecida Maurício do Rozário
Suplente: Rosana Martins da Costa
Titular: Cícero Severino
Suplente: Elizabete da Silva
4. Representantes de Entidades Civis Organizadas:
Titular: Manoel Fernandes dos Reis
Suplente: José Ferreira da Silva Paschoal
Titular: José Mário de Faria Pinto
Suplente: Cristiano dos Santos Rodrigues

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 11 de Fevereiro de 2021

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:4C335B1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DO RIACHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO 009 - PMSR/2021

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO RIACHO-MG, torna público a celebração do contrato nº 009/PMSR/2021, oriundo de Processo Licitatório nº 009-PMSR/2021 na Modalidade Dispensa 009/PMSR/2021. Objeto: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRIAGEM, PROCESSAMENTO, BENEFICIAMENTO, COMPOSTAGEM E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ORGÂNICOS E REJEITOS."**

Contratada**: COMARB – ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES COM MATERIAIS RECICLÁVEIS DE BALDIM** - CNPJ nº. **19.661.630/0001-35.**
Valor da contratação: **R$5.000,00(cinco mil reais) mensais.**

Publicado por:
Maria Carmosina Ferreira da Silva
Código Identificador:5BD1228A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021. DATA DA

ABERTURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando a prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais Laser e Fragmentadoras de Papel, incluindo o fornecimento dos equipamentos (novos de 1º uso), serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, para atender as necessidades das diversas repartições administrativas do município de Santa Vitória, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR LOTE. AMPLA PARTICIPAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE 25% OUTROS ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:194A113E

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021. DATA DA ABERTURA: 01 DE MARÇO DE 2021, ÀS 13:00 HORAS. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada visando prestação de serviços de confecção de Próteses Dentárias Total e Parcial, para atender as necessidades da Rede Pública de Saúde, do município de Santa Vitória, com entrega parcelada, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I, e Objeto – Anexo IA. PREGÃO ELETRÔNICO. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS ENQUADRADAS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS. INFORMAÇÕES: Tele-fax: 34-3251-8531 - e-mail: licitacao@santavitoria.mg.gov.br / comissão.pregao@santavitoria.mg.gov.br. HORÁRIO: 12:00h às 18:00h. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas devidamente constituídas. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação) e/ou www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Município de Santa Vitória MG, aos 12 dias do mês de fevereiro de 2021.

DURVAL MARQUES FERREIRA
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Geovani de Souza
Código Identificador:FEA2C4FC

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO 106/2020, CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2020

MUNICIPIO DE SANTA VITÓRIA - Resultado do Processo Licitatório 106/2020, Concorrência Pública 004/2020 - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Vitória, torna público o resultado do julgamento da Concorrência Pública 004/2020, de objeto: Contratação de empresa para execução de obras de canalização do Córrego Santa Vitória, mediante Contrato de Financiamento nº 0505.489-09, celebrado entre o Município de Santa Vitória e a Caixa Econômica Federal – CEF no âmbito do Programa Saneamento para Todos. A saber: foi declarada vencedora a licitante CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TECNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 21.728.225/0001-39, haja vista ter cumprido todos os requisitos do edital supracitado. Prazo de 5 dias úteis para posterior homologação e adjudicação do objeto.

Santa Vitória, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Éliton da Silva Oliveira
Código Identificador:3404A5F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 005/2021

Processo Licitatório n.º 006/2021 – Dispensa de Licitação nº 004/2021. PARTES: **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG** X **AGROSERRO SOLUÇÕES AGROPECUÁRIAS LTDA**. Valor do Contrato: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO TOPOGRÁFICO DE TRECHOS DAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021. VIGÊNCIA: De 11 de fevereiro de 2021 à 12 de março de 2021. Dispositivo legal: Art. 24, Inciso II, Lei 8.666/93.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:B0E17C07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 13/2021 - INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, cujo objeto é o credenciamento de profissionais médicos para integrar o cadastro de médicos clínicos e especialistas para a prestação de serviços de medicina especializada e avaliação médica com vistas ao atendimento à saúde da população de Santo Antônio do Monte, MG, e/ou à análise das condições físicas, orgânicas e psicológicas das pessoas que sejam encaminhadas para exame, consulta e/ou tratamento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO: A partir das 13:00 horas do dia 15/02/2021.

Informações/Edital: www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefone: (37) 3281 7328 Horário: 08:00 às 18:00 horas.

Santo Antônio do Monte, 11 de Fevereiro de 2021.

ELSON DA SILVA JÚNIOR
Presidente CPL

Publicado por:
Camila Natália Costa Pinto
Código Identificador:94309661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 019/2021 - PREGÃO 004/2021

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG torna público aos interessados que até às 10 horas do dia 24 de fevereiro de 2021, o pregoeiro e sua equipe receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade, PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 019/2021, tendo por finalidade a contratação de empresa(s) especializada(s) para produção de publicações diárias e não diárias, com veiculação em plataformas digitais e impressas, e cobertura fotográfica e audiovisual das ações e eventos promovidos pela administração pública municipal. Na mesma data às 10 horas dará abertura à sessão de julgamento das propostas e documentação apresentados. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitação@saobentoabade.mg.gov.br e através do site http://www.saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data. Mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade - MG, 11 de fevereiro de 2021.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:F15B7D42

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG. EXTRATO DE CONTRATOS. Extrato dos contratos do Pregão Presencial nº 030/2019 – Processo Licitatório nº 061/2019. OBJETO: Aquisições de Combustíveis, em posto de abastecimento próprio, a serem realizadas de forma parcelada, destinadas a atender as necessidades das Secretarias Municipais da Administração Pública. **CONTRATADAS:** Contrato nº 005/2021: **Cevan Empreendimentos Ltda -** Valor Global: R$ 659.404,00 e Contrato nº 006/2021: **Posto Almeida e Freitas Ltda** – Valor Global: R$ 1.134.314,20. **CONTRATANTE:** Município de São Francisco/MG. Prazo de Vigência: 29/01/2021 À 31/12/2021.

São Francisco/MG, 29 de Janeiro de 2021.

Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
Márcio Valdeir Leal
Código Identificador:BCA92033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 015/2021 "DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DECRETO Nº 015/2021

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EVENTOS CONSTANTES DO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de São Francisco do Glória/MG, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº 078 de 03 de novembro de 2020, que determina a aplicação ao Decreto Municipal 057/2020, no que couber, as determinações das Deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 92, de 07 de outubro de 2020 e nº 97, de 28 de outubro de 2020, da Nota Técnica N 19/SES/SUBVS-SVS-DVSS/2020 e deliberação COVID-19 Nº 125 DE 03/02/2021.

CONSIDERANDOA classificação de onda referente ao Plano Minas Consciente deste Município de São Francisco do Glória/MG;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Comitê Municipal de Acompanhamento de ações de prevenção e controle do Novo Coronavírus (COVID-19), realizada em 27 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o princípio da precaução, que visa assegurar a adoção de medidas intervencionistas de proteção e defesa da saúde, de forma cautelar e preventiva;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas as atividades carnavalescas e demais eventos constantes do Calendário Oficial de Eventos, passíveis de gerar aglomerações e que possam dificultar o controle dos protocolos sanitários, em atendimento ao Plano Minas Consciente.

Art. 2º - Ficam estabelecidas, em caráter excepcional, normas para o uso de áreas públicas e para o exercício de atividades econômicas durante o período compreendido entre 00h00min do dia 12 de fevereiro às 00h00min do dia 18 de fevereiro.

§1º - Ficam**VEDADOS**:

I –A aglomeração de pessoas em quaisquer espaços públicos;
II - A concessão, pelos órgãos municipais competentes, de autorização para comércio ambulante temporário e de licenciamento transitório para a realização de quaisquer eventos de blocos carnavalescos;

III – A ocorrência de concentrações e desfiles de agremiações e blocos carnavalescos, inclusive atividades recreativas que apresentem características comuns a blocos carnavalescos;

IV - O fechamento de ruas, praças e congêneres para fins festivos;

V - O uso de espaços de serviços para fins de eventos de Carnaval, tais como academias, clubes, centros de compras, estacionamentos e congêneres;

VI- Celebrações cívicas municipais;

VII - Aglomerações em locais turísticos e esportivos, tais como praças, estádios e congêneres;

VIII - O uso de equipamentos de amplificação sonora ou instrumentos musicais que estimulem e incentivem aglomerações.

Parágrafo único.As vedações previstas neste Decreto são adicionais ao regramento vigente em razão da pandemia de Covid-19 e não substituem a obrigatoriedade que têm os estabelecimentos e as pessoas em geral de cumprirem as Medidas de Proteção à Vida, permanentes e variáveis, previstas em Decreto municipal e do Minas Consciente.

Art.3º - A fiscalização quanto ao cumprimento das normas vigentes, observadas as respectivas competências, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.4º - Para fazer cessar o descumprimento das normas previstas neste Decreto, o órgãocitado no art. 3º desta norma e seus agentes poderão, nos termos da legislação pertinente, reter ou apreender mercadorias, produtos, bens, equipamentos fixos e móveis, instrumentos musicais e veículos automotores e rebocáveis, sem prejuízo da aplicação de multa e interdição do local ou estabelecimento.

§ 1º Em se tratando de apreensão de veículos, o órgão citado no art. 3º entrará em contrato com o órgão competente de Segurança Pública para que proceda com a remoção para o depósito, após a lavratura do documento correspondente pela autoridade competente.

§ 2º Nos demais casos, providenciará o acautelamento em depósito.

Art. 5º - Fica determinado, no dia 15 e 16 de fevereiro de 2021, ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município, excetuando as consideradas essenciais, que deverão continuar com o seu funcionamento normal.

§ 1º - Os serviços essenciais de saúde, tratamento e distribuição de água e limpeza urbana manterão em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos Secretários Municipais respectivos.

§ 2º - O caput deste artigo, não se aplica aos serviços prestados pelo centro de COVID e as barreiras sanitárias.

Art. 6º - No dia 17 de fevereiro, as atividades nas repartições públicas do Município terão funcionamento normal.

Art. 7º - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração de crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Francisco do Glória/MG 10 de fevereiro de 2021.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pedrosa Barbosa
Código Identificador:E0C69200

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 038/2021

PORTARIA Nº 38/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Cultura;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Claudio Roberto Moreira inscrita no CPF sob o nº 058.229.156-98 para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor De Tesouraria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:1A8EA48C

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 039/2021

PORTARIA Nº 39/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Cultura;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhora Cristiane Aparecida Lopes inscrita no CPF sob o nº 109.118.976-58 para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 08 de Fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:45457C19

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 0 41/2021

PORTARIA Nº 41/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Cultura;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhora Girlene Maria Ferreira , inscrita no CPF sob o nº 083.317.546-70 para exercício do cargo de provimento em comissão de Chefe de divisão de lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 25 de Janeiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:46CD065D

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 042/2021

PORTARIA Nº 42/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Cultura;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado a Senhora Marta Barrozo Dos Santos inscrita no CPF sob o nº 061.269.826-22 para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor De Tesouraria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 11 de Fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:30A2C128

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 0 37/2021

PORTARIA Nº 37/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Divisão de Cultura;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Roziel Da Conceição Silva inscrita no CPF sob o nº 099.556.126-57 para exercício do cargo de provimento em comissão de Superintendente de Obras publicas e Urbanas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 04 de Fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:8540F32C

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 045/2021

PORTARIA Nº 45/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Unidade Coordenadora de Creches;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhor Adão Vani Soares, inscrita no CPF sob o nº040.291.526-40 para exercício do cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 11 de fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:87FBAA2A

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 044/2021

PORTARIA Nº 44/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Unidade Coordenadora de Creches;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhor Dail Julio Lopes , inscrita no CPF sob o nº791.192.556-91 para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Turismo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 10 de Fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:FEFAD9E8

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 040/2021

PORTARIA Nº 40/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Unidade Coordenadora de Creches;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Graciela Oliveira Santos Araujo, inscrita no CPF sob o nº 059.189.986-83 para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos .

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 08 de Fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:3A55C534

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 046/2021

PORTARIA Nº 46/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Unidade Coordenadora de Creches;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhor Silvanei da Cruz Soares, inscrita no CPF sob o nº073.673.446-50 para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 11 de Fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:613022FF

ASSESSORIA GABINETE
PORTARIA N.º 043/2020

PORTARIA Nº 43/2021

"Nomeia servidor para ocupar cargo comissionado que especifica e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto– MG, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os princípios basilares da Administração Pública, sobretudo, os da moralidade, legalidade, publicidade, impessoalidade e eficiência;

Considerando a necessidade de exercício funções inerentes a Unidade Coordenadora de Creches;

Considerando o disposto na Lei Municipal 003-2005 a qual dispõe sobre a estrutura administrativa organizacional da Prefeitura Municipal e São Gonçalo do Rio Preto;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhor Valdivino de Jesus Souza , inscrita no CPF sob o nº117.461.566-43 para exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Tributos e Cadastramento de Fiscalização.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Preto – MG 10 de Fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:D03254F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS - PREGÃO N.º 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS COMERCIAIS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de propostas do Pregão Presencial n.º 008/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. Declarada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s), por ofertar o menor preço: MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME (R$ 69.360,00). Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:EEF508D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO - PREGÃO N.º 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, comunicam o resultado da fase de julgamento de habilitação do Pregão Presencial n.º 008/2021, cujo objeto é a contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência. O Pregoeiro julgou habilitado (s) o (s) licitante (s): MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98. Ficam os documentos referentes ao certame à disposição dos interessados na Sala de Licitações, situada na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, no horário de 08:00 às 11:00, 12:00 às 16:00 de segunda a sexta-feira. Contato: (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

São Gonçalo do Rio Preto, 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:AE6BFB69

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2021, torna público o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS N.º 155/2020, promovido pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, por intermédio do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC, órgão gerenciador, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

BENEFICIÁRIOS:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA; 05.194.502/0001-14
BAXTER HOSPITALAR LTDA; 49.351.786/0010-71
BH FARMA COMERCIO LTDA; 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; 18.269.125/0001-87
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA; 49.475.833/0016-84
CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI – EPP; 01.402.400/0001-96
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; 02.814.497/0007-00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; 67.729.178/0002-20
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 36.325.157/0002-15
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; 44.734.671/0001-51
DUPATRI HOSP. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 04.027.894/0007-50
ELFA MEDICAMENTOS S.A.; 09.053.134/0001-45
MED CENTER COMERCIAL LTDA; 00.874.929/0001-40
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; 73.856.593/0010-57
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 12.927.876/0001-67
THN NUTRICAO E SAUDE EIRELI; 16.847.018/0001-63

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:E616912D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2020
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2021, torna público o interesse em aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTROS DE PREÇOS N.º 155/2020, promovido pela

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, por intermédio do CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC, órgão gerenciador, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

BENEFICIÁRIOS:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA; 05.194.502/0001-14
BAXTER HOSPITALAR LTDA; 49.351.786/0010-71
BH FARMA COMERCIO LTDA; 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; 18.269.125/0001-87
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA; 49.475.833/0016-84
CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI – EPP; 01.402.400/0001-96
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; 02.814.497/0007-00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; 67.729.178/0002-20
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 36.325.157/0002-15
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; 44.734.671/0001-51
DUPATRI HOSP. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 04.027.894/0007-50
ELFA MEDICAMENTOS S.A.; 09.053.134/0001-45
MED CENTER COMERCIAL LTDA; 00.874.929/0001-40
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; 73.856.593/0010-57
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 12.927.876/0001-67
18. THN NUTRICAO E SAUDE EIRELI; 16.847.018/0001-63

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto (MG), 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:1409861C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO N.º 008/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2021

O Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, MG, á vista da deliberação da Comissão Permanente de Licitação, na forma da lei, homologa o Processo Licitatório n.º 010/2021, Pregão Presencial n.º 008/2021, destinado à contratação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual – MEI para fornecimento estimado de cestas básicas para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Ação Social, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e especificações constantes no Termo de Referência, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, com a adjudicação do objeto licitado ao (s) licitante (s): MARCÍLIO HENRIQUE ROCHA SANTOS ME; CNPJ: 05.962.794/0001-98 (R$ 69.360,00). Fica (m) convocada (s) a (s) referida (s) licitante (s) para assinatura do contrato e aceitação da Ordem de Fornecimento, nos termos do artigo 64, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Data do Ato de Adjudicação: 11/02/2021. Data do Despacho de Homologação: 11/02/2021.

(A) DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Pregoeiro
Portaria nº 002/2021

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:B26F2007

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 017/2021
ADESÃO POR REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: ADESÃO ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços N.º 155/2020 – Planejamento n.º 155/2020, Ata de Registro de Preços nº 231/2020, firmada entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (Centro de Serviços Compartilhados) para aquisição de compra estadual de MEDICAMENTOS, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE REGISTRADA NO SISTEMA INTEGRADO DE GERENCIAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (SIGAF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações; à vista dos elementos contidos no presente processo, devidamente justificado e considerando o parecer jurídico exarado:

DECIDE,

ADJUDICAR e HOMOLOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021, PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2021, com o registro do (s) fornecedor (es) abaixo relacionado (s):

BENEFICIÁRIOS:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; 03.945.035/0001-91
ALFALAGOS LTDA; 05.194.502/0001-14
BAXTER HOSPITALAR LTDA; 49.351.786/0010-71
BH FARMA COMERCIO LTDA; 42.799.163/0001-26
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S.A.; 18.269.125/0001-87
BIOLAB SANUS FARMACÊUTICA LTDA; 49.475.833/0016-84
CHRISPIM NEDI CARRILHO EIRELI – EPP; 01.402.400/0001-96
CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA; 02.814.497/0007-00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA; 67.729.178/0002-20
COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 36.325.157/0002-15
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA; 44.734.671/0001-51
DUPATRI HOSP. COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA; 04.027.894/0007-50
ELFA MEDICAMENTOS S.A.; 09.053.134/0001-45
MED CENTER COMERCIAL LTDA; 00.874.929/0001-40
MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA; 21.681.325/0001-57
PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA; 73.856.593/0010-57

SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; 12.927.876/0001-67
THN NUTRICAO E SAUDE EIRELI; 16.847.018/0001-63

DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.

ENCAMINHAR o processo para o Serviço de Licitações da Administração Municipal para dar a devida publicidade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 11 dias do mês de fevereiro de 2021.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:D66FE420

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PÚBLICO AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. PMSG/CPL/005/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021. OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS PLÁSTICAS TIPO MALETA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL DIDÁTICO DO KIT PEDAGÓGICO APRENDAEMCASA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG."** PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO ATÉ DIA 25/02/2021 ATÉ ÀS 12H:30MIN E ABERTURA DOS ENVELOPES: A PARTIR DAS 12H:45MIN NA SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR. ESCLARECIMENTOS: (34) 3671-7127, EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM.

SÃO GOTARDO, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Cristina Ferreira
Código Identificador:0B1CFF6F

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GOTARDO, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 174/2020, PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2020, DESTINADA À **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF SOB MEDIDA PARA a ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DA SALA DE MEDICAÇÃO E POSTO DE ENFERMAGEM DA CLINICA MEDICA DESTINADA A PACIENTES CONTAMINADOS PELO NOVO COVID 19, E DO SETOR DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, ASSIM COMO PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG.** CONTRATADA: MOVEIS LUCIANO LTDA-VENCEDORA NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS) . DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 10/02/2021.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:A72941E1

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 021/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2021. DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 174/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2020 OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF SOB MEDIDA PARA a ADEQUAÇÃO DA ESTRUTURA DA SALA DE MEDICAÇÃO E POSTO DE ENFERMAGEM DA CLINICA MEDICA DESTINADA A PACIENTES CONTAMINADOS PELO NOVO COVID 19, E DO SETOR DE TERAPIA INTENSIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, ASSIM COMO PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DA CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS, DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG** NO VALOR GLOBAL DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). VIGÊNCIA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021. CONTRATADA: MOVEIS LUCIANO LTDA- VENCEDORA NO VALOR DE R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11/02/2021. ASSINANTES: DENISE ABADIA PEREIRA OLIVEIRA- PREFEITA MUNICIPAL. JAQUELINE LUIZA SANTOS- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. WELLINGTON LUCAS ALVES LUCIANO- REPRESENTANTE DA CONTRATADA.

Publicado por:
Cristiani Araújo Santos
Código Identificador:AAE38E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

CONVOCA EMPREENDIMENTOS QUE PRESTAM SERVIÇOS DE LAVA-JATOS E OFICINAS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL E REVOGA AS DISPOSIÇÕES DA RESOLUÇÃO Nº 006, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

Considerando a importância de obter instrumentos que intensifiquem as políticas ambientais direcionadas ao crescimento e desenvolvimento sustentável do Município de São Gotardo;
Considerando o disposto na Lei nº 13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, Estados e Municípios;
Considerando que desde de 22 de agosto de 2018, as questões ambientais do município de São Gotardo são norteadas pela Lei Complementar Municipal nº 184/2018;
Considerando o disposto no art. 45 *caput* da Lei Complementar Municipal nº 184/2018, que estabelece que apenas os empreendimentos ou atividades que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, conforme tipologia definida pela Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017 (e suas alterações), estão submetidos ao processo de Licenciamento Ambiental;
Considerando o disposto no art. 9º *caput* do Decreto nº 96/2019, que estabelece que os empreendimentos e as atividades sujeitas ao procedimento de Licenciamento Ambiental, bem como a modalidade a que serão submetidas, são definidas pelo CODEMA;

Considerando o disposto no Parágrafo Único do art. 9º do Decreto nº 96/2019, que estabelece que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente poderá convocar ao licenciamento ambiental, quando o critério técnico assim o exigir, justificadamente, qualquer empreendimento, ainda que, por sua classificação em função do porte e do potencial poluidor ou degradador, não esteja sujeito ao licenciamento ambiental;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados ao Licenciamento Ambiental as atividades ou empreendimentos instalados no Município de São Gotardo que prestem serviços de lavagem, lubrificação, polimento, lanternagem, funilaria, pintura, instalação, manutenção e reparação de veículos automotores.
§1º O procedimento administrativo de Licenciamento Ambiental das atividades ou empreendimentos especificados no *caput* será realizado conforme o rito aplicado às atividades ou empreendimentos listados na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 e enquadrados na modalidade Dispensa de Licenciamento Ambiental (Classe 0).
§2º Para as atividades ou empreendimentos especificados no *caput* que possuem Certificado de Regularização Ambiental ou Declaração de Dispensa de Licença Ambiental (Classe 0) dentro do prazo de validade, as normas pertinentes à convocação ao Licenciamento Ambiental incidirão quando da renovação das licenças.
Art. 2º Revoga-se as disposições contidas na Resolução nº 006, de 02 de abril de 2020.
Art. 3º Os casos omissos ao disposto na presente Resolução deverão ser submetidos à avaliação e aprovação do CODEMA.
Art. 4º Para efeitos de sua aplicação, essa Resolução devidamente aprovada pelo CODEMA entra em vigor na data de sua publicação.

São Gotardo, 10 de fevereiro de 2021.

DENER HENRIQUE DE CASTRO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Presidente do CODEMA
SISMAM

Publicado por:
Dener Henrique de Castro
Código Identificador:BEEFF6FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 10/2021 DE 08 (OITO) DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara de Utilidade Pública de Interesse Social o Imóvel que menciona para fins de desapropriação e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente o disposto no artigo 79 deste ordenamento; e considerando ainda os Princípios que regem a Administração Pública (artigo 37, *caput,* da Constituição da República);

CONSIDERANDO a necessidade de **construção de uma escola de ensino fundamental modelo padrão FNDE, Praça Publica com área de lazer, e um ginásio poliesportivo, e áreas afins com interesse social**, no distrito de Olímpio Campos;

CONSIDERANDO a inexistência de área pública nas limitações do distrito de Olímpio Campos, visando a melhoria da qualidade de educação, cultura e vidados munícipes do distrito de Olímpio Campos, de modo a atender a finalidade acima descrita;

CONSIDERANDO ainda, tal Imóvel Rural trará aos Moradores do Distrito de Olímpio Campos, a possibilidade de construção de áreas necessárias ao melhoramento do esporte, lazer e cultura e ainda valorização do próprio remanescente do imóvel do expropriado;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o terreno Rural abaixo descrito:

M E M O R I A L D E S C R I T I V O (UTM) Imóvel: GLEBA DE TERRA-FAZ. OLONDRINA- DISTRITO DE OLÍMPIO CAMPOS Proprietário: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE Município: SÃO JOÃO DA PONTE U.F: MG - BR Matrícula: 1.414 Código Credenciamento: MTMW Comarca: SÃO JOÃO DA PONTE Área (ha) : 5,6995 Perímetro (m) : 1.100,55 Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice MTMW-M-0005, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-45°W, de coordenadas N 8.250.961,498m e E 605.485,253m; deste segue confrontando com a propriedade de LUIZ GHILHERME NOGUEIRA e ALEXANDRE NOGUEIRA ALVIM FAZ. OLONDRINAPMAT:1.414, com azimute de 142°46'47" por uma distância de 39,66m até o vértice MTMW-M-0006, de coordenadas N 8.250.929,919m e E 605.509,241m; deste segue, com azimute de 155°28'43" por uma distância de 54,14m até o vértice MTMW-M-0007, de coordenadas N 8.250.880,659m e E 605.531,712m; deste segue, com azimute de 172°15'30" por uma distância de 4,73m até o vértice MTMW-M-0008, de coordenadas N 8.250.875,971m e E 605.532,350m; deste segue, com azimute de 102°47'47" por uma distância de 9,45m até o vértice MTMW-M-0009, de coordenadas N 8.250.873,879m e E 605.541,560m; deste segue, com azimute de 100°12'49" por uma distância de 276,36m até o vértice MTMW-M-0010, de coordenadas N 8.250.824,874m e E 605.813,543m; deste segue, com azimute de 205°19'40" por uma distância de 167,80m até o vértice MTMW-M-0011, de coordenadas N 8.250.673,206m e E 605.741,760m; deste segue confrontando com a propriedade de PERIMÉTRO URBANO DO DISTRITO DE SIMÃO CAMPOS, com azimute de 272°31'57" por uma distância de 128,96m até o vértice MTMW-M-0012, de coordenadas N 8.250.678,904m e E 605.612,929m; deste segue, com azimute de 293°10'16" por uma distância de 17,25m até o vértice MTMW-M-0013, de coordenadas N 8.250.685,693m e E 605.597,067m; deste segue, com azimute de 241°08'19" por uma distância de 14,59m até o vértice MTMW-M-0014, de coordenadas N 8.250.678,652m e E 605.584,292m; deste segue, com azimute de 319°16'33" por uma distância de 70,37m até o vértice MTMW-M-0015, de coordenadas N 8.250.731,983m e E 605.538,381m; deste segue, com azimute de 346°12'30" por uma distância de 15,48m até o vértice MTMW-M-0016, de coordenadas N 8.250.747,015m e E 605.534,691m; deste segue, com azimute de 297°52'01" por uma distância de 133,08m até o vértice MTMW-M-0017, de coordenadas N 8.250.809,219m e E 605.417,044m; deste segue confrontando com a propriedade de PROP. LUIZ GHILHERME NOGUEIRA e ALEXANDRE NOGUEIRA ALVIMPFAZ. OLONDRINA MAT:1.414, com azimute de 17°34'30" por uma distância de 104,95m até o vértice MTMW-M-0018, de coordenadas N 8.250.909,272m e E 605.448,734m; deste segue, com azimute 34°57'47" por uma distância de 63,73m até o vértice MTMW-M-0005, ponto inicial da descrição deste perímetro de 1.100,55 m. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45 WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. SÃO JOÃO DA PONTE, 08/02/2021 MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE CNPJ: 16.928.483.0001-29, Responsável Técnico: JOSÉ ALVINO SOARES CORDEIRO TEC. EM AGRIMENSURA - CREA: TRT N° 07672221647 Código Credenciamento - MTMW

Parágrafo único – Os limites e confrontações do terreno ora desapropriado, encontram-se descritas no memorial descritivo anexo, que é parte integrante deste Decreto.

.

Artigo 2º - Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeitos de imissão na posse do bem expropriado pelo Município de São João da Ponte, na conformidade da Lei.

Parágrafo único - A declaração de utilidade pública objetiva desapropriar o imóvel referido no artigo 1º, para fins de construção das bem feitorias descritas no preambulo, conforme documentos em anexo.

Artigo 3º -Haverá indenização ao proprietário do referido imóvel, ou, em outra hipótese, o pagamento do importe de acordo avaliação e termo de anuência firmada, conforme anexo.

Artigo 4º -As despesas decorrentes deste ato correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento vigente.

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

São João da Ponte - MG, 08 (Oito) de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:4DE8A31C

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11/2021 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Declara situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do município afetadas por estiagem – 1.4.1.2.0 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte - MG, **DANILO WAGNER VELOSO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, alínea O, da Lei Orgânica do Município e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal 12.608 de 10 de abril de 2012 e;

CONSIDERANDO que nos últimos 06 (seis) meses o índice pluviométrico registrado em nosso município não foi suficiente para recuperar os danos e prejuízo causados pela seca;

CONSIDERANDO os prejuízos e danos causados pela seca nos últimos meses no Município de São João da Ponte- Norte de Minas Gerais, no momento, é irreversível;

CONSIDERANDO que os prejuízos e danos causados em toda zona rural do município, atingem também a sua sede (cidade de São João da Ponte - MG), uma vez que sua base econômica é proveniente da zona rural;

CONSIDERANDO que a população afetada pelos citados danos corresponde a 6.925 habitantes, conforme Relatório Agro climatológico elaborado pelo escritório local da EMATER-MG;

CONSIDERANDOque os danos supracitados atingem diretamente a economia do município e a vida do trabalhador rural, que padece com a escassez de chuva e têm muitas vezes se deslocado para outras regiões em busca de melhores condições de vida;

CONSIDERANDOque o parecer da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC), relatando a ocorrência desse desastre foi favorável à declaração deSituação de Emergência;
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município de São João da Ponte, contidas nos Formulário de Informações de Desastres – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado com Estiagem – 1.4.1.2.0 – COBRADE, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art.2º.Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC), nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art.3º.Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil (COMDEC).

Art. 4º.De acordo com o estabelecimento nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II - Usar de propriedade particular, no caso iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único:Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º.De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 221 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º.No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º.Sempre que possível essas propriedades serão por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1933, sem prejuízo das restrições da Lei Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividade de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

São João da Ponte – MG, 11 de Fevereiro de 2021.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Pereira Borges
Código Identificador:09C2D46C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0021/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0009/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0021/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0009/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Comércio de Frutas e Legumes Dois Irmãos Ltda –EPP do CNPJ 04.137.342/0001-09 com o valor de R$ 7.498,05 (sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos) licitante vencedora do processo licitatório nº 0021/2021, Pregão Eletrônico nº 0009/2021.

São Lourenço, 09 de fevereiro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0021/2021, Pregão Eletrônico nº 0009/2021, que tem como objeto Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social no preparo do café da manhã, almoço, e jantar e demais lanches a serem servidos para as crianças acolhidas no Lar de Acolhimento das crianças durante o exercício de 2021.

São Lourenço, 09 de fevereiro de 2021.

WARTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:487EB184

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0032/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0017/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0032/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0017/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Leone Comércio e Distribuidor de Produtos Nutricionais Ltda, CNPJ nº. 28.738.688/0001-20, com o valor de R$ 4.948,00 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais) licitante vencedora do processo licitatório nº 0032/2021, Pregão Eletrônico nº 0017/2021. São Lourenço, 11 de fevereiro de 2021.
Janaina Oliveira dos Santos – Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0032/2021, Pregão Eletrônico nº 0017/2021, que tem como objeto Aquisição de suplemento alimentar para atender as necessidades de paciente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde de São Lourenço.

São Lourenço, 11 de fevereiro de 2021.

GISLENE CRISTINA NOGUEIRA FIGUEIREDO
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:ED02865F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0027/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0014/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0027/2021 – PREGÃO ELETRONICO 0014/2021

Extrato de Adjudicação– A Pregoeira, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa Unilider Distribuidora Ltda do CNPJ 39.810.350/0001-59 com o valor de R$ 55.414,00 (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quatorze reais) licitante vencedora do processo licitatório nº 0027/2021, Pregão Eletrônico nº 0014/2021.

São Lourenço, 11 de fevereiro de 2021.

JANAINA OLIVEIRA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial

Extrato de Homologação – O Prefeito Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Pregoeira ao processo licitatório nº 0027/2021, Pregão Eletrônico nº 0014/2021, que tem como objeto Aquisição de pó de café e açúcar para atender as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal durante o exercício de 2021.

São Lourenço, 11 de fevereiro de 2021.

WARTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:5B375E23

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO: 0056/2021
DISPENSA: 017/2021

Extrato de Ratificação – Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0056/2021, dispensa nº 017, artigo 24 inciso V da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedor Cerealista São Lourenço Ltda, com valor de R$ 5.370,00 (cinco mil trezentos e setenta reais) cujo objeto: Aquisição de saco de milho e fubá para alimentação de equinos apreendidos em nosso município de responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

São Lourenço, 10 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Cristina Palma Coelho
Código Identificador:57E78792

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 61/2021 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO MANDATO DOS ATUAIS DIRETORES E VICE-DIRETORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO LOURENÇO, CONSTANTE NO § 8º DO ART. 147 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, EM FUNÇÃO DO RISCO DE SURTO DO NOVO CORO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 61/2021

Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais Diretores e Vice-Diretores da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço, constante no § 8º do Art. 147 da Lei Complementar nº. 002/2011, em função do risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19 no Município de São Lourenço e contém outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O mandato dos atuais Diretores e Vice-Diretores das Escolas Municipais de São Lourenço, na forma do § 8º do Art. 147 da Lei Complementar nº. 002/2011, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2021, em função do risco de surto do novo Coronavírus, causador da COVID-19 no Município de São Lourenço.

Art. 2º. Em caso de desistência do Diretor em continuar em suas funções, este deverá apresentar renúncia por escrito na Secretaria Municipal de Educação, assumindo o cargo o Vice-Diretor da unidades correspondente.

Art. 3º. O Diretor e o Vice-Diretor, em exercício na escola, deverão apresentar e entregar ao Conselho Escolar, no final do presente exercício, relatório sobre a situação da escola e uma proposta de trabalho para o prazo prorrogado.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portando, a todos a quem o conhecimento desta Lei Complementar competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 21 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 84/2021
WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:81F39462

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.981 DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO.

PORTARIA Nº. 2.981

Dispõe sobre prorrogação de licença sem remuneração.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do art. 88, incisos IX, XII, XIII, XVII da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a solicitação de licença sem remuneração de servidora pública municipal pelo período de 06 (seis) meses, através do protocolo nº. 038/GRH, de 16/01/2019, da Gerência de Recursos Humanos, concedida pela Portaria nº. 2.705, de 17/01/2019; **considerando** os dois pedidos subsequentes de prorrogação da referida licença, prorrogações estas concedidas pelas Portarias nº. 2.803, de 27/06/2019 e nº. 2.889, de 27/01/2020, ambas pelo período de 06 (seis) meses; **considerando** o novo pedido de prorrogação da licença em questão, pelo período de mais 01 (um) ano, através do protocolo nº. 041/D.R.H, de 29/01/2021, da Diretoria de Recursos Humanos; **considerando** o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 002/11 e suas alterações; **considerando** as normas estabelecidas no Decreto nº. 4.236, de 01/08/2011; **considerando** que compete ao Chefe do Poder Executivo a expedição de atos relativos à situação funcional dos servidores públicos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada a concessão de licença sem remuneração, pelo período de mais 01 (um) ano, da servidora pública municipal, concursada, **Srª. Virgínia Conti**, admitida em 01/08/1984 e estabilizada por força do disposto no art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, ocupante do cargo de **"Professor I"**, a partir desta data.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 01 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:6E23D8AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.982 NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PÚBLICO E TARIFAS CORRELATAS, PREVISTA NO ART. 109 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 002/2011, DE 01/08/2011, E SUAS ALTERAÇÕES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 2.982

Nomeia os membros da Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas, prevista no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o inciso VI do art. 22, todos da Lei Orgânica do Município - LOM, **considerando** o disposto no art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** a necessidade de se estabelecer parâmetros para a prestação do serviço de transporte coletivo no Município de São Lourenço/MG; **considerando** as peculiaridades que envolvem a prestação do serviço em questão, tais como: o preço das passagens, o equilíbrio financeiro do contrato celebrado entre a Concessionária e o Município; a gratuidade estabelecida pela Lei Municipal nº. 3.099/2013; a grande demanda de numerário e de serviços dispensada na conservação do calçamento das vias públicas em face do grande porte dos ônibus utilizados, etc; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre organização e funcionamento da Administração Municipal, inclusive, adotar medidas para a melhoria da qualidade e do atendimento do transporte público à população local;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a **Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas,** nos termos do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/11, de 01/08/2011, e suas alterações, destinada à realização de estudos técnicos voltados ao estabelecimento de parâmetros para a prestação do serviço de transporte coletivo em conciliação com o atendimento ao interesse público local, composta pelos seguintes servidores públicos municipais e presidida pelo primeiro**:**

1 – Júlio César Sacramento;

2 – Paulo Fernando de Oliveira Dias;

3 – José Tavares dos Reis.

Art. 2º. A Comissão deverá proceder com a análise técnica do contrato firmado com a Concessionária de Serviços de Transporte Coletivo, em conformidade com a legislação pertinente ao assunto, englobando em seus estudos todas as questões voltadas à prestação do serviço em questão, tais como: o preço das passagens, o equilíbrio financeiro do contrato celebrado entre a Concessionária e o Município; a gratuidade estabelecida pela Lei Municipal nº. 3.099/2013; a grande demanda de numerário e de serviços dispensada na conservação do calçamento das vias públicas em face do grande porte dos ônibus utilizados, etc., visando à consecução de parâmetros que estabeleçam a perfeita conciliação entre a prestação do serviço e o atendimento ao interesse público local.

Continua folha 02
PORTARIA Nº 2.982
Folha 02

Parágrafo Único. Para o cumprimento de suas atribuições, a referida Comissão Especial deverá estabelecer contato direto com a Concessionária de Serviços de Transporte Coletivo, procedendo, previamente, com a análise dos termos do contrato vigente com a Empresa, bem como, julgando-se necessário, com a Concessionária do Terminal Rodoviário, caso haja assuntos afetos à mesma que envolva a boa prestação do serviço de transporte coletivo no município.

Art. 3º. Os servidores designados para compor a Comissão Permanente de Acompanhamento de Serviços de Transporte Público e Tarifas Correlatas, farão jus à percepção de gratificação de função, que deverá ser paga anualmente, sempre no mês de novembro de cada ano, no percentual de 80% (oitenta por cento) do valor do vencimento atribuído ao Símbolo CE-I, mediante a apresentação de relatório das

atividades desenvolvidas, através de ofício, dirigido à Secretaria Municipal de Planejamento, sendo que, após aprovado, será o relatório remetido à Gerência de Recursos Humanos, até o dia 20 (vinte) do mês de novembro de cada ano, para pagamento, conforme preceitua o § 10 do art. 109 da Lei Complementar nº. 002/2011, de 01/08/2011, e suas alterações.

Parágrafo Único. O relatório mencionado no caput deste artigo deverá ser igualmente apresentado ao Chefe do Poder Executivo, acompanhado das possíveis considerações julgadas pertinentes no que concerne aos assuntos de competência da referida Comissão, visando instruir a análise e imediata adoção de providências voltadas ao pleno atendimento do interesse público quanto à escorreita prestação do serviço.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº. 2.553, de 09/05/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 04 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:B3FB7AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº. 2.984 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM.

PORTARIA Nº. 2.984

Dispõe sobre a designação de servidora pública municipal para prestar serviços junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica do Município - LOM; **considerando** a necessidade de designar servidora para prestar serviços junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico - SICADE; **considerando** os termos do Ofício Interno: 011/SICADE/2021, datado de 08/02/2021, da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico, que solicita a designação de servidora para a realização de serviços junto Serviço de Inspeção Municipal - SIM; **considerando** que cabe ao Prefeito dispor sobre o funcionamento e a organização da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designada a **Srª. Maria Emília Mendes Chaves**, Médica Veterinária, para exercer as funções de Autoridade Fiscal junto ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, vinculado a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Agricultura e Desenvolvimento Econômico - SICADE.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/02/2021.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 09 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:CDFBF2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.200 DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO/MG.

DECRETO Nº. 8.200

Dispõe sobre a constituição dos membros do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88 da Lei Orgânica Municipal – LOM; **considerando** os termos da Lei Municipal nº. 3.093, de 25/04/2013, e suas alterações, que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural do Município de São Lourenço; **considerando**, especialmente, os termos no Capítulo II da referida Lei, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural; **considerando** o Memorando nº. 032/2021/STEC, de 08/02/2021, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, que solicita a indicação de novos representantes para compor o referido conselho; **considerando** que cabe ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, inclusive, nomear os membros dos conselhos municipais;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal do Patrimônio Cultural do Município de São Lourenço/MG ficará constituído pelos seguintes membros, para o biênio de 2021/2022:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Titular: GILSEA PEREIRA GONZAGA
Suplente: Pedro Paulo Ferreira
Representante de Associações Culturais ligadas a música e a literatura

Titular: MURILO FONSECA BORTOLOZZI
Suplente: Auyra Ferrer Haeyden
Representante de Associações, ONGs e Academias ligadas ao teatro, dança e artes plásticas;

Titular: YASMIM FERNANDES DE CASTRO
Suplente: Theo Bajgielman Ayres
Representante da Associação de Engenheiros de São Lourenço

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Titular: PATRÍCIA LESSA RODRIGUES ALVES
Suplente: Josias Sebastião de Souza
Representante Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Titular: CAMILA PEREIRA COSTA
Suplente: Mariane Silva Papini
Representante da Secretaria Municipal de Educação

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.200
Folha 02

Titular: ALEXANDRE PAULINO LOPES
Suplente: Natália de Fátima Nogueira Chinait
Representante da Secretaria Municipal de Governo

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº. 8.179, de 29/01/2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 10 de fevereiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:740A0B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº. 8.181 DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 8.181

Designa membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e contém outras providências.

O Prefeito do Município de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais constantes dos incisos IX, XII e XVII do art. 88, c.c. o § 3º do art. 198, ambos da Lei Orgânica do Município – LOM; **considerando** a Lei Municipal nº. 3.080/2012 que instituiu o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, modificada pelas Lei Municipais nº. 3.178/2014 e 3.192/2015; **considerando** os termos do Ofício nº. 023/SMDS/2021, de 18/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo qual solicita a designação de titulares e suplentes para compor o referido conselho; **considerando** o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº. 3.080/2012, que estabelece a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA; **considerando** que cabe ao Prefeita Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio de 2021/2022, constituído pelos seguintes membros:

Titular: Alexandre Paulino Lopes
Suplente: Pedro Ricardo de Carvalho
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Leandro Rodrigues das Neves
Suplente: Natassia Borges Soares
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Natália Cristina de Carvalho
Suplente: Mariane Silva Papini
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Ronaldo Brum
Suplente: Augusto Heleno dos Santos Silva
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Lúcia de Fátima Pires e Silva
Suplente: Gislene Cristina Nogueira Figueiredo
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano
Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Continua folha 02

DECRETO Nº. 8.181
Folha 02

Titular: Francislene Maria de Oliveira
Suplente: André de Mattos Ferraz
Representantes da APAE

Titular: Walneida Maria de Carvalho Tibúrcio
Suplente: Sem Indicação
Representantes da Casa Lar Mãe Social

Titular: Enilde Pereira dos Santos
Suplente: Rosária Coutinho Ibba
Representantes do Centro de Educação Infantil Nossa Senhora da Saúde

Titular: Gilberto Fróes Carneiro Júnior
Suplente: Ana Cecília Castello Branco
Representantes do São Lourenço Rugby

Titular: Roberto Urtans
Suplente: Sérgio Orion de Souza
Representantes do Ambiente Ara-Acá

Titular: Suzana Bastos Guimarães Steiner de Almeida
Suplente: Andréia Maria Fernandes
Representantes da Casa dos Meninos

Art. 2º. O Conselho, em sua primeira reunião, organizará sua composição elegendo o Presidente.

Art. 3º. Fica revogado o Decreto nº. 7.964, de 01/09/2020.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de janeiro de 2021.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal de Governo

WJL/rlsc

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:C06968BC

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

Aviso de retificação do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-003/2021
Objeto: contratação de empresa especializada em desinfecção e assepsia de reservatórios de água tratada.
Onde lê-se**:** Atestado de capacidade técnica em assepsia em reservatórios de água, em autarquias ou concessionárias de água em território brasileiro.
Leia-se**:** Atestado de capacidade técnica comprovando ter realizado serviço de assepsia em reservatório de pelo menos 300 mil litros, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
Edital corrigido na íntegra disponível no site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:25E12642

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
3.º AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2020

3.º Aviso do Pregão Presencial nº. SAAE/SLO-010/2020

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais contratações de exames periódicos relacionados à medicina do trabalho.
Data: 02/03/2021 às 14:15 horas
Edital na íntegra disponível pelo site www.saaesaolourenco.mg.gov.br

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:82DE216C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021

Contrato nº. SAAE/SLO-001/2021.
Contratante: SAAE de São Lourenço-MG.
Contratada: Cristóvão Mendes Quintino.
Modalidade: Dispensa nº. 009/2021
Objeto: Locação de 04 multifuncionais monocromáticas e 01 multifuncional colorida A3/A4.
Valor total estimado: R$ 14.100,00
Forma de pagamento: parcelada
Vigência:12 meses a partir da assinatura.
Data da assinatura:29/01/2021.

HEMERSON JADER CUNHA
Diretor Presidente.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:1DE47AB0

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DA DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021

O SAAE de São Lourenço/MG, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 002/2021, referente ao registro de preços para futuras e eventuais locações de trator de esteira, foi declarada deserta, visto que não foi registrada nenhuma proposta.

São Lourenço/MG, 11/02/2021.

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:07CB2B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA

ERRATA
No Termo de Prorrogação Contratual de Locação de Imóvel da Dispensa de Licitação nº 013/2017, publicada no dia 03 de Fevereiro de 2021, cuja locadora é a LOJA MAÇÔNICA APÓSTOLOS DA LIBERDADE, onde se lê: Valor Mensal: R$ 4.616,91 (quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e noventa e um centavos), leia-se: Valor Mensal: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

São Sebastião do Paraíso, 11 de fevereiro de 2021.

Locatária:
Prefeitura municipal de São Sebastião do Paraíso, MG,
MARCELO DE MORAIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:48397F38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL 005/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 005/2021. Extrato da ata. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção. Licitantes credenciados: LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 05.130.831/0001-00 e GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS – ME, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17. Foram declarados vencedores as empresas: LUZ DIVINA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ/MF 05.130.831/0001-00, vencedora dos lotes 02, 04, 08, 13 e 14; GERALDO ACÁCIO TEIXEIRA LEMOS – ME, CNPJ/MF 07.002.668/0001-17, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 06, 07, 09, 10, 11, e 12.

Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:B96EC69B

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA PREGÃO PRESENCIAL 006/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 006/2021. Extrato da ata. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição, entrega imediata e de caráter emergencial, de medicamentos éticos e/ou genéricos. Licitantes credenciados: DROGARIA JERÔNIMO LTDA, CNPJ/MF 18.952.614/0001-39 e DROGATÉO LTDA – ME, CNPJ/MF 10.686.719/0001-81. Foi declarada vencedora a empresa: DROGATÉO LTDA – ME, CNPJ/MF 10.686.719/0001-81, vencedora do item 01 com desconto de 25% e do item 02 com desconto de 58%.

Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:1BAB80AD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial nº. 004/2021. Extrato da adjudicação. Objeto: aquisição de reagentes químicos. O objeto foi adjudicado em favor da seguinte empresa: DAMATTA COMÉRCIO DE PISCINAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ/MF 02.295.105/0001-40, no valor total de R$ 48.560,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Pregão Presencial n° 004/2021. Extrato de Homologação. Faz tornar público que o Prefeito Municipal homologou o ato de adjudicação promovido pelo Pregoeiro em favor da seguinte empresa: DAMATTA COMÉRCIO DE PISCINAS E ACESSÓRIOS LTDA – ME, CNPJ/MF 02.295.105/0001-40, no valor total de R$ 48.560,00 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

Sem Peixe, 11 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Fernando César do Nascimento
Código Identificador:17494616

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PAL 008/2021 PP 004/2021

A Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG torna público, que realizará no dia 26/02/2021, às 09:00 horas, Pregão Presencial N°004/2021, Processo 008/2021. Objeto **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFALTICA PARA TAPAR BURACOS NAS RUAS DANIFICADAS DENTRO DO MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS. Maiores informações serão prestados de segunda a sexta-feira, de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas em sua sede provisória, à Rua João dias da paixão, n°30 -centro – Serra Azul de Minas/MG ou pelo tel: (38) 3547-1222 ou e-mail: licita@serraazuldeminas.mg.gov.br. O Edital do Processo supracitado estará disponível no site http://serraazuldeminas.mg.gov.br/

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO.
Pregoeira

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:C87CAE29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de credenciamento. Processo n.º 31/2021. Credenciamento n.º 03/2021. Objeto: credenciamento para a seleção de projetos de atividades recreativas(oficineiros), para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV do CRAS. Abertura: do dia 03/03/2021 a 04/03/2021, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00**.** Local: setor de licitações da Prefeitura Municipal de Serrania/MG, localizado à Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Centro, Serrania/MG. O Edital encontra-se disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 11 de fevereiro de 2021.

PAULO SERGIO DE SOUSA
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:62CA14EB

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2021. Objeto: Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para ocuparem as funções de Agente de Serviços Gerais visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como para formar cadastro de reserva. Abertura de Inscrições: do dia 15/02/2021 a 23/02/2021, das 08:00 horas às 17:00 horas**.** Local: Prefeitura de Serrania, sito á Rua Farmaceutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, Serrania/MG. O Edital se encontra disponível no site da Prefeitura www.serrania.mg.gov.br.

Serrania, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ GONZAGA RIBEIRO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:FCF1E2A9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação do pregão n.º 05/2021. Processo n.º 13/2021. Objeto: registro de preço objetivando a aquisição de refeição, marmitex, lanches, água e refrigerante. O diretor do departamento de Administração, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado e resolve homologar o procedimento com adjudicação do objeto ás empresas vencedoras: a) Luiz Carlos Bueno Esteves-ME CNPJ nº 26.608.071/0001-65, valor R$ 12.850,00. b) Murilo Gonzaga Ribeiro De Oliveira CNPJ nº 06.310.269/0001-50, valor R$ 15.450,00. c) Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 12.754,00.

Serrania, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo Administração e Planejamento.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:F59B1F75

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Ata de Registro de Preços. Pregão nº 05/2021. Processo nº. 13/2021. Objeto: registro de preço objetivando a aquisição de coffee break, refeição, marmitex, lanches, água e refrigerante. Detentoras: **A.R.P. 31/2021** - Luiz Carlos Bueno Esteves-ME CNPJ nº 26.608.071/0001-65, valor R$ 12.850,00. **A.R.P. 32/2021** Murilo Gonzaga Ribeiro De Oliveira CNPJ nº 06.310.269/0001-50, valor R$ 15.450,00. **A.R.P. 33/2021** Suellen Cristina Tiengo Pontes Miguel CNPJ n.º 30.022.160/0001-00 valor R$ 12.754,00.Vigência: 11/02/2021 a 11/02/2022.

Serrania, 11 de fevereiro de 2021.

RODRIGO SILVA CANDIDO
Diretor Departamento de Governo.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:626B5BDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 0074/2020 - PROCESSO 123/2020, PREGÃO PRESENCIAL 011/2020

Objeto: Contratação empresa fornecimento de combustíveis (Álcool, Gasolina e Diesel) para abastecimento da frota municipal. **Contratada:** POSTO BELA VISTA EIRELI, CNPJ: 26.399.360/0001-00. **Reequilíbrio econômico financeiro**: Diesel S500: R$ 4,20; Diesel S10: R$ 4,22; Gasolina: R$5,41.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:7762B4D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 006/2021 – PROCESSO 030/2021, DISPENSA 028/2021

Objeto: Fornecimento de moradia assistida a Sra. Silvana Ferreira Marques com o objetivo de facilitar na continuidade dos cuidados de atendimento multidisciplinar de saúde e reabilitação física, bem como cuidados básicos de higiene e alimentação, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. **Cuidadora:** Aparecida de Lourdes de Almeida Souza **- CPF:** 547.943.076-91. **Valor Contratual:** R$ 500,00 (*Quinhentos reais*). **Vigência:** 01 de Fevereiro de 2021 até 31 de Julho de 2021.

RÚBIA MARA NUNES SOUZA

Publicado por:
Rubia Mara Nunes Souza
Código Identificador:7D0833FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 008/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93 e nº 10.520/02, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 008/2021, na modalidade de Pregão Presencial Nº 001/2021, Constitui objeto da presente licitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E CUSTOMIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e parecer da assessoria jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais, conforme norteia o Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

VIVVER SISTEMAS LTDA. - CNPJ: 03.381.389/0001-50
Valor Total de R$ 70.490,00 (setenta mil e quatrocentos e noventa reais)

Simão Pereira, 10 de Fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:4A1678A9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR RESTAURAÇÃO DA CÚPULA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA SIMÃO PEREIRA-MG

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA/MG, em observância aos dispositivos das Leis Federais Nº 8.666/93, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o nº 005/2021, na modalidade de Tomada de Preço Nº 001/2021, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR RESTAURAÇÃO DA CÚPULA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA SIMÃO PEREIRA-MG e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias, Projetos e memorial descritivo. **HOUVE POR BEM HOMOLOGAR** a presente licitação e, via reflexa, o resultado apurado pela Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão de Licitações o Sr. Guido Gouvêa Cunha e bem como parecer favorável a Assessoria Jurídica, eis que não ocorrem, na hipótese, quaisquer vícios formais e/ou materiais tendentes a prejudicar a regularidade do procedimento.

MINAS CONSTRUÇÕES E RESTAURAÇÕES EIRELI - CNPJ: 05.047.662/0001-30 - CONTRATADA-HOMOLOGADA
Valor Total de R$ 27.732,32 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)

Publique-se para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Simão Pereira, 11 de Fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:8968A904

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 04.002/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.002/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS SISTEMAS DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO. valor estimado é de r$76.560,00 (sessenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor R$12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais) SENDO ESTE APENAS UMA ESTIMATIVA PARA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL, NÃO CARACTERIZADO QUE SERÁ UTILIZADA A TOTALIDADE DOS RECURSOS PREVISTOS. Prazo 06 meses, RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal. 19/01/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:1C498C97

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 04/2021

EXTRATO DE CONTRATO 4/2021 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e **PUBLICENTER INFORMÁTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO ltda**. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMAS, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DAS BASES DE DADOS, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TREINAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. OS SISTEMAS DEVERÃO OBRIGATORIALMENTE, SEREM DESENVOLVIDOS PARA AMBIENTE GRÁFICO E FUNCIONAREM EM SERVIDOR DEDICADO. Valor total estimado é de R$76.560,00 (setenta e seis mil e quinhentos e sessenta reais) pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$12.760,00 (doze mil, setecentos e sessenta reais), sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo 06 meses. Fundamentos nos dispositivos legais previstos no art.24, IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 19/01/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:E6FF7F52

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA- 04.003/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.003/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS DE INTERESSE DO CONTRATANTE, CONFORME ESTABELECIDO NO DECRETO Nº 28 LEI MUNICIPAL Nº 1213/2017, PODERÁ SER ENTENDIDO COMO SINÔNIMO DO TERMO "DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS", PARA OS DEVIDOS FINS, AS SEGUINTES EXPRESSÕES: DIÁRIO ELETRÔNICO, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS, DIÁRIO OFICIAL E DIÁRIO MUNICIPAL ONLINE. Valor total estimado para o exercício é de R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo: 12 meses. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 26/01/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:4E5B9FEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO 05/2021 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS. Objeto:** Prestação de serviços de publicação no diário oficial dos municípios mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do contratante. Valor total estimado para o exercício é de R$ 4.080,00 (Quatro mil e oitenta reais), pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 340,00 (Trezentos e quarenta reais), sendo este apenas em estimativa, para formalização contratual, não caracterizando que será utilizada a totalidade dos recursos previstos. Prazo: 12 meses. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 26/01/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:4BD1A150

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 04.004/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA – 04.004/2021 - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Considerando o parecer jurídico favorável juntado ao Processo de solicitação de LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GERALDO TOMAZ DE AQUINO, Nº 35, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ABRIGAR O SEBRAE (SALA DO EMPREENDEDOR MINEIRO), SINE E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS. Valor total estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Prazo: 12 meses. RATIFICO a condição de Dispensa enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito Municipal. 01/02/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:7D5FB233

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO - 06/2021

EXTRATO DE CONTRATO 06/2021 – O MUNICÍPIO DE TAPIRA e **MILTON TEIXEIRA. Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA GERALDO TOMAZ DE AQUINO, Nº 35, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO DE TAPIRA, DESTINADO A ABRIGAR O SEBRAE (SALA DO EMPREENDEDOR MINEIRO), SINE E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS. Valor total estimado: R$ 12.000,00 (doze mil reais) pagos em parcelas fixas e mensais no valor de R$ 1.000,00 (mil reais). Prazo: 12 meses. Fundamentados nos dispositivos legais previstos no art. 24, X, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal. 01/02/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:E845814F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO O Município de Tapira/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 03/2021, Inexigibilidade de licitação nº. 05.002/2021, conforme ato datado de 18 de janeiro de 2.021, exarado pela Prefeita, visando a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE BENS MÓVEIS, INVENTÁRIOS DOS BENS PÚBLICOS PATRIMONIAIS, VERIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE AQUISIÇÕES, CONSULTORIA PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DOS BENS NA FORMA FÍSICA, CLASSIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÕES E CONTABILIZAÇÃO, FICHAS PATRIMONIAIS E CONTROLE ELETRÔNICO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL CIRCUNSTANCIADO DA SITUAÇÃO ATUAL, E PARECERES SOBRE EVENTUAIS MEDIDAS REGULARIZADORAS, COMO LANÇAMENTOS, RESPONSABILIZAÇÕES DE USO, BAIXAS, TRANSFERÊNCIAS, E DEMAIS ATOS JURÍDICOS ENVOLVENDO A NORMATIZAÇÃO APLICADA À ESPÉCIE**, a favor da empresa Pereira e Ávila Sociedade de Advogados, no valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para um período de 2 (dois) meses.

Tapira/MG, 18 de janeiro de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:9972BA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 03/2021, do processo licitatório nº. 02/2021, sob modalidade de inexigibilidade nº. 05.002/2021. Objeto: Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA – ADMINISTRATIVA DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS DE BENS MÓVEIS, INVENTÁRIOS DOS BENS PÚBLICOS PATRIMONIAIS, VERIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DE AQUISIÇÕES, CONSULTORIA PARA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DOS BENS NA FORMA FÍSICA,**

CLASSIFICAÇÃO, IDENTIFICAÇÕES E CONTABILIZAÇÃO, FICHAS PATRIMONIAIS E CONTROLE ELETRÔNICO, COM EMISSÃO DE RELATÓRIO FINAL CIRCUNSTANCIADO DA SITUAÇÃO ATUAL, E PARECERES SOBRE EVENTUAIS MEDIDAS REGULARIZADORAS, COMO LANÇAMENTOS, RESPONSABILIZAÇÕES DE USO, BAIXAS, TRANSFERÊNCIAS, E DEMAIS ATOS JURÍDICOS ENVOLVENDO A NORMATIZAÇÃO APLICADA À ESPÉCIE. Contratada: Pereira e Ávila Sociedade de Advogados. Valor Global: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Prazo: 2(dois) meses.

Tapira/MG, 18 de janeiro de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:A670B958

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO - O Município de Tapira/MG torna pública a **RATIFICAÇÃO** do processo nº. 07/2021, Inexigibilidade de licitação nº. 05.003/2021, conforme ato datado de 01 de fevereiro de 2.021, exarado pela Prefeita, visando a prestação de serviços advocatícios técnicos especializados na área do Direito Administrativo para o Município de Tapira, a favor da sociedade de advogados SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, no valor global de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para um período de 11 (onze) meses.

Tapira/MG, 01 de fevereiro de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeito.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:AB42F22C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - 07/2021

EXTRATO PUBLICIDADE DE CONTRATO - O Município de Tapira/MG torna público o extrato do contrato administrativo nº. 07/2021, do processo licitatório nº. 07/2021, sob a modalidade de Inexigibilidade nº. 05.003/2021. Objeto: prestação de serviços advocatícios técnicos especializados na área do Direito Administrativo para o Município de Tapira/MG. Contratada: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor Global: R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais). Vigência: 01 de fevereiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Tapira/MG, 01 de fevereiro de 2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:910F1C3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PUBLICIDADE DE RATIFICAÇÃO

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO– RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 05.004/2021. Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de recuperação das receitas da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais devida pelas empresas situadas no território de Tapira/MG ao Município de Taira/MG, bem como recuperação de receita da CFURH - Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos e CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais devida pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Tapira/MG, conforme proposta e documentos apresentados pela banca de advogados, devendo propor todas as medidas jurídicas cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado, pelo percentual correspondente à 20% (vinte por cento) do valor que recuperar/incrementar/creditar aos cofres do Município, a iniciar assim que ingressar/creditar/incrementar os valores ao município e 20% (vinte por cento) dos valores que recuperar/incrementar/creditar ao Município, relativos aos períodos ou anos anteriores imprescritos, honorários estes que serão aplicados nos termos da proposta apresentada pelo escritório de advocacia, e, por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal, o prazo de vigência iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços, o contrato será considerado continuado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.25, caput, inc. II, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados.

Tapira, 01 de fevereiro de 2021

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:ADDF4E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO - 08/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2021– torna público o contrato de prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, para fins de recuperação das receitas da CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais devida pelas empresas situadas no território de Tapira/MG ao Município de Taira/MG, bem como recuperação de receita da CFURH - Compensação Financeira pelo Uso dos Recursos Hídricos e CFEM - Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais devida pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Tapira/MG, conforme proposta e documentos apresentados pela banca de advogados, devendo propor todas as medidas jurídicas cabíveis, seguindo-a(as) até final decisão e arquivamento, compreendendo a interposição de recursos necessários, execuções e/ou cumprimento de decisão transitada em julgado, pelo percentual correspondente à 20% (vinte por cento) do valor que recuperar/incrementar/creditar aos cofres do Município, a iniciar assim que ingressar/creditar/incrementar os valores ao município e 20% (vinte por cento) dos valores que recuperar/incrementar/creditar ao Município, relativos aos períodos ou anos anteriores imprescritos, honorários estes que serão aplicados nos termos da proposta apresentada pelo escritório de advocacia, e, por se tratar de serviço essencial a administração tributária municipal, o prazo de vigência iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços, o contrato será considerado continuado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que

podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução, decorrente do processo Inexigibilidade de Licitação nº 05.004/2021. Contratado: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor: 20% (vinte por cento) sobre o valor auferido em benefício do Município de Tapira/MG. Dotação orçamentária – Outros Serviços de terceiros/pessoa jurídica, vigente à época do pagamento devido a Contratada (Contrato de resultado

Tapira, 01 de fevereiro de 2021

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:722A0E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PUBLICIDADE DE RATIFICAÇÃO 05.005/2021

PUBLICIDADE DA RATIFICAÇÃO- PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA - MG – RATIFICAÇÃO Inexigibilidade de Licitação nº 05.005/2021. Objeto: prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, compreendendo serviços consultivos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais e serviços jurídicos na forma do contencioso remunerados de acordo com cláusula "ad exitum", no percentual de 20% (vinte por cento) do valor que aumentar/creditar/incrementar na receita de ICMS/IPI, compreendendo para fins de aplicação deste percentual o período de reflexo financeiro de cada medida administrativa e/ou judicial exitosa proposta, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores ao município e assim, sucessivamente, até final parcela, aplicando sempre o percentual contratado sobre o proveito econômico creditado por cada medida proposta e seu respectivo reflexo no período futuro e/ou retroativo. O prazo de vigência dos serviços jurídicos consultivos é da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado. O prazo de vigência dos serviços jurídicos na forma do contencioso, iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços será considerado continuado/prorrogado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução. Ratifico a condição de Inexigibilidade de Licitação enquadrando-a nos dispositivos legais previstos no art.25, caput, inc. II, c/c 26, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores à Empresa Sousa Oliveira Advogados Associados.

Tapira/MG - 01/02/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:B0A665EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PUBLICIDADE DO CONTRATO - 09/2021

PUBLICIDADE DO CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE 09/2021 - MG – EXTRATO DE CONTRATO – torna público o contrato de Objeto: Prestação de serviços advocatícios especializados nas áreas do Direito Tributário e do Direito Financeiro, compreendendo serviços consultivos no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais e serviços jurídicos na forma do contencioso remunerados de acordo com cláusula "ad exitum", no percentual de 20% (vinte por cento) do valor que aumentar/creditar/incrementar na receita de ICMS/IPI, compreendendo para fins de aplicação deste percentual o período de reflexo financeiro de cada medida administrativa e/ou judicial exitosa proposta, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores ao município e assim, sucessivamente, até final parcela, aplicando sempre o percentual contratado sobre o proveito econômico creditado por cada medida proposta e seu respectivo reflexo no período futuro e/ou retroativo. O prazo de vigência dos serviços jurídicos consultivos é da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado. O prazo de vigência dos serviços jurídicos na forma do contencioso, iniciará na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2021, sendo que ao final de cada exercício financeiro de prestação dos serviços será considerado continuado/prorrogado havendo pendências de pagamentos e/ou demanda judicial em trâmite acerca de ações promovidas pela proponente em nome do Município, relativas ao objeto do contrato, não podendo ser interrompido o prazo da contratação sob pena de prejuízos para o Município, mesmo no caso de ultrapassar o período de 60 (sessenta) meses, posto tratar-se de serviços contínuos dependentes até mesmo de ações judiciais que podem ultrapassar este período, o que justifica a vinculação do prazo ao tempo de duração e/ou tramitação das ações judiciais relacionadas ao objeto do contrato. O prazo de duração também está vinculado ao período de cumprimento de sentença ou execução. Contratado: Sousa Oliveira Advogados Associados. Valor: Referente a área consultiva, o valor global será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, pelo contencioso administrativo e/ou judicial, o valor de 20% (vinte por cento) sobre o valor auferido em benefício futuro e retroativo imprescrito ao Município de Tapira/MG. Dotação orçamentária 02.04.04.122.0017.2.0017.3.3.90.39 – Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças – Manutenção das Atividades da Secretaria – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 63, vigente à época do pagamento devido a Contratada. (Contrato de resultado):

Tapira/MG - 01/02/2021.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:D465337B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL- 019/2018

RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 019/2018 - O Município de Tapira e o Vagner César Duarte. Objeto: Contratação de profissional especializado na área de arquitetura e urbanismo com especialização em engenharia de segurança no trabalho, para prestação de serviços na elaboração de projetos, verificação de padrões em normas técnicas, monitoramento de obras e controle de materiais, junto a secretaria municipal de obras, por um período de 12 (doze) meses. Fica rescindido o contrato firmado bilateralmente, a partir do dia 01/01/2021 dando por quitadas todas as obrigações entre as partes.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal - 04/01/2021.

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:BEB40949

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL N°08.001/2021

PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.001/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de imprensa, em centímetro por coluna, com fins de atender às demandas como publicação de atos oficiais, referentes à editais, leis, decretos, portarias, processos, pelo prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 03/03/2021 às 08h30min. Tipo: Menor preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 12/02/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:C5BC63D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREGÃO PRESENCIAL N°08.002/2021

PREGÃO PRESENCIAL. Nº 08.002/2021. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria, assessoria acompanhamento e soluções de problema técnicos da secretaria municipal de comunicação social e tecnologia da informação. Prazo de 12 (doze) meses. Abertura: 03/03/2021 às 10h00min. Tipo: Menor preço.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal – 12/02/2021

Publicado por:
Viviane Cruvinel
Código Identificador:85C5AD97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

CORREGEDORIA
PORTARIA 003 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 003 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – 0157/2021, datada de 28/01/2021, enviada pela Diretora da Divisão de Pessoal, Lorena Freire Oliveira, a esta Corregedoria comunicando que **JAQUELINE DOS SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 92647, esteve de LIP – Licença para Interesse Particular no período de 21/03/2016 a 20/03/2018 e que após findar sua licença não mais retornou ao serviço, sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO que conforme demonstrado pelos documentos apresentados na denúncia a servidora abandonou o cargo há mais de 3 anos sem qualquer justificativa;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **JAQUELINE DOS SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de auxiliar de enfermagem, matrícula 92647, sendo imputada a ela a suposta conduta de **infringência do artigo 44 da Lei Municipal 6.209/11, qual seja, abandono de cargo, estando a mesma sujeito à penalidade de Demissão conforme o inciso III do artigo 33 c/c o inciso II do art. 38 ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1379/72.**
Art. 2º – O presente PAD será submetido ao rito sumário nos termos do artigo 46, incisos I e II e, a Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 09 de fevereiro de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:D7076C46

CORREGEDORIA
PORTARIA 004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 004 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

O Corregedor Geral do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 7641/2017 e tendo em vista o disposto no inciso V do art. 4º da Lei Municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,
CONSIDERANDO a Comunicação Interna – 053/2021, datada de 21/01/2021, enviada pela Diretora da Divisão de Pessoal, Lorena Freire Oliveira, a esta Corregedoria comunicando que **CLÁUDIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 107592, esteve de férias regulamentares no período de 13/11/2020 a 21/12/2020 e que após findar suas férias não mais retornou ao serviço, sem qualquer justificativa;
CONSIDERANDO que conforme demonstrado pelos documentos apresentados na denúncia a servidora apresenta mais de 30 faltas consecutivas sem qualquer justificativa;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, conforme artigo 49, para apurar possível infração disciplinar cometida por **CLÁUDIA APARECIDA GOMES DOS SANTOS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de auxiliar de serviços gerais, matrícula 107592, sendo imputada a ela a suposta conduta de **infringência do artigo 44 da Lei Municipal 6.209/11, qual seja, abandono de cargo, estando a mesma sujeita à penalidade de Demissão conforme o inciso III do artigo 33 c/c o inciso II do art. 38 ambos da Lei Municipal 6.209/11 e art. 91 da Lei Municipal 1379/72.**
Art. 2º – O presente PAD será submetido ao rito sumário nos termos do artigo 46, incisos I e II, e a Comissão constituída através do Decreto Municipal nº 7.927 de 2019, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para cumprir a apuração dos fatos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni-MG, 09 de fevereiro de 2021.

MANOEL MEDEIROS TEODORO
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Jose Marcos Nascimento Magalhaes
Código Identificador:22C6992A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - ISS-TFF 2021

Secretaria Municipal de Fazenda /DRM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda – Divisão de Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** aos contribuintes do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza e da Taxa de Licença e Localização, Taxa de Funcionamento e Fiscalização, com código Mobiliário de nº 01 a 912177 e que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para quitar ou negociar seu débito no prazo máximo de (15) quinze dias a partir da publicação deste edital, sob pena de, expirado este prazo, ser extraída **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA** e proposta **EXECUÇÃO FISCAL.**

Teófilo Otoni, 09 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenadora Tributária

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:8D374E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE NOTIFICAÇÃO - IPTU 2021

Secretaria Municipal de Fazenda /DRM
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Teófilo Otoni, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda – Rendas Mobiliárias/Seção de Dívida Ativa, **NOTIFICA** aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, com código Imobiliário de nº 01 a 61.679 e que estejam inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, para quitar ou negociar, seu débito no prazo máximo de (15) quinze dias a partir da publicação deste edital, sob pena de, expirado este prazo, ser extraída **CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA** e proposta **EXECUÇÃO FISCAL.**

Teófilo Otoni, 09 de fevereiro de 2021.

ANA MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES
Coordenadora Tributária

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:921089C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR SANTA ROSÁLIA**, inscrita no CNPJ nº **25.104.902/0001-07,** que apresentou o preço global de **R$ 864.000,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil reais).** tendo como objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETAGUARDA DE LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II (UTI) PARA PROCEDIMENTOS DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID -19".**

Teófilo Otoni/MG, 10/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A39151A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no Artigo 25, Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, e ainda com base no Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda a contratação da empresa **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE BOM SAMARITANO**, inscrita no CNPJ nº **25.112.574/0001-82,** que apresentou o preço global de **R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil).** tendo como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE 10 (DEZ) LEITOS DE UNIDADES DE TERAPIA INTENSIVA ADULTO, TIPO II (UTI) PARA PROCEDIMENTO DE ALTA COMPLEXIDADE PARA O COVID -19".**

Teófilo Otoni/MG, 10/02/2021.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:283324B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. CHAMADA PÚBLICA: N.º 0001/2021. PROCESSO: N.º 00026/2021

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de alteração de data. Chamada pública: n.º 0001/2021. Processo: n.º 00026/2021. Objeto: aquisição de legumes, verduras e frutas da agricultura familiar para a merenda escolar. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna pública a alteração de data. Nova data de abertura dos envelopes: 01 de março de 2021, às 13h:30min. Endereço: av. Brasil, n.º 225 – jardim américa/ departamento de licitação. Sob a responsabilidade da secretaria municipal de educação, conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três corações, 10 de fevereiro de 2021.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Presidente da comissão permanente de licitação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:52F601C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA: N.º 00002/2021 PROCESSO: N.º 000160/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações Chamada Pública: N.º 00002/2021 Processo: N.º 000160/2021 Objeto: aquisição de legumes, verduras e frutas da agricultura familiar para atender as unidades da Secretaria de Desenvolvimento Social O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade Chamada Pública. Data de abertura dos envelopes: 02 de março de 2021 às 09h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225, Jardim América. Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 11 de fevereiro de 2021

HEITOR DE PAULA MAIA
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F47DF23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL: N.º 00014/2021 PROCESSO: N.º 000139/2021

Prefeitura Municipal de Três Corações Pregão Presencial: N.º 00014/2021 Processo: N.º 000139/2021 Objeto: contratação de empresa especializada em locação e recarga de oxigenoterapia, com fornecimento continuado, abastecimento conforme demanda parcelada, com manutenção inclusa dos equipamentos, nas quantidades necessárias ao desenvolvimento das atividades; de acordo com as normas da ABNT/INMETRO/ANVISA. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, Bairro Jardim América, CEP 37.410-900, torna pública a licitação na modalidade Pregão Presencial. Data de abertura dos envelopes: 02 de março de 2021 às 13h:30min. Endereço: Av. Brasil, n.º 225 Jardim América/ Departamento de Licitação. Sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, Lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.trescoracoes.mg.gov.br ou no Departamento de Licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas

Três Corações, 11 de fevereiro de 2021

HEITOR DE PAULA MAIA

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F3EF5E2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RESULTADO DA FASE DE JULGAMENTO PROPOSTA - CONCORRÊNCIA Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 1519/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG, torna público o resultado do julgamento da licitação em epígrafe que tem como objeto a Delegação de 05 (cinco) Permissões para veículos a motor de aluguel para o serviço de transporte individual de passageiros, devidamente habilitados e licenciados pelo Município de Três Pontas, referente à fase de **"PROPOSTAS"**. Restaram classificados, por atenderem todas as disposições do edital, os licitantes: **Ponto Fixo 01 – Praça Dr. Tristão Nogueira: Sebastião Vilela da Silva**; **Ponto Fixo 03 – Terminal Rodoviário: Nilson Cordeiro da Mota** e **Ponto Fixo 04 – Rua Barão da Boa Esperança: Luiz Fernando Machado Rodolfo**.

TRÊS PONTAS-MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8E3205EC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO PRORROGAÇÃOAO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2020 – PROCESSO 001/2020

Partes: **Município de Três Pontas -** CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO TRESPONTANA DE PROTEÇÃO ANIMAL**, inscrita no CNPJ sob o n° 13.468.193/0001-51. **OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a prestação de serviços de esterilização cirúrgica de animais domésticos (cães e gatos), em situação de risco e abandono,até 31 de dezembro de 2020, na quantidade estimada de 2.000 (duas mil) esterilizações cirúrgicas **AO ANO**, podendo tal quantitativo ser majorado de comum acordo entre as partes por meio de aditamento ao termo firmado, conforme Plano de Trabalho proposto e aprovado. **VALOR ESTIMADO:** R$ 242.000,00.**VIGÊNCIA**: 31/12/2020 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:585E3CD0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 006/2019 - PROCESSO N.º 006/2016.

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -** CNPJ 18.245.167/0001-88 e **ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ 01.337.774/0001-75. **DO OBJETO -** A presente Colaboração tem por objetivo a Prestação de serviços de manutenção das ações destinadas ao acolhimento de pessoas idosas de ambos os sexos, sem distinção de qualquer natureza, proporcionando-lhes assistência material, moral, intelectual, social e espiritual em condições de liberdade e dignidade, visando a preservação de sua saúde física e mental.**VALORESTIMADO: R$ 45.400,00** (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais) - **VIGÊNCIA:** 31.12.2020 a 31.12.2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:2805C089

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2020 - PROCESSO N.º 015/2020

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -** CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.961.194/0001-94. **OBJETO**: implemento de ação conjunta entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, para atendimento creche, pré-escola e educação especial em seus aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais, conforme estabelecido no Plano de Trabalho. **VALOR ESTIMADO**: R$300.000,00 - **VIGÊNCIA**: 31/12/2020 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:8A59D4DC

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - 002/2018 - PROCESSO N.º 002/2018

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -** CNPJ 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO TRESPONTANA DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS – ATREMAR -** CNPJ 09.411.353/0001-59. **DO OBJETO:** A presente Colaboração tem por objetivo a Prestação de serviços de Coleta Seletiva no Município de Três Pontas.O valor total estimado da presente Colaboração é de **R$ 33.265,00** (trinta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais). **Vigência:** 31/12/2020 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:FC7D6A70

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018, COM FUNDAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2018 - PROCESSO N.º 009/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE TRÊS PONTAS -ARTPLAST**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.966-96. **OBJETO**: promoção e fomento do artesanato local, oferecendo aos interessados cursos e treinamentos com materiais recicláveis, jornais, cestarias, e demais materiais similares. **VALOR ESTIMADO**: R$10.000,00 (dez mil reais) - **VIGÊNCIA**: 31/12/2020 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:38B808DD

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2018, COM FUNDAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 004/2018 - PROCESSO N.º 005/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE TRÊS PONTAS**, inscrita no CNPJ sob o n° 04.595.750/0001-04. **OBJETO**: manutenção e preservação da tradição mineira no que se refere ao fomento às bandas sinfônicas, com a seguinte formação mínima: 1 Maestro; 1 Tuba; 3 Trombones; 5 Trompetes; 4 Saxofones Altos; 1 Saxofone Barítono; 1 Saxofone Tenor; 4 Clarinetes; 2 Bombardinos; 2 Bumbos; 2 Tarol e 1 Prato. Bem como incentivar a Cultura Nacional e Internacional com a apresentação de vários estilos musicais e épocas diferentes. Realizar atividades que possibilitem o aprendizado e aprimoramento da arte musical dos trespontanos. Desenvolver atividades que estimulem a cooperação mútua entre os associados. **VALOR ESTIMADO**: R$ 90.000,00. **VIGÊNCIA**: 31/12/2020 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:16AD02D6

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2018, COM FUNDAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2018 - PROCESSO N.º 009/2018

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.167/0001-88 e **ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS E ARTISTAS PLÁSTICOS DE TRÊS PONTAS -ARTPLAST**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.936.966-96. **OBJETO**: promoção e fomento do artesanato local, oferecendo aos interessados cursos e treinamentos com materiais recicláveis, jornais, cestarias, e demais materiais similares. **VALOR ESTIMADO**: R$10.000,00 (dez mil reais) - **VIGÊNCIA**: 31/12/2020 a 31/12/2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:56031AD0

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2018 - PROCESSO N.º 003/2018

Partes: **MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS -**CNPJ/MF sob n.º 18.245.167/0001-88 e **ACADEMIA OLÍMPICA DE KARATÊ DO WADORYU**, inscrita no CPNJ 03.278.095/0001-06. **DO OBJETO** - fomentar atividades esportivas ligadas às artes marciais com ênfase no karatê.**O valor** total estimado da presente Colaboração é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais). **Vigência**: de 31.12.2020 até 31.12.2021.

(publicado conforme solicitado por Controle Interno)

Publicado por:
Sirlene Vitar da Silva
Código Identificador:6A7463F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 031/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 031/2020, Pregão Presencial nº 021/2020, Contrato n° 129/2020. Partes: Município de Urucuia / ISABELA AGUIAR DOS SANTOS 15524928694. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia - MG – 31 de Dezembro de 2020,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:9A5AEC74

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 094/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 094/2020, Pregão Presencial nº 041/2020, Contrato n° 288/2020. Partes: Município de Urucuia / ADRIEL ALVES DE OLIVEIRA 13352837651. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 31 de Dezembro de 2020,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:087F46AB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º: 094/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG - Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 094/2020, Pregão Presencial nº 041/2020, Contrato n° 294/2020. Partes: Município de Urucuia / ROMULO MARLOS FERREIRA 03504924683. Objeto: O presente TERMO ADITIVO, tem por objeto Prorrogação de 01 de Janeiro de 2021 até 31 de Dezembro de 2021, o prazo de vigência. Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência, fica retornado o

saldo e a quantidade de serviços iniciais e seus respectivos valores vigentes para o mesmo período.

Urucuia/MG – 31 de Dezembro de 2020,

(A) RUTÍLIO EUGENIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:8A5A39BF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Urucuia/MG- Extrato de Contrato Pregão Presencial nº 001/2021, Partes: Prefeitura Municipal de Urucuia e a Empresa: AUTO POSTO VEREDAS LTDA-ME, CNPJ nº 27.852.447/0001-45, Do Objeto: Fornecimento de Combustível (ÀLCOOL ETANOL E DIESEL COMUM), contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos e maquinas do poder executivo municipal e Conveniados, na sede do município. Valor global R$ 707.012,00 (setecentos e sete mil e doze reais). Vigência: de 11/02/2021 até 10/02/2022.

Urucuia-MG, 11 de Fevereiro de 2021.

(A) RUTÍLIO EUGÊNIO CAVALCANTI FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ronan Francisco das Chagas
Código Identificador:2C3CBDC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUN.DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO /MG- Processo Licitatório: 017/2021-Pregão Presencial: 005/2021 – Obj: Locação de impressora multifuncional, com disponibilidade para 35 equipamentos : impressão, digitalização, copia, Fax, impressão em frente e verso automática, processador 600 MHz, memória 2012 MB, interface Hi-speed USB 2.0/ ETERNET 10/100 Base TX até 1200x1200 DPI de saída efetiva, ciclo mensal 30 mil copias , sistema operacional WINDWSM 8/7 Vista XP/2008R2/2003, MAC os X 10.5 - 10.8, diversos LINUX / UNIX, velocidade minima de 40ppm para manutenção da Secretaria Administração e demais secretarias- Data 25/02/2021 às 09:00 hs,. O edital poderá ser retirado na sede da Pref. Municipal de Vargem Grande Do Rio Pardo em dias uteis das 08 às 12 hrs e das 14 às 17 hrs no end: Rua dos Esporte ,63- Centro.

ISZAEL DE SÁ SANTOS
Pregoeiro.

Inf. licitacao@vargemgrandedoriopardo.mg.gov.br

Publicado por:
Iszael de Sá Santos
Código Identificador:E02B28AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

GABRIEL ARCANJO BRAZ, Prefeito Municipal de VARGEM GRANDE DO RIO PARDO, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto no art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA o processo de Dispensa por Valor de Licitação, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA CIVIL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE VARGEM GRANDE DO RIO PARDO pelo valor GLOBAL de R$ 17.500,00 junto ao fornecedor ANTONIO COELHO CAMPOS - ME. Segunda-feira 01 Fevereiro 2021
VARGEM GRANDE DO RIO PARDO,
Processo nº: 18 / 2021 Dispensa por Valor nº: 15 / 2021

Publicado por:
Iszael de Sá Santos
Código Identificador:C9D48F3A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PESSOAL
DECRETO Nº 008/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 008/2021, de 10 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – COMSAN DE VARZELÂNDIA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Varzelândia/MG, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a necessidade da composição dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico – COMSAN do Município de Varzelândia/MG conforme disposto no § 2º do art. 7º da Lei Municipal nº 1.363/2020 de 14 de fevereiro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam NOMEADOS os membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Varzelândia/MG e seus suplentes, de acordo com os segmentos abaixo:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS
GENILSON MENDES LIMA – TITULAR
JHONATA RIBEIRO DA SILVA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
FARLEY OLIVEIRA GOMES – TITULAR
PEDRO HENRIQUE ALVES COUTINHO

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CLEBER GONÇALVES COUTINHO – TITULAR
LEONARDO ANTUNES ROCHA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE VEREADORES
ODAIR CORREA DE BRITO – TITULAR
GERALDO DE JESUS MENDES - SUPLENTE

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE BAIRRO VILA NOVA
CÍCERO APARECIDO RODRIGUES MACEDO - TITULAR
SEBASTIÃO RODRIGUES PEREIRA – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTESNTÁVEL – CMDRS
ALBINO CARLOS ALVES DE ALMEIDA – TITULAR
ADÃO GREGÓRIO DO NASCIMENTO – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
OSMARLEY MOREIRA NIZ - TITULAR
GENILDO JOSÉ DOS SANTOS – SUPLENTE

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA

MARIA GERALDA ARAÚJO BRAGA FERREIRA - TITULAR
HENRIQUE ALVES FERREIRA – SUPLENTE

Art. 2º - Na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 1363/2020, de 14 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico, a sua Diretoria será composta conforme abaixo, para mandato de 2(dois) ano, sendo:

Presidente: FARLEY OLIVEIRA GOMES
Vice-Presidente: ODAIR CORREA DE BRITO
Primeiro Secretário: MARIA GERALDA ARAÚJO BRAGA FERREIRA
Segundo Secretário: CLEBER GONÇALVES COUTINHO

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

Varzelândia/MG, 10 de Fevereiro de 2021.

VALQUÍRIA RODRIGUES CARDOSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Coutinho
Código Identificador:78342AD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. Nº 001/2021 – P.L. 220/2020 – P.E. 059/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as empresas BH FARMA COMERCIO LTDA**;** DANIELA CRISTINA**;** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**;** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;** DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA e TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORT. EIRELI.**OBJETO**: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender as demandas judiciais.**VLR:** R$ 66.318,545. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 364.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2B71524A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021 – P.L. 221/2020 – P.P. 034/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa PRO-LAR ACABAMENTOS CASA E REFORMA EIRELI.**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de blocos de concreto.**VLR:** R$ 26.520,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 545, 549, 554, 564.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:2F078937

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA R.P. Nº 002/2021 – P.L. 213/2020 – P.E. 055/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e as empresas BH FARMA COMERCIO LTDA**;** BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**;** DROGAFONTE LTDA**;** PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA**;** ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**;** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**;** MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**;** HOSPVIDA LTDA**;** FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**;** A G KIENEN & CIA LTDA – EPP**;** AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. **OBJETO**: Registro de preços visando a futura e eventual aquisição de medicamentos para atender a Rede Municipal de Saúde.**VLR:** R$ 1.397.056,487. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 312, 363.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:D626D7F8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021 – P.L. 183/2020 – P.E. 044/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI.**OBJETO**: Aquisição de materiais e equipamentos para atender a Rede Municipal de Saúde de Vespasiano/MG.**VLR:** R$ 33.111,32. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 332.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9C263635

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2021 – P.L. 057/2020 – C.P. 003/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI "EPP".**OBJETO**: Contratação de empresa especializada para executar serviços de construção de Escola Municipal no bairro Imperial, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários.**VLR:** R$ 4.457.396,72. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 215.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:9D637E21

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2021 – P.L. 006/2021 – ADES. 002/2021.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.**OBJETO**: Aquisição de Equipamentos de Informática.**VLR:** R$ 1.346.380,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 123, 160, 209, 218, 249, 336, 400, 415, 110.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:A5504A50

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2021 – P.L. 231/2020 – P.P. 037/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa L&T PADARIA E TRANSPORTES LTDA - ME.**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de lanches.**VLR:** R$ 162.080,00. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 194, 212.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:C114EC86

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – ATA R.P. 053/2020 – P.L. 122/2020 – P.E. 029/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**OBJETO**: Equilíbrio econômico financeiro do item 153 (PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG+30MG) da ata 053/2020. **VLR ATUAL:** R$ 0,30/COMP. **VLR REAJ:** R$ 0,40/COMPR. **FDO:** 363, 364.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:871135C5

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 178/2019 – P.L. 099/2019 – P.E. 013/2019.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a BIO PLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA.**OBJETO**: Acréscimo de valor no percentual de 25% do contrato, em razão do acréscimo de testes de reagentes para diagnóstico clínico. **VALOR:** R$ 37.190,00. **FDO:** 313, 361.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:31BFC78F

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTRATO 205/2019 – P.L. 214/2020 – P.E. 056/2020.

DAS PARTES:MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.**OBJETO**: Acréscimo de valor no percentual de 25% do contrato, em razão do acréscimo de seringas para realização de exames de gasometria. **VALOR:** R$ 1.850,00. **FDO:** 313, 345.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:FDC59463

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIÇOSA

DEPARTAMENTO DE MATERIAL, COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0199/2021 O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 12/2021, Sistema de Registro de Preço n° 05/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, eventual aquisição de cestas básica para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social. A data de início e abertura será 26/02/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro Viçosa-MG.
Viçosa, 10 de fevereiro.
RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 0184/2021. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 13/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de guias de IPTU e ISSQN para o ano de 2021, solicitado pela Secretaria Municipal de Fazenda. A data de início e abertura será 26/02/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3576/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 09/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de dispenser para álcool em gel, protetor facial e termômetro para as escolas e creches municipais, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 01/03/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA UASG 985427– Aviso de Licitação – Processo 3754/2020. O Município de Viçosa-MG torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico 10/2021, nos termos da Lei 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 3.893/04, nº 3.906/05, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, aquisição de equipamentos de informática e mobiliário para atender as necessidades da Escola Municipal Dr. Juscelino Kubistchek, solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. A data de início e abertura será 01/03/2021 às 09h00min no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos gratuitamente através dos sites: www.comprasnet.gov.br e www.vicosa.mg.gov.br, ou ainda, junto ao Departamento de Licitações situado na Rua Gomes Barbosa nº 803, Centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 10 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO CARDOSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabella Liboreiro Brustolini
Código Identificador:BDDD8693

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS 01_2021 PAL 16_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA /MG, torna público que realizará licitação **PAL 16/2021 TP 01/2021** nos termos da lei 8.666/93.Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de engenharia ambiental e sanitária para questões relacionadas a atividades ambientais do município de Virgem da lapa/MG. Tipo: menor preço. Abertura **03/03/2021** as 09:00. Informações pelo tel. (38) 999913018.Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br. Editais pelo site: https://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:53AE1157

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO PAL 17_2021 CHAMADA PUBLICA 01 DISPENSA 08_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA /MG, torna público que realizará licitação PAL 17/2021 DL 08/2021 nos termos da lei 8.666/93.Objeto: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR CONFORME LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES Nº 26/2013 E 04/2015 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FNDE. Tipo: menor preço. Abertura 04/03/2021 as 09:00. Informações pelo tel. (38) 999913018.Email:licita@virgemdalapa.mg.gov.br. Editais pelo site: https://www.virgemdalapa.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:FBA3C478

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 68/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 68/2020, Contratado: SUPERMERCADO PEZIM LTDA, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:9C0C7628

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 2º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 66/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 2º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 66/2020, Contratado: SUPERMERCADO PEZIM LTDA, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:B2AEB56D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE 4º TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO PREÇO 69/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA/MG torna público que celebrou o 4º Termo aditivo a ATA REGISTRO PREÇO 69/2020, Contratado: ORGANIZAÇÃO URSINE LTDA, Objeto: REALINHAMENTO DE PREÇO.

DENISE FONSECA DE SOUZA
Diretora Compras/Licitações

Publicado por:
Denise Fonseca de Souza
Código Identificador:290B8067

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 39/2021 Pregão Presencial 14/2021. Objeto: SRP contratação de centro terapêutico e reabilitação. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 25 de fevereiro de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:D4A7570E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 46/2021 Pregão Presencial 15/2021. Objeto: SRP contratação de empresa prestadora de serviços de internet, distribuídos em fibra ótica. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 25 de fevereiro de 2021 às 14h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:7D0CB72F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 18/2021 Pregão Presencial 05/2021. Objeto: SRP Material de Construção. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 03 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:511CCE66

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 38/2021 Pregão Presencial 13/2021. Objeto: SRP Leite Pasteurizado Tipo C. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. A sessão será realizada no dia 02 de março de 2021 às 08h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:5E5C3CE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
CHAMADA PUBLICA 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA-MG, Processo Licitatório 40/2021 Chamada Pública 01/2021. Objeto: Gêneros Alimentícios Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural. Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, de segunda a sexta-feira das 13hs às 16hs, pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou no site www.alterosa.mg.gov.br. Período de Credenciamento 01/03/2021 a 23/03/2021 até as 08h00min. A sessão de abertura dos envelopes será realizada no dia 23 de março de 2021 às 09h00min.

Publicado por:
Maryelle de Souza Andrade
Código Identificador:85D39BCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
DECRETO

DECRETO Nº 553/2021

Dispõe sobre novas medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19), em razão da Terceira Fase do Plano Minas Consciente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, Estado de Minas Gerais, Bruno Ribeiro, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, que declara SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Extraordinário COVID-19, instituído pelo Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.886, de 15 de março de 2020, que dispõe sobre medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente coronavírus (COVID-19) e dá outras providências**;**

CONSIDERANDO a SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no Município de Cataguases - MG em Saúde Pública declarada através do Decreto nº. 505/2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária da COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 47.896, de 25 de março de 2020, que institui o Comitê Gestor das Ações de Recuperação Fiscal, Econômica e Financeira do Estado de Minas Gerais – Comitê Extraordinário FIN COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20/03/2020, reconheceu no âmbito da União, o Estado de Calamidade Pública na esfera Federal;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário do Estado de Minas Gerais - COVID-19, Deliberação Nº 39, de 29 de abril de 2020, que aprova o Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO a Terceira Fase do Plano Minas Consciente, estabelecida pelas deliberações nº120 e 122, de 27 de janeiro de 2021, do Comitê Extraordinário Covid-19 do Estado de Minas Gerais..

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o funcionamento de todas as atividades econômicas, devendo ser observado o protocolo específico da **Onda Vermelha**, em razão da classificação da microrregião a qual pertence o Município de Astolfo Dutra.

Art. 2º. Fica autorizado o funcionamento das atividades econômicas com Alvará de funcionamento vigente emitido pela Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra (indústria, comercio e prestação de serviços), excetuadas a de educação presencial, observadas as restrições e medidas de prevenção estabelecidas na Terceira Versão do Plano Minas Consciente.

Parágrafo único – Fica vedado a realização de eventos e reuniões de qualquer natureza, de caráter público ou privado, com mais de 30(trinta) pessoas ou à razão superior de 01(uma) pessoa a cada 10m²(dez metros quadrados), para ambientes fechados, e 01(uma) pessoa a cada 4m²(quatro metros quadrados), para ambientes abertos, exigível em todos os casos prévio alvará municipal.

Art. 3º. A autorização do funcionamento fica condicionada à adoção das medidas de prevenção ao contágio, dentre as quais:

I – Obrigatoriedade do uso de máscara facial;

II – Disponibilização de álcool 70%(setenta por cento) para a higienização das mãos de todos os trabalhadores e consumidores;

III – Controle de acesso ao estabelecimento de apenas uma pessoa por cada 10m²(dez metros quadrados) e distanciamento linear mínimo de três metros entre pessoas;

IV – Atendimento preferencial às pessoas do grupo de risco, em especial a idosos e gestantes, buscando reduzir o tempo destas no interior dos estabelecimentos.

Art. 4º. O Protocolo da terceira versão do Plano Minas Consciente, disponível através do seguinte site https://www.mg.gov.br/sites/default/files/paginas/imagens/minasconsciente/minas_consciente_protocolo_v2.12_- carnaval.pdf, e também anexo a este Decreto, deve ser integralmente observado naquilo que estiver estabelecido para Onda Vermelha.

Art. 5º. Os bares, lanchonetes e restaurantes poderão funcionar ao público até às 24 horas, respeitando os seguintes protocolos:

I – A disposição das mesas deverá respeitar uma distância mínima de 03(três) metros;

II – Cada mesa poderá comportar até 04(quatro) clientes por vez;

III - Fica vetado o consumo no balcão do estabelecimento;

IV– Deverá ser disponibilizado álcool em gel na entrada e dentro do estabelecimento, além de apenas permitir a entrada de clientes com máscara;

V - O atendimento deve ser feito apenas para clientes sentados, no qual os mesmos já tenham passado pela higienização e conscientização;

VI - Temperos e condimentos devem ser fornecidos em sachês;

VII – Cardápios deverão ser disponibilizados digitalmente, em quadros nas paredes, descartáveis ou plastificados de modo que permitam a higienização dos mesmos;

VIII - Disponibilizar álcool Gel para higienização das mãos nos Sanitários e demais áreas de circulação de clientes;

IX - Funcionários do atendimento devem usar equipamentos de prevenção:
máscaras, viseiras de acrílico e álcool gel 70%;

X - A higienização das mesas deve ser feita a cada troca de cliente, usando álcool 70%. Fica vetado o uso de toalhas de tecido nas mesas, podendo ser usadas toalhas de plástico ou descartáveis para uma fácil higienização;

XI - Pratos, copos e talheres devem ser rigorosamente higienizados. (Guardanapos de tecidos ficam proibidos);

XII - O ambiente do estabelecimento deve ser submetido a processo de
limpeza, sanitização e higienização diariamente;

XIII - As máscaras estão dispensadas apenas para aqueles clientes devidamente sentados às mesas; antes ou sempre que levantar, o cliente deverá colocar a máscara imediatamente;

Art. 6º. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas sanitárias determinadas neste Decreto ficará a cargo dos fiscais municipais de todas as áreas, com a colaboração irrestrita dos órgãos de segurança pública local, especialmente da Polícia Militar, Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º. A desobediência ou descumprimento das medidas insertas neste Decreto poderá sujeitar, ainda, os infratores às sanções penais e administrativas já inseridas nos decretos anteriores que versam sobre o COVID-19, bem como às multas estabelecidas na Lei complementar nº89, de 06 de janeiro de 2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na da de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

BRUNO RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Moares de Resende
Código Identificador:AE2D2751

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADO: ROZENDO J. BRANDÃO & CIA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel S10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota Municipal
VALOR TOTAL: R$204.396,00 (duzentos e quatro mil e trezentos e noventa e seis reais).

Álcool combustível	9.600 litros	R$3,37	R$ 32.352,00
Gasolina comum	36.000 litros	R$ 4,4779	R$ 172.044,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021.
ASSINATURA CONTRATO/ATA: 05/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações previstas na Lei Orçamentária 989 de 25/11/2020 para o exercício de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:0DD53ECA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG CONTRATADO: MAURICIO BENELLI & CIA LTDA OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (DIESEL COMUM, DIESEL S10, ÁLCOOL, GASOLIN

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
CONTRATADO: MAURICIO BENELLI & CIA LTDA
OBJETO: Fornecimento de combustíveis (diesel comum, diesel S10, álcool, gasolina comum) direto na bomba de combustível da proponente para atender a frota Municipal
VALOR TOTAL: R$673.920,00 (seiscentos setenta e três mil e novecentos e vinte reais).

02	Diesel comum	24.000 litros	R$3,96	R$95.040,00
03	Diesel S10	144.000 litros	R$4,02	R$578.880,00

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá validade por 12 meses, a partir da data da sua assinatura.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do presente contrato será iniciado na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Inicialmente o termo de contrato será celebrado até 31/12/2021.
ASSINATURA CONTRATO/ATA: 05/02/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotações previstas na Lei Orçamentária 989 de 25/11/2020 para o exercício de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:B390B72C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar a abertura do Procedimento Licitatório Edital n° 009/2021, Pregão Presencial n° 004/2021, tipo menor preço global, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "*in loco*" de assessoria e consultoria, orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência junto aos tribunais de contas. a Prazo máximo para protocolo de envelopes proposta e documentação: 25/02/2021, às 12h30m. Reunião Inaugural: 25/02/2021, às 13h. Informações na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, Estado de Minas Gerais, Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305, centro, CEP 37740-000, Telefone (35) 3742-1300 das 11:00 às 17:00 horas e pelo email administrativo@bandeiradosul.mg.gov.br.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

LINDAMAR DE ARAÚJO RABELO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Lindamar de Araújo Rabelo
Código Identificador:239BCB73

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Pelo presente **ATO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO,** para contratação de **RODOLPHO DA COSTA MACHADO - ME**, CNPJ 14.426.916/0001-12, com sede na Rua João Botelho Muniz, nº 9, Bairro Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, para contratação de médico veterinário para prestação de serviços de realização de esterilização cirúrgica por meio de cirurgia de ovariosalpingohisterectomia-OSH, em cães e gatos do Município de Bandeira do Sul, visando o controle da população animal da cidade, a um custo total de R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais), sendo R$ 115,00 (cento e quinze reais) por cirurgia, dotação orçamentária nº 0214.20.606.0014.1.113 33.90.39.00 – Fonte: 00 Saldo: R$ 17.000,00 Ficha: 567, sob Dispensa de Licitação número 002/2021, Processo Licitatório n° 010/2021.

Bandeira do Sul, 11 de fevereiro de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:D9DE3E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021
DISPENSA 002/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
CONTRATADA: Rodolpho da Costa Machado
OBJETO: Contratação de médico veterinário para prestação de serviços de realização de esterilização cirúrgica por meio de cirurgia de ovariosalpingohisterectomia-OSH, em cães e gatos do Município de Bandeira do Sul, visando o controle da população animal da cidade.
VALOR TOTAL: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 567 – Dotação: 0214.20.606.0014.1.113 33.90.39.00 – Fonte: 00 R$ 17.000,00
DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2021.
VIGÊNCIA: A partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado mediante assinatura de termo aditivo de prazo conforme determina a Lei 8666/93, em seu artigo 57, inciso II.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariéla Nogueira Dias
Código Identificador:DE2C1CBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2021

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de dicionários. CONTRATADA: Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - EPP, CNPJ nº 11.311.279/0001-40. – VALOR: R$ 54.870,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais). ASSINATURA: 11/02/2021. VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 11/02/2022.

Borda da Mata – MG, 11 de fevereiro de 2021.

GLÁUCIA BRANDÃO GUILHERME
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:3E3AB680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

ADJUDICO o objeto desta licitação a empresa Eunice Maria Gonçalves de Oliveira - EPP, CNPJ nº 11.311.279/0001-40. – VALOR: R$ 54.870,00 (cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta reais), empresa essa devidamente classificada no Processo Licitatório 030/2021, referente a escolha da proposta mais vantajosa para o registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de dicionários.

Borda da Mata – MG, 11 de fevereiro de 2021.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:CDEE1232

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
HOMOLOGÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 030/2021 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.

Borda da Mata – MG, 11 de fevereiro de 2021.

AFONSO RAIMUNDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:63FECBE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO TEMPORAL – CONTRATO Nº 048/2020

Município De Borda Da Mata. Processo Nº 142/2020. Concorrência Nº 009/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de trecho da Avenida João Olívio Megale, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos necessários e conforme memorial descritivo e de cálculo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro e projeto anexo. Contrato Nº: 048/2021; Contratada: Duro Na Queda Construções Ltda. Termo Aditivo Temporal de Vigência, ficando vigente por mais 90 (noventa) dias, a contar a partir de 17/02/2021. Findando em: 17/05/2021 Assinatura: 11/02/2021. Rita De Cássia Pádua Carvalho – Diretora Do Departamento Municipal De Obras, Meio Ambiente E Serviços Urbanos E Rurais.

Borda da Mata/MG, 11 de fevereiro de 2021.

RITA DE CÁSSIA PÁDUA CARVALHO
Diretora do Departamento Municipal de Obras, Meio Ambiente e Serviços Urbanos e Rurais

Publicado por:
Afonso Raimundo de Souza
Código Identificador:7637B6B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A Prefeitura Municipal de Caldas-MG vem através do Prefeito Municipal, Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro Municipal, tornar público a realização dos seguintes procedimentos licitatórios:

PRC 0048/2021 – Pregão nº 011/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços "*in loco*" de assessoria e consultoria, orçamentaria, financeira e patrimonial, orientação aos servidores públicos municipais na condução dos processos de compras, administração, finanças, controle interno, planejamento, departamento de pessoal, controles patrimoniais, frotas e almoxarifado e assistência técnica junto aos tribunais de contas",
Data: 24/02/2021 – 14h00min.

-O Edital do Processo Licitatório está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Caldas/MG, pelo telefone (35)3575-1578, ou pelo e-mail licitacaldas2@gmail.com.

Caldas/MG, 12 de fevereiro de 2021.

AILTON PEREIRA GOULART
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Galdino
Código Identificador:BEC383F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 009/2021 - Dispensa de Licitação nº 004/2021 – Objeto: Contratação de serviços de assessória jurídica para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica do município de Canaã/MG - Fornecedora: Vanuza Nascimento da Silva Messias - CPF: 098.866.526-32 - Valor R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) - Data da Ratificação 09/02/2021 - Contrato nº 004/2021 – Data assinatura do contrato: 10/02/2021 - Vigência contratual: 11/02/2021 à 10/12/2021 - Fundamento legal:Art.24,incisoII, da Lei 8.666/93e suas alterações -

JOSE IVANIR MIRANDA DUARTE
Prefeito Municipal de Canaã.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:508C584B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **Contrato Administrativo n.° 001/2021,** decorrente do **Processo Licitatório nº 003/2021, Pregão Presencial n° 001/2021**. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços de construção de 225 septos no Cemitério no Município de Carmo do Paranaíba, com emprego de equipamentos, materiais e mão de obra necessária, conforme planilha, memorial descritivo e anexos. **Contratada: RMG CONSTRUTORA LTDA – ME,** CNPJ nº 10.699.183/0001-39, pelo valor total de **R$109.612,78(cento e nove mil, seiscentos e doze reais e setenta e oito centavos)**. **Vigência**: **10/02/2021** a **10/02/2022**. **Data da assinatura do contrato:** 10/02/2021. Carmo do

Paranaíba, 10 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:CCAFD72C

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 007/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado à Praça Misael Luiz de Carvalho, nº 84, bairro Centro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL cujo objeto é a registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de limpeza, higienização e consumo para suprir as necessidades das Secretarias do Município de Carmo do Paranaíba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 13h00min do dia 26/02/2021. CREDENCIAMENTO: a partir das 13h10min do mesmo dia. SESSÃO PÚBLICA: após credenciamento. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, localizado à Praça Misael Luiz de Carvalho, n.° 84, Carmo do Paranaíba. Cópia do edital e informações complementares poderão ser obtidas no endereço acima ou pelos telefones (34) 3851-9812, das 12:00 às 17:00 horas, em dias úteis ou ainda pelo site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br.

Carmo do Paranaíba, 11 de fevereiro de 2021.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:7FC83954

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 011/2021 PRC 018/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de Pneus para atender as diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 25/02/2021 ás 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 11 de fevereiro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:18BC6F12

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 012/2021 PRC 019/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços mecânicos para atender as diversas secretarias do Município de Catas Altas da Noruega. Data de recebimento das propostas e documentação: 26/02/2021 ás 13 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 11 de fevereiro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:BD98FF1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA/MG
PREGÃO Nº 013/2021 PRC 020/2021

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão cujo objeto é Prestação de assessoria especializada na formulação de demandas de recursos mediante cerimônias e contratos de repasse. Data de recebimento das propostas e documentação: 26/02/2021 ás 09 hrs, na sede da Prefeitura Municipal, no setor de licitações, Rua das Goiabeiras, 129, Centro, em Catas Altas da Noruega/MG. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sala da comissão permanente de Licitação ou pelo email *licitacao@catasaltasdanoruega.mg.gov.br.*

Catas Altas da Noruega, 11 de fevereiro de 2021.

EMERSON LUIZ SERAFIM
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson Luiz Serafim
Código Identificador:DB8D5C69

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
DECISÃO ADMINISTRATIVA - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 146/2020 - AUGUSTO PNEUS EIRELI

ERVÁLIA/MG, 02 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020/ AUGUSTO PNEUS EIRELI.

À EMPRESA
AUGUSTO PNEUS EIRELI – ROD. ANEL RODOVIÁRIO CELSO MELLO AZEVEDO, Nº 24277, BAIRRO DOM SILVERIO, BELO HORIZONTE/MG – CEP: 31985-203 – CNPJ: 35.809.489/0001-21 – INSC. EST. 003650558.00-77 – TEL.: (31) 4042-4432 – E-MAIL: contratos@augustopneus.com.br.

O Município de ERVÁLIA/MG, com sede na Praça Artur Bernardes, nº 01, Bairro Centro, CEP: 36555-000, na cidade de Ervália/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.133.306/0001-81, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eloísio Antônio de Castro, brasileiro, portador do CPF nº 605.541.186-53 e RG nº M - 4.809.839 SSP/MG, residente e domiciliado na Avenida Governador Valadares, nº 113, centro, neste município de Ervália/MG, no uso de suas atribuições legais e, amparado no art. 79 da Lei Federal 8.666/93, determina a Rescisão Unilateral da Ata de Registro de Preço nº 146/2020 firmada com a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** com endereço na ROD. ANEL RODOVIARIO CELSO MELLO AZEVEDO, Nº 24277, BAIRRO DOM SILVERIO, BELO HORIZONTE – MG - CEP: 31.985-203, CNPJ: 35.809.489/0001-21 – INSCRIÇÃO ESTADUAL: 003650558.00-77 - TEL.: (31) 4042-4432 – E-MAIL: contratos@augustopneus.com.br, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Considerando que a referida empresa

Considerando que a empresa participou do Processo Licitatório nº 109/2020, Pregão Presencial nº 072/2020, Registro de Preço nº 064/2020, tendo por objeto "Futuras e eventuais aquisições de pneus novos, serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, notadamente aos veículos dos órgãos conveniados";

Considerando que a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** sagrou-se vencedoras de vários itens;
Considerando que o Setor de Compras do município encaminhou na data de 20/11/2020, ordem de compra à referida empresa ora mencionada, solicitando o fornecimento de 04 (quatro) pneus 215/75R16;

Considerando que de acordo com o Edital 7.8 do Edital, a entrega deveria ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis, vejamos:
7.8. Os pneus deverão ser entregues em até 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra expedida pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Ervália/MG. A entrega deverá ser realizada junto ao setor de compras/almoxarifado da Prefeitura Municipal de Ervália/MG, situado na Rua Irmãos Andrade, s/n, Bairro Centro, na cidade de Ervália/MG, CEP: 36555-000, conforme quantitativo e especificações constantes na ordem de compra. No preço devera estar incluso todos os valores de quaisquer outros gastos ou despesas com o transporte, tributos, fretes, outros encargos ou acessórios, trabalhistas, previdenciários e etc.

Desta forma, empresa efetuou a entrega dos pneus somente na data de 25/11/2020;

Considerando que a marca do pneu entregue foi divergente ao licitado, tendo a empresa entregue o pneu da marca "DURABLE", enquanto que o licitado foi "FALKEN". Por esta razão, o Departamento de Compras e Licitações emitiu notificação à referida empresa na data de 26/11/2020, solicitando a substituição do produto no prazo de 24h00min conforme item 7.10 do Edital;

Neste sentido a empresa encaminhou resposta à notificação na data de 27/11/2020, solicitando a substituição da marca licitada pela marca entregue. Após a análise do produto, o município decidiu pela não aceitação do pedido, tendo encaminhado à empresa "TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 146/2020", na data de 03/12/2020, tendo naquele documento, aplicado à empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI** "Suspensão do Direito de contratar com o município de Ervália/MG pelo período de 01 (um) ano", sendo assegurando à referida empresa o direito de contraditório e ampla defesa.

Desta forma, a empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** apresentou manifestação na data de 09/12/2020, contra a decisão do município, na qual, em síntese, alegou que, devida a Pandemia, não tinha em seu estoque o produto conforme licitado, e estava com dificuldade para adquiri-lo e entrega-lo no prazo determinado pelo edital, razão pela qual buscou atender o município com outro produto, tudo conforme documento da empresa acostado aos autos do processo.

Neste sentido, a empresa requereu a conversão da penalidade de suspensão do direito de contratar com o município de Ervália/MG, pela pena de multa com a entrega dos produtos até a data de 11/12/2020.

Por todo o exposto, este município **"Decide"** com base nos fatos e fundamentos presentes nos autos, notadamente à defesa apresentada pela empresa **AUGUSTO PNEUS EIRELI,** pela "**Conversão**" da medida administrativa "**Suspensão do Direito de contratar com o município de Ervália/MG pelo período de 01 (um) ano"** por "**Advertência"** nos termos do inciso I do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e aplicação de multa conforme inciso II e § 2º do art. 87, sendo esta ultima, convertida na entrega dos pneus sem custos para a municipalidade.

Por fim, decide este município por manter a rescisão da Ata de Registro de Preço nº 146/2020.

ELOÍSIO ANTÔNIO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:C25B666B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇO

Prefeitura Municipal de Ervália/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, na data de 25/02/2021, às 09h00min, Processo Licitatório nº 015/2021, Registro de Preço nº 009/2021, objetivando futuras e eventuais aquisições e instalações de aparelhos de ar condicionados e carteiras escolar, descritos e especificados no anexo I. O edital poderá ser solicitado através do E-mail: licitacao@ervalia.mg.gov.br - Informações no Setor de Licitações, ou através do telefone (0xx32) 3554-1124,

Ervália/MG, 11/02/2021.

Publicado por:
Admilso Antonio da Silva
Código Identificador:06A6247A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **04 DE MARÇO DE 2021**, **às 08:00** horas, estará realizando **Processo Licitatório nº 032/2021, Pregão Presencial nº 018/2021, Registro de Preços nº 011/2021**, tendo como objeto o **objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTURAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS OFICIAIS E ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE LASSANCE, EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO REGIONAL, DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO – DOU E DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS – IOF**. O Edital na íntegra está disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº 726 – Centro – Tels. (38) 3759-1537 - 3759-1267 e nos endereços eletrônicos: **www.lassance.mg.gov.br - licitalassance@hotmail.com**

A Pregoeira.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:6C9F6116

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021 – DISPENSA Nº 006/2021

Prefeitura Municipal de Lontra, Retificação - Processo Licitatório nº 008/2021 – Dispensa nº 006/2021, torna publico o aviso de Chamada Pública n° 001/2021, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar. Credenciamento entre os dias **15/02/2021 à 08/03/2021, das 07:00 às 13:00 horas**. Sessão Pública para análise final dos documentos e Projetos de Vendas no dia **09/03/2021, às 09:00 horas**. Edital disponível no site oficial do município www.lontra.mg.gov.br; ou através do - e-mail: licitacao.lontra@outlook.com, ou diretamente na sede do Município – Rua Olimpio Campos 39 – Centro – Lontra.

DERNIVAL MENDES DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliana Nogueira Jorge
Código Identificador:6FA24E6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHACALIS
AVISO DE LICITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

Prefeitura Municipal de MACHACALIS/MG. Aviso de Credenciamento nº 002/2021. o município de Machacalis/MG, torna público a realização do Credenciamento nº 001/2021, Processo Licitatório n° 006/2021 – Inexigibilidade n°. 002/2021, cujo objeto é o Credenciamento de Instituição Educacional para a implantação do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional. Prazo para efetuar o Credenciamento será a partir do dia 12/02/2021 a 18/02/2021. Maiores Informações na sede do Município de Machacalis/MG, das 08:00 às 13:00 horas. Os interessados poderão retirar o Edital no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Machacalis/MG, no setor de licitações, localizado, na Rua Juscelino Kubitscheck, 171, Centro Machacalis/MG, ou no site. www.machacalis.mg.gov.br.

Machacalis/MG, 11 de fevereiro de 2021.

MAURO ROBERTO FRANCISCO BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Hudeilson Teixeira Braga
Código Identificador:8808E90F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
PRC: 31/21 PREGÃO PRESENCIAL: 21/21

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O Município de Nova Resende-MG, através do Prefeito Municipal e da Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização do seguinte processo licitatório:
PRC: 31/21 PREGÃO PRESENCIAL: 21/21
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a implantação de Registro de Preços para a contratação de empresa para o fornecimento de arame farpado para uso em departamentos desta prefeitura municipal de Nova Resende/MG, visando solicitações dos serviços e aquisições futuras e parceladas, pelo período de doze meses.
REALIZAÇÃO: 26/02/2021, na Prefeitura Municipal de Nova Resende, na Rua Cel. Jaime Gomes, 58, centro, sendo a partir das 12h00min. O edital na íntegra será disponibilizado no site www.novaresende.mg.gov.brpara conhecimento dos interessados. Dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail licitacao@novaresende.mg.gov.br ou pelo telefone (35) 3562-3750.

Publica-se.

JOSÉ ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal,

ELIZÂNGELA ROZA DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Juscélio Fernando Novais
Código Identificador:05C605BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 111/2020. Processo Licitatório 073/2020. Contratado: **TADEU BRANDÃO CONTARINI**. Objeto: Aquisição de gás GLP 13 kg. Aditivo de reajuste no valor de R$ 1.938,26 (um mil novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos). Não houve prorrogação de prazo. Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:A1AD0EFD

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
DECRETO 2106

DECRETO No 2106/2021

Suspende as comemorações de carnaval no ano de 2021, regulamenta que será ponto facultativo no serviço público Municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro de 2021, em virtude da pandemia de COVID-19 no Município de Oratórios e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORATÓRIOS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis e, ainda:

CONSIDERANDO a alerta epidemiológica no Estado de Minas Gerais e no Município, com constantes aumentos de casos suspeitos e confirmados no Município;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 125, de 03 de fevereiro de 2021, ao qual suspende comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e homologa protocolo de atividades sociais e econômicas recomendadas para o período;

CONSIDERANDO a Deliberação do Comitê Extraordinário Covid-19 Nº 124, de 03 de fevereiro de 2021, ao qual classifica a Macrorregião Leste do Sul na onda vermelha do Plano Minas Consciente, bem como, os relatórios do Comitê COVID-19, classificam a microrregião na onda vermelha do Plano Minas Consciente;

E por fim, considerando que a Administração Municipal pugna pelo seu bem maior, o povo Oratoriense, reitera seu compromisso de continuar assumindo todas as medidas necessárias em prol da defesa da vida;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as comemorações de carnaval no ano de 2021 no âmbito do municipio, em virtude da pandemia da COVID-19 no Município de Oratórios.

Paragráfo primeiro – Haverá ponto facultativo para o Serviço Público Municipal nos dias 15 e 16 de fevereiro.
Paragráfo segundo – A Secretária de Saúde deverá garantir o atendimento básico aos usuários.

Art. 2º Fica proibido à realização de eventos públicos ou privado, sejam eles festas, evento de entretenimento, de carnaval, em ruas, casas de festas, bares, clubes, restaurantes, chácaras, sítios, academias, em ambientes abertos ou fechados, inclusive para aqueles eventos de pequeno porte de que trata o protocolo para onda vermelha, no periodo de 12 a 17 de fevereiro de 2021, com o intuito de evitar aglomerações.

Art. 3º Bares, restaurantes, lanchonetes, trailers, espetinhos e afins deverão obedecer ao limite de funcionamento com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de mesas, com distância mínima entre elas de 2 metros, VEDADO apresentações artísticas e/ou culturais.
Parágrafo Primeiro – Os proprietários dos comércios supramencionados deverão fornecer álcool em 70º INPM para higienização dos clientes.
Parágrafo Segundo – Os comerciantes não poderão atender clientes que não estejam utilizando máscaras de proteção.

Art. 4.º Os comércios acima mencionados em hipótese alguma funcionarão além do limite estabelecido no art.142 e seguintes do Código de Postura Municipal, sob pena de recolhimento de alvará, sem prejuízo de outras sanções penais, civéis e administrativas.

Art. 5º Fica PROIBIDO no espaço Público e Privado o uso de som automotivo ou qualquer outro equipamento que som audível, independente do volume ou frequencia, que possibilite aglomeração de pessoas.

Art. 6º A fiscalização por parte dos orgãos de controle do Municipio será intensificada neste periodo, e o descumprimento no disposto deste decreto acarretára a suspensão imediata do Alvará de Funcionamento do Estabelecimento.

Art.7º Os servidores acima de 60 (sessenta) anos que foram dispensados dos trabalhos presenciais deverão retornar ao serviço presencial.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Oratórios, 11 de fevereiro de 2021.

CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:B6AF92FF

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS – MG - Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório nº 016/2018. Contratado: **APSO SISTEMAS INTEGRADOS EIRELI**. Objeto: Aquisição e instalação de registrador eletrônico. Com base nos valores homologados no Processo 016/2018 o valor do acréscimo será de R$ 2.256,00 (dois mil duzentos e cinquenta e seis reais). Fica prorrogada a vigência do contrato original para 22/02/2022.
Oratórios – MG.

Publicado por:
Rozeli Aparecida Irias Contarini
Código Identificador:0A8B5ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 03/2021, Dispensa de licitação nº 01/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS SOFTWARES PÚBLICOS E-CIDADES, E-SUS, E- SIC, DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E DO SERVIDOR E DOS E-MAILS OFICIAIS, INCLUINDO: CONSULTORIA, MANUTENÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA. SUPORTE E MANUTENÇÃO DIÁRIA DE SERVIDORES DE HOSPEDAGEM DOS SERVIÇOS ACIMA CITADOS. Com endereço à Rua Bolívia, 222, apt. 301, Bairro São Pedro, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.330.360. Locador: SYLVIO LUIZ ALMEIDA MATTOS; Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 6.900,00.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:9A0000BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 04/2021, Dispensa de licitação nº 02/2021. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL DESTINADA PARA NUTRIÇÃO DE PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, COM CONDIÇÕES ESPECIAIS DE DIETAS E/OU RESTRIÇÕES ALIMENTARES. Com endereço à Rua Diomar de Oliveira, nº150C, Distrito de Senhora do Carmo, Itabira, CEP: 35.907.000. Locador: SP ROMEIRO-ME CASA DA DIETA; Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 4.450,44.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:C9873291

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 07/2021, Dispensa de licitação nº 03/2021. Objeto: Aquisição de elevador automático com capacidade para 4 toneladas, com 2 motores, trifásico, atendendo as necessidades da Secretária de Transportes da Prefeitura Municipal de Passabém– MG. Com endereço à RUA JOÃO HOFFMANN 378 SALA 2 / FUNDO CANOAS / RIO GRANDE DO SUL / SC / 89160-000. Locador: BOXTOP DO BRASIL ELEVADORES LTDA EPP; Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 14.500,00.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:39FA5141

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 04/2021, Dispensa de licitação nº 02/2021. Objeto: Contratação de prestador de serviços de assessoria, administrativa, para o planejamento, organização, acompanhamento, análise, pesquisa e planos, junto aos respectivos departamentos com vistas à obtenção do ICMS patrimônio cultural e artístico, atendendo as necessidades da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Passabém– MG. Com endereço à Rua Ivon José Curi, 985 – Portal da Torre – Juiz de Fora/MG -36037-467. Locador: SP ROMEIRO-ME CASA DA DIETA; Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 17.000,00.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:FB728AD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 12/2021, Dispensa de licitação nº 05/2021. Objeto: Aquisição de mobiliários e equipamentos escolares para Secretária Municipal de educação da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Com endereço à AV. VITTOR GAGGIATO, S/N – DISTRITO INDUSTRIAL – SANTANA DO PARAISO/MG - CEP: 35179-972. Locador: SOLUÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI-ME; Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 4.450,44.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:FBEE3FE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
RATIFICAÇÃO

Extrato para publicação no diário eletrônico da AMM:
P.L nº 13/2021, Dispensa de licitação nº 06/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos destinados a atender as necessidades da unidade de saúde pertencente a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Passabém – MG. Com endereço à AV. VERIADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 – MILHO BRANCO – JUIZ DE FORA/MG - CEP: 36083-770. Locador: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA; Locatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM – MG. Valor global do contrato: R$ 7.234,48.

Publicado por:
Edilane Morais da Silva
Código Identificador:8C7257D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS PROCESSO Nº: 1/2021 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL- RP 1 EDITAL Nº: 1/2021

EXTRATO DO RESULTADO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Processo nº: 1/2021
Modalidade: Pregão Presencial- RP 1
Edital nº: 1/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de hidróxido de cálcio e cal hidratada, para tratamento de água potável, para atender as necessidades da ETA do bairro São Judas Tadeu e distrito de São Benedito.

O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas e adjudicação referente à modalidade Pregão - RP 1, de TIPO Menor Preço Por Item..

FORNECEDOR: CALDAS PRODUTOS QUIMICOS EIRELI:

1 - 42.000 KGS. CAL HIDRATADA INDUSTRIAL PARA TRATAMENTO DE AGUA POTAVEL PARA CONSUMO HUMANO. ESPECIFICACOES TECNICAS HIDROXIDO DE CALCIO MINIMO DE 90 CA OH2. CARBONO DE CALCIO

MENOR QUE 5.5 . HIDROXIDO DE MAGNESIO MENOR QUE 2.2 . GRANULOMETRIA MATERIAL RETIDO EM MESCH IGUAL OU 1MENOR QUE 2.2 . DE ACORDO COM A NBR 10790. ao preço total de - R$ 35.700,00

FORNECEDOR: MIIKA NACIONAL LTDA:

2 - 600.000 KGS.HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM SUSPENSÃO AQUOSA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA Ca(OH)2: 28 A 32%, SUBSTÂNCIAS REATIVAS AO HCI CaCO3m/m: 1,80%(MÁXIMO), SÍLICA + RESÍDUO INSOLÚVEL -SiO2 + RI: 0,50%(MÁXIMO), ESTABILIDADE DA SUSPENSÃO 24 HS: 95% (MÍNIMO), MASSA ESPECÍFICA: 1,10 A 1,30 g/ml, RETIDO EM PENEIRA DE 0,075 mm: 1,50 (MÁXIMO), VISCOSIDADE COPO FORD 06 mm: 17 SEGUNDOS (MÁXIMO), ANÁLISES ESPECÍFICAS/CIPP* EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR Nº 15784/2014 E PORTARIA DO MS Nº 2914/2011. METODOLOGIADE ANÁLISE BASEADA NA ABNT NBR 10790/2015. ao preço total de - R$ 240.000,00

Patrocinio, 02 de fevereiro de 2021.

ERNANDES BATISTA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:FC30376C

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 3.821 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.821 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS ABAIXO RELACIONADOS

O **Prefeito Municipal de Patrocínio**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e especialmente pelos Artigos 85 e 91 da Lei Orgânica Municipal e,
Considerando que, conforme avaliação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, veículos, maquinas e outros equipamentos do patrimônio municipal encontram-se em mal estado de conservação,
Considerando que a despesa para o conserto de tais veículos, máquina e equipamentos é inviável economicamente para o Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam declarados como **INSERVÍVEIS** os seguintes bens móveis de propriedade da Municipalidade de Patrocínio:

RELAÇÃO VEÍCULOS

FROTA	PLACA	DESCRIÇÃO	VALOR
C-105	HLF-4009	Fiat Uno Atractive – Ano 2010/2011	R$ 4.333,33
C-115	HMN-2379	VW Paraty 1.6 CITY – Ano 2005	R$ 4.500,00
C-125	PVO-7838	Fiat Uno Vivace 1.0 – Ano 2015	R$ 6.433,33
C-132	OMD-1824	Ford TRANSIT 350L – Ano 2011	R$ 12.766,67
C-405	HMN-2923	VW COMIL Belo – Ano 2005	R$ 21.000,00

RELAÇÃO DE MAQUINA

M-204		W20E CASE - Pá Carregadeira com 7.500h de uso	R$ 51.500,00
M205		W20E CASE - Pá Carregadeira com 3.000h de uso	R$ 61.000,00

Art. 2.º - Fica autorizada a realização de leilão dos bens acima relacionados, depois de cumpridas todas as exigências legais.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 11 de fevereiro de 2021.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81E5BE7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Prefeitura Municipal de Ponte Nova - Retificação - Processo Nº 257A/2020 – Pregão Nº 188A/2020. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 257/2020 – Pregão Nº 188/2020 referente ao Registro de Preços para contratação de serviços de topografia e afins, que será realizado no dia 24/02/2021 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e um) às 14:30 hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que tiverem se cadastrado para este fim, além daqueles que enviaram o recibo de retirada de edital no site da Prefeitura.

Publique-se.

Afixe-se no Saguão para atendimento legal.

JÚLIO PIRES MONTEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:CB276D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 1ª Prorrogação de Contrato nº 182/2019. Processo Licitatório nº 129/2019 Pregão nº 094/2019. Objeto: prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Contratação de Seguro Veicular, para atender a Secretaria Municipal de Obras, passando a vigorar até 07/08/2021 (sete de agosto de dois mil e vinte e um). Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:7ECB8198

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Extrato de 2ª Prorrogação de Contrato nº 029/2019. Processo Licitatório nº 017/2019 Pregão nº 012/2019. Objeto: Prorrogação do contrato para prestação de serviços pela CONTRATADA à CONTRATANTE de Seguro Contra Sinistro para veículos da Frota Municipal, passando a vigorar até 20/02/2022 (vinte de fevereiro, de dois mil e vinte e dois). Contratada: Mapfre Seguros Gerais S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:011871C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO LEI Nº 2.368, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

A Câmara Municipal de Prados aprovou e o Prefeito Municipal, sancionou a Lei que autoriza o Executivo Municipal, a proceder a abertura de crédito suplementar no presente exercício no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), que visa atender à necessidade de recebimento, do Município de Prados-MG, de recursos oriundos de transferência Fundo Nacional de Assistência Social, devendo o correspondente recurso financeiro a ser posteriormente repassado, em sua integralidade, à Associação de Pais e Amigos os Excepcionais de Prados – APAE, a qual encontra-se publicada na íntegra no site: htpp:(www.prados.mg.gov.br).

Prefeitura Municipal de Prados, 11 de fevereiro de 2021.

LÉSTER REZENDE DANTAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:A6D15CDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 228/2019 – Dispensa de licitação 14/2019, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: **Aluguel de imóvel conforme laudo da engenharia da AMEG,** com **ÂNGELA MARIA REIS DE LIMA** (CPF: 025.831.089-80).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E706529E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 04/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 06/2021 – Pregão Presencial 04/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 03 de março de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO GLOBAL"** tendo como objeto de **Contratação de empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA no município de Pratápolis.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Equipe de Apoio.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:029E6ABF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 11/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS/MG - Processo Administrativo nº 38/2021 – Pregão Presencial 11/2021 torna público para conhecimento dos interessados que estará abrindo às 13h30min do dia 02 de março de 2021, para recebimento das propostas e documentações, cujo critério de julgamento será o de **"MENOR PREÇO POR ITEM"** tendo como objeto de **Aquisição de Material hospitalar, através do sistema Registro de Preço.** O Edital está à disposição dos interessados no portal da transparência no site www.pratapolis.mg.gov.br podendo ser solicitado pelo email licitacaopratapolis@hotmail.com.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:27B02336

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021

Prefeitura M. de Pratápolis torna público Extrato de Ratificação de **Processo de licitação nº 40/2021, Dispensa de Licitação 03/2021**. **Objeto: Aquisição de peças e serviços para manutenção do veículo FIAT PALIO WEEKEND ADVENTURE, placa QMV – 1764/MG, chassis 9BD37417DK5106423, Ano/Modelo 19/19 com a finalidade de manter a garantia de fábrica do veículo, adquirido pela Polícia Militar.** Contratada: **ALPINIA VEICULOS E PEÇAS LTDA** (CNPJ: 03.926.925/0002-37).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:470A542B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 68/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo administrativo nº 207/2020 – Pregão Presencial 68/2020, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para: **Aquisição de Material e Equipamentos hospitalares, através do sistema Registro de Preço,** com **LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA** (CNPJ: 49.228.695/0001-52).

RAFAEL CORRÊA RAMOS,
Membro da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:8C6E9EBF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos de Atas de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços n° 01/2021 - Pregão Presencial n° 028/2020. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x ALINE GABRIELE DA SILVA SERAFIM 09484913610, valor: R$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE FÁBRICA destinados aos veículos da frota Municipal. Vigência: 06/01/2021 a 06/02/2021.
Ata de Registro de Preços n° 02/2021 – Pregão Presencial de Registro de Preços n° 028/2020. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x JOSE ROBERTO BARBOSA EIRELLI, valor: R$ 660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE FÁBRICA destinados aos veículos da frota Municipal
Ata de Registro de Preços n° 03/2021 - Pregão Presencial n° 028/2020. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x PABLO RODRIGUES ROCHA-ME, valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE FÁBRICA destinados aos veículos da frota Municipal. Vigência: 06/01/2021 a 06/02/2021.
Ata de Registro de Preços n° 04/2021 - Pregão Presencial n° 028/2020. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x WORLD CAR

DIESEL AUTO PECAS EIRELI, valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais). Objeto: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS/ORIGINAIS DE FÁBRICA destinados aos veículos da frota Municipal. Vigência: 06/01/2021 a 06/02/2021.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:E40FF85A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos de Atas de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços n° 08/2021 - Pregão Presencial n° 03/2021. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x ALINE AUGUSTO PNEUS EIRELI, valor: R$ 461.005,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e cinco reais).
Objeto: Objeto da presente licitação é o registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE RUBIM-MG.
Ata de Registro de Preços n° 09/2021 – Pregão Presencial de Registro de Preços n° 03/2021. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x FILIPE AUGUSTO DRUMOND SOARES - ME, valor: R$ 36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais).
Objeto: Objeto da presente licitação é o registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE RUBIM-MG.
Ata de Registro de Preços n° 010/2021 - Pregão Presencial n° 03/2021. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x PABLO RODRIGUES ROCHA-ME, valor: R$ 23.664,00 (vinte três mil seiscentos e sessenta e quatro reais).
Objeto: Objeto da presente licitação é o registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE RUBIM-MG.
Ata de Registro de Preços n° 011/2021 - Pregão Presencial n° 03/2021. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x PNEUS GUADALUPE ITAOBIM LTDA-ME, valor: R$ 26.464,00 (vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais).
Objeto: Objeto da presente licitação é o registro de preços para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES, BICOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE RUBIM-MG.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:8E4E320F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extratos de Atas de Registro de Preços.
Ata de Registro de Preços n° 012/2021 - Pregão Presencial n° 04/2021. Prefeitura Municipal de Rubim/MG x RONIERE FERREIRA CAIRES-ME, valor: R$ 370.500,00 (trezentos e setenta mil e quinhentos reais).
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MONITORAMENTO COM MONITOR MÓVEL PARA APOIO E SEGURANÇA DOS PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DOS LOCAIS DE TRABALHO COM SISTEMA DE CÂMERAS EM REGIME DE COMODATO, EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE RUBIM /MG.

Publicado por:
Arthur Ramos de Matos
Código Identificador:482A40A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
PREGÃO PRESENCIAL 01/2021 - REGISTRO DE PREÇO

Licitação n° 018/2021 - PP n° 01/2021 PARA REGISTRO DE PREÇOS - O Município de Santana do Deserto, na forma da lei, faz saber que às 09h00min do dia 26 de fevereiro de 2021, na Prefeitura, na sala de licitação, localizada à Pça. Mauro Roquete Pinto, Santana do Deserto, será realizada licitação para futura e eventual AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR ATRAVÉS DE "KIT ALIMENTO" PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Tipo Menor Preço Por Item conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos na Prefeitura, ou em:licitacao@santanadodeserto.mg.gov.br

Publicado por:
Michelle Pedroso Páscoa
Código Identificador:E5344BAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2021
PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROFESSOR DE CIÊNCIAS / PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA / ORIENTADOR SOCIAL

O Prefeito Municipal de Santana do Deserto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei Municipal nº 575/95 e Lei Municipal nº 1.042/17, e nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, manda publicar o presente Edital para a contratação de que trata, nas seguintes condições:

Do Regime de Contratação:

O Regime de Contratação é por tempo determinado, com base no Estatuto dos Servidores Municipais de Santana do Deserto, Lei nº 575/95, na Lei nº 1.042/17 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Do Profissional:

01 (vaga) Professor de Ciências
01 (vaga) Professor de Educação Física
01 (vaga) Orientador Social

Pré-Requisitos para assumir o cargo de Professor de Ciências:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
• Estar em gozo dos direitos políticos;
• Estar quites com obrigações eleitorais;
• Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
• Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
• Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
• Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;
• Formação superior em área correspondente e complementação pedagógica.

Pré-Requisitos para assumir o cargo de Professor de Educação Física:

• Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
• Estar em gozo dos direitos políticos;
• Estar quites com obrigações eleitorais;
• Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
• Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
• Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
• Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital;

• Licenciatura Plena em EDUCAÇÃO FÍSICA e complementação pedagógica.

Pré-Requisitos para assumir o cargo de Orientador Social

Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
Estar em gozo dos direitos políticos;
Estar quites com obrigações eleitorais;
Estar em dia com obrigações militares, se do sexo masculino;
Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
Não ter completado 75 (setenta e cinco) anos até a data da posse, em virtude do disposto no inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal de 1988;
Conhecer e atender as exigências contidas neste Edital.
Ensino Médio Completo

6 - Do Salário

Professor de Ciências: R$ 24,57 (vinte e quatro reais e cinquenta e sete centavos) por hora/aula.
Professor de Educação Física: R$ 1.803,90 (mil, oitocentos e três reais e noventa centavos).
O vencimento para Orientador Social será de R$ 1.685,94 (mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).

7 - Carga Horária

• Professor de Educação Física – 25 (vinte e cinco) horas semanais.

Orientador Social - 40 (quarenta) horas semanais.

8 - Período do Contrato

8.1 – Período do Contrato Cargo Professor de Ciências: A contratação poderá ter início a partir de fevereiro de 2021, com vigência a ser definida pelo Secretário Municipal do setor de lotação do servidor, devendo ser observado lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

8.2 – Período do Contrato Cargo Professor de Educação Física: A contratação poderá ter início a partir de fevereiro de 2021, com vigência a ser definida pelo Secretário Municipal do setor de lotação do servidor, devendo ser observado lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público

8.3 – Período do Contrato Cargo Orientador Social: A contratação poderá ter início a partir de fevereiro de 2021, com vigência a ser definida pelo Secretário Municipal do setor de lotação do servidor, devendo ser observado lei municipal nº 1.042/17.
O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo em função do interesse público.

9- Das Inscrições e Taxas

9.1 – Inscrições Cargo Professor de Ciências:

Os interessados deverão se inscrever das 8h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias 11 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021 no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Original e Cópia do Certificado de conclusão de curso superior em área correspondente e complementação pedagógica.

9.2 – Inscrições Cargo Professor de Educação Física:

Os interessados deverão se inscrever das 8h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias 11 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021 no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Original e Cópia do Certificado de conclusão de curso superior em área correspondente e complementação pedagógica.

9.3 – Inscrições Cargo Orientador Social:

Os interessados deverão se inscrever das 8h às 12h e das 13h às 17h, entre os dias 11 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021 no Protocolo da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos pessoais relacionados abaixo.

Original e Cópia da Carteira de Identidade e CPF.
Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.
Original e Cópia do Certificado de conclusão de Ensino Médio.

9.4 - O candidato para o cargo de nível superior **PROFESSOR DE CIÊNCIAS** deverá pagar, a título de "Taxa de Inscrição", o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser desembolsado no ato da inscrição.
9.5 - O candidato para o cargo de nível superior **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** deverá pagar, a título de "Taxa de Inscrição", o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que deverá ser desembolsado no ato da inscrição.
9.6 - O candidato para o cargo de nível médio **ORIENTADOR SOCIAL** deverá pagar, a título de "Taxa de Inscrição", o valor de R$ 29,57 (vinte e nove reais e cinquenta e sete centavos), que deverá ser desembolsado no ato da inscrição.

9.7 - O candidato que for inscrito no Programa Social Cadastro Único - CadÚnico, terá direito à isenção da taxa de que trata os itens **9.4, 9.5** e **9.6, inseridos no item 9. A verificação quanto à regularidade da inscrição será realizada no ato da inscrição.**

10– Do dia, local e horário do Processo Seletivo para o cargo de Professor de Ciências:

Local da Prova: Escola Municipal Juscelino Kubitschek.
Rua Marechal Damasceno Portugal, nº 226, Centro, Santana do Deserto
Data da Prova: 18/02/2021
Horário: 9h30 às 11h30
Divulgação do Gabarito: 18/02/2021 a partir de 13:00hs.

11– Do dia, local e horário do Processo Seletivo para o cargo de Professor de Educação Física:

Local da Prova: Escola Municipal Juscelino Kubitschek.
Rua Marechal Damasceno Portugal, nº 226, Centro, Santana do Deserto
Data da Prova: 18/02/2021
Horário: 9h30 às 11h30
Divulgação do Gabarito: 18/02/2021 a partir de 13:00hs.

12– Do dia, local e horário do Processo Seletivo para o cargo de Orientador Social:

Local da Prova: Escola Municipal Juscelino Kubitschek.
Rua Marechal Damasceno Portugal, nº 226, Centro, Santana do Deserto
Data da Prova: 19/02/2021
Horário: 9h30 às 11h30
Divulgação do Gabarito: 19/02/2021 a partir de 13:00hs.

13 – Da Avaliação para o cargo PROFESSOR DE CIÊNCIAS

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende uma única etapa:
Prova objetiva de caráter classificatório (100 pontos).
DISCIPLINAS: Língua Portuguesa, Matemática, conhecimentos específicos.
NÚMERO DE QUESTÕES PONTOS POR QUESTÃO

05 questões de PORTUGUÊS – 25 pontos

05 questões de MATEMÁTICA – 25 pontos
10 questões de Conhecimentos Específicos – 50 pontos

As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, constarão de 20 (vinte), valendo 5 (cinco) pontos cada questão de português, valendo 5 (cinco) pontos cada questão de Matemática e valendo 5 (cinco) pontos cada questão de conhecimentos específicos. Terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem), conforme acima evidenciado.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

13.1- Será utilizado como critério para desempate, na seguinte ordem:
Maior idade
Maior nota em conhecimentos específicos
Maior nota em português

14 – Da Avaliação para o cargo <u>Professor de Educação Física</u>

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende uma única etapa:
Prova objetiva de caráter classificatório (100 pontos).
DISCIPLINAS: Língua Portuguesa, Matemática, conhecimentos específicos.
NÚMERO DE QUESTÕES PONTOS POR QUESTÃO

05 questões de PORTUGUÊS – 25 pontos
05 questões de MATEMÁTICA – 25 pontos
10 questões de Conhecimentos Específicos – 50 pontos

As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, constarão de 20 (vinte), valendo 5 (cinco) pontos cada questão de português, valendo 5 (cinco) pontos cada questão de Matemática e valendo 5 (cinco) pontos cada questão de conhecimentos específicos. Terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem), conforme acima evidenciado.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

14.1- Será utilizado como critério para desempate, na seguinte ordem:
Maior idade
Maior nota em conhecimentos específicos
Maior nota em português

15 – Da Avaliação para o cargo <u>Orientador Social:</u>

O Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária compreende uma única etapa:
Prova objetiva de caráter classificatório (100 pontos).
DISCIPLINAS: Língua Portuguesa, Noções de Informática e conhecimentos específicos.
NÚMERO DE QUESTÕES PONTOS POR QUESTÃO

10 questões de Português – 50 pontos
05 questões de Informática – 25 pontos
05 questões de Conhecimentos Específicos – 25 pontos

As provas escritas objetivas de múltipla escolha, de caráter classificatório, constarão de 20 (vinte), valendo 5 (cinco) pontos cada questão de português, valendo 5 (cinco) pontos cada questão de Matemática e valendo 5 (cinco) pontos cada questão de conhecimentos específicos. Terão pontuação total variando do mínimo de 0 (zero) ponto ao máximo de 100 (cem), conforme acima evidenciado.
O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no cartão de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

15.1- Será utilizado como critério para desempate, na seguinte ordem:
a) Maior idade
b) Maior nota em conhecimentos específicos
c) Maior nota em português

16- Dos Recursos da prova de Professor de Ciências

Serão admitidos recursos em face das questões das provas escritas a partir das 13h00 do dia 18/02/2021 às 12h00 do dia 19/02/2021.

Os recursos deverão conter a indicação da questão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de mudança de gabarito ou anulação da questão.

Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir do dia 19/02/2021.

17- Dos Recursos da prova de Professor de Educação Física

Serão admitidos recursos em face das questões das provas escritas a partir das 13h00 do dia 18/02/2021 às 12h do dia 19/02/2021.
Os recursos deverão conter a indicação da questão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de mudança de gabarito ou anulação da questão.

Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir do dia 19/02/2021.

18- Dos Recursos da prova de Orientador Social

Serão admitidos recursos em face das questões das provas escritas a partir das 13h00 do dia 19/02/2021 às 10h do dia 22/02/2021.

Os recursos deverão conter a indicação da questão contestada acompanhado das razões de recurso com solicitação de mudança de gabarito ou anulação da questão.

Os resultados dos recursos poderão estar disponíveis a partir do dia 22/02/2021.

19- Resultados

A classificação final dos candidatos, poderá ser publicada a qualquer momento, após o encerramento dos prazos de publicação de eventuais decisões de recursos, conforme disposto no presente edital para o respectivo cargo.

Santana do Deserto/MG, 11 de fevereiro de 2021.

WALACE SEBASTIÃO VASCONCELOS LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSOR DE CIÊNCIAS

PORTUGUÊS

Interpretação de textos. Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Funções da Linguagem. Compreensão e interpretação de frase ou palavra. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos.
Função social da língua. A fala, leitura e escrita. Enquanto elementos organizadores da atividade mental e enquanto atividades interacionais. Produção de textos: (oral e escrito; recursos linguísticos estruturais). Fonética e fonologia (fonemas; sílaba; tonicidade; divisão silábica; representação gráfica dos fonemas; acentuação gráfica; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (classes de palavras; flexão das palavras; verbo). Sintaxe (frase, oração, período; termos da oração; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação pronominal; crase; pontuação). Semântica (sinomimia; antonímia; polissemia; homônimos e parônimos; denotação e conotação; figuras de linguagem; norma culta e variantes linguísticas; ambiguidades, duplo sentido; discurso direto, indireto e indireto livre). Literatura Contemporânea Brasileira: Carlos Drumond de Andrade, Cecília Meireles, Fernando Sabino, Jorge Amado, Colasanti, Graciliano Ramos, Érico Veríssimo e Luiz Fernando Veríssimo.

MATEMÁTICA

1 Modelagem de situações-problema por meio de equações do 1º e 2º graus e sistemas lineares. 2 Noção de função. 2.1 Análise gráfica. 2.2 Funções afim, quadrática, exponencial e logarítmica. 2.3 Aplicações. 3 Taxas de variação de grandezas. 3.1 Razão e proporção com aplicações. 3.2 Regra de três simples e composta. 4 Porcentagem. 5 Regularidades e padrões em sequências. 5.1 Sequências numéricas. 5.2 Progressão aritmética e progressão geométrica. 6 Noções básicas de contagem, probabilidade e estatística. 7 Descrição e análise de dados. 7.1 Leitura e interpretação de tabelas e gráficos apresentados em diferentes linguagens e representações. 7.2 Cálculo de médias e análise de desvios de conjuntos de dados. 8 Noções básicas de teoria dos conjuntos. 9 Análise e interpretação de diferentes representações de figuras planas, como desenhos, mapas e plantas. 9.1 Utilização de escalas. 9.2 Visualização de figuras espaciais em diferentes posições. 9.3 Representações bidimensionais de projeções, planificações e cortes. 10 Métrica. 10.1 Áreas e volumes. 10.2 Estimativas. 10.3 Aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Características gerais; semelhanças e diferenças entre os seres vivos; constituição dos seres vivos - níveis de organização células, tecidos, órgãos e sistemas e os grandes grupos vegetais e animais (classificação, características básicas dos grandes reinos, representantes). Componentes de um ecossistema: cadeias e teias alimentares. Funções do organismo humano: nutrição: digestão, respiração, circulação e excreção; relação: locomoção e percepção sensorial; coordenação nervosa e hormonal; reprodução: reprodução vegetal e animal e reprodução humana: anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor humano, gametogênese, gravidez e parto, embriogênese, puericultura, controle da reprodução, doenças sexualmente transmissíveis, drogas, etc. Preservação da Saúde: defesas do organismo imunização; doenças adquiridas não transmissíveis; doenças adquiridas e transmissíveis; meios de preservação da saúde e saneamento básico. Evolução: origem da vida; teoria e evidências da evolução; mecanismos de especiação. Matéria e energia: diversidade de materiais; propriedades da matéria; estados físicos da matéria e mudanças de estado; substâncias puras simples e compostas; misturas homogêneas e heterogêneas; métodos de separação. Estrutura atômica da matéria: constituição atômica da matéria; natureza elétrica da matéria; prótons e elétrons; elemento químico; formação de íons. Noções de Física: Mecânica - cinemática: o movimento e suas causas; referencial, trajetória, posição, velocidade, aceleração. Movimento retilíneo: uniforme; movimento variado e queda livre. Estatística/Dinâmica: leis de Newton; conservação de energia (trabalho de uma força constante, potência, trabalho e energia cinética, energia potencial gravitacional, energia potencial elástica, conservação da energia); gravitação universal. Construção de uma estrutura geral da área que favoreça a aprendizagem significativa do conhecimento historicamente acumulado e a formação de uma concepção de ciência, suas relações com a tecnologia e com a sociedade. Conceber a relação de ensino e aprendizagem como uma relação entre sujeitos, em que cada um, a seu modo e com determinado papel, está envolvido na construção de uma compreensão dos fenômenos naturais e suas transformações, na formação de atitudes e valores humanos. Procedimentos fundamentais que permitem a investigação, a comunicação e o debate de fatos e ideias. A observação, a experimentação, a comparação, o estabelecimento de relações entre fatos ou fenômenos e ideias, a leitura e a escrita de textos informativos, a organização de informações por meio de desenhos, tabelas, gráficos, esquemas e textos, a proposição de suposições, o confronto entre suposições e elas e os dados obtidos por investigação, a proposição e a solução de problemas, como procedimentos que possibilitam a aprendizagem. O ensino de Ciências e as novas tecnologias da informação e comunicação. Avaliação de aprendizagem do conhecimento das Ciências Naturais. Competências e habilidades propostas pelos Parâmetros Curriculares Nacionais para a Disciplina de Ciências Naturais.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PORTUGUÊS

Interpretação de textos. Escrita: Morfologia, Vocabulário; Ortografia; Pontuação; Sílabas; Acentuação gráfica; Classes gramaticais; Conjugação de verbos usuais; Regência; Classe, Estrutura e Formação de Palavras. Estilística: Figuras de Sintaxe, figuras de palavras, figuras de pensamento, Linguagem Figurada. Discurso Direto e Indireto, Significação das Palavras, Sintaxe, Análise Sintática; Emprego de pronomes; Formas de tratamento. Português Erudito, Uso dos Porquês. Fonética e Fonologia; Semântica. Funções da Linguagem. Compreensão e interpretação de frase ou palavra. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica. Flexão e emprego das classes de palavras. Crase. Classificação dos termos da oração. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Significação das palavras: sinônimo, homônimos e parônimos.
Função social da língua. A fala, leitura e escrita. Enquanto elementos organizadores da atividade mental e enquanto atividades interacionais. Produção de textos: (oral e escrito; recursos linguísticos estruturais). Fonética e fonologia (fonemas; sílaba; tonicidade; divisão silábica; representação gráfica dos fonemas; acentuação gráfica; encontros vocálicos, consonantais e dígrafos). Morfologia (classes de palavras; flexão das palavras; verbo). Sintaxe (frase, oração, período; termos da oração; regência nominal e verbal; concordância nominal e verbal; colocação pronominal; crase; pontuação). Semântica (sinomimia; antonímia; polissemia; homônimos e parônimos; denotação e conotação; figuras de linguagem; norma culta e variantes linguísticas; ambiguidades, duplo sentido; discurso direto, indireto e indireto livre). Literatura Contemporânea Brasileira: Carlos Drumond de Andrade, Cecília Meireles, Fernando Sabino, Jorge Amado, Colasanti, Graciliano Ramos, Érico Veríssimo e Luiz Fernando Veríssimo.

MATEMÁTICA

1 Modelagem de situações-problema por meio de equações do 1º e 2º graus e sistemas lineares. 2 Noção de função. 2.1 Análise gráfica. 2.2

Funções afim, quadrática, exponencial e logarítmica. 2.3 Aplicações. 3 Taxas de variação de grandezas. 3.1 Razão e proporção com aplicações. 3.2 Regra de três simples e composta. 4 Porcentagem. 5 Regularidades e padrões em sequências. 5.1 Sequências numéricas. 5.2 Progressão aritmética e progressão geométrica. 6 Noções básicas de contagem, probabilidade e estatística. 7 Descrição e análise de dados. 7.1 Leitura e interpretação de tabelas e gráficos apresentados em diferentes linguagens e representações. 7.2 Cálculo de médias e análise de desvios de conjuntos de dados. 8 Noções básicas de teoria dos conjuntos. 9 Análise e interpretação de diferentes representações de figuras planas, como desenhos, mapas e plantas. 9.1 Utilização de escalas. 9.2 Visualização de figuras espaciais em diferentes posições. 9.3 Representações bidimensionais de projeções, planificações e cortes. 10 Métrica. 10.1 Áreas e volumes. 10.2 Estimativas. 10.3 Aplicações.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A história e as concepções pedagógicas da Educação física escolar; Metodologia de Ensino da Educação física; O plano de aula e suas aplicações práticas; Avaliação da educação física escolar; A ludicidade no ambiente escolar; Conceitos e Procedimentos das danças; brincadeiras e jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), Lutas e ginástica; O esporte como conteúdo de ensino da educação física escolar; Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola; Práticas corporais de aventura; Educação física adaptada; Acrescentar: Base nacional comum curricular BNCC – unidades temáticas, objetos de conhecimentos e habilidades

Conteúdo Programático Orientador Social

Português

1. Análise e interpretação de texto (compreensão geral do texto; ponto de vista ou ideia central defendida pelo autor; argumentação; elementos de coesão; inferências; estrutura e organização do texto e dos parágrafos). 2. Tipologia e gêneros textuais. 3. Figuras de linguagem. 4. Emprego dos pronomes demonstrativos. 5. Relações semânticas estabelecidas entre orações, períodos ou parágrafos (oposição/contraste, conclusão, concessão, causalidade, adição, alternância etc.). 6. Relações de sinonímia e de antonímia. 7. Sintaxe da oração (período simples; termos fundamentais e acessórios da oração; tipos de predicado) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). 8. Funções do que e do se. 9. Emprego do acento grave. 10. Emprego dos sinais de pontuação e suas funções no texto. 11. Ortografia. 12. Concordâncias verbal e nominal. 13. Regências verbal e nominal. 14. Emprego de tempos e modos verbais. 15. Formação de tempos compostos dos verbos. 16. Locuções verbais (perífrases verbais); 17. Sintaxe de colocação pronominal. 18. Paralelismo sintático e paralelismo semântico

Noções de Informática

Conceito de Internet e Intranet; principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual, sonoro e outros; principais navegadores para Internet; correio eletrônico; procedimentos para a realização de cópia de segurança. Ambiente Windows.

Conhecimentos Específicos

Ambiente de atuação para cadastramento. Instrumental de pesquisa em processos de investigação social: elaboração de projetos, métodos e técnicas qualitativas e quantitativas. Conhecimentos específicos: Serviços de Proteção à Família (PAIF) – Conceito, Descrição, Usuários, Objetivos e Provisões do Serviço. Conceito de Família e Segurança afiançadas pela Política Nacional de Assistência Social. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV): conceito, usuários, papel do orientador social no SCFV. Lei 8472/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social.

Publicado por:
Gustavo Milani da Silva
Código Identificador:ED1D7926

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ RATIFICAÇAO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG EXTRATO DE DISPENSA
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA: 0030/2021.
DISPENSA: 0024/2021.
OBJETO: Prestação de serviço de comunicação de palco e apresentação em geral.
Empresa vencedora: Leandro dos Reis, CPF: 092.495.416-78, sediada na Rua Clóvis Cambraia do Nascimento, nº 46, bairro Elbert Luiz, Santana do Jacaré – MG. CEP: 37.278-000 Valor R$ 1.270,00 (mil, duzentos e setenta reais).

RENATO TIRADO FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:CD623BB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ RETIFICAÇÃO DE DISPENSA

Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Retificação de Dispensa – Ref.: Licitação 0007/2021 e Dispensa 0007/2021 . Objeto: Aquisição de peças para manutenção de retroescavadeira XCMG. Fica alterado o valor da aquisição de peças de R$ 7.232,59 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e nove centavos), para o valor atual de R$ 7.232,62 (sete mil, duzentos e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos) .Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré/MG – Fone (35) 3866-1206, no horário de 13h00min as 16h00min.

Publicado por:
Maria Cecilia Lara
Código Identificador:553343CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - EXTRATO DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL 009/2021 PRC 021/2021 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSTRUÇÃO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG. Estando disponível através do email:licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br com a devida identificação. Tipo menor Preço por Item. Protocolo 01/03/2021 às 08:00 horas. A abertura às 08:00 horas do mesmo dia

São Pedro dos Ferros/MG, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ PHILIPPI ALVES E SILVA
Pregoeiro Municipal,

NEWTON GABRIEL AVELAR
Prefeito

Publicado por:
Luiz Philippi Alves e Silva
Código Identificador:A923F5DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 16/2021

"REVOGA O ART. 2º, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 05, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO PERÍODO DO CARNAVAL".

O Prefeito Municipal de São Tomás de Aquino, Estado de Minas Gerais, Senhor **DANIEL FERREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do art. 113, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das medidas adotadas pelo Município para o enfrentamento da emergência sanitária de importância Internacional, decorrente da pandemia pelo Covid-19;

CONSIDERANDO que tais medidas são determinadas com base em evidências científicas e informações estratégicas como dispõe o § 1º, do art. 3º, da Lei federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO as orientações emitidas pelo Comitê Extraordinário Covid-19 do Plano Minas Consciente;

CONSIDERANDO ser decisivo para o processo de retomada do estágio de normalidade da cidade, o planejamento de ações que possibilitem a segurança necessária à retomada da atividade econômica;

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela, que estabelece que a Administração Pública possui o poder de controlar os próprios atos, anulando-os ou revogando-os de acordo com a conveniência e oportunidade.

DECRETA:

Art. 1º. Fica revogado o art. 2º, do Decreto Municipal nº. 05, de 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Durante o período de 15 de fevereiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, as repartições públicas funcionarão em horário normal de expediente, conforme Anexo I do presente Decreto.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Tomás de Aquino/MG, 08 de fevereiro de 2021.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I

SETOR/DEPARTAMENTO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Paço Municipal	8h às 11h e 13h às 17h, com atendimento ao público entre 9h e 11h e 13h às 16h
Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	8h às 11h e 13h às 17h, com atendimento ao público entre 9h e 11h e 13h às 16h
Secretaria de Obras	8h às 11h e 13h às 17h, com atendimento ao público entre 9h e 11h e 13h às 16h
Secretaria de Administração	8h às 11h e 13h às 17h, com atendimento ao público entre 9h e 11h e 13h às 16h
Secretaria de Saúde	8h às 11h e 13h às 17h, com atendimento ao público entre 9h e 11h e 13h às 16h
Secretaria de Promoção Social	8h às 11h e 13h às 17h, com atendimento ao público entre 9h e 11h e 13h às 16h
Pátio Municipal	7h às 11h e 12h às 16h
Hospital Municipal	Funcionamento 24h
Unidades de Saúde da Família - USF's (Postos de Saúde)	7h às 11h30min. e 12h às 16h

Publicado por:
Renan Morais Siqueira
Código Identificador:6589591D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 02/2021 Pregão nº. 02/2021 Objeto: Permissão de uso de espaço público, a título oneroso, para finalidade exclusiva de "lanchonete" em atendimento aos usuários do complexo "Cidade da Saúde", localizado na Rodovia AMG 0420, km 27, no município de Senhora dos Remédios-MG. Contratado: LAURIENE LOPES BATISTA, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.544.977/0001-17. Valor: R$ R$ 120,00 (cento e vinte reais) mensal. Vigência: 26/01/21 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:B5E7D89D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 03/2021 Pregão nº. 03/2021 Objeto Aquisição de Insumos químicos para tratamento de água potável, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Contratado: GR INDUSTRIA, COMERCIO E TRANSPORTES DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, inscrita no CPF sob o nº. 03.157.268/0003-91. Valor: R$ 17.624,40 (dezessete mil seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 27/01/21 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:AE2C8F0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 011/2021
Pregão Presencial n° 010/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios em atendimento ás necessidades das Secretarias Municipais.
Homologação
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:
COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 5.618,70 (cinco mil, seiscentos e dezoito reais e setenta centavos)
KELSON WILLIAN FERREIRA ME - CNPJ: 10.723.996/0001-17
Valor Total de R$ 29.350,90 (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta reais e noventa centavos)
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 2.463,05 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinco centavos)
Supermercado do Tito Ltda - CNPJ: 18.136.184/0001-87
Valor Total de R$ 34.672,70 (trinta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e setenta centavos)
CORDIAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - CNPJ: 18.582.375/0001-72
Valor Total de R$ 7.464,50 (sete mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)

JOSÉ PAULO DE ARRUDA - CNPJ: 23.120.736/0001-07
Valor Total de R$ 99.164,73 (noventa e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta e três centavos)
ADAILTON DE SOUZA RODRIGUES ME - CNPJ: 28.915.129/0001-49
Valor Total de R$ 28.131,10 (vinte e oito mil, cento e trinta e um reais e dez centavos)
thalyta paes de oliveira - CNPJ: 32.415.661/0001-74
Valor Total de R$ 3.854,95 (três mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)
ALEXANDRE MAGNO FERRAO 01364760665 - CNPJ: 37.192.860/0001-84
Valor Total de R$ 24.870,50 (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos)
JOSE GERALDO DA SILVA 03374155600 - CNPJ: 39.891.786/0001-10
Valor Total de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 11 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Powered by

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:D024AE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS-MG. Extrato de contrato PL 12/2021 Pregão nº. 11/2021 Objeto Aquisição de reservatório metálico tubular para água potável com capacidade para 150.000 litros em atendimento a Secretaria Municipal de Obras. Contratado: MARCIA DE FATIMA CASTRO EIRELI, inscrita no CPF sob o nº. 33.342.336/0001-91. Valor: R$118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais). Vigência: 10/02/21 a 31/12/2021.

CRISTIANE BRUNA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane Bruna de Souza
Código Identificador:1BE1C9DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 005/2021
Pregão Presencial n° 005/2021
Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza em atendimento ás necessidades das Secretarias
Municipais.
Homologação
O Prefeito do Município de Senhora dos Remédios, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com
a Lei Federal n 8.666/93 HOMOLOGA o Processo Licitatório e seu objeto conforme segue:
COELHO E SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.282.328/0001-00
Valor Total de R$ 8.312,70 (oito mil, trezentos e doze reais e setenta centavos)
KELSON WILLIAN FERREIRA ME - CNPJ: 10.723.996/0001-17
Valor Total de R$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais)
MAGALHAES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 17.403.267/0001-22
Valor Total de R$ 15.308,00 (quinze mil e trezentos e oito reais)
Supermercado do Tito Ltda - CNPJ: 18.136.184/0001-87
Valor Total de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais)
ECO PLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA ME - CNPJ: 20.161.464/0001-97
Valor Total de R$ 18.953,50 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)
JOSÉ PAULO DE ARRUDA - CNPJ: 23.120.736/0001-07
Valor Total de R$ 1.780,00 (um mil e setecentos e oitenta reais)
A E. NATALINO FAZOLLO ME - CNPJ: 25.112.130/0001-47
Valor Total de R$ 27.618,50 (vinte e sete mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos)
thalyta paes de oliveira - CNPJ: 32.415.661/0001-74
Valor Total de R$ 1.031,95 (um mil, trinta e um reais e noventa e cinco centavos)
MARIA SUELI RESENDE MATA 18170439604 - CNPJ: 37.577.220/0001-92
Valor Total de R$ 5.645,60 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)

SENHORA DOS REMÉDIOS, 11 de Fevereiro de 2021.

WILLIAN NUNES DORNELAS
Prefeito Municipal

Powered by

Publicado por:
Micael Sander Rosa
Código Identificador:84DECD6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial SRP nº 003/2021, realizado no dia 01/02/2021, objetivando O ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS NOVAS PARA REPOSIÇÃO DE VEICULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DA PREFEITURA DE SERRA DOS AIMORÉS/MG*****, em** favor da seguinte empresa:

Coelho Peças Automotivas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 38.130.509/0001-21, no valor global estimado de R$100.000,00 (cem mil reais);

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG,03 de fevereiro de 2021.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:305CF77B

COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com base na Lei Federal 10.520/02 com subsídio da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/06, Homologa a Adjudicação da Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021, realizado no dia 04/02/2021, objetivando a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA***

***ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO, SUPORTE E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO, BEM COMO, SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS*, em** favor das seguintes empresas:

Conceito Tecnologia e Assessoria, inscrita no CNPJ sob o nº 23.547261/0001-21, no valor global de R$141.200,00 (cento e quarenta e um mil e duzentos reais);
Solução Assessoria e Gestão Pública, inscrita no CNPJ sob o nº 34.376.708/0001-63, no valor global de R$ 89.640,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Serra dos Aimorés - MG,05 de fevereiro de 2021.

IRAN PACHECO CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E1DB8874

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA
AVISO DE LICITAÇÃO

O município de Setubinha torna publico que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 06/2021, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos e maquinas a serviço da Prefeitura, convênios e além de carros cedidos e/ou a disposição do município, na Sede do município.** Data de abertura : 25/02/2021 ás 09 horas. Demais informações na Rua Minervina Santos Pereira, 83 – Centro, CEP: 39688-000, Setubinha/MG, ou pelo telefone (33) 98701-5381 ou email : licitacao@setubinha.mg.gov.br.

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:3E4DB070

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA N° 008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam a para a prestação do serviço de consultoria técnica em Engenharia Elétrica visando exclusivamente a manutenção da gestão associada e acompanhamento técnico do serviço de obras e extensão de rede elétrica no município, o Prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação n° 008/2021, bem como autoriza a contratação do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS inscrito no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09, pelo valor total de R$ 5.621,00 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, conforme parecer emitido pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se;
Publique-se.

Tiradentes, 03 de fevereiro de 2021.

NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:A9078495

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2021

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO N° 014/2021.
DISPENSA N° 008/2021.

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES situado na Rua Belica, n° 090, bairro Parque das Abelhas, inscrito no CNPJ sob o n° 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação n° 008/2021. Objeto: Celebração de contrato de programa com o CIGEDAS para prestação do serviço de consultoria técnica em Engenharia Elétrica visando exclusivamente a manutenção da gestão associada e acompanhamento técnico do serviço de obras e extensão de rede elétrica no município.

- Contrato N° 011/2021.
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável das Vertentes – CIGEDAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 18.773.785/0001-09.
Valor do Contrato: R$ 5.621,00 (cinco mil seiscentos e vinte e um reais).
Vigência: de 03/02/2021 a 31/12/2021.
Fundamento: Art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis 8.883/94 e 9.648/98.

Tiradentes, 05 de fevereiro de 2021.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:54B33AF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 004/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – MG – Extrato da Ata de Julgamento de Proposta e Habilitação - PAC nº 010/2021 – Pregão Presencial nº 004/2021. **Órgão Solicitante:** Prefeitura Municipal de Ubaporanga. **Objeto**: Aquisição de veículo 0km cinco lugares com primeiro emplacamento no município de Ubaporanga para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, em atendimento à resolução SES nº 7.179 de 03 de outubro de 2020. **Resultado:** Processo fracassado por decisão do pregoeiro em decorrência das propostas serem superiores ao estimado pela administração e aprovada pela Secretaria de Estado de Saúde. Novo certame será aberto em atualização da composição dos custos de forma a atrair maior interesse do mercado.

Ubaporanga – MG, 11 de fevereiro de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:44CD27A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL 'SRP" 005/2021

EXTRATO DE ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO Nº 011/2021 PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 005/2021

Órgão Solicitante: Prefeitura Municipal de Ubaporanga. Objeto: Registro de Preços, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia em regime de execução sob demanda e necessidade continuada mediante fornecimento de mão-de-obra e materiais indispensáveis à reforma, conservação e manutenção das instalações físicas internas e externas do município, manutenção e conservação de estradas vicinais, logradouros públicos, Limpeza de Córregos e demais necessidades que se apresentarem, tendo como base o preço da tabela SINAP desonerada dezembro/2020 ou atualizada para manutenção das atividades dos diversos departamentos municipais, conforme solicitação. Classificação Final e Adjudicação: Alexandre de Carvalho Freitas vencedora do certame pelo desconto de 15% na tabela SINAP vigente.

Ubaporanga – MG 11 de fevereiro de 2021.

SILMAR DA COSTA LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:34D8C5A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAPORANGA
PREGÃO PRESENCIAL "SRP" Nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Ubaporanga – MG – Extrato do Ato de Homologação - PAC nº 007/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021. O Prefeito Municipal de Ubaporanga – MG TORNA PÚBLICO que homologou o resultado deste processo o qual se destinou a contratação da empresa Agrovale Máquinas Agrícolas Eireli, CNPJ 2.865.897/0001-59, pelo valor global de R$ 170.000,00, objetivando a aquisição de trator agrícola com implementos para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, conforme objeto do processo.

Ubaporanga – MG 11 de fevereiro de 2021.

GLEYDSON DELFINO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Soares de Souza Martins
Código Identificador:98DF6759

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAUDE - PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº. 05/2021 - RETIFICAÇÃO 01

EDITAL 05/2021 -SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADORETIFICAÇÃO 01 DE 09/02/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA DASAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE - **EDITAL NORMATIVO 05/2021**

O município de Vazante, Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal daSaúde, no uso de suas atribuições legais torna público a retificação nº 1 ao edital 05/2021, publicado no diário oficial eletrônico em 10/02/2021, que passa a vigorar com a seguinte alterações:

– A CLAUSULA 3.2 PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

3.2*. O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será no período* ***11 a 18 de fevereiro de 2021****, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Osório Soares n°600, bairro Independência, Vazante/MG.*

2 – Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado EDITAL 05/2021 da Secretaria Municipal daSaúde.

Vazante, 10 de fevereiro2021.

GABRIEL AFRANIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal de Saúde

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Vazante

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:BCC2688A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021– PREGÃO Nº 005/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021– CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: PLAYART DIGITAL MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI – OBJETO: prestação de serviços de fotocópias, impressão, plastificação, encadernação e confecção de carimbos, para atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais Requisitantes. **Valor Registrado** : R$ 97.200,00. **Data:** 08/02/2021 **Vigência:** 07/02/2022.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:94F4561B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 015/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021 – A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, para seleção de empresa(s) especializada(s) no ramo para composição do Quadro Geral de Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em ar condicionado, para atender ás necessidades das Secretarias Requisitantes. (Ver maiores especificações no Edital) – Entrega de propostas, documentações e credenciais até o **dia 01/03/2021 às 09:00 horas**, quando será dado início aos trabalhos. Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, à Praça 28 de Setembro, Centro, ou pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações pelo Tel: (32) 3551-8150. (Ass.) Flaviana Lima Teixeira.

Publicado por:
Jordana Teixeira da Luz
Código Identificador:A4C00064

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DETERMINA O RETORNO GRADUAL E MONITORADO DE SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTÁRQUICA, AFASTADOS EM RAZÃO DO ENQUADRAMENTO EM GRUPO DE RISCO DE CONTÁGIO AO COVID – 19, EM RAZÃO DA IMUNIZAÇÃO ORIUNDA DO PLANO NACIONAL

DECRETO n.º 21 de 11 de Fevereiro de 2.021.

"Determina o retorno gradual e monitorado de servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autárquica, afastados em razão do enquadramento em grupo de risco de contágio ao COVID – 19, em razão da imunização oriunda do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID – 19 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco, **Luiz Fábio Antonucci Filho**, no uso de uma de suas atribuições que lhe confere o artigo 73, inciso XVII da Lei Orgânica do Município de Visconde do Rio Branco atualizada em 2012, 16ª Legislatura,

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o retorno ao trabalho e de suas atribuições funcionais, a partir de **18 de fevereiro de 2.021**, os servidores e empregados públicos municipais da Administração Direta e Autárquica afastados anteriormente, enquadrados no grupo de risco em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública, referente à pandemia do coronavirus (COVID-19), independente da faixa etária, **desde que contemplados com a imunização oriunda do *Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID – 19*** e que se encontrem em estado clínico controlado em relação às comorbidades declaradas.

§ 1º. As atividades do servidor público municipal que retornará ao trabalho, nos termos do *caput*, deverão se limitar ao expediente interno, não sendo autorizado o contato/atendimento ao público, **exceto** para aqueles cujas atividades externas vinculem-se às áreas da segurança viária, saúde, assistência social, saneamento básico, infraestrutura, zeladoria e limpeza, comunicação, bem como, as atividades de apoio, de meio ou que, de alguma forma, façam parte da cadeia dos serviços essenciais, assim também aquelas consideradas relevantes.

Art. 2º. Com base nas regras de distanciamento social previstas nos Decretos Municipais em vigor, os responsáveis pelos Departamentos deverão preparar o ambiente de trabalho para retorno dos servidores públicos municipais citados no artigo 1°, observando-se os seguintes cuidados para todos os servidores municipais:

I. organizar as atividades presenciais do servidor público municipal, limitadas ao expediente interno e à respectiva jornada de trabalho;
II. fiscalizar o uso obrigatório de máscara social;

III. garantir a disponibilização e reposição constante de álcool em gel nas áreas de atendimento interno e externo;

IV. garantir a disponibilização e reposição constante de sabão nos sanitários, para higienização das mãos;

V. respeitar o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre os servidores;

VI. evitar o compartilhamento de objetos, quer sejam eles de uso individual ou coletivo;

VII. adotar as cautelas sanitárias entre os turnos nos postos de trabalho compartilhados;

VIII. demarcar as áreas de fluxo de pessoas para evitar aglomerações;
IX. atender ao público prioritariamente mediante prévio agendamento;
X.restringir a presença de terceiros nos ambientes internos de trabalho.

Art. 3º. Os servidores públicos municipais que não se enquadram nas condições de retorno ao trabalho deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, relatório médico circunstanciado e exames recentes, aptos à comprovação da comorbidade que justifique a manutenção de seu enquadramento no grupo de risco e manutenção do afastamento, até a data constante no art. 1º.

§1º. Até que seja avaliada a documentação apresentada, que não poderá exceder 05 (cinco) dias úteis, o servidor público municipal deverá permanecer afastado, mediante comunicação à chefia imediata.

§2º. Comprovada a necessidade de manutenção do servidor público no grupo de risco, será ele dispensado do retorno às atividades presenciais, e quando não aplicável o teletrabalho, será aplicada a dispensa de ponto, até ulterior deliberação ou nova avaliação.

Art. 4º. Compete ao Departamento de Recursos Humanos e aos Chefes de Setores a adoção das medidas necessárias à ciência dos servidores e ao fiel cumprimento, no âmbito de suas unidades, das normas estabelecidas neste Decreto.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Visconde do Rio Branco/MG, em 11 de fevereiro de 2.021.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elivander Gonçalves Medeiros
Código Identificador:7544F9D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 078/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG., no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG., de 04/01/2021.

R E S O L V E:

Nomear a partir de **09/02/2021**, o servidor, **DOMINGOS ALVES FILHO, para a Função Gratificada de Encarregado de Serviços de Fiscalização,** cujas atribuições e vencimentos estão contidas na Lei 1729/2003 que dispõe sobre a Estrutura do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do SAAE/Pirapora.
O exercício do cargo acima, não gera nenhum direito ou vantagem para o nomeado após a exoneração do mesmo de conformidade com § 4° do art. 64 da Lei 1729/2003.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor - SAAE/Pirapora -MG

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:679578FC

SAAE PIRAPORA-MG
EDITAL Nº 01/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019
PROCESSO SIMPLICADO PARA ESTÁGIO

EDITAL DE NULIDADE

A Autarquia Municipal – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, Pessoa Jurídica de Direito Público, criada pela Lei Municipal 145/1954, inscrita no CNPJ nº 235.535.271-0001-47, localizada na Avenida Salmeron, nº 255 – Centro – Pirapora-MG, CEP 39.270-068, por meio de Diretor, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1729/2003, Portaria da Prefeitura Municipal de Pirapora, nº 08/2021 de 04 de janeiro de 2020 e demais normas de direito público, no uso das prerrogativas que lhe são

conferidas pela Lei Federal nº 11.788/2008/, **TORNA NULO** os atos praticados no **PROCESSO SIMPLICADO PARA ESTÁGIO - EDITAL Nº 01/2019, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019**, **por não constar o ato de homologação do resultado final e ausência de assinatura da autoridade competente no processo administrativo**, conforme análise e PARECER JURÍDICO Nº 003/2021 de 09/01/2021.

Pirapora-MG, 11 de fevereiro de 2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor
SAAE/Pirapora

Publicado por:
Joaquina Pereira da Silva Fernandes
Código Identificador:0A713B72

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO ADJUDICAÇÃO PE 01/2021

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 01
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREGOEIRA do(a) CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021 referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS* , que ADJUDICA nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - 30.949.099/0001-33										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1.000,00	Unid.	Acido acetilsalicílico C/ 500 CP	IMEC	IMEC	R$ 0,08	R$ 80,00	R$ 0,24	R$ 240,00	R$ 0,16
4	30,00	FR	Bicarbonato de sódio 250 ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 35,40	R$ 1.062,00	R$ 49,50	R$ 1.485,00	R$ 14,10
6	864,00	AMP	Diazepam 2ml	SANTISA	SANTISA	R$ 1,32	R$ 1.140,48	R$ 1,90	R$ 1.641,60	R$ 0,58
9	100,00	AMP	Etomidato - 10 ml	BLAU	BLAU	R$ 19,74	R$ 1.974,00	R$ 27,90	R$ 2.790,00	R$ 8,16
10	100,00	AMP	Fenitoína sódica - 5 ml	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 4,20	R$ 420,00	R$ 5,07	R$ 507,00	R$ 0,87
11	100,00	AMP	Fenobarbital-200mg/1ml	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 0,00
13	50,00	AMP	Gliconato de cálcio 10% 10ml	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 2,27	R$ 113,50	R$ 5,21	R$ 260,50	R$ 2,94
17	50,00	AMP	Lidocaína 2% S/vaso 5ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,98	R$ 199,00	R$ 4,88	R$ 244,00	R$ 0,90
18	50,00	TB	Lidocaina 20% 30 grs	PHARLAB	PHARLAB	R$ 3,78	R$ 189,00	R$ 3,98	R$ 199,00	R$ 0,20
22	200,00	AMP	Midazolam 10ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 23,85	R$ 4.770,00	R$ 26,90	R$ 5.380,00	R$ 3,05
23	50,00	AMP	Nitroglicerina 5 mg/mL 5 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 54,20	R$ 2.710,00	R$ 54,20	R$ 2.710,00	R$ 0,00
26	30,00	FR	Salbutamol Spray 100mcg - 200doses	TEUTO	TEUTO	R$ 18,75	R$ 562,50	R$ 18,91	R$ 567,30	R$ 0,16
27	50,00	AMP	Sulfato de Magnésio 10ml	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 1,28	R$ 64,00	R$ 7,19	R$ 359,50	R$ 5,91
28	50,00	FR	Suxametonio 10ml	BLAU	BLAU	R$ 26,61	R$ 1.330,50	R$ 29,59	R$ 1.479,50	R$ 2,98
29	500,00	AMP	Tenoxicam 40mg	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 14,70	R$ 7.350,00	R$ 20,23	R$ 10.115,00	R$ 5,53
31	1.440,00	FR	Solução isotônica de cloreto de sódio - 250 ml	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 3,12	R$ 4.492,80	R$ 3,12	R$ 4.492,80	R$ 0,00
32	1.056,00	FR	Solução de ringer lactato - 500 ml	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 4,41	R$ 4.656,96	R$ 6,10	R$ 6.441,60	R$ 1,69
33	4.000,00	FR	Glicose hipertônica 50% 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 0,54	R$ 2.160,00	R$ 0,97	R$ 3.880,00	R$ 0,43
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		22,09%	9.518,06
R$ 33.574,74							R$ 43.092,80			
Fornecedor : DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. - 31.396.050/0001-63										
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado Unitário	Total Adjudicado Total	Unitário Orçado Unitário	Total Orçado	Econ. R$ /
Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Adjudicado	Adjudicado	Orçado	Total Orçado	Econ. R$
2	100,00	AMP	Adenosina 6mg/2ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 15,00	R$ 1.500,00	R$ 15,71	R$ 1.571,00	R$ 0,71
12	200,00	AMP	Fentanila 0,05 mg/ml - 5ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,76	R$ 1.352,00	R$ 9,05	R$ 1.810,00	R$ 2,29
14	50,00	AMP	Hidralazina 20 mg ampola 1 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 7,82	R$ 391,00	R$ 7,83	R$ 391,50	R$ 0,01
19	400,00	AMP	Metoclopramida 0,5mg/ml - 1ml	FARMACE	FARMACE	R$ 0,82	R$ 328,00	R$ 0,82	R$ 328,00	R$ 0,00
24	50,00	AMP	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL 2 mL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 22,40	R$ 1.120,00	R$ 33,68	R$ 1.684,00	R$ 11,28
25	200,00	AMP	Omeprazol 40 mg	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 32,84	R$ 6.568,00	R$ 32,84	R$ 6.568,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado:							Subtotal Orçado:		8,85%	1.093,50
R$ 11.259,00							R$ 12.352,50			
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado			Economia %		Economia R$	
R$ 44.833,74				R$ 55.445,30			19,14%		10.611,56	

Uberlândia - Minas Gerais, 27 de Janeiro de 2021

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:B35BF01B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO HOMOLOGAÇÃO PE 01/2021

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 01
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, **HOMOLOGA** nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS*

Fornecedor : VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI - 30.949.099/0001-33											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	1.000,00	Unid.	Ácido acetilsalicílico C/ 500 CP	IMEC	IMEC	R$ 0,08	R$ 80,00	R$ 0,24	R$ 240,00	66,67	R$ 0,16
4	30,00	FR	Bicarbonato de sódio 250 ml	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 35,40	R$ 1.062,00	R$ 49,50	R$ 1.485,00	28,48	R$ 14,10
6	864,00	AMP	Diazepam 2ml	SANTISA	SANTISA	R$ 1,32	R$ 1.140,48	R$ 1,90	R$ 1.641,60	30,53	R$ 0,58
9	100,00	AMP	Etomidato - 10 ml	BLAU	BLAU	R$ 19,74	R$ 1.974,00	R$ 27,90	R$ 2.790,00	29,25	R$ 8,16
10	100,00	AMP	Fenitoína sódica - 5 ml	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 4,20	R$ 420,00	R$ 5,07	R$ 507,00	17,16	R$ 0,87
11	100,00	AMP	Fenobarbital-200mg/1ml	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 3,00	R$ 300,00	R$ 3,00	R$ 300,00	0,00	R$ 0,00
13	50,00	AMP	Gliconato de cálcio 10% 10ml	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 2,27	R$ 113,50	R$ 5,21	R$ 260,50	56,43	R$ 2,94
17	50,00	AMP	Lidocaína 2% S/vaso 5ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 3,98	R$ 199,00	R$ 4,88	R$ 244,00	18,44	R$ 0,90
18	50,00	TB	Lidocaina 20% 30 grs	PHARLAB	PHARLAB	R$ 3,78	R$ 189,00	R$ 3,98	R$ 199,00	5,03	R$ 0,20
22	200,00	AMP	Midazolam 10ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 23,85	R$ 4.770,00	R$ 26,90	R$ 5.380,00	11,34	R$ 3,05
23	50,00	AMP	Nitroglicerina 5 mg/mL 5 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 54,20	R$ 2.710,00	R$ 54,20	R$ 2.710,00	0,00	R$ 0,00
26	30,00	FR	Salbutamol Spray 100mcg - 200doses	TEUTO	TEUTO	R$ 18,75	R$ 562,50	R$ 18,91	R$ 567,30	0,85	R$ 0,16
27	50,00	AMP	Sulfato de Magnésio 10ml	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 1,28	R$ 64,00	R$ 7,19	R$ 359,50	82,20	R$ 5,91
28	50,00	FR	Suxametonio 10ml	BLAU	BLAU	R$ 26,61	R$ 1.330,50	R$ 29,59	R$ 1.479,50	10,07	R$ 2,98
29	500,00	AMP	Tenoxicam 40mg	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 14,70	R$ 7.350,00	R$ 20,23	R$ 10.115,00	27,34	R$ 5,53
31	1.440,00	FR	Solução isotônica de cloreto de sódio - 250 ml	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 3,12	R$ 4.492,80	R$ 3,12	R$ 4.492,80	0,00	R$ 0,00
32	1.056,00	FR	Solução de ringer lactato - 500 ml	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 4,41	R$ 4.656,96	R$ 6,10	R$ 6.441,60	27,70	R$ 1,69
33	4.000,00	FR	Glicose hipertônica 50% 10 ML	HALEX ISTAR	HALEX ISTAR	R$ 0,54	R$ 2.160,00	R$ 0,97	R$ 3.880,00	44,33	R$ 0,43
Subtotal Adjudicado						**R$ 33.574,74**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 43.092,80**	**22,09%**	**R$ 9.518,06**
Fornecedor : DM LOGISTICA HOSPITALAR LTDA. - 31.396.050/0001-63											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
2	100,00	AMP	Adenosina 6mg/2ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 15,00	R$ 1.500,00	R$ 15,71	R$ 1.571,00	4,52	R$ 0,71
12	200,00	AMP	Fentanila 0,05 mg/ml - 5ml	HIPOLABOR	HIPOLABOR	R$ 6,76	R$ 1.352,00	R$ 9,05	R$ 1.810,00	25,30	R$ 2,29
14	50,00	AMP	Hidralazina 20 mg ampola 1 mL	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 7,82	R$ 391,00	R$ 7,83	R$ 391,50	0,13	R$ 0,01
19	400,00	AMP	Metoclopramida 0,5mg/ml - 1ml	FARMACE	FARMACE	R$ 0,82	R$ 328,00	R$ 0,82	R$ 328,00	0,00	R$ 0,00
24	50,00	AMP	Nitroprusseto de sódio 25 mg/mL 2 mL	HYPOFARMA	HYPOFARMA	R$ 22,40	R$ 1.120,00	R$ 33,68	R$ 1.684,00	33,49	R$ 11,28
25	200,00	AMP	Omeprazol 40 mg	CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 32,84	R$ 6.568,00	R$ 32,84	R$ 6.568,00	0,00	R$ 0,00
Subtotal Adjudicado						**R$ 11.259,00**	**Subtotal Orçado:**		**R$ 12.352,50**	**8,85%**	**R$ 1.093,50**
TOTAL GERAL DO PROCESSO											
Total Adjudicado					**Total Orçado**		**Economia %**		**Economia R$**		
R$ 44.833,74					R$ 55.445,30		19,14%		10.611,56		

Nos termos do Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 27 de Janeiro de 2021

CLEIDIMAR ZANOTTO
Presidente CISTRI

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:AC26654B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - TERMO ADJUDICAÇÃO PE 04/2021

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA
REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021
PROCESSO LICITATÓRIO 06
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREGOEIRA do(a) **CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DA MACRORREGIÃO DO TRIANGULO DO NORTE - CISTRI/MG** comunica aos interessados e participantes **do PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021** referente à *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA*, que **ADJUDICA** nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº 10.024/2019, o objeto do certame a(s) empresa(s):
Fornecedor : CRISTIENE SABIA PARREIRA ROCHA - COMERCIO EIRELE - 64.317.761/0001-54

Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
1	50,00	Unid.	Balde c/ alça arame galvanizado 12 litros cor preto	aRQPLAST	12 L	R$ 8,17	R$ 408,50	R$ 10,99	R$ 549,50	R$ 2,82
2	1.500,00	Unid.	Desinfetante, ação bactericida, fragrância suave. Embalagem de 2 litros.	Cordex	2l	R$ 3,32	R$ 4.980,00	R$ 6,29	R$ 9.435,00	R$ 2,97
3	50,00	Unid.	Escova sanitária com suporte - cor branco. dimensões: 34,5x12cm	Rodobem	34,5x12cm	R$ 5,20	R$ 260,00	R$ 10,11	R$ 505,50	R$ 4,91
8	1.000,00	Unid.	Flanela para superfície branca, 100% algodão puro, 36cm x 56xm.	BC	36cm x 56xm	R$ 1,90	R$ 1.900,00	R$ 2,76	R$ 2.760,00	R$ 0,86
9	100,00	Unid.	Limpa vidros líquido 500ml	Sol	500 ml	R$ 2,23	R$ 223,00	R$ 3,90	R$ 390,00	R$ 1,67
12	500,00	Unid.	Pano de chão - saco alvejado 100% algodão, Cor branca	Bc	40x75 cm	R$ 2,90	R$ 1.450,00	R$ 4,68	R$ 2.340,00	R$ 1,78
18	100,00	Unid.	Rodo de borracha 40cm, c/borracha dupla com cabo de 1,20m	Rodobem	40cm	R$ 4,46	R$ 446,00	R$ 10,36	R$ 1.036,00	R$ 5,90
19	100,00	Unid.	Vassoura de piaçava com cabo de 1,20m	Rodobem	Vassoura de piaçava	R$ 8,13	R$ 813,00	R$ 14,52	R$ 1.452,00	R$ 6,39
20	100,00	Unid.	Vassoura de pêlo sintético 30cm com cabo de 1,20m	Rodobem	Vassoura de pêlo sintético	R$ 5,67	R$ 567,00	R$ 10,77	R$ 1.077,00	R$ 5,10
Subtotal Adjudicado:							**Subtotal Orçado:**			**43,48%**	**8.497,50**
R$11.047,50							**R$19.545,00**				
Fornecedor : LM COMERCIO LTDA - 05.788.495/0001-89											
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**

5	50,00	Unid.	Escova de mão, apoio de mão de plástico, cerdas em nylon com fixação resistente. Dimensão mínima de (A x L x P) 11,5 x 6,5 x 4,1	ESCOBEL	PLASTICO	R$ 2,80	R$ 140,00	R$ 7,56	R$ 378,00	R$ 4,76
10	100,00	Par	Luva de látex cano longo - tamanho G - luvas para limpeza	NOBRE	LATEX	R$ 3,65	R$ 365,00	R$ 5,70	R$ 570,00	R$ 2,05
11	100,00	Par	Luva de látex cano longo - tamanho M - luvas para limpeza	NOBRE	LATEX	R$ 3,65	R$ 365,00	R$ 5,03	R$ 503,00	R$ 1,38
Subtotal Adjudicado:							**Subtotal Orçado:**		**40,04%**	**581,00**
R$ 870,00							**R$ 1.451,00**			
Fornecedor : WESI COMERCIAL LTDA EPP - 86.672.029/0001-35										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$** /
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
6	800,00	Unid.	Limpador multiuso original. frasco 500ml.	START	AZULIM	R$ 2,40	R$ 1.920,00	R$ 3,64	R$ 2.912,00	R$ 1,24
7	100,00	Pct	Esponja dupla-face multi-uso, 100x71x20mm, com 04 unidades.	WISH	DUPLA FACE	R$ 2,44	R$ 244,00	R$ 4,03	R$ 403,00	R$ 1,59
Subtotal Adjudicado:							**Subtotal Orçado:**		**34,72%**	**1.151,00**
R$ 2.164,00							**R$ 3.315,00**			
Fornecedor : WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA - 21.856.981/0001-43										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
13	1.500,00	Pct	Papel higiênico neutro 30 metros, folha dupla - pct 04 unidades	PREMIUM	PREMIUM	R$ 4,25	R$ 6.375,00	R$ 5,60	R$ 8.400,00	R$ 1,35
Subtotal Adjudicado:							**Subtotal Orçado:**		**24,11%**	**2.025,00**
R$ 6.375,00							**R$ 8.400,00**			
Fornecedor : ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - 20.161.464/0001-97										
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. R$**
14	100,00	Pct	Saco reforçado para lixo, cor preta 40 litros ECO	PLAST	SACO	R$ 11,88	R$ 1.188,00	R$ 28,35	R$ 2.835,00	R$ 16,47
15	100,00	Pct	Saco reforçado para lixo, cor preta 60 litros ECO	PLAST	SACO	R$ 16,50	R$ 1.650,00	R$ 33,27	R$ 3.327,00	R$ 16,77
16	100,00	Pct	Saco reforçado para lixo, cor preta 100 litros ECO	PLAST	SACO	R$ 28,50	R$ 2.850,00	R$ 43,08	R$ 4.308,00	R$ 14,58
17	100,00	Pct	Saco reforçado para lixo, cor preta 300 litros ECO	PLAST	SACO	R$ 50,00	R$ 5.000,00	R$ 68,63	R$ 6.863,00	R$ 18,63
Subtotal Adjudicado:							**Subtotal Orçado:**		**38,34%**	**6.645,00**
R$ 10.688,00							**R$ 17.333,00**			
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				**Total Orçado**			**Economia %**		**Economia R$**	
R$ 31.144,50				R$ 50.044,00			37,77%		18.899,50	

Uberlândia - Minas Gerais, 09 de Fevereiro de 2021

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:A264FB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2021 (A,B,C,D)

PROCESSO N.º: 163/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO: 030/2020.
OBJETO : **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual compra de **MATERIAL GRÁFICO**, atendendo pedido de diversas secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em conformidade com o edital e seus anexos

DATA ASSINATURA: 01º DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2021
CONTATO: A VIEIRA SERVICOS-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 09.181.312/0001-13- Tel. (51) 3377-7884 e-mail: servicosavieira@gmail.com
CONTATO: GRAFICA IGUACU LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o n° 20.949.657/0001-07-(31) 3822-2483/ 3822-3111 e-mail: vendasgraficaiguacu@gmail.com
CONTATO: IDPROMO COMERCIAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 17.791.755/0001-54- Tel.(11)2823-2513/2541 e-mail: licitacao@idpromo.com.br
CONTATO: RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 27.232.288/0001-86-Tel. (34) 3224-0707 e-mail: licitacao@rbdigital.com.br

A empresa **A VIEIRA SERVICOS**, inscrita no CNPJ sob o n° 09.181.312/0001-13, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
23	120	UN	BLOCO DE FICHA DE PROCEDIMENTO, BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de ficha de procedimentos.Bloco off set 56 gr/m, Dimensões (LxA) 210 mm x 297 mm , impressão 1 via, cor preto, Bloco com 100 folhas, frente e verso, colado, conforme modelo	Própria	R$ 7,00	R$ 840,00
27	130	UN	BLOCO DE ORDEM DE SAÍDA DE VEÍCULOS.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Ordem de Saída de Veículos.Bloco com 100 folhas em off set 56 gr/m. Dimensões (LXA) 210mm x 297 mm impressão 1x0 cor preto,acabamento 100 x 1 via colado.Conforme modelo	Própria	R$ 7,00	R$ 910,00
57	15.000	UN	Caderneta de Vacinação da Criança - Tamanho 15x30 cm Offset 180g, impressão colorida, com 2 dobras paralelas.	propria	R$ 0,15	R$ 2.250,00
63	6.000	UN	CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG - CARTÃO PARA RESULTADO DE ECG	propria	R$ 0,16	R$ 960,00
94	2.000	UN	PASTA COM TRILHO, EM PAPEL CARTÃO TRIPLEX, AMARELO CLARO,	propria	R$ 2,00	R$ 4.000,00

			24X35CM - PASTA COM TRILHO, PAPEL CARTÃO TRIPLEX 350G/M² COM TRILHO, COR AMARELO CLARO, FORMATO FECHADO (LXA) 24X35 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAIBA E DEMAIS INFORMAÇÕES PREENCHIVEIS CONFORME MODELO EM ANEXO.			
100	10	BLOCO	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA MENSAL CEO - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica - Mensal, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	propria	R$ 10,00	R$ 100,00
105	820	UN	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO C/ 50X2 VIAS. - RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, AUTOCOPIATIVO, BLOCO COM 50X2 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª VIA ROSA, PAPEL OFF SET 56G/M², TIMBRADO, DIMENSÕES (AXL): 15X20CM, ACABAMENTO: COLADO, IMPRESSÃO OFF SET: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	propria	R$ 5,00	R$ 4.100,00

A empresa **GRAFICA IGUACU LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 20.949.657/0001-07, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
4	30	UN	BANER - METALON/LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - 2,50 X 1,80 CM - BANER - COM QUADRO EM METALON E LONA FRONTLIGHT - IMPRESSÃO 1440 DPI - SOLDA NO QUADRO E ILHÓES NA LONA PARA FIXAÇÃO, ESTRUTURA MEDINDO: 2,50 X 1,80 CM	GI	R$ 303,67	R$ 9.110,10
5	10	UN	BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS 70CMX120CM - BANNER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS, COM FUNDO COLORIDO (COR DO FUNDO, DIRETRIZES E IMAGENS A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 70CM X 120CM	GI	R$ 68,16	R$ 681,60
6	10	UN	BLOCO ANAMNESE BUCOMAXILOFACIAL - Bloco Anamnese Bucomaxilofacial, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 13,02	R$ 130,20
7	20	UN	BLOCO BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATORIO DO LIRA, 100X1 VIA - BOLETIM DE CAMPO E DE LABORATÓRIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES - LIRA, BLOCO, PAPEL OFFSET 56M/M2, DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0, COR PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	GI	R$ 8,83	R$ 176,60
8	110	UN	BLOCO BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA I, 100X1 VIA. - BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL (INDIVIDUAL) BPA - I, BLOCO, PAPEL: OFF SET 75G/M², DIMENSÕES (LXA): 210 x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: AZUL, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 9,22	R$ 1.014,20
9	100	UN	BLOCO BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO, 100X1 VIA - BOLETIM DIÁRIO DE SUPERVISÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE, BLOCO, PAPEL OFFSET 56G/M2, DIMENSÕES: 210 MM (LARGURA) X 297 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO.	GI	R$ 8,99	R$ 899,00
10	20	UN	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO - Bloco Atestado médico, 01 via, impressão na cor preta, dimensões: 14 cm (largura) x 11 cm (altura), bloco c/100 folhas.	GI	R$ 6,66	R$ 133,20
12	20	UN	BLOCO DE BOLETIM DIÁRIO DE PESQUISA LARVARIA. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Boletim Diário de Pesquisa Larvaria. Bloco de papel em offset 56 gr/m. Dimensões 210 mm x297 mm , impressão 1x0, cor preto , acabamento 100 x 1 via, colado conforme modelo	GI	R$ 8,83	R$ 176,60
13	30	BLOCO	BLOCO DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO CEO - Bloco Declaração de Comparecimento, 01 via, impressão na cor verde, dimensões: 15 cm (largura) x 21 cm (altura), bloco c/100 folhas.	GI	R$ 5,53	R$ 165,90
15	104	UN	BLOCO DE CONSULTAS MÉDICAS.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Consultas Médicas. Bloco com 100 folhas,em papel off set 56 gr/m (LXA) 297mmx210mm,impressão 1x1,cor preto,acabamento 100 x 1 via.conforme modelo anexo.	GI	R$ 8,00	R$ 832,00
16	50	UN	BLOCO DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO A GESTANTE.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de ficha de acompanhamento a gestante. Bloco com 100 folhas em off set 56 gr/m; dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm, impressão 1 via, cor preto, acabamento 100 x 1 via, colado.	GI	R$ 6,00	R$ 300,00
17	30	UN	BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA,.BLOCO COM 100 FOLHAS - BLOCO DE FICHA DE ATENDIMENTO A FISIOTERAPIA.1 VIA,.BLOCO COM 100 FOLHAS	GI	R$ 10,00	R$ 300,00
18	20	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de ficha de cadastro domiciliar, Bloco com 100 folhas Papel off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm , impressão 1x1 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo	GI	R$ 8,94	R$ 178,60
19	60	UN	BLOCO DE FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Ficha de Cadastro Individual, Bloco com 100 folhas , impressão 1x1 , frente e verso, em papel off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm cor preto acabamneto 100 x 1 via, colado conforme modelo	GI	R$ 7,00	R$ 420,00
20	30	UN	BLOCO DE FICHA DE CONSULTAS PRE NATAL,PARTO,PUERPERIO E CRIANÇA. BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Ficha de consultas pré natal , Parto, Puerpério e crianças. Bloco em off set 56 gr/m, dimensões (LXA): 210 mm x 297 mm, impressão 1 via, cor preto, acabamento 100x 1 via, colado.	GI	R$ 7,80	R$ 234,00
21	100	UN	BLOCO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de ficha de identificação de Dengue e febre Chikungunya.Bloco em Off set 56 gr/m; Dimensões (LXA): 210 mm x 297 mm, impressão frente e verso, cor preto,acabamneto 100x1 via, colado.	GI	R$ 7,00	R$ 700,00
22	50	UN	BLOCO DE FICHA DE IDENTIFICAÇÃO OCUPACIONAL FAMILIAR.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Ficha de identificação ocupacional Familiar. Bloco off set 56 gr/m, dimensões (LXA): 210 mm x 297 mm, impressão 1 via, cor preto, Acabamento, 100 x 1 via, colado.	GI	R$ 8,00	R$ 400,00
25	40	UN	BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA - BLOCO DE FICHA REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA.BLOCO COM 100 FOLHAS. 1 VIA	GI	R$ 8,94	R$ 357,60
26	100	UN	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, 50X2 VIAS. - NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR, BLOCO, PAPEL: AUTOCOPIATIVO, DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, ACABAMENTO: 50X2 VIAS, COLADO, SENDO A 1ª VIA COR BRANCA, EM PAPEL OFF SET 56G/M² E A 2ª VIA EM PAPEL JORNAL 50G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, NUMERADOS DE Nº 18001 AO Nº 19000, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 8,57	R$ 857,00
29	50	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE CONSULTAS POR PROFISSIONAL 03 - Bloco de Planilha Individual de consultas por Profissionais 03 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	GI	R$ 7,19	R$ 359,50
30	50	UN	BLOCO DE PLANILHA INDIVIDUAL DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 02 - Bloco de Planilha Individual de Procedimentos por Profissionais 02 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamneto 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	GI	R$ 7,19	R$ 359,50

31	50	UN	BLOCO DE PLANILHA TOTALIZADORA DE CONSULTAS NA UNIDADE 05.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Planilha Totalizadora de Consultas na Unidade 05 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	GI	R$ 7,19	R$ 359,50
32	20	UN	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO,DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA.BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, FRENTE E VERSO, PRETO E BRANCO,DIMENSÕES (LXA) 210 MM X 297 MM, COLADO	GI	R$ 10,19	R$ 203,80
34	50	UN	BLOCO FICHA ATIVIDADE COLETIVA E-SUS - Ficha de Atividade Coletiva E-SUS, Bloco, Papel: Off set 56 g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm, Impressão: 1 x 1, cores, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 6,90	R$ 345,00
37	30	UN	BLOCO - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, 100X1 VIA - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 10,19	R$ 305,70
38	30	UN	BLOCO - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, 100X1 VIA. - FICHA DE CADASTRAMENTO DA GESTANTE, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) x 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 10,42	R$ 312,60
39	200	UN	BLOCO FICHA DOMICILIAR, 100X1 VIA - FICHA DOMICILIAR, BLOCO, PAPEL: OFFSET 56G/M2, DIMENSÕES (LXA): 11,5 CM X 9,00 CM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO EM ANEXO	GI	R$ 2,90	R$ 580,00
40	25	BLOCO	BLOCO FICHA REFERÊNCIA CIRURGIA/PATOLOGIA, C/100 FOLHAS - Bloco Ficha referência Cirurgia/Patologia, impressão na cor verde, Dimensões (L x A): 15,5 x 21,5 cm, Papel: off set 75g/m²; Acabamento: colado; Bloco c/100 folhas.	GI	R$ 7,00	R$ 175,00
41	35	BLOCO	BLOCO FICHA REFERÊNCIA ENDODONTIA, C/100 FOLHAS - Bloco Ficha referência Endodontia, impressão na cor verde, Dimensões (L x A): 15,5 x 21,5 cm, Papel: off set 75g/m²; Acabamento: colado; Bloco c/100 folhas.	GI	R$ 7,53	R$ 263,55
42	25	BLOCO	BLOCO FICHA REFERÊNCIA PACIENTES ESPECIAIS, C/100 FOLHAS - Bloco Ficha referência Pacientes Especiais, impressão na cor verde, Dimensões (L x A): 15,5 x 21,5 cm, Papel: off set 75g/m²; Acabamento: colado; Bloco c/100 folhas.	GI	R$ 7,53	R$ 188,25
43	35	BLOCO	BLOCO FICHA REFERÊNCIA PERIODONTIA, C/100 FOLHAS - Bloco Ficha referência Periodontia, impressão na cor verde, Dimensões (L x A): 15,5 x 21,5 cm, Papel: off set 75g/m²; Acabamento: colado; Bloco c/100 folhas.	GI	R$ 7,53	R$ 263,55
44	35	BLOCO	BLOCO FICHA REFERÊNCIA PRÓTESE/ATM, C/100 FOLHAS - Bloco Ficha referência Prótese/ATM, impressão na cor verde, Dimensões (L x A): 15,5 x 21,5 cm, Papel: off set 75g/m²; Acabamento: colado; Bloco c/100 folhas.	GI	R$ 7,53	R$ 263,55
45	50	UN	BLOCO - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, 100X1 VIA. - LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE APAC, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 210MM x 297 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 8,83	R$ 441,50
47	20	BLOCO	BLOCO NOTA REQUISIÇÃO DE MATERIAL - Bloco Nota de Requisição de Material, 02 vias carbonadas, impressão na cor preta, dimensões: 21 cm (largura) x 16 cm (altura), bloco c/50 jogos.	GI	R$ 14,00	R$ 280,00
48	20	BLOCO	BLOCO NOTA REQUISIÇÃO MATERIAL A4 - Bloco Nota de Requisição de Material A4, Papel: Autocopiativo, dimensões (L x A) 210 x 297 mm, acabamento: 50 x 2, colado, sendo a 1ª via cor branca e a 2ª via cor rosa, em papel offset 56 g/m², impressão: 1x0 cores, conforme modelo anexo.	GI	R$ 10,40	R$ 208,00
49	20	UN	BLOCO PARA EMISSÃO DE AIH. BLOCO C/100 FOLHAS - BLOCO PARA EMISSÃO DE AIH. BLOCO C/100 FOLHAS	GI	R$ 9,90	R$ 198,00
51	15	UN	BLOCO RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA FACIAL, 100X1 VIA. - RECOMENDAÇÕES APÓS CIRURGIA FACIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 150MM x 210 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 8,86	R$ 132,90
52	20	UN	BLOCO REGISTRO ENTOMOLÓGICO, 100X1 VIA - REGISTRO ENTOMOLÓGICO, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 8,83	R$ 176,60
53	20	UN	BLOCO REQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, 100X1 VIA. - REQUISIÇÃO DE EXAMES RADIOGRÁFICOS, BLOCO , PAPEL: OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (LXA): 150MM x 210 MM, IMPRESSÃO: 1X0, COR: PRETO, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 8,86	R$ 177,20
54	80	UN	BLOCO RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, 100X1 VIA - RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 5,90	R$ 472,00
55	160	UN	BLOCO SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, BLOCO, 100X1 VIA. - SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO, BLOCO, PAPEL: JORNAL 48G/M², DIMENSÕES (LXA): 215 x 310MM, IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETA, ACABAMENTO: 100X1 VIA, COLADO, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 5,90	R$ 944,00
56	50	UN	BLOCO TOTALIZADORA DE PROCEDIMENTOS POR PROFISSIONAL 04.BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Planilha Totalizadora de Procedimentos por Profissionais 04 . Bloco off set 56 gr/m. Dimensões (LXA)180mm x 210 mm, impressão 1x0 cor preto acabamento 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo	GI	R$ 5,90	R$ 295,00
59	5.000	UN	CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM - CARTÃO DE VISITA, COLORIDO, VERNIZ TOTAL FRENTE; PAPEL COUCHÊ 250G 8,8X4,8CM	GI	R$ 0,10	R$ 500,00
60	2.000	UN	CARTÃO DO USUÁRIO, 310MMX215 MM - CARTÃO DO USUÁRIO, PAPEL: OFF SET 180G/M², DIMENSÕES ABERTO: 310MM (LARGURA)X215 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1, COR: PRETA, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 0,40	R$ 800,00
70	2.500	UN	ENVELOPE BRANCO TIMBRADO 310 MM X 410 MM - Envelope Branco Timbrado, Matéria Prima em papel off set gramatura 75 mg.Dimensões 310mm x 410 mm.Fechamento Normal	GI	R$ 0,72	R$ 1.800,00
72	6.200	UN	ENVELOPE CARTEIRA, BRANCO, TIPO OFÍCIO, TIMBRADO, 114MMx229MM - ENVELOPE CARTEIRA, BRANCO, TIPO OFÍCIO, TIMBRADO, FORMATO: 114MMx229MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 75G/M², IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	GI	R$ 0,20	R$ 1.240,00
75	1.000	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 185MMx248MM - ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, FORMATO: 185MMx248MM (A x L), PAPEL: 80G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	GI	R$ 0,31	R$ 310,00
76	1.000	UN	ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, 250MMx353MM - ENVELOPE SACO, KRAFT NATURAL, TIMBRADO, FORMATO FECHADO: 250MMx353MM (A x L), PAPEL: 80G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	GI	R$ 0,68	R$ 680,00
77	2.000	UN	ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PRÓTESE - Etiqueta adesiva de Identificação para Prótese; em Papel branco fosco adesivo; Dimensões (LxA): 14 x 10 cm; Impressão Offset 1x0 cor Verde, conforme modelo anexo.	GI	R$ 0,21	R$ 420,00
78	50.000	UN	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL, 155MMX185MM - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, FICHA, PAPEL OFF SET 90G/M², DIMENSÕES:	GI	R$ 0,04	R$ 2.000,00

			155MM(ALTURA)X185 MM(LARGURA), IMPRESSÃO: 1X1 CORES, COR: PRETA. CONFORME MODELO EM ANEXO.			
80	2.000	UN	FICHA CONTROLE FÍSICO DE ESTOQUE, 13X20,5CM - CONTROLE FÍSICO DE ESTOQUE, FICHA, TAMANHO: 13X20,5CM (AXL), COR: AZUL, PAPEL: OFF SET 180G/M², IMPRESSÃO: 1X1 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 0,28	R$ 560,00
82	30	UN	FICHA ODONTOLÓGICA INDIVUDUAL GRANDE - Ficha Odontológica Individual grande, Bloco, Papel: Off set 56 g/m², Dimensões (L x A): 210 x 297 mm, Impressão: 1 x 0, cor: preto, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 9,50	R$ 285,00
87	100	UN	FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO C /100X1 VIA - FORMULÁRIO DE REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL, BLOCO, PAPEL: OFF SET 56 G/M², DIMENSÕES: 210MM (LARGURA) X 297MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1X1 CORES, ACABAMENTO: COLADO, 100X1 VIA, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 5,50	R$ 550,00
88	100.000	UN	IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS - IMPRESSÃO A LASER DE PROVAS FRENTE/VERSO, FOLHA A4, PRETO E BRANCO EM PAPEL SIMPLES, ALTA ALVURA,75 GRAMAS, AGRUPADAS E GRAMPEADAS. UNIDADE A SER COTADA: FOLHA FRENTE/VERSO.	GI	R$ 0,10	R$ 10.000,00
90	2.000	UN	INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, 28,7X31,7CM, 4X4 CORES, 4 MODELOS DIFERENTES - INFORMATIVO, FORMATO TABLÓIDE, TAMANHO (LXA): 28,7X31,7CM , PAPEL: JORNAL 50G/M², 4 PÁGINAS, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, MODELOS: 4 MODELOS DIFERENTES.	GI	R$ 1,40	R$ 2.800,00
93	14.000	UN	PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G - PANFLETO; TAMANHO A5; PAPEL BRANCO; COLORIDO; GRAMATURA MÍNIMA 120G; , INCLUINDO SERVIÇO DE DIAGRAMAÇÃO, TEXTOS, TABELAS, GRÁFICOS FOTOS, COM RESOLUÇÃO DAS IMAGENS, PROJETO GRÁFICO.	GI	R$ 0,20	R$ 2.800,00
95	1.000	UN	PASTA DE CARTOLINA, AZUL, 24X33CM – ALUNOS CRECHES MUNICIPAIS E/OU CEMEI - PASTA DE CARTOLINA PARA OS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS E/OU CEMEI, PAPEL 180G/M², COR: AZUL, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33CM, IMPRESSÃO: 1X1 CORES.	GI	R$ 0,60	R$ 600,00
96	2.000	UN	PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM - ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL - PASTA DE CARTOLINA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PAPEL 180G/M², COR: VERDE, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 0,60	R$ 1.200,00
97	1.000	UN	PASTA DE CARTOLINA, VERDE, 24X33CM, COM TIMBRE DA PREFEITURA - PASTA DE CARTOLINA COM TIMBRE DA PREFEITURA, PAPEL 180G/M², COR: VERDE, FORMATO FECHADO (LXA) 24X33 CM, IMPRESSÃO: 1x0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 0,60	R$ 600,00
98	25	BLOCO	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIA CEO - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica - Diária, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 9,90	R$ 247,50
99	30,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA DIÁRIA UBO - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica - Diária, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 9,90	R$ 297,00
101	10,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - ATENÇÃO BÁSICA MENSAL UBO - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Atenção Básica - Mensal, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 13,02	R$ 130,20
102	25,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - MEDIA COMPLEX DIÁRIA - PÁG. 01 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Média Complexidade – Página 01 - Diária, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 13,02	R$ 325,50
103	10,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - MEDIA COMPLEX DIÁRIA - PÁG. 02 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Média Complexidade – Página 02 - Diária, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 13,02	R$ 130,20
104	10,00	UN	PLANILHA PRODUÇÃO - MEDIA COMPLEX MENSAL - PÁG. 01 - Planilha de Produção Programa Saúde Bucal - Média Complexidade – Página 01 - Mensal, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 13,02	R$ 130,20
109	25,00	BLOCO	TABELA FAIXA ETÁRIA INDIVIDUAL CEO - Tabela Faixa Etária Primeira Consulta Individual, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 13,02	R$ 325,50
110	30,00	UN	TABELA FAIXA ETÁRIA INDIVIDUAL UBO - Tabela Faixa Etária Primeira Consulta Individual, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 13,02	R$ 390,60
111	10,00	BLOCO	TABELA FAIXA ETÁRIA MENSAL CEO - Tabela Faixa Etária Primeira Consulta Mensal, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: azul, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 13,02	R$ 130,20
112	10,00	UN	TABELA FAIXA ETÁRIA MENSAL UBO - Tabela Faixa Etária Primeira Consulta Mensal, Bloco, Papel: off set 75g/m², Dimensões (L x A): 216 x 330 mm (Ofício II), Impressão: 1x0, cor: preto, acabamento: 100 x 1, colado, conforme modelo anexo.	GI	R$ 13,02	R$ 130,20
113	30,00	UN	TALÃO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL, 50X3 VIAS - REQUISIÇÃO DE MATERIAL, TALÃO, PAPEL: AUTOCOPIATIVO, OFF SET 56G/M², DIMENSÕES (AXL): 12X20,5CM , ACABAMENTO: 50X3 VIAS, COLADO, SENDO A 1ª VIA PICOTADA, NA COR BRANCA, A 2ª VIA PICOTADA EM PAPEL JORNAL E A 3ª VIA FIXA, EM PAPEL JORNAL, CARBONADAS ,IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	GI	R$ 10,87	R$ 326,10

A empresa **IDPROMO COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.791.755/0001-54, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
67	3.000	UN	CRACHÁ HORIZONTAL CRISTAL EM PVC 114X75MM COM CORDÃO	PRIME	R$ 2,68	R$ 8.040,00

A empresa **RB COMUNICACAO VISUAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n° 27.232.288/0001-86, foi considerada vencedora do certame, com conforme resultado abaixo.

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	UNITÁRIO	TOTAL
1	1.500,00	UN	AGENDA 15X20CM , ACABAMENTO ESPIRAL - AGENDA, TAMANHO 15X20 CM. CAPA EM PAPEL AP 180G/M², COLORIDA, ACABAMENTO: ESPIRAL, COM PROTETOR DE CAPA EM PLÁSTICO VINIL, MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO EM 1x1 CORES, COM 6 PÁGINAS DIFERENTES E 100 PÁGINAS IGUAIS, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	R$ 15,00	R$ 22.500,00
2	2.000,00	UN	AGENDA 15X20CM , ACABAMENTO WIRE-O - TAMANHO 15X20 CM. CAPA DURA, COLORIDA, TAMANHO 20X32CM, ACABAMENTO: VERNIZ FOSCO,	PRO	R$ 20,00	R$ 40.000,00

			MIOLO EM PAPEL AP 56G/M². IMPRESSÃO: 1x1 CORES, COM 32 PÁGINAS DIFERENTES E 300 PÁGINAS IGUAIS. ACABAMENTO WIRE-O.			
3	30,00	UN	BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS - BANER CONFECCIONADO EM LONA FRONT 440 GRAMAS, COM FUNDO COLORIDO (COR DO FUNDO, DIRETRIZES E IMAGENS A DEFINIR), ACABAMENTO EM MADEIRA, CORDINHAS E PONTEIRAS. TAMANHO: 1,40 X 1,00	PRO	R$ 75,00	R$ 2.250,00
24	200,00	UN	BLOCO DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR, BLOCO COM 100 FOLHAS - Bloco de Ficha de Visita Domiciliar, Bloco com 100 folhas, em papel Off set 56 gr/m, dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm impressão 1x1 cor preto acabamneto colado frente e verso, conforme modelo	PRO	R$ 5,40	R$ 1.080,00
33	250,00	UN	BLOCO FICHA ATENDIMENTO ODONTO INDIVIDUAL E-SUS - Ficha de Atendimento Odontológico Individual E-SUS, Bloco, Papel: Off set 56 g/m², dimensões (L x A): 210 x 297 mm, impressão: 1 x 1, cores, Acabamento: 100 x 1 via, colado, conforme modelo anexo.	PRO	R$ 5,65	R$ 1.412,50
36	430,00	UN	BLOCO FICHA DE ATENDIMENTO BÁSICO, C/100 FLS. - Bloco Ficha de Atendimento Básico, em papel off set 56 gr/m, dimensões: 297mm Largura x 210 mm Altura, impressão 1x1, cor Preto. Bloco com 100 folhas. Conforme modelo anexo.	PRO	R$ 5,45	R$ 2.343,50
46	200,00	UN	BLOCO MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR.BLOCO COM 100 FLS - Bloco de Planilha individual de marcadores de Consumo Alimentar.Bloco com 100 folhas em off set 56 gr/m. Dimensões (LXA) 210 mm x 297 mm.Impressão 1x1 frente e verso , cor preto acabamento 100 x 1 via colado	PRO	R$ 5,45	R$ 1.090,00
50	1.400,00	UN	BLOCO RECEITUÁRIO AZUL - MEDICAÇÃO CONTROLADA, 20X1 VIA, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS. - RECEITUÁRIO - MEDICAÇÃO CONTROLADA, BLOCO, PAPEL: SUPERBOND 50G/M², DIMENSÕES (LXA): 230 x 90MM, COR: AZUL, IMPRESSÃO: 1X0 CORES, ACABAMENTO: 20X1 VIA, COLADO, SENDO O CANHOTO PICOTADO, NUMERADO CONFORME AUTORIZAÇÃO DA GRS, CONFORME MODELO ANEXO.	PRO	R$ 2,70	R$ 3.780,00
58	60.000,00	UN	CARTAO DE VACINAÇÃO ADULTO - Cartao de vacinação adulto,papel Off set,90 Gr/m, dimensões aberto: 80 mm x 210 mm (LxA). impressão 1x1, cor preto.	PRO	R$ 0,07	R$ 4.200,00
61	6.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO CEO - Marcação de Consulta Odontológica – CEO, Cartão, Papel: Off set 180g/m², Dimensões aberto (L x A): 190 x 130 mm, Impressão: 1 x1, cor: verde, conforme modelo anexo.	PRO	R$ 0,16	R$ 960,00
62	15.000,00	UN	CARTÃO MARCAÇÃO CONSULTAS ODONTO UBO - Marcação de Consulta - UBS, Cartão, Papel: Off set 180g/m², Dimensões aberto (L x A): 190 x 130 mm, Impressão: 1 x 1, cor: preto, conforme modelo anexo.	PRO	R$ 0,15	R$ 2.250,00
64	2.000,00	UN	CARTAZ, 31X45CM - CARTAZ, TAMANHO: 31X45CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², IMPRESSÃO: 4X0 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	PRO	R$ 2,40	R$ 4.800,00
65	50.000,00	UN	COMPROVANTE DE VACINAÇÃO ANTI-RÁBICA ANIMAL - Comprovante de vacinação anti-rabica animal, papel off set 90 gr/m.Dimensoes 125 mm (Largura) x 85 mm (altura), impressão 1x0 cor preto, conforme modelo.	PRO	R$ 0,08	R$ 4.000,00
66	2.500,00	UN	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO 15 X 11 CM - IMPRESSÃO COLORIDA	PRO	R$ 0,95	R$ 2.375,00
68	200,00	UN	DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 24 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORESDIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 24 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORES	PRO	R$ 7,00	R$ 1.400,00
69	300,00	UN	DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - DIÁRIO DE CLASSE TRIMESTRAL, CAPA EM PAPEL 180G/M², COR: AZUL, 16 PÁGINAS INTERNAS EM PAPEL 75G/M². FORMATO FECHADO: 201MM (LARGURA) X 325 MM (ALTURA), IMPRESSÃO: 1/1 CORES	PRO	R$ 4,90	R$ 1.470,00
73	5.200,00	UN	ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, 185MMx248MM - ENVELOPE SACO, BRANCO, TIMBRADO, FORMATO: 185MMx248MM (A x L), PAPEL: OFF SET, 90G/M² , IMPRESSÃO: 1X0 CORES, CONFORME MODELO EM ANEXO.	PRO	R$ 0,32	R$ 1.664,00
81	6.000,00	UN	FICHA ODONTOLÓGICA INDIVIDUAL PEQUENA - Ficha Odontológica Individual pequena, Papel: Off set 180 g/m², Dimensões (L x A): 165 x 215 mm, Impressão: 1 x 1, cor: verde, conforme modelo em anexo.	PRO	R$ 0,19	R$ 1.140,00
83	4.000,00	UN	FOLDER, 24X24CM, 4X4 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES - FOLDER, TAMANHO: 24X24CM, PAPEL: COUCHÊ 115G/M², 1 DOBRA, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	PRO	R$ 0,49	R$ 1.960,00
84	7.500,00	UN	FOLDERS - 30X21CM - PAPEL COUCHÊ, 115G, 1 DOBRA, 4X4 CORES FRENTE E VERSO - Folders – 30x21 cm – Papel Couchê, 115 g , 1 dobra, 4x4 cores, frente e verso.	PRO	R$ 0,29	R$ 2.175,00
85	8.000,00	UN	FOLDERS - 42X30CM, PAPEL COUCHÊ, 150G, 3 DOBRAS - Folders – 42x30cm – Papel Couchê, 150 g , 3 dobras, 1 dobra central e duas paralelas , 4x4 cores, colorido, frente e verso.	PROPRIA	R$ 0,59	R$ 4.720,00
86	8.000,00	UN	FOLDERS A4 – 21x24CM - PAPEL COUCHÊ, 115 G,3 DOBRAS - Folders A4 – 21x24Cm-Papel Couchê, 115 g,3 dobras, 1 dobra central e duas paralelas, 4x4 cores, colorido, frente e verso	PROPRIA	R$ 0,39	R$ 3.120,00
89	3.000,00	UN	INFORMATIVO, 35X25CM, 4X4 CORES, 2 MODELOS DIFERENTES - INFORMATIVO, TAMANHO: 35X25CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², 8 PÁGINAS, IMPRESSÃO: 4X4 CORES, 1 DOBRA, MODELOS: 2 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	R$ 1,45	R$ 4.350,00
91	14.000,00	UN	PANFLETO, 10X15CM, 4X0 CORES, 5 MODELOS DIFERENTES - PANFLETO, TAMANHO: 10X15CM, PAPEL: COUCHÊ 90G/M², IMPRESSÃO: 4X0 CORES, MODELOS: 5 MODELOS DIFERENTES	PROPRIA	R$ 0,12	R$ 1.680,00
92	14.000,00	UN	Panfleto 20x14 cm, colorido, papel Couchê - Panfleto 20x14 cm, colorido, papel Couchê	PROPRIA	R$ 0,13	R$ 1.820,00
106	3.450,00	UN	RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO C/ 100 FOLHAS - RECEITUÁRIO MÉDICO, BLOCO COM 100 FOLHAS, 1 VIA, COR: BRANCO, PAPEL OFF SET 56G/M², TIMBRADO, DIMENSÕES (LXA): 10X21,5 CM, ACABAMENTO: COLADO, IMPRESSÃO: OFF SET 1X0 CORES, CONFORME MODELO ANEXO.	PROPRIA	R$ 2,30	R$ 7.935,00
107	5.000,00	UN	REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM COUCHÊ - 230G/M², IMPRESSÃO 4X0. MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO 4X4 CORES COM 48 PÁGINAS DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELA GRÁFICA	PROPRIA	R$ 3,50	R$ 17.500,00
108	2.000,00	UN	REVISTA 15X20CM COM ACABAMENTO GRAMPO CANOA. CAPA EM PAPEL - AP 75G/M², COLORIDA FRENTE/VERSO. MIOLO EM PAPEL AP 75G/M², IMPRESSÃO 4X4 CORES, COM 28 PÁGINAS DIFERENTES. ARTE FORNECIDA PELA GRÁFICA	PROPRIA	R$ 2,70	R$ 5.400,00

CERTIFICO que o extrato foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal e no diário online da AMM

HERCULES FONTANELLA JÚNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:9F6D040A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 01/2021 - SME/CARBONITA

O **MUNICÍPIO DE CARBONITA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições, nos termos do Artigo 37, Inciso 9º IX da Constituição Federal, das Leis Municipais Complementares nº 28/2013, 29/2013 e 45/2015, Lei Ordinária n° 545/2002 e Portaria nº 19, de 01 de fevereiro de 2021, torna pública a abertura das inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à seleção e à posterior contratação, por tempo determinado, de Servidores para o Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, objetivando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público. O processo ocorrerá de acordo com as normas a seguir:

I- das vagas:

1.1- Este Processo Seletivo constitui-se de um processo unificado de avaliação de experiência profissional, aferidos por meio do exame do currículo, conforme barema constante do anexo IV; a serem realizados por comissão especialmente designada, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação.

1.2- São vagas temporárias a serem preenchidas no quadro da Educação:

Cargo	**Número de vagas**				**Remuneração**
	Ampla concorrência	Reservadas	Cadastro de reserva	Total	R$1.731,74
Professor I	21	02	01	24	R$1.731,74
Professor de Apoio	07	01		08	R$1.731,74
Professor II – Educação Física	01		01	02	R$1.731,74
Professor II – Língua Inglesa			01	02	R$1.731,74
Professor II – Matemática			01	01	R$1.731,74
Professor II – História			01	01	R$1.731,74
Professor II – Geografia			01	01	R$1.731,74
Professor II – Língua Portuguesa			01	01	R$1.731,74
Professor II – Ciências Biológicas			01	01	R$1.731,74
Monitor			06	06	R$1.100,00

II- Inscrições

2.1- A inscrição do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2- As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas do dia 12 de fevereiro de 2021 a 19 de fevereiro de 2021, exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município, na Rua Joanas Câmara, n° 48, Bairro Centro, nesta Cidade de Carbonita/MG, nos horários de 08:00 às 16:00 e por meio dos formulários disponibilizados nos anexos I e II deste edital.

2.3 – Será contado, para efeito de aferição de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, os dias laborados e devidamente comprovados NA FUNÇÃO PLEITEADA EM REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG.**

2.4 - No ato da inscrição NÃO será exigido que o candidato apresente certidão de tempo de serviço no cargo que pretende concorrer, tal requisito será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo o percentual de dias apurados, informado quando da publicação do resultado preliminar.

2.5- São condições imprescindíveis para participação no processo seletivo:

a) - ser brasileiro nato ou naturalizado e, se de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos;

b)- ter dezoito anos na data da posse ou ser capaz para os atos da vida civil nos termos do Código Civil;

c)- estar em dia com as obrigações eleitorais e do serviço militar se do sexo masculino.;

d)- possuir habilitação exigida para o exercício do cargo ou emprego público e que se candidatar;

e)- estar no gozo de seus direitos políticos;

f)- ter disponibilidade para o exercício do cargo, conforme a respectiva carga horária semanal.

2.6- No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:

a) - ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o Anexo I e II deste edital;

b) - fotocópia da Carteira de Identidade;

c) - fotocópia do CPF;

d) - fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

e) - comprovante de habilitação, original e fotocópia, para a vaga a que concorre, conforme estabelecido no Anexo III, deste edital;

f)- comprovação de regularidade do Serviço Militar obrigatório, para os candidatos de sexo masculino;

g) - currículo devidamente acompanhado das comprovações dos títulos que se pretende aferição.

2.7- - Não serão permitidos aditamentos de qualquer forma nas inscrições.

2.8- Não será cobrada taxa de inscrição.

2.9 – Os documentos constantes do item 2.6, deverão ser apresentados pelo candidato por meio de fotocópia autenticada ou acompanhada do original para eventual comparação.

2.10 - Serão permitidas até 2 (duas) inscrições para cargos distintos a cada um dos candidatos.

III- DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1- Serão reservadas vagas às pessoas com deficiência, para funções cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que sejam portadores, na proporção de 10% (dez por cento) do total das vagas disponibilizadas, e das que vierem a ser criadas, para o cargo a que concorrem, em conformidade com a Legislação Vigente.

3.2- São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Legislação Vigente.

3.3- O candidato que se declarar portador de deficiência participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos prazos de inscrição e impugnação/recurso e aos critérios de pontuação e a todas as demais disposições editalícias que não sejam contrarias a sua condição.

3.4- Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, na Ficha de Inscrição disponibilizado no Anexo II, o tipo de deficiência que possui, conforme disposto na Legislação Vigente, ficando ciente de que a deficiência deve ser compatível com as atribuições do cargo pretendido.

3.5- O candidato com deficiência deverá apresentar, pessoalmente ou através de terceiro munido de procuração para este fim especifico com firma reconhecida, até 3 (três) dias úteis após o termino do prazo de inscrição, na Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município, Rua Joanas Câmara, n° 48, Bairro Centro, nesta Cidade de Carbonita/MG, nos horários de 08:00 às 16:00, laudo médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código de Classificação Internacional de Doenças – CID -10.

3.6- O candidato com deficiência que, no momento do preenchimento da ficha de inscrição não declarar essa condição ou deixar de atender ao disposto no item 3.4, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa com deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

3.7- O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem especifica e também na listagem geral dos candidatos aprovados para o cargo de sua opção.

3.8 - De acordo com a legislação vigente (Decreto Federal 3.298/99 c/c art. 5º, §2º da Lei 8.112/90), somente serão reservadas vagas para pessoas com deficiência para as funções que ofereçam um mínimo de 05 (cinco) vagas, só sendo aplicável a presente regra caso resulte em pelo menos uma vaga inteira.

3.9- Os candidatos com deficiência poderão ser submetidas a exame multidisciplinar, através de Comissão/ Junta especialmente designada para tal fim, para fins de avaliação da compatibilidade da deficiência com o cargo pretendido, observado em todo o caso a Legislação Vigente.

3.10- Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem como pessoas com deficiência ou se os que inscreverem em tais condições não forem aprovados, as vagas a eles destinadas serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

IV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1- Os termos do presente Edital poderão ser impugnados por qualquer interessado no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município de Carbonita, através de formulário próprio disposto no Anexo V do presente edital, o qual deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada neste município, na Rua Joanas Câmara, n° 48, Bairro Centro, nesta Cidade de Carbonita/MG, nos horários de 08:00 às 16:00.

4.2- A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do prazo final disposto no item 4.1, para manifestar-se sobre eventuais impugnações apresentadas.

4.3- As respostas às impugnações serão divulgadas no endereço eletrônico www.carbonita.mg.gov.br e no Quadro de Avisos do Município de Carbonita, para conhecimento de todos os interessados.

4.4- Havendo alteração substancial no Edital que possa afetar a participação dos candidatos em igualdade de condições, deverá haver a republicação do Edital na integra, com a reabertura de prazo para as inscrições.

V- SELEÇÃO E DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR

5.1- O processo seletivo se dará por meio de análise de currículos, por comissão especialmente designada para avaliação dos candidatos ao processo seletivo.

5.2- O Currículo será avaliado conforme o barema constante no anexo IV do presente edital.

5.3 - Critérios para desempate: será considerado para desempate OS TÍTULOS apresentados pelo candidato, o candidato que obtiver maior pontuação em cursos.

5.3.1 - São considerados títulos certificado de conclusão de curso de pós-graduação, especificamente àquelas relacionadas à área que se pretende atuação.

5.4- Persistindo empate entre candidatos, será considerado selecionado o candidato com maior idade.

5.5- O resultado Preliminar da avaliação dos candidatos será publicado na página eletrônica do Município de Carbonita, no endereço www.carbonita.mg.gov.br e no Quadro e Avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, até o dia 22 de fevereiro de 2021.

5.6- É de exclusiva responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das informações do processo seletivo e seu andamento no Endereço Eletrônico do Município de Carbonita e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

VI- INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E RESULTADO PRELIMINAR

6.1- Divulgado o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado, nos termos do item 5.4 o candidato deverá apresentar recurso, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, em formulário próprio, disposto no Anexo VI do presente edital, a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Rua Joanas Câmara, n° 48, Bairro Centro, nesta Cidade de Carbonita/MG, nos horários de 08:00 às 16:00.

6.2- - A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para julgar os eventuais recursos interpostos, a contar do dia seguinte ao prazo final disposto no item 6.1.

6.3- O resultado dos recursos e resultado final será divulgado no endereço eletrônico ww.carbonita.mg.gov.br e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, no dia 25 de fevereiro de 2021

VII- DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1- A análise curricular e consequente contagem do tempo de serviço será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não sendo exigido que o candidato apresente certidão de tempo de serviço.

7.2 - Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

7.2- Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VIII- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

8.1- Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado, pela ordem, o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das condições exigidas no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município e na lei especifica que autoriza a contratação temporária e o atendimento das seguintes condições:

8.1.2- ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

8.1.3- ter idade mínima de 18 anos;

8.1.4- apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

8.1.5- ter nível de escolaridade mínima contida na Categoria Funcional do Anexo II deste Edital e da lei especifica para contratação temporária.

8.2- A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegura a certeza da ciência do interessado.

8.3- Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.

8.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de até um ano, prorrogável, uma única vez, por igual período.

8.5- No período da validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados par contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

IX- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.2- Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones de contato.

9.3- Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.4- Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Carbonita, 11 de fevereiro de 2021

NIVALDO MORAES SANTANA
Prefeito Municipal

Anexo I
ficha de inscrição

Ficha de Inscrição nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO: 01/2021

CARGO PRETENDIDO: _____

Candidato:_____

Endereço:_____

Cidade: _____Estado: _____CEP: _____

Telefone: _____ celular: _____

E-mail : _____

Nacionalidade: _____Naturalidade: _____

Data de nascimento : ___/_____/_____ Sexo: ___Estado Civil _____

Nome do Pai : _____

Nome da Mãe : _____

Carteira de Identidade: _____Orgão Expedidor:_____

CPF _____Reservista: _____Categoria: _____

Titulo Eleitoral : _____Zona : _____ Seção: _____

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção e seus anexos.

Carbonita, _____ de Fevereiro de 2021

_____
Assinatura do Candidato (a)

ANEXO II
ficha de inscrição
candidato com deficiência

Ficha de Inscrição nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO NÚMERO : 01/2021

CARGO PRETENDIDO : _____

Candidato:_____

Endereço:_____

Cidade: _____Estado: _____CEP: _____

Telefone: _____ celular: _____

E-mail : _____

Nacionalidade: _____Naturalidade: _____

Data de nascimento : ___/_____/_____ Sexo: ___Estado Civil _____

Nome do Pai : _____

Nome da Mãe : _____

Carteira de Identidade: _____Orgão Expedidor:_____

CPF _____Reservista: _____Categoria: _____

Titulo Eleitoral : _____Zona : _____ Seção: _____
Indicação da Deficiência de que é portador: _____

Declaro que ao fazer este pedido de inscrição, assumo integral responsabilidade pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo de minha opção e seus anexos.

Carbonita, _____ de fevereiro de 2021

_____
Assinatura do Candidato (a)

Comprovante de inscrição – processo seletivo
edital nº 01/2021

nome: _____

cargo: _____data: _____

PREFEITURA MUNICIPAL CARBONITA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO:_____

agente de inscrição:_____

Anexo III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, NÍVEL DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS

CARGO	JORNADA	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE HABILITAÇÃO
PROFESSOR I	24 Horas semanais	1 – Docência na educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1.1- Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; 1.2 – Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; 1.3- Zela pela aprendizagem dos alunos; 1.4 – Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 1.5- Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidas; 1.6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 1.7 – Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; 1.8- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.	Formação em curso Normal Superior, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado.
PROFESSOR DE APOIO			Formação em curso Normal Superior, Pós-graduação, Mestrado, Doutorado, curso de especialização em educação especial à pessoas portadoras de necessidade especial.
PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA	24 Horas semanais	1- Docência nos anos finais do Ensino Fundamental e/ou no Ensino Médio, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições: 1.1- Participar da proposta pedagógica da escola; 1.2 – Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; 1.3- Zelar pela aprendizagem dos alunos; 1.4- Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; 1.5- Ministrar os dias letivos e horas/aula estabelecidos; 1.6- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; 1.7- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. 1.8- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atingimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.	Formação em curso superior de graduação- licenciatura plena e/ou bacharelado, Pós-graduação, mestrado, doutorado e outra graduação correspondendo a áreas do conhecimento especificas do currículo, com complementação pedagógica, nos termos da legislação vigente.
PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA			
PROFESSOR II – MATEMÁTICA			
PROFESSOR II - GEOGRAFIA			
PROFESSOR II - HISTÓRIA			
PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA			
PROFESSOR II – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS			
MONITOR	40 horas Semanais	Desenvolver, junto a crianças usuárias das unidades de ensino infantil, atividades de apoio pedagógico, atividades recreativas, banhos e higiene pessoal, organizar e cuidar das crianças nos momentos de alimentação e desempenhar atividades relacionadas a proteção integral das crianças	Curso de nível médio completo

ANEXO IV

ANÁLISE DE CURRICULOS

PROFESSOR I, PROFESSOR II TODAS AS ÁREAS E MONITOR

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA NA FUNÇÃO PLEITEADA EM REDE DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG	DIAS TRABALHADOS	TOTAL

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Carbonita, ____/____/ 2021

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado.
Edital nº 001/2021

I- Dados do Impugnante

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Impugnação ao Edital nº 001/2021 do Processo Seletivo Público Simplificado que visa à Contratação Temporária de Servidores para o município de Carbonita, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

II- Fundamentação do Impugnação

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA RECURSO

Edital nº 001/2021

Carbonita, _____/_____/2021

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado

I- Ato contra o qual se interpõe o Recurso Administrativo:

( ) Resultado das inscrições
( ) Resultado da Classificação
( ) Outros

II- Dados do Candidato:

Número de inscrição : _____ (legível)

Vaga para qual concorre : _____(letra de forma)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, venho apresentar Recurso, nos moldes previstos no Edital nº ____/2021, com fundamento nas razões abaixo apresentadas.

III- Fundamentação do Recurso (letra de forma)

Anexo VIII

calendário de eventos

Nº	Atividade	Período
1	Publicação do Edital	11/02/2021
2	Inscrições	12/02/21 a 19/02/21
3	Interposição de Impugnação ao edital	12/02/21 a 17/02/2021
4	Divulgação das Respostas às impugnações	19/02/2021
5	Publicação do Resultado Preliminar	22/02/2021
6	Interposição de Recurso	23/02/21 a 24/02/21
7	Divulgação do Resultado Final	25/02/2021
8	Apresentação dos selecionados	01/03/21 a 02/03/2021

Publicado por:
Marlúcia dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:EE7C4583

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMAS – EXTRATO DA ATA 006/2021 – PL 369/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 244/2020.

EMPRESA: CASA BELO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 25.696.352/0001-54. OBJETO: Registro de preço para aquisição de materiais de construção para atender a todos os programas socioassistenciais da SEMAS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, na Lei 10.520/02 e Decreto Municipal 5.612/04 e do Registro de Preços 6.662/05. **PRAZO:** 12 meses a partir da sua assinatura. **ASS:** 04/02/2021. **EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:**

Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição	Marca
1	PÇ	5,00000	29,19000	145,95	-ACABAMENTO PARA VÁLVULA DESCARGA HYDRA MAX	BLUKIT
2	UN	5,00000	4,86000	24,30	ADAPTADOR 1 1/2 X 50MM SOLDÁVEL	KRONA
3	UN	5,00000	1,07000	5,35	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA 1/2	KRONA
4	UN	5,00000	11,59000	57,95	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA INTERNA PARA CAIXA D'AGUA CONJUNTO DE VEDAÇÃO 25 MM FRANGE	KRONA
5	UN	5,00000	27,02000	135,10	ADAPTADOR SOLDÁVEL C/ ROSCA INTERNA PARA CAIXA D'AGUA CONJUNTO DE VEDAÇÃO 50 MM	KRONA
6	UN	10,00000	14,51000	145,10	ADESIVO PLÁSTICO 175 MG C/ PINCEL	KRONA
7	UN	2,00000	28,90000	57,80	ALICATE DE PRESSÃO 10"	MTX
8	UN	2,00000	21,92000	43,84	ALICATE UNIVERSAL	FOXLUX
9	UN	10,00000	6,41000	64,10	ANEL VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	KULK
10	UN	5,00000	19,17000	95,85	ARCO DE SERRA	MAX
11	M3	12,00000	122,81000	1.473,72	AREIA FINA	DIBRITA
12	SC	20,00000	25,47000	509,40	ARGAMASSA ACIII	PLASMAR
13	UN	5,00000	118,50000	592,50	BASE VALVULA DESCARGA- Descarga Hydra Max 1 1/2	HYDRA
14	UN	10,00000	4,90000	49,00	BISNAGA SILICONE	UNIPEGA
15	UN	10,00000	9,75000	97,50	BOIA 1/2 PARA BEBEDOURO	KRONA
16	UN	5,00000	37,87000	189,35	BOIA 1/2" PARA CAIXA D'AGUA	FICO
17	M3	12,00000	112,28000	1.347,36	BRITA Nº 0	DIBRITA

18	M3	12,00000	102,46000	1.229,52	BRITA Nº 1	DIBRITA
19	UN	5,00000	6,19000	30,95	BROCA AÇO 1/4	MAKITA
20	UN	5,00000	4,25000	21,25	BROCA AÇO 3/16	THOMPSON
21	UN	5,00000	13,35000	66,75	BROCA AÇO 3/8	MAKITA
22	UN	5,00000	12,49000	62,45	BROCA AÇO 5/16	DORMER
23	UN	5,00000	2,48000	12,40	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8	THOMPSON
24	UN	5,00000	3,21000	16,05	BROCA VIDEA 06 MM	THOMPSON
25	UN	5,00000	11,10000	55,50	BROCA VIDEA 08 MM	BLACK DECKER
26	UN	5,00000	7,19000	35,95	BROCA VIDEA 10 MM	THOMPSON
27	UN	5,00000	2,78000	13,90	BROCA VIDEA 4 MM	THOMPSON
28	UN	50,00000	0,03000	1,50	BUCHA 6 MM	IVPLAST
29	UN	5,00000	0,84000	4,20	BUCHA DE REDUÇÃO 25 P/ 20 MM ANEL	KRONA
30	UN	5,00000	10,34000	51,70	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 100X75 MM	KRONA
31	UN	5,00000	2,89000	14,45	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X40 MM	KRONA
32	UN	5,00000	9,09000	45,45	BUCHA DE REDUÇÃO ESGOTO 50X75 MM	KRONA
33	UN	5,00000	4,74000	23,70	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA 50X25	KRONA
34	UN	10,00000	20,91000	209,10	BUCHA REDUÇÃO 1 1/2 X 1/4 GALVANIZADA	QUALITY
35	UN	5,00000	0,55000	2,75	BUCHA REDUÇÃO 3/4 X 1/2	KRONA
36	UN	10,00000	0,80000	8,00	BUJÃO 1/2" PVC	KRONA
37	UN	10,00000	1,12000	11,20	BUJÃO 3/4 PVC	KRONA
38	UN	2,00000	548,05000	1.096,10	CAIXA D'AGUA 1000 LITROS FIBRA	BAKOF
39	UN	5,00000	9,24000	46,20	CAL HIDRATADA SACO 20 KG	BRASICAL
40	UN	1,00000	421,05000	421,05	CARRINHO DE MÃO CHAPA 14	ESFERA
41	SC	30,00000	30,74000	922,20	CIMENTO COMUM COM 50 KGS.	CSN
42	UN	1,00000	12,17000	12,17	COLHER PEDREIRO 08"	THOMPSON
43	UN	1,00000	283,51000	283,51	CORTADOR DE PISO 90 CM	CORTAG
44	UN	5,00000	25,74000	128,70	CURVA 90º CURTA PARA ESGOTO 100 MM	KRONA
45	UN	5,00000	11,73000	58,65	CURVA 90º CURTA PARA ESGOTO 50 MM	KRONA
46	UN	5,00000	57,19000	285,95	CURVA DE 45° 100 MM ESGOTO	KRONA
47	UN	5,00000	2,65000	13,25	CURVA SOLDÁVEL 90° 20 MM	KRONA
48	UN	5,00000	16,29000	81,45	CURVA SOLDAVEL 90° 50 MM	KRONA
49	UN	5,00000	60,94000	304,70	CURVA SOLDAVEL 90° 75 MM	KRONA
50	UN	1,00000	10,54000	10,54	DESEMPENADEIRA PVC 18 X 30	OIRAM
51	UN	10,00000	11,97000	119,70	DOBRADIÇA 3 1/2" COM PARAFUSOS GALVANIZADA	ROCHA
52	UN	10,00000	7,79000	77,90	DUREPOXI CAIXA C/ 100 GR	LOCTITE
53	UN	3,00000	23,09000	69,27	ENXADA 2,5 LIBRAS	TRAMONTIN A
54	UN	10,00000	4,88000	48,80	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	VEDAFLON
55	UN	10,00000	0,35000	3,50	JOELHO 20 MM SOLDÁVEL	KRONA
56	UN	10,00000	6,23000	62,30	JOELHO 20 MM X 1/2 LATÃO	KRONA
57	UN	10,00000	1,36000	13,60	JOELHO 20 X 45 SOLDÁVEL	KRONA
58	UN	10,00000	0,58000	5,80	JOELHO 25 MM PVC SOLDÁVEL	KRONA
59	UN	10,00000	4,56000	45,60	JOELHO 25 MM X 1/2" LATÃO	KRONA
60	UN	10,00000	2,36000	23,60	JOELHO 25 X 1/2 DE SOLDA/ROSCA REDUÇÃO	KRONA
61	UN	10,00000	4,56000	45,60	JOELHO 25 X 3/4 MM SOLDA E ROSCA	KRONA
62	UN	10,00000	1,57000	15,70	JOELHO 40 MM ESGOTO	KRONA
63	UN	5,00000	5,95000	29,75	JOELHO 45 X 100 MM ESGOTO	KRONA
64	UN	10,00000	3,62000	36,20	JOELHO 45° X 50 MM ESGOTO	KRONA
65	UN	5,00000	8,73000	43,65	JOELHO 45° x 75 MM ESGOTO	KRONA
66	UN	10,00000	2,09000	20,90	JOELHO 50 MM ESGOTO	KRONA
67	UN	10,00000	3,99000	39,90	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	KRONA
68	UN	5,00000	2,53000	12,65	JOELHO 50 MM X 90° PVC ESGOTO	KRONA
69	UN	5,00000	31,59000	157,95	JOELHO 60 MM	KRONA
70	UN	5,00000	0,49000	2,45	JOELHO 90° 3/4 SOLDAVEL	KRONA
71	PÇ	10,00000	58,98000	589,80	JOELHO 90° x 150 MM ESGOTO	KRONA
72	PÇ	10,00000	0,60000	6,00	JOELHO 90° X 20 MM SOLDÁVEL	KRONA
73	PÇ	5,00000	6,67000	33,35	JOELHO 90º X 75MM PVC ESGOTO	KRONA
74	UN	10,00000	2,20000	22,00	JOELHO SOLDA E ROSCA 20 X 1/2 MM	KRONA
75	JG	2,00000	29,36000	58,72	JOGO CHAVE DE FENDA C/ 6 UNIDADES	TRAMONTIN A
76	JG	2,00000	32,52000	65,04	JOGO CHAVE DE FENDA PHILLIPS C/ 6 UNIDADES	AQUATOOLS
77	UN	5,00000	20,93000	104,65	JUNÇÃO 100 MM ESGOTO	KRONA
78	UN	10,00000	4,06000	40,60	JUNÇÃO 40 MM ESGOTO	KRONA
79	UN	5,00000	9,60000	48,00	JUNÇÃO 50 MM ESGOTO	KRONA
80	UN	50,00000	1,35000	67,50	LIXA D'AGUA GR 180	TATU
81	UN	10,00000	2,65000	26,50	LIXA FERRO Nº 60	TATU
82	UN	10,00000	5,19000	51,90	LUVA 1/2 METAL	MF
83	UN	10,00000	0,84000	8,40	LUVA 20 MM SOLDÁVEL	KRONA
84	UN	10,00000	6,05000	60,50	LUVA 20 MM X 1/2 PVC SOLDAVEL METAL	KRONA
85	UN	10,00000	1,00000	10,00	LUVA 25 MM SOLDÁVEL	KRONA
86	UN	10,00000	7,30000	73,00	LUVA 25 MM X 1/2 PVC SOLDAVEL METAL	KRONA
87	PR	10,00000	9,59000	95,90	LUVA 3/4 METAL	MF
88	UN	10,00000	19,17000	191,70	LUVA CORRER 100 MM C/ BORRACHA	KRONA
89	PÇ	10,00000	11,75000	117,50	LUVA CORRER 20 MM C/ BORRACHA SOLDA	KRONA
90	UN	10,00000	14,86000	148,60	LUVA CORRER 25 MM C/ BORRACHA SOLDA	KRONA
91	UN	10,00000	6,12000	61,20	LUVA CORRER 40 MM ESGOTO	KRONA
92	UN	10,00000	33,21000	332,10	LUVA CORRER 50 MM C/ BORRACHA SOLDAVEL	KRONA
93	UN	10,00000	42,65000	426,50	LUVA CORRER 60 MM	KRONA
94	UN	10,00000	11,71000	117,10	LUVA CORRER 75 MM ESGOTO	KRONA
95	UN	10,00000	3,17000	31,70	LUVA CURTA 50 MM PVC ESGOTO	KRONA
96	UN	10,00000	6,22000	62,20	LUVA CURTA 75 MM ESGOTO	KRONA
97	UN	10,00000	5,92000	59,20	LUVA PVC 50 MM SOLDA	KRONA
98	UN	10,00000	2,18000	21,80	LUVA PVC SOLDÁVEL 32MM	KRONA
99	UN	10,00000	3,87000	38,70	LUVA SOLDÁVEL 40 MM	KRONA
100	UN	10,00000	16,48000	164,80	LUVA SOLDAVEL MISTA 50 X 1 1/2	KRONA
101	RL	10,00000	77,91000	779,10	MANTA ASFALTICA 30 CM 10 MTS	BETUFITA
102	UN	5,00000	252,63000	1.263,15	LOTE 1 - MARCO P/ PORTA PADRÃO SUCUPIRA 0,80 CM C/ ALIZAR	SÃO GERALDO
103	UN	2,00000	252,63000	505,26	MARCO P/ PORTA PADRÃO SUCUPIRA 70 CM C/ ALIZAR	SÃO GERALDO
104	UN	1,00000	27,54000	27,54	MARTELO CARPINTEIRO Nº 27	SPARTA
105	UN	5,00000	6,71000	33,55	MASSA PLÁSTICA 400 GRS	REAL
106	UN	10,00000	1,84000	18,40	NIPLE 3/4 PVC	KRONA

107	UN	2,00000	34,96000	69,92	PA QUADRADA Nº 04 CABO PLÁSTICO	METISA
108	UN	50,00000	1,25000	62,50	PALHA DE AÇO Nº 01	AÇOBOM
109	UN	20,00000	0,79000	15,80	PARAFUSO PARA TELHA DE AMIANTO 5/16 E 110	PRAYON
110	UN	2,00000	19,69000	39,38	PENEIRA FINA MEDIA P/ PEDREIRO	SÃO JORGE
111	UN	2,00000	19,02000	38,04	PENEIRA GROSSA P/ PEDREIRO	SÃO JORGE
112	UN	5,00000	91,23000	456,15	PORTA 2,10 X 0,70	VICENTINI
113	UN	5,00000	392,98000	1.964,90	PORTA PARA DIVISÓRIA COMPLETA 2,10 X 0,80	TECNO2000
114	KG	2,00000	28,41000	56,82	PREGO 10 X 10 C/ CABEÇA	GERDAU
115	KG	2,00000	20,15000	40,30	PREGO 15 X 15 C/ CABEÇA	GERDAU
116	UN	5,00000	16,51000	82,55	PREGO COM CABEÇA 18 X 30 (KG)	GERDAU
117	UN	5,00000	84,07000	420,35	REGISTRO 1.1/2" GAVETA COMPLETO COM ACABAMENTO	LG
118	UN	5,00000	18,11000	90,55	REGISTRO 1/2 GAVETA VOLANTE BRUTO	LG
119	UN	2,00000	27,23000	54,46	REGISTRO 3/4 GAVETA VOLANTE BRUTO	LG
120	UN	2,00000	40,56000	81,12	REGISTRO 3/4" PRESSÃO	LG
121	UN	5,00000	7,49000	37,45	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 20 MM	KRONA
122	UN	5,00000	10,55000	52,75	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 25 MM	KRONA
123	UN	5,00000	16,87000	84,35	REGISTRO ESFERA PVC SOLDAVEL 32 MM	VIQUA
124	UN	2,00000	35,09000	70,18	REGISTRO PRESSÃO 1/2 C/ ACABAMENTO C50 1416	GOLDFLEX
125	KG	10,00000	3,51000	35,10	REJUNTE COR A DEFINIR	PLASMAR
126	UN	5,00000	125,74000	628,70	REPARO CAIXA ACOPLADA	ASTRA
127	UN	5,00000	19,68000	98,40	REPARO VALVULA DECA HIDRA MAXS 2550	REPAR
128	UN	10,00000	25,26000	252,60	TÊ 1/2 METAL BRONZE	UNIVERSAL
129	UN	10,00000	13,19000	131,90	TÊ 100 MM ESGOTO	KRONA
130	UN	10,00000	1,32000	13,20	TÊ 20 MM SOLDÁVEL	KRONA
131	UN	10,00000	11,51000	115,10	TÊ 20 X 1/2 LATÃO	KRONA
132	UN	10,00000	1,33000	13,30	TÊ 25 MM SOLDÁVEL	KRONA
133	UN	10,00000	8,49000	84,90	TÊ 25 MM X 1/2 LATÃO	KRONA
134	UN	10,00000	3,72000	37,20	TÊ 25 MM X 20 SOLDAVEL	KRONA
135	UN	10,00000	13,15000	131,50	TÊ 25 MM X 3/4 LATÃO	KRONA
136	UN	10,00000	10,47000	104,70	TÊ 40 MM SOLDÁVEL	KRONA
137	UN	10,00000	11,13000	111,30	TÊ 50 MM C/ REDUÇÃO 3/4 MARROM	KRONA
138	UN	10,00000	7,48000	74,80	TE 50 MM PVC ESGOTO	KRONA
139	UN	10,00000	10,36000	103,60	TÊ 50 MM SOLDÁVEL	KRONA
140	UN	10,00000	8,03000	80,30	TÊ 50 X 25MM SOLDÁVEL	KRONA
141	UN	10,00000	16,13000	161,30	TÊ 50 X 32 MM SOLDAVEL	KRONA
142	UN	10,00000	34,68000	346,80	TÊ 60 MM SOLDAVEL	KRONA
143	UN	10,00000	72,52000	725,20	TÊ 75 MM X 50 SOLDÁVEL	KRONA
144	UN	5,00000	12,52000	62,60	TÊ REDUÇÃO 100 X 50 ESGOTO	KRONA
145	UN	5,00000	21,74000	108,70	TÊ REDUÇÃO 100 X 75 ESGOTO	KRONA
146	UN	20,00000	58,09000	1.161,80	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10	INFIBRA
147	UN	3,00000	8,42000	25,26	LOTE 1 - TORNEIRA 1/2 ESFERA JARDIM	BELO
148	UN	5,00000	46,32000	231,60	TORNEIRA BICA MOVEL BANCADA METAL PARA LAVATÓRIO	GOLDFLEX
149	UN	5,00000	46,32000	231,60	TORNEIRA BICA MOVEL BANCADA METAL PARA PIA	GOLDFLEX
150	UN	3,00000	25,12000	75,36	TORNEIRA BICO 1130 CROMADA	GOLDFLEX
151	UN	3,00000	36,49000	109,47	TORNEIRA DE METAL 3/4 P/ PIA 1159 C23	GOLDFLEX
152	UN	3,00000	36,49000	109,47	TORNEIRA DE METAL P/ PIA DE 1/2 1159 C23	GOLDFLEX
153	UN	10,00000	2,39000	23,90	TORNEIRA DE PLASTICO PARA JARDIM	LUCONI
154	UN	10,00000	10,71000	107,10	TORNEIRA DE PLASTICO PARA LAVATORIO	HERC
155	UN	3,00000	8,42000	25,26	TORNEIRA P/ TANQUE DE METAL 1/2 ESFERA	BELO
156	UN	5,00000	17,40000	87,00	TORNEIRA P/ TANQUE DE METAL 3/4 ESFERA	GOLDFLEX
157	UN	2,00000	10,96000	21,92	TRENA 5 METROS	THOMPSON
158	UN	10,00000	2,39000	23,90	TRINCHA 1 1/2"	CONDOR
159	UN	10,00000	2,11000	21,10	TRINCHA 1"	CONDOR
160	UN	10,00000	3,40000	34,00	TRINCHA 2"	CONDOR
161	UN	10,00000	4,41000	44,10	TRINCHA 2,5"	CONDOR
162	UM	10,00000	6,62000	66,20	TRINCHA 3 "	CONDOR
163	UN	10,00000	9,50000	95,00	TRINCHA 4"	CONDOR
164	UN	5,00000	77,28000	386,40	TUBO 100 MM ESGOTO NBR 5688 6 METROS	KRONA
165	UN	5,00000	203,76000	1.018,80	TUBO 150 MM ESGOTO NBR 5688 6 METROS	KRONA
166	UN	5,00000	22,03000	110,15	TUBO 25 MM SOLDÁVEL NBR 5648 6 METROS	KRONA
167	UN	5,00000	27,06000	135,30	TUBO 40 MM ESGOTO NBR 5688 6 METROS	KRONA
168	UN	5,00000	46,57000	232,85	TUBO 50 MM ESGOTO NBR 5688 6 METROS	KRONA
169	UN	5,00000	81,99000	409,95	TUBO 50 MM SOLDÁVEL NBR 5648 6 METROS	KRONA
170	UN	5,00000	71,83000	359,15	TUBO 75 MM ESGOTO NBR 5688 6 METROS	KRONA
171	UN	10,00000	9,88000	98,80	TUBO DESCARGA JOELHO AZUL	KRONA
172	UN	5,00000	9,88000	49,40	TUBO LIGAÇÃO P/ VASO V COM JOELHO AZUL	KRONA
173	UN	5,00000	11,03000	55,15	TUBO LIGAÇÃO VASO FLEXIVEL E AJUSTAVEL	KRONA
174	UN	5,00000	11,14000	55,70	VEDA CALHA PULVITEC ALUMINIO 285 GR	BAUTECH
175	UN	1,00000	1.261,86000	1.261,86	FERRAMENTAS MANUAIS DE OFICINA- Furadeira industrial de impacto 800 W 127 V com broca de encaixe rápido SDS	MAKITA
					Total:	31.058,00

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F32E3F62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 01/2021

EDITAL 001/2021

Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado Interno para contratação por prazo determinado para atender as necessidades da Administração Municipal.

José Dias de Oliveira, Prefeito Municipal de Guarda-Mor, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando à contratação por prazo determinado para atender as necessidades da Administração Municipal junto as secretarias, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Complementar n° 061, 062, 063, 064 de 11 de junho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 – O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por quatro servidores estáveis, designados através do **Portaria nº 180 de 14 de janeiro de 2020.**

1.1.1 – As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.1. 2 – Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outras, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.1.3 – O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, sendo publicado no mínimo dois dias antes do encerramento das inscrições.

1.1.4. – Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.1.5 – O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos para avaliação de títulos e tempo de serviço, bem como na realização de entrevista pessoal, todas realizadas por Comissão própria nomeada para tal fim, conforme critérios definidos neste Edital.

1.1.6 – A contratação será pelo prazo determinado de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por até igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

2.1 – A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.2 CARGO: **ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SAÚDE**
(MÉDICO, NUTRICIONISTA, ENFERMEIRO, TECNICO DE ENFERMAGEM, AUXILIAR SAÚDE BUCAL, AGENTE COMUNITARIO, MOTORISTA, EDUCADOR FÍSICO, PSICÓLOGO, FISIOTERAPEUTA, FISCAL SANITÁRIO, FARMACÊUTICO, AUX. SERV. GERAIS)

Nº DE VAGAS	ATRIBUIÇÕES
Cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: NUTRICIONISTA** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência nutricional as unidades de saúde, na alimentação de pacientes, elaboração de cardápios e dietas dos pacientes, planejar, organizar, administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição, efetuar controle higiênico-sanitário, participar de programas de educação nutricional. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Prestar assistência dietoterápica hospitalar, ambulatorial e em nível de consultório de nutrição e dietética, prescrevendo, planejando, analisando, supervisionando e avaliando dietas para enfermos. Acompanhar o trabalho do pessoal auxiliar, supervisionando o preparo, distribuição de refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição. Zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas, observando e analisando o ambiente interno, orientando e supervisionando os funcionários e providenciando medidas adequadas para solucionar os problemas pertinentes, para oferecer alimentação sadia e o aproveitamento das sobras de alimento. Realizar consultoria, assessoria e palestras em nutrição e dietética, prescrever suplementos nutricionais necessários à complementação da dieta. Atualizar diariamente as dietas de pacientes, mediante prescrição médica, preparar listas de compras de produtos utilizados, baseando-se nos cardápios e no número de refeições a serem servidas e no estoque existente, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, Higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contida na Lei Nº 8.234 de 17 de setembro de 1991, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Superior em Nutrição com Registro e regularidade no Conselho Regional de Nutrição. **Carga Horária:** 20 Horas Semanais **Remuneração:** R$ 1.635,57
01 Vaga para PSF	**ESPECIALIDADE: ENFERMEIRO para atendimento de atenção básica.** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar assistência a pacientes em PSF's, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança, vacinação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do Ministério da Saúde e disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a Unidade de Saúde da Família (USF), levando em conta as reais necessidades de saúde da população atendida; Executar as ações de assistência integral a criança, mulher, adolescente, adulto e idoso; Aliar atuação clínica à prática de saúde coletiva; Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional de Assistência Básica (NOAS) de 2002; Supervisionar e executar ações para capacitação dos agentes comunitários de saúde e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho das funções. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem. **Carga Horária:** 40 Horas Semanais **Remuneração:** R$ 3.273,01
02 vagas para PSF + cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, Preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar usuários, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro, Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico, Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário, efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição, propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio, auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contida na Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Técnico em Enfermagem, Registro no COREN. **Carga Horária:** 40 horas Semanais **Remuneração:** 1.428,536
02 Vagas para PSF's	**ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PARA OS PSF's** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como boletins de informação odontológicas, informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone, controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião Dentista consultá-los, quando necessário, providenciar a distribuição e a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior, receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório, preparar o paciente para consulta, fazendo-o sentar na cadeira e colocando o protetor de papel em volta do pescoço, auxiliar o Cirurgião Dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta, instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira Operatória, selecionar as moldeiras de acordo com a arcada dentária de paciente e

	confeccionar moldes em gesso, colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção a cárie, lavar e esterilizar todo material odontológico, zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados, utilizar equipamento de proteção individual e coletiva, executar outras atribuições afins. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Educação Básica do Ensino Médio Completo experiência prática nas funções. **Carga Horária:** 40 horas Semanais. **Remuneração:** 1.428,36
01 vaga + cadastro de reserva - para os PSF's	**ESPECIALIDADE: MÉDICO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar consultas clínicas e procedimentos médicos na Unidade de Saúde da Família- USF aos usuários de sua área adstrita e quando necessário em domicílios, Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros, Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde -NOAS 2001 e modificações posteriores, aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva, Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim, Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, Outras ações e atividades vinculadas a profissão a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde e SUS. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local, Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário, Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão, Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde, Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local, Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo, Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde, Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, Identificar parceiros e recursos a comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe , sob coordenação da SMS, Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, Participar das atividades de educação permanente, Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e|ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos, Encaminhar, quando necessário, os pacientes aos serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência, Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD, Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde e SUS . Demais atribuições contida na Lei Nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Graduação em curso superior de medicina Registro e regularidade no conselho Regional de medicina, Dedicação Exclusiva ao Programa de Saúde da Família no cumprimento da carga horária do cargo. **Carga Horária:** 40 horas semanais **Remuneração:** R$ 12.581,13
08 Vagas + Cadastro de reserva - PSF's – Área Urbana 10 Vaga + cadastro e reserva - PSF's - Zona Rural	**ESPECIALIDADE: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Estimular continuadamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do Município. Informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientando-a quanto a utilização adequada dos serviços de saúde. Registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar cadastrar todas as famílias de sua área de abrangência e todas as gestantes e crianças de 0 a 6 anos, através de visitas domiciliares. Atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade, Executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental completo e noção de informática. **Carga Horária:** 40 horas Semanais **Remuneração:** R$ 1.349,11
02 Vagas para a área urbana + cadastro de reserva + 01 Vaga para área rural - VILA SANTO ANTÔNIO	**MOTORISTA DE APOIO Á SAÚDE** **ESPECIALIDADE: MOTORISTA N2** **Ø Quando em ambulâncias:** dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou 'E". **Carga Horária:** 40 horas Semanais **Remuneração:** R$ 1.596,59
01 Vaga para o Hospital	**ESPECIALIDADE: COZINHEIRA** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Auxiliar a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar de programa de treinamento na Secretaria de Saúde. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. competências pessoais para a Função, demonstrar atenção paciência, iniciativa, trabalhar em equipe, bom condicionamento físico, autocontrole desenvolver paladar, olfato, visão, criatividade, asseio pessoal. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto. **Carga Horária:** 40 Horas Semanais **Remuneração**: R$ 1.100,00
01 vaga	**ESPECIALIDADE: FISCAL SANITÁRIO** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar fiscalização sanitária em estabelecimentos de serviços de saúde e de interesse à saúde, e em estabelecimentos relacionados a produtos (alimentos, medicamentos, produtos para saúde, cosméticos e saneantes), avaliando e/ou intervindo visando minimizar os riscos sanitários e de proteção à saúde do trabalhador. Promover ações fiscalizadoras, normativas e educativas capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo: O controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e O controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde. Participação, no âmbito de competência do Sistema Único de Saúde (SUS), da normatização, fiscalização e controle das condições de produção, extração, armazenamento, transporte, distribuição e manuseio de substâncias, de produtos, de máquinas e de equipamentos que apresentam riscos à saúde do trabalhador; Normatizar complementarmente as ações e serviços públicos de saúde no seu âmbito de atuação; Desenvolver ações de orientação e prevenção na área de vigilância sanitária e emissão de pareceres técnicos e relatórios de inspeções, relativas a inspeções desenvolvidas; **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Médio Completo e noções de informática. **Carga Horária:** 40 horas semanais. **Remuneração:** R$ 1.117,60
03 vagas + cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE's)** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atitudes de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Discernimento e execução das atividades dos programas de controle de zoonoses, Pesquisa e coleta de vetores causadores de infecções e infestações, Vistoria de imóveis e logradouros para eliminação de vetores causadores de infecções e infestações, remoção e/ou eliminação de recipientes com foco ou focos potenciais de vetores causadores de infecções e infestações, Manuseio e operação de equipamentos para aplicação de larvicidas e inseticidas, Aplicação de produtos químicos para controle e/ou combate de vetores causadores de infecções e infestações, Execução de guarda, alimentação, captura, remoção, vacinação, Orientação aos cidadãos quanto à prevenção e tratamento de doenças transmitidas por vetores, Participação em reuniões, capacitações técnicas e eventos de mobilização social, Participação em ações de desenvolvimento das políticas de promoção da qualidade de vida. Participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida, Executar outras tarefas correlatas. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Médio Completo e noções de informática. **Carga Horária:** 40 horas semanais.

	Remuneração: R$ 1.349,11
01 vaga NASF	**ESPECIALIDADE: EDUCADOR FÍSICO DE APOIO DA SAUDE** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Promover a prática de atividades físicas para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Efetuar testes de avaliação física, estudar a necessidade e a capacidade. Planejar as etapas de treinamento, baseando-se nas observações colhidas e em competições programadas, submeter os desportistas aos treinamentos, ensinando-lhes as técnicas do esporte e suas táticas, instruir os desportistas sobre os exercícios e jogos programados, instruir os desportistas sobre a utilização de aparelhos e instalações de esportes, elaborar o programa de atividades esportivas, baseando-se na comprovação de necessidades, capacidades e nos objetivos, utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contida na Lei Nº 9.696 de 1 de setembro de 1998, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Superior em Educação Física, bacharelado, com registro no Conselho Regional de educação Física. **Carga Horária:** 40 horas Semanais **Remuneração:** R$ 3.642,00
02 vagas	**ESPECIALIDADE: PSICÓLOGO DE APOIO DA SAÚDE** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições. Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social. Planejar estratégias no contexto de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Avaliar comportamento individual, grupal e institucional, aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intra-psíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados. Elaborar e executar estudos e projetos ou rotinas na área de gestão de pessoas. Acompanhar paciente durante o processo de tratamento ou cura, tanto psíquica como física em atendimento individual ou grupal. Proporcionar suporte emocional para paciente internado em hospital e seus familiares, auxiliando-os na elaboração de experiência de doença orgânica, crises e perdas. Realizar acompanhamento terapêutico no pré, peri e pós-cirúrgico. Observar e propor mudanças em situações e fatos que envolvam a possibilidade de humanização do contexto hospitalar. Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares etc, realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com pacientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade e participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contida na Lei Nº4.119 de 27 de agosto de 1962, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Superior em Psicologia com Registro e regularidade no Conselho Regional de Psicologia. **Carga Horaria:** 30 horas **Remuneração:** R$ 2.454,75
02 vagas + cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: FISIOTERAPEUTA** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação de pessoas utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia. Realizar diagnósticos. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis e adotar medidas de precaução padrão de biossegurança. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Atender pacientes e analisar os aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais, traçar plano e preparar ambiente terapêutico, indicar conduta terapêutica, prescrever e adaptar atividades, Avaliar funções percepto-cognitivas, neuro-psicomotor, neuro-músculo-esqueléticas, sensibilidade, condições dolorosas, motricidade geral (postura, marcha, equilíbrio), habilidades motoras, alterações posturais, manuais, órteses, próteses e adaptações, cardio-pulmonares e urológicas. Estimular o desenvolvimento neuro-psicomotor (dnpm) normal e cognição, reeducar postura dos pacientes e prescrever órteses, próteses e adaptações e acompanhar a evolução terapêutica. Proceder à reabilitação das funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuromúsculo- esqueléticas e locomotoras, aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico, de oncologia, de UTI, de dermatofuncional, de cárdio-pulmonar, de urologia, de reeducação pré e pós-parto, de fisioterapia respiratória e motora. Ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), de autonomia e independência em atividades de vida prática (AVP) de autonomia e independência em atividades de vida de trabalho (AVT), de autonomia e independência em atividades de vida de lazer (AVL), Participar de equipes interdisciplinares e multiprofissionais, realizando atividades em conjunto, tais como: visitas médicas, discussão de casos, reuniões administrativas, visitas domiciliares. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão, elaborar relatórios, laudos técnicos e registrar dados em sua área de especialidade, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contida na Decreto-lei Nº 938 de 13 de outubro de 1969, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Superior em Fisioterapia com registro de regularidade no Conselho Regional de Fisioterapia. **Carga Horária:** 30 horas Semanais **Remuneração:** R$ 2.453,34
01 vaga para o Hospital + cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITALAR** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** coletar resíduos sólidos, roupas sujas das unidades e manejar hampers. Além disso, limpar os coletores de resíduos, limpar diversas áreas do hospital e organizar os equipamentos e a rotina de trabalho; **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Recolher os diversos tipos de lixo para os devidos destinos.Higienizar e realizar a desinfecção nas diferentes áreas das instituições de saúde. Repor os insumos (papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido).Recolher as roupas sujas.Realizar os registros de sua atividade de acordo com seu processo de trabalho. Limpar e arrumar as dependências e instalações do estabelecimento de saúde, a fim de mantê-lo em condições de asseio requeridas; Recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências do estabelecimento de saúde, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos; Preparar e servir café e chá à chefia, visitantes e servidores do setor; Lavar copos, xícaras e cafeteiras, coadores e demais utensílios de cozinha; Verificar a existência de material de limpeza e alimentação e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso; Manter arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos com boa aparência; cumpre e faz cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto. **Carga Horária:** 12hx36h **Remuneração:** R$ 1.100,00
01 vaga para o Hospital	**ESPECIALIDADE: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LAVANDERIA HOSPITALAR** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Manter a rouparia devidamente limpa e em ordem; Atender ás solicitações, em caso de emergência; Cumprir e fazer cumprir o regulamento do hospital; Zelar pelo cumprimento das rotinas e técnicas do setor; Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores; Cooperar na execução das atividades de outro setor da lavanderia; **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Recolher a roupa suja de todas as unidades do hospital em horários preestabelecidos; Verificar a classificação e identificação dos sacos de roupa, conforme o grau de sujidade e as normas estabelecidas; Executar as tarefas e técnicas utilizadas nas operações do setor (coleta, separação ou triagem, pesagem e lavagem); Fazer uso das medidas de proteção pessoal e de segurança do trabalho; Zelar pelo uso correto, manutenção e limpeza do equipamento (balança, carros de coleta, lavadoras), dos produtos e do ambiente; Solicitar a desinfecção da área após cada operação; Manter registros do peso da roupa, consumo de produtos, água e energia, para informações ao centro de custos; Verificar a roupa lavada, visando detectar problemas no processo de lavagem e contribuir para o aperfeiçoamento de fórmulas e técnicas empregadas, evitando repetição do processo e desgaste precoce da roupa; Realizar testes de presença de resíduos na roupa limpa molhada (sabão, acidulante, cloro e outros); Realizar a correta execução as atividades do setor, quais sejam: secagem, calandragem, passagem, dobragem e selagem; **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto. **Carga Horária:** 12hx36h **Remuneração:** 1.100,00
01 vaga Hospital	**MOTORISTA (para transporte de pacientes em estado grave)** **ESPECIALIDADE: MOTORISTA N2** **DESCRIÇÃO DETALHADA** dirigir ambulâncias para o transporte de pacientes juntamente com profissionais da área da saúde zelando pela segurança dos passageiros, verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; dirigir automóveis, caminhonetes e demais veículos de transporte de passageiros; verificar diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, faróis, abastecimento de combustível etc.; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como devolvê-la à chefia imediata quando do término da tarefa; zelar pela segurança dos passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; zelar pelo bom andamento da viagem ou do trajeto, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer anormalidade, para garantir a segurança dos passageiros, transeuntes e outros veículos; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente, e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar, segundo normas estabelecidas, a quilometragem rodada, viagens realizadas, objetos e pessoas transportadas, itinerários e outras ocorrências; recolher o veículo após o serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; conduzir os servidores da Prefeitura, em lugar e hora determinados, conforme itinerário estabelecido ou instruções específicas; realizar a entrega de correspondências, notificações e volumes aos destinatários; executar outras atribuições afins. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D" ou 'E". **Carga Horária:** 12hx36h **Remuneração:** R$ 1.596,59
Cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: FARMACÊUTICO** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Realizar tarefas específicas de manipulação, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica. Realizar análises clínicas, toxicológicas, fisioquímicas, biológicas, microbiológicas e bromatológicas no âmbito do sistema municipal de saúde. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura. Subministrar produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário médico, Controlar entorpecentes e produtos equiparados. Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, verificando a qualidade, o teor, a pureza e a quantidade de cada elemento, realizar estudos, análises e testes quanto a eficiência e eficácia dos medicamentos e produtos farmacêuticos; efetuar análise bromatológica de alimentos, controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade; Administrar estoque de medicamentos. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade. Participar de programa de treinamento, quando convocado, trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contida na Lei Nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Superior em Farmácia com Registro de regularidade no Conselho Regional de Farmácia. **Carga Horária:** 30 Horas Semanais

	Remuneração: R$ 2.454,75
01 vaga –Vila Santo Antônio	**ESPECIALIDADE: TÉCNICO EM ENFERMAGEM** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, Preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar usuários, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro, Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico, Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário, efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição, propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio, auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contida na Lei Nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Técnico em Enfermagem, Registro no COREN. **Carga Horária:** 40 horas Semanais **Remuneração:** 1.428,536

2.4 CARGO: **ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL (ASSISTENTE SOCIAL, PSICOLOGO, CUIDADOR, COZINHEIRA, TÉCNICO DE PROJETOS SOCIAIS DO GOVERNO, ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS I)**

03 vagas (01 vaga para a Secretaria de Desenvolvimento Social + 02 vagas para o CRAS)	**ESPECIALIDADE: ASSISTENTE SOCIAL** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de governo. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar e implementar, executar e avaliar políticas que dão suporte à ações na área social, elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, projetos e programas na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; auxiliar no planejamento, organização e administração dos benefícios e serviços sociais no âmbito do sistema público de assistência social do município; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer destes recursos no atendimento e na defesa de seus direitos participar de comissões técnicas e conselhos municipais de direitos e políticas públicas, realizar perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social, desempenhar tarefas administrativas inerentes a função. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Planejar as ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações; contribuir para a implementação das ações, promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção das políticas desenvolvidas no município, visando a acolhida, o convívio e vivência familiar; assessorar e subsidiar teórico-metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais/educadores sociais; realizar visitas domiciliares e institucionais, prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou grupal aos usuários do SUAS; elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento básico/e ou integral de qualidade ao usuário; elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos, encaminhar para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito municipal, como: saúde educação, esporte, cultura, lazer, acesso a qualificação profissional e ao mundo do trabalho, garantir a plena informação sobre os serviços da Política de Assistência e da rede de serviços sócio assistenciais; proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; discutir e elaborar conjuntamente com os outros técnicos, estudos de casos e relatórios sócio assistencial; elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sócio-juridicas, quando necessários e resguardando a questão do sigilo profissional; proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade, realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, orientar e encaminhar os usuários sobre a concessão de benefícios eventuais, CAD'ÚNICO, Bolsa Família, passe-livre estadual, interestadual, municipal, Benefício de Prestação Continuada- BPC, elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, SCFV, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências. Acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Graduação Superior em Assistência Social, Registro e Regularidade do profissional no Conselho de Classe. **Carga Horária:** 30 Horas Semanais **Remuneração:** R$ 2.454,75
01 vaga para a Casa Lar	**ESPECILIDADE: PSICOLOGO(A)** **DESCRIÇÃO SUMARIA:** I - Elaborar, em conjunto com o Coordenador e demais colaboradores, o Projeto Político-Pedagógico do Serviço; II - Realizar o acompanhamento psicológico dos acolhidos e suas respectivas famílias, com vistas à reintegração familiar; III - Auxiliar na seleção dos Cuidadores e demais funcionários; IV - Promover a formação continuada dos Cuidadores e demais funcionários e colaboradores; V - Apoiar e acompanhar o trabalho desenvolvido pelos Cuidadores; VI - Encaminhar, discutir e planejar em conjunto com outros profissionais da Rede de Serviços e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, as intervenções necessárias ao acompanhamento das crianças e adolescentes e suas famílias; VII - Organizar as informações das crianças e dos adolescentes, e das respectivas famílias, na forma de arquivo individual; VIII - Elaborar, encaminhar e discutir com a autoridade judiciária e os membros do Ministério Público os relatórios sobre a situação de cada criança e adolescente, apontando: a) A possibilidade de reintegração familiar; b) A necessidade de aplicação de novas medidas; c) A necessidade de encaminhamento para adoção quando esgotados os recursos de manutenção na família de origem ou extensa. IX - Preparar a criança e o adolescente para o desligamento, em conjunto com o Cuidador; X - Mediar, em conjunto com o Cuidador, o processo de aproximação e fortalecimento ou construção do vínculo com a família de origem, extensa ou adotiva, quando for o caso; XI - Inserir e manter atualizadas as informações da criança e do adolescente no Sistema de Informações de Atendimento nas modalidades Abrigo Institucional e Casa Lar, ou equivalente, para registro continuo e recuperação de dados; XII - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Graduação Superior em Psicologia, Registro e Regularidade Junto ao Conselho Regional de Psicologia. **Carga Horária:** 40 Horas Semanais **Remuneração:** R$ 3.273,00
04 vagas + cadastro de reserva - para a Casa Lar	**ESPECIALIDADE: CUIDADOR(A)** Ao Cuidador compete: I - Manter cuidados básicos com a alimentação, a higiene e a proteção dos acolhidos; II - Organizar o ambiente, o espaço físico e as atividades adequadas ao grau de desenvolvimento de cada criança e adolescente; III - Auxiliar a criança e o adolescente a lidar com sua história de vida, a fortalecer sua autoestima e a construir sua identidade, conforme orientação e acompanhamento da equipe técnica; IV - Organizar fotografias e registros individuais sobre o desenvolvimento de cada criança e adolescente, de modo a preservar sua história de vida; V - Acompanhar a criança e o adolescente nos serviços de saúde, nas escolas e em outros serviços requeridos no cotidiano; VI - Auxiliar no processo de desligamento da criança ou adolescente, sob a orientação e supervisão da equipe técnica; VII - Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência. § 1º - Quando se verificar necessário e pertinente, um profissional de nível superior, ligado à área da saúde, educação ou outro serviço requerido, também deverá participar do acompanhamento a que se refere o inc. V, do caput, deste artigo. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental completo. **Carga Horária**: 12hx36h **Remuneração:** R$ 1.100,00
02 vagas para a Casa Lar	**ESPECIALIDADE: COZINHEIRA** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Preparar os alimentos, observando os métodos de cozimento e padrões de qualidade. Auxiliar na organização e supervisão dos serviços de cozinha. Descrição detalhada das tarefas que compõem a Função. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** executar as atividades relacionadas ao preparo das refeições. Preparar as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos. Auxiliar a servir lanches e refeições. Auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral. Zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas. Participar de programa de treinamento. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Competências pessoais para a Função, demonstrar atenção, paciência, iniciativa, trabalhar em equipe, bom condicionamento físico, autocontrole desenvolver paladar, olfato, visão, criatividade, asseio pessoal. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto. **Carga Horária:** 40 Horas Semanais

	Remuneração: 1.100,00
01 vaga – Assistência Social (CRAS, conselho tutelar e casa lar)	**ESPECIALIDADE: MOTORISTA N2** **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Dirigir veículos leves, transportando pessoas, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"**.** **Carga Horário:** 40 horas semanais **Remuneração:** R$ 1.596,59
01 vaga	**ESPECIALIDADE: TÉCNICO DE PROJETOS SOCIAIS DO GOVERNO** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar serviços sociais monitorar/instruir/ministrar aulas e oficinas de música, artes e artesanato e outras oficinas de cursos necessários ao programa estabelecido pela secretaria de ação social. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar e implementar, executar e oficinas culturais/ trabalhar com a juventude em projetos inclusivos e socializadores. Planejar e executar aulas de violão e outros instrumentos; outras tarefas correlatas fixadas em programas especiais do governo federal, estadual ou da própria secretaria de ação social. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino médio completo e conhecimentos de informática. **Carga Horária:** 40 Horas Semanais **Remuneração:** R$ 1.100,00
01 vaga	**ESPECIALIDADE: ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS I** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de governo. Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional, oficinas de arte (teatro, dança, musica e etc.). **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Elaborar e implementar, executar e avaliar políticas que dão suporte a ações na área social, elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, projetos e programas na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; demais tarefas ligadas {a programas do governo e definidas pela secretaria de ação social. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Graduação Superior em Serviço Social. **Carga Horária:** 20 Horas Semanais **Remuneração:** R$ 1.635,56

2.5 CARGO: **ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS (OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS N1 E N2, SEPULTADOR, PEDREIRO)**

01 Vaga + cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: OPERÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Atuar como trabalhador braçal executando trabalho em obras, mata-burros e pontes, limpeza em geral, nas áreas internas e externas dos prédios públicos e vias do município. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Executar a limpeza de ruas, parques, praças, jardins e demais logradouros públicos, executar atividades de capinação e retirada de mato, transporte e arrumação de material de construção, inclusive, carregando e descarregando veículos, lavar e limpar veículos, executar serviços de jardinagem, podas de árvores, limpeza de pátios, calçamento, colocação de meio-fio, sarjetas e paralelepípedos em vias públicas, realizar todos os tipos de movimentação de móveis, efetuar a limpeza de galerias e boca de lobo, preparo de terrenos, compactação, preparo de madeira para construção, instalação de bombas e aparelhos para rede e reservatórios de água, executar serviços de limpeza e/ou manutenção em geral nas unidades públicas bem como no auxílio a limpeza urbana, providenciando produtos e materiais necessários para manter as condições de conservação e higiene, verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com o seu trabalho, comunicando o superior quando da necessidade de reposição. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto. **Carga Horário:** 40 horas semanais **Remuneração:** R$ 1.100,00
01 vagas + cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: MOTORISTA N2** Ø **Quando na direção de veículos Caminhões**: **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Dirigir veículos de carga, transportando materiais e outros, conforme solicitação, zelando pela segurança, cumprir escala de trabalho, verificar o funcionamento de equipamentos de sinalização sonora e luminosa, Dirigir veículos transportando pessoas, materiais e outros prestar ajuda no carregamento e descarregamento de materiais, encaminhando-os ao local destinado, preencher relatórios de utilização do veículo com dados relativos a quilometragem, horário de saída e chegada e demais ocorrências durante a realização do trabalho. Dirigir Ônibus e caminhões com equipamentos acoplados ou não e executar sua manutenção periódica, registrar os serviços executados pela máquina/equipamento, abastecer os dispositivos da máquina com produtos necessários às operações agrícolas. Controlar o consumo de combustível e lubrificantes, efetuando reabastecimento e lubrificação de veículos, máquinas e equipamentos, bem como prazos ou quilometragem para revisões, zelar pela conservação e segurança dos veículos, máquinas e equipamentos, Providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário, manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática específicos, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental incompleto e Carteira Nacional de Habilitação na categoria "D"**.** **Carga Horário:** 40 horas semanais **Remuneração:** R$ 1.596,59
01 vaga + cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: Operador de Máquinas Pesadas N II** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** operar máquinas tais como moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira e outras máquinas montadas sobre rodas ou esteiras e providas de implementos auxiliares que servem para nivelar, escavar, mexer ou carregar terra, pedra, areia, cascalho e similares. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** operar moto-niveladora, retro-escavadeira, pá carregadeira, trator de esteira, trator agrícola e de implementos, rolo compactador, motoniveladoras, carregadeiras, escavadeira hidráulica e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarrega terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; efetuar reparos de emergência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de habilitação "C", "D" ou "E". **Carga Horário:** 40 horas semanais **Remuneração:** R$ 1.862,70
01 vaga - para Varredeira Mecânica	**ESPECIALIDADE: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS N I** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Conduz máquinas montadas sobre rodas ou esteiras, tratores e similares, que servem para escavar, nivelar, aplainar ou compactar a terra e materiais similares. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando, operar máquina agrícola, operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados, preparar o solo para plantio, executar a roçagem do pasto, construir pequenas barragens, atender às normas de higiene e segurança do trabalho, zelar pela conservação das máquinas, executar outras atividades correlatas. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de habilitação "C", " D" ou "E". **Carga Horária:** 40 horas semanais **Remuneração:** R$ 1.596,59
01 vaga	**ESPECIALIDADE: SEPULTADOR** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** abrir covas para realização de sepultamento. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Realizar sepultamentos; zelar pela limpeza e conservação do cemitério; desempenhar outras atribuições que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto**.** **Carga Horário:** 40 horas semanais **Remuneração:** R$ 1.100,00
02 vagas + cadastro de reserva	**ESPECIALIDADE: PEDREIRO** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Executar trabalhos na construção civil, alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas, orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho, orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada, assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins, Construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares, Rebocar estruturas construídas, realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas, operar betoneiras, auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto. **Carga Horário:** 40 horas semanais **Remuneração:** R$ 1.995,73

01 vaga + cadastro de reserva	**Especialidade: OPERADOR DE MÁQUINAS (operar trator de pneus** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** vistoriar a máquina, aquecendo o motor verificando o nível de óleo, água, bateria, combustível e painel de comando, operar máquina agrícola, operar pá-carregadeira, acionando os comandos hidráulicos e de tração, escavando o solo e movendo pedras, asfalto, concreto e materiais similares, colocando-os em caminhões para serem transportados, preparar o solo para plantio, executar a roçagem do pasto, construir pequenas barragens, atender às normas de higiene e segurança do trabalho, zelar pela conservação das máquinas, executar outras atividades correlatas. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Ensino Fundamental Incompleto com Carteira Nacional de habilitação "C", " D" ou "E". **Carga Horária:** 40 horas semanais **Remuneração:** R$ 1.596,00

2.6 CARGO: **ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER TURISMO (EDUCADOR FÍSICO)**

cadastro de reserva	**ESPECIALISTA: EDUCADOR FISICO** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Planejar, acompanhar, avaliar, executar e controlar as atividades relacionadas à educação física através da promoção da saúde e da capacidade física por meio de prática de exercícios e atividades corporais. Desenvolver programas de educação preventiva à saúde seguindo as diretrizes da atenção primária à saúde. Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Coordenar e dirigir as competições desportivas envolvendo os diversos setores da comunidade municipal, em especial as crianças e adolescentes. Supervisionar, dirigir e executar as atividades de práticas desportivas das crianças e adolescentes, organizando as competições e treinamentos. Implantar, coordenar e executar programas e projetos a infância e adolescência, especialmente àqueles considerados em situação de maior vulnerabilidade social, para promoção humana, na busca do seu desenvolvimento sadio. Organizar, coordenar e executar programas e projetos junto às crianças e adolescentes com vistas às práticas desportivas para a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e a valorização da pessoa humana. Atuar, planejar e executar projetos junto aos idosos assistidos ou não pelos programas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da terceira idade. Coordenar, planejar, programar, supervisionar, dinamizar, dirigir, organizar, avaliar e executar trabalhos, programas, planos e projetos, realizar treinamentos especializados, participar de equipes multidisciplinares e interdisciplinares e elaborar informes técnicos, científicos e pedagógicos, todos nas áreas de atividades físicas e do desporto. Veicular informações que visem à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado. Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades por meio de atividade física regular, do esporte e lazer e das práticas corporais. Proporcionar Educação Permanente em atividade física/ práticas corporais, nutrição e saúde juntamente com as equipes de saúde da família, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de casos e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de educação permanente. Articular ações, de forma integrada às equipes de saúde da família, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da Administração Pública. Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social. Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais. Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitadores e/ou monitores no desenvolvimento de atividades físicas/práticas corporais. Supervisionar de forma compartilhada e participativa as atividades desenvolvidas pelas equipes de saúde da família na comunidade sugerindo e executando ações no âmbito das práticas corporais e atividades físicas. Promover ações ligadas às atividades físicas/práticas corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no Município. Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com outras equipes multidisciplinares e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais. Promover eventos que estimulem ações que valorizem atividades físicas/práticas corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar na execução de programas e projetos na área de assistência social. Integrar equipes multidisciplinares de atendimento aos programas e projetos na área da infância e juventude. Executar ações correlatas às suas funções em qualquer programa ou projeto sob a determinação da Administração. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Superior em Educação Física, com registro e regularidade no Conselho Regional de Educação Física. **Carga Horária:** 30 Horas Semanais**.** **Remuneração:** R$ 2.453,35

2.6 CARGO: **ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (NUTRICIONISTA)**

Cadastro de reserva	**ESPECIALISTA: NUTRICIONISTA** **DESCRIÇÃO SUMÁRIA:** Compete ao Nutricionista, no exercício de suas atribuições na Alimentação Escolar, planejar, organizar, dirigir, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição no âmbito escolar. Realizar assistência e educação nutricional nos órgãos ligados a secretaria de educação. **DESCRIÇÃO DETALHADA:** Calcular os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas. Programar, elaborar e avaliar os cardápios, adequando-os as faixas etárias e perfil epidemiológico da população atendida, respeitando os hábitos alimentares; Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela qualidade dos produtos, observadas as boas práticas higiênicas e sanitárias; Identificar crianças portadoras de patologias e de deficiências associadas à nutrição para atendimento nutricional adequado; Planejar e supervisionar a execução da adequação de instalações físicas, equipamentos e utensílios, de acordo com as inovações tecnológicas; Elaborar plano de trabalho anual, contemplando os procedimentos dotados para o desenvolvimento das atribuições; Elaborar e implantar o Manual de Boas Práticas, avaliando e atualizando os procedimentos operacionais padronizados sempre que necessário; Desenvolver projetos de educação alimentar e nutricional para a comunidade escolar, inclusive promovendo a consciência social, ecológica e ambiental; Coordenar o desenvolvimento de receituários e respectivas fichas técnicas, avaliando periodicamente as preparações culinárias; Planejar, implantar, coordenar e supervisionar as atividades de pré-preparo, preparo, distribuição e transporte de refeições e preparações culinárias; Colaborar e/ou participar das ações relativas ao diagnóstico, avaliação e monitoramento nutricional escolar; Efetuar controle periódico dos trabalhos executados; Colaborar com as autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária.. **Qualificação/Escolaridade exigida:** Curso Superior em Nutrição com Registro e regularidade no Conselho Regional de Nutrição. **Carga Horária:** 30 Horas Semanais **Remuneração:** R$ 2.453,34

2.5 – Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: repouso semanal remunerado, gratificações natalina proporcional, férias proporcionais, ao termino do contrato e inscrição no Regime Geral da Previdência Social.
2.6 – Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.7 – Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, fixados pela **Lei Municipal nº 039/2005**, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma Legal, no que couber.

3 – DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada pelo Portaria nº 180 de 14 de janeiro de 2021, junto ao Setor de Recursos Humanos, sito à Rua Goiás, 166 Bairro Centro, nos dias **15 de janeiro e 18 de janeiro de 2021, no horário de 13:00 as 17:00 horas.**
3.2 - É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento dos dados da inscrição, sendo que não serão admitidas alterações posteriores.
3.3 – Não serão aceitas inscrições fora do prazo.
3.4 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.5 – A inscrição será gratuita.

4 – CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.1 – Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá atender o seguinte:
a) Ter idade mínima de 18 anos na data da assinatura do contrato; Ser Brasileiro e estar em gozo das prerrogativas legais;
b) Estar quite com a justiça eleitoral;
c) Estar quite com o serviço militar;
d) Apresentar atestado de aptidão física e mental;
e) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
f) Não ser aposentado por invalidez;
g) Não ter sofrido limitações de funções;
h) Não ter vínculo, por contrato temporário, com a administração pública, seus órgãos ou entidades, ainda que haja compatibilidade de horários, salvo nos casos de acumulação lícita, prevista no artigo 37 da Constituição Federal;
i) Comprovar habilitação específica para a vaga para a qual foi selecionado;
j) Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, seus Anexos e suas retificações;
k) O candidato aprovado deverá ter disponibilidade para viagem conforme necessidade do serviço.

4.1.1 - comparecer pessoalmente ou por procurador nomeado para tal ato ao endereço e nos horários e prazos indicados no **item 3.1**, com apresentação dos seguintes documentos;
4.1.2 – Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão no **ANEXO I** deste edital, devidamente preenchida e assinada.
4.1.3 - Cópia de documento de RG com foto, Certificado de Reservista sexo masculino), CPF, Comprovante Residência;
4.1.4 – Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais.
4.1.5 – Currículo profissional, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.
4.2 – Implicarão na desclassificação do candidato:
I – omissão de dados e/ou irregularidades detectadas a qualquer tempo;
II – erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, bem como fatores que impossibilitem a leitura e compreensão das informações.

5 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 – Encerrado o prazo fixado pelo **item 3.1**, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, lista contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.
5.2 – Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 – No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.2 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.
5.2.3 – A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do **item 5.1**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6 - DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado será composto por três etapas:

6.1.1 **1ª ETAPA**: **CANDIDATURA E HABILITAÇÃO** – Nessa etapa, o candidato deverá preencher as informações pessoais e dados curriculares em formulário de ficha de inscrição **ANEXO I** e, em seguida, anexar a documentação listada no item **4.1.2 a 4.1.5**. Será realizada a análise da documentação apresentada, para fins de checagem dos pré-requisitos, sendo esta etapa de caráter eliminatório.
6.1.1.1 Os Pré-Requisitos de Formação, constantes no **item 2-**, constituem condição para habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
6.1.1.2 Durante a inscrição, o candidato deverá declarar que atenderá aos requisitos mínimos quando da contratação. Assim, a não conformidade com item **4.1**, poderá gerar eliminação automática do candidato no sistema.

6.1.1.3 A análise dos documentos será conduzida pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado constituída por agentes públicos do órgão contratante com representação das áreas técnicas envolvidas. A Comissão Avaliadora conferirá se as inscrições obedecem às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
6.1.1.4 Não serão aceitos quaisquer documentos que se refiram a fato efetivado após decorrido o prazo para entrega da documentação pelo candidato convocado neste Processo Seletivo Simplificado.
6.1.1.5 Fica a cargo da Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado solicitar vista ao documento original em caso de dúvida.
6.1.2 **2ª ETAPA: ANÁLISE DE CURRÍCULO E TÍTULOS** - Consiste em Análise de Currículo e Títulos para verificação das informações prestadas relativas aos títulos e experiência profissional, que deverão estar em conformidade com as atribuições da vaga. Esta etapa tem caráter apenas classificatório.
6.1.2.1 A etapa de análise de currículo e títulos terá como valor máximo 70 (setenta) pontos, conforme **Anexo II** deste Edital.

6.1.2.2 A análise dos documentos será realizada pela Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão atribuirá pontuação conforme os critérios estabelecidos no **Anexo II**.
6.1.2.3 Serão pontuadas apenas as experiências profissionais informadas pelo candidato que sejam compatíveis com as atribuições da vaga selecionada, observados as exigências discriminadas no anexo II.
6.1.2.4 Não serão consideradas frações de tempo menores que as exigidas no anexo II, nem feito arredondado para cálculo de pontuação das experiências profissionais informadas, sendo desprezadas as frações e contando apenas inteiros.
6.1.2.5 Não serão consideradas para efeito de experiência profissional a realização de estágios (acadêmicos e profissionais) e a atuação em empresa júnior.
6.1.2.6 O candidato poderá participar do Processo Seletivo Simplificado mesmo não obtendo pontuação nas experiências profissionais, uma vez atendidos as condições estabelecidas na 1ª Etapa.
6.1.2.7 Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação na fase curricular, será usado como critério de desempate a maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato com melhor pontuação nos itens de "experiência profissional", descrito no **Anexo II**.
6.1.3 **3ª ETAPA: ENTREVISTA** - Consiste na realização de entrevista individual com os candidatos habilitados até a 2ª etapa e tem por escopo, avaliar o perfil do candidato, voltado às ações a serem desenvolvidas na área de atuação de modo a assegurar a escolha de agentes qualificados para o exercício da função pública, sendo esta etapa de caráter classificatório e eliminatório.
6.1.3.1 As entrevistas serão realizadas por Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado que atribuirá a pontuação máxima de 100 (cem) pontos, conforme os critérios estabelecidos pelo **Anexo III**.
6.1.3.2 A nota final desta etapa será calculada por média aritmética simples do somatório geral das notas de cada avaliador/entrevistador, quando for utilizado mais de um.
6.1.3.3 Os candidatos serão convocados para a entrevista com antecedência mínima de 01 (um) dia útil por meio do endereço eletrônico informado no ato do cadastro, ou por telefone ou por WhatsApp, publicação no mural de avisos da prefeitura e ainda será publicado no sítio eletrônico https://www.guardamor.mg.gov.br/ , considerando-se como ciência do candidato quaisquer um destes meios citados, não cabendo recurso do candidato sob a alegação de desconhecimento da convocação.
6.1.3.4 O local, a data e o horário das entrevistas serão informados aos candidatos no ato de convocação tratado no item anterior 6.1.3.3.
6.1.3.5 Caso necessário, a exclusivo juízo da comissão avaliadora a entrevista poderá ser realizada por meio de videoconferência, sendo de responsabilidade do candidato toda a infraestrutura necessária, como computador, internet e aplicativo a ser informado oportunamente.
6.1.3.6 Para participar da entrevista o candidato deverá se identificar apresentando original da carteira de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, além de apresentar o comprovante de inscrição.
6.1.3.7 As entrevistas serão individuais e poderão ser gravadas em áudio e/ou vídeo a critério da comissão avaliadora.
6.1.3.8 Todas as despesas decorrentes do deslocamento para as entrevistas ocorrerão integralmente por conta do candidato.
6.1.3.9 A ausência do candidato à entrevista implicará automaticamente na sua eliminação do processo seletivo sem opção de recurso sob nenhuma hipótese.

6.1.3.10 A tolerância para comparecimento à entrevista será de no máximo 15 (quinze) minutos do horário agendado. O atraso superior a 15 (quinze) minutos implicará automaticamente na eliminação do candidato.
6.1.3.11 Para ser considerado habilitado na etapa da Entrevista, o candidato deverá alcançar no mínimo 60% (sessenta por cento) da pontuação prevista nesta etapa e obter pontuação em todos os indicadores previstos no **Anexo III** deste Edital.
6.1.3.12 O candidato inabilitado na etapa da Entrevista, será eliminado automaticamente do Processo Seletivo.
6.1.4 **- DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** - A nota final dos candidatos, adotada para efeitos de classificação geral, será composta pelo somatório da pontuação obtida em todas as fases do processo (candidatura e habilitação, análise de currículo e títulos e entrevista).
6.1.4.1 - Os candidatos serão selecionados por ordem decrescente a começar da maior nota, segregada por cargo/especialidade
6.1.4.2 - Havendo candidatos concorrentes à mesma vaga e com igual pontuação, será usado como critério de desempate o candidato com maior idade. Permanecendo o empate terá precedência o candidato melhor avaliado na entrevista.
6.1.4.2 - O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico https://www.guarda-mor.mg.gov.br/.

7 – ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR:

7.1 – No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos resultados.
7.2 – Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 – RECURSOS:

8.1 – Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
8.1.1 – O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 – Será possibilitada vista dos currículos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 – Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 – Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9 – CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:

9.1 – Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 – tiver obtido a maior nota no critério de tempo de serviço;
9.1.2 - maior pontuação na entrevista
9.1.3 – apresentar idade mais avançada;
9.1.4 – A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRATICA PARA OS CARGOS DE MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS:

10.1 - A prova pratica, será aplicada no dia 25 do mês de janeiro do ano de 2021, na Secretaria Municipal de Obras, sito a Rua Osmar Borges, 52, **com início às 08 hs 00 min e término as 17:00hs.**
10.2 – Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova pratica com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos da Carteira Nacional de Habilitação categoria "C" "D" ou "E".
10.3 - A prova Pratica para **Motorista e Operador de Máquinas** terá caráter Eliminatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos, conforme critérios pré-estabelecidos no anexo IV e V deste Edital.

11 – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

11.1 – Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 – Homologado o resultado final, será lançado lista com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 – CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1 – Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação, serão convocados os candidatos de acordo com o número necessário, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 – Carteira de Identidade;
12.1.2 – CPF;
12.1.3 – Título de Eleitor;
12.1.4 – Comprovante de votação na última eleição;
12.1.5 – Certificado de Reservista (candidato masculino);
12.1.6 – Ter nível de escolaridade mínima exigida para o cargo, comprovante de Escolaridade diploma acompanhado de histórico; na ausência do diploma, deverá ser entregue a declaração de conclusão ou comprovante de protocolo do pedido do diploma, também acompanhado do histórico;
12.1.7 – PIS/PASEP.
12.1.8 – Comprovante de conta corrente individual no Banco Bradesco:
12.1.9 – Comprovante de endereço;
12.1.10 – Certidão de nascimento ou casamento;
12.1.11 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
12.1.12 – Declaração de regularidade de matricula dos filhos menores de 14 anos;
12.1.13 – Cartão de vacina dos filhos de 0 a 6 anos;
12.1.14 – Atestado Admissional;
12.2 – A convocação do candidato classificado será realizada através de publicação no mural de publicação oficial.
12.3 – Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
12.4 – O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será **de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 – No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 – Os critérios de comprometimento, assiduidade, relacionamento interpessoal e cumprimento das atribuições pertinentes ao cargo pleiteado serão imprescindíveis na avaliação de desempenho do profissional.

13 – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 – Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 – Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 – Os casos omissos e situações não previstas serão decididos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado Interno.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 14 de janeiro de 2021.

José Dias de Oliveira
Prefeito Municipal

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE GUARDA-MOR

SELETIVO Nº: ..... CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO:

.....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Civil .....

Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:.....Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Contato - WhatsApp: ( ).....

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Guarda-Mor/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

ANEXO II
CRITÉRIOS DE ANÁLISE CURRICULAR EXPERIENCIA E PONTUAÇÃO

ITEM CURRICULAR ANALISADO	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
1- Habilitação Legal	Documentação Apta Diploma ou Declaração da escolaridade mínima exigida	10 Pontos	Pré-Requisito para a demais pontuações
2 - Experiência profissional tempo de serviço público no **Município de Guarda-Mor** específico do Cargo Especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor ou Cópia de Contrato Administrativo ou Portaria de Nomeação e exoneração	(A) 05 – Pontos de 06 a 12 meses de serviço público Ou (B) 05 Pontos para cada período de 12 meses somadas todas a contratações incluído o tempo contato em (A)	A pontuação será cumulativa no limite de 20 pontos.
3 - Experiência profissional tempo de serviço público em qualquer função seja em Guarda-Mor, outros municípios e Estados ou União	Declaração do órgão ou entidade com função exercida, tempo de duração e publicação de atos de nomeação, exoneração e celebração e encerramento de contratos temporários.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos. Poderá ser acumulado com a pontuação do item 02 somente caso o candidato tenha exercido função diversa da inscrição especifica
4 - Experiência profissional tempo de serviço **no setor PRIVADO**, específico do cargo especialidade. Será considerada a experiência profissional de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Atestado ou Declaração da Instituição em que teve a experiência profissional com indicação da data de admissão e rescisão e/ou Carteira de Trabalho de previdência Social.	03 Pontos para cada período Superior a 12 meses (ano completo) limitado a 05 anos	Para efeito de pontuação, não será considerada fração de ano. A pontuação será cumulativa no limite de 15 pontos.
5 - Formação superior àquela exigida como pré-requisito do Cargo Especialidade Será considerada a formação superior àquela exigida como pré-requisito de acordo com as atribuições da vaga descritas no **Anexo I**.	Diploma, Certificado, Declaração ou Histórico Escolar de instituição e/ou curso reconhecido pelo MEC	(*) Graduação = 5 pontos Especialização = 5 pontos Mestrado ou Doutorado = 10 pontos (*) Somente quando para Cargos/ Especialidades de Nível Médio ou Técnico.	Especialização: No mínimo de 360 horas, em instituição reconhecida pelo MEC. A pontuação será cumulativa no limite de 10 pontos.

ANEXO III

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Conforme item **6.1.3.1**, a Comissão Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado deverá pontuar a entrevista conforme itens e critérios abaixo:

Indicador	Pontuação Máxima
Motivação, Necessidade e Entusiasmo do candidato em ser contratado	10
Capacidade de trabalho em equipe e Relacionamento com outros Servidores	10
Iniciativa e comportamento proativo no âmbito de atuação	10
Comportamento não verbal e verbal do Candidato durante a entrevista aparência profissional	05
Habilidade de comunicação e articulação institucional	05
Conhecimento das diretrizes do serviço público, habilidade no trato e respeito aos usuários do serviço e comunidade em geral	10
Relato de Experiencias profissionais anteriores (resultados alcançados, estabilidade no emprego, reputação)	10
Demonstração de experiencia, conhecimento e domínio do conteúdo da área de atuação em relação ao cargo/especialidade a ser desempenhada	40
Total:	100

ANEXO IV

PROVA PRÁTICA
MOTORISTA N2

NOME DO CANDIDATO: ____

INSCRIÇÃO:_____ CPF: _____

LOCAL: _____

DATA: ____/_____/2019 HORÁRIO: _____:____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	INSATISFATÓRIO (0 A 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO 9 A 10)
1. Demonstra Controle sobre embreagem e acelerador na mudança de marcha.				
2. Dirige o veículo, respeitando a sinalização da via e demais normas de trânsito.				
3. Mantem o controle da direção do veículo em movimento.				
4. Faz a sinalização devida por meio das setas.				
5. Evita atrito entre as rodas e o meio fio (“comer paralelepípedo”).				
6. Faz as conversões corretamente, executando a manobra no menor espaço possível.				
7. Observa os retrovisores constantemente.				
8. Verifica, pelo painel, o ar do freio, ocasionalmente				
9. Trafega em velocidade adequada para as condições do local, da circulação do veículo e do clima.				
10. Estaciona o veículo corretamente, ao guardá-lo no pátio				
TOTAL				

_____
Assinatura do Avaliador

ANEXO V

PROVA PRÁTICA
OPERADOR DE MÁQUINAS N1 E N2

NOME DO CANDIDATO: ____

INSCRIÇÃO: _____ CPF _____

LOCAL: _____

DATA: ____/_____/2019 HORÁRIO: _____:____

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	INSATISFATÓRIO (0 A 3)	REGULAR (4 A 5)	BOM (6 A 8)	ÓTIMO 9 A 10)
1. Dirige o Equipamento, respeitando a sinalização da via e demais normas de trânsito.				
2. Faz as conversões corretamente, executando a manobra no menor espaço possível.				
3. Observa os retrovisores constantemente.				
4. Verifica, pelo painel, o ar do freio, ocasionalmente				
5. Trafega em velocidade adequada para as condições do local, da circulação do veículo e do clima.				
6. Estaciona o veículo corretamente, ao guardá-lo no pátio.				
7. Não provoca movimentos irregulares no veículo, sem motivo justificado.				
8. Demonstra habilidade no manuseio da máquina.				
9. Habilidade em nivelar terreno.				
10. Habilidade em utilização de lâmina horizontal e vertical.				
11. Habilidade em cortes para escoamento de água.				
12. Habilidade em trabalhar com escarificador.				
13. Posicionamento de gira-círculo para troca de lâmina.				
TOTAL				

____
Assinatura do Avaliador

ANEXO VI

FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE GUARDA-MOR

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....
NOME DA ESPECIALIDADE .....

1-Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Cel. ( )..... Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO:

_____

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:
.....

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:AFEF7F4F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL DE SERVIDORES PARA AS SECRETARIAS DE OBRAS, SAÚDE, AÇÃO SOCIAL, EDUCAÇÃO E ESPORTE.
EDITAL Nº 001/2021
O MUNICÍPIO DE Guarda-Mor (MG), representado pelo Prefeito José Dias de Oliveira, através da Secretaria Municipal de Administração, TORNA PÚBLICO o RESULTADO FINAL, APÓS RECURSOS E A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo Seletivo simplificado para o preenchimento de vagas temporárias para diversos cargos da administração, no Quadro Geral de Servidores do Poder Executivo do Município. Na oportunidade salienta-se que os resultados (notas) e os julgamentos dos recursos ora apresentados, bem como os demais atos decisórios, foram de inteira responsabilidade da comissão organizadora do certame, designada por meio da Portaria n° 180 de 14 de janeiro de 2021. As convocações serão feitas mediante requerimento dos secretários de cada setor atendendo a necessidade e demanda de cada secretaria (com divulgação no site oficial do município – www.guardamor.mg.gov.br). O candidato terá o prazo de até 02 dias úteis após convocação para comparecer ao setor de Recursos Humanos deste município para posse no cargo em que foi aprovado.

Guarda-Mor, 08 de fevereiro de 2021

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

P.P. ARNALDO ALVES DA CONCEIÇÃO
OAB/MG 122.430

LISTA DE APROVADOS SELETIVO 01/2021

2.2.CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SAUDE		
NUTRICIONISTA		**CADASTRO**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Jordania Luis Xavier	145
02	Caroline Assunção Silva Miranda	130
03	Renata Liliane Carvalho Guimarães	118
ENFERMEIRO PSF		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Wéllita Anastácia Ribeiro	143
02	Fernanda Leisiane Borges Neiva	131,5
03	Daiara da Silva Rodrigues Corrêa	118
04	Priscila Rodrigues Xavier	113
05	Talita Helena Ferreira dos Santos	111
06	Débora Gonçalves Batista Dias	110
07	Vitor Jean Correia e Silva	30
TÉCNICO EM ENFERMAGEM PSF		**VAGAS: 02**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Zélia Davi de Assunção Pereira	152,5
02	Divina Aparecida Magalhães Ribeiro	130
03	Leidiane Tavares da Silva	127
04	Juliane Ferreira de Lima	120,5
05	Luciane Ferreira Miranda	102,5
06	Daniela Gonçalves Rosa	101,5
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL PSF		**VAGAS: 02**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Regina Franzon Novato	129,5
02	Ivanélia Soares da Silva	125,5
03	Heloisa da Rocha Silva	117,5
MÉDICO PSF		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Daniela Gontijo de Carvalho	112,5
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE URBANO		**VAGAS: 08**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL

01	Chislaine Cruzeiro Nunes	135
02	Neila Aparecida Afonso de Almeida	128
03	Juliana José de Assunção	124,5
04	Maria Aparecida Tavares da Silva	123,5
05	Etelvina Amélia Marques	119
06	Camila Mendes Andrade	117,5
07	Raianne Borges Assunção	115
08	Maria Regina Amorim	114
09	Judith Alves Silva e Souza	113,5
10	Marissandra Tavares da Silva	113,5
11	Marina Aparecida Crispim Crochet	113,5
12	Jocélia da Rocha Soares Lima	108,5
13	Ana Paula Pereira Ramos	108
14	Brenda Jheniffer Gonçalves da Silva	106,5
15	Rayssa Xavier Silva	104
16	Thaís Helen Nunes Modesto da Silva	103
17	Fabricielle Barbosa de Brito	103
18	Camila Caetano Luiz Xavier	102,5
19	Débora Pereira da Costa	101,5
20	Damaris Seleucia Cardoso Aquino	100,5
21	Érica Valéria Araújo de Oliveira	99
22	Nara Gomes Caetano	98,5
23	Railene Gomes de Souza Padilha de Morais	96,5
24	Eliana Cristina de Oliveira Melo	95,5
25	Micaella de Melo Machado	94
26	Milene Aparecida Machado Lourenço	93,5
27	Tatiane Aparecida Silva Assunção	90
28	Idalene José de Lima	87
29	Gabriel de Pádua	85,5
30	Valéria Vital da Silva	83
31	Priscylla Kaemme Andrade de Oliveira	76,5
32	Pabline Kessia Guimarães Bastos	59
33	Ilton Apolinário Oliveira Xavier Neto	15
34	Paulo Ricardo Guimarães Bastos	10
35	Edilaine Costa Stacoviaki	10
36	Adriana de Almeida Soares	10
37	Ana Cristina de Jesus Napp	10
38	Douglas Cunha Luiz Xavier	10
39	Macelle Pires de Sousa	10
40	Cristiane Oliveira Xavier	10
41	Louise Cristina Almeida	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE RURAL		**VAGAS: 10**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Mariza de Fátima Carvalho Queiroz	130
02	Terezinha Maribete Mendonça dos Reis	130
03	Vanessa Moreira Caldas	128,5
04	Fabiana Alves Tavares	128
05	Edna Maria Tolentino	127,5
06	Miriã Cardoso	127
07	Danielle Aparecida Jordão	126,5
08	Luciene Vaz de Oliveira	121,5
09	Maria Carolina da Silva Rocha	104,5
10	Talita Silva	99,5
11	Natiele Pereira dos Santos	86
12	Mirelle Antônio Correia	81
13	Elizamar Silva Gonçalves	73
14	Jean Cristian Oliveira Xavier	15
15	Lucimar Pereira da Silva Rodrigues	10
MOTORISTA N2		**VAGAS: 02**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Mário Ferreira de Melo Junior	200,5
02	Gilberto Ferreira da Hora	195
03	Ismael Pereira da Silva	192
04	William Humberto da Silva	188,5
05	José Rodrigues de Almeida	169
06	Gustavo Miranda	139,5
MOTORISTA N2 VILA		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Sanzio José da Cruz	188
COZINHEIRA HOSPITAL		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Marina Rodrigues Ferreira	123,5
02	Roseli Helena Rodovalho Xavier	110,5
03	Raiane Moreira Peres	94,5
FISCAL SANITÁRIO		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Cleudes Verissímo da Silva	115
02	Anathielly Lara Alves Bailona	104,5
03	Ianara Ferreira dos Santos Pereira	96
04	Sarah Monielly Soares da Silva Mota	94,5
05	Elissandra de Cássia Ferreira	10
AGENTE COMUNITÁRIO DE COMBATE A ENDEMIAS		**VAGAS: 03**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Sandra Maria Amaral	128,5
02	Maria Lucia Amaro Tavares da Silva	122,5
03	Lucas Bispo Souza	119,5
04	Leiliane Alves da Silva	114,5
05	Alana Ferreira dos Santos Pfluck	113
06	Lorrane Monteiro dos Santos	108

07	Edson da Silva Ribeiro Caldas	99,5
08	Samara Monteiro Matias	97,5
09	Steffany Garcia Dutra da Silva	87,5
10	Matheus Henrique Caixeta Jordão	77
11	Juliane Pereira da Silva Mota	15
12	Anatielle Gonçalves dos Santos	10
13	Marcos Junio Aleixo Miranda	10
EDUCADOR FÍSICO NASF		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Eder Correia da Silva	128
02	Emerson Oliveira Rodrigues	126,5
03	Ana Aparecida da Costa	107
PSICOLOGO		**VAGAS: 02**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Poliana Silveira Fraga	118,5
02	Débora Mendes Assunção	116
03	Moniele Borges da Silva	113,5
04	Laila Gonçalves Rosa Costa	10
FISIOTERAPEUTA		**VAGAS: 02**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Clesia Maria da Silva	130
02	Izadora Assunção Silva Rocha	129
03	Elaine Cristina Gonçalves	113
04	Rhannah Lara Alves Costa	112
05	Luana Cristina de Oliveira Rodrigues de Carvalho	108,5
06	Karen Martins Fernandes	98
07	Fernanda Almeida Menezes	21
08	Daiane Oliveira da Fonseca	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LIMPEZA HOSPITAL		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Maria Luiza da Silva Gonçalves	102
02	Eliana José dos Santos	97
03	Taiane Santana Santos	94,5
04	Mayara Fernanda Bueno de Camargo	94
05	Simone de Fátima Oliveira Jordão	85
06	Marina de Jesus Xavier	82,5
07	Leidiane Oliveira Jordão	82
08	Luciene Maciel da Silva	78
09	Sandra Aparecida Rodrigues	75,5
10	Joelma Pereira da Silva Oliveira	72,5
11	Arlane Oliveira dos Santos	72,5
12	Aiane Gonçalves de Moura	10
13	Leidiane Pereira dos Reis	10
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LAVANDERIA HOSPITAL		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Janete Barbosa Ramos	128
02	Maria Cristina de Moura Assunção	101,5
03	Sandra Aparecida Teixeira	95,5
MOTORISTA N2 HOSPITAL		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Iran Ferreira Palhares	168
02	Alison de Matos e Silva	161
FARMACÊUTICO		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Débora Barbosa Silva Silveira	116
02	Lucielma Teixeira	109
03	Joaquina Pereira Cardoso	10
TÉCNICO EM ENFERMAGEM VILA		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Maria Euzilene Francisca de Almeida	112,5
02	Simone Oliveira Rodrigues	97,5
2.4.CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A ASSISTENCIA SOCIAL		
ASSISTENTE SOCIAL - CRAS		**VAGAS: 02**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Ivone Antonia de Moura Silva	139
02	Adriana Fernanda Rabelo	124
03	Caroline Teixeira Nascimento	112,5
04	Aureliana Luiz Primo	106,5
ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Rejane Pires Maciel	135
02	Pedro Henrique Nazar Cardoso	127
03	Daniel de Oliveira	107
PSICOLOGO		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Luiz Ricardo Silva Duarte	135
02	Ivana Silva Machado	132,5
CUIDADOR (A) – CASA LAR		**VAGAS: 04**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Sônia Aparecida Pereira de Oliveira	134
02	Valdeniz Pereira Lima Souza	129,5
03	Junia Aparecida da Silva Pires	129,5
04	Mércia Rosa da Conceição	125
05	Wanderlea Gomes da Silva	124
06	Maria da Consolação Rodrigues de Souza	121,5
07	Maria Selva da Silva	119,5
08	José de Oliveira Melo	114,5
09	Dirlei Cardoso Bispo	111
10	Tayna Maria Ferreira dos Santos	110

11	Anne Caroline Ferreira dos Santos	101
12	Rosilene Pereira da Silva	95,5
13	Helena de Jesus Barbosa Araújo	93,5
14	Alessandra Alves Rodrigues	88,5
15	Bruna Teixeira Lourenço	77,5
16	Aline Oliveira dos Santos	77,5
17	Quele da Silva Ângelo	36
18	Luciana Alves Carneiro	20
19	Vanessa Gonçalves dos Santos	15
20	Larisse Monteiro dos Santos	10
COZINHEIRA – CASA LAR		**VAGAS: 02**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Reginalva de Oliveira	130
02	Elizete Neri Pereira	125
03	Sônia Brandão Amaral	122,5
04	Regina Aparecida de Souza	108,5
05	Nubia Luiz Gonçalves Cabeceira	108
06	Deisiele Monteiro da Silva	107
07	Maria Lucia Antônio Teixeira Anacleto	105,5
08	Tandara Fernanda da Costa	104,5
09	Fatima Aparecida Ferreira da Costa	100
10	Valmiria de Fatima Fernandes	74,5
11	Jucelita da Silva Costa	10
MOTORISTA N2		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Romério Oliveira de Melo	196
02	Elidiane Gomes da Silva Assunção	159
03	Moises de Abreu Candido	108,5
04	Aparecido Ponciano de Almeida	54
05	Vilson Gomes da Silva	10
TÉCNICO DE PROJETOS SOCIAIS DO GOVERNO		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Marielle Gomes Amorim Moresco	125
02	Bruna Oliveira Correia	10
ESPECIALISTA DE PROJETOS SOCIAIS I		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Andressa Vital Xavier	89
2.5.CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA DE OBRAS		
OPERÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS GERAIS		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Henrique da Silva Gomes	126,5
02	Ângela Aparecida de Souza	125
03	Sonia Maria da Costa Lima	123
04	Daniel Marques Jordão	122,5
05	Vander Martins de Souza	121
06	Américo Rodrigues de Lima	119,5
07	Helena Paula de Oliveira e Silva	107
08	Elisabete Maria Gouveia	103,5
09	Roberto Luiz Xavier	101
10	Geraldo Eustáquio de Oliveira	99,5
11	Ilton Cesar Gomes da Silva	93
12	Matheus Santos Cruz	93
MOTORISTA N2		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Waldomiro da Silveira Cardoso	227,5
02	Humberto Monteiro dos Santos	220
03	Leonel Silveira de Assunção	213,5
04	Joaquim Antônio Soares	210,5
05	Marcos Antônio Mendes de Sousa	201
06	Clodoaldo Inácio da Silva	199,5
07	Wilson dos Reis Andrade	178
08	Danilo Ribeiro de Melo	173
09	Cleiton Antônio da Silva	10
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NII		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	José Bonifácio Ferreira da Silva	226,5
02	Kaic Santos Guimarães	10
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS NI		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Gilmar Tobias	202
SEPULTADOR		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Amilton de Oliveira Costa	105,5
PEDREIRO		**VAGAS: 02**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Geovano Pereira da Silva	124
02	Daniel Gomes da Silva	118
03	Moisés Antônio da Silva	108
04	Robson Marcos da Silva	99,5
OPERADOR DE MÁQUINAS (OPERAR TRATOR DE PNEUS)		**VAGAS: 01**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	José Antônio da Rosa Rocha	177,5
02	Sinval Caldeira da Cruz	172,5
2.6.CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO		
EDUCADOR FÍSICO		**CADASTRO**
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Jardel Machado Nascimento Teixeira	135
02	Juliano Cardoso	134
2.7.CARGO: ESPECIALISTA DE SERVIÇO DE APOIO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		

NUTRICIONISTA		CADASTRO
CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO FINAL
01	Priscila Bastos Cortes	135
02	Neiva Soares de Souza	124,5
03	Juliana Pereira Mendes	119

COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

P.P. ARNALDO ALVES DA CONCEIÇÃO
OAB/MG 122.430

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:A8F9B5DF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 02/2021

EDITAL 002/2021

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Município de Guarda-Mor, representado pelo Sr. José Dias de Oliveira, Prefeito municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, visando à contratação por prazo determinado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde junto a seus departamentos, mais especificamente no Hospital Municipal de Guarda-Mor, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido pela Lei Complementar n° 061, 062, 063, 064 de 11 de junho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital. Assim sendo, o presente certame busca a contratação imediata consubstanciado no excepcional interesse público, previsão estampada no art. 37, IX, da CF/88 b**em como no** Decreto 48.102 **de 30 de dezembro de 2020 expedido pelo Governador do estado de Minas Gerais, com data, que prorroga o prazo de vigência do estado de calamidade pública em todo o território de Minas. Fica dispensado ainda o processo de seleção de tal servidor em razão da extrema necessidade de suprimento de pessoal no setor mencionado, regulamentando situação jurídica até que se proceda o certame devido** em caráter de urgência, bem como para formação de cadastro de reserva para eventual contratação de: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia – x, Médico PSF Rural e Bioquímico, que se dará sob o regime especial, em caráter temporário, conforme Lei Municipal e demais preceitos de Direito Público. O presente processo seletivo reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Este Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para compor banco de reserva de profissionais descritos no preâmbulo e preencher vagas ociosas temporariamente em virtude de licenças, atestados médicos, férias e outros casos em que se demanda a necessidade de profissional por tempo determinado, pelo período 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, se necessário, exclusivamente para exercer as funções próprias, conforme estabelecido nas Lei Complementar n° 061, 062, 063, 064 de 11 de junho de 2015, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República e alterações posteriores. Por banco de reserva, entende-se o conjunto de candidatos selecionados e relacionados na listagem que conterá o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para Contrato Administrativo de prestação de serviço temporário de excepcional interesse público nas funções de: Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Técnico em Radiologia – X, Médico do PSF Rural e Bioquímico. O banco de reserva somente será aproveitado para cargos vagos ou mediante o surgimento de carências decorrentes de afastamento legal, observado o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A aprovação do candidato neste processo seletivo não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, o direito de preencher as vagas de acordo com as necessidades da mesma, da disponibilidade financeira e obediência à Lei de Responsabilidade Fiscal. O Processo Seletivo Simplificado será realizado na cidade de Guarda-Mor (MG) e se desenvolverá em apenas uma etapa de caráter classificatório e eliminatório e consistirá na avaliação de títulos e contagem de tempo de serviço, havendo empate, o critério utilizado será a de maior idade. É vedada a participação de servidores já efetivos neste processo seletivo, mesmo nas hipóteses de acumulação constitucional. Somente será disponibilizado um único cargo para contratação temporária aos selecionados no presente processo seletivo. Todos os candidatos classificados no presente Processo Seletivo, serão relacionados em listagem por cargo/função, a fim de formar banco de reserva. O candidato poderá ser contratado com redução de carga horária, conforme lei municipal, recebendo nessa hipótese vencimentos proporcionais à carga horária efetivamente desempenhada. O candidato selecionado para o cadastro de reserva terá apenas expectativa de direito sobre o exercício do trabalho, na função a qual foi classificado.

2 - DO LOCAL DE ATUAÇÃO

O candidato atuará, Hospital Municipal e em PSF rural, e onde for detectada a demanda de atendimento, respeitado o estabelecido neste Edital.

3 - DOS REQUISITOS DE ESCOLARIDADE EXIGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

O candidato poderá se inscrever de acordo com a escolaridade mínima exigida neste Edital, feito em conformidade com o Plano de Carreira do Município (Lei Complementar n° 061, 062, 063, 064 de 11 de junho de 2015 e alterações posteriores) e deverá no ato da inscrição apresentar os originais de todos os documentos e entregar cópia simples de cada documento exigido; o candidato poderá se inscrever apenas para um cargo. A classificação será conforme pontuação especificada a seguir e divulgada a lista de classificação por cargo/função:

CARGO	ESCOLARIDADE EXIGIDA	CARGA HORÁRIA	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO
Técnico em Radiologia (Raio-X) Cadastro de reserva	Ensino Médio Completo e curso técnico em Radiologia	24 horas semanais	1. Comprovação de exercício na função/cargo, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos a cada 06 meses de trabalho comprovados (limitado a 30 pontos). 2. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado (limitado a 05 pontos). 3. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para pós e 2 pontos para mestrado (limitado a 05 pontos).
Técnico em Enfermagem	Ensino Médio Completo e curso técnico em Enfermagem	12x36 horas semanais	1. Comprovação de exercício na função/cargo, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos a cada 06 meses de trabalho comprovados (limitado a 30 pontos).

Cadastro de reserva			2. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado (limitado a 05 pontos). 3. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para pós e 2 pontos para mestrado (limitado a 05 pontos).
Enfermeiro 01 vaga	Curso Superior em Enfermagem, registro e regularidade no Conselho Regional de Enfermagem.	12x36 horas semanais	1. Comprovação de exercício na função/cargo, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos a cada 06 meses de trabalho comprovados (limitado a 30 pontos). 2. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado (limitado a 05 pontos). 3. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para pós e 2 pontos para mestrado (limitado a 05 pontos).
Bioquímico Cadastro de reserva	Curso superior em Bioquímica com registro no conselho respectivo.	30 horas semanais	1. Comprovação de exercício na função/cargo, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos a cada 06 meses de trabalho comprovados (limitado a 30 pontos). 2. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado (limitado a 05 pontos). 3. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para pós e 2 pontos para mestrado (limitado a 05 pontos).
Médico de Programa Saúde da Família – RURAL (PSF) Cadastro de reserva	Graduação em curso superior de medicina Registro e regularidade no conselho Regional de medicina.	40 horas Semanais	1. Comprovação de exercício na função/cargo, na rede municipal de 6 a 12 meses – 3 pontos a cada 06 meses de trabalho comprovados (limitado a 30 pontos). 2. Cursos de capacitação e formação na área de Saúde, de no mínimo 8 horas – 1 ponto pra cada certificado apresentado (limitado a 05 pontos). 3. Pós-graduação / Mestrado na área da Saúde – 1 ponto para pós e 2 pontos para mestrado (limitado a 05 pontos).

· Rede municipal = Município de Guarda-Mor.

Os Diplomas e/ou Certificados obtidos no exterior deverão ser convalidados por universidades oficiais do Brasil, que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes. A carga horária estabelecida para cada cargo será aquela lançada no quadro acima, de acordo com a Legislação Municipal vigente. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato poderá ser excluído do processo seletivo, se verificada falsidade de declaração ou ilegalidade na obtenção de títulos. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da pontuação final. Para efeito de classificação final, na hipótese de igualdade de pontuação, terá preferência na ordem de classificação, o candidato que tiver maior idade.

4 - DAS DOCUMENTAÇÕES:

1. Identidade
2. CPF
3. Comprovante de escolaridade
4. Registro no Conselho de Classe
5. Comprovante de Endereço atualizado

5 - DAS INSCRIÇÕES

A) Disposições Gerais sobre as inscrições: a inscrição do candidato neste Processo Seletivo Público implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento. Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de somente efetuar a inscrição após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. As informações prestadas na ficha de inscrição e na apresentação dos documentos solicitados são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Guarda-Mor e a Secretaria de Saúde de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos empregos pretendidos fornecidos pelo candidato. Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

B) Dos Procedimentos para Inscrição: **as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado Público serão realizadas na sede da prefeitura municipal** (Rua Cândido Ulhôa, 250, Centro), gratuitamente, cujo edital e anexos estarão disponíveis no mural oficial da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor e no sítio eletrônico desta municipalidade: https://www.guardamor.mg.gov.br/**.**

· **As inscrições estarão abertas no dia 05 de fevereiro de 2021 d 8h às 17h**. E o candidato deverá apresentar-se pessoalmente para o ato, munido de cópias das: **comprovações de seu tempo de serviço, títulos e cursos de formação, bem como cópia dos documentos arrolados no item 4 deste edital (anexados à ficha de inscrição contida no anexo I deste edital)**. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante de inscrição, para posterior apresentação, se necessário. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital. O candidato, ao se inscrever, após a habilitação no processo seletivo e no ato da contratação, deverá comparecer ao RH da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor munido de toda documentação exigida para efetivação do contrato".

O Candidato poderá realizar apenas (uma) inscrição do seu interesse, observando a habilitação e escolaridade prevista no item 3 deste edital. A inscrição efetivada pelo candidato lhe permitirá concorrer para o cargo em que comprovar a escolaridade e habilitação mínima exigida, sendo permitido firmar contrato administrativo apenas para uma vaga. As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição resultarão na sua classificação e deverão ser comprovadas mediante apresentação do documento original e cópia no ato da designação.

6 - DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

A relação de classificados estará **disponível no dia 08/02/2021** no mural oficial da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor e no https://www.guardamor.mg.gov.br/. Será aberto prazo de um dia útil para recurso, que serão divulgados os resultados juntamente com **o resultado final até o dia 09/02/2021.**

7 - DOS RECURSOS

Será admitido recurso quanto ao resultado da classificação, mediante as seguintes observações: protocolar ofício, endereçado ao Setor do RH da Prefeitura de Guarda-Mor, em duas vias de igual teor, justificando as causas do pedido de recurso, apresentando documentações comprobatórias. Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital não serão avaliados. Não serão aceitos recursos sem

fundamentação ou meramente protelatórios. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

7 - DA REMUNERAÇÃO

A remuneração terá como referência os padrões iniciais da remuneração dos cargos constantes no Plano de Carreira da Saúde.

8 - DA PERÍCIA MÉDICA

Para assumir contrato, o candidato deverá ser considerado apto física e mentalmente para o exercício das atribuições da função a qual se candidata, em laudo expedido por Médico do Trabalho, agendado pelo setor de RH. A não apresentação do laudo médico, acarretará a perda do direito à contratação.

9 - DAS CONVOCAÇÕES

A convocação dar-se-á por ato publicado no quadro de aviso e publicações da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor. Para se processar a contratação terá preferência, primeiramente, o melhor classificado pelo Processo Seletivo Simplificado. O interessado no contrato deverá comparecer nos locais, datas e horários estabelecidos para contratação para assumir uma das vagas oferecidas, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade das publicações na página oficial da Prefeitura. O não comparecimento implicará na perda da sua posição de classificação no banco de reserva, na data da designação, caso em que será convocado no ato, o próximo classificado no Processo Seletivo Simplificado. A primeira convocação ocorrerá em ordem crescente da classificação do cargo e as convocações posteriores serão realizadas a partir da última classificação contratada.

10 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato celebrado extinguir-se-á sem direito a indenizações: a) pelo término do prazo contratual; b) por iniciativa motivada do contratante; c) por iniciativa do contratante quando o contratado tiver, no decorrer do contrato, assumido 3 (três) faltas injustificadas ao trabalho. Nesta situação, o candidato será reclassificado para o final da listagem; d) por iniciativa do contratante quando constatado, por intermédio de processo de avaliação de desempenho promovido pela Secretaria Municipal de Saúde de Guarda-Mor, que o contratado não atende os requisitos para a função, além dos já previstos neste Edital; e) por iniciativa do contratado precedida de comunicação com antecedência mínima de 10 (dez) dias à SMS, quando então ficará impedido de assumir novo contrato durante 180 (cento e oitenta) dias, a contar do início da data da rescisão propugnada por iniciativa do contratado; g) nos demais casos previstos em lei.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas deste edital, bem como as alterações posteriores a serem publicadas. É de inteira responsabilidade, do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado na página oficial da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor.
A vigência do contrato assinado entre o candidato classificado no Processo Seletivo e a Prefeitura Municipal de Guarda-Mor será limitada à vigência da vaga. O contratado poderá ser convocado para assumir o contrato no dia seguinte ao lançamento da vaga, caso o início da vaga seja este, desde que atendido os requisitos legais. O candidato que se encontrar em licença para tratamento de saúde ou em licença à gestante, quando convocado, não poderá assumir a contratação e será remanejado para o final da lista classificatória. O contratado temporariamente poderá ser substituído por efetivo, quando então ocorrerá a rescisão justificada do contrato. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Guarda-Mor. Quaisquer alterações nas regras estabelecidas neste edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital.

Prefeitura Municipal de Guarda-Mor, 04 de fevereiro de 2021.

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE GUARDA-MOR

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

1) ESPECIALIDADE: BIOQUIMÍCO
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Coordena, executa e acompanha as atividades e serviços do Laboratório, emite laudos, pareceres e diagnósticos sobre os exames efetuados. Prepara produtos farmacêuticos segundo fórmulas estabelecidas, bem como realiza desenvolvendo experiências, testes e análises, e estudando a ação química de alimentos, medicamentos e outras substâncias sobre tecidos e funções vitais, para incrementar os conhecimentos científicos e determinar suas aplicações práticas.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Coordena, executa e acompanha as atividades específicas do laboratório de análises clínicas, desde a recepção (coleta) do material para exame e análise, até a entrega do laudo final ao paciente, Faz pesquisas quantitativas e qualitativas em amostras de materiais, dos exames requisitados pelos médicos, Analisa os aspectos químicos da formação de anticorpos no sangue e outros fenômenos bioquímicos para verificar os efeitos produzidos no organismo e determinar a adequação relativa de cada elemento, Supervisiona e/ou executa análises hematológicas, sorológicas, bacteriológicas, parasitológicas, cronológicas e outras utilizando-se de aparelhos e técnicas específicas do laboratório, Utiliza técnicas específicas de cultura e antibiograma, comparando os resultados com gráficos de interpretação para fornecer o diagnóstico laboratorial, visando complementar o diagnóstico médico, Assume a responsabilidade pelos resultados dos exames realizados no laboratório, assinando os laudos para dar maior segurança aos requisitantes. Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais, Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição, Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos. Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho, Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Demais atribuições contida na Lei N° 3.820 de 11 de novembro de 1960, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público
Qualificação/Escolaridade exigida:Graduação em Farmácia com habilitação em Bioquímica e Registro de regularidade no Conselho Regional de Farmácia.

2) TÉCNICO EM ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema publico municipal de atendimento, auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos. Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na Instituição. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar, Preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação, realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar usuários, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro, Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem, Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura, Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico, Circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário, efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade, manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição, propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como acoleta no lactário ou no domicílio, auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática, executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Demais atribuições contida na Lei N° 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público
Qualificação/Escolaridade exigida:Curso Técnico em Enfermagem, Registro no COREN.

3) ENFERMEIRO:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA; Prestar assistência a pacientes em hospitais, realizar consultas, prescrever ações e procedimentos de maior complexidade. Adotar práticas, normas e medidas de biossegurança
DESCRIÇÃO DETALHADA: Nas Unidade Hospitalares e de Pronto atendimento, prestar assistência ao paciente, realizar consultas de enfermagem; prescrever ações de enfermagem; prestar assistência direta a pacientes graves; realizar procedimentos de maior complexidade; solicitar exames; acionar equipe multi profissional de saúde; registrar observações, cuidados e procedimentos prestados; analisar a assistência prestada pela equipe de enfermagem; acompanhar a evolução clínica de pacientes. Coordenar serviços de enfermagem: Padronizar normas e procedimentos de enfermagem; monitorar processo de trabalho; aplicar métodos para avaliação de qualidade; selecionar materiais e equipamentos. Planejar ações de enfermagem: Levantar necessidades e problemas; diagnosticar situação; identificar áreas de risco; estabelecer prioridades; elaborar projetos de ação; avaliar resultados. Implementar ações para promoção da saúde: Participar de trabalhos de equipes multidisciplinares; elaborar material educativo; orientar participação da comunidade em ações educativas; definir estratégias de promoção da saúde para situações e grupos específicos; participar de campanhas de combate aos agravos da saúde; orientar equipe para controle de infecção nas unidades de saúde; participar de programas e campanhas de saúde do trabalhador; participar da elaboração de projetos e programas de saúde. Utilizar recursos de informática. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contida na Lei N° 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida:Curso Superior em Enfermagem, registro e
regularidade no Conselho Regional de Enfermagem,

4) TÉCNICO EM RADIOLOGIA:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia, operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia, prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar equipamento, sala de exame e matéria, averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios, calibrar o aparelho no seu padrão, averiguar a disponibilidade de material para exame, montar carrinho de medicamentos de emergência, organizar câmara escura e clara. Planejar o atendimento, adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários, ordenar a sequência de exames, receber pedido de exames e ou prontuário do paciente, cumprir procedimentos administrativos, auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico. Preparar o paciente para exame e ou radioterapia, Verificar condições físicas e preparo do paciente, providenciar preparos adicionais do paciente, retirar próteses móveis e adornos do paciente, higienizar o paciente, efetuar sustentação de mamas. Realizar exames e ou radioterapia, solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame, ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame, adequar a posição do paciente ao exame, imobilizar o paciente, administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica, acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos, processar filme na câmara escura, avaliar a qualidade do exame, submeter o exame à apreciação médica, complementar exame, limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo, tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo, confeccionar moldagens e modelos ortodônticos, fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado. Prestar atendimento fora da sala de exame, deslocar equipamento, eliminar interferência de outros aparelhos, determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame, isolar área de trabalho para exame. Finalizar exame, remover o equipamento do paciente ou vice-versa, limpar o paciente após o exame, manter o paciente sob observação após o exame, imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico, entregar protocolo ao paciente ou responsável, entregar exame ao médico, paciente ou responsável. Trabalhar com biossegurança, providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos, paramentar-se, usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide), oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes, usar dosímetro (medição da radiação recebida), minimizar o tempo de exposição à radiação, substituir medicamentos e materiais com validade vencida, acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte, acondicionar materiais perfuro cortante para descarte, submeter-se a exames periódicos. Comunicar-se e instruir o paciente sobre preparação para o exame, obter informações do paciente, orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame, descrever as condições e reações do paciente durante o exame, registrar exames realizados, identificar exame, orientar o paciente sobre cuidados após o exame, discutir o caso com equipe de trabalho, requerer manutenção dos equipamentos, solicitar reposição de material. Operar equipamentos computadorizados e analógicos, manipular materiais radioativos. Utilizar recursos de informática, executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Demais atribuições contida na Lei N° 7.394 de 29 de outubro de 1985, que

regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida:Curso Técnico em Radiologia Registro no órgão de Classe da Profissão.

5) MÉDICO DE PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA:
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas clínicas e procedimentos médicos na Unidade de Saúde da Família- USF aos usuários de sua área adstrita e quando necessário em domicílios, Participar das atividades de grupos de controle de patologias como hipertensos, diabéticos, de saúde mental, e outros, Realizar atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde -NOAS 2001 e modificações posteriores, aliar a atuação clínica à pratica da saúde coletiva, Realizar primeiros cuidados nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim, Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais, Outras ações e atividades vinculadas a profissão a serem definidas de acordo com prioridades locais durante o desenvolvimento do Programa de Saúde da Família, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde e SUS.
DESCRIÇÃO DETALHADA: Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local, Realizar o cuidado em saúde da população adscrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário, Realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão, Garantir a integridade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas, e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde, Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local, Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo, Responsabilizar-se pela população adscrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde, Participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis, Promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social, Identificar parceiros e recursos a comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe , sob coordenação da SMS, Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica, Participar das atividades de educação permanente, Realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais. Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade, Realizar consultas clínicas e procedimentos na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e|ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, ginecoobstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos, Encaminhar, quando necessário, os pacientes aos serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência, Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário, Contribuir e participar das atividades de Educação Permanente dos ACS, Técnicos de Enfermagem, ACD e THD, Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USF, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da Secretaria Municipal de Saúde e SUS . Demais atribuições contida na Lei N° 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência, Cumprir a Legislação do Município atinente ao serviço público.
Qualificação/Escolaridade exigida:Graduação em curso superior de medicina Registro e regularidade no conselho Regional de medicina. Dedicação Exclusiva ao Programa de Saúde da Família no cumprimento da carga horária do cargo.

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE GUARDA-MOR

SELETIVO Nº: .....

NOME CARGO: .....

NOME DA ESPECIALIDADE .....

SETOR/AREA OU LOCAL ATUAÇÃO .....

NOME DO CANDIDATO:

.....

Sexo F ( ) M ( ) Estado Civil .....

Nascimento...../...../.....

CPF ..... RG ..... PIS/PASEP: .....

Endereço:.....Bairro:.....Cidade:.....CEP:.....

Tel. Contato - WhatsApp: ( ).....

E-mail:.....

O candidato que firma a presente inscrição declara que conhece, integralmente, os preceitos estabelecidos por este Edital, referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2021. Declara ainda, que aceita as condições vigentes, bem como as que vierem a ser estabelecidas pelo município de Guarda-Mor/MG, para contratação e prestação de serviços temporários. Declara que cumpre todas as exigências do edital em relação à documentação, formação profissional e todos os pré-requisitos exigido e ainda quanto ao local da prestação de serviços de acordo com esta ficha de inscrição. Declara ao final que aceita todos os Termos deste Edital, bem como da Legislação Municipal Vigente ou que vierem a ser editados, e se

compromete a observá-los fielmente, sob pena de cancelamento do respectivo contrato, independentemente de aviso, interpelação ou notificação prévia da parte do Município.

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO–PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PREFEITURA MUNICPAL DE GUARDA-MOR

SELETIVO Nº: ..... CÓDIGO CARGO/ESPECIALIDADE: .....

NOME CARGO: .....
NOME DA ESPECIALIDADE .....

Nome do Candidato:.....

CPF ..... RG .....

Cel. ( ).....Tel. Contato: ( ).....

E-mail:.....

DETALHAMENTO CIRCUNSTACIADO DO RECUROS DO CANDIDATO:
_____

DATA: .....

ASSINATURA DO CANDIDATO OU PROCURADOR:

.....

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:595E46F7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL SELETIVO 02 2021

Resultado definitivo do Processo Seletivo simplificado interno 002/2021 e convocação de aprovados
Tendo em vista a publicação deste Resultado Final Classificatório e a necessidade de composição imediata da Rede Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Saúde convoca os seguintes classificados da lista abaixo (rol abaixo da classificação), para se apresentarem munidos dos documentos (originais e cópias) exigidos no Edital. Data: 09 de fevereiro de 2021 (terça-feira) Hora: 08:00 as 11:00 e 13:00 as 17:00. Local: Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarda-Mor (MG), localizado na Rua da Goiás, nº 166 – Centro. O não comparecimento dos candidatos convocados implica a desistência da vaga.

Técnico em Radiologia:

Classificação	Nome
1º	Maria das Graças Mendes de Souza
2º	Tainá Martins dos Santos

Enfermeiro:

Classificação	Nome
1º	Lorena Carvalho Queiroz Guimarães
2º	Talita Helena Ferreira dos Santos
3º	Lais Monielle Corrêa de Carvalho
4º	Daiara da Silva Rodrigues Corrêa

Bioquímico:

Classificação	Nome
1º	Lucielma Teixeira

Médico:

Classificação	Nome
1º	Lara Cristina de Castro Silva

Técnico em Enfermagem:

Classificação	Nome
1º	Leidiane Tavares da Silva
2º	Zélia Davi de Assunção Pereira
3º	Juliane Ferreira de Lima
4º	Joyce Abgail de Oliveira Ferreira de Paula
5º	Jeane Lima Marques
6º	Daniela Gonçalves Rosa

CONVOCADOS:
Lucielma Teixeira
Lara Cristina de Castro Silva
Leidiane Tavares da Silva
Zélia Davi de Assunção Pereira
Juliane Ferreira de Lima
Joyce Abgail de Oliveira Ferreira de Paula

Comissão Organizadora Secretaria de Administração
P.P ARNALDO ALVES DA CONCEIÇÃO P.P. CAROLINA BATISTA DIAS
OAB/MG 122.430
Advogado Assistente

Publicado por:
Aleide Goulart de Souza
Código Identificador:D750BEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 182/2021 – SICOM

PORTARIA Nº 182/2021 – SICOM
PORTARIA Nº 182/2021
Altera Portaria **177/2021** que nomeia servidores para uso do SICOM
O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Incluir servidor para o uso e o desempenho das funções exigidas pelo TCEMG – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais através do sistema SICOM, conforme MAPA DE ATRIBUIÇÕES – SICOM:

Responsáveis pelas Solicitações e Cotações de Compras				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35)-3559-1020
34995	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1011
35415	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	regiane.rh@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1012
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1060
35414	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
33782	SOLANGE DOS SANTOS CARVALHO	ADMINISTRAÇÃO	administração@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35359	BARBARA ROMANELLI DE FARIA	ADMINISTRAÇÃO	romanelliba@gmail.com	(35) 3559-1020
35416	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	xyko.ti@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
34778	TIAGO ANTÔNIO	ADMINISTRAÇÃO	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
33514	ARGEL ENRIQUO GALANTE	ADMINISTRAÇÃO	argel.galante@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
35451	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35453	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35)-3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	nicorafaelsantos@hotmail.com	(35) 3559-1081
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
35460	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1040
35419	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35420	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
35405	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
1916	ELIANA CORREA MANSANO LEANDRINI	FINANÇAS	elianadesenvolvimento@yahoo.com	(35) 3559-1029
16711	MANOEL FERNANDO DA ASCENÇÃO	FINANÇAS	mfernandoasc@gmail.com	(35)-3559-1022
16323	BEATRIZ ELIZABETH DE MELO	FINANÇAS	bia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1016
16000	ANA CLAUDIA ELIAS	FINANÇAS	anaclaudia@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1005
16245	SONIA DE FREITAS LAMIM	FINANÇAS	sonia@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1005
35403	RODRIGO LUIZ BORGES	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001
33570	PATRICIA RAMOS DE OLIVEIRA SILVA	GOVERNO	gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1001
35407	JANINE COIMBRA FRANCA CUNHA	GOVERNO	janinecoimbracomunicacao@gmail.com	(35) 3559-1001
35408	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	CONTROLADORIA	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 3559-1015
35409	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
35472	DEBORAH DE ANDRADE VASCONCELOS	PROCURADORIA	deborahandrade@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1009
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
35448	ARTUR FERNANDES GONCALVES FILHO	MEIO AMBIENTE	artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	renatocgouvea@yahoo.com.br	(35) 3551-8007
16916	GRAZIELE BARONI DE OLIVEIRA	MEIO AMBIENTE	grazielebaroni@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
34563	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16892	CAROLINA STEPHANIA RODRIGUES RAMOS	MEIO AMBIENTE	carolinaramos.advogada@gmail.com	(35) 3551-8007

2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1084
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	obrascompras@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1084
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1090
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
34546	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	aline.pedroza@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35443	CRISTIANE DE FÁTIMA BRAGA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	cristianecontab@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
35422	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 35591068
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	renatacelanisaude@gmail.com	(35)3559-1062
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	fernandasaudegxp@gmail.com	(35)3559-1061
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
35426	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1062
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1165
35421	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141
16735	CRISTIANE AP. DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
35427	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS PERES	SAÚDE	Juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
33754	REGIANE RITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	regy_ritter@hotmail.com	(35) 35591056
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415
16006	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	toninha@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
35459	SINHARA APARECIDA DIAS	SAÚDE	sinhara_dias@hotmail.com	(35) 3559-1000
16142	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	odontologia.ceo@hotmail.com	(35) 3559-1000
35428	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
35429	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35431	ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	SOCIAL	adrianacsantos73@gmail.com	(35) 3559-5052
35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35434	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	brunasouza_silva13@hotmail.com	(35) 3559-5052
35435	MARCOS RIBEIRO DO VALLE FILHO	SOCIAL	marcosribeiro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35456	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	marcio.nilsa@gmail.com	(35) 3551-5473
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	adilson_freitas@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
35.206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473

Responsável pela Reserva Orçamentária/Financeira				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIAMUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35418	JULIANA REIS MOREIRA FREIRE	FINANÇAS	julianareis@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1016
33625	TATIANA GONÇALVES DUARTE	FINANÇAS	tatiana@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1022

Responsável pelo Edital				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020

Responsável pela abertura do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsável pela condução do processo licitatório				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsável pela Adjudicação				
MAT.	SERVIDOR	ATRIBUIÇÃO	E-MAIL	TELEFONE
16039	JOÃO INÁCIO BERNARDES	PREGOEIRO	joaoinacio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1014
16032	CARLOS ROBERTO NAZARE	PREGOEIRO	algol2br@yahoo.com.br	(35)3559-1021
0011	LUIZ CARLOS LEANDRINI	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
16145	FABIANA MARA MARQUES	PREGOEIRO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
35414	JOSÉ AUGUSTO DA SILVEIRA	PREGOEIRO	joseaugusto@guaxupe,mg.gov.br	(35)3559-1020
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	PREGOEIRO	rafael@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1060

Responsável pela Homologação	
PREGÃO PRESENCIAL SIMPLES	SECRETARIO SOLICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	SECRETARIO SOLICITANTE

Responsável pelo Pregão Presencial e CPL	
PREGÃO PRESENCIAL	Portaria Especifica
TOMADA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA - CARTA CONVITE - LEILÃO - CONCURSOS	Portaria Especifica

Responsável pela publicação em Órgão de Imprensa Oficial				
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE:	E-MAIL	TELEFONE
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	administracao@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1020

Responsáveis para apoiar o almoxarifado central e responder pelo recebimento de bens e serviços					
MAT.	SERVIDOR	SECRETARIA	RESPONSÁVEIS PELO:	E-MAIL	TELEFONE
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
34993	NATHÁLIA LIMA PRUDENTE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	nathalia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35445	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	Serviços da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
2437	MARCOS ROBERTO DA CUNHA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35440	JOSÉ LUIZ RIBEIRO	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
33547	FERNANDA APARECIDA BERNARDES DE SOUSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	fernanda@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
16488	ANDRÉ LUIS LEPIANE	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	andretransporteguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1147
35442	EDNALDO ALVES BARBOSA	OBRAS	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	obras.transporte2018@gmail.com	(35) 3559-1074
16092	MARCOS LUIZ RODRIGUES	OBRAS	Controle da frota Municipal	marcosluizobras@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1084
33106	ALESSANDRA CRISTINA MOREIRA SILVA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	alecrismoreira@hotmail.com	(35) 3551-8415
16006	ANTONIA MARIA HONORATO LOMBARDI	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	toninha@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3551-8415
16209	FERNANDA APARECIDA DE PÁDUA RIBEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	fernadasaudeguaxupe@gmail.com	(35)-3559-1061
34936	FAUSTINO JOSÉ DOS SANTOS NETO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	faustinosaude@gmail.com	(35) 3559-1165
35422	MAILAINE CRISTINA SOUZA ANDRADE	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	mailaineandrade@gmail.com	(35) 3559-1165
16012	ELIZABETE DE MELO MONTEIRO	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	bete.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1165
16703	GISLAINE SALOMÃO BRUNO DE MELO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	gislainesalomao@gmail.com	(35) 3559-1062
35421	DANIELA BETTELLI LUTF	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central/ Farmácia e Serviços da Secretaria	smsdaniela@hotmail.com	(35) 3559-1141
33828	JOÃO CARNEIRO DA SILVA NETO	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	joaoneto@guaxupe.mg.gov.br	(35)3559-1065
35424	RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI	SAÚDE	Serviços de Média e Alta Complexidade	renatacelanisaude@gmail.com	(35) 3559-1062
35426	VALÉRIA ALVES FERREIRA	SAÚDE	Serviços de Atenção Básica	valeriaalvesferreira@gmail.com	(35)3559-1061
16252	PATRÍCIA DE ANDRADE PEREIRA SALES OLIVEIRA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	farmacia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1068
33606	ALEX DE CASTRO RESENDE	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	alexcastro@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1165
16529	EDUARDO ABRÃO	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	eduardo.abrao@oi.com.br	(35) 3559-1068
33754	REGIANE RITTER DA SILVA GARCIA	SAÚDE	Medicamentos da Farmácia Municipal	regy_ritter@hotmail.com	(35) 3559-1062
16735	CRISTIANE APARECIDA DOMINGUES FERREIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	cristianeferreira@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1061
35427	JUREMA CRISTINA DOS SANTOS	SAÚDE	Serviços da Vigilância em Saúde	juremacri@oi.com.br	(35) 3559-2719
16804	LUCIA HELENA DE SOUZA OLIVEIRA	SAÚDE	Recebimento de Serviços da Seção de Transportes	luciasaudeguaxupe@gmail.com	(35) 3559-1054
16142	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	SAÚDE	Apoiar o Almoxarifado Central	odontologia.ceo@hotmail.com	(35)3559-1000

35420	ANDRÉ LUIZ DE SANTI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	andresanti@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16052	IVONETE DE OLIVEIRA CELANI	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação	ivonete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
35460	MARIANGELA CRUVINEL CARVALHO	EDUCAÇÃO	Apoiar o Almoxarifado Central/ Educação e Serviços da Secretaria	mariangela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1040
16389	SANDRA APARECIDA DA COSTA	EDUCAÇÃO	Serviços da Secretaria	sandracosta877@hotmail.com	(35) 3559-1096
35428	RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES	SOCIAL	Serviços da Secretaria	renatinhavaleria@hotmail.com	(35) 3559-1078
35429	MARIA AMÉLIA STEMPNIEWSKI RICCIARDI	SOCIAL	Serviços da Secretaria	mariaamelia@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35434	BRUNA DE SOUZA DA SILVA	SOCIAL	Serviços da Secretaria	bruna.social@2guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
35433	ALEXSANDRA GOMES SILVA SANTOS	SOCIAL	Serviços da Secretaria	alexsandra@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1078
34549	ELAINE GONÇALVES RICCIARDI CERDEIRA	FINANÇAS	Serviços da Secretaria	elaine.ricciardi@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1019
35413	RAFAEL AUGUSTO OLINTO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	rafaelolinto@yahoo.com.br	(35) 3559-1060
35414	JOSE AUGUSTO DA SILVEIRA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	joseaugusto@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1020
16145	FABIANA MARA MARQUES	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	fabianacomprasguaxupe@yahoo.com	(35)-3559-1020
35415	REGIANE GUIMARÃES ZAVAGLI	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Divisão de R.H.	regiane.rh@guaxupe.mg.br	(35) 3559-1012
34995	MARIANA MARTINS PERIM	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	marianaperim@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1011
35416	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	xyko.ti@ guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
2111	LUIZ RIBEIRO DE PAULA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	luiz@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1014
33525	LEANDRO CESAR FIDELIS	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
35302	JHONATHAN BENEDITO RUINHO DA SILVA	ADMINISTRAÇÃO	Serviços da Secretaria	leandro@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1109
33514	ARGEL ENRIQUO GALANTE	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	argel.galante@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
34778	TIAGO ANTÔNIO	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16457	ELZA DE MESQUITA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	elza.adm@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
16728	LUIZ CARLOS FERREIRA	ADMINISTRAÇÃO	Almoxarifado Central/ Obras	almoxarifado@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-5051
35409	NAYARA MARIA DE OLIVEIRA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	nayara@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1015
35408	RENATO CARLOS DE GOUVÊA	CONTROLADORIA	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	renatocgouvea@yahoo.com	(35) 3559-1015
35404	LISIANE CRISTINA DURANTE	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	lisianedurante@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-6712
35037	MIKE MASSAMI SABINO SATO	PROCURADORIA	Serviços da Secretaria	mikemassami@hotmail.com	(35) 3559-1018
35448	ARTUR FERNANDES GONÇALVES FILHO	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	artur.gabinete@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1010
35449	RAFAELA MACEDO SOARES	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
35454	NEWTON MOURA DE MESQUITA FILHO	MEIO AMBIENTE	Serviços da Secretaria	rafaela@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-8007
16220	ANGÉLICA ARAUJO DIAS PRADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	smculturaguaxupe@yahoo.com.br	(35) 3559-1004
35096	NÍCOLAS RAFAEL DOS SANTOS MACHADO	CULTURA	Serviços da Secretaria	nicorafaelsantos@hotmsail.com	(35) 3559-1081
16271	FLÁVIO LUCIANO GRATIERI	CULTURA	Serviços da Secretaria	flaviogratieri@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1097
35451	MARCOS ALEXANDRE COSTA BULED	CULTURA	Serviços da Secretaria	marcos.buled@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1004
35455	MURILO CHARALLO GALATTE	CULTURA	Serviços de Secretaria	murilogalatte@hotmail.com	(35) 3559-1004
35456	MÁRCIO NUNES TEÓFILO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras; Apoiar o almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços; Serviços da Secretaria.	seguranca@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
16223	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	sirleyclaudino@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
16684	ADILSON IORIO DE FREITAS	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Apoiar o Almoxarifado Central/e responder pelo recebimento de bens e serviços.	adilson_freitas2002@yahoo.com.br	(35) 3551-5473
35206	PAULO HENRIQUE SILVA FORTUNATO	SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL	Solicitações e cotações de compras/ apoiar o Almoxarifado Central e responder pelo recebimento de bens e serviços	paulohenrique@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3551-5473
Responsável pelas avaliações de bens					
MAT.	**SERVIDOR:**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE:**	**RESPONSÁVEL PELO:**	**E-MAIL:**	**TELEFONE:**
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E URBANISMO E DE SERVIÇOS PÚBICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089
16216	DANIELA APARECIDA CURTIO	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE OBRAS	danielacurtio@guaxupe.mg.gov.br	(35)-3559-1090
35445	ALINE APARECIDA RODRIGUES PEDROZA	OBRAS	SERVIÇOS DA DIVISÃO DE OBRAS	aline.pedroza@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
Técnicos responsáveis pelo orçamento de obras e serviços de engenharia					
MAT.	**SERVIDOR:**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE:**	**RESPONSÁVEL PELO:**	**E-MAIL:**	**TELEFONE:**
34845	DENISE FÁTIMA MARIANO DOS SANTOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	denisefmsantos@hotmail.com	(35) 3559-1089
35447	WALBER GUSTAVO VASCONCELOS	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	vascon.1604@gmail.com	(35) 98722- 0296
35437	EMMANUEL RIBEIRO DO VALLE	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	emmanuel@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1090
35444	ELITON ISRAEL PEREIRA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	eliton.pereira@hotmail.com	(35) 3559-1089
17022	LUCIANA GABRIEL CHARAVALLOTE RIBEIRO	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089

			PÚBLICOS		
34699	LILIANE GIACCHERO PIMENTA	PLANEJAMENTO E URBANISMO	SERVIÇOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO/OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	obras@guaxupe.mg.gov.br	(35) 3559-1089

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 177/2021 de 08 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaxupé, 09 de fevereiro de 2021.

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé/MG

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:DC85628B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00002 NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

DIMUTRAN - Divisão Municipal de Trânsito
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 2021/00002
NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO
Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8°, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
QQC9516	25/01/2021	12/02/2020	DP-30/2020	4632243	AG
HBL9549	25/01/2021	10/02/2020	DP-36/2020	4632228	AG
JSV0248	25/01/2021	14/02/2020	DP-32/2020	4632271	AG
CXC5009	25/01/2021	16/02/2020	DP-34/2020	4631992	AG
OQW0394	25/01/2021	03/03/2020	DP-78/2020	4632342	AG
PZO8488	25/01/2021	03/03/2020	DP-40/2020	4632511	AG
BYP0305	25/01/2021	12/02/2020	DP-37/2020	4632245	AG
QOJ1713	25/01/2021	06/03/2020	DP-39/2020	4632361	AG
EPO6295	25/01/2021	20/02/2020	DP-33/2020	4632082	AG
PUS6079	25/01/2021	02/04/2020	DP-45/2020	4632527	AG
EWF5707	25/01/2021	05/03/2020	DP-46/2020	4632512	AG
HDL6892	25/01/2021	13/04/2020	DP-54/2020	4632548	AG
CLU6588	25/01/2021	09/04/2020	DP-52/2020	4632540	AG
HGU3377	25/01/2021	15/03/2020	DP-41/2020	4632520	AG
EGO9265	25/01/2021	15/03/2020	DP-43/2020	4632418	AG
HJC6633	25/01/2021	16/04/2020	DP-49/2020	4632550	AG
GDN6769	25/01/2021	16/05/2020	DP-50/2020	4632580	AG
LUY4613	25/01/2021	26/05/2020	DP-57/2020	4632586	AG
PWE2558	25/01/2021	25/06/2020	DP-58/2020	4632714	AG
QWU0984	25/01/2021	02/07/2020	DP-67/2020	4632610	AG
QWX9119	25/01/2021	10/07/2020	DP-61/2020	4632625	AG
QNE3205	25/01/2021	15/06/2020	DP-74/2020	4632387	AG
GJE1586	25/01/2021	16/08/2020	DP-71/2020	4632860	AG
OWL5376	25/01/2021	21/08/2020	DP-56/2020	4632883	AG
QOY4149	25/01/2021	22/08/2020	DP-64/2020	4632885	AG
PZM4458	25/01/2021	19/08/2020	DP-77/2020	4632874	AG
PVH7171	25/01/2021	10/08/2020	DP-73/2020	4632828	AG
HHF8714	25/01/2021	27/08/2020	DP-66/2020	4633001	AG
HHF8714	25/01/2021	27/08/2020	DP-65/2020	4633002	AG
DBU8919	25/01/2021	05/09/2020	DP-59/2020	4632786	AG
OPY5525	25/01/2021	29/07/2020	DP-55/2020	4632680	AG
EYZ5304	25/01/2021	12/09/2020	DP-80/2020	4633016	AG
BSR2914	25/01/2021	23/09/2020	DP-72/2020	4633108	AG
BSC3014	25/01/2021	28/09/2020	DP-79/2020	4633045	AG
GSN3494	27/01/2021	29/09/2020	DP-70/2020	4633047	AG
HOF4923	25/01/2021	18/09/2020	DP-2/2021	4633024	AG
HOF4923	25/01/2021	18/09/2020	DP-1/2021	4633025	AG
EBB2337	25/01/2021	23/09/2020	DP-3/2021	4633034	AG
BMS2285	25/01/2021	23/09/2020	DP-69/2020	4633106	AG
PUX3825	25/01/2021	23/09/2020	DP-68/2020	4633107	AG
HGF8149	25/01/2021	08/12/2020	DP-4/2021	4633804	AG
PYK9304	27/01/2021	13/01/2021	DP-5/2021	4633923	AG
GOC0050	25/01/2021	20/02/2020	DP-53/2020	4632302	AG
OLZ6720	25/01/2021	02/04/2020	DP-44/2020	4632424	AG
QUH7940	25/01/2021	03/07/2020	DP-60/2020	4632615	AG
GLM4060	25/01/2021	21/09/2020	DP-76/2020	4633103	AG
GLM4060	25/01/2021	21/09/2020	DP-75/2020	4633102	AG

Local e data

_____
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:197E5606

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL NÚMERO 2021/00001 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

EDITAL NÚMERO 2021/00001

PMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL
EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A PGM - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nº. 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE: na PMG – SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL , àPraça Comendador Sebastião de Sá, s/n, Centro , Guaxupé – MG – CEP 37800-000, ou VIA CORREIOS para Praça Comendador Sebastião de Sá, s/n, Centro , Guaxupé - MG - CEP 37800-000 (de preferência mediante aviso de recebimento).
Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado noPMG - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, à Praça Comendador Sebastião de Sá, s/n, Centro , Guaxupé - MG.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
HNG1511	AG04632765	23/08/2020	518-51
JFL3712	AG04632887	24/08/2020	606-81
QQT3086	AG04632888	24/08/2020	763-31
HIH1855	AG04632890	24/08/2020	763-31
HFZ6428	AG04632491	24/08/2020	605-02
HFZ6428	AG04632492	24/08/2020	520-70
HFZ6428	AG04632490	24/08/2020	583-50
PZC2875	AG04632889	24/08/2020	763-31
OPC3622	AG04632893	24/08/2020	763-31
HMJ8585	AG04632894	24/08/2020	763-31
PUG7650	AG04632895	25/08/2020	763-31
PVC6762	AG04632896	25/08/2020	763-31
FQL8970	AG04632891	25/08/2020	518-51
DXB8266	AG04632892	25/08/2020	763-32
QUN3137	AG04632897	25/08/2020	762-51
QOM2753	AG04632898	25/08/2020	763-31
FHC7975	AG04632766	26/08/2020	705-61
QND4952	AG04632899	26/08/2020	763-31
QXS9E56	AG04632900	26/08/2020	763-31
OMB0475	AG04632495	26/08/2020	762-51
MLQ5029	AG04632496	27/08/2020	552-50
HHF8714	AG04633002	27/08/2020	583-50
HHF8714	AG04633001	27/08/2020	518-51
HJS2874	AG04632767	27/08/2020	736-62
PYR9241	AG04633003	27/08/2020	763-31
HMF2J11	AG04633004	27/08/2020	763-31
GRC9477	AG04632770	28/08/2020	704-81
GRC9477	AG04632771	28/08/2020	706-40
BND0238	AG04632768	28/08/2020	518-51
BND0238	AG04632769	28/08/2020	518-52
DIS0776	AG04632773	28/08/2020	556-80
FFG5750	AG04632774	28/08/2020	556-80
ELD4191	AG04632772	28/08/2020	736-62
QPL0205	AG04632776	30/08/2020	556-80
PKO2613	AG04632777	30/08/2020	541-00
EVK1943	AG04632778	31/08/2020	556-80
EUA1845	AG04632779	02/09/2020	736-62
FDD0208	AG04633005	02/09/2020	705-61
EIC4696	AG04632780	02/09/2020	605-02
HFZ2831	AG04632498	02/09/2020	573-80
KOK1093	AG04632901	02/09/2020	548-70
HBO8802	AG04632782	02/09/2020	520-70
HBO8802	AG04632781	02/09/2020	644-00
FDD0208	AG04633006	04/09/2020	581-96
ERQ8284	AG04632783	04/09/2020	604-12
OPH9168	AG04632784	04/09/2020	552-50
HJS2476	AG04632785	05/09/2020	605-01
DBU8919	AG04632786	05/09/2020	552-50
QOT4107	AG04632787	05/09/2020	552-50
GUA9678	AG04632788	05/09/2020	552-50
EIA4342	AG04632789	05/09/2020	605-01
FBI0311	AG04632903	06/09/2020	763-32
DTC7275	AG04632904	06/09/2020	653-00
EWA8302	AG04632905	07/09/2020	605-01

CQC5220	AG04632794	08/09/2020	736-62
DMM9174	AG04633007	08/09/2020	546-00
EIC9982	AG04632795	09/09/2020	653-00
AOY4D59	AG04633010	09/09/2020	555-00
OWL8282	AG04633011	09/09/2020	545-22
QPR4166	AG04632796	09/09/2020	546-00
AYZ4284	AG04633012	09/09/2020	763-31
FNG4978	AG04633013	09/09/2020	545-22
DWD3369	AG04633015	11/09/2020	583-50
DWD3369	AG04633014	11/09/2020	556-80
CZX8690	AG04632907	12/09/2020	546-00
EYZ5304	AG04633016	12/09/2020	763-31
HIT6096	AG04632906	12/09/2020	703-01
OQS5731	AG04632909	12/09/2020	653-00
CZQ1812	AG04632910	12/09/2020	518-51
HEO8865	AG04632912	13/09/2020	518-51
HEO8865	AG04632911	13/09/2020	685-80
PVM2604	AG04632913	13/09/2020	723-40
OXJ6344	AG04632914	15/09/2020	556-80
EMT0413	AG04633017	16/09/2020	518-51
OMC4884	AG04633020	17/09/2020	554-14
HFE7967	AG04633022	17/09/2020	554-14
HNV4535	AG04633021	17/09/2020	763-31
HOF4923	AG04633025	18/09/2020	552-50
HOF4923	AG04633024	18/09/2020	555-00
CVE7343	AG04633026	18/09/2020	605-01
HFE8851	AG04633027	18/09/2020	763-31
QXM2336	AG04633028	18/09/2020	546-00
HLE6708	AG04632798	18/09/2020	573-80
EKN2630	AG04633101	18/09/2020	723-40
ONU1170	AG04632800	19/09/2020	653-00
EIF9D39	AG04632915	20/09/2020	762-51
GLM4060	AG04633102	21/09/2020	518-51
GLM4060	AG04633103	21/09/2020	518-52
HPA6436	AG04632917	21/09/2020	554-11
HPA6436	AG04632918	21/09/2020	552-50
PXL4831	AG04632919	21/09/2020	554-11
PZI0276	AG04633029	22/09/2020	548-70
GSH1744	AG04633030	22/09/2020	584-34
FJP9G35	AG04633031	22/09/2020	596-70
HJC1633	AG04633037	23/09/2020	602-50
HJC1633	AG04633036	23/09/2020	606-81
EBB2337	AG04633034	23/09/2020	606-81
GKB3828	AG04633035	23/09/2020	519-30
GQZ0958	AG04633104	23/09/2020	554-11
GDK6054	AG04633105	23/09/2020	554-11
BMS2285	AG04633106	23/09/2020	554-11
BSR2914	AG04633108	23/09/2020	554-11
PUX3825	AG04633107	23/09/2020	554-11
HJW1809	AG04633038	23/09/2020	763-31
GLM9342	AG04633033	23/09/2020	583-50
GLM9342	AG04633032	23/09/2020	518-51
DHY9291	AG04633109	23/09/2020	736-62
EQN4222	AG04633110	24/09/2020	653-00
CNW7671	AG04633113	25/09/2020	518-52
CNW7671	AG04633112	25/09/2020	518-51
FBM3H33	AG04633040	25/09/2020	584-34
BOV6896	AG04633041	25/09/2020	518-51
BVX1896	AG04633114	25/09/2020	573-80
QWV9933	AG04633039	25/09/2020	763-31
CBU9755	AG04633042	26/09/2020	518-51
EQB2188	AG04633043	26/09/2020	763-31
GRR6266	AG04632920	27/09/2020	653-00
HAA3409	AG04632921	28/09/2020	552-50
QNT8071	AG04632922	28/09/2020	554-11
BSC3014	AG04633045	28/09/2020	519-30
PYM4140	AG04632923	28/09/2020	605-01
DCV3746	AG04633048	29/09/2020	518-51
OWZ5656	AG04633046	29/09/2020	545-22
GSN3494	AG04633047	29/09/2020	596-70
PXE2019	AG04633542	01/12/2020	574-63
OXA7181	AG04633544	01/12/2020	605-01
HEU9142	AG04633543	01/12/2020	563-00
HOJ7550	AG04633555	01/12/2020	763-31
RFQ8D72	AG04633554	01/12/2020	763-31
GWR7147	AG04633547	01/12/2020	605-01
PVA1020	AG04633559	01/12/2020	763-31
CYW1968	AG04633548	01/12/2020	518-51
QAH6113	AG04633560	01/12/2020	605-01
QNZ9179	AG04633552	01/12/2020	605-01
ERT0798	AG04633553	01/12/2020	518-51
OQK1325	AG04633549	01/12/2020	518-51
EGO8993	AG04633561	01/12/2020	605-01
FZN9846	AG04633550	01/12/2020	763-31
HHF4679	AG04633558	01/12/2020	605-01
GWR7147	AG04633557	01/12/2020	605-01
MEQ6626	AG04633562	01/12/2020	605-01
GZZ7420	AG04633556	01/12/2020	612-20
HJW1308	AG04633563	01/12/2020	518-51

DFL5366	AG04633551	01/12/2020	605-01
ERM1481	AG04633564	01/12/2020	605-01
HHF8714	AG04633194	01/12/2020	604-12
OMC1809	AG04633569	02/12/2020	548-70
HMA9587	AG04633565	02/12/2020	554-14
RFK4B82	AG04633568	02/12/2020	562-22
PWM8293	AG04633566	02/12/2020	763-31
ERT0798	AG04633567	02/12/2020	518-51
PWQ2517	AG04633572	03/12/2020	584-34
OMG0098	AG04633573	03/12/2020	763-31
DSW5120	AG04633574	03/12/2020	763-31
HRP7J65	AG04633570	03/12/2020	605-01
HRP7J65	AG04633571	03/12/2020	763-31
QNZ2519	AG04633588	03/12/2020	569-00
HOF4887	AG04633575	03/12/2020	762-51
DAY3322	AG04633577	03/12/2020	763-31
FVR1222	AG04633576	03/12/2020	763-31
HGO0019	AG04633580	03/12/2020	519-30
DBL3247	AG04633587	04/12/2020	552-50
QXD3071	AG04633582	04/12/2020	631-90
QPY8D69	AG04633579	04/12/2020	763-31
QNY7274	AG04633581	04/12/2020	763-31
FVR6198	AG04633585	04/12/2020	763-31
EKR7E27	AG04633583	04/12/2020	554-14
OWW9621	AG04633584	04/12/2020	554-14
EFY1525	AG04633586	04/12/2020	605-01
HIT6843	AG04633590	04/12/2020	639-43
FIY7G15	AG04632983	04/12/2020	763-31
OPH2440	AG04633589	04/12/2020	763-31
EGG9778	AG04632984	05/12/2020	604-12
HJJ0050	AG04632985	05/12/2020	556-80
DMP9343	AG04632986	05/12/2020	763-32
OQW2182	AG04632987	05/12/2020	548-70
MQK7573	AG04632988	05/12/2020	573-80
QUU4427	AG04632989	05/12/2020	554-11
CYC9018	AG04632991	05/12/2020	554-14
FRN2418	AG04632992	05/12/2020	554-14
CWI2307	AG04632994	05/12/2020	541-00
CWI2307	AG04632993	05/12/2020	541-00
RFB3495	AG04632995	05/12/2020	541-00
HAA4584	AG04632996	05/12/2020	548-70
QUS9802	AG04632997	05/12/2020	604-12
BYP2607	AG04633591	05/12/2020	605-01
FYE2040	AG04633592	05/12/2020	521-52
FTA9325	AG04633597	07/12/2020	599-10
CYI0119	AG04633598	07/12/2020	763-31
ORB6286	AG04633600	07/12/2020	763-31
OXA7181	AG04633599	07/12/2020	763-31
GQZ4148	AG04633593	07/12/2020	555-00
CVB2911	AG04633594	07/12/2020	737-40
OXQ9644	AG04632998	08/12/2020	653-00
MPT3009	AG04633801	08/12/2020	545-22
GRJ6825	AG04633802	08/12/2020	584-31
HIT6482	AG04633195	08/12/2020	605-02
HGF8149	AG04633804	08/12/2020	612-20
EIC4784	AG04633805	08/12/2020	763-31
GTM9567	AG04633196	08/12/2020	605-02
GRJ5557	AG04633806	09/12/2020	763-31
HBO8913	AG04633807	09/12/2020	602-50
OUR1611	AG04633808	09/12/2020	763-31
FMO3014	AG04633197	10/12/2020	736-62
RFL2A84	AG04633809	10/12/2020	763-31
ESU8733	AG04633810	10/12/2020	763-31
PUX5063	AG04633814	10/12/2020	518-51
HDI4629	AG04633813	10/12/2020	763-31
DAY3322	AG04633811	10/12/2020	763-31
DQJ5094	AG04633812	10/12/2020	763-31
GZZ7232	AG04633815	10/12/2020	705-61
ORB6286	AG04633198	10/12/2020	736-62
JPR3344	AG04633816	10/12/2020	518-51
GRE8636	AG04633200	10/12/2020	556-80
HMH7965	AG04633199	10/12/2020	556-80
FDA0990	AG04633817	11/12/2020	552-50
EDQ7413	AG04633826	11/12/2020	763-31
FSU8028	AG04633818	11/12/2020	554-14
HOF4923	AG04633819	11/12/2020	762-52
DGW0098	AG04633821	11/12/2020	518-51
NWK2883	AG04633601	11/12/2020	518-51
GXO6667	AG04633602	11/12/2020	518-51
PZU7945	AG04633603	11/12/2020	518-51
FRL8I53	AG04633605	11/12/2020	518-51
HAA4213	AG04633606	11/12/2020	518-51
DAY3322	AG04633825	11/12/2020	521-52
HHU5528	AG04632999	11/12/2020	518-51
OLQ6429	AG04633607	13/12/2020	736-62
GBO6J70	AG04633822	14/12/2020	587-80
QXF2620	AG04633824	14/12/2020	554-14
FPP1053	AG04633000	14/12/2020	736-62
RFU6G63	AG04633827	14/12/2020	518-51

EMT0413	AG04633834	15/12/2020	518-51
HEU8909	AG04633830	15/12/2020	763-31
QQB9817	AG04633829	15/12/2020	518-51
DHF1465	AG04633702	16/12/2020	573-80
OXK5895	AG04633831	16/12/2020	763-31
PZX3342	AG04633703	16/12/2020	604-12
QNX0363	AG04633704	16/12/2020	604-12
QXU6D61	AG04633611	16/12/2020	545-22
PXQ0627	AG04633610	16/12/2020	736-62
HIT5890	AG04633832	16/12/2020	555-00
PXW2170	AG04633612	16/12/2020	703-01
HOH8558	AG04633833	17/12/2020	518-51
PYT6250	AG04633836	17/12/2020	518-51
GXO6317	AG04633835	17/12/2020	518-51
EBD9206	AG04633837	17/12/2020	763-31
FOJ4499	AG04633838	17/12/2020	596-70
HJW1316	AG04633839	17/12/2020	762-52
EEM2E58	AG04633614	17/12/2020	518-52
EEM2E58	AG04633613	17/12/2020	518-51
PUZ4464	AG04633843	18/12/2020	573-80
OIC8627	AG04633840	18/12/2020	554-14
PVW2400	AG04633842	18/12/2020	762-51
DDO7917	AG04633847	18/12/2020	653-00
HFE7999	AG04633844	18/12/2020	763-31
QXM3879	AG04633848	18/12/2020	763-31
HIH1563	AG04633846	18/12/2020	648-30
FHZ7F05	AG04633851	18/12/2020	555-00
DBR4F43	AG04633706	19/12/2020	648-30
FHZ7F05	AG04633710	19/12/2020	648-30
HIT5973	AG04633709	19/12/2020	648-30
QQS3939	AG04633708	19/12/2020	648-30
RGC3C81	AG04633707	19/12/2020	648-30
EOT7C58	AG04633711	19/12/2020	648-30
DFL2088	AG04633618	20/12/2020	518-51
EAB9188	AG04633616	20/12/2020	518-51
PYK9566	AG04633617	20/12/2020	518-51
EKP7776	AG04633619	20/12/2020	518-51
PPX5202	AG04633620	20/12/2020	548-70
FHP5908	AG04633855	22/12/2020	763-31
DXL1443	AG04633856	22/12/2020	521-51
GUY5944	AG04633863	22/12/2020	518-51
DUE7058	AG04633864	22/12/2020	518-51
FKW5I45	AG04633859	22/12/2020	518-51
FKW5I45	AG04633858	22/12/2020	612-20
HFE8932	AG04633861	22/12/2020	763-31
KEF7233	AG04633862	22/12/2020	612-20
EEN3503	AG04633713	22/12/2020	736-62
EJK7292	AG04633865	22/12/2020	518-51
FGQ9948	AG04633866	22/12/2020	518-51
GVG4D67	AG04633867	22/12/2020	518-51
PYT6250	AG04633868	23/12/2020	518-51
MSU6316	AG04633877	23/12/2020	518-51
GZS0971	AG04633869	23/12/2020	605-02
NGD6100	AG04633871	23/12/2020	518-51
NGD6100	AG04633870	23/12/2020	763-31
GWD0152	AG04633878	23/12/2020	518-51
QUB3684	AG04633879	23/12/2020	518-51
HJS2531	AG04633880	23/12/2020	518-51
BLW8910	AG04633881	23/12/2020	518-51
PVJ7134	AG04633883	23/12/2020	518-51
GZO7292	AG04633872	23/12/2020	763-31
CCE1844	AG04633884	23/12/2020	518-51
OQZ6100	AG04633885	23/12/2020	763-31
GAP9157	AG04633886	23/12/2020	518-51
OQX3518	AG04633887	23/12/2020	518-52
QPC1912	AG04633888	23/12/2020	518-51
HNO7307	AG04633890	23/12/2020	763-31
HNO7307	AG04633889	23/12/2020	518-51
GZO7292	AG04633873	23/12/2020	518-51
JPR3344	AG04633874	23/12/2020	518-51
PWY3741	AG04633891	23/12/2020	518-51
GLM8550	AG04633892	23/12/2020	518-51
HGB2416	AG04633893	23/12/2020	653-00
HIT6254	AG04633894	23/12/2020	606-81
CPZ2691	AG04633900	23/12/2020	518-51
FJI6210	AG04633876	23/12/2020	556-80
EBS0493	AG04633621	23/12/2020	762-52
DGW0098	AG04633715	23/12/2020	519-30
FFG4F90	AG04633875	23/12/2020	556-80
HFE4727	AG04633896	23/12/2020	606-81
HFE4727	AG04633895	23/12/2020	606-81
HBO8913	AG04633899	23/12/2020	520-70
HBO8913	AG04633898	23/12/2020	583-50
HBO8913	AG04633897	23/12/2020	606-81
OWN9755	AG04633716	23/12/2020	736-62
EZB9967	AG04633717	23/12/2020	604-12
BAP3460	AG04633718	23/12/2020	555-00
EIP9765	AG04633719	23/12/2020	573-80
HNB8520	AG04633622	24/12/2020	573-80

QWZ2774	AG04633882	24/12/2020	763-31
RFS9J73	AG04633902	24/12/2020	763-31
NLP8588	AG04633901	24/12/2020	518-51
JPR3344	AG04633625	24/12/2020	518-51
QMU2008	AG04633720	25/12/2020	545-21
BUG6333	AG04633721	25/12/2020	545-21
DZP7405	AG04633627	25/12/2020	572-00
EWV2987	AG04633626	25/12/2020	572-00
BYK4B12	AG04633725	25/12/2020	573-80
DOQ3706	AG04633724	25/12/2020	573-80
DSF6888	AG04633628	27/12/2020	552-50
HAA4399	AG04633905	28/12/2020	763-31
IBX7713	AG04633904	28/12/2020	545-21
QOY6913	AG04633726	29/12/2020	736-62
HOC6611	AG04633906	29/12/2020	605-01
HOF4923	AG04633728	29/12/2020	763-31
GUD8682	AG04633727	29/12/2020	736-62
CAK8002	AG04633729	29/12/2020	573-80
GRT1822	AG04633731	29/12/2020	707-21
GRT1822	AG04633730	29/12/2020	707-22
EGL0971	AG04633907	30/12/2020	763-31
EGL0971	AG04633908	30/12/2020	518-51
QNE8484	AG04633732	31/12/2020	555-00
QNI2877	AG04633629	31/12/2020	545-25
FBE9094	AG04633630	31/12/2020	545-25
HFR2122	AG04633735	31/12/2020	520-70
HFR2122	AG04633734	31/12/2020	605-01
HFR2122	AG04633733	31/12/2020	518-52
OLV7H88	AG04633736	01/01/2021	653-00
LRP1B12	AG04633737	01/01/2021	518-51
GZZ7371	AG04633738	01/01/2021	573-80
EFL4912	AG04633631	02/01/2021	520-70
DOZ7A67	AG04633909	04/01/2021	605-03
GXO5615	AG04633910	04/01/2021	605-03
MSL5G61	AG04633632	05/01/2021	736-62
QXC2188	AG04633911	06/01/2021	763-31
EFM2727	AG04633912	07/01/2021	605-01
OQY6889	AG04633913	07/01/2021	763-31
QUZ6260	AG04633914	07/01/2021	763-31
QQS0452	AG04633918	08/01/2021	572-00
HFE8082	AG04633915	08/01/2021	573-80
QQM6G89	AG04633916	08/01/2021	573-80
QQM6G89	AG04633917	08/01/2021	518-51
AMK8432	AG04633919	08/01/2021	584-33
EKW8774	AG04633739	10/01/2021	653-00
EKW8774	AG04633740	10/01/2021	518-51
JEM2997	AG04633635	10/01/2021	518-52
JEM2997	AG04633634	10/01/2021	518-51
GZO7746	AG04633920	12/01/2021	573-80
EYF5329	AG04633921	12/01/2021	573-80
DDQ7694	AG04633741	12/01/2021	518-51
RFL2A84	AG04633922	12/01/2021	763-31
CDJ4240	AG04633742	12/01/2021	518-51
CDJ4240	AG04633743	12/01/2021	518-52
PYN4I84	AG04633744	12/01/2021	518-52
HJW1736	AG04633745	12/01/2021	518-51
EVP1741	AG04633747	12/01/2021	518-51
HFE8635	AG04633746	12/01/2021	518-51
GZO7750	AG04633748	12/01/2021	518-51
PYK9304	AG04633923	13/01/2021	596-70
DKR6264	AG04633927	13/01/2021	763-31
QQC5048	AG04633924	13/01/2021	573-80
PYA3380	AG04633925	13/01/2021	604-12
FGL9773	AG04633926	13/01/2021	627-00

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 09/02/2021 - Total de registros: 385

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:B5B117A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LISTA DE CLASSIFICAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2021 NÍVEL SUPERIOR

LISTA DE CLASSIFICAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 01/2021
NÍVEL SUPERIOR

A Secretaria Municipal de Administração/Divisão de Recursos Humanos do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, torna público o resultado da PRIMEIRA ETAPA do Processo Seletivo Simplificado para seleção de estagiários, NÍVEL SUPERIOR, Edital nº 01/2021, observados os comandos da Lei Federal nº 11.788/2008 2007 e Decretos Municipais n. 2052/2019 e 2058/2019:

1) PONTUAÇÃO CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA GERAL

NOME	CURSO	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO GERAL
SUE ELLEN CRISTINA DA SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3º	100,00	1º

KARINA URIAS BUENO	PEDAGOGIA	3ª	99,64	2º
ANA BEATRIZ VITORIO BUENO	PEDAGOGIA	3º	98,93	3º
ALESSANDRA MOREIRA ASSUNÇÃO	PEDAGOGIA	3º	97,92	4º
BIANCA YASMIN RIBEIRO MAGALHÃES	DIREITO	3º	96,25	5º
ANA CAROLINA DOS SANTOS FANTINI	DIREITO	2º	95,72	6º
JULIA DE PAULA CASSIMIRO	PEDAGOGIA	5º	95,71	7º
LIDIANE APARECIDA RAFAEL	PEDAGOGIA	3º	94,88	8º
BARBARA DE LOURDES VITORIA REZENDE	ENFERMAGEM	5º	94,53	9º
BEATRIZ SANTOS SAPEDE	PSICOLOGIA	3º	94,25	10º
JULIA RICCIARDI FERNANDES	DIREITO	5º	94,16	11º
GABRIELA CRISTIANE SILVA	PEDAGOGIA	3º	93,57	12º
NOEMY NOGUEIRA DEL PINTOR DIAS DA CRUZ	ENFERMAGEM	7º	93,26	13º
DINAMARIS SILVA SANTOS	PSICOLOGIA	3º	92,06	14º
PATRICIA DE OLIVEIRA MAGRI	PEDAGOGIA	3º	91,58	15º
NARA ESTER DE OLIVEIRA MORAES	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	5º	91,49	16º
MARCOS VINICIUS FERREIRA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3º	90,00	17º
MICHELE VICENTE DOMINGOS	PEDAGOGIA	3º	89,64	18º
ISABELA DE CHINI MORENO	DIREITO	7º	89,29	19º
MAXWELL XAVIER SILVEIRA	DIREITO	1º	88,85	20º
MARIANE CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	ENFERMAGEM	3º	88,75	21º
LUIZ OTAVIO CODIGNOLE CARDOSO	PSICOLOGIA	7º	88,09	22º
NATALIA MIGUEL DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA	3º	87,75	23º
MARILIA GABRIELA GARCIA	PEDAGOGIA	5º	87,28	24º
MATHEUS AMARO SILVA	DIREITO	5º	86,46	25º
LAURIANY LUZIA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	3º	86,25	26º
CLARA BEATRIZ GERONIMO DA CRUZ SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA	3º	86,13	27º
FERNANDA MANZINI PNTO	ENFERMAGEM	5º	85,84	28º
JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	ENFERMAGEM	5º	85,42	29º
TAIS MARQUES RIBEIRO	PSICOLOGIA	8º	85,09	30º
LAURA MOREIRA MONTEIRO	ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	3º	84,58	31º
GABRIELA MARIA FERREIRA	ENFERMAGEM	7º	84,36	32º
YASMIM HILDA FIALES	PSICOLOGIA	3º	83,67	33º
LUCIANA FERREIRA ANDRADE RIBEIRO	PSICOLOGIA	7º	83,42	34º
JADE MONTEFUSCO	DIREITO	3º	82,90	35º
LAIANE CAROLINE RAMOS TORRES	DIREITO	3º	82,68	36º
JOÃO PAULO CORREA CARVALHO	DIREITO	9º	82,60	37º
ESTEFANI TABATA LEITE ESTEVES	PEDAGOGIA	5º	82,36	38º
CAMILLA NEYDA RIBEIRO DO VALLE	PEDAGOGIA	5º	81,69	39º
VITORIA CAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA	PSICOLOGIA	3º	81,56	40º
KELI CRISTINA MARQUES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3º	80,63	41º
GABRYEL IURY GODOI OLIVEIRA	DIREITO	1º	80,15	42º
ESTEPHANY ASSIS BOAVENTURA	PSICOLOGIA	7º	79,53	43º
LUIZA HELENA FERREIRA DA SILVA	PEDAGOGIA	4º	79,28	44º
GUSTAVO URIAS OLIVEIRA	DIREITO-PÓS GRADUAÇÃO	-	76,78	45º
ISABELA BUENO RUELA	PSICOLOGIA	5º	75,97	46º
GIOVANNA LAURA PEDROSO COSTA	PSICOLOGIA	1º	75,63	47º
GABRIEL SANTOS ALVES	DIREITO	9º	74,01	48º
JEFERSON ANDREASSA DE SOUZA	DIREITO	1º	69,90	49º
CARLOS EDUARDO DE LIMA	EDUCAÇÃO FÍSICA	1º	68,72	50º
ANA PAULA PRADO DE PAULA	PEDAGOGIA	1º	65,19	51º
DÉBORA DA SILVA	PEDAGOGIA	2º	63,68	52º

2) CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME HISTÓRICO ESCOLAR – LISTA POR CURSO

CURSO:	**ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
NARA ESTER DE OLIVEIRA MORAES	5º	91,49	1º
LAURA MOREIRA MONTEIRO	3º	84,58	2º

CURSO:	**CIÊNCIAS CONTÁBEIS**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
SUE ELLEN CRISTINA DA SILVA	3º	100,00	1º
KELI CRISTINA MARQUES	3º	80,63	2º

CURSO:	**DIREITO**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
BIANCA YASMIN RIBEIRO MAGALHÃES	3º	96,25	1º
ANA CAROLINA DOS SANTOS FANTINI	2º	95,72	2º
JULIA RICCIARDI FERNANDES	5º	94,16	3º
ISABELA DE CHINI MORENO	7º	89,29	4º
MAXWELL XAVIER SILVEIRA	1º	88,85	5º
MATHEUS AMARO SILVA	5º	86,46	6º
JADE MONTEFUSCO	3º	82,90	7º
LAIANE CAROLINE RAMOS TORRES	3º	82,68	8º
JOÃO PAULO CORREA CARVALHO	9º	82,60	9º
GABRYEL IURY GODOI OLIVEIRA	1º	80,15	10º
GABRIEL SANTOS ALVES	9º	74,01	11º
JEFERSON ANDREASSA DE SOUZA	1º	69,90	12º

CURSO:	**EDUCAÇÃO FÍSICA**		
NOME	**CURSANDO PERÍODO:**	**MÉDIA**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARCOS VINICIUS FERREIRA	3º	90,00	1º
CLARA BEATRIZ GERONIMO DA CRUZ SILVA	3º	86,13	2º
CARLOS EDUARDO DE LIMA	1º	68,72	3º

CURSO:	ENFERMAGEM		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA DE LOURDES VITORIA REZENDE	5º	94,53	1º
NOEMY NOGUEIRA DEL PINTOR DIAS DA CRUZ	7º	93,26	2º
MARIANE CAROLINE DE SOUZA PEREIRA	3º	88,75	3º
LAURIANY LUZIA DOS SANTOS	3º	86,25	4º
FERNANDA MANZINI PNTO	5º	85,84	5º
JAQUELINE CRISTINA DOS SANTOS	5º	85,42	6º
GABRIELA MARIA FERREIRA	7º	84,36	7º

CURSO:	FARMÁCIA
NENHUM INSCRITO	

CURSO:	PEDAGOGIA		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
KARINA URIAS BUENO	3ª	99,64	1º
ANA BEATRIZ VITORIO BUENO	3º	98,93	2º
ALESSANDRA MOREIRA ASSUNÇÃO	3º	97,92	3º
JULIA DE PAULA CASSIMIRO	5º	95,71	4º
LIDIANE APARECIDA RAFAEL	3º	94,88	5º
GABRIELA CRISTIANE SILVA	3º	93,57	6º
PATRICIA DE OLIVEIRA MAGRI	3º	91,58	7º
MICHELE VICENTE DOMINGOS	3º	89,64	8º
NATALIA MIGUEL DE OLIVEIRA	3º	87,75	9º
MARILIA GABRIELA GARCIA	5º	87,28	10º
ESTEFANI TABATA LEITE ESTEVES	5º	82,36	11º
CAMILLA NEYDA RIBEIRO DO VALLE	5º	81,69	12º
LUIZA HELENA FERREIRA DA SILVA	4º	79,28	13º
ANA PAULA PRADO DE PAULA	1º	65,19	14º
DÉBORA DA SILVA	2º	63,68	15º

CURSO:	PSICOLOGIA		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
BEATRIZ SANTOS SAPEDE	3º	94,25	1º
DINAMARIS SILVA SANTOS	3º	92,06	2º
LUIZ OTAVIO CODIGNOLE CARDOSO	7º	88,09	3º
TAIS MARQUES RIBEIRO	8º	85,09	4º
YASMIM HILDA FIALES	3º	83,67	5º
LUCIANA FERREIRA ANDRADE RIBEIRO	7º	83,42	6º
VITORIA CAROLINE RODRIGUES DA SILVEIRA	3º	81,56	7º
ESTEPHANY ASSIS BOAVENTURA	7º	79,53	8º
ISABELA BUENO RUELA	5º	75,97	9º
GIOVANNA LAURA PEDROSO COSTA	1º	75,63	10º

CURSO:	DIREITO-PÓS GRADUAÇÃO		
NOME	CURSANDO PERÍODO:	MÉDIA	CLASSIFICAÇÃO
GUSTAVO URIAS OLIVEIRA	-	76,78	1º

Guaxupé-MG; 11 de Fevereiro de 2021.

Secretario Municipal de Administração
Município de Guaxupé

Publicado por:
Mike Massami Sabino Sato
Código Identificador:7B05718B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 299 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico

desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: NÍVEL SUPERIOR Cargo: TECNICO DE NIVEL SUPERIOR - PSICOLOGO
No. de vagas: 05

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
12º	Julyan Camilo Gomes	673000352	07.05.1992	26	-	-	-	26

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:33DFF283

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 172, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a homologação do resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 001/2021, visando a contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa.

O Prefeito Municipal de Leopoldina, estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Edital de Processo Seletivo Simplificado – SMAS nº 001/2020, para contratação temporária de profissional para desempenhar a função de Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz, para atuar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como compor o quadro de reserva de profissionais para o referido programa, publicado no Órgão de Imprensa Oficial do Município – Diário Oficial dos Municípios Mineiros, cujos aprovados são os listados no Anexo I, parte integrante da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Leopoldina, 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL SMAS N° 001/2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Nº de inscrição	CANDIDATOS	PONTUAÇÃO
73	ROBERTA COELHO SANT'ANNA	18,0
109	ELAINE PEREIRA BONFIM	16,8
43	MARIA CELIA IENNACO DE MORAES	16,7
40	MARIA LUIZA PEREIRA THEODORO	16,6
104	LUCIMELIA DE JESUS	16,2
111	MEIRIELLE BADARO SILVA	16,0
48	SONIA APARECIDA DE OLIVEIRA LAMOIA	15,7
97	LARISSA BOTELHO DOS REIS	15,1
08	LETÍCIA ALMEIDA VASCONCELOS	15,0
78	CAMILA MENDES BARBOSA	14,5
44	PATRICIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	13,5
32	SANDRA APARECIDA SIMOES CARVALHO	12,8
38	ANA PAULA MOREIRA BATISTA	12,8
70	HERCULES BRITO LACERDA	12,8
80	MARIA GABRIELA GONÇALVES DA CRUZ CARDOSO	12,0
82	BEATRIZ GARCIA DE SOUZA REZENDE	11,8
60	GISELLE SABINO DE SOUZA NASCIMENTO	11,4

04	IANDRA GOULART PASCOAL	10,8
95	SANDRA MARIA DE SOUZA BATISTA	10,0
16	KARLA DE OLIVEIRA DANIEL PIMENTEL	DESCLASSIFICADA
65	TAIRINE CORREA DE MENDONÇA	DESCLASSIFICADA

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:2E80188C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 300 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃ

O
O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Concurso Público para provimento dos empregos públicos pertencentes aos Quadros do Poder Executivo Municipal, regulado pelo Edital nº 001/2016:

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que ficam **CONVOCADOS** os(as) candidatos(as) constante da relação em anexo, a qual fazem parte integrante deste instrumento, aprovado(a) e classificado(a) no **CONCURSO PÚBLICO** objeto do Edital nº 001/2016 e suas alterações, homologado em 29 de setembro de 2016 e Decreto nº 4.405 de 18 de Setembro de 2018, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas após recebimento de e-mail, ou telefonema, ou telegrama** no horário das 12h00 às 17h00, para início dos procedimentos, caso seja de Vosso interesse, a **contratação temporária**,até que seja convocado para a vagas do Concurso Público Edital 001/2016, com as seguinte documentação: a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento;c) xerox do CPF do cônjuge, d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente de idade; g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca.x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil, y) Preenchimento do formulário completo de cadastro do Trabalhador e Preenchimento do formulário completo de cadastro de dependentes.
Os (As) candidatos (as) que não comparecerem no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderão ser admitido(a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Nível: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES(LIMPEZA PREDIAL, ENTREGA DE DOCUMENTOS E RONDA E VIGILÂNCIA DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA)
No. de vagas: 07

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
66º	Laura Rodrigues de Oliveira	673009126	26.02.1988	27	-	-	0	27

Nível: ENSINO SUPERIOR Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA III ´CIÊNCIAS
No. de vagas: 01

Class.	Nome Do Candidato	Nº Inscrição	Data De Nascimento	Prova Objetiva	Prova Discursiva	Prova Prática	Avaliação De Títulos	Nota Final
05º	Igor de Almeida Costa	673006948	14.07.1980	24	-	-	0	24

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:C083183C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS - RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2021

AGENTE DE SAÚDE 3 – AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
REGINA RODRIGUES OLIVEIRA	20/10/1980	100	**1**
PATRICE EVELYN SILVA TAVARES	19/06/1985	100	**2**
THIAGO RAMOS BASÍLIO	15/12/1985	100	**3**
MARIA LUIZA ALVINO BRANDÃO RODRIGUES	26/11/1986	100	**4**
GRAYZE KELLE DE CAMARGOS PEREIRA	10/03/1987	100	**5**
MAIARA ANGELA SANTOS	19/09/1990	100	**6**
RONALDO GOMES FERREIRA	13/03/1996	100	**7**
VINICIUS BRITO LACERDA	21/08/1996	100	**8**
LAIMIKER EDINAN DA SILVA	20/06/1997	100	**9**
MATHEUS ZANARDI BURAKOWSKI	07/11/1997	100	**10**
MARCELO SILVA FERREIRA	07/03/2001	100	**11**
SOLANGE AMARAL FAUSTINO	30/11/1961	95	**12**
ANDERSON MENDONÇA FILHO	16/04/1990	95	**13**
MARA LUCIANA SILVA FREITAS	22/10/1990	95	**14**
MAIZ ELIDIA TATIANE ALVES	02/02/1991	95	**15**
DIEGO MOREIRA LOPES	25/07/1992	95	**16**
FERNANDA MALAQUIAS SILVA	14/09/1992	95	**17**
JULLIE ANNE PEREIRA FARIAS	20/07/1995	95	**18**
GISLAINE GAMA CAETANO GARCIA	19/09/1996	95	**19**
BRUNA ESTER LOURENTINO OLIVEIRA	30/12/1997	95	**20**
GILVAN ATILA DO COUTO FERREIRA	03/01/1998	95	**21**
MYLLENA TONACO CARDOSO	09/06/1998	95	**22**
FERNANDA CRISTINA LIMA GOMES	22/07/1999	95	**23**
ALISSON HENRIQUE SANTOS GONDIM	25/07/2000	95	**24**
DANIELA PACHECO SILVA	08/08/2000	95	**25**
MATHEUS FERREIRA ALVES	10/08/2000	95	**26**
HEBERT DOS REIS MOREIRA	12/10/2000	95	**27**
PAULO VITOR CAMPOS FERREIRA	21/12/2000	95	**28**
DANIELE FELICIO SILVA RESENDE	22/11/2001	95	**29**
KIMBERLY KETONY RODRIGUES DA SILVA	10/06/2002	95	**30**
ISABELLA OLIVEIRA COSTA E SILVA	20/06/2002	95	**31**
ROSELI PACHECO BERNARDES	22/04/1970	90	**32**
MARIA MARLENE DA SILVA	30/06/1970	90	**33**
MARCILENA APARECIDA MARQUES TOMÉ	18/07/1970	90	**34**
LUCIENE MARIA MOREIRA CARVALHO	20/02/1973	90	**35**
MARIA IVONE DE SOUZA OLIVEIRA SILVA	18/12/1974	90	**36**
ALEXANDRA OLIVEIRA LOPES	20/02/1977	90	**37**
KÁTIA KERLY DE OLIVEIRA TONACO	26/05/1977	90	**38**
JULIANA APARECIDA BARBOSA CHAVES	01/03/1978	90	**39**
LÍDIA DUARTE CASTRO	03/08/1982	90	**40**
ALESSANDRO SOUSA PEREIRA	10/09/1982	90	**41**
ANDRESA CRISTINA DUARTE	22/10/1982	90	**42**
GILDA MARIA SANTOS SILVA	16/07/1983	90	**43**
ANNA LORENA DO NASCIMENTO ARAÚJO	25/09/1984	90	**44**
DANÚSIA RODRIGUES DE CARVALHO	22/12/1984	90	**45**
SAMARA CONCEIÇÃO DA CRUZ SILVA	15/09/1985	90	**46**
LIDIANE OLIVEIRA QUEIROZ	04/03/1986	90	**47**
MÔNICA ALAENE DA PAZ	29/05/1987	90	**48**
EMILAINE MELO SANTOS	29/12/1988	90	**49**
MARIANA AP. PEREIRA DA SILVA GONÇALVES	04/05/1989	90	**50**
ÉRICA APARECIDA ROSA	17/05/1989	90	**51**
ANDREZA ROSÁRIO SILVA	09/01/1995	90	**52**
LUIS FERNANDO FARIA MORAIS	03/02/1995	90	**53**
SUSAMAR CRISTINA MORAIS RAMOS	08/06/1995	90	**54**
DAIANE FERNANDA VALETIM MARINHO	06/10/1995	90	**55**
JADSON RODRIGUES ALVES	14/03/1996	90	**56**
JENNIFER SOUZA FONSECA	20/04/1996	90	**57**
FLÁVIO HENRIQUE FIUZA DIAS	06/06/1997	90	**58**
ISABELLA CAROLINE LIMA XAVIER	28/10/1997	90	**59**
GABRIELE PINTO LACERDA	13/07/1998	90	**60**
DANIELLE VENÂNCIO CANTO	22/01/1999	90	**61**
VITÓRIA CARDOSO LAPORT NECCI	21/12/1999	90	**62**
VERÔNICA ESTEVA DOS SANTOS OLIVEIRA	10/05/2000	90	**63**
MARIA EDUARDA OLIVEIRA GRACIANO	04/01/2001	90	**64**
RAFAELA PINTO LACERDA	22/02/2001	90	**65**
DOUGLAS D' ALESSANDRO FERREIRA COSTA	08/05/2001	90	**66**
CAROLINE DUARTE MENDES SILVA	27/02/2002	90	**67**
BIANCA OLIVEIRA QUEIROS SILVA	16/08/2002	90	**68**
SORAIA APARECIDA DE FREITAS ARAÚJO	20/03/1965	85	**69**
ADRIANA MIRANDA ARAÚJO	12/07/1969	85	**70**
SOLANGE LUZIA DA SILVA	07/08/1971	85	**71**
AMÉLIA MARIA MOREIRA	20/11/1972	85	**72**
ELISÂNGELA MOREIRA BERTOLINO	06/03/1978	85	**73**
EURILAYNE RODRIGUES SILVESTRE PEREIRA	29/03/1978	85	**74**
RENATA PEREIRA SILVEIRA	15/05/1984	85	**75**
ELISABETE VIEIRA SILVA	19/11/1986	85	**76**
PATRÍCIA CAMPOS LEITE PACHECO	25/10/1989	85	**77**
HUDSON CORREIA FEREIRA	01/12/1990	85	**78**
ELOISA HAMADÉ ROCHA	09/09/1991	85	**79**
PEDRO HENRIQUE COSTA SILVA	27/07/1995	85	**80**
FLÁVIA APARECIDA PEREIRA	13/06/1996	85	**81**
CARINA ROSA FURTADO	10/03/1997	85	**82**
ITALO SILVA CARVALHO	28/05/1997	85	**83**
CAROLINE JADE SILVA BERNARDES	11/08/1997	85	**84**
RAFAELA MOREIRA PEREIRA	16/10/1997	85	**85**
CARLA CRISTINA PEREIRA	28/10/1997	85	**86**
ANA RÚBIA SOUZA	14/02/1998	85	**87**

MARLON SILVA PEREIRA	03/09/1999	85	**88**
JUAREZ CARDOSO JACINTO	22/02/2000	85	**89**
ANA FLÁVIA MOREIRA SILVA	13/03/2001	85	**90**
MÍRIAN RODRIGUES AMARAL SILVA	22/08/2001	85	**91**
KELLY LOPES PEREIRA	01/05/2002	85	**92**
JOESSE SANDRA RIBEIRO	27/12/1968	80	**93**
SEBASTIANA DA COSTA FERREIRA	27/10/1983	80	**94**
JANAINA TEREZINHA SOARES FRAGOSO	14/05/1984	80	**95**
ANA PAULA APARECIDA FONSECA ALMEIDA	19/09/1990	80	**96**
DANIELA OLIVEIRA ALVES	26/09/1990	80	**97**
LORENA DA SILVA	14/01/1991	80	**98**
MICHELE MACHADO PEREIRA	27/02/1991	80	**99**
TAISA ROCHA NIZA	04/10/1991	80	**100**
JANE APARECIDA SILVA	19/05/1992	80	**101**
SAMANDA XAVIER ARAÚJO	26/01/1993	80	**102**
VALDICE RAMOS DE CARVALHO	06/01/1994	80	**103**
KEILA DAIANE SERRÃO COSTA	13/06/1994	80	**104**
JÉSSICA DONIZETE CORRÊA	17/01/1995	80	**105**
BRUNA APARECIDA DIAS	09/09/1995	80	**106**
CAROLINE TEIXEIRA SILVA	07/02/1996	80	**107**
KARINA SILVA FIÚZA	15/03/1996	80	**108**
BRENDA ÉVELIN CARVALHO CHAVES	02/12/1996	80	**109**
JOANA APARECIDA SANTOS AMARAL	30/04/1997	80	**110**
SAMIRA LUCIANA OLIVEIRA SILVA	17/04/1998	80	**111**
FRANCIANE OLIVEIRA SILVA	01/06/1998	80	**112**
ALINE SILVA RIBEIRO	24/06/1999	80	**113**
JOÃO VITOR SILVA VIEIRA	13/01/2000	80	**114**
MARIA EDUARDA CARDOSO SILVA	19/05/2000	80	**115**
MIKAELE MACEDO FERREIRA	25/01/2001	80	**116**
VALTENCIR GOMES RIBEIRO	28/05/1967	75	**117**
SILVANA MARIA FERREIRA	21/01/1968	75	**118**
ELIZANGELA CARNEIRO DOS SANTOS SILVA	20/06/1982	75	**119**
LEIDIANA FERNANNDA DA SILVA	30/06/1986	75	**120**
TATIANE RIBEIRO	07/10/1987	75	**121**
RAYNA EVELEN ROCHA MATOS	06/02/1994	75	**122**
LUCAS CAETANO FERREIRA	21/09/2000	75	**123**
RAPHAEL OLIVEIRA LEITE SILVA	23/04/2002	75	**124**
VALMIR FAUSTINO BELO	08/11/1980	70	**125**
SANDRA APARECIDA OLIVEIRA	12/07/1982	70	**126**
LETÍCIA CRISTINA FERREIRA DIAS	09/02/1995	70	**127**
CLAUDIELE SILVA MOREIRA	16/10/1996	70	**128**
TATIANE SANTOS CRUZ	13/12/1997	70	**129**
LAYS MARTINS FELICIANO	21/01/1999	70	**130**
DARYA CUSTÓDIO LINDOSO	20/04/1999	70	**131**
FERNANDA CRUZ OLIVEIRA	05/04/2000	70	**132**
FLAVIANA SOUZA SANTOS	20/06/2000	70	**133**
ANA CLAÚDIA BRANDÃO FERREIRA	18/09/2002	70	**134**
ISABELA CRISTINA MENDES DA SILVA	01/12/2002	70	**135**
JOEL SANTOS RAMOS	08/07/1987	65	**136**
GRAZIELE RODRIGUES CAETANO	03/12/1995	65	**137**
CLEIDZELIA ALBERTO BARBOSA DA SILVA	12/05/1979	60	**138**
RANDERNI FERNANDA MARTINS SALDANHA	04/05/1988	60	**139**
DAPHNE KATHERINE AMARAL SIQUEIRA	18/08/1991	60	**140**
CRISTINA APARECIDA DUARTE SANTOS	23/05/2000	55	**DESCLASSIFICADO**
GERCILENE DA CONCEIÇÃO MACHADO	27/11/1975	55	**DESCLASSIFICADO**
MARIANA JOSEFA DE ANDRADE	19/10/1989	55	**DESCLASSIFICADO**
MICHELLE MACHADO LUIZ RAMOS	15/10/1980	55	**DESCLASSIFICADO**
RAFAELLA MILENA VENÂNCIO CANTO	29/11/2002	55	**DESCLASSIFICADO**
TAINÁ VITOR RESENDE	03/04/2003	55	**DESCLASSIFICADO**
RAQUEL SILVA FERREIRA	11/07/2002	50	**DESCLASSIFICADO**
ANA FLÁVIA DE CARVALHO MOTA NASCIMENTO	07/02/1975	45	**DESCLASSIFICADO**
AGUSTINELLY DE OLIVEIRA CRUZ FILHO	24/08/2002	40	**DESCLASSIFICADO**
JANETE SANTOS RAMOS	28/07/1980	30	**DESCLASSIFICADO**
DAVI DOMINGOS CARDOSO	22/10/1998	45	**DESCLASSIFICADO**
FABIO WILLIAM PACHECO ARAÚJO	08/06/1989	40	**DESCLASSIFICADO**
GABRIELA DE CASTRO BARBOSA	24/04/1986	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ALINE DO ROSÁRIO MACHADO	16/04/1984	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
AMANDA MACHADO DUARTE	07/10/1998	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
AMANDA SOUSA XAVIER	08/09/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ANA CAROLINA GONDIM ROCHA	07/02/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ANA CLARA LEANDRO SILVA	16/11/2000	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ANA PAULA SILVA	28/12/1980	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ANDREIA LUISA DA SILVA	15/05/1983	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ANNE VITÓRIA BASÍLIO RIBEIRO	12/06/2002	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
BEATRIZ VIEIRA DA SILVA	25/12/1965	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
BRUNA OLIVEIRA SILVA	22/04/1996	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
CARLA ALEXANDRA OLIVEIRA PEREIRA	01/11/1995	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
DANIELLE THAIRENE AZARA SILVA	17/05/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
DIANA OLIVEIRA COSTA	16/11/1980	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
DORÁ BERNADES DUARTE	05/07/1968	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ELIANA RODRIGUES FERREIRA	18/11/1987	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ELIANE MORAIS GAMA PINTO	19/01/1978	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ERIVALDA DOMINGOS DA SILVA	06/10/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
FABIANA TEIXEIRA AMORIM	02/08/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
FLÁVIA JANAINA PAIXÃO	11/03/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
GABRIELA COSTA LIMA	15/01/1998	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
GESSIANE AP. DE ASSIS	16/02/1993	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
GISELE MOREIRA ALVES FIUZA	17/08/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
GIZELE SOUSA FIUSA	16/12/1988	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

GRAZIELE APARECIDA PINTO ALVES	28/09/1998	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
GRAZIELE OSNEVES RIBEIRO	25/12/1991	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ISABEL CRISTINA ALVES SILVA	09/05/1997	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ISABEL CRISTINA GAMA SOARES	23/12/1988	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
KARINE RODRIGUES SIQUEIRA FURTADO	18/10/1997	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
KAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	29/09/1998	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
KELLY RODRIGUES SANTOS	07/06/1981	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
LAIS NASCIMENTO FARIA	16/10/2002	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
LETÍCIA MOSQUITA DUARTE	03/07/1997	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
LETÍCIA OLIVEIRA DA SILVA	29/07/1999	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
LUANA CÂNDIDA DE SOUSA	12/06/1998	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARIA JULIANA CANDIDO COSTA	17/06/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARIA RITA CÂNDIDO COSTA	09/08/2002	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARIA VICTÓRIA SILVA GALVÃO	10/08/2002	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARIANE MACHADO DUARTE	18/05/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MILAINE ANÁLIA OLIVEIRA MOURA	27/12/1978	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
NAIARA APARECIDA DE SOUSA FERREIRA	12/10/1990	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
PAMELA FERREIRA CARVALHO	31/07/1997	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
PAULA APARECIDA DE AZÁRA	29/09/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
POLIANA CANDIDA SILVA	23/09/1981	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
SABRINA MARIS FERREIRA	18/09/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
SANDRA MACHADO DUARTE	20/08/1970	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
TAINÁ VALENTINA SILVA SOUZA OLIVEIRA	11/09/1998	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
TAINARA VIEIRA	28/10/2001	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
TALIANE MOURA ANASTACIO	11/01/1998	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
TATIANA GONTIJO FERREIRA TEIXEIRA	12/03/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
THAIS COIMBRA SANTOS	25/01/1999	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
VALDILENE SANTOS LARA	20/09/1979	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
VANESSA FERREIRA XAVIER	12/01/1996	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
VERA LÚCIA DE FARIA RESENDE	15/01/1966	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
VERÔNICA FERREIRA CARDOSO SILVA	26/01/1982	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
LILIAN VIEIRA SANTOS	01/08/1979	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
LUCIMAR LUIZA MILAGRE LACERDA	23/12/1976	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
CRISTIAN BRAGA SOUSA RIBEIRO	12/10/2002	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ELIO ALMEIDA SILVA	25/10/1976	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
IGOR OLIVEIRA PEREIRA SILVA	13/05/1997	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
ISRAEL CARLOS TEIXEIRA	23/08/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARCOS VINÍCIUS PEREIRA	03/04/1989	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MATEUS MARQUES BATISTA DUARTE	15/06/1998	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
SAMUEL KENNED FERREIRA SILVA	06/04/1997	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
WAGNER CAETANO DA SILVA	19/09/1981	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS I – COVEIRO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MÁRCIA MARTINS PEREIRA	23/09/1973	85	**1**
LUIS GUSTAVO MEIRELES GONÇALVES	19/02/2003	85	**2**

ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS II – OPERADOR DE MAQUINA PESADA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
ANDRÉ LUÍS DOS SANTOS	11/10/1976	47,5	45,1	**92,5**	**1**
TALES HENRIQUE VINHAL	24/08/1990	45	45,0	**90,0**	**2**
MARCONE SILVA RESENDE	23/09/1977	47,5	40,5	**88,0**	**3**
TÁLLES NIXON BATISTA RODRIGUES	12/02/1997	42,5	42,0	**84,5**	**4**
SAMUEL FERNANDO SILVA BORGES	28/10/1994	35	26,5	**61,5**	**DESCLASSIFICADO**
ERIC CRISTIAN PEREIRA SANTOS	16/10/1994	42,5	18,1	**60,6**	**DESCLASSIFICADO**
ROBSON SILVA SANTOS	21/06/1981	42,5	0	**42,5**	**DESCLASSIFICADO**
LEONARDO LIBÉRIO DO COUTO ALVES	06/12/2000	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ROBERT SILVA FERREIRA	23/07/1998	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

ASSISTENTE DE SERVIÇOS URBANOS IIII – OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA PRÁTICA	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
NELITO NUNES DA SILVA	20/10/1960	30	**45**	**75**	**1**
ALEXANDER OLIVEIRA DE AZEVEDO	05/09/1980	AUSENTE	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
ANTÔNIO CECíLIO SOUSA AFONSO	31/10/1976	AUSENTE	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**
DEYMISON DE ABREU ALVES	25/08/1980	AUSENTE	**AUSENTE**	**AUSENTE**	**DESCLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS I – AJUDANTE DE CAMINHÃO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS VINICIUS MEIRELES OLIVEIRA	26/04/1990	75	**1**
JEFERSON MARTINS DA SILVA	05/10/1996	70	**2**
MATEUS ALVES SILVA	25/07/1992	60	**3**
PEDRO AUGUSTO MEIRELES OLIVEIRA	05/09/1988	55	**DESCLASSIFICADO**
MAURO SERGIO SILVA VERISSIMA	30/06/1981	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
BRUNA MEIRELES	10/06/1987	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
TAWANE GAMA SOARES	09/06/2000	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

AUXILIAR DE SERVIÇOS URBANOS II – AUXILIAR DE COLETA DE LIXO

NOME	IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
IGOR FERREIRA OLIVEIRA	MG-21.005.400	02/01/1999	95	**1**
CARLOS ALBERTO APARECIDO GARCIA CORREA	MG-20.862.923	20/03/1998	95	**2**

JACSON ALMEIDA PENA	MG-17.109.564	04/07/1995	90	**3**
JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA	MG-18.951.280	07/12/1998	90	**4**
LUAN GONTIJO XAVIER	MG-19.624.876	03/05/1999	90	**5**
MARIANA DE PAULA RODRIGUES	MG-19.034.953	28/06/1987	85	**6**
ANDREONE SILVA PAULINO	MG-15.313.700	27/03/1988	80	**7**
DAIANNY KAROLAY SOUSA ROCHA	MG-21.782.126	03/11/1999	80	**8**
SIRLEI DIAS CLEMENTE	MG-16.377.792	18/02/1987	75	**9**
TACIANA CALACIO CRUZ	MG-19.357.027	23/10/1991	75	**10**
JOSÉ ALEXANDRE DOS SANTOS	MG-10.689.391	12/08/1976	40	**DESCLASSIFICADO**
CRISTINA DE FÁTIMA OLIVEIRA	MG-19.851.093	16/03/1995	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
LUNARA PINTO FERREIRA OLIVEIRA	MG-19.795.702	03/07/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARIA DE FATIMA OLIVEIRA SOUSA	MG-11.356.301	08/02/1975	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
PAULA APARECIDA COIMBRA	MG-8.445.765	27/03/1976	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
DIEGO LUCAS JÚLIO	MG-18.545.020	24/05//1991	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
GABRIEL DA SILVA ALMEIDA	MG-15.914.264	19/09/1982	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
RONIE MAURO PAULINO JUNIOR	MG-23.143.491	04/01/2002	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
UÊNDER CORREA FERREIRA	MG-18.914.971	07/06/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

PROCURADOR

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
ANGÉLICA SILVA COUTO	13/06/1995	95	**1**
MARIA JOSÉ GUERRA FERREIRA	20/07/1995	90	**2**
ANA CAROLINE RODRIGUES CARVALHO	26/06/1991	85	**3**
BRUNA SALGADO CHAVES	21/09/1993	85	**4**
MARIA EUNICE FONSECA MACHADO	07/01/1991	80	**5**
MARISSA GONÇALVES VELOSO	05/12/1991	80	**6**
EDUARDO BRITO LACERDA	08/03/1994	75	**7**
AILTON JOSÉ DA SILVA	08/07/1973	70	**8**
PATRICIA FARIA SOUSA	16/06/1985	70	**9**
CAMILLA CARVALHO TRISTÃO PEDRA	24/07/1993	70	**10**
IGOR OLIVEIRA CHAVES	01/03/1995	70	**11**
GUSTAVO SANTOS SALGADO	22/04/1998	70	**12**
PAULO HENRIQUE GONTIJO DE CAMARGOS	07/07/1980	65	**13**
TATIANE RODRIGUES GUIMARÃES	20/07/1989	65	**14**
CAMILA CAETANO SANTOS	06/09/1989	65	**15**
ANA FLÁVIA SANTIAGO DE CAMARGOS	04/12/1992	65	**16**
FLÁVIO CARVALHO FILHO	09/09/1994	65	**17**
MATEUS MATOS DE ARAÚJO	03/05/1992	60	**18**
PAULO HENRIQUE SILVA	25/03/1995	50	**DESCLASSIFICADO**
JANAINA TEREZINHA SOARES FRAGOSO	14/05/1984	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARIANA PAULINELLI ALMEIDA	23/02/1988	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
PRISCILA VALADÃO CARVALHO	25/04/1992	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
VICTOR CAETANO PIRES	29/06/1995	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

TECNICO SUPERIOR DE SAÚDE 2 – FISIOTERAPEUTA

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
AIECHA MOURA MOREIRA	22/07/1992	95	**1**
TIAGO DE OLIVEIRA REGINALDO	18/09/1991	75	**2**
IZABELA CRISTINA DE OLIVEIRA	19/01/1993	75	**3**
RÔMULO CEREZO DA SILVA	31/07/1980	70	**4**
JULIANA DA SILVA SANTIAGO	05/04/1985	70	**5**
MARIANA FELIPE DE CAMPOS	25/07/1989	70	**6**
MARIANA OLIVEIRA SANTOS	07/05/1998	70	**7**
FLAVIANO FERNANDES PEREIRA	16/10/1986	65	**8**
ANA CAROLINA SOUSA ALVES	30/03/1996	45	**DESCLASSIFICADO**
RAFAELLA CRISTINA LIMA XAVIER	12/09/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
TAMIRES LORENA UMBELINA DA SILVA NORONHA	26/02/1991	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

TÉCNICO SUPERIOR I – ENGENHEIRO

NOME	DATA NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	CLASSIFICAÇÃO
MARCELO CARVALHO MARTINS	07/04/1978	95	**1**
ANA BEATRIZ OLIVEIRA GUIMARÃES	09/02/1993	90	**2**
RAIANE ANICÉSIO SILVA	28/10/1996	90	**3**
CARLOS ALBERTO CANDIDO CARABALLO	04/01/1993	85	**4**
MARINA MIRANDA SOUZA	07/11/1995	85	**5**
ALEX ROMILDO DOS SANTOS FERRARI	24/12/1975	80	**6**
CRISTIANO BARBOSA GONZAGA MENDES	22/02/1984	80	**7**
BÁRBARA DORJÓ SILVA COSTA	11/05/1992	80	**8**
VIVIANE ALINE SANTOS SILVEIRA	26/10/1995	80	**9**
ARIANE MALAQUIAS CARVALHO	19/01/1996	80	**10**
NAYANE FRANCA IBRAIM SILVA	19/05/1997	80	**11**
ARILSON AIRES GRAÇA ARAÚJO	17/10/1975	75	**12**
GABRIELA PAULINELLI ALMEIDA	04/04/1986	75	**13**
CAROLINA RESENDE MELO	06/02/1993	75	**14**
PAOLA BERNARDES SILVA RODRIGUES	19/03/1996	75	**15**
PAULO VITOR NOGUEIRA ARAÚJO SANTOS	29/08/1997	75	**16**
RAFAEL OLIVEIRA LACERDA	11/01/1996	70	**17**
KEVIN BATISTA DUARTE	19/06/1997	70	**18**
LARISSE ALMEIDA RIBEIRO	21/07/1998	70	**19**
LEONARDO BARBOSA CASTRO DE SOUZA	11/06/1985	65	**20**
FRANK OKAZAKI PEREIRA	08/06/1984	60	**21**
WARISTON EMIDIO DA SILVA	08/03/1988	60	**22**
BRUNO LOPES GARCIA	29/03/1983	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

LUCAS FELIPE DE ABREU SANTOS	18/07/1988	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
MARIELLY SILVA SOUZA	05/04/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
PAULO VICTOR GAMA PINTO	29/08/1997	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**
THAÍS TEIXEIRA DA SILVA	28/11/1994	AUSENTE	**DESCLASSIFICADO**

Publicado por:
Miriam Delgado
Código Identificador:ED4AAD5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.352, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário suplementar, na LOA 2021, no valor de R$ 13.861.121,50 (treze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

ÓR-GÃO	UNID	FUN-ÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRO-GRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	CÓD . REDUZIDO
02	11	10	301	0002	1580	3449051.00	102/3000	7.361.121,50	872
02	11	10	302	0003	1581	3449051.00	102/3000	6.500.000,00	874
TOTAL								13.861.121,50	

Art. 2º Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso a anulação da dotação orçamentária abaixo discriminada no valor de R$ 13.861.121,50 (treze milhões, oitocentos e sessenta e um mil, cento e vinte e um reais e cinquenta centavos).

ÓR-GÃO	UNID	FUN-ÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PRO-GRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR	CÓD . REDUZIDO
02	11	10	122	0002	2151	3319011.00	102/3000	13.861.121,50	1049
TOTAL								13.861.121,50	

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de janeiro de 2021.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:4DFD6DAC

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 6.353, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza a abertura de crédito especial na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito orçamentário especial, para criação de dotações orçamentárias na LOA/2021 com recursos oriundos de Superavit Financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R$ 52.805.232,54 (cinquenta e dois milhões, oitocentos e cinco mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo discriminado;

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR
02	11	10	301	0002	1580	3449051.00	Construir/Reformar/ampliar Unidades de Atenção Básica em Saúde	202/3000	1.038.878,50
02	11	10	301	0002	2115	3339039.00	Implementar a Política Nacional de Alimentação e Nutrição	259/3306	20.000,00
02	11	10	301	0002	2115	3339030.00	Implementar a Política Nacional de Alimentação e Nutrição	259/3306	8.432,58
02	11	10	302	0003	2137	3339039.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	1.731.139,38
02	11	10	302	0003	2137	3319004.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	572.988,34
02	11	10	302	0003	2137	3319011.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	120.000,00

02	11	10	302	0003	2137	3319013.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	16.500,00
02	11	10	302	0003	2137	3319113.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	21.000,00
02	11	10	302	0003	2137	3319016.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	20.000,00
02	11	10	302	0003	2137	3339049.00	Subsidiar as Ações na Atenção Secundária	259/3315	15.000,00
02	11	10	302	0003	2191	3339039.00	Manutenção de Unidades de Saúde	259/3316	1.340.650,00
02	11	10	303	0002	2177	3339030.00	Fornecer Assistência Farmaceutica Básica - FNS	259/3320	409.225,53
02	11	10	305	0002	2150	3319004.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	650.000,00
02	11	10	305	0002	2150	3319011.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	205.000,00
02	11	10	305	0002	2150	3319013.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	22.353,71
02	11	10	305	0002	2150	3319113.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	21.000,00
02	11	10	305	0002	2150	3319016.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	20.000,00
02	11	10	305	0002	2150	3339049.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Vigilância em Saúde	259/3327	20.000,00
02	11	10	301	0002	2620	3339039.00	Apoio a Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	259/3330	800.000,00
02	11	10	301	0002	2620	3339092.00	Apoio a Manutenção de Unidades Básicas de Saúde	259/3330	36.202,65
02	11	10	122	0003	2624	3319004.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	4.500.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3319011.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	1.070.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3319013.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	500.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3319113.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	300.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3319016.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	100.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339049.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	30.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339039.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	14.000.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339036.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	2.000.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339040.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	300.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339030.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	3.000.000,00
02	11	10	122	0003	2624	3339092.00	Ações de Saúde - Covid19	254/3083	1.400.000,00
02	11	10	122	0003	1671	3449052.00	Aquisição Equipamentos e Material Permanente - Covid19	254/3083	61.181,68
02	11	10	303	0002	2324	3339030.00	Subsidiar as Ações da Assistência Farmaceutica	254/3083	600.000,00
02	11	10	303	0002	1129	3449051.00	Construir Farmácias	255/3119	436.651,87
02	11	10	301	0003	1153	3449052.00	Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica	253/3146	132.304,86
02	11	10	302	0002	1152	3449052.00	Estruturação de Unidades de Atenção Especializada em Saúde	253/3146	410.000,00
02	11	10	301	0002	1669	3449052.00	Aquisição de Equipamentos Odontológicos	253/3132	74.730,00
02	11	10	302	0002	1134	3449052.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde em Investimentos	253/3132	138.958,31
02	11	10	301	0002	1583	3449052.00	Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional de Saúde	253/9001	51.000,00
02	11	10	125	0002	2167	3339030.00	Manter o Programa de Controle Social da Gestão do SUS	255/3090	5.000,00
02	11	10	125	0002	2167	3339039.00	Manter o Programa de Controle Social da Gestão do SUS	255/3090	2.239,31
02	11	10	125	0002	2169	3339030.00	Manter Ouvidoria Regional	255/3091	4.411,08
02	11	10	125	0002	2169	3339093.00	Manter Ouvidoria Regional	255/3091	170.000,00
02	11	10	303	0002	2184	3339030.00	Assistência Farmaceutica Básica	255/3095	1.400.020,15
02	11	10	303	0002	2323	3319011.00	Fortalecer a Assistência Farmaceutica	255/3095	61.853,87
02	11	10	302	0003	2313	3339093.00	Indenizações e Restituições	255/3153	86.200,74
02	11	10	302	0003	2136	3339039.00	Subsidiar as Ações na Atenção de Média e Alta Complexidade	255/3099	310.844,98
02	11	10	302	0003	2136	3339093.00	Subsidiar as Ações na Atenção de Média e Alta Complexidade	255/3099	1.000,00
02	11	10	302	0003	2317	3339030.00	Gerir a Central e o Sistema de Regulação Assistencial	255/3100	75.019,52
02	11	10	302	0003	2317	3339039.00	Gerir a Central e o Sistema de Regulação Assistencial	255/3100	190.000,00
02	11	10	302	0003	2317	3339093.00	Gerir a Central e o Sistema de Regulação Assistencial	255/3100	10.000,00
02	11	10	305	0002	1287	3449052.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	26.583,18
02	11	10	305	0002	2146	3319004.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	60.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3319011.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	20.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3319013.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	5.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3319113.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	5.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3319016.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	5.000,00
02	11	10	305	0002	2146	3339049.00	Atender ao Programa de Vigilância Ambiental e Controle da Dengue	255/3105	5.000,00
02	11	10	305	0002	2147	3339030.00	Atender ao Programa de Fortalecimento de Vigilância em Saúde	255/3107	256.160,28
02	11	10	305	0002	2147	3339039.00	Atender ao Programa de Fortalecimento de Vigilância em Saúde	255/3107	200.000,00
02	11	10	301	0002	2113	3339030.00	Subsidiar as Ações na Atenção Primária	255/3134	837.798,00
02	11	10	301	0002	2113	3339039.00	Subsidiar as Ações na Atenção Primária	255/3134	258,68
02	11	10	301	0002	2308	3339030.00	Implementar a Política Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional	255/3114	7.000,00
02	11	10	301	0002	2308	3339030.00	Implementar a Política Nacional de Vigilância Alimentar e Nutricional	255/3114	539,36
02	11	10	301	0002	1687	3449052.00	Subsidiar as Ações na Atenção Primária de Investimentos	255/3129	2.997.669,34
02	11	10	302	0002	1135	3449052.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde em Investimentos	255/3129	721.399,46
02	11	10	301	0002	2113	3339030.00	Subsidiar Ações na Atenção Primária	255/3134	300.000,00
02	11	10	301	0002	2113	3339039.00	Subsidiar Ações na Atenção Primária	255/3134	34.906,45
02	11	10	302	0003	2128	3339039.00	Atender ao Programa Cegonha	255/3135	123.160,65
02	11	10	302	0003	2129	3339039.00	Atender ao Programa PIPA	255/3136	212.862,48
02	11	10	301	0002	1166	3449052.00	Garantir o Acesso a População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	116.095,95
02	11	10	301	0002	2306	3339030.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	1.000.000,00
02	11	10	301	0002	2306	3339039.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	500.000,00
02	11	10	301	0002	2306	3319004.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção	255/3149	310.000,00

							Primária		
02	11	10	301	0002	2306	3319011.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	150.000,00
02	11	10	301	0002	2306	3319013.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	20.000,00
02	11	10	301	0002	2306	3319113.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	10.000,00
02	11	10	301	0002	2306	3319016.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	5.000,00
02	11	10	301	0002	2306	3339049.00	Garantir o acesso da População do Serviço de Atenção Primária	255/3149	5.000,00
02	11	10	301	0002	2307	3339030.00	Fortalecer a Atenção Básica	255/3150	1.620,00
02	11	10	302	0003	1167	3449052.00	Estruturar a Rede de Atenção Psicossocial	255/3153	15.000,00
02	11	10	302	0003	2313	3339039.00	Estruturar a Rede de Atenção Psicossocial	255/3153	320.000,00
02	11	10	302	0003	2313	3339093.00	Estruturar a Rede de Atenção Psicossocial	255/3153	334,50
02	11	10	302	0003	2315	3339039.00	Apoiar e Fortalecer a Rede de Urgência e Emergência	255/3154	2.266.664,47
02	11	10	122	0002	2173	3339030.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	56.257,18
02	11	10	122	0002	2173	3319014.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	20.000,00
02	11	10	122	0002	2173	3339033.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	20.000,00
02	11	10	122	0002	2173	3339039.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	150.000,00
02	11	10	122	0002	2173	3339093.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde no Âmbito da Gestão	259/3301	10.000,00
02	11	10	301	0002	2114	3319004.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	2.000.000,00
02	11	10	301	0002	2114	3319011.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	1.000.000,00
02	11	10	301	0002	2114	3319013.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	111.135,50
02	11	10	301	0002	2114	3319113.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	140.000,00
02	11	10	301	0002	2114	3319016.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	200.000,00
02	11	10	301	0002	2114	3339049.00	Garantir a Prevenção e Qualidade da Saúde na Atenção Primária	259/3305	50.000,00
TOTAL									**52.805.232,54**

Art. 2º - Para ocorrer os créditos indicados no artigo anterior serão utilizados como recurso o superavit financeiro apurado nas fontes de recurso conforme abaixo discriminados

-102	Saúde-Geral	1.038.878,50
-159	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	9.806.884,87
-154	Outras Transferências de Recursos do SUS 55 Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	27.861.181,68
-155	Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	13.291.294,32
-153	Transferências de Recursos do SUS para Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	806.993,17
		52.805.232,54

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 04 de janeiro de 2021.

Pouso Alegre, 10 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

JÚLIO CÉSAR DA SILVA TAVARES
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:D147385D

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.247, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o Loteamento Parque Pouso Alegre situado na Rodovia BR 459, bairro Cantagalo, Matrícula nº 23.100, propriedade de Neo Rio Amazonas Loteadora Ltda, CNPJ nº 20.217.895/0001-28.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 37, da Lei nº. 4.862/2009 e na conformidade do art. 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental Prévia (LUAP) nº 04/2018, deferida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) e pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (COMDU);

CONSIDERANDO a expedição da Licença Urbanística Ambiental de Instalação (LUAI) nº 02/2020 pelo COMDEMA e pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

CONSIDERANDO a viabilidade das concessionárias COPASA e CEMIG e condicionadas a Licença Urbanística Ambiental de Operações (LUAO) e pareceres técnicos favoráveis da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, da Secretaria de Trânsito e Transporte e DNIT;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do atendimento das disposições da Lei Municipal nº 4.862/2009 pela Secretaria de Planejamento Urbano e Meio Ambiente - CI SMPMA nº 10/2021, decreta:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento residencial denominado "PARQUE POUSO ALEGRE", localizado no Município de Pouso Alegre, na Rodovia BR-459, Bairro Cantagalo, no perímetro urbano, especificamente Zona de Expansão Urbana (ZEU) desenvolvido considerando os parâmetros urbanísticos de Zona Mista 3 (ZM3), no Município de Pouso Alegre, propriedade de Neo Rio Amazonas Loteadora Ltda, CNPJ nº 20.217.895/0001-28, tendo como objeto uma gleba com área de 248.567,70 m² (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete metros e setenta centímetros quadrados), Matrícula nº. 23.100, conforme título de propriedade, plantas, memorial descritivo e demais documentos que ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição.

Art. 2º. A área loteada de 248.567,70 m² (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e sete metros e setenta centímetros quadrados) é fracionada em 408 (quatrocentos e oito) lotes.

Art. 3º. As áreas que compõem o loteamento estão discriminadas da seguinte forma:

Quadro de Áreas:

Descrição	***m²***	***%***
Área total	**248.567,70**	
Área de Preservação Permanente	72.731,71	
Área Parcelável	**174,021,90**	
ELUP Comp.	6.504,09	
Área Parcelável Final	**180.525,99**	**100%**
Total de Áreas Públicas	85.804,95	47,5%
Equipamento Público Comunitário	11.557,62	6,4%
ELUP Comp.	6.504,09	3,6%
ELUP Praça	12.552,80	7,0%
Sistema Viário	55.190,44	30,6%
Área dos Lotes (408 lotes)	**94.721,04**	**52,5%**

Art. 4º. Fica a proprietária do loteamento responsável pela realização, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, de todas as obras de infraestrutura na área loteada, conforme especificado nos volumes de nº 1 ao 4, assim entendidas às relativas à abertura das ruas e pavimentação em asfalto, meio-fio, sarjeta, redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública utilizando lâmpadas de LED (diodo emissor de luz), atendendo ao disposto na Lei nº 5.972 de 10/08/2018, drenagem e aterramento, obrigando-se ainda, na forma da legislação em vigor, pela arborização das vias públicas do loteamento e plantio de árvores nas áreas verdes, tudo de acordo com as especificações constantes do projeto de loteamento, bem como, o cronograma das obras de infraestrutura que acompanham o presente Decreto, sendo que, o aceite do loteamento estará vinculado à aprovação por parte de Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito do projeto de sinalização viária do empreendimento e demais obras necessárias, conforme projeto aprovado.

Art. 5º. Em garantia da realização das obras prevista no artigo 4º, ficam caucionados 203 (duzentos e três) lotes, como seguem:
Quadro de Caucionamento de Lotes:

Quadra	**Lote**
A	**1**
D	**2**
D	**4**
D	**6**
D	**8**
D	**10**
D	**12**
D	**14**
D	**16**
D	**18**
D	**20**
D	**21**
E	**1**
E	**3**
E	**5**
E	**7**
E	**9**
E	**11**
E	**13**
E	**15**
E	**17**
F	**2**
F	**4**
F	**6**
F	**8**
F	**10**
F	**12**
F	**14**
F	**16**
F	**18**
F	**20**
F	**22**
F	**24**
F	**26**
F	**28**
F	**30**

F	32
F	34
F	36
F	38
F	40
F	42
F	44
G	1
G	3
G	5
G	7
G	9
G	11
G	13
G	15
G	17
G	19
G	21
G	23
H	2
H	4
H	6
H	8
H	10
H	12
H	14
H	16
H	18
H	20
H	22
H	24
H	26
H	28
H	30
H	32
I	1
I	3
I	5
I	7
J	2
J	4
J	6
J	8
J	10
K	1
K	3
K	5
K	7
K	9
K	11
K	13
K	15
K	17
K	19
K	21
K	23
K	25
K	27
K	29
K	31
L	2
L	4
L	6
L	8
L	10
L	12
L	14
L	16
L	18
L	20
L	22
L	24
L	26
L	28
L	30
L	32
L	34
M	1
M	3
M	5
M	7
M	9
M	11
M	13
M	15
M	17
M	19
N	2
N	4

N	6
N	8
N	10
N	12
O	1
O	3
O	5
O	7
O	9
O	11
O	13
O	15
O	17
O	19
O	21
O	23
O	25
O	27
P	2
P	4
P	6
P	8
P	10
P	12
Q	1
Q	3
Q	5
R	2
R	4
R	6
R	8
R	10
R	12
R	14
R	16
R	18
R	20
R	22
R	24
S	1
S	3
S	5
S	7
S	9
S	11
S	13
S	15
S	17
S	19
S	21
S	23
S	25
S	27
T	2
T	4
T	6
T	8
T	10
T	12
T	14
T	16
U	1
U	3
U	5
U	7
U	9
V	2
V	4
V	6
V	8
V	10
V	12
Y	1
Y	3
Y	5
Y	7
Y	9
Y	10
Y	11

Parágrafo único. Ficam fazendo partes integrantes do presente Decreto, independente de transcrição, os memoriais descritivos das áreas públicas e particulares.

Art. 6º. Fica expressamente proibida a subdivisão de lotes sob quaisquer condições ou pretextos.

Art. 7º. Com a presente aprovação e o registro do loteamento ficam incorporadas ao patrimônio público municipal as áreas referentes às vias públicas, às verdes e institucionais, localizadas e previstas no projeto de loteamento.

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Finanças efetuará o cadastro de todos os lotes no setor de arrecadação para fins de lançamento e cobrança de IPTU, nos termos do § 2º, art. 1º, do Decreto n. 1.696 de 26/06/1989.

Art. 9º. A Licença Urbanística Ambiental de Operação (LUAO) somente será expedida após serem atendidas todas as condicionantes ambientais definidas na LUAI e realizada a vistoria final das obras.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 02 de fevereiro de 2021.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

RICARDO HENRIQUE SOBREIRO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4365467D

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO-SUBSÍDIO - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR		CNPJ:23.953.177/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Bairro: Cidade FochCEP:37558-314		
TELEFONE: (35)3423-7248 e 3422- 3633	FAX:	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
BANCO: Do Brasil	AGÊNCIA:0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 55645-9
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti Veiga		
FUNÇÃO: Presidente	RG:MG11.977.518 SSPMG	CPF:854.895.816-20
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego Augusto José de Carvalho, 484, Jardim Paraíso – Pouso Alegre-MG.		
TELEFONE: (35)3422-3330	CELULAR: 99123-2186	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria visa estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo, buscando o aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas.

Serão ofertados o ensino regular das 07h30min às 12h00 e atividades de contra turno das 12h00 horas às 16h30min., através da Escola Irmão Alexandre, mantida pela Associação de Promoção do Menor (APMe).

Atendimento do projeto, através da parceria feita entre a Associação de Promoção do Menor (APMe), mantenedora da Escola Irmão Alexandre e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC).

CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	TURMAS
25	06 anos a 06 anos e 11 meses	1º Ano A
25	06 anos a 06 anos e 11 meses	1º Ano B
25	07 anos a 07 anos e 11 meses	2º AnoA
25	07 anos a 07 anos e 11 meses	2º Ano B
25	08 anos a 08 anos e 11 meses	3º Ano A
25	09 anos a 09 anos e 11 meses	4º Ano A
25	09 anos a 09 anos e 11 meses	4º Ano B
25	10 anos a 10 anos e 11 meses	5º Ano
Total de 200 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Devido à situação de pandemia em Pouso Alegre, assim como em escala mundial, em saúde pública provocada pela doença Coronavírus, COVID-19, a Escola incluirá o Ensino Híbrido (presencial, remoto e de material impresso), sendo que iniciará o atendimento por meio deaulas remotas e, posteriormente, serão incluídas as aulas presenciais e de material impresso.

Cumprindo os protocolos da Vigilância Sanitária e da Organização Mundial da Saúde, os alunos serão atendidos seguindo rodízio semanal (turma A, B e C), no qual na primeira semana a turma A estará com aula remota, a turma B com aula presencial e a turma C será fixa sempre com material impresso (aqueles alunos que os pais não autorizaram a ida na escolae que muitos não possuem acesso a internet). Na segunda semana acontecerá a troca do rodízio entre a turma A e B e assim, sucessivamente.

As metas a serem atingidas durante o ano letivo de 2021na metodologia do ensino híbrido serão:

Aulas Remotas:as aulas serão postadas em uma plataforma gratuita (Youtube) e serão disponibilizados links nos grupos de WhatsApp.

Permitir que os educandos desenvolvam suas habilidades e competências cumprindo as 800 horas/aula determinadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) para o período de pandemia nos meios digitais.

Oferecer um atendimento educacional de qualidade para a construção do conhecimento, atingindo 100% do Projeto Político Pedagógico (PPP), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas, cumprindo a carga horária no ano vigente.

Desenvolver crianças com senso crítico e participativo no meio social, através das mídias digitais.

Oferecer por meio digital orientações e educação de qualidade aos alunosno período de Pandemia.

Oferecer condições para o desenvolvimento integral do aluno nas aulas remotas.

Oferecer atendimento e orientação digitalpara estabilidade pedagógico, psicopedagógico, psicológico e assistência social.

Aulas Presenciais: o retorno às atividades presenciais será gradual, por segmentos. Haverá escalonamento semanal dos alunos dos quais as famílias optaram pelas aulas presenciais.

Permitir queos educandos desenvolvam suas habilidades e competências cumprindo as 800 horas/aula determinadas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) para o período de pandemia, cumprindo os protocolos sanitários.

Oferecer um atendimento educacional de qualidade para a construção do conhecimento, atingindo 100% do Projeto Político Pedagógico (PPP), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas, cumprindo a carga horária no ano vigente.

Possibilitar aosalunos condições de participar ativamente da sociedade em que vive.
Inserir todos os alunos atendidos em conhecimentos referentes à informática.
Oferecer uma alimentação e ambiente saudável, higienizado, ventilado e arejado respeitando o distanciamento social, conforme as determinações da Vigilância Sanitária para o desenvolvimento das crianças e seguindo os protocolos sanitários.
Oferecer atendimento médico e odontológico (voluntário) e psicopedagógico, psicológico e assistência social para as crianças com necessidades pessoais e pedagógicas.

Material Impresso: entrega das atividades impressas semanalmente aos responsáveis que não autorizaram os alunos a participarem das aulas presenciais e aos que não possuem acesso aos meios digitais, evitandoaglomerações e respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19.
Ofertar atendimento pedagógico com atividades impressas para os alunos que optaram por essa modalidade do ensino híbrido.
Oferecer à família orientações impressas com o intuito de alcançar o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos e o cumprimento do Projeto Político Pedagógico (PPP), a Base Nacional Comum Curricular e o Currículo Referencia de Minas Gerais (BNCC/ CRMG).
Oferecer um ensino de qualidade por meio de atividades impressas, cumprindo a carga horária anual.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
A previsão anual de receitas é de R$995.000,00 (novecentos e noventa cinco mil reais) e será repassada em 11(onze) parcelas naperiodicidade mensal de R$90.454,54 (noventa mil,quatrocentos e cinquenta quatro reais e cinquenta quatro centavos).A previsão anual de despesas é de R$995.000,00 (novecentos e noventa cinco mil reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho.

I – Remuneração dos profissionais:
- Remuneração dos profissionais:professor (a),professor(a) de arte, professor(a) de educação física, professor(a) de inglês,professor (a) eventual, professor (a) de apoio, professor(a) de informática,recreador (a),recreador I (a), recreador II(a), recreador III(a), cuidadora de criança, cuidadora de criança I, cuidadora de criança II, cuidadora de criança III, supervisora de recursos humanos,auxiliar de secretaria, auxiliar de recursos humanos I, auxiliar de recursos humanos II, auxiliar de recursos humanos III, auxiliar administrativo, cozinheira, cozinheira I, cozinheira II, cozinheira III, auxiliar de cozinha, auxiliar de cozinha I, auxiliar de cozinha II, auxiliar de cozinha III, auxiliar de limpeza, auxiliar de limpeza I,auxiliar de limpeza II, auxiliar de limpeza III.

II- Encargos trabalhistas:
- Vale transporte.
- 13º salário.
- Férias individuais.
- Férias coletivas.
- Rescisões.

III- Encargos Sociais:
- Recolhimento do FGTS.
- Recolhimento de IR sobre salários.
- Recolhimento doIRsobre férias.

IV –Aquisição de materiais didáticos para o atendimento da educação básica:
- Aquisição de material didático-escolar destinado ao apoio pedagógico na escola.
- Aquisição de jogos pedagógicos e psicopedagógicos, brinquedos educativos, livros didáticos, livros de literatura infantil, dicionários, mapas geográficos e globo terrestre.
- Aquisição de material desportivo utilizado nas aulas de educação física.
- Aquisição de bandeiras e mastros e de instrumentos para fanfarra.

V-Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da educação básica.

VI- Aquisição de quadro branco e utensílios:
- Aquisição de quadro branco.
- Aquisição de caneta e recarga para quadro branco.
- Aquisição de ponta de caneta e apagador para quadro branco.

VII-Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da secretaria e do setor administrativo.

VIII – Aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e produtos de informática para o atendimento das necessidades de educação básica:
-Aquisição de mobiliários.
- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, produtos de informáticas e softwares para computadores.
- Aquisição de cartucho, tonner, tinta e refil de tinta para impressora.
- Brinquedos para Playground.
- Aquisição de suporte para TV.
- Aquisição de tripé para aula em sistema híbrido.

IX– Aquisição de mobiliários, equipamentos eletroeletrônicos e produtos de informática para o atendimento da secretaria e setor administrativo:
- Aquisição de mobiliários.
- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e produtos de informáticas.
- Aquisição de cartucho, tonner, tinta e refil de tinta para impressora.

X – Aquisição, manutenção e conservação de equipamentos:

- Manutenção dos equipamentos existentes como: máquinas, bebedouros, computadores, impressoras, móveis e equipamentos eletroeletrônicos, seja mediante aquisição de produtos e serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos, seja mediante a realização de conserto incluindo reparos, recuperações, reformas, reposições de peças, revisões, assistência técnica de computadores e eletroeletrônicos.
- Aquisição de refil de filtro para bebedouro.
- Aquisição de extintores, câmeras de monitoramento, DVR, sensores, material elétrico para câmeras, fonte, fio de linha e cerca elétrica.

XI- Alimentação:
- Aquisição de produtos alimentícios: grãos, leguminosas, cereais, massas, leite e derivados, farinhas e amidos, temperos, achocolatado, café, fubá, bolachas, biscoitos, pão, óleo, extrato de tomate, açúcar e gelatina.
- Aquisição de carnes suína, bovina, frango e ovos.
-Aquisição de legumes, verduras e frutas.
- Aquisição de gás para cozinha.
"Em conformidade com a Resolução nº 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da Educação Básica".
XII- Aquisição de utensílios de cozinha e refeitório.

XIII- Aquisição de materiais e utensílios para higiene.

XIV– Aquisição de materiais e utensíliospara limpeza.

XV- Despesas com serviços básicos:
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto.
- Despesas com serviços de comunicação- telefones fixo e móvel para utilização da organização.
- Despesas com serviços de internet.

XVI– Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações física:
- Conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e retirada de resíduos, dedetização, desratização, manutenção de extintores e hidrantes, manutenção de câmeras de monitoramento e cerca elétrica).
- Reforma, total ou parcial, de instalações físicas, rede elétrica e hidráulica. Mão de obra para estes serviços.
- Rede elétrica. Mão de obra para este serviço em segurança (câmeras).
- Instalação, manutenção e aquisição de peças de ar condicionado.
- No caso de reforma e de construção será realizado projeto de engenharia que incluirá os custos, também será solicitado o alvará junto a PMPA.
- Aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico.
- Aquisição e instalação de equipamentos para captação de energia solar foto voltaica.

XVII- Aquisição de combustível e manutenção de veículo:
- Aquisição de diesel para o veículo ônibus, placa PZX5680, chassi 93PB54M32HC058453, pertencente à Associação de Promoção do Menor (APMe).
- Manutenção do veículo ônibus e mão de obra para este serviço.

XVIII- Aquisição de materiais e utensílios conforme protocolos da Vigilância Sanitária:
Álcool 70%, álcool isopropílico,tapete higienizador, dispensers para álcool gel com e sem pedal, dispensers para sabonete líquido, suporte para toalha de papel, termômetro sensor infravermelho, oxímetro, máscara de proteção antiviral, saco branco para descarte de máscara quando a criança fizer a troca, lenço descartável para higiene nasal dos estudantes, fita adesivada para demarcação, tinta para demarcação,desinfetante regularizado pela ANVISA, lixeira com tampa e pedal.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Por meio de atividades pedagógicas elaboradas pela equipe profissional técnica, serão preparadas atividades, respeitando as características e ritmo individual de cada aluno, atendendo os protocolos sanitários de combate ao COVID-19.
No Ensino Fundamental os alunos serão classificados por ciclo:
- I ciclo: ciclo da alfabetização, com duração de 2 (dois) anos de escolaridade, 1º e 2º ano.
- II ciclo: ciclo complementar, com duração de 2 (dois) anos de escolaridade, 3º, 4º e 5º ano.
Os ciclos da alfabetização e complementar devem garantir o principio da continuidade aprendizagem dos alunos, sem interrupção com foco na alfabetização e letramento, voltados para ampliar as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, para todos os alunos, imprescindíveis ao prosseguimento dos estudos.
A forma de execução na metodologia do ensino híbrido acontecerá da seguinte maneira:
Aulas Remotas:as aulas serão postadas em uma plataforma gratuita (Youtube) e serão disponibilizados links nos grupos de WhatsApp.
-Oferecer vídeos aulas na plataforma, por meio de links, cumprindo a matriz curricular.
- Por meio de atividades que alcancem as habilidades e competências permitindo o cumprimento do plano curricular.
- Estimular os alunos a trocarem ideias nos grupos de WhatsApp, com a participação dos professores e da família, cooperando em todos os momentos, desenvolvendo um clima de respeito mútuo.
- Permitir que os educandos tenham acesso ao conhecimento, através das aulas remotas, articulando-os com suas vivências no ambiente familiar e na participação da formação do seu meio social.
- Elaborar atividades virtuais, respeitando as pluralidades e diversidades, seguindo as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referencia de Minas Gerais, preparando o aluno para o exercício da cidadania e qualificando-o para o mercado de trabalho.
- Encaminhar o educando para as suas necessidades físicas, pedagógicas e psicológicas.

Aulas Presenciais: o retorno às atividades presenciais será gradual, por segmentos. Haverá escalonamento semanal dos alunos dos quais as famílias optaram pelas aulas presenciais.
- Através da formação de um grupo de controle (grupo fixo de alunos que frequentará aulas presenciais ao mesmo tempo).
- Desenvolver atividades em sala de aula respeitando os protocolos sanitários e o distanciamento social de um metro e meio quadrado.
- Atender os alunos no período matutino, respeitando o Currículo desenvolvendo atividades diversificadas no contra turno.
- Permitir que os educandos tenham acesso ao conhecimento, articulando-os com suas vivências no ambiente familiar e na participação da formação do seu meio social.

- Elaborar atividades respeitando as pluralidades e diversidades, seguindo as orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas Gerais, preparando o aluno para o exercício da cidadania e qualificando-o para o mercado de trabalho.
-Estimular os alunos a trocarem ideias, cooperarem em todos os momentos de um clima de respeito mútuo, em um ambiente democrático.
- Oferecer oficinas conforme os conteúdos a serem trabalhados com adequações no ambiente, respeitando os protocolos sanitários.
- Interagir o aluno com o meio digital, utilizando a sala de informática, respeitando o distanciamento social de um metro e meio quadrado.
-Oferecer quatro alimentações diárias saudáveis e adequadas, necessárias para o desenvolvimento integral do educando.
- Deixar o ambiente limpo e organizado realizando adequações necessárias para atender os protocolos sanitários.
- Realizar e orientar a rotina em todos os ambientes da escola, respeitando as determinações da Vigilância Sanitária.
-Encaminhar o educando para as suas necessidades físicas, psicológicas, pedagógicas e pessoais.

Material Impresso: entrega das atividades impressas semanalmente aos responsáveis, evitandoaglomerações e respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19.
- Assinatura do responsável legal do Termo de Compromisso declarando que o aluno realizará toda atividade de forma impressa.
- Distribuição de comunicados, orientações e materiais para o desenvolvimento correto das atividades, cumprindo o currículo da escola.
- Através da retirada de materiais concretos, elaborados e confeccionados pela professora e pela equipe pedagógica da escola.
-Por meio da retirada de material impresso na secretaria da escola seguindo o escalonamento, de forma organizada, evitando aglomerações e respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19.
- A devolutiva das atividades realizadas deverá seguir o escalonamento para as correções do professor.
-Devolutiva das atividades realizadas pelo aluno será de forma organizada e caprichosa.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Mediante as metas apresentadas para este ano e considerando as atividades a serem aplicadas, visamos o relevante aproveitamento desenvolvido pelas crianças que resultará na construção do conhecimento e das conquistas morais.
A avaliação da aprendizagem do Ensino Fundamental, de caráter formativo predominando sobre o quantitativo e classificatório,adota uma estratégia de progresso individual e contínuo, que favorece o crescimento do educando, preservando a qualidade necessária para a sua formação escolar.
Serão utilizados meios apropriados que verificarão os devidos resultados. Os meios a aplicar na modalidade do ensino híbrido são:
Aulas Remotas:as aulas serão postadas em uma plataforma gratuita (Youtube) e serão disponibilizados links nos grupos de WhatsApp.
- Avaliação oral: é realizada através de questionamentos onde o professor é o mediador da autoavaliação, acontecendo por meio de chamada de vídeos.
- Avaliação escrita: tem como finalidade verificar o aprendizado do aluno.
- Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas pela família, durante todo o período de pandemia, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à escola o resultado obtido.
- Ficha de frequência impressa e virtual: apresenta a frequência regular do aluno nas atividades remotas, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar pelo professor e recreadoras.
-Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. É realizado ao final de cada bimestre, através de observações diárias do educador. A partir deste relatório o educador tem embasamento para atender a individualidade do educando.
-Sistema online: registra os conteúdos, a frequência e as notas, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
-Acompanhar, através da participação dos pais nos grupos o desenvolvimento pedagógico, psicológico, psicopedagógico e assistência social dos alunos.
-Verificação por meio do relato dos pais nos grupos de WhatsAppda participação, da comunicação e da interação dos alunos na realização das atividades digitais.
-Verificação diária nos grupos de WhatsApp e Plataforma dos vídeos aulas pelos professores e recreadores.
- Por meio das orientações dadas pelos professores, pelas recreadoras e equipe técnica (psicopedagoga, psicóloga e assistente social) e pedagógica e o acompanhamento dos resultados das atividades realizadas pelos alunos, através dos grupos de WhatsApp.
-Por meio de relatórios, tabelas e gráficos apresentados pela equipe técnica (psicopedagoga, psicóloga e assistente social) e pedagógica.

Aulas Presenciais: o retorno às atividades presenciais será gradual, por segmentos. Haverá escalonamento semanal dos alunos dos quais as famílias optaram pelas aulas presenciais.
- Avaliação oral: é realizada através de questionamentos onde o professor é o mediador da autoavaliação, respeitando o distanciamento social e os protocolos sanitários.
- Avaliação escrita: tem como finalidade verificar o aprendizado do aluno.
- Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
-Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. É realizado ao final de cada bimestre, através de observações diárias do educador. A partir deste relatório o professor tem embasamento para atender a individualidade do educando.
-Relatórios coletivos: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento da turma. Possui periodicidade bimestral, no qual, com base em seus resultados, auxilia o trabalho de todos os profissionais da escola e permite que a família faça o acompanhamento do rendimento do educando, além de aproximá-la da escola.
-Sistema online: registra os conteúdos, a frequência e as notas, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
-As famílias das crianças acompanharão, através da participação em reuniões coletivas e individuais, sobre o desenvolvimento pedagógico, psicopedagógico, psicológico adquirido pelos seus filhos.
-Em relação aos alunos que frequentam o 4º Ano e o 5º Ano, estes no contra turno são levados ao Projeto Zoé de Castro Marques, outro setor da APMe., que é um local seguro onde irão receber orientação moral, auxílio pedagógico, alimentação, participando de atividades recreativas, desportivas, Lego, capoeira, informática, robótica, artesanato, permanecendo longe das ruas. Os alunos são transportados no ônibus da própria organização, utilizando o recurso financeiro para o uso do combustível e manutenção deste veículo. Vale ressaltar que todos os protocolos da Vigilância Sanitária e da Organização Mundial da Saúde serão respeitados de forma rigorosa e sem restrições.
-Por meio da observação diária e relatórios do professor avaliando a participação ativa dos alunos nos meios digitais.
-Por meio da verificação e adequação do ambiente nos espaços físicos da escola e no acompanhamento da rotina diária do aluno para o seu desenvolvimento integral.
- Por meio de relatórios, tabelas e gráficos apresentados pela equipe técnica (psicopedagoga, psicóloga e assistente social) e pedagógica.

Material Impresso:entrega das atividades impressas semanalmente aos responsáveis, evitandoaglomerações e respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19.
-Por meio da devolutiva das atividades para observação, acompanhamento e correção do desenvolvimento do aluno.

- Verificação do cumprimento das orientações para alcance das habilidades e competências conforme o Projeto Político Pedagógico (PPP), a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Currículo Referência de Minas Gerais (CRMG).
- Avaliação escrita: tem como finalidade verificar o aprendizado do aluno.
-Ficha de frequência: apresenta a frequência regular do aluno, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar.
-Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno. É realizado ao final de cada bimestre, através de observações diárias do educador referente às atividades realizadas entregues na secretaria da escola. A partir deste relatório o professor tem embasamento para atender a individualidade do educando.
- Relatórios coletivos: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento da turma. Possui periodicidade bimestral, no qual, com base em seus resultados, auxilia o trabalho de todos os profissionais da escola e permite que a família faça o acompanhamento do rendimento do educando, além de aproximá-la da escola.
- Sistema online: registra os conteúdos, a frequência e as notas, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.

"O Projeto Pedagógico existe e é apoio para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho".

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre,04 de fevereirode 2021.

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:D793C326

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDEB - ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO DO MENOR		CNPJ:23.953.177/0001-08
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Dr. Célio de Oliveira Andrade, 75 – Bairro: Cidade Foch CEP:37558-314		
TELEFONE: (35)3423-7248 e 3422- 3633	FAX:	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com
BANCO: Do Brasil	AGÊNCIA:0368-9	CONTA ESPECÍFICA:16461-5
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Joana Giorgeti Veiga		
FUNÇÃO: Presidente	RG:MG11.977.518 SSPMG	CPF:854.895.816-20
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Cônego Augusto José de Carvalho, 484, Jardim Paraíso – Pouso Alegre-MG.		
TELEFONE: (35)3422-3330	CELULAR: 99123-2186	E-MAIL: ceialexandre01@gmail.com

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria visa estabelecer as bases de cooperação para o desempenho educacional e efetivo, visando o aprimoramento das habilidades físicas, intelectuais, morais e sociais dos educandos, reconhecendo as vivências e os conhecimentos construídos pelas crianças, no ambiente da família e no contexto de sua comunidade, articulando-os nas propostas pedagógicas.
Serão ofertados o ensino regular das 07h30min às 12h00 horas e atividades de contra turno das 12h00 horas às 16h30min., através da Escola Irmão Alexandre, mantida pela Associação de Promoção do Menor (APMe).

CRIANÇAS ATENDIDAS	IDADE	TURMAS
21	04 meses a 01 ano	Bercário I
25	01 ano a 01 ano 11 meses	Berçário II
30	02 anos a 02 anos e 11 meses	Maternal I
30	03 anos a 03 anos e 11 meses	Maternal II A
30	03 anos a 03 anos e 11 meses	Maternal II B
30	04 anos a 04 anos e 11 meses	Pré I A
30	04 anos a 04 anos e 11 meses	Pré I B
30	05 anos a 05 anos e 11 meses	Pré II A
30	05 anos a 05 anos e 11 meses	Pré II B
Total de 256 crianças		

3. DESCRIÇÃO DE METAS
Devido à situação de pandemia em Pouso Alegre, assim como em escala mundial, em saúde pública provocada pela doença Coronavírus, COVID-19, a Escola incluirá o Ensino Híbrido (presencial, remoto e de material impresso), sendo que iniciará o atendimento por meio de aulas remotas e, posteriormente, serão incluídas as aulas presenciais e de material impresso.
Cumprindo os protocolos da Vigilância Sanitária e da Organização Mundial da Saúde, os alunos serão atendidos seguindo rodízio semanal (turma A, B e C), no qual na primeira semana a turma A estará com aula remota, a turma B com aula presencial e a turma C será fixa sempre com material impresso (aqueles alunos que os pais não autorizaram a ida na escola e que muitos não possuem acesso a internet). Na segunda semana acontecerá a troca do rodízio entre a turma A e B e assim, sucessivamente.
As metas a serem atingidas durante o ano letivo de 2021 na metodologia do ensino híbrido serão:

Aulas Remotas:as aulas serão postadas em uma plataforma gratuita (Youtube) e serão disponibilizados links nos grupos de WhatsApp.
CRECHE
Ofertar atendimento pedagógico por meio de mecanismos disponíveis para as crianças.
Oferecer por meios digitais orientações para o desenvolvimento integral dos aluno se o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC/ CRMG).
Oferecer um ensino de qualidade digital nas mídias disponíveis gratuitas.
Desenvolver dentro do possível as habilidades psicomotoras durante as aulas remotas.
Desenvolver crianças com senso crítico e participativo no meio social.

PRÉ-ESCOLA
Ofertar atendimento pedagógico por meio de mecanismos digitais para as crianças
Oferecer por meios digitais orientações para o desenvolvimento integral dos aluno se o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC/CRMG).
Oferecer um ensino de qualidade digital nas mídias disponíveis gratuitas.
Desenvolver dentro do possível as habilidades psicomotoras durante as aulas remotas.
Ofertar conhecimento geral e específico através da tecnologia.
Desenvolver crianças com senso crítico e participativo no meio social.

Aulas Presenciais: o retorno às atividades presenciais será gradual, por segmentos. Haverá escalonamento semanal dos alunos dos quais as famílias optaram pelas aulas presenciais.
CRECHE
Ofertar atendimento pedagógico com atividades lúdicas diversificadas às crianças, respeitando o espaço de um metro e meio quadrado entre alunos e os protocolos sanitários.
Oferecer um ambiente e alimentação saudável, higienizado, respeitando o distanciamento social, conforme as determinações da Vigilância Sanitária para o desenvolvimento das crianças.
Oferecer um ensino de qualidade preparando as crianças para as próximas etapas da educação infantil.
Proporcionar aos alunos o desenvolvimento das habilidades psicomotoras, respeitando os protocolos sanitários.
Promover nas crianças a construção do desenvolvimento da autonomia e a convivência social.

PRÉ-ESCOLA
Ofertar atendimento pedagógico com atividades diversificadas (artes, musicalização e educação física) às crianças, respeitando o espaço de um metro e meio quadrado entre alunos, aplicando os protocolos sanitários.
Oferecer um ambiente e alimentação saudável, higienizado, respeitando o distanciamento social, conforme as determinações da Vigilância Sanitária para o desenvolvimento das crianças e seguindo os protocolos sanitários.
Oferecer um atendimento educacional de qualidade para a construção do conhecimento, atingindo 100% do Projeto Político Pedagógico (PPP), da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo Referência de Minas.
Ofertar aos alunos os saberes sobre a cultura em suas diversas modalidades: Arte, Escrita, Ciência e Tecnologia.
Promover para as crianças a construção do desenvolvimento da autonomia e sua convivência social.

Material Impresso: entrega das atividades impressas semanalmente aos responsáveis, evitando aglomerações e respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19.
CRECHE
Ofertar atendimento lúdico pedagógico com atividades impressas diversificadas às crianças, de forma semanal e respeitando as normas da Vigilância Sanitária.
Oferecer à família orientações impressas com o intuito de alcançar o desenvolvimento integral dos alunos e o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC/ CRMG).
Oferecer um ensino de qualidade por meio de atividades impressas.

PRÉ-ESCOLA
Ofertar atendimento pedagógico com atividades impressas diversificadas às crianças, semanalmente e dentro dos padrões sanitários.
Oferecer à família orientações impressas com o intuito de alcançar o desenvolvimento integral dos alunos e o cumprimento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC/ CRMG).
Oferecer um ensino de qualidade por meio de atividades impressas.
Ofertar mecanismos para a construção da identidade e autonomia.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS
A previsão anual de receitas é de R$1.508.002,00(um milhão,quinhentos e oito mil e dois reais) e será repassada em 11(onze) parcelas na periodicidade mensal de R$137.091,09 (cento e trinta sete mil,noventa um reais e nove centavos). A previsão anual de despesas é de R$1.508.002,00 (um milhão, quinhentos e oito mile dois reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho.

I – Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:
-Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnica-administrativa (com ou sem cargo de direção e chefia) ou de apoio: professor (a), professor(a) de educação física, professor(a) de apoio, recreador (a), monitor (a) infantil I, monitor (a) infantil II, monitor (a) infantil III, auxiliar de monitora, cuidadora de criança, cuidadora de criança I, cuidadora de criança II, cuidadora de criança III, diretor de instituição educacional, supervisora, supervisora pedagógica, auxiliar de coordenação pedagógica, auxiliar de supervisão pedagógica,psicopedagoga,psicóloga, assistente social,secretário(a) escolar, secretário(a), auxiliar de secretaria, auxiliar de secretaria escolar I, auxiliar de secretaria escolar II, auxiliar de secretaria escolar III, supervisora de recursos humanos, auxiliar administrativo, cozinheira, cozinheira I, cozinheira II, cozinheira III, auxiliar de cozinha, auxiliar de cozinha I, auxiliar de cozinha II, auxiliar de cozinha III, auxiliar de limpeza, auxiliar de limpeza I, auxiliar de limpeza II, auxiliar de limpeza III.

II- Encargos trabalhistas:
- 13° salário.
- Férias individuais.
- Férias coletivas.
- Rescisões.

III – Aquisição de material didático-escolar para uso exclusivo com alunos:
- Aquisição de materiais didático-escolares, destinados ao apoio do trabalho pedagógico na escola.
- Aquisição de jogos pedagógicos e psicopedagógicos, brinquedos educativos, livros didáticos, livros de literatura infantil e dicionários.
- Aquisição de material desportivo utilizado nas aulas de educação física.

IV- Aquisição de materiais de papelaria para o atendimento da educação básica.

V- Aquisição de quadro branco e utensílios:
- Aquisição de quadro branco.
- Aquisição de caneta e recarga para quadro branco.
- Aquisição de ponta de caneta e apagador para quadro branco.

VI–Aquisição, manutenção e conservação de mobiliários:
-Carteiras, cadeiras, armários, mesas, ventilador, ar condicionado e prateleiras.
- Brinquedos para Playground.

VII- Aquisição, manutenção e conservação de equipamentos eletroeletrônicos:
-Televisão, DVD, aparelho e caixa de som, retroprojetor, data show.
- Aquisição de suporte para TV.
- Aquisição de tripé para aula em sistema híbrido.

VIII- Aquisição, manutenção e conservação de produtos de informática:
- Computador, monitor, mouse, teclado, caixinha de som para computador, impressora multifuncional, cabos e adaptadores, pendrive, Cd r e DVD r, HD externo, tablet, notebook.
- Cartucho, tonner, tinta e refil de tinta para impressora.
- Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, produtos de informáticas e softwares para computadores.

IX- Aquisição, manutenção e conservação de produtos de segurança contra incêndio:
- Extintores.

X- Aquisição, manutenção e conservação de produtos do sistema de segurança:
-Câmeras de monitoramento, DVR, sensores, material elétrico para câmeras, fonte, fio de linha e cerca elétrica.

XI- Aquisição de materiais para uso das crianças da Creche:
- Aquisição de berço, cama infantil, bebê conforto, móbile, lençóis, fronhas, travesseiros, cobertores, edredom, colchão de vários tamanhos.
- Aquisição de tatame infantil.
XII- Aquisição de materiais e utensílios de higiene para uso das crianças da Creche e Pré- Escola.

XIII– Aquisição de materiais e utensílios para limpeza.

XIV- Despesas com serviços básicos:
- Despesas com serviços de energia elétrica, água e esgoto.
- Despesas com serviços de comunicação- telefones fixo e móvel para utilização da organização.
- Despesas com serviços de internet.

XV- Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações físicas:
- Conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e retirada de resíduos, dedetização, desratização, manutenção de extintores e hidrantes, manutenção de câmeras de monitoramento e cerca elétrica).
- Reforma total ou parcial de instalações físicas; rede elétrica e hidráulica.Mão de obra para estes serviços no sistema da educação básica.
- Rede elétrica. Mão de obra para este serviço em segurança (câmeras).
- Instalação, manutenção e aquisição de peças de ar condicionado.
- No caso de reforma e/ou de construção será realizado projeto de engenharia que incluirá os custos, também será solicitado alvará junto a PMPA.
- Aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico.
- Aquisição e instalação de equipamentos para captação de energia solar foto voltaica.

5. FORMA DE EXECUÇÃO
Por meio de atividades pedagógicas elaboradas pela equipe profissional técnica, serão preparadas as atividades respeitando as características e ritmo individual de cada aluno, atendendo os protocolos sanitários de combate ao COVID-19.
Na Creche e Pré-Escola o agrupamento estará sob o critério de idade.
A forma de execução na metodologia do ensino híbrido acontecerá da seguinte maneira:
Aulas Remotas: as aulas serão postadas em uma plataforma gratuita (Youtube) e serão disponibilizados links nos grupos de WhatsApp.
CRECHE
- Oferecer vídeos aulas na plataforma, por meio de links.
- Oferecer suporte através dos grupos de WhatsApp, orientações e esclarecimentos de dúvidas para a família, com o intuito de proporcionar o melhor desenvolvimento das crianças.
- Por meio de distribuição de materiais digitais através dos grupos de WhatsApp.
- Por meio da elaboração de aulas online, criando brincadeiras de psicomotricidade, envolvendo circuitos, que desenvolvam a coordenação motora fina e ampla.
- Estimular a criança e a família trocar ideias, a cooperar em todos os momentos, dentro de um clima de respeito mútuo e despertando o vínculo afetivo.

PRÉ-ESCOLA
-Oferecer vídeos aulas na plataforma, por meio de links.
- Oferecer suporte através dos grupos de WhatsApp, orientações e esclarecimentos de dúvidas para a família, com o intuito de proporcionar o melhor desenvolvimento das crianças.
-Por meio de distribuição de materiais digitais através dos grupos de WhatsApp.
- Por meio da elaboração de aulas online, criando brincadeiras de psicomotricidade, envolvendo circuitos, que desenvolvam a coordenação motora fina e ampla.
- Por meio do apoio da parceria é possível desenvolver um trabalho de qualidade nas aulas online de arte e música que os professores enviam na plataforma.
-Desenvolver atividades em vídeos aula interativas, conforme os conteúdos a serem trabalhados, temas e datas comemoradas no respectivo mês.

- Estimular o desenvolvimento do trabalho digital utilizando-se jogos educativos e interativos, filmes, desenhos, pinturas, também, atividades de recreação, sempre com orientações nos grupos de WhatsApp.
-Acompanhar, através do relato dos pais nos grupos de WhatsApp o desenvolvimento da participação, da comunicação e da interação dos alunos na realização das atividades digitais.

Aulas Presenciais: o retorno às atividades presenciais será gradual, por segmentos. Haverá escalonamento semanal dos alunos dos quais as famílias optaram pelas aulas presenciais.
CRECHE
-Oferecer por meio de materiais individualizados e higienizados, adequados e tecnológicos em ambiente diferenciados com distanciamento de um metro e meio quadrado.
- Adquirir materiais e alimentos necessários para manter um ambiente e uma alimentação saudável, higienizado e adequado, cumprindo os protocolos da Vigilância Sanitária e da Organização Mundial da Saúde, indispensável para o desenvolvimento integral da criança.
- Por meio da aquisição de materiais pedagógicos, as atividades serão elaboradas e desenvolvidas onde os alunos alcançarão o ensino de qualidade.
-Através da formação de um grupo de controle (grupo fixo de alunos que frequentará aulas presenciais ao mesmo tempo).
- Criar brincadeiras de psicomotricidade (utilizando materiais de uso individual) que desenvolvam a coordenação motora fina e ampla, respeitando o distanciamento de um metro e meio quadrado e os protocolos sanitários.
- Estimular a criança a trocar ideias dentro das suas possibilidades, a cooperar em todos os momentos, dentro de um clima de respeito mútuo e num ambiente democrático, fazendo a utilização de máscaras, entre outros equipamentos necessários, respeitando os limites de demarcações no chão de um metro e meio quadrado.

PRÉ-ESCOLA
-Oferecer por meio de materiais individualizados e higienizados, adequados e tecnológicos em ambiente diferenciados com distanciamento de um metro e meio quadrado.
-Adquirir materiais e alimentos necessários para manter um ambiente e uma alimentação saudável, higienizado e adequado, cumprindo os protocolos da Vigilância Sanitária e da Organização Mundial da Saúde, indispensável para o desenvolvimento integral da criança.
-Por meio da aquisição de materiais pedagógicos, as atividades serão elaboradas e desenvolvidas onde os alunos alcançarão o ensino de qualidade.
-Através da formação de um grupo de controle (grupo fixo de alunos que frequentará aulas presenciais ao mesmo tempo).
- Por meio de materiais apropriados adquiridos com a parceria é possível desenvolver um trabalho de qualidade nas aulas de informática, arte e música.
-Desenvolver atividades em sala de aula respeitando os protocolos sanitários e o distanciamento social de um metro e meio quadrado.
- Estimular o desenvolvimento do trabalho utilizando-se jogos educativos, desenhos, pinturas, também, atividades de recreação, através recursos de uso individual.

Material Impresso: entrega das atividades impressas semanalmente aos responsáveis, evitando aglomerações e respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19.
CRECHE
- Assinatura do responsável legal do Termo de Compromisso declarando que o aluno realizará toda atividade de forma impressa.
- Através da retirada de materiais concretos, elaborados e confeccionados pela professora e pela equipe pedagógica da escola.
- Distribuição de comunicados, orientações e materiais para o desenvolvimento correto das atividades.
-Por meio da retirada de material impresso na secretaria da escola seguindo o escalonamento, de forma organizada, evitando aglomerações e respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19.
- A devolutiva das atividades realizadas deverá serguir o escalonamento para as correções do professor.

PRÉ-ESCOLA
- Assinatura do responsável legal do Termo de Compromisso declarando que o aluno realizará toda atividade de forma impressa.
- Distribuição de comunicados, orientações e materiais para o desenvolvimento correto das atividades.
-Por meio da retirada de material impresso na secretaria da escola seguindo o escalonamento, de forma organizada, evitando aglomerações e respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19.
- A devolutiva das atividades realizadas deverá seguir o escalonamento para as correções do professor.
- Através da retirada de materiais concretos, elaborados e confeccionados pela professora e pela equipe pedagógica da escola.
- Devolutiva das atividades realizadas pelo aluno será de forma organizada e caprichosa.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Mediante as metas apresentadas por cada turma da Creche e Pré-escola, considerando as atividades relacionadas especificamente, visamos o relevante aproveitamento desenvolvido pelas crianças que resultará na construção do conhecimento e das conquistas morais.
Serão utilizados meios apropriados que verificarão os devidos resultados. Os meios a aplicar na modalidade do ensino híbrido são:
Aulas Remotas:as aulas serão postadas em uma plataforma gratuita (Youtube) e serão disponibilizados links nos grupos de WhatsApp.
CRECHE
- Ficha de frequência impressa e virtual: apresenta a frequência regular do aluno nas atividades remotas, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar pelo professor e auxiliares de monitores.
-Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Verificação diária nos grupos de WhatsApp e Plataforma dos vídeos aulas pelos professores e auxiliares de monitores.
-Ficha de avaliação: constam os dados individuais do aluno. É dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno, através dos resultados apresentados pela família. É realizado ao final de cada bimestre, por meio de observações diárias do professor nos grupos de WhatsApp e Plataforma. A partir deste relatório o professor tem embasamento para atender de forma remota a individualidade do educando.
- Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível o professor acompanhar o progresso de cada um neste momento de pandemia.
-Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas pela família, durante todo o período de pandemia, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à escola o resultado obtido.
- Observações diárias do professor e de toda equipe pedagógica nos grupos de WhatsApp, por meio de fotos, vídeos e filmagens.
-Acompanhar, através do relato dos pais nos grupos o desenvolvimento pedagógico, psicológico, físico e moral adquirido pelos seus filhos.

PRÉ-ESCOLA
- Ficha de frequência impressa e virtual: apresenta a frequência regular do aluno nas atividades remotas, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar pelo professor e auxiliares de monitores.
-Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Verificação diária nos grupos de WhatsApp e Plataforma dos vídeos aulas pelos professores, auxiliares de monitores e recreadores.
-Ficha de avaliação: constam os dados individuais do aluno. É dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno, através dos resultados apresentados pela família. É realizado ao final de cada bimestre, por meio de observações diárias do professor nos grupos de WhatsApp e Plataforma. A partir deste relatório o professor tem embasamento para atender de forma remota a individualidade do educando.
- Hipótese de escrita: é realizada bimestralmente e possui a finalidade do professor acompanhar o desenvolvimento da criança e planejar atividades futuras. Está sendo acompanhada através de fotos, vídeos registrado pela família e postados nos grupos de WhatsApp.
-Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível o professor acompanhar o progresso de cada um neste momento de pandemia.
-Fotos, vídeos e filmagens: são realizadas pela família, durante todo o período de pandemia, registrando o desenvolvimento das atividades no ano letivo. Possui como objetivo apresentar à escola o resultado obtido.
- Observações diárias do professor e de toda equipe pedagógica nos grupos de WhatsApp, por meio de fotos, vídeos e filmagens.
-Por meio do resultado positivo, na participação dos grupos de WhatsApp e nas mídias digitais.
- Verificação por meio do relato dos pais nos grupos de WhatsApp da participação, da comunicação e da interação dos alunos na realização das atividades digitais.

Aulas Presenciais: o retorno às atividades presenciais será gradual, por segmentos. Haverá escalonamento semanal dos alunos dos quais as famílias optaram pelas aulas presenciais.
CRECHE
- Ficha de frequência impressa e virtual: apresenta a frequência regular do aluno nas atividades presenciais, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar pelo professor e auxiliares de monitores.

-Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Por meio da observação do ambiente nos espaços físicos da escola e no acompanhamento da rotina diária da criança para o seu desenvolvimento integral.
- Controle da frequência dos alunos do grupo de controle.
-Ficha de avaliação: constam os dados individuais do aluno. É dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno, através dos resultados apresentados. É realizado ao final de cada bimestre, por meio de observações diárias do professor, no qual a partir dele tem embasamento para atender as individualidades do educando.
-Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível a escola e a família acompanhar o progresso da criança.
- Verificação através da observação e do acompanhamento no desenvolvimento motor da criança.
- Por meio de estímulos oferecidos por todos os adultos que convivem com a criança no ambiente escolar e o acompanhamento e verificação específico do professor.

PRÉ-ESCOLA
- Ficha de frequência impressa e virtual: apresenta a frequência regular do aluno nas atividades remotas, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar pelo professor e auxiliares de monitores.
-Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
- Por meio da observação do ambiente nos espaços físicos da escola e no acompanhamento da rotina diária da criança para o seu desenvolvimento integral.
- Controle da frequência dos alunos do grupo de controle.
-Ficha de avaliação: constam os dados individuais do aluno. É dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno, através dos resultados apresentados. É realizado ao final de cada bimestre, por meio de observações diárias do professor, no qual a partir dele tem embasamento para atender as individualidades do educando.
-Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível a escola e a família acompanhar o progresso da criança.
-Por meio da observação diária e relatórios do professor na realização dos resultados obtidos pelas crianças.
- Por meio de estímulos oferecidos por todos os adultos que convivem com a criança no ambiente escolar e o acompanhamento e verificação específico do professor.

Material Impresso: entrega das atividades impressas semanalmente aos responsáveis, evitando aglomerações e respeitando os protocolos de segurança contra a COVID-19.
CRECHE
- Por meio da devolutiva das atividades para observação e acompanhamento do desenvolvimento da
criança.
- Acampamento e registro dos relatos das famílias quanto ao desenvolvimento da criança.
- Ficha de frequência impressa e virtual: apresenta a frequência regular do aluno nas atividades impressas, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar pelo professor e auxiliares de monitores.
-Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
-Ficha de avaliação: constam os dados individuais do aluno. É dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno, através dos resultados apresentados. É realizado ao final de cada bimestre, por meio dos resultados apresentados nas atividades impressas, no qual a partir dele tem embasamento para atender as individualidades do educando.

-Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível a escola e a família acompanhar o progresso da criança.

PRÉ-ESCOLA
- Por meio da devolutiva das atividades para observação e acompanhamento do desenvolvimento da criança.
- Acampamento e registro dos relatos das famílias quanto ao desenvolvimento da criança.
- Ficha de frequência impressa e virtual: apresenta a frequência regular do aluno nas atividades impressas, tendo como finalidade o controle e acompanhamento da vida escolar pelo professor e auxiliares de monitores.
-Sistema online: registra os conteúdos e a frequência, podendo ser acompanhado por toda a equipe pedagógica da escola.
-Ficha de avaliação: constam os dados individuais do aluno. É dividida por bimestres, onde o aluno é avaliado em diferentes aspectos, tais como: Físicos, Mentais, Sociais e Emocionais.
- Relatórios individuais: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento individual do aluno, através dos resultados apresentados. É realizado ao final de cada bimestre, por meio dos resultados apresentados nas atividades impressas, no qual a partir dele tem embasamento para atender as individualidades do educando.
- Portfólio: tem como objetivo mostrar o desenvolvimento anual do aluno, por meio de atividades sistemáticas, sendo possível a escola e a família acompanhar o progresso da criança.
-Observação, acompanhamento e avaliação do material impresso entregue na secretaria da escola.

"O Projeto Pedagógico existe e é apoio para o desenvolvimento deste Plano de Trabalho".

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre,04 de fevereiro de 2021.

JOANA GIORGETI VEIGA
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:A707FED5

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - SUBSÍDIO - COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.**		CNPJ: 19.132.299/0001-66
ENDEREÇO COMPLETO: R: JOSÉ REZENDE FILHO, No. 47 – SÃO CRISTÓVÃO – POUSO ALEGRE/MG-CEP 37.560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	FAX:	E-MAIL: cap-br@bol.com.br
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 41.916-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEILA BEATRIZ CAETANO		
FUNÇÃO: PRESIDENTE	RG MG-19.632.288	CPF: 857.341.958-04
ENDEREÇO COMPLETO: R: JOSÉ RESENDE FILHO, No. 60 – SÃO CRISTÓVÃO – POUSO ALEGRE/MG-CEP 37.560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	CELULAR:	E-MAIL: cap-br@bol.com.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, presencial ou virtual para o aluno, estimulando ao máximo o desenvolvimento de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia.
O Centro Educacional Reis Magos, mantido pela Comunidade de Ação Pastoral – C.A.P, ofertará à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pouso Alegre 90 (noventa) vagas, divididas para Maternal I, Maternal II, Pré I e Pré II.

No. Crianças Atendidas	Idade	Etapas
25	5m à 1,11 m	Berçário I
31	2 anos à 2,11 m	Berçário II (Maternal I)
65	3 anos à 3,11m	Berçário III e IV (Maternal II)
80	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Parcial
37	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Integral
90	6 anos	1º. Ano
58	7 anos	2º. Ano
61	8 anos	3º. Ano
54	9 anos	4º. Ano
53	10 anos	5º. Ano
44	11 anos	6º. Ano
29	12 anos	7º. Ano
22	13 anos	8º. Ano
19	14 anos	9º. Ano
Total de alunos :	**668**	

Esta organização visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das crianças/alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, valorizando o protagonismo do aluno.

Em razão da Pandemia Covid-19, vivida, ofertaremos neste ano de 2021 o Método de Ensino Híbrido.
Iniciaremos o ano letivo de forma remota, através de aplicativo, e ofertaremos atividades impressas a todos os alunos que precisarem e posteriormente presencial de forma gradual, seguindo todas as orientações e protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, como: protocolos sanitários aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, regras de distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre as carteiras, reorganização do espaço escolar a ser utilizado, sistema de revezamento dos alunos para evitar aglomeração.
Diante à situação de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), o plano de trabalho está sendo feito conforme as necessidades decorrentes do ano de 2021.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1: Manter o oferecimento de aulas Remotas e gradualmente será utilizado o sistema Híbrido de Ensino para primeira etapa da Educação Infantil visando atender os interesses e as necessidades educacionais de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos dessa faixa etária.
Meta 2: Organizar o atendimento aos alunos visando atender as necessidades exigidas pelo Ministério da Saúde; planejando ofertar 15% (quinze por cento) de vagas para a primeira etapa da Educação Infantil com ensino de qualidade.
Meta 3: Proporcionar, através de aulas Remotas ou com sistema Híbrido, o desenvolvimento das crianças diversificando as aulas com a finalidade de atender as diferentes classes sociais possibilitando que, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos alunos realizem as atividades pedagógicas propostas neste ano letivo de 2021.
Meta 4: Ampliar o oferecimento de número de vagas ofertando atendimento para as crianças visando as necessidades de educação saúde e lazer.
Meta 5: Oferecer infraestruturas e instalações adequadas proporcionando recursos de materiais didáticos essenciais ao trabalho pedagógico e administrativo.
Meta 6: Proporcionar aos alunos a inserção social utilizando atividades pedagógicas e recursos diversos para o desenvolvimento das práticas sociais.
Meta 7: Oferecer atendimento pedagógico adequando as legislações educacionais e as leis específicas para a Educação Infantil.
Meta 8: Potencializar o aprendizado dos alunos compartilhando as responsabilidades entre família e escola.
Meta 9:Prestar atendimento, em relação as atividades propostas, aos alunos, solucionando as dificuldades dos mesmos sempre em parceria com a família.
Tudo será feito respeitando os protocolos de segurança com observância dos requisitos especificados em legislações vigentes.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas é de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$40.909,09 (quarenta mil, novecentos e nove reais e nove centavos).
A previsão anual de despesas é de R$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho.
Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:
professores, diretores, supervisor/orientador educacional, coordenador Pedagógico e/ou administrativo, professor de musicalização, de Artes, professor de língua inglesa, professor de informática, monitores, educador, bibliotecário, secretária de escola, auxiliar de secretaria, auxiliar administrativa, auxiliar de escritório, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha; profissional para edição das vídeoaulas;
monitores, cozinheira, auxiliar de limpeza, professores para atender as crianças do projeto de parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Pouso Alegre;
psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo;
Encargos Sociais:
INSS, INSS 13º. salários, FGTS; FGTS Rescisório (exclusivamente dos profissionais contratados após vigor do documento de celebração da parceria); PIS e IR sobre salários;

Encargos Trabalhistas:
13º. Salários, Férias, Férias Coletivas, Rescisões e seus encargos/multas (exclusivamente dos profissionais contratados após vigor do documento de celebração da parceria);
Vale Transporte: fornecimento de vale transporte para docentes e demais profissionais da Organização da Sociedade Civil com as devidas deduções previstas na legislação trabalhista;
Manutenção, conservação e aquisição de equipamentos/produtos necessários ao ensino:
manutenção dos equipamentos existentes: máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, data show;
aquisição de produtos e serviços: computador, impressora, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, data show, e/ou serviços necessários ao funcionamento desses equipamentos;
realização de consertos nas máquinas, computadores, equipamentos eletroeletrônicos e data show; recuperações, reparos, reposição de peças e revisões;
Manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino:
manutenção de bens e equipamentos, incluindo a realização de consertos e/ou reparos ou na aquisição de produtos consumidos nesta manutenção;
serviços de vigilância monitorada, instalação e monitoramento de equipamentos de segurança, como câmeras e interfones;
aquisição de extintores, corrimãos, toldos, biombos, divisórias de mesa em acrílico transparente;
dispositivo com pedal para álcool em gel;
termômetro digital infravermelho;
materiais de escritório, de papelaria, bobinas para relógio de ponto e calculadora, papelaria, cartuchos e toners para impressora, papel sulfite diversos tamanhos, papel pardo, papel cartão, impressões gráficas;
serviços de energia elétrica, água, esgoto, serviços de comunicação, internet e serviços contábeis;
Manutenção, construção e /ou reformas da rede física:
construção, ampliação e/ou conservação das instalações físicas, da rede elétrica e hidráulica do sistema de ensino, serviços de limpeza, material de limpeza e de higienização de ambientes;
contratação de mão de obra para construção e ou reformas;
- Para construção e ampliação será realizado Projeto de Engenharia com os devidos custos e será solicitado o Alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre.

Aquisição de produtos de higiene, de higienização de ambientes e utensílios para conservação e higiene:
material de limpeza, de higiene e higienização de ambientes (desinfetantes, cloro, detergentes, sabão em pó, em barra, panos de limpeza, creme dental, papel higiênico, vassouras, rodos, utensílios utilizados na limpeza ;
tapete sanitalizante, álcool líquido, álcool em gel, máscara de proteção facial, sabonete líquido e papel toalha;

serviço de dedetização;
Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino:
galão de água, produtos de higiene, sabonete, sabonete líquido, álcool e álcool em gel, papel higiênico e papel toalha;
desinfetantes, água sanitária, cloro, detergente, sabão em pó, esponja, esponja de aço, vassouras, rodos, escovas e utensílios utilizados na limpeza.
Aquisição de material didático-escolar:
Aquisição de material didático-escolar, destinado ao apoio do trabalho pedagógico na escola como: apostilas (atenderá também as crianças do projeto da parceria), material desportivo utilizado nas aulas de educação física: bolas, redes, cestas, aro de basquete, cones, cordas, acervo da biblioteca da escola (Livros, Atlas, Dicionários, Documentários e Periódicos);
materiais como papel sulfite, papel cartão, papel color set, papel fotográfico, papel pardo, papel vergê, tinta guache, pincel, lápis e lápis de cor, tesoura, régua, durex, envelopes diversos, EVA, pistola de cola quente e cola quente, glitter, grampeador e grampo, cartucho, toner, canetas, borrachas, cadernos, pastas, pastas arquivo morto, colas, fitas adesivas, giz e giz de cera, massinhas, lantejoulas, clips, cartolinas, estilete, elásticos, papelaria;
aquisição de mobiliário e ou equipamentos para salas de aula, da secretaria e da direção.
Aquisição de Alimentação – "Em conformidade com a Resolução no. 26/2013 que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica" e também com a Lei 5575/2015 – "complementação de despesas com merenda escolar, no caso das instituições que recebem o repasse nos termos do art. 5º., letra "b" desta Lei com subsídio (grãos, arroz, feijão, milho de pipoca, canjica, canjiquinha, açúcar, macarrão, óleo, alho, cebola, sal, vinagre, farinha de trigo, de mandioca, de milho, amido de milho, molho/extrato de tomate, frutas, legumes, verduras, leite, leite em pó, margarina, manteiga, queijo, peixe, frango, carne vermelha, ovos, pão francês, pão de forma, bolachas, biscoitos, gelatina, pó de café, aquisição de gás de cozinha.
5. FORMA DE EXECUÇÃO
Meta 1: Através de atividades impressas permitindo que todas as crianças tenham acesso as mesmas oportunidades de aprendizagem oferecendo também áreas externas atrativas para atividades educacionais
Meta 2:.Organizando o ambiente oferecendo materiais de higiene e proporcionando aos alunos atividades pedagógicas.
Meta 3: Desenvolvendo tecnologias pedagógicas para realizar as atividades remotas e oferecendo recursos didáticos para o desempenho dos alunos em sala de aula ou em casa.
Meta 4 Ampliação do espaço físico liberando e construindo novas áreas a serem utilizadas nas atividades de acompanhamento pedagógicos, culturais e esportivas.
Meta 5: Organizando projetos interdisciplinares para que as crianças possam ter acesso integral ao processo de brincar, cuidar e educar
Meta 6: Promovendo atividades lúdicas e recreativas que englobam todos os aspectos e noções dos princípios de aprendizagem.
Meta 7: Acompanhamento dos planejamentos de aula e da rotina escolar de acordo com todas legislações vigentes.
Meta 8: Promovendo vivências significativas para as crianças de modo que elas possam interagir da melhor forma possível com a família e escola, proporcionando a participação em eventos culturais e sociais.
Meta 9: Garantindo a elaboração de um trabalho de qualidade para o desenvolvimento intelectual, cognitivo e psicomotor dos alunos através de materiais pedagógicos, agendas, livros infantis e didáticos.
Tudo será feito respeitando os protocolos de segurança com observância dos requisitos especificados em legislações vigentes.
6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS
Meta 1: Através do cronograma de cada professor verificando semanalmente se todas as crianças estão fazendo as atividades, e ao final de cada mês será realizado um levantamento dos alunos comprovando se foi atingido o índice previsto.
Meta 2: Através do desempenho dos alunos e na realização das atividades propostas.
Meta 3: Auxiliando os pais a adquirir as atividades na secretaria da escola, com profissionais capacitados para o desenvolvimento pedagógico dos alunos.
Meta 4: Verificando se os alunos para os quais foram ofertadas os números de vagas, se estão participando das aulas remotas ou presenciais ou ainda se estão executando as atividades impressas.
Meta 5: Registrando os trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula sobre o desenvolvimento dos educandos e também através de fotos e vídeos, bem como registrando as atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivo individual ou coletivo.
Meta 6: Verificando o desenvolvimento através de avaliações diagnosticas e relatórios que serão devidamente registradas no planejamento de aula formulado pela equipe docente, com o objetivo de acompanhar os avanços no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos alunos.
Meta 7: Averiguando continuamente a funcionalidade da metodologia utilizada nas atividades e planejamentos, a partir de um relatório dos resultados da execução do trabalho.
Meta 8: Acompanhando o desenvolvimento do aprendizado dos alunos através das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico.
Meta 9:Utilizando instrumentos de avaliações periódicas e específicas para aferir o desenvolvimento e alfabetização e desenvolvimento dos alunos.
DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2021.

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:B6E23A4E

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - FUNDEB - COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P. (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - FUNDEB		
1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: **COMUNIDADE DE AÇÃO PASTORAL – C.A.P.**		CNPJ: **19.132.299/0001-66**
ENDEREÇO COMPLETO: R: JOSÉ REZENDE FILHO, No. 47 – SÃO CRISTÓVÃO – POUSO ALEGRE/MG- CEP 37-560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	FAX:	E-MAIL: cap-br@bol.com.br
BANCO: BANCO DO BRASIL S/A	AGÊNCIA: 0368-9	CONTA ESPECÍFICA: 69.487-8
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: LEILA BEATRIZ CAETANO		
FUNÇÃO: PRESIDENTE	RG: MG-19.632.288	CPF: 857.341.958-04
ENDEREÇO COMPLETO: R: JOSÉ REZENDE FILHO, No. 60 – SÃO CRISTÓVÃO – POUSO ALEGRE/MG- CEP 37.560-135		
TELEFONE: (35) 3422-3074	CELULAR:	E-MAIL: cap-br@bol.com.br
2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA		

O objeto desta parceria é promover ações de desenvolvimento e manutenção do ensino, presencial ou virtual para o aluno, estimulando ao máximo o desenvolvimento de suas habilidades físicas, cognitivas e linguísticas, motrizes, emocionais, de equilíbrio pessoal, moral e social para conquistar sua autonomia.

No. Crianças Atendidas	Idade	Etapas
25	5 m à 1,11 m	Berçário I
31	2 anos à 2,11 m	Berçário II (Maternal I)
65	3 anos à 3,11 m	Berçário III e IV (Maternal II)
80	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Parcial
37	4 anos à 5,11 m	Pré-escola Integral

Total de crianças 238

Esta organização visa propiciar um ensino de qualidade, abrangente, visando a integração das crianças/alunos entre si e com a comunidade, para que sua inserção na sociedade seja feita de forma igualitária, valorizando o protagonismo do aluno.
Em razão da Pandemia Covid-19, vivida, ofertaremos neste ano de 2021 o Método de Ensino Híbrido.
Iniciaremos o ano letivo de forma remota, através de aplicativo, e ofertaremos atividades impressas a todos os alunos que precisarem e posteriormente presencial de forma gradual, seguindo todas as orientações e protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos competentes, como: protocolos sanitários aprovado pela Vigilância Sanitária Municipal, regras de distanciamento de no mínimo 1,5m (um metro e meio) entre as carteiras, reorganização do espaço escolar a ser utilizado, sistema de revezamento dos alunos para evitar aglomeração
Diante à situação de enfrentamento ao Coronavírus (Covid-19), o plano de trabalho está sendo feito conforme as necessidades decorrentes do ano de 2021.

3. DESCRIÇÃO DE METAS

Meta 1: Manter o oferecimento de aulas Remotas e gradualmente será utilizado o sistema Híbrido de Ensino para primeira etapa da Educação Infantil visando atender os interesses e as necessidades educacionais de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos dessa faixa etária.
Meta 2: Organizar o atendimento aos alunos visando atender as necessidades exigidas pelo Ministério da Saúde; planejando ofertar 15% (quinze por cento) de vagas para a primeira etapa da Educação Infantil com ensino de qualidade.
Meta 3: Proporcionar, através de aulas Remotas ou com sistema Híbrido, o desenvolvimento das crianças diversificando as aulas com a finalidade de atender as diferentes classes sociais possibilitando que, pelo menos 60% (sessenta por cento) dos alunos realizem as atividades pedagógicas propostas neste ano letivo de 2021.
Meta 4: Ampliar o oferecimento de número de vagas ofertando atendimento para as crianças visando as necessidades de educação saúde e lazer.
Meta 5: Oferecer infraestruturas e instalações adequadas proporcionando recursos de materiais didáticos essenciais ao trabalho pedagógico e administrativo.
Meta 6: Proporcionar aos alunos a inserção social utilizando atividades pedagógicas e recursos diversos para o desenvolvimento das práticas sociais**.**
Meta 7: Oferecer atendimento pedagógico adequando as legislações educacionais e as leis específicas para a Educação Infantil.
Meta 8: Potencializar o aprendizado dos alunos compartilhando as responsabilidades entre família e escola.
Meta 9: Prestar atendimento, em relação as atividades propostas, aos alunos, solucionando as dificuldades dos mesmos sempre em parceria com a família.
Tudo será feito respeitando os protocolos de segurança com observância dos requisitos especificados em legislações vigentes.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas para o ano de 2021 é de R$1.210.132,00 (um milhão, duzentos e dez mil, cento e trinta e dois reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas, na periodicidade mensal de R$110.012,00 (cento e dez mil e doze reais).
A previsão anual de despesas é de R$1.210.132,00 (um milhão, duzentos e dez mil, cento e trinta e dois reais), conforme descritas neste Plano de Trabalho.
Remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação:
professores, diretores e profissionais da educação básica que desenvolvam atividades de natureza técnico-administrativa ou de apoio, supervisor/orientador educacional, Coordenador Pedagógico e/ou administrativo, secretária de escola, auxiliar de secretaria, auxiliar administrativa, monitor, recreador, nutricionista, bibliotecário, auxiliar de limpeza, cozinheira, auxiliar de cozinha, psicólogo, psicopedagogo, fonoaudiólogo, assistente social, profissional para edição das vídeoaulas.
Encargos Sociais:
INSS, INSS sobre 13º. Salários; FGTS; FGTS rescisório (exclusivamente de profissionais contratados após vigor do documento de celebração da parceria); PIS e IR sobre salários;
Encargos Trabalhistas:
13º. Salários, Férias, Férias Coletivas, Rescisões e seus encargos/multas (exclusivamente de profissionais contratados após vigor do documento de celebração da parceria;
Manutenção, conservação e aquisição de equipamentos, materiais e imobilizados necessários ao ensino:
manutenção dos equipamentos existentes como: máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, móveis, equipamentos eletroeletrônicos, data show, realização de consertos nas máquinas, computadores, impressoras/copiadoras, mobiliário, eletrodomésticos: recuperações, reparos, reposição de peças, revisões;
aquisição de extintores, corrimãos, toldos, biombos, divisórias de proteção;
aquisição de mobiliários (armário, arquivo, fichário, mesa escolar, carteira, conjunto de mesa de refeição), equipamentos eletrônicos, de informática (computador, impressora/copiadora, data show, retroprojetor) e eletrodomésticos;
aquisição de berços, camas infantis, banheira;
aquisição de material desportivo utilizado nas aulas de educação física: bolas, redes e cestas;
papelaria (papel sulfite diversos tamanhos, papel color set, papel pardo, color set, envelopes diversos tinta guache, pincel, lápis e lápis de cor, tesoura, régua, durex), EVA, pistola de cola quente e cola quente colas, grampeador e grampo, canetas, borrachas, cadernos, pastas, glitter, fitas adesivas, giz e giz de cera clips, cartolinas, elásticos, para atividades escolares;
cartuchos e toners para impressão das atividades escolares e administrativas.
Toda a manutenção, conservação e aquisição será feita para o uso exclusivo do aluno e em função deste.
Manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino:
serviço de Dedetização;
serviços de energia elétrica, água, esgoto, serviços de comunicação, internet.
Manutenção, construção e ou reformas da rede física:
construção, ampliação e/ou conservação das instalações físicas, da rede elétrica e hidráulica do sistema de ensino;
- Para construção e/ou ampliação será realizado Projeto de engenharia com os devidos custos e será solicitado o Alvará junto à Prefeitura Municipal de Pouso Alegre;
b) serviço de pedreiro e de servente, pintor, para reformas, manutenção e/ou melhorias nas dependências da escola (interna e externa) salas de aula, pátio da escola, nas dependências da creche, nos banheiros de uso dos alunos.
De acordo com a Lei Municipal 5575/2015 que modifica o art. 7º. Da Lei Municipal 5.442/14: aquisição, construção e conservação de instalações necessárias ao ensino com recursos do FUNDEB.
Aquisição de produtos de higiene, de higienização de ambientes e utensílios para conservação e higiene:
material de limpeza, de higiene, de higienização de ambientes (desinfetantes, cloro, detergentes, sabão em pó, em barra, panos de limpeza, creme dental, álcool líquido, álcool em gel, sabonete líquido, papel toalha, papel higiênico, vassouras, rodos, escovas, utensílios utilizados na limpeza).
Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino:
Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, inseridas nessa rubrica estão as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores e escolas), estudos e pesquisas: estudos sobre gastos com Educação sobre o custo aluno, por série da educação básica, visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento na educação básica.
Aquisição de material didático-escolar:
Aquisição de material didático-escolar, destinado ao apoio do trabalho pedagógico, apostilas, jogos e brinquedos pedagógicos, acervo da biblioteca da escola (Livros, Atlas, Dicionários, Documentá- rios e Periódicos).
"Lei 13.019/14 – Art. 35 – VI §5º. Caso a organização da sociedade civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção".

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Meta 1: Através de atividades impressas permitindo que todas as crianças tenham acesso as mesmas oportunidades de aprendizagem oferecendo também áreas externas atrativas para atividades educacionais
Meta 2:.Organizando o ambiente oferecendo materiais de higiene e proporcionando aos alunos atividades pedagógicas.
Meta 3: Desenvolvendo tecnologias pedagógicas para realizar as atividades remotas e oferecendo recursos didáticos para o desempenho dos alunos em sala de aula ou em casa.
Meta 4 Ampliação do espaço físico liberando e construindo novas áreas a serem utilizadas nas atividades de acompanhamento pedagógicos, culturais e esportivas.
Meta 5: Organizando projetos interdisciplinares para que as crianças possam ter acesso integral ao processo de brincar, cuidar e educar
Meta 6: Promovendo atividades lúdicas e recreativas que englobam todos os aspectos e noções dos princípios de aprendizagem.
Meta 7: Acompanhamento dos planejamentos de aula e da rotina escolar de acordo com todas legislações vigentes.
Meta 8: Promovendo vivências significativas para as crianças de modo que elas possam interagir da melhor forma possível com a família e escola, proporcionando a participação em eventos culturais e sociais.
Meta 9: Garantindo a elaboração de um trabalho de qualidade para o desenvolvimento intelectual, cognitivo e psicomotor dos alunos através de materiais pedagógicos, agendas, livros infantis e didáticos.
Tudo será feito respeitando os protocolos de segurança com observância dos requisitos especificados em legislações vigentes.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Meta 1: Através do cronograma de cada professor verificando semanalmente se todas as crianças estão fazendo as atividades, e ao final de cada mês será realizado um levantamento dos alunos comprovando se foi atingido o índice previsto.
Meta 2: Através do desempenho dos alunos e na realização das atividades propostas.
Meta 3: Auxiliando os pais a adquirir as atividades na secretaria da escola, com profissionais capacitados para o desenvolvimento pedagógico dos alunos.
Meta 4: Verificando se os alunos para os quais foram ofertadas os números de vagas, se estão participando das aulas remotas ou presenciais ou ainda se estão executando as atividades impressas.
Meta 5: Registrando os trabalhos pedagógicos em caderno de plano de aula sobre o desenvolvimento dos educandos e também através de fotos e vídeos, bem como registrando as atividades realizadas pelas próprias crianças em arquivo individual ou coletivo.
Meta 6: Verificando o desenvolvimento através de avaliações diagnosticas e relatórios que serão devidamente registradas no planejamento de aula formulado pela equipe docente, com o objetivo de acompanhar os avanços no desenvolvimento físico, cognitivo, emocional e social dos alunos.
Meta 7: Averiguando continuamente a funcionalidade da metodologia utilizada nas atividades e planejamentos, a partir de um relatório dos resultados da execução do trabalho.
Meta 8: Acompanhando o desenvolvimento do aprendizado dos alunos através das atividades propostas no Projeto Político Pedagógico.
Meta 9: Utilizando instrumentos de avaliações periódicas e específicas para aferir o desenvolvimento e alfabetização e desenvolvimento dos alunos.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2021.

LEILA BEATRIZ CAETANO
Presidente

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:F70CF3EF

CHEFIA DE GABINETE
PLANO DE TRABALHO - SUBSIDIO - ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA)

ANEXO I – PLANO DE TRABALHO - Subsidio

1.IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
RAZÃO SOCIAL: Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Escola Profissional "Delfim Moreira"		CNPJ:62.382.395/0011-63
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino nº 371 - Centro - CEP 37.550.099		
TELEFONE: (0..35) 3425-1196	FAX:	E-MAIL: aopapousoalegre@pavonianos.org.br
BANCO: Caixa Econômica Federal	AGÊNCIA: 0147	CONTA ESPECÍFICA: 2467-2
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: Pe. Andrea Callegari		
FUNÇÃO: Diretor	RNE: V117472-X	CPF: 535600350-15
ENDEREÇO COMPLETO: Rua Monsenhor José Paulino nº 371 - Centro - CEP 37550.099		
TELEFONE: (0..35) 3425-1196	CELULAR: (0..31) 99284-0565	E-MAIL: c.andre@pavonianos.org.br

2. CARACTERIZAÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA
Esta parceria tem como objeto o atendimento educacional e social, no período do contra turno escolar, de 75 (setenta e cinco) alunos, provenientes da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão CIEM - São Geraldo, através de ações sociais e educativas, que visam desenvolver o próprio crescimento emocional, cognitivo, comunitário e afetivo, e ao mesmo tempo oferecer soluções concretas que permitam superar este momento emergencial, provocado pela pandemia ainda presente com suas dificuldades sanitárias.

3. DESCRIÇÃO DE METAS
No ano 2020 a população mundial foi afetada por uma pandemia, não prevista, que obrigou as várias Nações a definir novas maneiras de se relacionar entre as pessoas para evitar o contágio que se estava espalhando rapidamente pelo mundo afora e esta pandemia teve como consequência a mudança do trabalho escolar do mundo inteiro, resultante da preocupação com a saúde dos alunos e das próprias famílias.
Iniciamos o ano de 2021 com situações sociais e escolares que ainda sofrem o reflexo da crise sanitária ocasionada pela pandemia do COVID-19 do ano de 2020, demostrando que até este momento não se encontrou a solução certa que permita um início de ano escolar regular com suas aulas presenciais.
Por isso na cidade de Pouso Alegre foi necessário sancionar vários decretos por parte da Autoridade Municipal que trataram da necessidade de aplicar um protocolo específico para a segurança dos alunos e funcionários no retorno às aulas presenciais nas várias escolas do município de Pouso Alegre. Através da portaria, que dispõe da proposta da oferta da Metodologia de Ensino Híbrido, nas escolas municipais de Pouso Alegre, foram também apresentadas todas as linhas operativas, que a Secretaria Municipal de Educação e Cultura teria que seguir desde o início das aulas presenciais,
A direção da Escola Profissional "Delfim Moreira", consciente da necessidade de encontrar soluções concretas e seguras em prol dos alunos do período integral e também do ensino regular da E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, resolve trabalhar em parceria com a direção da Escola Municipal, supracitada, com todas as possíveis iniciativas pedagógicas que permitam o sucesso da nova proposta da Metodologia de Ensino Híbrido na Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre.

Para o alcance deste propósito, tão desafiador, apresentamos as seguintes metas:

Criar condições favoráveis para que o 100% (cem por cento) do ambiente da Escola Profissional "Delfim Moreira" seja higienizado, conforme o Plano de Retorno das Aulas Presenciais de 2020 e ao mesmo tempo pôr à disposição dos alunos presentes na instituição e dos funcionários, os materiais necessários para uma correta higienização cotidiana, exigidos pela Vigilância Sanitária Municipal.

Promover entre os alunos, desde os primeiros dias de execução do projeto, iniciativas que visam a recuperação de valores sociais e religiosos que foram perdendo a sua importância ao longo do ano de 2020 por causa do isolamento social, imposto pela situação pandêmica existente, facilitando mais uma vez o crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo,de pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) de todos os alunos presentes na Escola Profissional.

Elaborar atividades que estimulem e incentivem as crianças e os adolescentes aos hábitos de higiene bucal e corporal, em especial a correta e necessária higienização das mãos, devido a este clima de pandemia ainda existente, pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos, alcancem a convicção de que a higiene bucal e corporal, realizada cotidianamente, é instrumento de garantia de segurança de vida neste tempo de crise sanitária e também de convivência social mais segura, além de expressar uma postura de respeito ao outro, que vive ao seu lado.

Realizar semanalmente junto com o grupo de alunos do período integral experiências concretas onde os alunos são treinados a preparar propostas alimentícias, voltadas ao campo da panificação, confeitaria e salgados, na supervisão da nutricionista da Escola Profissional "Delfim Moreira", despertando assim o interesse pelos hábitos saudáveis e valorizando os benefícios de uma alimentação de qualidade.

Desenvolver, sempre no respeito às regras do protocolo de segurança, previstos nesta situação de pandemia, através de oficinas de arte em suas diferentes especificações –teatro, música, dança, as iniciativas que visam o crescimento emocional, cognitivo, social e afetivo nas crianças e adolescentes, presentes na Escola Profissional, ajudando-os a descobrir a importância do equilíbrio, da expressão corporal na expressividade do próprio corpo e da própria fala nas situações de exposição ao público e ao mesmo tempo desenvolvendo também o próprio potencial criativo e o próprio senso crítico, em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos que participam do projeto.

Despertar o interesse pela música através da participação no grupo musical da "Fanfarra"e com o término da situação pandêmica, quem sabe, se preparar para participar de possíveis eventos da comunidade local, em especial,do desfile de 7 de setembro.

Realizar, sempre no respeito às regras do protocolo de segurança, previstas nesta situação de pandemia, atividades esportivas de várias modalidades: jogos, atletismo, atividades de capoeira, e, quando possível, torneios e campeonatos entre todos os alunos presentes na Escola Profissional, criando experiências de integração e união entre todos eles que retornam ao ritmo escolar feito de relações, encontros após vários meses de isolamento social e através das atividades lúdicas facilitar o próprio protagonismo e a autonomia pessoal.

Realizar atividades diferenciadas, durante as aulas de natação levando as crianças e adolescentes a entender que a sincronização e a organização dos movimentos corporais auxiliam no desenvolvimento do autocontrole do próprio corpo, a autonomia e a superação do medo dentro da água em pelo menos 85% (oitenta e cinco por cento) dos participantes.

Realizar iniciativas que permitam a aproximação ao mundo da informática para a totalidade do grupo do CIEM- São Geraldo e também para a maioria dos outros alunos presentes na instituição, através do uso criativo, responsável e consciente do computador, que permita a pelo menos 95% (noventa e cinco por cento)dos alunos participantes de entender a maneira correta de se introduzir no mundo novo do ambiente virtual e tecnológico

Oferecer aos alunos a possibilidade concreta de continuar o acompanhamento pedagógico "presencial", iniciado na escola de origem, evitando assim reviver os momentos de solidão do ano de 2020 e ao mesmo tempo tendo a possibilidade efetiva de um melhor crescimento da sua aprendizagem.

Auxiliar os alunos provenientes da E. M. "Prof.ª Isabel Coutinho Galvão" na compreensão dos trabalhos escolares, disponibilizados através das aulas on-line para que consigamsuperar as dificuldades escolares, principalmente na alfabetização, e, consequentemente contribuir para a elevaçãodo índice de aprendizagemdepelo menos 90% (noventa por cento) dos alunos presentes na Escola Profissional, oferecendo assim a possiblidade concreta de serem aprovados na escola de origem.

Realizar atividades que levem os alunos a desenvolverem o gosto pela leitura e pela produção de textos, facilitando assim o próprio raciocínio, a criatividade na produção de ideias e a capacidade de expressar a própria imaginação.

Estabelecer parceria com a da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão CIEM - São Geraldo, se for necessário, na produção dos cadernos de impressos, contendo atividades necessárias para o acompanhamento dos alunos, presentes na Escola Profissional, seguindoas orientações da SMEC.

Promover ao longo do ano, sempre dentro das possibilidades, que esta situação ainda pandêmica permite, a interação social dos alunos na cidade de Pouso Alegre, oportunizando momentos de integração nos diversos espaços onde seja possível desenvolver o sentimento de pertencer à comunidade local.

Após um ano de isolamento social que atingiu toda a população, favorecer entre o corpo dos profissionais presentes na Escola Profissional, um trabalho coletivo e solidário e, ao mesmo tempo, facilitar para todos a formação continuada com a troca de experiências típicas da Escola Profissional com o projeto de Período Integral.

Promover através de encontros periódicos presenciais ou através dos meios digitais, quando possível, definidos previamente em cronograma anual da instituição, a participação efetiva dos pais e responsáveis pelos alunos, dos dirigentes da escola de proveniência e dos órgãos públicos responsáveis pelos processos de planejamento, execução e avaliação dos projetos de trabalhos.

4. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

A previsão anual de receitas é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) e será repassada em 11 (onze) parcelas na periodicidade mensal de: R$23.636,36 (vinte e três mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos).

A previsão anual das despesas, necessárias para a execução e o alcance das metas deste projeto, é de R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Despesas previstas:

Remuneração (salário mensal com férias e décimo terceiro) dos profissionais envolvidos na realização e execução das metas deste projeto:
Três monitorasem apoio às três professoras regentes da Rede Municipal de Ensino, na realização do objeto previsto neste plano de trabalho;
Uma coordenadora pedagógica;
3) Uma auxiliar de administração;
4) Uma recepcionista;
5) Um auxiliar de serviços gerais;
6) Uma cozinheira;
7) Um instrutor de informática;
8) Um instrutor de capoeira;
9) Uma auxiliar de cursos livres;
10) Uma professora de educação física;
11) Um encarregado de manutenção.

Encargos sociais dos profissionais, supracitados: INSS, FGTS, IRRF e PIS.

As despesas:
Aquisição de alimentos: frutas, legumes, verduras, grãos, macarrão, bolacha, extrato ou molho de tomate, suco, farinha de milho, fubá, farinha de mandioca, farinha de trigo, leite, óleo, açúcar, carnes, fermento em pó, pó de café, margarina, alho, cebola, achocolatado, vinagre, sal.

Aquisição de material de higiene: papel higiênico, papel interfolhado, toalha de papel, guardanapo, sabonete líquido.

Aquisição de material de limpeza: luvas, água sanitária, vassouras, rodos, esponja multiuso, esponja de aço, pano de chão, limpador multiuso, sapólio, desinfetante, detergente.

Aquisição de material necessário por causa da pandemia:álcool gel, álcool líquido 70%,6 (seis) máscaras de acrílico - protetor facial para as três monitoras, a professora de educação física , o instrutor de informática e a coordenadora pedagógica e três tapetes sanitizantes.

Aquisição de material de escritório: papel sulfite, cola branca e bastão, grampos, clips, pastas de elástico, pastas suspensas.

Aquisição de material escolar: cadernos, canetas, lápis preto e de cor, cola branca liquida e folhas de diversas cores de cartolina, folhas de papel-cartão,E.V.A, fita dupla-face, fita-crepe e durex.

Aquisição de jogos: jogos pedagógicos.

Aquisição de material esportivo: bolas de futebol de salão, de futebol de campo, de basquete, de vôlei, cones, espaguetes, pranchinhas e cordas de pular.

Aquisição de suprimento para equipamento de informática: cartuchos e tonners.

8)Despesas com serviços contratados de: água e esgoto, energia elétrica, comunicação - (telefonia e internet) e fornecimento de gás.

Aquisição de um computador com monitor, teclado e mouse,para acompanhamento de maneira dinâmica e organizada das várias iniciativas pedagógicas previstas no plano de trabalho. A Organização,ao adquirir material permanente observa os requisitos apontados no item VI, §5º, artigo 35 da Lei º 13.019/14.

Aquisição de uma impressora para facilitar melhor o trabalho organizativo da coordenação pedagógicada equipe.

5. FORMA DE EXECUÇÃO

Linhas programáticas da metodologia do projeto:

A Metodologia pedagógica na Escola Profissional " Delfim Moreira" está fundamentada em referenciais da educação para a cidadania, a consciência dos próprios direitos e visa o desenvolvimento das potencialidadese da criatividade dos educandos, utilizando o tempo livre de forma educativa, prazerosa, descontraída, produtiva e também útil.
Além disso a metodologia da Escola Profissional "Delfim Moreira" é totalmente ligada ao método pedagógico pavoniano que tem como meta o crescimento do indivíduo na sua totalidade, unido ao princípio da ação pedagógica preventivae proativa.
Esta proposta metodológica se faz mais necessária ainda para os nossos alunos que estão voltando de uma experiência de isolamento social e precisam recuperar aqueles valores afetivos e sociais que ao longo do ano passado ficaram comprometidos no âmbito da própria família.
Por isso, a metodologia usada dentro da nossa Instituiçãotem que ser vivencial, sabendo que precisamos nos adequar as exigências do Decreto Municipal N°5.233 de 13 de janeiro de 2021 junto com a Portaria Nº076/2021, que tem como base a preocupação da saúde de todos os alunos e funcionários, sobretudo através do respeito ao distanciamento e a higienização continua do ambiente como metas principais e a implantação da Metodologia de Ensino Híbrido na Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre.
Desta maneira a recreação, a arte, o esporte e a música, as oficinas de informática, mesmo sendo veículos essenciais para o autoconhecimento, a própria autonomia e o próprio protagonismo, serão realizadas no respeito ao protocolo de segurança, apresentado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Não podemos também esquecer que estas crianças e adolescentes são alunos de escolas públicas, onde eles terão que demostrar que este tempo alternativo se transformou em momento e oportunidade concreta de compreensão e execução da aprendizagem das próprias tarefas escolares previstas através da proposta do ensino remoto.
Todos os professores, instrutores e monitores presentesnoProjeto do Período Integral, de maneira especial os professores da Rede Municipal de Ensino, colaboram em termos defacilitadores e mediadores na execução das várias ações pedagógicas, de maneira que o ambiente seja sereno, alegre e rico em descobertas diárias, onde osalunos junto com os professores e funcionários, envolvidos no projeto,se sintam parte integrante da instituiçãopavoniana.
Osprofessores regentes da Rede Municipal juntos com os monitores do projeto sãoos responsáveis pelaparte cognitiva dos alunos, realizada com metodologia on-line (acompanhamento pedagógico)e ao mesmo tempoacompanham os educandos também nos momentos das refeições,orientando-os na postura correta de se alimentarem e posteriormente os acompanhamahigienização bucal e corporal de maneira especial as mãos.
Todos os dias,num momento específico da tarde sempre no respeito das normas do protocolo de segurança previsto para as escolas municipais, as professoras da Rede Municipal em colaboração com as monitoras trabalharão com os alunos princípios e valores como: respeito, amor, diálogo, comunicação, obediência, aceitação recíproca, ligados à sua vida cotidiana e ao mesmo tempo apresentar as metodologias necessárias para exercitar a prevenção neste tempo de pandemia. Quando for possível, os professores acompanharão os alunos nas oficinas realizadas por instrutores.Nos intervalos para facilitar a integração com os alunos, os professores e monitores acompanharão os mesmos, procurando sempre fazer respeitar o distanciamento previsto no protocolo de segurança. Na ida e na volta, de ônibus, da Escola Municipal de proveniência até a Escola Profissional, quando for necessário, um professor acompanhará os alunos na ida e outro na volta, fazendo valer as regras previstas no protocolo de segurança para um transporte seguro.
AInstituição Pavoniana, contribui também inserindo mais uma profissional nas atividades propostas, a nutricionista, presente na Escola Profissional, para que os alunos tenhamuma alimentação equilibrada e de qualidade, bem distribuída nas várias refeições ao longo da jornada educacional.

As principais oficinas a serem desenvolvidas são:

OficinasTemáticas
Conforme metas 1, 2 e 3, as oficinas temáticas são realizadasatravés de encontros e rodas de conversas que têm por objetivo ampliar as experiências de integração entre as crianças e adolescentes, presentes na Escola Profissional. Ao mesmo tempo se quer estimular o convívio dos educandos no respeito mútuo e na interação dentro do grupo,desenvolvendo a aprendizagem e o potencial criativodos mesmos, através de discussões,trocas de experiências, criação de cartazes.Esta oficina sobretudo tem como meta facilitar a conscientização dos alunos para bons hábitos de higiene corporal e bucal de maneira especial a higienização correta das mãos, tão exigida neste período em que ainda a pandemia é motivo de muita preocupação social, alertando-os assim sobre os riscos contínuos de possíveis contágios,causados pela falta de hábitos cotidianos de higiene.

Oficina de Culinária

Conforme meta 4, a oficina de culinária é realizadacom o objetivo de estimular os alunos do Projeto do Período Integral para que eles sejam capazes de preparar de maneira autônoma uma alimentação saudável e equilibrada para o próprio consumo.Esta oficina éorganizada,de acordo com todas as exigências do protocolo sanitário previsto neste período de pandemia e ao mesmo tempo no respeito das regras especificas para a manipulação dos alimentosOs alunos contam com o apoio deuma instrutora que os orienta napreparação dos alimentos, que eles normalmente consomem no dia a dia. É importante destacar que a oficina de culináriaé supervisionada pela nutricionista da Escola Profissional, que examinaas formas diversificadas de preparo das diferentes refeições, de maneira que seja garantida a segurança alimentícia. A presença da nutricionista no meio dos alunos tem como objetivo desenvolver a função de mudança de hábitos alimentares dos mesmos, na perspectiva de criar as condições favoráveis de um clima de maior atenção por parte deles parao consumo de alimentos saudáveis. A oficina de culinária acontece toda semana e uma vez por mês serão convidados alguns dos funcionários da instituição para degustar e avaliar os alimentos preparados por eles.

Oficinas de arte e cultura

Conforme meta 5, oficinas de arte e cultura são realizadas com o objetivo de ampliar o repertório cultural e artístico de cada aluno, criando um ambiente onde eles possam se expressar artisticamente através da dança, do teatro e de possíveis exposições, desenvolvendo o próprio potencial criativo, cognitivo, motor, afetivo, social e ao mesmo tempo, valorizando a diversidade cultural.

São previstas nas comemorações festivas, como festa da Família, festa de Natal, festa Junina, festa da Criança, apresentações teatrais e de dança, que serão realizadas no respeito ao protocolo sanitário que prevê o distanciamento social, a higienização contínua com o uso do álcool gel e a lavagem das mãos, além do uso da máscara.

A realização destas oficinas durante a semana é variável, dependendo do calendário dos vários eventos e iniciativas artísticas, previstas no ano. Todos os alunos são convidados a participar de algumas destas oficinas.

Oficina da fanfarra

Conforme meta 6, a oficina de fanfarra é realizada com o objetivo de despertar o gosto pela música, trabalhar o autoconhecimento, a persistência, a concentração, a determinação e o desejo de superar seus próprios limites e, ao mesmo tempo,tem o objetivo de aprender o manuseio dos instrumentos da fanfarra sempre no respeito as regras previstas no protocolo sanitário, sobretudo a higienização dos mesmos. É também importante enfatizar que a participação nesta oficina permite aos alunos explorar as improvisações, composições, arranjos, jingles, trilhas sonoras e outros, utilizando o corpo, a voz e os instrumentos, expressando assim ideias musicais de maneira individual, coletiva e colaborativa. São previstas duas vezes por semana paraos alunos do Período Integral interessados pela música, presentes na Escola Profissional. A culminância desta oficina se destaca no Desfile Cívico de 7 de setembro, que torcemos por sua realização apesar clima de pandemia ainda existente.

Oficinas de Esporte e Lazer

Conforme meta 7, as oficinas de esporte e lazersãorealizadas através das suas várias modalidadescom o objetivo de desenvolver a capacidade de autoconhecimento, noção de limite e o respeito às diferenças. Com os alunos distribuídos em vários grupos, segundo a própria aptidão, as oficinas de esportes serão ministradas três vezes por semana e serão realizadas no respeito de todas regras estabelecidas no protocolo de segurança previsto neste período de pandemia. Por isso as atividades esportivas terão seu foco em iniciativas individuais e, quando são coletivas, no respeito essencial ao distanciamento.

As oficinas têm também como metasdesenvolver nos educandos habilidades de experimentação, aceitação dos próprios limites físicos, protagonismo e autonomia pessoal.Estas atividades esportivas estão previstas ao longo da semana para todos os alunos presentes na EscolaProfissional do Período Integral. E quando esta pandemia terminar, é intenção da equipe da Escola Profissional organizar campeonatos e torneios olímpicos que facilitem a integração entre os vários grupos presentes na instituição.

Oficina de Capoeira

Conforme meta 7, a oficina de capoeira érealizadacom o objetivo de conhecer e estimular a capacidade corporal dos alunos, conscientizando-os sobre a origem dacultura brasileira. Esta oficina por causa da pandemia terá que respeitar as precisas exigências do protocolo de segurança que prevê o distanciamento social entre os alunos e não permite atividades esportivas que provocam aproximação entre os alunos. Tem que reconhecer que a oficina de capoeira desenvolve a coordenação motora, ritmo, equilíbrio, postura e disciplina, bem como o trabalho em equipe,valorizando, respeitando e reconhecendo a pluralidade das manifestações culturais e identificando nesta dança a possibilidade da superação de possíveis preconceitos presentes em nosso país. Seráministrada duas vezes na semana para os alunos da Escola Municipal, presentes naEscola Profissional.

Oficina de Natação

Conforme meta 8, a oficina de natação érealizadacom o objetivo de levar as crianças e adolescentes a superar os próprios medos e desenvolver as habilidades corporais. Conscientes da situação pandêmica e na espera da permissão da Vigilância Sanitária para realizar esta oficina, é intenção ministrar duas vezes por semana esta oficina. É importante ressaltar que esta oficina está condicionada também às condições climáticas que não permite sua realização no período do inverno.Através da participação assídua e do gosto pelas atividades desenvolvidas com a natação, se garante desta maneira a promoção da saúde e a qualidade de vida dos educandos, bem como o desenvolvimento neles de noções básicas de fisiologia humana, fisiologia do exercício e a ampliação da sociabilidade.

Oficina de InformáticaBásica

Conforme meta 9, a oficina de informática básicaérealizada com o objetivo de introduzir o aluno no mundo da informática. São estudados os programas básicos, com iniciação de Digitação, Word, Excel, PowerPoint, quando necessário. Por isso desenvolve-se atividades de digitação de pequenos textos, palavras cruzadas, cartões, pequenos cartazes, formatação de textos dentro do solicitado.São executadas atividades, fazendo a utilização das fórmulas, adição, subtração, multiplicação e divisão na planilha. São criados gráficos e apresentações deslides com animação referentes ao conteúdo estudado. Os trabalhos são impressos e expostos em murais, na sala de aula para a apreciação de todos. A oficina é prevista duas vezes por semana para os alunos do Período Integral da Rede Municipal, no respeito às regras do distanciamento presente no protocolo sanitário.

Acompanhamento Pedagógico,

Conforme meta 10, 11 e 12, os educandos do Período Integral da Rede Municipal presentes na Escola Profissional e divididos em grupos-controle, serão assistidos pelo próprio professor regente da Rede Municipal no que se refere ao acompanhamento pedagógico.Cada professor, auxiliado por uma monitora da equipe da Escola Profissional, e quando necessário, substituído por ela, se responsabiliza em assessorar, dirigir e acompanhar os alunos na Metodologia de Ensino Híbrido, preocupado em dar suporte na execução das atividades previstas a nível de trabalho remoto para os alunosinseridos no grupos-controle,que teriam que estar na própria casa, mas em virtude deste convenio estão presentes na Escola Profissional "Delfim Moreira".

O professor da Rede Municipalou a monitora da Escola Profissional, sua substituta,deverão ser capazes de mediar e orientar os alunos a se organizar para que o mesmo possa executar as próprias tarefas escolares,exigidas através do ensino remoto,no decorrer dos primeiros meses do ano letivo.

O professor e a monitora, sua substituta, deverão ter experiência em alfabetização para que possa atender os alunos que demonstrarem ainda problemas de aprendizagem do Ensino Fundamental I (letramento e cálculo) e também são responsáveis em criar o "Diário de Bordo" de cada aluno, onde se possa registrar o desempenho apresentado por ele, bem como as atividades realizadas junto com o professor ou a monitora substituta.
O professor apresentará à coordenação pedagógica da Escola Profissional"Delfim Moreira"semanalmente o relatório das atividades desenvolvidas com opróprio grupo-controles, no horário estabelecido pelo acompanhamento pedagógico e em consonância com as tarefas do ensino remoto.
Os contatos mensais com a escola de origem (coordenação/supervisão) nos permitirão conhecer os progressos dos educandos no ensino regular e dialogar sobre os resultados do ensino remoto dos mesmos.
O acompanhamento pedagógico, para os alunos do Tempo Integraléprevisto de segunda a sexta-feira.

Estruturação do dia:

11h30:Chegada do grupo dos alunosda E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão-Ciem, que vão almoçar num ambiente, especificamente preparados para eles, no respeito de todas as regras de segurança previstas no protocolo do plano de retorno das aulas presenciais. Após o momento do almoço vivido na tranquilidade e alegria, (conforme meta 2) todos são orientados a fazerem a higienização corporal e bucal. (conforme meta 3)

12h30:Momento de reflexão religiosa com os alunos, divididos em grupo-controles, com enfoque nas problemáticas sociais e ao mesmo tempo, momento de agradecimento a Deus, prática realizada no respeito da crença de cada um. (conforme meta 2)

13h- 14h30: Tempo dedicado ao acompanhamento pedagógico, utilizado para a execução das várias tarefas escolares do ensino remoto.(conforme metas 10, 11 e 12)
14h30:Lanche
14h50- 16h30: Tempo dedicado para as diversas oficinas, conforme metas4,5,6,7,8 e 9 presentes no plano de trabalho.
16h30:Retorno para escola de origem como transporte escolar municipal.

OBS1:As metas que não estão citadas na estruturação do dia, supra exposta,(meta 1, 12,13,14 e 15) estão sendo trabalhadas dentro da organização geral do projeto do Período Integral.
O horário, acima apresentado, pode sofrer possíveis alterações de acordo com as necessidades que se apresentam no momento.

OBS 2:Diante também das expectativas de possíveis ações de suporte pedagógico em prol de alunos de outras escolas da comunidade local, a direção da Escola Profissional coloca à disposição destes alunos, acompanhados pelos próprios professores, os espaços escolares ociosos nos horários específicos do Período Integral, demanhãdas 7h às 12h45 e de tarde das 11h30às 16h30.

6. AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

Para a aferição do cumprimento das metas,estão previstos os seguintes instrumentos de avaliação:

Relatório de rodas de conversas com os vários alunos que participam deste projeto, onde estão registradas as considerações deles que expressam a satisfação ou insatisfação dos mesmos;
Organização de atividades esportivas, quando possível, torneios e campeonatos para avaliar o nível dos resultados alcançados com os alunos nas oficinas de esportes, capoeira e natação e ao mesmo tempomensurar o interesse deles para estas modalidades de esportes desenvolvidas;
Realização de concursos literários que possam avaliar o desempenhoalcançado pelos alunos no campo da leitura e produção textual;
Realização de testes práticos de informática para avaliar o conhecimento alcançado no mundo virtual;
Criação de momentos de apresentações teatrais e musicaispara aferir a autonomia e autoconfiança, desenvolvidas ao longo do ano por parte dos alunos nas várias atividades de tipo artístico e de expressão de talento;
Realização de algumas oficinas culinárias onde os alunos demostrem a capacidade adquiridana preparação de diversos alimentos;
Criação de relatórios mensaispor parte dos responsáveis que permitam avaliar o desenvolvimento dasvárias oficinas previstas no projeto;
Avaliação mensal da produção dos vários "Diários de Bordo" dos alunos, onde eles registram as dinâmicas dosmomentos de aprendizagem e a satisfaçãodas próprias conquistas escolares;
Criação de portfólios semestrais sobre as atividades realizadas nas várias oficinas;
Uso de listagens de presença para analisartambém o interesse dos alunos, inscritos no projeto;
Criação de relatórios fotográficos das várias ações realizadas ao longo dos semestres e vídeos específicos dos momentos mais emblemáticos das ações realizadas;
Encontros de avaliação semanais com toda equipe pedagógica queatua no âmbito das atividades sociais e educativas com o propósito de avaliar as metas semanais e mensais estabelecidas;
Análise dos boletins bimestrais da escola de origem do aluno para avaliar o aproveitamento escolar no acompanhamento pedagógico, realizado no período integral;
Encontros ao longo do ano entre os responsáveis daEscola Profissional "Delfim Moreira", da Secretaria Municipal de Educação e Culturae da direção da E. M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão, onde será realizada a avaliação e aferição do cumprimento das metasprevistas no objeto da parceria.
Organização de encontros com os pais dos alunos, a nível trimestral, onde eles possam expressar a própria satisfaçãoou insatisfação do trabalho executado, num diálogo crítico e positivo com a direção da Instituição Pavoniana e a equipe gestora da E.M. Prof.ª Isabel Coutinho Galvão.

DATA E ASSINATURA

Pouso Alegre, 08 de fevereiro de 2021Pe.

ANDREA CALLEGARI
Diretor

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:03A5A98C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 314/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2020

Ata de Registro de Preços nº 022/2020

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de 2020, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020, na ata de julgamento de preços homologada em 11/11/2020, RESOLVE registrar os preços da empresa **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. Do Objeto

O presente instrumento tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido, bem como locação em regime de comodato de cilindros para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Prata-MG.**

Empresa Contratada: **OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA (**CNPJ sob o nº **16.685.196/0001-35)**, vencedora do lote nº: 01.

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA				
LOTE 01 – AQUISIÇÃO DE GASES MEDICINAIS /de acordo com a necessidade				
ITEM	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**Marca e/ou procedência**	**R$/ UNIT**
01	M³	Ar comprimido cilindro 2m³ a 2,2m³ (capacidade aproximada 20 litros).	Messer	30,00
02	M³	Ar comprimido cilindro 6m³ a 10m³ (capacidade aproximada 50 litros).	Messer	20,00
03	M³	Oxigênio medicinal carga cilindro 1M³ (capacidade aproximada 7 litros).	Oxynobre	60,00
04	M³	Oxigênio medicinal cilindro 10m³ (capacidade aproximada 50 litros).	Oxynobre	18,00
05	M³	Oxigênio medicinal cilindro 2 m³ (capacidade aproximada 20 litros).	Oxynobre	40,00
06	M³	Oxigênio medicinal cilindro 6m³ a 7m³ (capacidade aproximada 42 litros).	Oxynobre	18,00
07	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 2m³ a 2,2m³ * (capacidade aproximada 20 litros).		35,00
08	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Ar comprimido de 6 m³ a 10m³ * (capacidade aproximada 50 litros).		35,00
09	SR	Locação em regime de comodato de Cilindros de Oxigênio Medicinal T 10m³ (capacidade aproximada 50 litros).		35,00

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do Artigo 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.
1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea "d" da Lei nº. 8.666/93 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. Documentos Integrantes

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. Vigência

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados de sua publicação.

4. Das Condições de Recebimento

4.1- O prazo de entrega dos itens licitados será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da emissão da ordem de fornecimento.

4.2 - A entrega será programada pela Secretaria de Saúde do Município. A contratada deve agendar com o responsável pela Secretaria da Saúde a data e o horário de entrega dos itens licitados e seguir a seguinte orientação:
a) A licitante vencedora deverá entregar nos locais definidos nas autorizações subscritas pela Secretaria de Saúde, dentro do perímetro urbano e/ou rural.
4.3- Verificada a desconformidade de algum dos produtos e/ou locação a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
4.4- O objeto da presente licitação será executado em conformidade com o contrato e as requisições emitidas pelos servidores responsáveis pela Secretaria da Saúde da Prefeitura de Prata.

4.5 - A Prefeitura Municipal do Prata, através de representante, exercerá a fiscalização do contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

4.6 - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal do Prata em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

5. Da Forma de Pagamento e Dotações Orçamentárias

5.1 - O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega, pela Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de depósito bancário, mediante apresentação, por parte da Licitante vencedora, da Nota Fiscal Eletrônica, atestada dos respectivos recebimentos pelo Setor competente.
5.2 - O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota fiscal.
5.3 - O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.
5.4 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias conforme descriminada neste Edital.
5.5 - Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
5.6 - O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.
5.7 - O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal.
5.8 - O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
5.9 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.
5.10 - No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.
5.11 - A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
5.12 - As despesas decorrentes do fornecimento do material desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações na data dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSOS: 102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde
* 245 – 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 302 – 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.30.00 - material de consumo
* 248 – 02.07.31.10.301.0017.2028.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
* 306 – 02.07.31.10.302.0035.2098.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5.13- As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alterada de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. Do Cancelamento do Registro do Fornecedor
6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.
8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. Das Penalidades
7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o prestador de serviços sujeito às seguintes penalidades:
I- por atraso injustificado na entrega do objeto licitado, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso, até o limite de 15%.
II- pela inexecução total ou parcial do acordado através do instrumento contratual, garantida a defesa prévia:
a) advertência;
b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
7.2- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. Da Solicitação do Material
8.1- O fornecimento do material nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;

8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;
8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. Das Disposições Finais e do Foro

9.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 022/2020 e a proposta da empresa abaixo relacionada.
9.2. Fica eleito o Foro da Cidade de Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, 11 de fevereiro de 2021.

Município de Prata
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA

Empresa:

OXYNOBRE GASES INDUSTRIAIS LTDA
Contratada
(CNPJ Sob o nº 16.685.196/0001-35)
(Lote nº: 01)

Publicado por:
Camila Oliveira Faria
Código Identificador:44DE6ADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Recursos lançados na 621ª sessão Ordinária da 1ª junta de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quandoda sessão realizada em 10/02/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão 621/21 - Data do Julgamento 10/02/2021 - Junta 1

Nro. AIT	Placa	Autuação	Protocolo	Data de Abertura	Data de Julgamento	Movimento
AG03452912	HNZ4187	5185/2	57258	22/09/2020	10/02/2021	Indeferido
AG03457671	HJG2650	7366/2	57261	18/09/2020	10/02/2021	Indeferido
AG03460842	HNN9047	6165/0	57256	22/09/2020	10/02/2021	Indeferido
AG03460850	HNN9047	5835/0	57257	22/09/2020	10/02/2021	Indeferido
AG03465680	PYM8227	5541/1	57263	23/09/2020	10/02/2021	Deferido
AG03466257	OQH2564	5541/4	57255	21/09/2020	10/02/2021	Deferido
R001812761	GXO1111	7455/0	57260	18/09/2020	10/02/2021	Indeferido
R001857951	OWU7437	7455/0	57259	18/09/2020	10/02/2021	Indeferido
R001866181	GWT6685	6050/3	57262	16/09/2020	10/02/2021	Indeferido
R001874571	OQI2035	6050/3	57264	15/09/2020	10/02/2021	Indeferido

Total de registros listados : 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:8E783ED4

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Recursos lançados na 622ª sessão Ordinária da 1ª junta de 2021

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações - Jari / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG quando da sessão realizada em 11/02/2021, julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

Número da Sessão 622/21 - Data do Julgamento 11/02/2021 - Junta 1

Nro. AIT	Placa	Autuação	Protocolo	Data de Abertura	Data de Julgamento	Movimento
AG03464000	PYG1598	5185/1	57266	22/09/2020	11/02/2021	Indeferido
AG03470120	HNR6593	5185/1	57269	23/09/2020	11/02/2021	Indeferido
R001819181	JJL2864	7455/0	57274	24/09/2020	11/02/2021	Indeferido
R001833771	OPE4436	7455/0	57270	23/09/2020	11/02/2021	Indeferido
R001841081	JJL2864	7463/0	57273	24/09/2020	11/02/2021	Indeferido
R001844871	HMO0845	7455/0	57272	24/09/2020	11/02/2021	Deferido
R001857181	GYO4131	7455/0	57271	28/09/2020	11/02/2021	Indeferido
R001869901	OWB3623	6050/3	57267	14/09/2020	11/02/2021	Indeferido
R001920401	PZA9733	7455/0	57265	23/09/2020	11/02/2021	Indeferido
R001929751	HNR6593	6050/3	57268	23/09/2020	11/02/2021	Indeferido

Total de registros listados : 10

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN / MG. O Recurso deverá ser protocolado na JARI/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, Rua Ari Teixeira da Costa, n° 1.100, Bairro Savassi, RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, CEP: 33880-630.

Presidência da JARI/RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 12 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:F26334F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 4700/2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Santa Barbara/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 1990, de 16 de novembro de 2020
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações orçamentárias - R$ 188.167,92 (cento e oitenta e oito mil cento e sessenta e sete reais e noventa e dois centavos)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DR**	**VALOR**
02.04.03.27.812.0054.1.075 - REALIZ DE CONST/REFOR/AMPLIACAO QUADRA ESPORTIVA				
449092 - Despesas de Exercicios Anteriores	797		200	11.540,00
02.05.01.04.122.0021.2.059 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA				
339040 - Serv. Tecnol. Inform. e Comunicacao - P. Juridica	805	FNAS	229	5.000,00
02.05.03.08.244.0022.2.091 - BENEFICIOS EVENTUAIS-AUXILIO PAG.TARIFAS PUBLICAS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	170	AS.SOC	200	80.000,00
02.06.04.122.0002.0.025 - INDENIZACOES E RESTITUICOES DE TERCEIROS				
449092 - Despesas de Exercicios Anteriores	800	C.MCID	224	28.627,92
02.10.01.10.122.0057.2.270 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA DECORRENTE CORONAVIR	US			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	803	COVID	254	10.000,00
02.10.01.10.122.0057.2.273 - ENFRENTAMENTO DE EMERGENCIA COVID-19- PESSOAL				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	804	COVID	254	1.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.179 - MANUTENCAO DO CENTRO ATEND. PSICOSSOCIAL - CAPS				
339032 - Material, Bem ou Servico de Distrib. Gratuita	802	SAUDE	202	18.000,00
339591 - Sentencas Judiciais	637	SAUDE	202	7.000,00
02.10.01.10.302.0059.2.187 - MANUT ATIVID DA ATENCAO DE MEDIA COMPLEXIDADE				
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	801	SAUDE	202	27.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**188.167,92**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Le i Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**188.167,92**
TOTAL DE RECURSOS	**188.167,92**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Barbara, 10 de fevereiro de 2021.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laiane Carine Soares Silverio
Código Identificador:7AE4229F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA

SETOR DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1.583/2021

Lei nº 1.583/2021, De 11 de fevereiro de 2021.

"*Cria e extingue cargos no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos da Câmara Municipal de Santa Margarida (Lei nº 1.471/2017), e dá outras providências.*"

O Povo do Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, ***Ilbnelle Santana Otoni***, Prefeito do Município, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica extinto no plano de cargos, carreira e vencimentos do Poder Legislativo municipal o seguinte cargo comissionado:

DENOMINÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGO EXISTENTE	NÚMERO DE CARGO EXTINTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO
TESOUREIRO	B	01	01	Dedicação Integral	R$ 1.300,00

Art. 2º – Fica extinto no plano de cargos, carreira e vencimentos do Poder Legislativo municipal o seguinte cargo de provimento efeito:

DENOMINÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGO EXISTENTE	NÚMERO DE CARGO EXTINTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO
SECRETÁRIO DO LEGISLATIVO	E	01	01	40 horas/semana	R$ 1.170,00
AGENTE DE TIC	F	01	01	40 horas/semana	R$ 1.500,00

Art. 3º - Fica criado no plano de cargos, carreira e vencimentos do Poder Legislativo municipal o seguinte cargo comissionado:

Art. 4º - Fica criado no plano de cargos, carreira e vencimentos do Poder Legislativo municipal o seguinte cargo de provimento efetivo:

DENOMINÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO
AGENTE DE SERVIÇOS/PORTEIRO	E	01	40 horas/semana	R$ 1.200,00

Art. 5º – As despesas correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias constantes do orçamento municipal e da própria Casa Legislativa.

Art. 6º - Os anexos da Lei nº 1.471/2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

LEI Nº 1.471/2017, DE 28 DE ABRIL DE 2017.

PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA.

ANEXO I – CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

DENOMINÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS	FORMA DE RECRUTAMENTO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO
DIRETOR GERAL	A	01	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral	R$ 2.800,00
ASSESSOR(A) DA PRESIDÊNCIA	B	01	Recrutamento Amplo	Dedicação Integral	R$ 2.400,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO ======è**2 (dois)**					

ANEXO II – CLASSES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINÇÃO	NÍVEL	NÚMERO DE CARGOS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	VENCIMENTO
ADVOGADO DA CÂMARA	A	01	20 horas/semana	R$ 2.800,00
AGENTE LEGISLATIVO	B	01	40 horas/semana	R$ 2.200,00
ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO	C	01	40 horas/semana	R$ 2.210,00
CONTROLADOR INTERNO E DO PATRIMÔNIO	D	01	40 horas/semana	R$ 1.630,00
AGENTE DE SERVIÇOS/PORTEIRO	E	01	40 horas/semana	R$ 1.200,00
RECEPCIONISTA	F	01	40 horas/semana	R$ 1.000,00
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	F	01	40 horas/semana	R$ 1.000,00
TOTAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO =======è7 (sete)				

ANEXO III – TABELA DE CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVO

NÍVEL	CLASSE/CARGO
A	ADVOGADO DA CÂMARA
B	AGENTE LEGISLATIVO
C	ASSESSOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
D	CONTROLADOR INTERNO E DO PATRIMÔNIO
E	AGENTE DE SERVIÇOS/PORTEIRO
F	RECEPCIONISTA
F	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ANEXO

IV – TABELA DE VENCIMENTOS

NÍVEL	Grau para efeito de Progressão (valores em reais {R$})				
	I	II	III	IV	V
A	R$ 2.800,00	R$ 2.884,00	R$ 2.970,52	R$ 3.059,63	R$ 3.151,42
B	R$ 2.200,00	R$ 2.266,00	R$ 2.333,98	R$ 2.404,00	R$ 2.476,12
C	R$ 2.210,00	R$ 2.276,30	R$ 2.344,59	R$ 2.414,92	R$2.487,37

D	R$ 1.630,00	R$1.678,90	R$ 1.729,27	R$ 1.781,14	R$ 1.834,58
E	R$ 1.200,00	R$ 1.236,00	R$ 1.273,08	R$ 1.311,27	R$ 1.350,61
F	R$ 1.000,00	R$ 1.030,00	R$ 1.060,90	R$ 1.092,73	R$ 1.125,51

ANEXO V – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO: **DIRETOR GERAL**
SIGLA: **DG**
CLASSE: **CC**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no planejamento e na coordenação das atividades legislativas;
- Acompanhar e coordenar o funcionamento da Secretaria Legislativa propondo providências visando seu constante aprimoramento e otimização dos seus trabalhos;
- Definir e organizar o sistema de tecnologia de informação do Poder Legislativo;
- Acompanhar e colaborar na elaboração da proposta de Diretrizes Orçamentárias, do Orçamento-programa e do Orçamento plurianual de investimentos do Poder Legislativo, que integrarão as Leis Orçamentárias Municipais;
- Planejar, controlar, executar e organizar os processos licitatórios;
- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Presidente, referente às atividades desenvolvidas no âmbito Administrativo da Câmara;
- Manter sob guarda e zelar pela organização dos arquivos e livros relacionados com o processo legislativo;
- Assessorar a Presidência quanto à seleção, contratação, treinamento e coordenação dos servidores que integram o quadro de pessoal;
- Supervisionar a aquisição, guarda e registros e bens, distribuição e controle de bens, materiais, conservação de patrimônio e manutenção dos equipamentos e das instalações físicas;
- Assessorar a Presidência e a Mesa Diretora no planejamento e na Coordenação das atividades administrativas da Câmara;
- Coordenar os serviços de contabilidade;
- Organizar os serviços de telefonia, recepção, limpeza, copa e outros;
- Zelar pelo cumprimento da Lei Orgânica e do Regimento Interno naquilo que lhe for pertinente.
- Conferir empenhos e documentos encaminhados para pagamento quanto a legalidade e legitimidade.
- Executar os serviços externos relativos às funções, como as movimentações bancárias e os pagamentos a fornecedores.
- Controlar cronologicamente a emissão e cancelamento de cheques e de contas e dados bancários.
- Controlar prazos de pagamento das obrigações da Câmara de Vereadores, providenciando que sejam realizados rigorosamente em dia, salvo força maior justificada, mantendo controles e relatórios com relação aos valores despendidos, encaminhado mensalmente a Mesa Diretora os respectivos relatórios.
- Assinar, juntamente com o Presidente da Câmara Municipal, os cheques, notas de empenho e demais documentos bancários.
- Apresentar relatórios, extratos e demais documentos pertinentes ao controle de fluxo das receitas e despesas da Câmara Municipal e ainda cumprir as demais determinações especificadas pela Mesa da Câmara através de Resolução, desde que sejam correlatas ao exercício do cargo.
- cumprir as demais determinações da Mesa da Câmara, desde que relacionadas ao desempenho das atribuições do cargo.
JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Superior Completo**
RECRUTAMENTO: **Livre nomeação e exoneração (Cargo em Comissão)**
DENOMINAÇÃO:**AGENTE DE SERVIÇOS/PORTEIRO**
SIGLA: **AS**
CLASSE: **CE**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

- Executar serviços de portaria em geral, identificando, impedindo e direcionando a entrada de pessoas no prédio da Câmara.
- Executar controles de acesso na portaria.
- Fornecer informações típicas de portaria.
- Vistoriar preventivamente as instalações físicas da Câmara, relatando possíveis deficiências ao gerente administrativo.
- Promover pequenos reparos urgentes nas instalações físicas da Câmara.
- Executar serviços de vigilância diurna e noturna do prédio, quando determinado pela Gerência Administrativa.
- Manter o controle de chaves das portas, cadeados e janelas.
- Ligar e desligar alarmes, verificando sua manutenção e funcionamento.
- Verificar e informar ao Gerente Administrativo sobre equipamentos esquecidos ligados ao final do expediente.
- Fechar e abrir as portas no inicio e final do expediente diário.
- Manter-se disponível para eventuais acessos ao prédio fora do expediente, quando solicitado.
- Apoiar a equipe de apoio operacional da Câmara nas suas rotinas, quando solicitado.
-Cumprir mandados internos e externos, executando tarefas de coleta e entrega de documentos, mensagens ou pequenos volumes.
- Executar outras tarefas correlatas e afins.
JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Médio Completo.**
RECRUTAMENTO: **Concurso Público de Provas ou Provas e Títulos (Cargo Efetivo)**
DENOMINAÇÃO: **ASSESSOR(A) DA PRESIDÊNCIA**
SIGLA: **AP**
CLASSE: **CC**
ATRIBUIÇÕES DO CARGO:
- Coordenar a Secretaria Administrativa da Câmara, zelando pelo seu bom funcionamento e cumprindo as determinações da Presidência;
- Organizar e controlar a agenda da Presidência;
- Enviar, receber, registrar e protocolar correspondência;
- Arquivar documentos físicos e eletrônicos;
- Organizar e administrar arquivos;
- Reproduzir documentos,encaminhar certificados;
- Levantar necessidades de material,requisitar e repor material;
- Dar suporte durante as reuniões preparatórias, ordinárias e extraordinárias;

- Elaborar relatórios e atas;
- Organizar os processos das Comissões Permanentes nos termos regimentais;
- Identificar e solucionar pendências administrativas;
- Assessorar a Presidência quanto ao treinamento e seleção de pessoal da Secretaria Legislativa;
- Manter atualizado o banco de dados;
- Providenciar passagens, hospedagem e transporte local;
- Desenvolver outras atividades correlatas ou relativas ao âmbito de sua competência.
JORNADA DE TRABALHO: **40 (quarenta) horas semanais**
REQUISITOS PARA O PROVIMENTO: **18 (dezoito) anos e Ensino Médio Completo**
RECRUTAMENTO: **Livre nomeação e exoneração (Cargo em Comissão)**
Art. 7º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Santa Margarida/MG, 11 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:8DFF8941

SETOR DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 633/2021

Decreto nº 633/2021 De 8 de fevereiro de 2021

"Relaciona os Feriados a serem comemorados no Município de Santa Margarida no ano de 2021, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, com base no que estabelece o inciso VII, do Artigo 110, da Lei Orgânica do Município, de 20 de Março de 1990, e posterior revisão, em 11 de dezembro de 2002,
DECRETA

Art. 1º – Ficam relacionados, os feriados a serem comemorados no Município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, no ano de 2021, conforme segue:

MÊS	DIA	DIA DA SEMANA	COMEMORAÇÃO	LEGISLAÇÃO
Janeiro	1º	Sexta-Feira	Confrat. Universal	F. Nac. Lei 662/49
Fevereiro	16	Terça-Feira	Carnaval	F. do Com. Lei 5.913/91
Abril	02	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado Religioso
Abril	21	Quarta-Feira	Tiradentes	F. Nac. Lei 1.266/50
Maio	1º	Sábado	Dia do Trabalho	F. Nac. Lei 662/49
Junho	03	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Religioso
Julho	20	Terça-Feira	Padroeira da Cidade	F. Munic. Lei 389/72
Julho	25	Domingo	Dia do Trab. Rural	F. Munic. Lei 848/2000
Setembro	07	Terça-Feira	Independ. do Brasil	F. Nac. Lei 662/49
Outubro	12	Terça-Feira	N. Srª Aparecida	F. Nac. Lei 6.802/80
Novembro	02	Terça-Feira	Finados	F. Nac. Lei 10.607/02
Novembro	15	Segunda-Feira	Procl. da República	F. Nac. Lei 662/49
Dezembro	25	Sábado	Natal	F. Nac. Lei 662/49
Dezembro	27	Segunda-Feira	Emanc. Política	F. Munic. Lei 1.483/17

Art. 2º – Os serviços essenciais funcionarão em regime de plantão, de acordo com cada secretaria/setor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este DECRETO, entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Margarida/MG, 8 de fevereiro de 2021.

ILBNELLE SANTANA OTONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizelia Basilio
Código Identificador:93AEE683

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2021 "DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E USO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Decreto Municipal nº 011/2021

"Dispõe sobre as rotinas e procedimentos de gerenciamento, controle e uso da frota de veículos do Município de Santana de Cataguases e das outras providências".

O prefeito municipal de Santana de Cataguases/MG, **Marcos Antônio Ferreira**, no uso de suas atribuições previstas na LOM dentre outras atribuições legais e,

Considerando a necessidade de disciplinar e normatizar o uso da frota de veículos do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de regulamentar procedimento tais como o uso, guarda, conservação, abastecimento dos veículos e a política disciplinar para os condutores;
Considerando a necessidade de fortalecer os mecanismos de controle interno, no âmbito do Poder Executivo Municipal **DECRETA :**

Art. 1º - Este Decreto disciplina as normas de gerenciamento, uso e controle da frota de veículos automotores próprios no âmbito do Município de Santana de Cataguases.
Art. 2º - Para efeito deste decreto, adotam- se as seguintes definições.
Veículos de Representação: Aqueles destinados ao uso do Prefeito, do Vice- Prefeito, dos Secretários Municipais e Procurador Jurídico;
Veículos de Serviço: Aqueles destinados ao uso exclusivo em serviço, voltado ao atendimento das necessidades operacionais de cada órgão ou entidade.
Unidades Executoras – as diversas unidades da estrutura organizacional, no exercício das atividades de controle interno inerentes às suas funções finalísticas ou de caráter administrativo, que se sujeitam a observância das rotinas de trabalho e dos procedimentos de controle;
Diários de Bordo: É um documento tipo planilha, que será usado como forma de controle do uso do veículo, conforme modelo descrito no Anexo I deste Decreto e terá valor probante para futuras auditorias e fiscalizações dos órgãos de controle, de preenchimento e uso diários obrigatórios.

Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto utilizar-se-á a classificação para veículos de Serviço de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

De passageiro;
De carga;
Misto;

Art. 3º - Os veículos serão administrados e supervisionados pelo diretor de transporte e frotas, a quem caberá:
Gerenciar a frota de veículos do Município de Santana de Cataguases.
Promover a fiscalização e controle da guarda dos veículos e circulação dos mesmos;
Manter atualizados os controles de manutenção dos veículos;
Manter sob sua guarda, de forma sempre atualizada, o registro contendo as características gerais dos veículos entregues á sua tutela de uso, quais sejam: cópia dos DUT's ; seguro obrigatório e contra terceiro.
Organizar e manter atualizados os controles e abastecimento dos veículos, definido cota semanal de consumo, com intuito de acompanhar e controlar o gasto de combustível fornecido aos veículos sobre sua responsabilidade;
Providenciar para que os veículos satisfaçam as condições técnicas e os requisitos exigidos em lei ou regulamento;
Zelar pela boa apresentação dos motoristas e veículos;
Manter atualizados os dados pessoais e referentes á habilitação dos motoristas e credenciados.

Art. 4º - A frota de veículos próprios do Município de Santana de Cataguases transitará, obrigatoriamente, portanto placas brancas de acordo com os modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito e com todos os documentos de porte obrigatórios.

§1º Os veículos próprios passarão desta data em diante a receber numeração sequencial com a logomarca do município administração 2021/2024 como forma de facilitar possível identificação por terceira pessoa, além do número de telefone da sede da prefeitura municipal **(032-3425-1223)** para eventuais denúncias com a expressão **"Como Estou Dirigindo"**.

Art. 5º - **A** solicitação de uso dos veículos de Serviços, sempre que possível deverá ser feita com antecedência mínima de 01 (um) dia ao responsável constante do artigo 3º do presente decreto, responsável pela administração da frota, preferencialmente por meio eletrônico.
§1º - Na solicitação deverá constar, pelo menos, os seguintes dados:
Itinerário a ser cumprido;
Número de passageiros e discriminação do material ou do equipamento.
Nome do passageiro e respectivo telefone.
§2º - No caso da necessidade do cancelamento do uso do veículo de Serviço, o solicitante deverá contatar a Unidade Executora com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, via telefone, permitindo, com isto, a realocação do veículo para outro serviço.
§3º - A Unidade Executora, ao verificar compatibilidade de horário, destino e tempo de permanência, poderá alocar veículos de serviço de forma compartilhada para atendimento de setores distintos.

Art. 6º - O veículo de serviço, classificado como " de passageiros", será utilizado somente nos dias úteis, no horário das 06h00min (seis) horas ás 21h00 min (vinte e uma) horas, excetuando-se os automóveis da saúde bem como do gabinete do prefeito, que não terão restrição de horário.
§1º - em casos excepcionais, comprovada a necessidade do serviço mediante justificativa por escrito da área demandante, o responsável pelo órgão ou, na sua ausência, o diretor ou autoridade equivalente, poderá autorizar o uso do veículo fora do horário fixado, o que será efetuado, sempre formalmente e mediante pedido por escrito.
§2º - Fora do horário autorizado, os Veículos de Serviço permanecerão, obrigatoriamente, nas respectivas garagens, não podendo ser utilizados para fins particulares, sob pena de responsabilidade.

Art. 7º - Os veículos de Representação serão usados, exclusivamente para obrigações decorrentes daqueles que ocupam o cargo.

Art. 8º - Todos os deslocamentos dos veículos de Serviço deverão ser obrigatoriamente, registrados pelos condutores no Diário de Bordo, conforme anexo I.

Art. 9º - É vedado o uso de Veículos de serviço da frota da Administração Direta do Município de Santana de Cataguases, para:
Fazer transporte coletivo ou individual de servidor público, da residência para o serviço e vice-versa, exceto na hipótese de viagem a serviço, devidamente autorizada;
Fazer o transporte de pessoas estranhas ao serviço público, salvo no caso de interesse público;
Transportar qualquer pessoa para casa de diversão, supermercado, colégio ou qualquer outro local, para atender interesse alheios ao serviço;
Servir de transporte para passeio ou excursão de qualquer natureza;
Transitar, sob qualquer pretexto, sem que o veículo e o condutor atendam as condições exigidas pelo CTB;
Transitar fora dos dias e horários estabelecidos no **Art 6º** deste Decreto;

Transitar sem portar documentação e equipamentos exigidos pelo CTB;
Ser conduzido e/ou utilizado por servidor público quando afastados, por qualquer motivo do exercício da respectiva função.

Art. 10 - Qualquer problema de natureza mecânica ou elétrica observado pelo condutor do veículo deve ser imediatamente comunicado ao responsável constante do artigo 3º deste decreto.

Art. 11 - Compete ao titular do Órgão ou a quem ele delegar, credenciar e autorizar os servidores, não ocupantes do cargo de motorista, desde que devidamente habilitados, para em casos excepcionais e necessários, conduzirem veículo oficial ou qualquer outro veículo, sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único: Todos os agentes políticos do município de Santana de Cataguases ficam autorizados a conduzir os veículos do município, desde que habilitados, para o exercício de suas funções e existindo interesse público.

Art. 12 - O condutor de veículos da frota da Administração do Município será responsabilizado pelas infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo, previstas no CTB.
§ 1º - Para atender ao disposto neste artigo, deverão ser observadas as seguintes diretrizes e prazos:

O administrador da Frota promoverá no prazo de até 10 (dez) dias os procedimentos de:
Identificação do condutor responsável pela infração;
Análise da procedência da infração verificando se cabe recurso
Encaminhamento á Secretaria de assuntos Jurídicos, para defesa, no caso de improcedência da infração.
Notificação pessoal ao condutor infrator, para que este se manifeste, por escrito, quanto á sua decisão de acatar a autuação ou apresentar recurso junto ao Órgão compete;
Comunicação ao órgão de trânsito autuações, dos dados do conduto, para identificar o responsável pela infração.
§2º - Nos casos em que a autuações forem consideradas procedentes, não cabendo recurso, o pagamento da multa correspondente será de responsabilidade do condutor, sem prejuízo do procedimento disciplinar cabível. O valor da multa poderá ser pago pela administração com anuência do servidor infrator, que poderá parcelar a quantia em 10(dez) parcelas que serão descontados em seus vencimentos.

Art. 13º - O condutor de veículos pertencente à frota do município de Santana de Cataguases, quando se envolver em acidente de trânsito, com ou sem vítima, deverá necessariamente, adotar os seguintes procedimentos, ainda no local:

Solicitar a presença da viatura da polícia militar e confeccionar o competente BO/PMMG ;
Comunicar ao setor responsável (artigo 3º deste Decreto).

Permanecer no local do acidente, mantendo o veículo na posição original, até a remoção do veículo sinistrado, o que somente poderá ser efetuado pela autoridade de trânsito responsável pela ocorrência ou à sua ordem;
Adotar as providencias necessárias para a remoção do veículo do local, quando for necessária tal medida para assegurar a segurança e a fluidez do trânsito, conforme determina o Art. 178 da CTB;
Acompanhar a autoridade de trânsito responsável pela ocorrência, prestando as informações necessárias para garantir a veracidade e lisura dos dados levantados, características e circunstancias do acidente.

Art. 14 - Ao Órgão onde o servidor e o veículo envolvido estiverem lotados, compete:
Analisar a necessidade de enviar um representante ao local do acidente, para fazer o devido acompanhamento do processo de perícia técnica;
Acompanhar junto ao Órgão Oficial a liberação do laudo da perícia;
Encaminhar toda documentação ao departamento jurídico do município para ser instaurados procedimento administrativo para apurar a responsabilidade do servidor condutor a fim de subsidiar possível ressarcimento dos prejuízos e custos decorrentes do sinistro.

Art. 15 - Nos casos de sinistro, com ou sem danos a terceiros, onde se constar a culpabilidade por negligencia, imperícia ou imprudência por parte do condutor, este será responsabilizado administrativamente observado o devido processo legal, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabível.
§1º - Constatada a culpabilidade será feito o levantamento dos custos e encaminhado para a Secretaria de Administração, para que seja providenciado o desconto em folha de pagamento, no salário do servidor envolvido.

Art. 16 - No caso de acidente provocado por dolo ou culpa, além do servidor responsável pelo veículo, responderá pelo dano causado, sem prejuízo das sanções disciplinares cabível prevista neste Decreto:
I - O condutor do veículo, não autorizado, quando servidor público;
II - O encarregado da garagem responsável pela fiscalização da saída do veículo que entregar a direção do mesmo á pessoa não autorizada na forma deste Decreto:

Art. 17 - Caberá aos secretários municipais e ao prefeito:
Definir os nomes das pessoas que podem requisitar veículos, em sua área de atuação;
Cobrar a obrigatoriedade do uso e do correto preenchimento do Diário de Bordo;

Art. 18 - O responsável previsto no artigo 3º, quinzenalmente apresentará os relatórios de consumo analíticos de frota, permitindo que sejam checadas as irregularidades ocorridas durante o abastecimento em relação ao consumo de combustível acima do padrão estabelecidos pela Prefeitura;

Art. 19 - A qualquer cidadão é facultado denunciar o uso irregular de veículo pertencente à frota que atende ao Município de Santana de Cataguases e a suas entidades vinculadas, ligando para o número de telefone afixado no próprio veículo, ou acessando o site oficial do Município.
Parágrafo 1º - As denúncias apresentadas deverão ser apuradas pelo setor responsável.
Parágrafo 2º - E sendo comprovadas as denúncias, comunicará a Secretaria de Administração, encaminhando ao setor jurídico para abertura do procedimento disciplinar adequado.

Art. 20 - Responderá funcionalmente, o servidor público ou o dirigente que permitir e/ou praticar quaisquer dos atos vedados ou que não proceder conforme o que regulamenta este Decreto.

Art. 21 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana de Cataguases/MG, 09 de Fevereiro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I MODELO DE DIÁRIO DE BORDO

DIÁRIO DE BORDO							
Mês ANO:			SECRETARIA/ENTIDADE:				
MODELO DO VEÍCULO:			**ANO DO VEÍCULO:**				
01	**NOME DO MOTORISTA**	**NOME DO USUÁRIO**	**OBJETO DA VIAGEM**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**DESTINO**	**KM INICIAL**	**KM FINAL**
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							

Publicado por:
Dineia Ribeiro Bernardes Ferreira
Código Identificador:6412161A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 008/2021 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA

ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, Decreto Federal Nº 7.892/13 , Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 950/2013, que regulamenta o Pregão Presencial, Decreto Municipal n.º 861/2012, que regulamenta o Sistema de Registro de Preço e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 008/2021, na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, OBJETIVANDO a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SAÚDE PUBLICA, EM NUVEM, SOB A FORMA DE LICENCIAMENTO DE USO TEMPORÁRIO, COMPREENDENDO MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO, IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E CUSTOMIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DE SIMÃO PEREIRA e tudo mais contido em seus Anexos, conforme descrito neste Edital, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguintes Licitantes:
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art. 61 da Lei Federal 8666/93.

EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS:

VIVVER SISTEMAS LTDA. - CNPJ: 03.381.389/0001-50
ENDEREÇO: AV DO CONTORNO, N° 7069, SANTO ANTÔNIO, BELO HORIZONTE – MG, CEP: 30110-043
RESPONSÁVEL: GERALDO TADEU DA CONCEIÇÃO CRUZ- CPF: 478.374.036-49

Item	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Qtd.	Marca	Vlr Unit	Vlr Total
1	MIGRAÇÃO DE DADOS/TREINAMENTO/IMPLANTAÇÃO	Mês	3	Vivver Sistemas	R$ 5.082,50	R$ 15.247,50
2	LICENÇA DE USO TEMPORÁRIO DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PUBLICA EM NUVEM/ MANUTENÇÃO / SUPORTE	Mês	9	Vivver Sistemas	R$ 5.082,50	R$ 45.742,50
3	CUSTOMIZAÇÃO	HT	100	Vivver Sistemas	R$ 95,00	9.500,00

Valor Total Adjudicado R$70.490,00 (Setenta Mil e Quatrocentos e Noventa Reais)

Simão Pereira, 10 de Fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:EF6F3164

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR RESTAURAÇÃO DA CÚPULA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA SIMÃO PEREIRA-MG

ADJUDICAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO PEREIRA-MG, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores , da Lei Complementar nº.123/06, com as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014; e alterações posteriores e a manifestação positiva através de parecer da consultoria jurídica deste Município, tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob o Nº 005/2021, na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, **OBJETIVANDO** a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REALIZAR RESTAURAÇÃO DA CÚPULA DA IGREJA NOSSA SENHORA DA GLORIA SIMÃO PEREIRA-MG e tudo mais contido no Anexo I –Projeto Básico, planilhas orçamentárias , Projetos e memorial descritivo, **HOUVE POR BEM EM ADJUDICAR** os objetos/Prestação de Serviço da presente licitação ao(s) seguinte(s) Licitante(s).
Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para que seja providenciado as devidas publicidades nos meios legais conforme Art 61, da Lei Federal 8666/93.
MINAS CONSTRUCOES E RESTAURACOES EIRELI - CNPJ: 05.047.662/0001-30
ENDEREÇO: R DOS ATOBAS, N°157, ALIPIO DE MELO, BELO HORIZONTE-MG, CEP: 30.830-650
RESPONSÁVEL: MIGUEL ASSAD NETO, CPF: 328.213.016-34

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**3.537,78**	**12,76 %**
1.1	IIO-PLA-005	SETOP	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,5 0 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJECIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1	1.108,37	1.363,30	1.363,30	4,92 %
1.2	MOB-DES-020	SETOP	OBRAS ATÉ O VALOR DE 1.000.000,00	%	0,015	22.408,32	27.562,23	413,43	1,49 %
1.3	ED-9075	SETOP	FORNECIMENTO DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA (LOCAÇÃO), INCLUSIVE PISO METÁLICO E SAPATAS, EXCLUSIVE MONTAGEM E DESMONTAGEM	M2/MES	150	3,75	4,61	691,88	2,49 %
1.4	AND-FAC-010	SETOP	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME METÁLICO PARA FACHADA COM PISO METÁLICO, INCLUSIVE RODAPÉ/GUARDA-CORPO EM MADEIRA, EXCLUSIVE FORNECIMENTO DO ANDAIME	m²	75	11,59	14,26	1.069,18	3,86 %
2			**ELEMENTOS EXPURIOS**					**3.681,96**	**13,28 %**
2.1	013	Próprio	RETIRADA DE ESTRUTURA NÃO ORIGINAL DA TORRE	U	1	2.993,46	3.681,96	3.681,96	13,28 %
3			**TORRE**					**7.545,69**	**27,21 %**
3.1	DEM-PIS-040	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m²	1,36	7,42	9,13	12,41	0,04 %
3.2	REV-CAN-010	SETOP	CANTONEIRA 2" 1/4	M	65	17,93	22,05	1.433,50	5,17 %
3.3	REV-CAN-010	SETOP	CANTONEIRA 2"	M	80	16,07	19,77	1.581,29	5,70 %
3.4	PLU-CAL-090	SETOP	CHAPA DE CHAPA GALVANIZADA	M2	30	81,78	100,59	3.017,68	10,88 %
3.5	ELE-PER-005	SETOP	PERFIL TUBO QUADRADO METALON 10X10MM	M	14,92	18,80	23,12	345,01	1,24 %
3.6	PIN-ESM-025	SETOP	PINTURA ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES GALVANIZADAS, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m²	30	24,68	30,36	910,69	3,28 %
3.7	FUN-CON-030	SETOP	FORNECIMENTO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA COM BETONEIRA, COM FCK 13,5 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (FUNDAÇÃO)	m³	0,48	415,15	510,63	245,10	0,88 %
4			**ORNAMENTO (CRUZ)**					**1.769,07**	**6,38 %**
4.1	LIM-GER-005	SETOP	LIMPEZA	VB	1	73,66	90,60	90,60	0,33 %
4.2	010	Próprio	APLICAÇÃO DE PRIMER (ORNAMENTO)	VB	1	558,12	686,49	686,49	2,48 %
4.3	011	Próprio	APLICAÇÃO DE ALUMINIO OPALESCENTE	VB	1	806,49	991,98	991,98	3,58 %
5			**ALTO FALANTES**					**11.197,82**	**40,38 %**
5.1	DEM-INT-005	SETOP	REMOÇÃO DOS ALTO FALANTES DAS ESQUADRIAS	U	6	194,51	239,25	1.435,48	5,18 %
5.2	RAS-ALV-020	SETOP	ABERTURA DE VÃOS NA ALVENARIA DE 13CM DE DIM E 10CM DE PROF	U	6	8,65	10,64	63,84	0,23 %
5.3	012	Próprio	INSTALAÇÃO DE AUTO FALANTES NAS ABERTURAS	U	6	1.314,16	1.616,42	9.698,50	34,97 %

Valor Total de R$ 27.732,32 (vinte e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIMÃO PEREIRA/MG - CNPJ:18.338.293/0001-87
SIGNATÁRIO CONTRATANTE: DAVID CARVALHO PIMENTA

Simão Pereira, 11 de Fevereiro de 2021.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guido Gouvêa Cunha
Código Identificador:EC948912

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

Objeto: Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços gráficos para confecção de apostilas do 1° ao 9° ano PETS - Plano de Estudos Tutorados - SEE Secretaria de Educação do Estado de Minas Gerais, como medida de enfrentamento à epidemia do novo coronavírus (COVID-19), em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência, que integram o Edital. Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
GRAFICA CS EIRELI – EPP – ATA Nº 069/2020						
0002	Confecção de apostilas PET3		168.175	UN	0,09	15.135,75
0004	Avaliação diagnóstica		17.448	UN	0,10	1.744,80
Total do Fornecedor: 16.880,55						
JOSE DOMINGOS DA FONSECA PEDROSO – ME – ATA Nº 070/2020						
0001	Confecção de apostilas PET2		153.033	UN	0,09	13.772,97
Total do Fornecedor: 13.772,97						
WILSON DE PAULA LICO IPUÃ-ME – ATA Nº 071/2020						
0003	Confecção de apostilas PET4		168.175	UN	0,09	15.135,75
Total do Fornecedor: 15.135,75						
Total Geral: 45.789,27						

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 07 de agosto de 2020.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:8B87C96E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - RESULTADO PROVISÓRIO PSS EDITAL Nº. 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 02 / 2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL RESULTADO PROVISÓRIO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS **Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social** do município de Vazante edital normativo n°02/2021.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021.
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 02/2021, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia **17/02/2021**.

Vazante, 11 de fevereiro de 2021.

MARIA SUELI DO NASCIMENTO PEREIRA
Secretário Municipal Do Desenvolvimento Social

JACQUES SOARES GUIMARÃES
Prefeito Municipal De Vazante

ANEXO I-PROCESSO SELETIVO 02/2021 - RESULTADO PROVISÓRIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	PONTUAÇÃO TOTAL
1	DAIANE TAVARES DE OLIVEIRA	14/01/1985	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	119
2	SUDELI PEREIRA DOS REIS	16/07/1972	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	107
3	LUCILEIA RODRIGUES	11/08/1974	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	105
4	MARIA ROMUALDA FERREIRA DO PRADO	09/09/1978	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	103
5	NILDA ALVES DE ARAUJO	19/07/1977	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	101
6	REGINA SILVA	11/03/1981	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	100
7	CLEONICE CAIXETA DE MATOS	28/11/1972	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	96
8	FRANKCIENE DA COSTA PEREIRA	10/06/1980	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	95
9	ROSÂNGELA DOS SANTOS	28/08/1982	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	95
10	ELIZABETE TAVARES DA SILVA MENDES	20/07/1974	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	94
11	GRACIELE MEDEIROS PEREIRA	26/07/1988	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	94
12	MONICA SOARES DE JESUS	12/08/1980	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	92
13	MARIETA DE JESUS FERREIRA ARAUJO	16/10/1963	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	88
14	KELLY VITORIA DOS SANTOS	20/11/1999	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	84
15	MAÍSA DA SILVA BORGES	01/03/1968	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	83
16	ONEIDA DA SILVA SANTOS	21/05/1962	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	81
17	CASSIA SILVANA DE SOUZA SILVA	21/11/1972	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	81
18	LUCIMAR VIEIRA CÂNDIDO RODRIGUES	22/04/1979	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	81
19	LUZIA DOS SANTOS	16/06/1973	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	80
20	CLARICE MARQUES DE FRETIAS CASTRO	14/08/1969	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	79
21	JEANNE CAROLINE GOMES	14/06/1984	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	79
22	IVANI APARECIDA ALVES DA SILVA	13/11/1966	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	77
23	MERCIA DE ARAUJO MESQUITA SANTOS	29/01/1978	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	77
24	LEIDIANE ANTÔNIA DOS SANTOS	04/12/1986	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	77
25	JANAYNA DIAS DOS SANTOS	05/02/1988	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	76
26	NAIARA STEFANE OLIVEIRA SANTOS	11/04/1990	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	73
27	MARIA CREUZA BORGES DE OLIVEIRA	07/03/1966	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	72
28	LUCIANA DE SOUZA MELO	19/11/1983	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	72
29	CÍNTIA NARA DE OLIVEIRA	03/07/1987	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	71
30	NATALIA PEREIRA BORGES	14/04/1997	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	71
31	MARIA MARQUES DA SILVA	07/04/1967	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	70
32	BERNADETE DE MELO DIAS	07/06/1969	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	70
33	SANDRA ROSA PEREIRA	20/09/1986	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	70
34	LAUANE ELIZABETE DE LIMA	22/12/1998	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	70
35	ALANA ARAUJO OLIVEIRA	19/02/1998	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	67
36	PAULIANA CONCEIÇÃO DE LELIS	01/10/1979	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
37	RENILDA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	13/10/1980	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
38	MARIA CLARA CAIXETA DAYRELL	12/08/1984	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
39	GERALDO CRUZEIRO DOS SANTOS	15/05/1971	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
40	CASSIA MARIA DE JESUS	09/12/1984	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
41	ELENIR DE FÁTIMA ALMEIDA	13/09/1961	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
42	ESIA MARCIA DE OLIVEIRA	04/10/1974	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
43	ESTÉR PEREIRA DE ARAUJO	15/06/1975	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
44	MARIA ROSARIA DOS SANTOS	02/10/1976	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
45	KELLE APARECIDA FONSECA	02/01/1979	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
46	ALESSANDRA APARECIDA DE MELO	26/11/1981	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
47	LUCIANA MARIA DA SILVA	29/11/1983	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
48	IRENE BATISTA DOS SANTOS	02/02/1984	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
49	SÔNIA APARECIDA ROSA	28/03/1984	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
50	LUCIANA GOMES CALDAS	20/03/1986	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
51	JULIANA DOS SANTOS TORRES	07/08/1986	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
52	MICHELE COSTA DOS APOSTOLOS	02/07/1990	Agente de Apoio da Assistência Social I	Auxiliar de serviços Gerais	desclassificado
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NOTA TOTAL**
1	JOICE MONIELLY PAULA ROSA	01/10/1994	Monitor de oficina	Monitor de oficina de Dança Zumba	desclassificado
2	SARA DE SOUZA MONTEIRO	21/09/1998	Monitor de oficina	Monitor de oficina de Dança Zumba	desclassificado
3	TATIANE COSTA VIANA	27/01/1986	Monitor de oficina	Monitor de oficina de Dança Zumba	desclassificado
4	JHOVANA MONIELLE ALVES BORGES	16/08/2000	Monitor de oficina	Monitor de oficina de Dança Zumba	desclassificado
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NOTA TOTAL**
1	MATHEUS GABRIEL SANTOS ROCHA	30/08/1999	Monitor de oficina	Monitor de oficina de Violão	115
2	LUCAS BORGES DE OLIVEIRA REIS	15/09/1995	Monitor de oficina	Monitor de oficina de Violão	110
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NOTA TOTAL**
1	ERILDA DAS DORES GONÇALVES	28/03/1972	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	126
2	DEBORAH ALVES SILVA	24/03/1996	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	110
3	LUCIENE MORAIS PESSOA	29/05/1976	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	103
4	MARIA ROSALI DE LIMA	07/12/1967	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	101
5	DORALICE TAVARES DE ARAUJO CALDAS	22/01/1975	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	100
6	VANDA MARIA DE OLIVEIRA	19/10/1967	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	98
7	EDIVAINE LEICE BORGES	04/01/1977	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	94
8	ANGELA MARIA DAVID DE S. GODOY	13/02/1984	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	89
9	BRUNA DANIELA VAZ GONÇALVES	09/12/1985	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	desclassificado
10	SARA DE SOUZA MONTEIRO	21/05/1998	Monitor de oficina	Monitor de oficina Artesanato em Geral	desclassificado
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NOTA TOTAL**
1	LÍLIA APARECIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA	01/06/1972	Monitor de oficina	Monitor de oficina Pintura	111
2	CLEONICE NUNES DE OLIVEIRA BRAGA	08/01/1970	Monitor de oficina	Monitor de oficina Pintura	98
3	MARCILENE MARIA OLIVEIRA	30/10/1995	Monitor de oficina	Monitor de oficina Pintura	92
4	ALINE RODRIGUES MARTINS	26/10/1989	Monitor de oficina	Monitor de oficina Pintura	91
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NOTA TOTAL**
1	JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	09/01/1985	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	129
2	MARIA REGINA VIEIRA SOUZA ROCHA	15/02/1965	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	125

3	TAISE MONIEL DE SOUZA SANTOS BRAGA	17/02/1995	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	114
4	ANA KAROLINE PEREIRA DA SILVA	20/06/2002	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	105
5	FERNANDA CRISTINA DE SOUZA	04/08/1990	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	102
6	BRUNA RAFAELA CORRÊA SILVA	15/07/1999	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	100
7	JACIARA ALVES RODRIGUES DA SILVA	14/06/1987	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	99
8	BRUNA BARBOZA DE OLIVEIRA	04/12/1992	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	98
9	MARIA DE LOURDES CAIXETA SOARES	09/04/1977	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	95
10	CLEIDE ANTONIA DA SILVA	28/12/1978	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	95
11	LUCIANA DA SILVA QUEIROZ	05/06/1989	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	95
12	ADILA JACKIELE ROCHA FIGUEIREDO	11/01/2000	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	95
13	DANILA VIANA DE MATOS CORADE	05/06/1977	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	92
14	JAINE GRACIELE SOUZA OLIVEIRA	16/08/1994	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	92
15	RENATA APARECIDA DE SOUZA AMORIM	27/03/1981	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	91
16	PRISCILA CAMILA DE MELO	25/09/1992	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	91
17	KELLY OLIVEIRA DE SOUZA	18/01/2001	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	90
18	GABRIELA VITÓRIA DOMINGOS SILVA	28/06/2002	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	89
19	GLEICI LETICIA SOARES DE MOURA	16/07/1992	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	88
20	DIEGO DA SILVA GONÇALVES	30/06/2002	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	88
21	JOICY CLENE DE OLIVEIRA MARTINS	14/11/1987	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	85
22	HELLEN APARECIDA ALVES RIOS	26/10/2001	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	85
23	MARIA EDUARDA PONCIANO DE OLIVEIRA	30/04/2002	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	83
24	ANDRESSA DA SILVA FELICIANO	30/03/1993	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	80
25	BARBARA CARLA SILVA	03/11/1996	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
26	POLIANA DA SILVA QUEIROZ	13/01/1988	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
27	NATALIA STEFANY MIZAEL VINHAL	28/04/1998	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
28	IVANA MORAIS PEREIRA SILVA	14/02/1971	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
29	NILDA MARTINS DE LIMA	03/02/1972	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
30	ALINE CORRÊA BRITO SILVA	08/10/1984	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
31	ADRIELE ALVES DE PAULA	26/10/1988	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
32	ALLANA THAISSA FERRAZ MELO	12/07/1993	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
33	SABRINA OLIVEIRA SILVA	18/01/1997	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
34	HIAGO VICTOR MOREIRA ARAUJO	26/06/2000	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
35	JULIA APARECIDA ALVES SILVA	06/10/2000	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
36	MARIA EDUARDA FONSECA SILVA	12/05/2001	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
37	NAYARA CRISTINA DE OLIVEIRA	28/11/1988	Agente de Apoio da Assistência Social 3	Assistente Técnico	desclassificado
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NOTA TOTAL**
1	POLLYANA CAIXETA CARVALHO	29/08/1990	Orientador Social	Orientador Social	124
2	POLYANA GONÇALVES CRUZEIRO	21/08/1980	Orientador Social	Orientador Social	117
3	ELAINE SOARES BARRA	18/08/1976	Orientador Social	Orientador Social	99
4	BRENO AUGUSTO BORGES CAIXETA	24/12/1996	Orientador Social	Orientador Social	97
5	HELENICE APARECIDA DE ARAUJO GOMES	07/07/1973	Orientador Social	Orientador Social	96
6	JANAINA APARECIDA DA SILVA GONÇALVES	25/09/1983	Orientador Social	Orientador Social	96
7	ELISMAR DOS SANTOS MACIEL	03/06/1973	Orientador Social	Orientador Social	94
8	ROBERTTA LAUANNE SILVA BORGES	09/03/2001	Orientador Social	Orientador Social	91
9	CESAR RODRIGO XAVIER	18/09/1982	Orientador Social	Orientador Social	88
10	SAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	21/03/1989	Orientador Social	Orientador Social	88
11	BRUNA LUANA DE AS CARNEIRO	22/09/1990	Orientador Social	Orientador Social	87
12	TAYNARA ESTEFANY CANDIDO	15/09/1996	Orientador Social	Orientador Social	87
13	RHANNA GABRIELLE PEREIRA CAIXETA	06/12/2002	Orientador Social	Orientador Social	86
14	LUCILENE APARECIDA CÂNDIDO DE MELO	01/04/1978	Orientador Social	Orientador Social	85
15	KARINE ROSA DE OLIVEIRA	15/04/1995	Orientador Social	Orientador Social	82
16	VITOR GABRIEL SILVA MORAIS	15/06/2001	Orientador Social	Orientador Social	81
17	LUCILEA APARECIDA PEREIRA BARBOSA	15/06/1981	Orientador Social	Orientador Social	desclassificado
18	APARECIDA DE FÁTIMA MARTINS	18/03/1967	Orientador Social	Orientador Social	desclassificado
19	SOLANGE MARIA DA SILVA	07/01/1979	Orientador Social	Orientador Social	desclassificado
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NOTA TOTAL**
1	ANA CARLA FERREIRA	28/08/1989	Cuidador Social	Cuidador Social	115
2	BARBARA MARIA DA SILVA	04/12/1968	Cuidador Social	Cuidador Social	114
3	ELEUSA APARECIDA DE AMORIM	03/09/1967	Cuidador Social	Cuidador Social	112
4	UBIRAILDES FERREIRA DO ESPÍRITO SANTO	30/11/1977	Cuidador Social	Cuidador Social	110
5	ELISNEI APARECIDA ROCHA SANTOS	16/09/1976	Cuidador Social	Cuidador Social	109
6	MAGDA MARIANO CAIXETA VASCONCELOS	25/02/1968	Cuidador Social	Cuidador Social	107
7	ELVIRA DOS REIS SILVA	06/01/1970	Cuidador Social	Cuidador Social	106
8	LUDIMILA DE OLIVEIRA	03/06/2000	Cuidador Social	Cuidador Social	97
9	VANESSA ALVES	17/06/1978	Cuidador Social	Cuidador Social	95
10	JESSICA GABRIELA AGUIAR DA SILVA	29/04/1997	Cuidador Social	Cuidador Social	89
11	KÁSSILE MELO DE JESUS	19/12/1990	Cuidador Social	Cuidador Social	86
12	MARIA SEBASTIANA MONTEIRO DOS SANTOS	18/12/1986	Cuidador Social	Cuidador Social	84
13	GEOVANA COSTA DA SILVA	29/10/1999	Cuidador Social	Cuidador Social	84
14	ALINE APARECIDA RODRIGUES BORGES	05/02/1990	Cuidador Social	Cuidador Social	83
15	BEATRIZ THEMOTEO DA SILVA	07/08/1980	Cuidador Social	Cuidador Social	81
16	TALLYTA CRISTINA CORRÊA DA SILVA	07/06/2000	Cuidador Social	Cuidador Social	81
17	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	28/07/1971	Cuidador Social	Cuidador Social	80
18	GENICE OLIVEIRA COSTA	13/03/1975	Cuidador Social	Cuidador Social	80
19	ANDREIA ROSA DA SILVA RIBEIRO	10/03/1983	Cuidador Social	Cuidador Social	78
20	EVELLYN LUCIA SILVA ARAUJO	26/09/2002	Cuidador Social	Cuidador Social	78
21	ANNE CAROLINE FERREIRA DINIZ PACHECO	04/07/2001	Cuidador Social	Cuidador Social	77
22	SELMA MARIA DE CASTRO	22/10/1967	Cuidador Social	Cuidador Social	desclassificado
23	MICHELE MACEDO SILVA	22/01/1986	Cuidador Social	Cuidador Social	desclassificado
24	GEANNE NASCENTE OLIVEIRA	20/06/1991	Cuidador Social	Cuidador Social	desclassificado
25	KAUANA SORAIA BATISTA	01/03/1993	Cuidador Social	Cuidador Social	desclassificado
26	CARLA JORDANA DOS SANTOS FERREIRA	24/03/1999	Cuidador Social	Cuidador Social	desclassificado
27	ROBERTA GABRIELE MARQUES GONÇALVES	02/05/1999	Cuidador Social	Cuidador Social	desclassificado
INSCRIÇÃO	**NOME**	**DOCUMENTO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**NOTA TOTAL**
1	MÍRIAN DA COSTA LIMA	24/05/1984	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	131
2	LILIA MACHADO DA SILVA	20/03/1971	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	124
3	MARIA ANA MONTEIRO DOS SANTOS	13/07/1964	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	123
4	VILMA RIBEIRO DA SILVA	29/06/1976	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	121
5	SUELI APARECIDA DE MORAIS	23/11/1981	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	120

6	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA	04/02/1986	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	119
7	ANA PAULA MESSIAS XAVIER	25/07/1994	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	109
8	MAURA ANTÔNIA DA SILVA	26/07/1978	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	108
9	ANA RAQUEL RABELO CÔRTES	20/02/1986	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	96
10	ELIZANDRA ABADIA DE MELO	11/01/1974	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	93
11	NARA BARBOSA DO CARMO	01/12/1972	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	92
12	ELIANE CRISTINE SANTOS DE ANDRADE	05/04/1983	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	80
13	JEFFERSON DANIEL FERREIRA CALDEIRA	01/02/1985	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	73
14	EDILAINE REGINA COSTA	28/12/1974	Especialista de Serviço de Assistência Social	Assistente Social	

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	NOTA TOTAL
1	BÁRBARA QUEIROZ DE OLIVEIRA	11/03/1990	Especialista de Serviço de Assistência Social	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	152
2	LUIZ RICARDO SILVA DUARTE	01/06/1989	Especialista de Serviço de Assistência Social	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	130
3	NATÁLIA NOGUEIRA SILVA RANGEL	07/09/1991	Especialista de Serviço de Assistência Social	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	114
4	MONIELE BORGES DA SILVA	26/01/1994	Especialista de Serviço de Assistência Social	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	85
5	LORENA VAZ E SILVA	07/09/1993	Especialista de Serviço de Assistência Social	Psicólogo De Apoio Da Assistência Social	desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	NOTA TOTAL
1	ERICK HENRIQUE MELO SILVA	11/08/1992	Especialista de Serviço de Assistência Social	Educador Físico	105
2	ITA FLAVIA APARECIDA AMARAL	19/11/1981	Especialista de Serviço de Assistência Social	Educador Físico	desclassificado

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CARGO	ESPECIALIDADE	NOTA TOTAL
1	LÁZARA FERREIRA DA SILVA	17/02/1987	Especialista de Serviço de Assistência Social	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	111
2	CATIA MARAIZA MACHADO	14/02/1984	Especialista de Serviço de Assistência Social	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	107
3	TATIANE DE OLIVEIRA SANTOS	02/03/1979	Especialista de Serviço de Assistência Social	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	102
4	ZÉLIA TOLENTINO DA SILVA	14/10/1980	Especialista de Serviço de Assistência Social	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	102
5	SONIA CAIXETA DA SILVA	11/08/1971	Especialista de Serviço de Assistência Social	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	90
6	MARISLENE MARIA CORRÊA	15/01/1974	Especialista de Serviço de Assistência Social	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	87
7	ALDA ELENA MEREIRA	07/12/1972	Especialista de Serviço de Assistência Social	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	desclassificado
8	LAILHA CRISTINA DA PURIFICAÇÃO PEREIRA	05/07/1984	Especialista de Serviço de Assistência Social	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	desclassificado
9	TATIANE ALVES DOS SANTOS	07/08/1993	Especialista de Serviço de Assistência Social	Pedagogo De Apoio Da Assistência Social	desclassificado

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:B5665E56

